JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Colíder 7
Câmara Municipal de Confresa 15
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 15
Câmara Municipal de Matupá 15
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 16
Câmara Municipal de Nova Olímpia 16
Câmara Municipal de Poconé 17
Câmara Municipal de Tangará da Serra 17
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 19
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 19
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 38
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 39
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 39
Prefeitura Municipal de Acorizal 40
Prefeitura Municipal de Água Boa 41
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 45
Prefeitura Municipal de Alto Garças 67
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 68
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 71
Prefeitura Municipal de Apiacás 72
Prefeitura Municipal de Araguainha 73
Prefeitura Municipal de Araputanga 73
Prefeitura Municipal de Arenápolis 75
Prefeitura Municipal de Aripuanã 76
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 78
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 79
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 80
Prefeitura Municipal de Brasnorte 82
Prefeitura Municipal de Cáceres 82
Prefeitura Municipal de Campinápolis 84
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 114
Prefeitura Municipal de Campo Verde 118
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 121
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 125
Prefeitura Municipal de Canarana 134
Prefeitura Municipal de Carlinda 135
Prefeitura Municipal de Castanheira 135
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 136
Prefeitura Municipal de Cláudia 136
Prefeitura Municipal de Cocalinho 138
Prefeitura Municipal de Colíder 151
Prefeitura Municipal de Colniza 152
Prefeitura Municipal de Comodoro 155
Prefeitura Municipal de Confresa 157

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 168
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 216
Prefeitura Municipal de Cuiabá 238
Prefeitura Municipal de Curvelândia 239
Prefeitura Municipal de Diamantino 239
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 239
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 243
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 244
Prefeitura Municipal de Guiratinga 245
Prefeitura Municipal de Indiavaí 248
Prefeitura Municipal de Itanhangá 249
Prefeitura Municipal de Itiquira 250
Prefeitura Municipal de Jaciara 257
Prefeitura Municipal de Jangada 258
Prefeitura Municipal de Jauru 258
Prefeitura Municipal de Juara 272
Prefeitura Municipal de Juruena 275
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 278
Prefeitura Municipal de Luciara 278
Prefeitura Municipal de Marcelândia 279
Prefeitura Municipal de Matupá 279
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 280
Prefeitura Municipal de Nobres 288
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 291
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 292
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 296
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 296
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 298
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 299
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 300
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 301
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 303
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 306
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 309
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 310
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 315
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 331
Prefeitura Municipal de Paranatinga 333
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 338
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 339
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 340
Prefeitura Municipal de Poconé 344
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 345
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 346
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 347
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 348
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 352
Prefeitura Municipal de Querência 355
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 357
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 358
Prefeitura Municipal de Rio Branco 362
Prefeitura Municipal de Rondolândia 362
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 372
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 372
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 374
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 387
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 387
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 388
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 393
Prefeitura Municipal de São José do Povo 395
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 396
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 396
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 397

Prefeitura Municipal de Sapezal 399
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 401
Prefeitura Municipal de Sorriso 407
Prefeitura Municipal de Tabaporã 414
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 423
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 439
Prefeitura Municipal de União do Sul 440
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 440
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 441
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 450
Prefeitura Municipal de Vila Rica 451

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

PROCESSO Nº 008/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES DE CONTRATADOS E PREGOEIROS EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (NLL), INCLUINDO SIMULAÇÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV, PARA TRÊS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT,nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

BASE LEGAL: com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis, Sr. Valdomiro Nunes Bernardes, vem deflagrar o presente processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, sob nº 006/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa para a realização de curso de formação e aperfeiçoamento de agentes de contratados e pregoeiros em conformidade com a Nova Lei de Licitações (NLL), incluindo simulação de pregão e dispensa eletrônica no sistema Compras.gov, para três funcionários da Câmara Municipal de Apiacás – MT.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei Federal nº. 14.133/2021, permitindo está, também com base constitucional, a exceção de não licitar, pela licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que, além de outras situações, a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A opção pela inexigibilidade de licitação deve ser justificada pela Administração, através de justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao art.74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quanto ao objeto da contratação, a nova Lei de Licitações contempla em seus artigos 18 e 169, a necessidade de capacitação dos agentes públicos:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis (grifo nosso).

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual" (grifos nossos).

Nesse caso específico trata-se de promover a atualização dos servidores em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica, de forma ampla, os procedimentos para as compras públicas e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores ao melhor desempenho de suas funções.

Para efetivação da inexigibilidade da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia simples, presencial ou por e-mail bem como certidões, para conferência da CPL, na data de **19 de julho de 2024 – 09:00 horas.**

- Contrato social da empresa e alterações atual;

- Documento pessoal dos sócios ou proprietário da empresa;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Conj. De Pendencias Tributarias junto a Sefaz e a PGE;

- Certidão Municipal;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Simplificada da Junta Comercial;

- Alvará de funcionamento do Município da sede da empresa;

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presentes, ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a Inexigibilidade de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido; **2)** O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado; **3)** A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Apiacás - MT, 17 de julho de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Kelly C. Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Thalita Raquel de Brito

Secretário da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Apiacás é essencial para garantir a conformidade com as novas normas legais aplicáveis à Nova Lei de Licitações (NLL). A formação visa aprimorar os conhecimentos técnicos dos participantes, garantindo eficiência, transparência, legalidade e otimização dos recursos nos processos licitatórios.

Desta forma, o que se propõe a este departamento é providenciar URGENTEMENTE a preparação, nos termos legais, de procedimento para atender a necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás neste tocante.

Apiacás - MT, 17 de julho de 2024.

Kelly C. Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Thalita Raquel de Brito

Secretário da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W - Bairro Centro Histórico, Arenápolis/MT, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 05/2024, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais permanentes para transmissões de lives das sessões plenárias e eventos do Poder Legislativo Municipal de Arenápolis, nas especificações e quantitativos descritos no documento de formalização da demanda-DFD, anexo ao processo de dispensa de licitação nº. 010/2024.

O valor estimativo/mediana da referida contratação será de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021, até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público, conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND.	QUANT.
1	CABOS HDMI	UND.	3
2	SUPORTE COM TRIPÉ	UND.	2
3	CÂMERA DE VÍDEO CX HDR PRETA	UND.	2
4	MESA L2 5.5 PLUS	UND.	1

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO** o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprasarenapoliscamara@hotmail.com, até as 18h00min do dia 22/7/2024.

Arenápolis-MT, 17 de Julho de 2024.

Irisvalte Alves Moran ***Agente de ContrataçãoPortaria nº 05/2024***

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 146/2024

"*Dispõe sobre a sobre a nova composição da Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 44/2021, que "Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e das outras providências."

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 103/2021, que "Dispõe sobre a nomeação do vereador Celso Silva, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 136/2022, que "Dispõe sobre a nomeação do vereador Rubens Macedo, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 079/2023, que "Dispõe sobre a nomeação do Vereador FRANCO VALÉRIO, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Ofícios Interno nº 3.388, de 28 de junho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Excelentíssimos Vereadores MARCOS EDUARDO RIBEIRO – PSD como Relator, ENGENHEIRO CELSO SILVA – REPUBLICANOS como Membro, RUBENS MACEDO – UB como 1º Suplente e FRANCO VALÉRIO – PSB como 2º Suplente da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS, CULTURA E TURISMO**, mantida inalterada as demais disposições da Portaria nº 44 de 22 de janeiro de 2021 e suas alterações, no que não contrariar a presente, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função:

VEREADOR(A)	PARTIDO	FUNÇÃO
MAZÉH SILVA	PT	Presidente
MARCOS EDUARDO RIBEIRO	PSD	Relator
ENGENHEIRO CELSO SILVA	REPUBLICANOS	Membro
RUBENS MACEDO	UB	1º Suplente
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA	PSB	2º Suplente
		3º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	353.488,00	331.321,06	314.130,25	308.351,80	316.917,71	536.218,14	340.257,94	357.632,15	353.605,58	370.726,31	324.997,83	351.806,09	4.259.452,86	
Pessoal Ativo	353.488,00	331.321,06	314.130,25	308.351,80	316.917,71	536.218,14	340.257,94	357.632,15	353.605,58	370.726,31	324.997,83	351.806,09	4.259.452,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	288.464,33	273.433,40	255.457,60	250.528,12	257.606,92	439.140,74	267.750,42	284.174,96	280.560,87	297.367,03	272.058,43	287.595,96	3.454.158,78	
Obrigações Patronais	65.023,67	57.887,66	58.672,65	57.823,68	59.310,79	97.077,40	72.507,52	73.457,19	73.044,71	73.359,28	52.939,40	64.210,13	805.294,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	353.488,00	331.321,06	314.130,25	308.351,80	316.917,71	536.218,14	340.257,94	357.632,15	353.605,58	370.726,31	324.997,83	351.806,09	4.259.452,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	172.106.752,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.442.151,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.864.640,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	18.727.949,30	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	146.072.011,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.259.452,86	2,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.764.320,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.326.104,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.887.888,64	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: JOSE MOREIRA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 453.070.831-49 Data: 17/07/2024 11:20:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **17/07/2024, às 11:21:14** , é:

05.DL.FP-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 17/07/2024 11:21:14

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº76/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA"

PORTARIA Nº76/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA".

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Férias, ao servidor Guilherme Correia Guimarães Neto, conforme discriminado:

NOME	MAT	PERIODO	GOZO
GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO.	35	01.08.2023 À 02.08.2024	02.08.2024 À 31.08.2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 17 de julho de 2.024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2024, em favor da empresa **BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES - CNPJ: 17.118.713/0001-57** pelo valor de R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de **Reinstalação** de Ar Condicionado Tipo Split de **18.000 BTUS**.	UN.	03	R$ 340,00	R$ 1.020,00
2	Serviço de **Reinstalação** de Ar Condicionado Tipo Split de **12.000 BTUS**.	UN.	01	R$ 240,00	R$ 240,00
3	Serviço de **Instalação** de Ar Condicionado Tipo Split de **18.000 BTUS** - incluso nos serviços todo material necessário	UN.	01	R$ 540,00	R$ 540,00
4	Serviço de **Instalação** de Ar Condicionado Tipo Split de **12.000 BTUS** - incluso nos serviços todo material necessário	UN.	01	R$ 440,00	R$ 440,00
5	Serviço de **manutenção** de Ar Condicionado Tipo Split Piso Teto de **60.000 BTUS**	UN.	03	R$ 590,00	R$ 1.770,00
TOTAL R$ 4.010,00					

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 17 de julho de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o respectivo **Pregão Presencial nº 004/2022.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI –ME**

OBJETIVO: - Fica alterada a *Cláusula Nona – Prazo,* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Do Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 08/07/2024

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 004/2024

OBJETO: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QLT 9A00, ADQUIRIDO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ"**,de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 004/2024.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisições/serviços ora contratados, será de **R$ 3.207,07**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Cód. Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa -

3390.30.00.00 – Material de Consumo – **R$ 1.589,91**

Cód. Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa -

3390.39.00.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica – R$ 1.617,16

Vigência: **60 dias a partir da assinatura**

Assinatura: 18/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 005/2024.

OBJETO: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTAR PARA A REVISÃO DOS 30.000 KM, CONFORME ORÇAMENTO N° 184798, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QLT 9A00, ADQUIRIDO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ"**,de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 005/2024.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisições/serviços ora contratados, será de **R$ 2.431,12**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Cód. Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa -

3390.30.00.00 – Material de Consumo – **R$ 1.987,12**

Cód. Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa -

3390.39.00.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica – R$ 444,00

Vigência: **60 dias a partir da assinatura**

Assinatura: 20/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 039 DE 17 DE JULHO DE 2024

Portaria Nº 039 de 17 de julho de 2024 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento com base no Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, FÉRIAS aos Servidores JOLDEMAR AGUEIRO, Mat. 03, e MARIA DA SILVA, mat. 20, conforme abaixo descrito: MAT NOME PERÍODO AQUISITIVO CARGO - LOTAÇÃO DIAS PERÍODO DE GOZO 20 MARIA DA SILVA set/2021 a set/2022 AUXILIAR PARLAMENTAR ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE 10 18/07/2024 a 27/07/2024 03 JOLDEMAR AGUEIRO nov/2021 a nov/2022 ASSISTENTE LEGISLATIVO - SECRETARIA 12 22/07/2024 a 02/08/2024 ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 DISPENSA Nº 018/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2024

Dispensa nº 018/2024

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**,** por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2024, tendo como objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização interna e externa de veículo (lava jato) para atender sob demanda as necessidades da frota da Câmara Municipal**, que se deu no dia dezessete de julho de 2024, a empresa **André Lava Car, inscrita no CNPJ 11.702.174/0001-11** apresentou orçamento no valor total de **R$4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)** será convidada para a celebração do contrato, mediante a comprovação ao atendimento das exigências do edital

Nova Olímpia – MT, 17 de julho de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 DISPENSA Nº 019/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2024

Dispensa nº 019/2024

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**,** por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2024, tendo como objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de recarga de extintores da Câmara Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, que se deu no dia **dezessete de julho de 2024**, tendo como **VENCEDORA** a empresa que apresentou a proposta de menor valor e estando apta, **COMÉRCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA**, **inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 06.088.847/0001-56,** com valor global de R$538,40 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), e o período contratual de doze meses, a serem pagos conforme execução dos serviços.

Nova Olímpia – MT, 17 de julho de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 019/2024 - GEN. ALIMENT

EXTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: A. V. FLORES DOS SANTOS LTDA,fantasia Mercado Iguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.756.905/0001-11, com sede à Rua Pedro Pedrossian, 987-S, Bairro Jd. Santa Rosa, na Cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: o **VALOR GLOBAL** do contrato é de R$ 16.182,85 (dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.30.00.00

VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2024 a 15 de julho de 2025.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 029/2024.

P O R T A R I A No 029/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fundamentado no art. 29, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, conceder adicional de 20% (vinte por cento) ao servidor Denner Emanuell da Silva Lobo, Assistente Administrativo, matricula nº 155, sobre o seu vencimento mensal, para custeio do Curso: Direito - Bacharelado, com duração de 05 anos, na Universidade PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A., matriculado sob nº 4115963202.

Art. 2º Para a continuidade do incentivo sobre o vencimento do Servidor, este deve comprovar a Secretaria Geral que não haja reprovação semestral ou anual sob pena de perder o benefício automaticamente.

Art. 3º O incentivo ao vencimento do Servidor cessará automaticamente com a conclusão do Curso de Graduação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de junho de 2024.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de julho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 030/2024.

P O R T A R I A No 030/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ELENILZE NUNES DE SOUZA SILVA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2023/2024, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de julho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO Nº 04/2024 - CONTRATO 13/2023 – QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT E ML PROJETOS LTDA.

I- DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.954.047/0001-82, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representada por sua Presidente, Vereador Elaine Antunes, portadora do RG N.º 1059294-6 SSP/MT e do CPF nº 707.062.981-87;

CONTRATADA: **EMPRESA ML PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.268.022/0001-07, localizada na Rua Abiail do Amaral Carneiro, 191, enseada do Suá, Vitória-ES, endereço eletrônico licitação@mlengenhariaprojetos.eng.br, fone (27) 99991-9167 e (27) 2142-9422, CEP 29.050-535, neste ato representada pelo Sr. FABIO MOREIRA ALTOE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1.795.220 SPTC/ES e o CPF: 124.152.187-58, residente e domiciliado a Av. Fortaleza, n. 2648, Condomínio Beira Mar, Ed. Três Praias, Apto 102, Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-578;

As partes acima qualificadas, de comum acordo, celebram o presente aditivo ao Contrato n.º 13/2023, para fins de alteração contratual e do cronograma físico-financeiro, o que fazem com base nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo para alteração do Contrato n. 13/2023 e seus anexos, conforme especifica.

1.2. O presente aditivo tem por fundamento legal o artigo art. 57, §1º, I, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS

2.1. Fica alterado o item 2.1. do MEMORIAIS DESCRITOS E CADERNOS DE ENCARGOS do Termo de Referência anexo ao Contrato 13/2024:

2. .....

2.1. .....

MEMORIAIS DESCRITIVOS E CADERNO DE ENCARGOS

.....

k) planilha orçamentária referente a serviço de fiscalização da obra, acompanhada de cronograma físico financeiro e demais documentos pertinentes;

2.2. Fica alterado o item 8.1., alínea c) do Contrato 13/2023

“8.1. .....

a) .....

b) .....

c) Preparar planilha de orçamento na forma do art. 23, §2º da Lei 14.133/21;”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Ficam alterados os prazos de apresentação das etapas conforme cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	**Descrição**	**05/01/2024**	**09/02/2024**	**15/03/2024**	**01/04/2024**	**24/05/2024**	**14/06/2024**	**29/07/2024**	**20/09/2024**
		24 dias	**58 dias**	**94 dias**	**110 dias**	**163 dias**	**183 dias**	**228 dias**	**290 dias**
1	Levantamento topográfico	**R$ 189,00**							
2	Sondagem	**R$ 4.436,22**							
3	Projeto Executivo Arquitetônico - Fase 1 (30%)		**R$ 10.936,76**						
4	Maquete Física								**R$ 53.750,00**
5	Projeto de Fundação e Estrutural			**R$14.539,68**					
6	Projeto de Elétrico			**R$10.394,19**					
7	Projeto Hidrossanitário				**R$ 11.735,38**				
8	Projeto de Paisagismo				**R$ 1.431,00**				
9	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio			**R$ 6.431,60**					
10	Projeto de Tubulação para Gases				**R$ 3.413,93**				
11	Projeto de SPDA			**R$ 4.907,52**					
12	Projeto de (re)instalação do fotovoltaica				**R$ 2.096,50**				
13	Projeto de Interiores - Fase 1					**R$ 40.534,19**			
14	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental				**R$ 4.236,93**				
15	Projeto de Lógica e Telefonia				**R$ 5.913,41**				
16	Projeto de Alarme e CFTV				**R$ 3.627,30**				
17	Projeto de Acústica e Sonorização					**R$ 2.011,78**			
18	Projeto de Interiores - Fase 2						**R$ 43.930,05**		
19	Projeto Executivo Arquitetônico - Fase 2 (70%)						**R$ 25.519,11**		
20	Memorial Descritivo e Cadernos de Encargos							**R$ 9.053,01**	
		R$ 4.625,22	**R$ 10.936,76**	**R$ 36.272,99**	**R$ 32.454,45**	**R$ 42.545,97**	**R$ 69.449,16**	**R$ 9.053,01**	**R$ 53.750,00**
VALOR TOTAL					**R$ 259.087,56**				

III- DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato e demais anexos 13/2023.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATANTE

_____

EMPRESA ML PROJETOS LTDA

CNPJ: 21.268.022/0001-07

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 26 de junho de 2024, da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 014/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, no decorrer do ano Legislativo.

Empresas a serem contratadas: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.498.158/0001-85, itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 26 e 27, no valor global de R$ 3.668,92 (Três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos); OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.789.

321/0001-17, itens 02, 22, 24, e 25, no valor global de R$ 7.524,00 (Sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais); ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.788.699/0001-20, itens 15 e 20, no valor global de R$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais); TRIAT COMERCIO, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.962.014/0001-57, item 21, no valor global de R$ 5.590,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais); e HALEI KURIYAMA, inscrita no CNPJ n° 17.158.883/0001-65, item 23, no valor global de R$ 7.790,00 (Sete mil, setecentos e noventa reais).

Vale de São Domingos-MT, 17 de julho de 2024.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**MAYACOM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.615.741/0001-01.**

OBJETO: O Objeto deste contrato é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando indexação, inserção e fornecimento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), assinatura e certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de licença de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/A.

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2024 e término em 12/07/2025.

Parágrafo Único – A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, e as propostas da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 000001/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Fundamentação: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 001/2022**,** bem como na proposta da contratada, n**o Processo Administrativo nº 000001/2022, no Termo de Referência nº 001/2022 da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.**

Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados ao referido **processo.**

Valor total do referido termo aditivo: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 747.489,94 (setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros pessoa Jurídica

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **MAYACOM TECNOLOGIA LTDA**, representante legal **Max Feitosa Milas.**

Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2024.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 091/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87, Matrícula 12260-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **MARCOS PAULO BARBOSA DA ROCHA**, portador do RG nº 924328, CPF nº 894.911.491-72, Matrícula 1123, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2022**, firmado com a empresa **MAYACOM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o n°. **11.615.741/0001-01**.

Objeto do Contrato nº 010/2022: Contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando indexação, inserção e fornecimento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), assinatura e certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de licença de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/A., em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Terceiro Termo Aditivo: O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2024 e término em 12/07/2025.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 090/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora MIRELLE ALVES ROCHA, Técnico Legislativo – Perfil Administrativo, Matricula 5037-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 25/07/2024 a 23/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 009/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA DA AREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT

CONTRATADO: JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA 04012027123, inscrito no CNPJ nº 48.027.275/0001-45, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira - centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

VALOR TOTAL: R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 17 de julho de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 009/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; ADJUDICA os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA DA AREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT

CONTRATADO: JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA 04012027123, inscrito no CNPJ nº 48.027.275/0001-45, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira - centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

VALOR TOTAL: R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 16 de julho de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 009/2024

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 009/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA DA AREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT, com abertura e julgamento ocorridos em 16 de julho de 2024 as 13:00 horas, teve como vencedora a empresa do ramo JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA 04012027123, inscrito no CNPJ nº 48.027.275/0001-45, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira - centro – Vila Bela da Ss. Trindade – MT, com a seguinte proposta;

Proposta no valor global dos itens de R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 16 de julho de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Presidente do Consorcio no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES FILTROS E ROLAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA;**

b) C Contratada:**AUTORAMA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 08.593.418/0001-61**

c) Prazo: até 30 de setembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de **R$ 12.403,80 (Doze Mil Quatrocentos e Três Reais e Oitenta Centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DO CON§ORCIO

Órgão: 0í - Consórcio Inter. De Desenvol. Sustent. PoÉalda Amazonia

Unidade: 00í - Gonsórcio Portalda Amazonia

Função: 04 - Administração

Subfunção: 22 Administração GEral

ProietolAtividade:2 001 - Manutenção do Consorcio

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 18 de julho de 2024.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.056.0000008/2023	076/2024	Operação	Marmoraria Clara LTDA	Aparelhamento de placas, e execução de trabalhos em mármores, granito, ardósia e outras materiais.	
2942.008.051.0000001/2024	075/2024	Operação	MG Pré Moldados LTDA	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série ou sob encomendas.	Campinápolis-MT

2942.008.055.0000014/2023	073/2024	Operação	Energisa Mato Grosso – distribuidora de energia S.A	Subestação abaixadora de tensão/ seccionadora.	Nova Xavantina - MT
2942.004.025.0000007/2023	067/2024	Operação	Cooperativa Dos Pioneiros de Querencia – MT COOPQUER	Armazéns Gerais- emissão de warrants	Querência-MT
2942.008.056.0000001/2024	056/2024	Operação	Jackson Schwaab - ME	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros serviços de usinagem, tornearia e solda.	Querência-MT
2942.004.085.0000002/2024	061/2024	Operação	Valmor Casanova EIRELI	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Canarana - MT
2942.008.088.0000002/2024	060	Operação	Prefeitura Municipal de Canarana - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Canarana - MT
2942.004.085.0000006/2023	074/2023	Operação	Usina Solar RZK 303 SPE LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto, por meio de fonte solar para sistemas helitermicos e fotovoltaicos.	Canarana - MT
2942.004.025.0000006/2023	055/2024	Operação	Osmar Brunetta e Outra	Armazéns Gerais- emissão de warrants	Querência-MT
2942.004.025.0000005/2023	058/2024	Operação	Lucimar Dos Reis Pascoal – Fazenda São José	Armazéns de grãos	Querência-MT
2942.008.088.0000002/2023	070/2024	Operação	Nair Teresinha Bretano - ME	Fabricação de artefato de madeira, exceto moveis	Canarana - MT
2942.016.128.0000003/2024	059/2024	Operação	Autocenter benecar LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.004.085.0000005/2023	051/2024	Operação	Claro S. A	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Canarana - MT
2942.004.025.0000008/2023	077/2024	Prévia	Armazém Allan Bruno Caneppele	Armazéns de grãos	Querência-MT
2942.004.025.0000008/2023	084/2024	Instalação	Armazém Allan Bruno Caneppele	Armazéns de grãos	Querência-MT
2942.006.002.0000014/2022	069/2024	Prévia	RMX2 Mecânica LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros. Serviços de usinagem, tornearia e solda.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000014/2022	076/2024	Instalação	RMX2 Mecânica LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros. Serviços de usinagem, tornearia e solda.	Água Boa - MT
2942.006.036.0000002/2022	065/2024	Prévia	Calcário vae do Araguaia S. A	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado.	Cocalinho – MT
2942.006.036.0000002/2022	071/2024	Instalação	Calcário vae do Araguaia S. A	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado.	Cocalinho - MT
2942.006.037.0000004/2023	068/2024	Prévia	Odil Pereira Campos Filho	Armazéns de grãos	Gaúcha do Norte - MT
2942.006.037.0000004/2023	075/2024	Instalação	Odil Pereira Campos Filho	Armazéns de grãos	Gaúcha do Norte - MT
2942.006.040.0000003/2024	046/2024	Prévia	Prefeitura municipal de Querência - MT	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Querência-MT
2942.006.040.0000003/2024	052/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Querência - MT	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Querência-MT
2942.006.040.0000001/2024	064/2024	Prévia	Prefeitura municipal de Querência - MT	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Querência-MT
2942.006.040.0000001/2024	070/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Querência - MT	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Querência-MT

2942.006.041.0000003/2023	067/2024	Prévia	Pedreira Britasul LTDA	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.006.041.0000003/2023	074/2024	Instalação	Pedreira Britasul LTDA	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.006.002.00000012/2023	055/2024	Prévia	Alfredo Guilherme Dorça	Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate; recuperação e melhoria de estrada vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica); instalação, reforma ou substituição de dueiros tubulares e celulares.	Água Boa - MT
2942.006.002.00000012/2023	061/2024	Instalação	Alfredo Guilherme Dorça	Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate; recuperação e melhoria de estrada vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica); instalação, reforma ou substituição de dueiros tubulares e celulares.	Água Boa - MT
2942.006.002.00000010/2024	072/2024	Prévia	Prefeitura Municipal de Canarana - MT	pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Canarana - MT
2942.006.002.00000010/2024	079/2024	Instalação	Prefeitura Municipal de Canarana - MT	pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Canarana – MT
2942.006.002.0000011/2022	047/2024	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT		Água Boa - MT
2942.006.002.0000011/2022	053/2024	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT	pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Água Boa - MT
2942.006.002.0000002/2024	070/2024	Prévia	Jacy Giacomolli	Armazéns de grãos	Água Boa - MT
2942.006.002.0000002/2024	077/2024	Instalação	Jacy Giacomolli	Armazéns de grãos	Água Boa - MT
2942.006.002.0000007/2024	048/2024	Prévia	Parque Nova Esperança LTDA	Loteamento Urbanos - Horizontal	Água Boa - MT
2942.006.002.0000007/2024	054/2024	Instalação	Parque Nova Esperança LTDA	Loteamento Urbanos - Horizontal	Água Boa - MT
2942.006.002.0000008/2023	053/2024	Prévia	Star Loc Ag 3 LTDA	Armazéns Gerais- emissão de warrants	Água Boa - MT
2942.006.002.0000008/2023	059/2024	Instalação	Star Loc Ag 3 LTDA	Armazéns Gerais- emissão de warrants	Água Boa - MT
2942.007.048.0000001/2024	058/2024	Prévia	38.588.176 Rafael Costa Lima (rafas Lava Car)	Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores.	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2024	064/2024	Instalação	38.588.176 Rafael Costa Lima (rafas Lava Car)	Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores.	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2024	064/2024	Operação	38.588.176 Rafael Costa Lima (rafas Lava Car)	Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores.	Querência-MT
2942.007.087.0000004/2024	074/2024	Prévia	Fiagril LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Canarana – MT
2942.007.087.0000004/2024	081/2024	Instalação	Fiagril LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Canarana – MT
2942.007.087.0000004/2024	077/2024	Operação	Fiagril LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Canarana – MT
2942.007.047.0000001/2024	060/2024	Prévia	GLP Oliveira LTDA	Comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000001/2024	066/2024	Instalação	GLP Oliveira LTDA	Comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000001/2024	066/2024	Operação	GLP Oliveira LTDA	Comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Nova Xavantina - MT
2942.006.002.	049/2024	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT	pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Água Boa - MT

0000004/2024					
2942.006.002.0000004/2024	055/2024	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT	pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Água Boa - MT
2942.006.040.0000005/2024	054/2024	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Loteamento urbanos - Horizontal	Querência-MT
2942.006.040.0000005/2024	060/2024	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Loteamento urbanos - Horizontal	Querência-MT
2942.006.040.0000004/2024	050/2024	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Loteamento urbanos - Horizontal	Querência-MT
2942.006.040.0000004/2024	056/2024	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Loteamento urbanos - Horizontal	Querência-MT
2942.007.087.0000006/2024	061/2024	Prévia	WSC Agropecuária S. A	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Canarana – MT
2942.007.087.0000006/2024	076/2024	Instalação	WSC Agropecuária S. A	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Canarana – MT
2942.007.087.0000006/2024	068/2024	Operação	WSC Agropecuária S. A	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Canarana – MT
2942.007.049.0000002/2024	044/2024	Prévia	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.007.049.0000002/2024	050/2024	Instalação	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.007.049.0000002/2024	052/2024	Operação	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.007.042.0000018/2022	066/2024	Prévia	Pneulandia Comercial LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000018/2022	073/2024	Instalação	Pneulandia Comercial LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000018/2022	071/2024	Operação	Pneulandia Comercial LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa - MT
2942.007.048.0000017.2022	059/2024	Prévia	Prefeitura municipal de querência - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000017.2022	065/2024	Instalação	Prefeitura municipal de querência - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000017.2022	065/2024	Operação	Prefeitura municipal de querência - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.087.0000004/2023	062/2024	Prévia	Biagro comercio e distribuição de insumos agropecuário LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de insumos agropecuários.	Canarana - MT
2942.007.087.0000004/2023	068/2024	Instalação	Biagro comercio e distribuição de insumos agropecuário LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de insumos agropecuários.	Canarana - MT
2942.007.087.0000004/2023	069/2024	Operação	Biagro comercio e distribuição de insumos agropecuário LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de insumos agropecuários.	Canarana - MT
2942.007.048.0000025/2023	037/2024	Prévia	Agrex do Brasil LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Querência-MT
2942.007.048.0000025/2023	043/2024	Instalação	Agrex do Brasil LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Querência-MT
2942.007.048.0000025/2023	072/2024	Operação	Agrex do Brasil LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com deposito no local.	Querência-MT

2942.007.048.0000018/2020	074/2024	Parecer Técnico Cancelamento licença 069/2020	Eliezer Matias Sebastiany Marchry 05026645925	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas etc.)	Querência - MT
2942.007.048.0000009/2021	131/2024	Parecer Técnico a indeferimento do processo.	Lucas Fabricio Bandeira ME	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – exceto industrializados.	Querência - MT
2942.007.042.0000009/2023	051/2024	Prévia	M. Diesel Caminhoes e Onibus LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000009/2023	057/2024	Instalação	M. Diesel Caminhoes e Onibus LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000009/2023	057/2024	Operação	M. Diesel Caminhoes e Onibus LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa - MT
2942.007.048.0000037/2021	114/2024	Parecer Técnico Cancelamento licença 054/2022	EEnder Fernandes Nunes	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.007.042.0000003/2024	045/2024	Prévia	Jauri Antonio do Couto	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000003/2024	051/2024	Instalação	Jauri Antonio do Couto	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000003/2024	053/2024	Operação	Jauri Antonio do Couto	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

RESULTADO DO PREGÃO 005/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: PE0005/2024
Processo nº: 0005/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

O(a) Pregoeiro(a) do(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC-MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO **PE0005/2024** referente à **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuras aquisições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** para atendimento a **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC-MT** , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: 26.089.337/0001-00 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 50MG/5ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	CIMED	207100	FRASCO	R$ 15,0000	R$ 3.106.500,0000	R$ 15,3700	R$ 3.183.127,0000	R$ 76.627,0000	2,4073%
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML	PRATI DONADUZZI	86650	FRASCO	R$ 8,5000	R$ 736.525,0000	R$ 17,4000	R$ 1.507.710,0000	R$ 771.185,0000	51,1494%
3	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIÃO QUIMICA	5400	COMPRIMIDO	R$ 0,7800	R$ 4.212,0000	R$ 1,0000	R$ 5.400,0000	R$ 1.188,0000	22,0000%
26	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG,	RANBAXY	3000	COMPRIMIDO	R$ 3,0000	R$ 9.000,0000	R$ 3,0700	R$ 9.210,0000	R$ 210,0000	2,2801%
42	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	UNIÃO QUIMICA	238950	COMPRIMIDO	R$ 0,2333	R$ 55.747,0350	R$ 0,3100	R$ 74.074,5000	R$ 18.327,4650	24,7419%
48	ALPRAZOLAM, 2 MG.	SANOFI MEDLEY	25200	COMPRIMIDO	R$ 0,1550	R$ 3.906,0000	R$ 0,9100	R$ 22.932,0000	R$ 19.026,0000	82,9670%
60	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	SANOFI MEDLEY	6500	COMPRIMIDO	R$ 0,5400	R$ 3.510,0000	R$ 0,7800	R$ 5.070,0000	R$ 1.560,0000	30,7692%
67	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG/125 MG	RANBAXY	17800	COMPRIMIDO	R$ 3,1500	R$ 56.070,0000	R$ 7,9900	R$ 142.222,0000	R$ 86.152,0000	60,5757%
110	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADO COM FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, 5MG/ML- 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	EUROFARMA	2500	AMPOLA	R$ 3,9000	R$ 9.750,0000	R$ 7,0900	R$ 17.725,0000	R$ 7.975,0000	44,9929%
143	CARBAMAZEPINA, 400 MG	TEUTO	7300	COMPRIMIDO	R$ 0,5800	R$ 4.234,0000	R$ 0,6000	R$ 4.380,0000	R$ 146,0000	3,3333%
179	CETOPROFENO 100 MG	SANOFI MEDLEY	9750	COMPRIMIDO	R$ 1,2000	R$ 11.700,0000	R$ 3,7200	R$ 36.270,0000	R$ 24.570,0000	67,7419%
182	CETOPROFENO, 150 MG	SANOFI MEDLEY	8200	COMPRIMIDO	R$ 0,7000	R$ 5.740,0000	R$ 0,9100	R$ 7.462,0000	R$ 1.722,0000	23,0769%
188	CILOSTAZOL, 100 MG	ACHE	101600	COMPRIMIDO	R$ 0,5225	R$ 53.086,0000	R$ 0,5800	R$ 58.928,0000	R$ 5.842,0000	9,9138%
192	CINARIZINA, 75 MG.	RANBAXY	305200	COMPRIMIDO	R$ 0,6000	R$ 183.120,0000	R$ 0,8000	R$ 244.160,0000	R$ 61.040,0000	25,0000%
205	CLINDAMICINA, 300 MG.	UNIÃO QUIMICA	203100	CÁPSULA	R$ 1,3400	R$ 272.154,0000	R$ 3,4900	R$ 708.819,0000	R$ 436.665,0000	61,6046%
206	CLOBAZAM, 10MG.	SANOFI MEDLEY - URBANIL	105300	COMPRIMIDO	R$ 0,8500	R$ 89.505,0000	R$ 1,7800	R$ 187.434,0000	R$ 97.929,0000	52,2472%
243	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	BOEHRINGER - PRADAXA	1200	CÁPSULA	R$ 5,4500	R$ 6.540,0000	R$ 6,7000	R$ 8.040,0000	R$ 1.500,0000	18,6567%
251	DESLORATADINA 0 5 MG/ML XAROPE 100ML	ACHE	1300	UNIDADE	R$ 20,0000	R$ 26.000,0000	R$ 33,5000	R$ 43.550,0000	R$ 17.550,0000	40,2985%
285	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG 10MG.	COSMED - DRAMIN B6	8700	COMPRIMIDO	R$ 0,8500	R$ 7.395,0000	R$ 0,9500	R$ 8.265,0000	R$ 870,0000	10,5263%
286	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG 50MG.	KLEY HERTZ - DIOPLEX DH	7600	COMPRIMIDO	R$ 0,4000	R$ 3.040,0000	R$ 0,7200	R$ 5.472,0000	R$ 2.432,0000	44,4444%
290	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	FARMACE	498500	FRASCO	R$ 1,3000	R$ 648.050,0000	R$ 2,1900	R$ 1.091.715,0000	R$ 443.665,0000	40,6393%
296	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	ZYDUS NIKKHO	12140	COMPRIMIDO	R$ 1,8400	R$ 22.337,6000	R$ 3,5900	R$ 43.582,6000	R$ 21.245,0000	48,7465%
308	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	UNIÃO QUIMICA	10350	CÁPSULA	R$ 1,2600	R$ 13.041,0000	R$ 1,9000	R$ 19.665,0000	R$ 6.624,0000	33,6842%
314	ENANTATO DE NORETISTERONA, 50MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML AGULHA DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA..	CIFARMA	3750	UNIDADE	R$ 15,0000	R$ 56.250,0000	R$ 16,8500	R$ 63.187,5000	R$ 6.937,5000	10,9792%
330	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG 500MG,	GEOLAB - ESPASLIST DUO	508000	COMPRIMIDO	R$ 0,9500	R$ 482.600,0000	R$ 1,3300	R$ 675.640,0000	R$ 193.040,0000	28,5714%
332	ESPIRAMICINA 1.500.000UI	SANOFI MEDLEY - ROVAMICINA	121100	COMPRIMIDO	R$ 5,5000	R$ 666.050,0000	R$ 7,1800	R$ 869.498,0000	R$ 203.448,0000	23,3983%
401	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G 1,2 G, PÓ ORAL. SACHE 4,13 G	EUROFARMA - ARDRO	600	SACHÊ	R$ 4,5000	R$ 2.700,0000	R$ 6,6100	R$ 3.966,0000	R$ 1.266,0000	31,9213%
423	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G, CREME BISNAGA 30,00 G	UNIAO QUIMICA	1660	BISNAGA	R$ 7,5000	R$ 12.450,0000	R$ 10,0200	R$ 16.633,2000	R$ 4.183,2000	25,1497%
425	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG.	SANOFI MEDLEY	3200	COMPRIMIDO	R$ 1,8000	R$ 5.760,0000	R$ 2,5000	R$ 8.000,0000	R$ 2.240,0000	28,0000%
450	ISOFLAVONA DA SOJA 75 MG	HERBARIUM - ISOFLAVINE	3520	COMPRIMIDO	R$ 2,4000	R$ 8.448,0000	R$ 2,9700	R$ 10.454,4000	R$ 2.006,4000	19,1919%
454	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.	E.M.S	95900	COMPRIMIDO	R$ 0,3700	R$ 35.483,0000	R$ 0,4700	R$ 45.073,0000	R$ 9.590,0000	21,2766%
474	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG 25MG.	TEUTO - CARBIDOL	30800	COMPRIMIDO	R$ 0,6500	R$ 20.020,0000	R$ 0,9700	R$ 29.876,0000	R$ 9.856,0000	32,9897%
526	METILDOPA, 500 MG.	HIPOLABOR	278600	COMPRIMIDO	R$ 1,1230	R$ 312.867,8000	R$ 1,5200	R$ 423.472,0000	R$ 110.604,2000	26,1184%
564	NIFEDIPINO 10 MG.	NEO QUIMICA - NEO FEDIPINA	293100	COMPRIMIDO	R$ 0,1800	R$ 52.758,0000	R$ 0,1800	R$ 52.758,0000	R$ 0,0000	0,0000%

Fornecedor: 26.089.337/0001-00 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
580	NORETISTERONA, 0,35 MG.	BIOLAB	900	COMPRIMIDO	R$ 0,2185	R$ 196,6500	R$ 0,2900	R$ 261,0000	R$ 64,3500	24,6552%
581	NORFLOXACINO, 400 MG.	PHARMASCIENCE	3900	COMPRIMIDO	R$ 0,4095	R$ 1.597,0500	R$ 0,4500	R$ 1.755,0000	R$ 157,9500	9,0000%
596	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIÃO QUIMICA	700	FRASCO	R$ 40,0000	R$ 28.000,0000	R$ 49,9800	R$ 34.986,0000	R$ 6.986,0000	19,9680%
609	PAROXETINA CLORIDRATO - 30 MG.	EUROFARMA - PONDERA	6600	COMPRIMIDO	R$ 7,5000	R$ 49.500,0000	R$ 8,2800	R$ 54.648,0000	R$ 5.148,0000	9,4203%
610	PAROXETINA CLORIDRATO 40 MG	EUROFARMA - PONDERA	7000	COMPRIMIDO	R$ 7,5000	R$ 52.500,0000	R$ 8,2900	R$ 58.030,0000	R$ 5.530,0000	9,5296%
656	RIVAROXABANA, 10 MG	GERMED	13600	COMPRIMIDO	R$ 0,3500	R$ 4.760,0000	R$ 0,8800	R$ 11.968,0000	R$ 7.208,0000	60,2273%
657	RIVAROXABANA, 20 MG.	GERMED	10100	COMPRIMIDO	R$ 0,3500	R$ 3.535,0000	R$ 1,0400	R$ 10.504,0000	R$ 6.969,0000	66,3462%
660	ROSUVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	MULTILAB	8200	COMPRIMIDO	R$ 1,5000	R$ 12.300,0000	R$ 2,2100	R$ 18.122,0000	R$ 5.822,0000	32,1267%
738	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	30500	COMPRIMIDO	R$ 0,8500	R$ 25.925,0000	R$ 0,8500	R$ 25.925,0000	R$ 0,0000	0,0000%
772	VERAPAMIL, CLORIDRATO - 80 MG	E.M.S	10200	COMPRIMIDO	R$ 0,4000	R$ 4.080,0000	R$ 1,1000	R$ 11.220,0000	R$ 7.140,0000	63,6364%
						R$ 7.168.943,1350		R$ 9.861.190,2000	R$ 2.692.247,0650	27,3014%

Fornecedor: 32.421.421/0001-82 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
4	ACETILCISTEINA 100MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 3 ML AMPOLA 3,00 ML	UNIAO QUIMICA	93600	AMPOLA	R$ 3,1000	R$ 290.160,0000	R$ 4,6000	R$ 430.560,0000	R$ 140.400,0000	32,6087%
72	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA E DILUENTE DE 5 ML	BLAUSIEGEL	82800	FRASCO-AMPOLA	R$ 4,4500	R$ 368.460,0000	R$ 9,9800	R$ 826.344,0000	R$ 457.884,0000	55,4108%
131	BUPIVACAINA 5 MG/ML S/ VASOCONSTRITOR -SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 20 ML	HIPOLABOR	11200	FRASCO-AMPOLA	R$ 5,1900	R$ 58.128,0000	R$ 13,9000	R$ 155.680,0000	R$ 97.552,0000	62,6619%
162	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL.	BLAUSIEGEL	32100	FRASCO-AMPOLA	R$ 4,0800	R$ 130.968,0000	R$ 4,3800	R$ 140.598,0000	R$ 9.630,0000	6,8493%
328	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	34000	AMPOLA	R$ 1,0400	R$ 35.360,0000	R$ 2,1200	R$ 72.080,0000	R$ 36.720,0000	50,9434%
338	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 G	HIPOLABOR	1100	BISNAGA	R$ 12,9800	R$ 14.278,0000	R$ 16,2000	R$ 17.820,0000	R$ 3.542,0000	19,8765%
363	FITOMENADIONA 10 MG/ML, VITAMINA K SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	103770	AMPOLA	R$ 1,8200	R$ 188.861,4000	R$ 2,2500	R$ 233.482,5000	R$ 44.621,1000	19,1111%
366	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	7650	AMPOLA	R$ 5,8400	R$ 44.676,0000	R$ 7,6300	R$ 58.369,5000	R$ 13.693,5000	23,4600%
506	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1850	AMPOLA	R$ 3,2000	R$ 5.920,0000	R$ 3,9800	R$ 7.363,0000	R$ 1.443,0000	19,5980%
557	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	11580	AMPOLA	R$ 6,2000	R$ 71.796,0000	R$ 6,2000	R$ 71.796,0000	R$ 0,0000	0,0000%
583	OCITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA	650	AMPOLA	R$ 4,8400	R$ 3.146,0000	R$ 6,3500	R$ 4.127,5000	R$ 981,5000	23,7795%
636	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	28800	AMPOLA	R$ 2,4500	R$ 70.560,0000	R$ 2,7100	R$ 78.048,0000	R$ 7.488,0000	9,5941%
680	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA -FRASCO 100 ML	UNIAO QUIMICA	320	FRASCO	R$ 189,8000	R$ 60.736,0000	R$ 244,6200	R$ 78.278,4000	R$ 17.542,4000	22,4103%
682	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR	317600	FRASCO	R$ 1,5500	R$ 492.280,0000	R$ 2,4600	R$ 781.296,0000	R$ 289.016,0000	36,9919%
720	SUXAMETONIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	6330	FRASCO-AMPOLA	R$ 2,6000	R$ 16.458,0000	R$ 35,7600	R$ 226.360,8000	R$ 209.902,8000	92,7293%
						R$ 1.851.787,4000		R$ 3.182.203,7000	R$ 1.330.416,3000	41,8080%

Fornecedor: 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
5	ACETILCISTEINA 200 MG-ENVELOPE 5G	GEOLAB	102200	ENVELOPE	R$ 0,7010	R$ 71.642,2000	R$ 1,2500	R$ 127.750,0000	R$ 56.107,8000	43,9200%
33	ADENOSINA 3 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	11950	AMPOLA	R$ 11,1900	R$ 133.720,5000	R$ 18,1000	R$ 216.295,0000	R$ 82.574,5000	38,1768%
40	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML.	GEOLAB	53100	FRASCO	R$ 1,1400	R$ 60.534,0000	R$ 1,6200	R$ 86.022,0000	R$ 25.488,0000	29,6296%
52	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120,00 ML	FARMACE	13700	FRASCO	R$ 2,6290	R$ 36.017,3000	R$ 6,6000	R$ 90.420,0000	R$ 54.402,7000	60,1667%
53	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120,00 ML	FARMACE	23400	FRASCO	R$ 2,6860	R$ 62.852,4000	R$ 5,3000	R$ 124.020,0000	R$ 61.167,6000	49,3208%
57	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10,00 ML	TEUTO	17400	AMPOLA	R$ 4,4610	R$ 77.621,4000	R$ 7,8000	R$ 135.720,0000	R$ 58.098,6000	42,8077%
58	AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG.	GEOLAB	224465	COMPRIMIDO	R$ 0,3400	R$ 76.318,1000	R$ 1,2600	R$ 282.825,9000	R$ 206.507,8000	73,0159%
59	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	21650	AMPOLA	R$ 2,9340	R$ 63.521,1000	R$ 4,5000	R$ 97.425,0000	R$ 33.903,9000	34,8000%
64	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60,00 ML	CIMED	29600	FRASCO	R$ 3,4300	R$ 101.528,0000	R$ 7,0700	R$ 209.272,0000	R$ 107.744,0000	51,4851%
65	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G/200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA	BLAU	13100	FRASCO-AMPOLA	R$ 11,6800	R$ 153.008,0000	R$ 15,7500	R$ 206.325,0000	R$ 53.317,0000	25,8413%
70	AMPICILINA 50 MG/ML. PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI	12100	FRASCO	R$ 6,3000	R$ 76.230,0000	R$ 13,9000	R$ 168.190,0000	R$ 91.960,0000	54,6763%
71	AMPICILINA 500 MG PO P/SOL.INJ. IV/IM	TEUTO	1200	UNIDADE	R$ 3,5100	R$ 4.212,0000	R$ 8,9700	R$ 10.764,0000	R$ 6.552,0000	60,8696%
73	AMPICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	7600	COMPRIMIDO	R$ 0,5100	R$ 3.876,0000	R$ 0,9700	R$ 7.372,0000	R$ 3.496,0000	47,4227%
78	ANLODIPINO 10 MG	CIMED	898250	COMPRIMIDO	R$ 0,0600	R$ 53.895,0000	R$ 0,1300	R$ 116.772,5000	R$ 62.877,5000	53,8462%
83	ARIPIPRAZOL, 10 MG.	PRATI DONADUZZI	1100	COMPRIMIDO	R$ 0,4900	R$ 539,0000	R$ 3,6700	R$ 4.037,0000	R$ 3.498,0000	86,6485%
84	ATENOLOL 100 MG.	PRATI DONADUZZI	266200	COMPRIMIDO	R$ 0,1280	R$ 34.073,6000	R$ 0,4200	R$ 111.804,0000	R$ 77.730,4000	69,5238%
85	ATENOLOL 50 MG.	PRATI DONADUZZI	1096600	COMPRIMIDO	R$ 0,0520	R$ 57.023,2000	R$ 0,1900	R$ 208.354,0000	R$ 151.330,8000	72,6316%
87	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	CIMED	5100	COMPRIMIDO	R$ 0,1290	R$ 657,9000	R$ 2,6900	R$ 13.719,0000	R$ 13.061,1000	95,2045%
88	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG.	CIMED	506500	COMPRIMIDO	R$ 0,1390	R$ 70.403,5000	R$ 1,7000	R$ 861.050,0000	R$ 790.646,5000	91,8235%
97	BACLOFENO 10MG	TEUTO	117900	COMPRIMIDO	R$ 0,1560	R$ 18.392,4000	R$ 0,4500	R$ 53.055,0000	R$ 34.662,6000	65,3333%
102	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL.	TEUTO	42500	FRASCO-AMPOLA	R$ 5,8700	R$ 249.475,0000	R$ 13,9000	R$ 590.750,0000	R$ 341.275,0000	57,7698%
113	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	103500	AMPOLA	R$ 0,7980	R$ 82.593,0000	R$ 1,4500	R$ 150.075,0000	R$ 67.482,0000	44,9655%
116	BISACODIL, 5 MG.	CIMED	21400	COMPRIMIDO	R$ 0,1300	R$ 2.782,0000	R$ 0,9000	R$ 19.260,0000	R$ 16.478,0000	85,5556%
118	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	12700	COMPRIMIDO	R$ 0,0900	R$ 1.143,0000	R$ 0,1000	R$ 1.270,0000	R$ 127,0000	10,0000%
119	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	14900	COMPRIMIDO	R$ 0,1700	R$ 2.533,0000	R$ 0,8500	R$ 12.665,0000	R$ 10.132,0000	80,0000%

Fornecedor: 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
124	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20,00 ML	AIRELA	7250	FRASCO	R$ 2,3300	R$ 16.892,5000	R$ 2,8500	R$ 20.662,5000	R$ 3.770,0000	18,2456%
126	BROMOPRIDA, 10 MG.	PRATI DONADUZZI	3000	CÁPSULA	R$ 0,2800	R$ 840,0000	R$ 1,3000	R$ 3.900,0000	R$ 3.060,0000	78,4615%
134	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	GEOLAB	2700	COMPRIMIDO	R$ 0,3660	R$ 988,2000	R$ 0,7700	R$ 2.079,0000	R$ 1.090,8000	52,4675%
141	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM DOSADOR FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	33150	FRASCO	R$ 6,4900	R$ 215.143,5000	R$ 11,4300	R$ 378.904,5000	R$ 163.761,0000	43,2196%
142	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	617200	COMPRIMIDO	R$ 0,1700	R$ 104.924,0000	R$ 0,3600	R$ 222.192,0000	R$ 117.268,0000	52,7778%
145	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI	850	FRASCO	R$ 3,6600	R$ 3.111,0000	R$ 4,4900	R$ 3.816,5000	R$ 705,5000	18,4855%
146	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI	750	FRASCO	R$ 5,2400	R$ 3.930,0000	R$ 5,6000	R$ 4.200,0000	R$ 270,0000	6,4286%
156	CARVEDILOL, 12,5 MG.	CIMED	54600	COMPRIMIDO	R$ 0,0940	R$ 5.132,4000	R$ 0,2800	R$ 15.288,0000	R$ 10.155,6000	66,4286%
157	CARVEDILOL, 25 MG.	CIMED	101500	COMPRIMIDO	R$ 0,1500	R$ 15.225,0000	R$ 0,3000	R$ 30.450,0000	R$ 15.225,0000	50,0000%
160	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, COM FRASCO DOSADOR/	TEUTO	130000	FRASCO	R$ 6,4700	R$ 841.100,0000	R$ 13,8900	R$ 1.805.700,0000	R$ 964.600,0000	53,4197%
161	CEFALEXINA, 500 MG.	TEUTO	422750	CÁPSULA	R$ 0,7000	R$ 295.925,0000	R$ 0,9500	R$ 401.612,5000	R$ 105.687,5000	26,3158%
164	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	20700	FRASCO-AMPOLA	R$ 8,4200	R$ 174.294,0000	R$ 9,8000	R$ 202.860,0000	R$ 28.566,0000	14,0816%
167	CEFTAZIDIMA 1 G. SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	10200	FRASCO-AMPOLA	R$ 16,7100	R$ 170.442,0000	R$ 36,0000	R$ 367.200,0000	R$ 196.758,0000	53,5833%
168	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSO COM AMPOLA DILUENTE DE 10 ML	TEUTO	427700	FRASCO-AMPOLA	R$ 3,8900	R$ 1.663.753,0000	R$ 9,6900	R$ 4.144.413,0000	R$ 2.480.660,0000	59,8555%
178	CETOCONAZOL, 200 MG.	CIMED	252750	COMPRIMIDO	R$ 0,2860	R$ 72.286,5000	R$ 0,7600	R$ 192.090,0000	R$ 119.803,5000	62,3684%
180	CETOPROFENO 100MG PO. SOLUCAO INJETAVEL. USO ENDOVENOSO	TEUTO	39400	UNIDADE	R$ 3,2150	R$ 126.671,0000	R$ 5,1500	R$ 202.910,0000	R$ 76.239,0000	37,5728%
184	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	CIMED	15700	COMPRIMIDO	R$ 0,0790	R$ 1.240,3000	R$ 0,4000	R$ 6.280,0000	R$ 5.039,7000	80,2500%
185	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	CIMED	40000	COMPRIMIDO	R$ 0,0600	R$ 2.400,0000	R$ 0,2200	R$ 8.800,0000	R$ 6.400,0000	72,7273%
195	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	593200	COMPRIMIDO	R$ 0,1800	R$ 106.776,0000	R$ 0,2900	R$ 172.028,0000	R$ 65.252,0000	37,9310%
196	CIPROFLOXACINO ASSOCIADO A DEXAMETASONA 3,5 MG 1MG/ ML SOLUÇAO OFTALMICA -FRASCO 5 ML	GEOLAB	30700	FRASCO	R$ 9,9300	R$ 304.851,0000	R$ 28,0000	R$ 859.600,0000	R$ 554.749,0000	64,5357%
201	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	22200	AMPOLA	R$ 2,4500	R$ 54.390,0000	R$ 4,1300	R$ 91.686,0000	R$ 37.296,0000	40,6780%
204	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 4ML.	HIPOLABOR	20900	AMPOLA	R$ 2,9720	R$ 62.114,8000	R$ 7,4800	R$ 156.332,0000	R$ 94.217,2000	60,2674%
211	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	76300	FRASCO	R$ 1,9900	R$ 151.837,0000	R$ 5,3900	R$ 411.257,0000	R$ 259.420,0000	63,0798%
216	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML. XAROPE EM FRASCO DE 100 ML COM COPO MEDIDOR. FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI	13500	FRASCO	R$ 2,4700	R$ 33.345,0000	R$ 3,0000	R$ 40.500,0000	R$ 7.155,0000	17,6667%
217	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	SAMTEC	104200	FRASCO-AMPOLA	R$ 0,2390	R$ 24.903,8000	R$ 0,5200	R$ 54.184,0000	R$ 29.280,2000	54,0385%
221	CLORETO DE SÓDIO 0,9, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO FRASCO 30,00 ML	AIRELA	1200	FRASCO	R$ 1,2350	R$ 1.482,0000	R$ 3,1800	R$ 3.816,0000	R$ 2.334,0000	61,1635%
260	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	35800	COMPRIMIDO	R$ 0,2490	R$ 8.914,2000	R$ 0,2500	R$ 8.950,0000	R$ 35,8000	0,4000%
261	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML	TEUTO	238370	AMPOLA	R$ 1,0000	R$ 238.370,0000	R$ 1,9700	R$ 469.588,9000	R$ 231.218,9000	49,2386%
264	DEXCLORFENRAMINA MALEATO ASSOCIADO COM BETAMETASONA, 0,4 MG/ML- 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 120,00 ML	CIMED	6000	FRASCO	R$ 2,8900	R$ 17.340,0000	R$ 4,7600	R$ 28.560,0000	R$ 11.220,0000	39,2857%
268	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	4950	AMPOLA	R$ 0,9260	R$ 4.583,7000	R$ 1,5000	R$ 7.425,0000	R$ 2.841,3000	38,2667%
271	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G, GEL CREME BISNAGA 60,00 G	CIMED	1700	BISNAGA	R$ 3,3000	R$ 5.610,0000	R$ 8,8000	R$ 14.960,0000	R$ 9.350,0000	62,5000%
272	DICLOFENACO DIETILAMONIO RESINATO 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	CIMED	750	FRASCO	R$ 2,6100	R$ 1.957,5000	R$ 6,4400	R$ 4.830,0000	R$ 2.872,5000	59,4720%
274	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	GEOLAB	68930	COMPRIMIDO	R$ 0,0630	R$ 4.342,5900	R$ 0,2600	R$ 17.921,8000	R$ 13.579,2100	75,7692%
276	DICLOFENACO SODICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	FARMACE	353000	AMPOLA	R$ 0,9340	R$ 329.702,0000	R$ 2,4500	R$ 864.850,0000	R$ 535.148,0000	61,8776%
277	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG.	PRATI DONADUZZI	11600	COMPRIMIDO	R$ 0,3480	R$ 4.036,8000	R$ 1,0000	R$ 11.600,0000	R$ 7.563,2000	65,2000%
298	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - 12,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20,00 ML	TEUTO	26720	AMPOLA	R$ 5,4500	R$ 145.624,0000	R$ 6,2000	R$ 165.664,0000	R$ 20.040,0000	12,0968%
299	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20,00 ML	TEUTO	18550	AMPOLA	R$ 5,4500	R$ 101.097,5000	R$ 8,1900	R$ 151.924,5000	R$ 50.827,0000	33,4554%
301	DOMPERIDONA, 10 MG.	CIMED	131000	COMPRIMIDO	R$ 0,0500	R$ 6.550,0000	R$ 0,1600	R$ 20.960,0000	R$ 14.410,0000	68,7500%
302	DOPAMINA, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 10 ML.	TEUTO	32500	AMPOLA	R$ 2,5500	R$ 82.875,0000	R$ 4,4700	R$ 145.275,0000	R$ 62.400,0000	42,9530%
309	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	GEOLAB	350	CÁPSULA	R$ 1,9900	R$ 696,5000	R$ 4,1000	R$ 1.435,0000	R$ 738,5000	51,4634%
311	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CIMED	2223000	COMPRIMIDO	R$ 0,0290	R$ 64.467,0000	R$ 0,0900	R$ 200.070,0000	R$ 135.603,0000	67,7778%
312	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CIMED	3470000	COMPRIMIDO	R$ 0,0430	R$ 149.210,0000	R$ 0,0800	R$ 277.600,0000	R$ 128.390,0000	46,2500%
313	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	CIMED	9100	COMPRIMIDO	R$ 0,0400	R$ 364,0000	R$ 0,0600	R$ 546,0000	R$ 182,0000	33,3333%
323	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG.	CIMED	50400	COMPRIMIDO	R$ 0,1050	R$ 5.292,0000	R$ 0,1900	R$ 9.576,0000	R$ 4.284,0000	44,7368%
327	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	254900	FRASCO	R$ 6,3560	R$ 1.620.144,4000	R$ 8,0700	R$ 2.057.043,0000	R$ 436.898,6000	21,2392%
331	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG.	CIMED	201300	COMPRIMIDO	R$ 1,9000	R$ 382.470,0000	R$ 2,6800	R$ 539.484,0000	R$ 157.014,0000	29,1045%
333	ESPIRONOLACTONA, 100 MG.	HIPOLABOR	256200	COMPRIMIDO	R$ 0,6110	R$ 156.538,2000	R$ 0,7200	R$ 184.464,0000	R$ 27.925,8000	15,1389%
334	ESPIRONOLACTONA, 25 MG.	GEOLAB	412600	COMPRIMIDO	R$ 0,1900	R$ 78.394,0000	R$ 0,3100	R$ 127.906,0000	R$ 49.512,0000	38,7097%
335	ESPIRONOLACTONA, 50 MG,	HIPOLABOR	7100	COMPRIMIDO	R$ 0,3700	R$ 2.627,0000	R$ 0,4500	R$ 3.195,0000	R$ 568,0000	17,7778%
343	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL 0,03 MG/ 0,15 MG	BIOLAB	5000	COMPRIMIDO	R$ 0,1340	R$ 670,0000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000	R$ 330,0000	33,0000%
352	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG.	TEUTO	388100	COMPRIMIDO	R$ 0,0950	R$ 36.869,5000	R$ 0,2000	R$ 77.620,0000	R$ 40.750,5000	52,5000%
353	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	86150	AMPOLA	R$ 1,7190	R$ 148.091,8500	R$ 2,1700	R$ 186.945,5000	R$ 38.853,6500	20,7834%
362	FINASTERIDA, 5 MG.	CIMED	3200	COMPRIMIDO	R$ 0,2300	R$ 736,0000	R$ 0,3200	R$ 1.024,0000	R$ 288,0000	28,1250%
376	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG, ENEMA FRASCO 120,00 ML	AIRELA	12060	FRASCO	R$ 7,5400	R$ 90.932,4000	R$ 8,9600	R$ 108.057,6000	R$ 17.125,2000	15,8482%
379	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	35300	AMPOLA	R$ 0,7900	R$ 27.887,0000	R$ 2,2500	R$ 79.425,0000	R$ 51.538,0000	64,8889%
381	GABAPENTINA, 400 MG.	BIOLAB	26980	CÁPSULA	R$ 0,3900	R$ 10.522,2000	R$ 0,7700	R$ 20.774,6000	R$ 10.252,4000	49,3506%
398	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	SERVIER	15700	COMPRIMIDO	R$ 0,2400	R$ 3.768,0000	R$ 0,7700	R$ 12.089,0000	R$ 8.321,0000	68,8312%
399	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	SERVIER	16200	COMPRIMIDO	R$ 0,3400	R$ 5.508,0000	R$ 0,7900	R$ 12.798,0000	R$ 7.290,0000	56,9620%
403	GLICOSE 25, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, AMPOLA PLASTICA COM 10 ML	SAMTEC	307700	AMPOLA	R$ 0,5930	R$ 182.466,1000	R$ 0,6400	R$ 196.928,0000	R$ 14.461,9000	7,3438%
405	GLICOSE 50, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	109200	AMPOLA	R$ 0,6420	R$ 70.106,4000	R$ 1,3100	R$ 143.052,0000	R$ 72.945,6000	50,9924%
406	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	11300	COMPRIMIDO	R$ 0,0760	R$ 858,8000	R$ 0,1600	R$ 1.808,0000	R$ 949,2000	52,5000%

Fornecedor: 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
407	GLIMEPIRIDA, 4 MG.	CIMED	17200	COMPRIMIDO	R$ 0,1220	R$ 2.098,4000	R$ 0,2100	R$ 3.612,0000	R$ 1.513,6000	41,9048%
414	HEPARINA SODICA, 5.000 UI. AMPOLA COM 0,25 ML, INJETÁVEL.	HIPOLABOR	42910	AMPOLA	R$ 5,5000	R$ 236.005,0000	R$ 6,7500	R$ 289.642,5000	R$ 53.637,5000	18,5185%
422	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	20720	UNIDADE	R$ 5,3900	R$ 111.680,8000	R$ 6,4000	R$ 132.608,0000	R$ 20.927,2000	15,7813%
443	INDAPAMIDA, 1,5 MG.	PRATI DONADUZZI	5750	COMPRIMIDO	R$ 0,2330	R$ 1.339,7500	R$ 0,3000	R$ 1.725,0000	R$ 385,2500	22,3333%
455	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	BIOLAB	33400	AMPOLA	R$ 2,4900	R$ 83.166,0000	R$ 2,7000	R$ 90.180,0000	R$ 7.014,0000	7,7778%
460	ITRACONAZOL, 100 MG.	GEOLAB	30100	CÁPSULA	R$ 0,8000	R$ 24.080,0000	R$ 1,4900	R$ 44.849,0000	R$ 20.769,0000	46,3087%
477	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG.	HIPOLABOR	253700	COMPRIMIDO	R$ 0,6000	R$ 152.220,0000	R$ 0,8300	R$ 210.571,0000	R$ 58.351,0000	27,7108%
482	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.	MERCK	526390	COMPRIMIDO	R$ 0,0780	R$ 41.058,4200	R$ 0,3600	R$ 189.500,4000	R$ 148.441,9800	78,3333%
484	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.	MERCK	520400	COMPRIMIDO	R$ 0,0780	R$ 40.591,2000	R$ 0,4800	R$ 249.792,0000	R$ 209.200,8000	83,7500%
485	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG.	MERCK	798500	COMPRIMIDO	R$ 0,0780	R$ 62.283,0000	R$ 0,4600	R$ 367.310,0000	R$ 305.027,0000	83,0435%
499	LORATADINA, 10MG	CIMED	707700	COMPRIMIDO	R$ 0,0600	R$ 42.462,0000	R$ 0,1500	R$ 106.155,0000	R$ 63.693,0000	60,0000%
500	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE. FRASCO 100,00 ML	CIMED	22150	FRASCO	R$ 2,6070	R$ 57.745,0500	R$ 4,9500	R$ 109.642,5000	R$ 51.897,4500	47,3333%
501	LORAZEPAM, 2 MG.	TEUTO	61930	COMPRIMIDO	R$ 0,1200	R$ 7.431,6000	R$ 0,1800	R$ 11.147,4000	R$ 3.715,8000	33,3333%
503	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG.	BIOLAB	194100	COMPRIMIDO	R$ 0,2900	R$ 56.289,0000	R$ 0,3800	R$ 73.758,0000	R$ 17.469,0000	23,6842%
518	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CIMED	47820	COMPRIMIDO	R$ 0,0840	R$ 4.016,8800	R$ 0,2400	R$ 11.476,8000	R$ 7.459,9200	65,0000%
519	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CIMED	6400	COMPRIMIDO	R$ 0,1600	R$ 1.024,0000	R$ 0,3800	R$ 2.432,0000	R$ 1.408,0000	57,8947%
536	METRONIDAZOL, 250 MG.	PRATI DONADUZZI	228900	COMPRIMIDO	R$ 0,1720	R$ 39.370,8000	R$ 0,3900	R$ 89.271,0000	R$ 49.900,2000	55,8974%
542	MICONAZOL 20 MG/ML LOÇÃO FRASCO 30,00 ML	CIMED	6020	FRASCO	R$ 4,0070	R$ 24.122,1400	R$ 4,8900	R$ 29.437,8000	R$ 5.315,6600	18,0573%
543	MICONAZOL 2, 20 MG/G, CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 28,00 G	HIPOLABOR	2500	BISNAGA	R$ 2,9900	R$ 7.475,0000	R$ 7,4000	R$ 18.500,0000	R$ 11.025,0000	59,5946%
546	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL 3ML	TEUTO	3500	AMPOLA	R$ 1,8100	R$ 6.335,0000	R$ 4,5100	R$ 15.785,0000	R$ 9.450,0000	59,8670%
550	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	46250	UNIDADE	R$ 1,8900	R$ 87.412,5000	R$ 3,8200	R$ 176.675,0000	R$ 89.262,5000	50,5236%
560	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG 250UI/G, POMADA, BISNAGA 15G BISNAGA 15,00 G	CIMED	316020	BISNAGA	R$ 2,0860	R$ 659.217,7200	R$ 2,8600	R$ 903.817,2000	R$ 244.599,4800	27,0629%
567	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	294800	COMPRIMIDO	R$ 0,0590	R$ 17.393,2000	R$ 0,1700	R$ 50.116,0000	R$ 32.722,8000	65,2941%
570	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50,00 ML	PRATI DONADUZZI	52800	FRASCO	R$ 4,7900	R$ 252.912,0000	R$ 9,1800	R$ 484.704,0000	R$ 231.792,0000	47,8214%
571	NISTATINA ASSOCIADO COM OXIDO DE ZINCO, 100.000 UI/G-200 MG/G, POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 60,00 G	CIMED	31850	BISNAGA	R$ 6,9300	R$ 220.720,5000	R$ 8,0500	R$ 256.392,5000	R$ 35.672,0000	13,9130%
572	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, BISNAGA 60G.	PRATI DONADUZZI	111900	BISNAGA	R$ 6,8580	R$ 767.410,2000	R$ 7,7500	R$ 867.225,0000	R$ 99.814,8000	11,5097%
573	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	55000	CÁPSULA	R$ 0,2780	R$ 15.290,0000	R$ 0,7800	R$ 42.900,0000	R$ 27.610,0000	64,3590%
587	OMEPRAZOL SODICO, INJETÁVEL DE 40 MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML. USO INTRAVENOSO	TEUTO	47670	FRASCO-AMPOLA	R$ 6,5500	R$ 312.238,5000	R$ 8,2400	R$ 392.800,8000	R$ 80.562,3000	20,5097%
589	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	27900	AMPOLA	R$ 1,6900	R$ 47.151,0000	R$ 2,8400	R$ 79.236,0000	R$ 32.085,0000	40,4930%
590	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	26300	AMPOLA	R$ 1,3720	R$ 36.083,6000	R$ 2,8900	R$ 76.007,0000	R$ 39.923,4000	52,5260%
591	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 2 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	6800	AMPOLA	R$ 1,4290	R$ 9.717,2000	R$ 2,8400	R$ 19.312,0000	R$ 9.594,8000	49,6831%
592	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 4MG	BIOLAB	180900	COMPRIMIDO	R$ 0,2700	R$ 48.843,0000	R$ 0,8000	R$ 144.720,0000	R$ 95.877,0000	66,2500%
595	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG.	CIMED	71200	COMPRIMIDO	R$ 0,2060	R$ 14.667,2000	R$ 0,5000	R$ 35.600,0000	R$ 20.932,8000	58,8000%
602	PANTOPRAZOL, 40 MG.	CIMED	66400	COMPRIMIDO	R$ 0,1450	R$ 9.628,0000	R$ 0,2800	R$ 18.592,0000	R$ 8.964,0000	48,2143%
611	PASTA D AGUA, POTE 100,00 G	CIMED	16550	POTE	R$ 7,5130	R$ 124.340,1500	R$ 18,9000	R$ 312.795,0000	R$ 188.454,8500	60,2487%
635	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.	TEUTO	464300	COMPRIMIDO	R$ 0,1400	R$ 65.002,0000	R$ 0,8600	R$ 399.298,0000	R$ 334.296,0000	83,7209%
645	QUETIAPINA, 25 MG.	CIMED	53100	COMPRIMIDO	R$ 0,0980	R$ 5.203,8000	R$ 0,8700	R$ 46.197,0000	R$ 40.993,2000	88,7356%
650	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO 5.000UI N 900 UI 150 MG/G- POMADA -BIS 45G	CIMED	13200	BISNAGA	R$ 4,1700	R$ 55.044,0000	R$ 20,7100	R$ 273.372,0000	R$ 218.328,0000	79,8648%
652	RISPERIDONA, 1 MG.	PRATI DONADUZZI	5600	COMPRIMIDO	R$ 0,1360	R$ 761,6000	R$ 0,1700	R$ 952,0000	R$ 190,4000	20,0000%
655	RISPERIDONA, 3 MG.	PRATI DONADUZZI	3250	COMPRIMIDO	R$ 0,2080	R$ 676,0000	R$ 0,2200	R$ 715,0000	R$ 39,0000	5,4545%
661	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG	CIMED	73200	COMPRIMIDO	R$ 0,2700	R$ 19.764,0000	R$ 0,8300	R$ 60.756,0000	R$ 40.992,0000	67,4699%
663	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG.	CIMED	134200	COMPRIMIDO	R$ 0,1400	R$ 18.788,0000	R$ 0,4700	R$ 63.074,0000	R$ 44.286,0000	70,2128%
678	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG.	PRATI DONADUZZI	36700	COMPRIMIDO	R$ 0,4900	R$ 17.983,0000	R$ 1,3800	R$ 50.646,0000	R$ 32.663,0000	64,4928%
679	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	PRATI DONADUZZI	89080	COMPRIMIDO	R$ 0,1050	R$ 9.353,4000	R$ 1,3800	R$ 122.930,4000	R$ 113.577,0000	92,3913%
693	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, LIBERACAO CONTROLADA.	CIMED	29600	COMPRIMIDO	R$ 0,6360	R$ 18.825,6000	R$ 0,7100	R$ 21.016,0000	R$ 2.190,4000	10,4225%
695	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA,	CIMED	105300	COMPRIMIDO	R$ 0,4050	R$ 42.646,5000	R$ 0,6200	R$ 65.286,0000	R$ 22.639,5000	34,6774%
696	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, LIBERACÃO PROLONGADA	CIMED	13100	COMPRIMIDO	R$ 0,4040	R$ 5.292,4000	R$ 0,6200	R$ 8.122,0000	R$ 2.829,6000	34,8387%
697	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	TEUTO	56450	FRASCO-AMPOLA	R$ 3,4600	R$ 195.317,0000	R$ 6,0400	R$ 340.958,0000	R$ 145.641,0000	42,7152%
698	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	TEUTO	56860	FRASCO-AMPOLA	R$ 5,8900	R$ 334.905,4000	R$ 10,1900	R$ 579.403,4000	R$ 244.498,0000	42,1982%
726	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	26450	AMPOLA	R$ 2,9400	R$ 77.763,0000	R$ 4,4500	R$ 117.702,5000	R$ 39.939,5000	33,9326%
735	TIAMINA, 300 MG.	PRATI DONADUZZI	39700	COMPRIMIDO	R$ 0,2080	R$ 8.257,6000	R$ 0,2500	R$ 9.925,0000	R$ 1.667,4000	16,8000%
753	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1,00 ML	TEUTO	13700	AMPOLA	R$ 1,0490	R$ 14.371,3000	R$ 7,4000	R$ 101.380,0000	R$ 87.008,7000	85,8243%
754	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	TEUTO	139900	CÁPSULA	R$ 0,2180	R$ 30.498,2000	R$ 0,8500	R$ 118.915,0000	R$ 88.416,8000	74,3529%
758	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G PASTA BUCAL 10G	PRATI DONADUZZI	10600	TUBO	R$ 4,7770	R$ 50.636,2000	R$ 11,2100	R$ 118.826,0000	R$ 68.189,8000	57,3863%
764	VANCOMICINA, CLORIDRATO - 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	25400	FRASCO-AMPOLA	R$ 6,2100	R$ 157.734,0000	R$ 7,6800	R$ 195.072,0000	R$ 37.338,0000	19,1406%
770	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG.	GEOLAB	1800	COMPRIMIDO	R$ 0,4650	R$ 837,0000	R$ 1,5600	R$ 2.808,0000	R$ 1.971,0000	70,1923%
						R$ 14.691.691,0500		**R$ 28.468.965,5000**	**R$ 13.777.274,4500**	**48,3940%**

Fornecedor: 22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PED 120 ML	NTS	210600	FRASCO	R$ 6,8000	R$ 1.432.080,0000	R$ 9,5500	R$ 2.011.230,0000	R$ 579.150,0000	28,7958%
7	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE - SUPLEMENTO FRASCO 120,00 ML	BRASTERAPICA	10800	FRASCO	R$ 4,4500	R$ 48.060,0000	R$ 5,7000	R$ 61.560,0000	R$ 13.500,0000	21,9298%
17	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML	NTS	25000	FRASCO	R$ 1,3500	R$ 33.750,0000	R$ 2,2000	R$ 55.000,0000	R$ 21.250,0000	38,6364%
18	ACIDO ASCORBICO 500MG.	ORANGE	372500	COMPRIMIDO	R$ 0,1300	R$ 48.425,0000	R$ 0,4600	R$ 171.350,0000	R$ 122.925,0000	71,7391%

Fornecedor: 22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
20	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇAO ORAL GOTAS FRASCO 30,00 ML	NTS	12200	FRASCO	R$ 2,9900	R$ 36.478,0000	R$ 5,5900	R$ 68.198,0000	R$ 31.720,0000	46,5116%
31	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDO CAPRILICO ASSOCIADO AO ACIDO CAPRICO ACIDO LAURICO LECITINA DE SOJA VITAMINA A VITAMINA E - LOÇAO OLEOSA -FRASCO 100 ML	MAYBEN	46100	FRASCO	R$ 2,7000	R$ 124.470,0000	R$ 12,9800	R$ 598.378,0000	R$ 473.908,0000	79,1988%
32	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADOS A VITAMINA A/E, E OUTROS COMPONENTES. LOÇAO OLEOSA À BASE DE. USO TOPICO FRASCO 200,00 ML	MAYBEN	14260	FRASCO	R$ 4,9000	R$ 69.874,0000	R$ 12,9800	R$ 185.094,8000	R$ 115.220,8000	62,2496%
147	CARBONATO DE CALCIO 500 MG.	ORANGE	818100	COMPRIMIDO	R$ 0,0700	R$ 57.267,0000	R$ 0,3000	R$ 245.430,0000	R$ 188.163,0000	76,6667%
149	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 500 MG 400 UI.	ORANGE	741200	COMPRIMIDO	R$ 0,0700	R$ 51.884,0000	R$ 0,0800	R$ 59.296,0000	R$ 7.412,0000	12,5000%
150	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 500MG 200 UI.	ORANGE	18300	COMPRIMIDO	R$ 0,0700	R$ 1.281,0000	R$ 0,0800	R$ 1.464,0000	R$ 183,0000	12,5000%
176	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU FRASCO FRASCO 100,00 ML	MEDINFAR	3900	FRASCO	R$ 3,8900	R$ 15.171,0000	R$ 10,7000	R$ 41.730,0000	R$ 26.559,0000	63,6449%
177	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30,00 G	BRASTERAPICA	209610	BISNAGA	R$ 2,8500	R$ 597.388,5000	R$ 3,4500	R$ 723.154,5000	R$ 125.766,0000	17,3913%
239	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	NTS	8450	FRASCO	R$ 1,7900	R$ 15.125,5000	R$ 2,1000	R$ 17.745,0000	R$ 2.619,5000	14,7619%
241	COMPLEXO B. COMPRIMIDO	SOOLIS	761000	DRÁGEA	R$ 0,0400	R$ 30.440,0000	R$ 0,0600	R$ 45.660,0000	R$ 15.220,0000	33,3333%
324	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10 MG/250 MG	BELFAR	429000	COMPRIMIDO	R$ 0,2200	R$ 94.380,0000	R$ 0,3900	R$ 167.310,0000	R$ 72.930,0000	43,5897%
329	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	BELFAR	312200	FRASCO	R$ 5,3800	R$ 1.679.636,0000	R$ 6,7300	R$ 2.101.106,0000	R$ 421.470,0000	20,0594%
585	OLEO MINERAL. SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	MEDINFAR	12550	FRASCO	R$ 3,1900	R$ 40.034,5000	R$ 4,5800	R$ 57.479,0000	R$ 17.444,5000	30,3493%
586	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA -NAO ACEITAR FRASCO, SOMENTE CARTELA	BELFAR	727200	CÁPSULA	R$ 0,0400	R$ 29.088,0000	R$ 0,1100	R$ 79.992,0000	R$ 50.904,0000	63,6364%
716	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 30,00 ML	NTS	31300	FRASCO	R$ 1,1500	R$ 35.995,0000	R$ 6,3800	R$ 199.694,0000	R$ 163.699,0000	81,9749%
718	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS, DE A - Z COM OMEGA 3-6. POTE C/ 60 CAPS.	ORANGE	57500	DRÁGEA	R$ 0,0700	R$ 4.025,0000	R$ 1,5100	R$ 86.825,0000	R$ 82.800,0000	95,3642%
						R$ 4.444.852,5000		**R$ 6.977.696,3000**	**R$ 2.532.843,8000**	**36,2991%**

Fornecedor: 06.065.614/0001-38 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
8	ACETILCISTEINA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL EM ENVELOPE	GEOLAB	102700	UNIDADE	R$ 0,8900	R$ 91.403,0000	R$ 0,8900	R$ 91.403,0000	R$ 0,0000	0,0000%
10	ACICLOVIR 250MG, INJETAVEL, USO ENDOVENOSO.	BLAU	16800	FRASCO-AMPOLA	R$ 8,0100	R$ 134.568,0000	R$ 9,6300	R$ 161.784,0000	R$ 27.216,0000	16,8224%
24	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ	BLAU	66250	AMPOLA	R$ 3,8900	R$ 257.712,5000	R$ 4,9800	R$ 329.925,0000	R$ 72.212,5000	21,8876%
38	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	VIC PHARMA	5620	FRASCO	R$ 5,4600	R$ 30.685,2000	R$ 9,0000	R$ 50.580,0000	R$ 19.894,8000	39,3333%
43	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE ABSORVENTE,VISCOSO ELEVEMENTE ADERENTE,COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,ALGINATO DE CALCIO E SODIO,PROPILENOGLICOL,HIDANTOINA ESOBATO DE POTASSIO,TRIETANOLAMINA,ACIDO BORICO,CARBOMERO 940 E AGUA PURIFICADA - TUBO 85 G	CASEX	3700	UNIDADE	R$ 11,4400	R$ 42.328,0000	R$ 89,4400	R$ 330.928,0000	R$ 288.600,0000	87,2093%
62	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	CRISTALIA	18100	COMPRIMIDO	R$ 0,2700	R$ 4.887,0000	R$ 0,3500	R$ 6.335,0000	R$ 1.448,0000	22,8571%
69	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, DILUENTE 10ML	BLAU	102100	FRASCO-AMPOLA	R$ 9,8000	R$ 1.000.580,0000	R$ 18,0000	R$ 1.837.800,0000	R$ 837.220,0000	45,5556%
75	ANESTESICO A BASE DE MEPIVACAINA 20MG/ML 2 COM EPINEFRINA 10 MCG/ML 1/100.000, SOLUCAO INJETAVEL EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CAIXA 50 UNIDADES	DFL	1000	CAIXA	R$ 175,8200	R$ 175.820,0000	R$ 223,1000	R$ 223.100,0000	R$ 47.280,0000	21,1923%
96	AZTREONAM -CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL	BIOCHIMICO	2100	AMPOLA	R$ 28,6000	R$ 60.060,0000	R$ 44,9800	R$ 94.458,0000	R$ 34.398,0000	36,4162%
104	BENZILPENICILINA PROCAINA ASSOCIADA À BENZILPENICILINA POTASSSICA, 300.000 UI 100.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETÁVEL.	BLAU	12650	FRASCO-AMPOLA	R$ 5,9400	R$ 75.141,0000	R$ 9,9800	R$ 126.247,0000	R$ 51.106,0000	40,4810%
130	BUPIVACAINA 0,5 S/ VASOCONSTRITOR -ISOBARICA -SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO-AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	61200	FRASCO-AMPOLA	R$ 3,5500	R$ 217.260,0000	R$ 24,7000	R$ 1.511.640,0000	R$ 1.294.380,0000	85,6275%
132	BUPIVACAINA, CLORIDRATO GLICOSE - 5 MG/ML 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	HYPOFARMA	7200	AMPOLA	R$ 3,4700	R$ 24.984,0000	R$ 10,2700	R$ 73.944,0000	R$ 48.960,0000	66,2123%
148	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM CALECALCIFEROL, 600 MG 400 UI, COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	IMEC	24800	COMPRIMIDO	R$ 0,1000	R$ 2.480,0000	R$ 0,3700	R$ 9.176,0000	R$ 6.696,0000	72,9730%
153	CARVAO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL EMBALAGEM COM 250 G	ACS CIENTIFICA	11110	SACHÊ	R$ 21,4500	R$ 238.309,5000	R$ 50,3900	R$ 559.832,9000	R$ 321.523,4000	57,4320%
165	CEFEPIMA CLORIDRATO 2G-PO LIOFILO PARA INJETAVEL-FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	15200	FRASCO-AMPOLA	R$ 13,8000	R$ 209.760,0000	R$ 16,5600	R$ 251.712,0000	R$ 41.952,0000	16,6667%
186	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1-SOLUÇÃO OFTALMICO-FRASCO -5 ML	LATINOFARMA	600	FRASCO	R$ 12,5700	R$ 7.542,0000	R$ 16,8900	R$ 10.134,0000	R$ 2.592,0000	25,5773%
187	CILOSTAZOL 50 MG	BIOSINTETICA	105700	COMPRIMIDO	R$ 0,2800	R$ 29.596,0000	R$ 0,4600	R$ 48.622,0000	R$ 19.026,0000	39,1304%
209	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	600	COMPRIMIDO	R$ 0,0800	R$ 48,0000	R$ 0,0800	R$ 48,0000	R$ 0,0000	0,0000%
222	CLOREXIDINA 2, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA . FRASCO 1 L	VIC PHARMA	160	FRASCO	R$ 7,2800	R$ 1.164,8000	R$ 24,0000	R$ 3.840,0000	R$ 2.675,2000	69,6667%
223	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO OPACO, USO ANTISSEPTICO UNITÁRIO FRASCO 1 L	VIC PHARMA	160	FRASCO	R$ 13,3100	R$ 2.129,6000	R$ 14,2500	R$ 2.280,0000	R$ 150,4000	6,5965%
227	CLORPROMAZINA, 25 MG.	CRISTALIA	43600	COMPRIMIDO	R$ 0,3600	R$ 15.696,0000	R$ 0,3600	R$ 15.696,0000	R$ 0,0000	0,0000%
238	COLECALCIFEROL VITAMINA D 5.000 UI	BIOLAB	20800	CÁPSULA	R$ 0,3600	R$ 7.488,0000	R$ 4,3600	R$ 90.688,0000	R$ 83.200,0000	91,7431%
280	DIGOXINA, 0,25 MG.	PHARLAB	393163	COMPRIMIDO	R$ 0,2300	R$ 90.427,4900	R$ 0,4800	R$ 188.718,2400	R$ 98.290,7500	52,0833%
304	DROPERIDOL 2,5 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	5700	AMPOLA	R$ 11,5000	R$ 65.550,0000	R$ 18,0000	R$ 102.600,0000	R$ 37.050,0000	36,1111%
318	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA	CRISTALIA	800	SERINGA	R$ 30,3600	R$ 24.288,0000	R$ 35,1300	R$ 28.104,0000	R$ 3.816,0000	13,5781%
341	ETER SULFURICO - FRASCO -1000 ML	VIC PHARMA	2432	FRASCO	R$ 34,4500	R$ 83.782,4000	R$ 44,9500	R$ 109.318,4000	R$ 25.536,0000	23,3593%
346	ETOMIDATO - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	BLAU	10500	AMPOLA	R$ 12,8700	R$ 135.135,0000	R$ 14,7900	R$ 155.295,0000	R$ 20.160,0000	12,9817%
358	FENTANILA ASSOCIADO COM DROPERIDOL 0,05 MG 2,5 /ML-SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	42300	AMPOLA	R$ 11,9100	R$ 503.793,0000	R$ 79,0000	R$ 3.341.700,0000	R$ 2.837.907,0000	84,9241%
361	FERRO QUELATOGLICINATO 250 MG/ML -SUSPENSAO ORAL -GOTAS - FRASCO 30 ML	NATULAB	5600	FRASCO	R$ 1,4200	R$ 7.952,0000	R$ 59,9900	R$ 335.944,0000	R$ 327.992,0000	97,6329%
374	FORMOL 40 -FRASCO 1000 ML	ICARAI	950	FRASCO	R$ 21,4500	R$ 20.377,5000	R$ 27,5000	R$ 26.125,0000	R$ 5.747,5000	22,0000%

Fornecedor: 06.065.614/0001-38 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
386	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	FRESENIUS KABI	5100	UNIDADE	R$ 1,7200	R$ 8.772,0000	R$ 2,5600	R$ 13.056,0000	R$ 4.284,0000	32,8125%
393	GLICERINA 12 - ENEMA ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.	JP	20200	UNIDADE	R$ 10,2700	R$ 207.454,0000	R$ 16,8800	R$ 340.976,0000	R$ 133.522,0000	39,1588%
413	HALOPERIDOL, 5 MG.	CRISTALIA	338500	COMPRIMIDO	R$ 0,2400	R$ 81.240,0000	R$ 0,2400	R$ 81.240,0000	R$ 0,0000	0,0000%
424	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - GEL EM BISNAGA 85G	CASEX	60500	UNIDADE	R$ 11,4400	R$ 692.120,0000	R$ 22,2500	R$ 1.346.125,0000	R$ 654.005,0000	48,5843%
426	HIDROXIDO DE ALUMINIO ASSOCIADO A HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37MG/35,6MG POR ML.	IMEC	4550	FRASCO	R$ 3,8600	R$ 17.563,0000	R$ 5,4200	R$ 24.661,0000	R$ 7.098,0000	28,7823%
429	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 40 MG 30 MG 3 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100,00 ML	IMEC	3640	FRASCO	R$ 3,0700	R$ 11.174,8000	R$ 8,7500	R$ 31.850,0000	R$ 20.675,2000	64,9143%
451	ISOFLURANO ANESTESICO INALATORIO -FRASCO 100 ML	BIOCHIMICO	350	FRASCO	R$ 230,3500	R$ 80.622,5000	R$ 230,3500	R$ 80.622,5000	R$ 0,0000	0,0000%
468	LEVETIRACETAM 250 MG	AUROBINDO	5100	COMPRIMIDO	R$ 0,7500	R$ 3.825,0000	R$ 1,2600	R$ 6.426,0000	R$ 2.601,0000	40,4762%
470	LEVETIRACETAM 750 MG	AUROBINDO	5200	COMPRIMIDO	R$ 2,2900	R$ 11.908,0000	R$ 2,3700	R$ 12.324,0000	R$ 416,0000	3,3755%
478	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG.	CRISTALIA	3700	COMPRIMIDO	R$ 0,6000	R$ 2.220,0000	R$ 0,9800	R$ 3.626,0000	R$ 1.406,0000	38,7755%
479	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML, FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	4310	FRASCO	R$ 13,1000	R$ 56.461,0000	R$ 17,1400	R$ 73.873,4000	R$ 17.412,4000	23,5706%
508	MEBENDAZOL, 100 MG.	BELFAR	12900	COMPRIMIDO	R$ 0,3100	R$ 3.999,0000	R$ 0,3600	R$ 4.644,0000	R$ 645,0000	13,8889%
509	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML	NATULAB	73100	FRASCO	R$ 1,6400	R$ 119.884,0000	R$ 2,5800	R$ 188.598,0000	R$ 68.714,0000	36,4341%
514	MELOXICAM, 15 MG	PHARLAB	11200	COMPRIMIDO	R$ 0,1200	R$ 1.344,0000	R$ 0,1200	R$ 1.344,0000	R$ 0,0000	0,0000%
529	METILPREDNISOLONA , SUCCINATO, 125MG - PO LIOFILIZADO DILUENTE - INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA	BLAU	93800	FRASCO-AMPOLA	R$ 8,7500	R$ 820.750,0000	R$ 12,0000	R$ 1.125.600,0000	R$ 304.850,0000	27,0833%
533	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10,00 ML	ALTEFAR / BELFAR	35346	FRASCO	R$ 1,8400	R$ 65.036,6400	R$ 2,4500	R$ 86.597,7000	R$ 21.561,0600	24,8980%
545	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	HIPOLABOR	30250	AMPOLA	R$ 3,7200	R$ 112.530,0000	R$ 7,2400	R$ 219.010,0000	R$ 106.480,0000	48,6188%
551	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	11480	AMPOLA	R$ 5,7200	R$ 65.665,6000	R$ 6,6300	R$ 76.112,4000	R$ 10.446,8000	13,7255%
601	PANCURONIO BROMETO 2 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	FRESENIUS KABI	30100	AMPOLA	R$ 6,8600	R$ 206.486,0000	R$ 11,9300	R$ 359.093,0000	R$ 152.607,0000	42,4979%
615	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG.	RIOQUIMICA	70350	COMPRIMIDO	R$ 0,2400	R$ 16.884,0000	R$ 0,6100	R$ 42.913,5000	R$ 26.029,5000	60,6557%
618	PERMETRINA,50 MG/ML,LOÇÃO,100 ML	BELFAR	1700	UNIDADE	R$ 6,1100	R$ 10.387,0000	R$ 7,4600	R$ 12.682,0000	R$ 2.295,0000	18,0965%
631	PREDNISONA, 20 MG.	HIPOLABOR	597850	COMPRIMIDO	R$ 0,1500	R$ 89.677,5000	R$ 0,3000	R$ 179.355,0000	R$ 89.677,5000	50,0000%
640	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	NUTRIEX	800	FRASCO	R$ 19,4000	R$ 15.520,0000	R$ 57,0000	R$ 45.600,0000	R$ 30.080,0000	65,9649%
641	PROTETOR SOLAR, FPS 30, LOÇÃO CREME FRASCO 120,00 ML	NUTRIEX	650	FRASCO	R$ 12,8700	R$ 8.365,5000	R$ 20,4400	R$ 13.286,0000	R$ 4.920,5000	37,0352%
649	RETINOL ACETATO 10.000UI, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	LATINOFARMA	1560	BISNAGA	R$ 13,6700	R$ 21.325,2000	R$ 15,1600	R$ 23.649,6000	R$ 2.324,4000	9,8285%
659	ROPIVACAINA CLORIDRATO 1 -SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	3750	FRASCO-AMPOLA	R$ 13,7300	R$ 51.487,5000	R$ 16,3600	R$ 61.350,0000	R$ 9.862,5000	16,0758%
662	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. SIMILAR PLENANCE 20 MG	CIMED	28200	UNIDADE	R$ 0,3900	R$ 10.998,0000	R$ 0,7100	R$ 20.022,0000	R$ 9.024,0000	45,0704%
671	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120,00 ML	PRATI DONADUZZI	11950	FRASCO	R$ 1,5400	R$ 18.403,0000	R$ 6,4400	R$ 76.958,0000	R$ 58.555,0000	76,0870%
675	SECNIDAZOL, 1.000 MG,	GLOBO	4250	COMPRIMIDO	R$ 0,8600	R$ 3.655,0000	R$ 1,2700	R$ 5.397,5000	R$ 1.742,5000	32,2835%
683	SIMETICONA, 40 MG.	GLOBO	21100	COMPRIMIDO	R$ 0,1300	R$ 2.743,0000	R$ 0,2900	R$ 6.119,0000	R$ 3.376,0000	55,1724%
694	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA,	BIOLAB	82900	COMPRIMIDO	R$ 0,2500	R$ 20.725,0000	R$ 0,4300	R$ 35.647,0000	R$ 14.922,0000	41,8605%
723	TENOXICAM 20MG	MEDQUIMICA	50600	COMPRIMIDO	R$ 0,6400	R$ 32.384,0000	R$ 1,5500	R$ 78.430,0000	R$ 46.046,0000	58,7097%
741	TIOPENTAL SODICO 1G- INJETAVEL - FRASCO / AMPOLA	CRISTALIA	1000	FRASCO-AMPOLA	R$ 43,9300	R$ 43.930,0000	R$ 51,0000	R$ 51.000,0000	R$ 7.070,0000	13,8627%
757	TRAVOPROSTA 0 004 TIMOLOL 0 5 COLIRIO 2,5ML	GEOLAB	3300	UNIDADE	R$ 15,7300	R$ 51.909,0000	R$ 94,9600	R$ 313.368,0000	R$ 261.459,0000	83,4351%
767	VASELINA LIQUIDA 1000ML - MISTURA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS OBTIDOS DO PETRÓLEO. LÍQUIDO INCOLOR OLEOSO, TRANSPARENTE, SEM SABOR, INODORO QUANDO FRIO E, QUANDO AQUECIDO, PODE APRESENTAR UM LEVE ODOR DE PETRÓLEO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VIC PHARMA	2604	UNIDADE	R$ 35,7200	R$ 93.014,8800	R$ 49,8300	R$ 129.757,3200	R$ 36.742,4400	28,3163%
768	VASELINA SÓLIDA POTE CONTENDO 500 G TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VIC PHARMA	2250	UNIDADE	R$ 31,5900	R$ 71.077,5000	R$ 53,4500	R$ 120.262,5000	R$ 49.185,0000	40,8980%
						R$ 6.692.489,6100		**R$ 15.409.553,9600**	**R$ 8.717.064,3500**	**56,5692%**

Fornecedor: 02.520.829/0001-40 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
9	ACICLOVIR 200 MG	PRATI GENERICO BRASIL BL C/10 CX C/450	355200	COMPRIMIDO	R$ 0,2200	R$ 78.144,0000	R$ 0,3500	R$ 124.320,0000	R$ 46.176,0000	37,1429%
11	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME. BISNAGA 10,00 G	PRATI GENERICO BRASIL TB C/10GR CX C/100	72300	BISNAGA	R$ 2,2900	R$ 165.567,0000	R$ 2,6000	R$ 187.980,0000	R$ 22.413,0000	11,9231%
13	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	BRASTERAPICA SALICETIL BRASIL BL C/10 CX C/500	940100	COMPRIMIDO	R$ 0,0390	R$ 36.663,9000	R$ 0,1700	R$ 159.817,0000	R$ 123.153,1000	77,0588%
23	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	ZYDUS TRANSAMIN BRASIL BL C/6 CX C/12	55100	COMPRIMIDO	R$ 2,2000	R$ 121.220,0000	R$ 2,2900	R$ 126.179,0000	R$ 4.959,0000	3,9301%
37	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML	FARMACE AGUA PARA INJEÇÃO IV BRASIL BRASIL AMP C/10ML CX C/200	687730	FRASCO	R$ 0,2300	R$ 158.177,9000	R$ 0,5900	R$ 405.760,7000	R$ 247.582,8000	61,0169%
39	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	PRATI GENERICO BRASIL BL C/10 CX C/100	198800	COMPRIMIDO	R$ 0,4300	R$ 85.484,0000	R$ 0,7700	R$ 153.076,0000	R$ 67.592,0000	44,1558%
63	AMOXICILINA 500 MG.	PRATI GENERICO BRASIL BL C/21 CX C/840	468650	CÁPSULA	R$ 0,2300	R$ 107.789,5000	R$ 0,5900	R$ 276.503,5000	R$ 168.714,0000	61,0169%
80	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB BESILAPIN BRASIL BL C/20 CX C/500	988120	COMPRIMIDO	R$ 0,0280	R$ 27.667,3600	R$ 0,1000	R$ 98.812,0000	R$ 71.144,6400	72,0000%

Fornecedor: 02.520.829/0001-40 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
93	AZITROMICINA 40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 600 MG, FRASCO 15ML.	PRATI GENERICO BRASIL FR C/15ML CX C/50	227800	FRASCO	R$ 6,5000	R$ 1.480.700,0000	R$ 16,4500	R$ 3.747.310,0000	R$ 2.266.610,0000	60,4863%
101	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR. FRASCO 200,00 DOSES	GLENMARK GENERICO INDIA FR C/200 DOSES CX C/1	1816	FRASCO	R$ 21,2600	R$ 38.608,1600	R$ 51,2000	R$ 92.979,2000	R$ 54.371,0400	58,4766%
121	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	PRATI GENERICO BRASIL FR C/20ML CX C/200	14750	FRASCO	R$ 1,1900	R$ 17.552,5000	R$ 2,5500	R$ 37.612,5000	R$ 20.060,0000	53,3333%
138	CAPTOPRIL 25 MG.	BRASTERAPICA GENERICO BRASIL BL C/20 CX C/500	1451000	COMPRIMIDO	R$ 0,0300	R$ 43.530,0000	R$ 0,0500	R$ 72.550,0000	R$ 29.020,0000	40,0000%
139	CAPTOPRIL, 50 MG.	PRATI GENERICO BRASIL BL C/15 CX C/300	1104000	COMPRIMIDO	R$ 0,0590	R$ 65.136,0000	R$ 0,0800	R$ 88.320,0000	R$ 23.184,0000	26,2500%
200	CITALOPRAM, 20 MG	ZYDUS GENERICO INDIA BL C/10 CX C/30	44800	COMPRIMIDO	R$ 0,1400	R$ 6.272,0000	R$ 0,1900	R$ 8.512,0000	R$ 2.240,0000	26,3158%
220	CLORETO DE SODIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9/ 0,01, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30,00 ML	NATULAB NASOJET BRASIL FR C/30ML CX C/100	500	FRASCO	R$ 1,1000	R$ 550,0000	R$ 2,9400	R$ 1.470,0000	R$ 920,0000	62,5850%
240	COMPLEXO B, VITAMINAS, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA HYPLEX B BRASIL AMP C/2ML CX C/100	247300	AMPOLA	R$ 1,0300	R$ 254.719,0000	R$ 2,7600	R$ 682.548,0000	R$ 427.829,0000	62,6812%
255	DEXAMETASONA 1 MG/G, CREME BISNAGA 10,00 G	PRATI GENERICO BRASIL TB C/10G CX C/100	38400	BISNAGA	R$ 1,5900	R$ 61.056,0000	R$ 2,2500	R$ 86.400,0000	R$ 25.344,0000	29,3333%
258	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR. FRASCO 100,00 ML	FARMACE GENERICO BRASIL FR C/100ML CX C/60	10650	FRASCO	R$ 2,5500	R$ 27.157,5000	R$ 6,0000	R$ 63.900,0000	R$ 36.742,5000	57,5000%
262	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	NATULAB POLARADEX BRASIL FR C/100ML CX C/1	223650	FRASCO	R$ 2,0900	R$ 467.428,5000	R$ 4,7600	R$ 1.064.574,0000	R$ 597.145,5000	56,0924%
263	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG.	GEOLAB HYSTIN BRASIL BL C/20 CX C/500	277000	COMPRIMIDO	R$ 0,0450	R$ 12.465,0000	R$ 0,1000	R$ 27.700,0000	R$ 15.235,0000	55,0000%
289	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	FARMACE DIPIFARMA BRASIL AMP C/2ML CX C/100	454000	AMPOLA	R$ 1,0300	R$ 467.620,0000	R$ 1,7800	R$ 808.120,0000	R$ 340.500,0000	42,1348%
293	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE, SOLUCAO PARA INALACAO ORAL PRESSURIZADA, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR ORAL FRASCO 200,00 DOSES	GLENMARK GENERICO INDIA FR C/200 DOSES CX C/1	856	FRASCO	R$ 37,5000	R$ 32.100,0000	R$ 43,4900	R$ 37.227,4400	R$ 5.127,4400	13,7733%
325	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4 MG/ 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	FARMACE GENERICO BRASIL AMP C/5ML CX C/100	227000	AMPOLA	R$ 1,5500	R$ 351.850,0000	R$ 2,2100	R$ 501.670,0000	R$ 149.820,0000	29,8643%
347	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,35 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	NATULAB XAROPE DE GUACO BRASIL FR C/100ML CX C/50	250350	FRASCO	R$ 2,3500	R$ 588.322,5000	R$ 3,8700	R$ 968.854,5000	R$ 380.532,0000	39,2765%
373	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR GENERICO BRASIL BL C/10 CX C/500	305150	CÁPSULA	R$ 0,0880	R$ 26.853,2000	R$ 0,1100	R$ 33.566,5000	R$ 6.713,3000	20,0000%
380	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI GENERICO BRASIL BL C/20 CX C/500	767100	COMPRIMIDO	R$ 0,0480	R$ 36.820,8000	R$ 0,1200	R$ 92.052,0000	R$ 55.231,2000	60,0000%
391	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	GEOLAB GLICAMIN BRASIL BL C/30 CX C/450	1355000	COMPRIMIDO	R$ 0,0290	R$ 39.295,0000	R$ 0,0400	R$ 54.200,0000	R$ 14.905,0000	27,5000%
419	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	CIMED GENERICO BRASIL BL C/20 CX C/500	1796000	COMPRIMIDO	R$ 0,0200	R$ 35.920,0000	R$ 0,0700	R$ 125.720,0000	R$ 89.800,0000	71,4286%
428	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	NATULAB ALUMIMAX BRASIL FR C/100ML CX C/50	13400	FRASCO	R$ 2,2800	R$ 30.552,0000	R$ 2,7300	R$ 36.582,0000	R$ 6.030,0000	16,4835%
430	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	NATULAB KOLLANGEL BRASIL FR C/100ML CX C/50	3020	FRASCO	R$ 2,8000	R$ 8.456,0000	R$ 5,4200	R$ 16.368,4000	R$ 7.912,4000	48,3395%
456	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20 MG	ZYDUS GENERICO INDIA BL C/10 CX C/100	17700	COMPRIMIDO	R$ 0,1600	R$ 2.832,0000	R$ 0,2200	R$ 3.894,0000	R$ 1.062,0000	27,2727%
457	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG.	ZYDUS GENERICO INDIA BL C/10 CX C/20	363700	COMPRIMIDO	R$ 0,3000	R$ 109.110,0000	R$ 0,6400	R$ 232.768,0000	R$ 123.658,0000	53,1250%
504	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG.	PRATI GENERICO BRASIL BL C/30 CX C/960	12870000	COMPRIMIDO	R$ 0,0430	R$ 553.410,0000	R$ 0,1600	R$ 2.059.200,0000	R$ 1.505.790,0000	73,1250%
522	METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - QUANTIDADE POR EMBALAGEM 60 COMPRIMIDO	PRATI GENERICO BRASIL BL C/10 CX C/400	1860100	COMPRIMIDO	R$ 0,1300	R$ 241.813,0000	R$ 0,3100	R$ 576.631,0000	R$ 334.818,0000	58,0645%
523	METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	PRATI GENERICO BRASIL BL C/10 CX C/200	5280000	COMPRIMIDO	R$ 0,1190	R$ 628.320,0000	R$ 0,3200	R$ 1.689.600,0000	R$ 1.061.280,0000	62,8125%
544	MICONAZOL NITRATO, 2, 20 MG/G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 80,00 G	PRATI NITRATO DE MICONAZOL BRASIL TB C/80GR CX C/50	3300	BISNAGA	R$ 8,6500	R$ 28.545,0000	R$ 9,7100	R$ 32.043,0000	R$ 3.498,0000	10,9166%
555	MUPIROCINA 20 MG POMADA BISNAGA 20,00 G	PRATI GENERICO BRASIL BN C/15G CX C/1	650	BISNAGA	R$ 22,0000	R$ 14.300,0000	R$ 32,5300	R$ 21.144,5000	R$ 6.844,5000	32,3701%
606	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG/30MG	GEOLAB GENERICO BRASIL BL C/6 CX C/96	152350	COMPRIMIDO	R$ 0,2980	R$ 45.400,3000	R$ 0,5100	R$ 77.698,5000	R$ 32.298,2000	41,5686%
638	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	OSORIO DE MORAES GENERICO BRASIL BL C/20 CX C/500	642000	COMPRIMIDO	R$ 0,0290	R$ 18.618,0000	R$ 0,2700	R$ 173.340,0000	R$ 154.722,0000	89,2593%
651	RIFAMICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 20 ML. USO DERMATOLÓGICO	NATULAB RIFOTRAT BRASIL FR C/20ML CX C/50	1800	FRASCO	R$ 4,5000	R$ 8.100,0000	R$ 8,7300	R$ 15.714,0000	R$ 7.614,0000	48,4536%
653	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. FRASCO 30,00 ML	PRATI GENERICO BRASIL FR C/30ML CX C/100	2950	FRASCO	R$ 7,4900	R$ 22.095,5000	R$ 25,9300	R$ 76.493,5000	R$ 54.398,0000	71,1145%
654	RISPERIDONA, 2 MG.	PRATI GENERICO BRASIL BL C/15 CX C/300	97500	COMPRIMIDO	R$ 0,0950	R$ 9.262,5000	R$ 0,2100	R$ 20.475,0000	R$ 11.212,5000	54,7619%

Fornecedor: 02.520.829/0001-40 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
672	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL. FRASCO 200,00 DOSES	GLENMARK GENERICO INDIA FR C/200DOSES CX C/1	152300	FRASCO	R$ 10,2000	R$ 1.553.460,0000	R$ 33,7700	R$ 5.143.171,0000	R$ 3.589.711,0000	69,7957%
705	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME BISNAGA 50,00 G	NATIVITA GENERICO BRASIL BS C/30GR CX C/200	15150	BISNAGA	R$ 5,4900	R$ 83.173,5000	R$ 20,5300	R$ 311.029,5000	R$ 227.856,0000	73,2586%
707	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG/ 80 MG	PRATI GENERICO BRASIL BL C/10 CX C/200	295100	COMPRIMIDO	R$ 0,1790	R$ 52.822,9000	R$ 0,5400	R$ 159.354,0000	R$ 106.531,1000	66,8519%
748	TOPIRAMATO 50 MG.	ZYDUS GENERICO INDIA CX C/60	96780	COMPRIMIDO	R$ 0,3000	R$ 29.034,0000	R$ 0,9900	R$ 95.812,2000	R$ 66.778,2000	69,6970%
						R$ 8.273.974,5200		**R$ 20.869.052,9400**	**R$ 12.595.078,4200**	**60,3529%**

Fornecedor: 40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
14	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG, COMPRIMIDO TAMPONADO	EMS	1200	COMPRIMIDO	R$ 0,6000	R$ 720,0000	R$ 1,9200	R$ 2.304,0000	R$ 1.584,0000	68,7500%
117	BISOPROLOL, 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	EMS	1600	COMPRIMIDO	R$ 0,6000	R$ 960,0000	R$ 1,5000	R$ 2.400,0000	R$ 1.440,0000	60,0000%
202	CLARITROMICINA 50 MG/ML -SUSPENSAO ORAL	EMS	3150	FRASCO	R$ 62,0000	R$ 195.300,0000	R$ 62,3500	R$ 196.402,5000	R$ 1.102,5000	0,5613%
208	CLOMIPRAMINA, 25 MG.	EMS	1000	COMPRIMIDO	R$ 1,8000	R$ 1.800,0000	R$ 1,8000	R$ 1.800,0000	R$ 0,0000	0,0000%
229	CLORTALIDONA 25 MG, COMPRIMIDO	EMS	3700	COMPRIMIDO	R$ 0,4000	R$ 1.480,0000	R$ 0,8900	R$ 3.293,0000	R$ 1.813,0000	55,0562%
249	DEFLAZACORTE, COMPRIMIDO 30 MG. USO ORAL	EMS	1700	COMPRIMIDO	R$ 5,6700	R$ 9.639,0000	R$ 9,7000	R$ 16.490,0000	R$ 6.851,0000	41,5464%
357	FENOFIBRATO, 200 MG.	EMS	6550	CÁPSULA	R$ 1,5000	R$ 9.825,0000	R$ 2,8000	R$ 18.340,0000	R$ 8.515,0000	46,4286%
372	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, CONTA-GOTAS FRASCO 20,00 ML	EMS	50950	FRASCO	R$ 29,6900	R$ 1.512.705,5000	R$ 33,6600	R$ 1.714.977,0000	R$ 202.271,5000	11,7944%
452	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE. 10 MG	EMS	1800	COMPRIMIDO	R$ 0,6000	R$ 1.080,0000	R$ 0,9200	R$ 1.656,0000	R$ 576,0000	34,7826%
511	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMS	3550	FRASCO-AMPOLA	R$ 12,0000	R$ 42.600,0000	R$ 12,9900	R$ 46.114,5000	R$ 3.514,5000	7,6212%
740	TIMOLOL, 0,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5,00 ML	EMS	6700	FRASCO	R$ 4,2400	R$ 28.408,0000	R$ 9,0000	R$ 60.300,0000	R$ 31.892,0000	52,8889%
749	TOPIRAMATO, 100 MG.	EMS	3000	COMPRIMIDO	R$ 0,6000	R$ 1.800,0000	R$ 1,5900	R$ 4.770,0000	R$ 2.970,0000	62,2642%
						R$ 1.806.317,5000		**R$ 2.068.847,0000**	**R$ 262.529,5000**	**12,6897%**

Fornecedor: 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
16	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML	VITASANTISA C/ SANTISA	156100	AMPOLA	R$ 0,8400	R$ 131.124,0000	R$ 2,0800	R$ 324.688,0000	R$ 193.564,0000	59,6154%
22	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO	FOLINAC/ HIPOLABOR	55100	COMPRIMIDO	R$ 2,4200	R$ 133.342,0000	R$ 3,1500	R$ 173.565,0000	R$ 40.223,0000	23,1746%
34	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL 1ML	ADREN/HIPOLABOR	4150	AMPOLA	R$ 1,2800	R$ 5.312,0000	R$ 1,4700	R$ 6.100,5000	R$ 788,5000	12,9252%
41	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML - INJETAVEL - FRASCO 50 ML	ALBIOMIN/BIOTEST	12150	FRASCO	R$ 230,0000	R$ 2.794.500,0000	R$ 455,4000	R$ 5.533.110,0000	R$ 2.738.610,0000	49,4949%
108	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM COPO DOSADOR FRASCO 80,00 ML	GENÉRICO/BELFAR	104600	FRASCO	R$ 6,5000	R$ 679.900,0000	R$ 8,9700	R$ 938.262,0000	R$ 258.362,0000	27,5362%
112	BICARBONATO DE SODIO 8,4 -SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO 250 ML	GENÉRICO/JP	31400	FRASCO	R$ 22,8500	R$ 717.490,0000	R$ 26,0100	R$ 816.714,0000	R$ 99.224,0000	12,1492%
125	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	GENÉRICO/WASSER FARMA	21400	AMPOLA	R$ 1,3000	R$ 27.820,0000	R$ 1,9100	R$ 40.874,0000	R$ 13.054,0000	31,9372%
175	CETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML	KETAMIN/CRISTÁLIA	20650	FRASCO-AMPOLA	R$ 16,0000	R$ 330.400,0000	R$ 84,9900	R$ 1.755.043,5000	R$ 1.424.643,5000	81,1743%
181	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML. AMPOLA 2,00 ML	GENÉRICO/ HIPOLABOR	10700	AMPOLA	R$ 1,3000	R$ 13.910,0000	R$ 2,9900	R$ 31.993,0000	R$ 18.083,0000	56,5217%
183	CIANOCOBALAMINA VITAMINA B12 1.000 MCG AMPOLA 2,00 ML	AMICORED/ VASCONCELOS	28700	AMPOLA	R$ 4,1100	R$ 117.957,0000	R$ 9,8900	R$ 283.843,0000	R$ 165.886,0000	58,4429%
189	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00 ML	HYCIMET/ HYPOFARMA	227650	AMPOLA	R$ 1,0800	R$ 245.862,0000	R$ 2,1800	R$ 496.277,0000	R$ 250.415,0000	50,4587%
203	CLARITROMICINA 500 MG -SOLUÇÃO INJETAVEL- FRASCO - AMPOLA	GENÉRICO/ MANDALA	20400	FRASCO-AMPOLA	R$ 27,0000	R$ 550.800,0000	R$ 27,0000	R$ 550.800,0000	R$ 0,0000	0,0000%
225	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5,00 ML	LONGACTIL/ CRISTÁLIA	23800	AMPOLA	R$ 3,0800	R$ 73.304,0000	R$ 4,3500	R$ 103.530,0000	R$ 30.226,0000	29,1954%
256	DEXAMETASONA 2 MG/ML- SOLUÇAO INJETAVEL	GENÉRICO/ HIPOLABOR	48300	AMPOLA	R$ 0,9200	R$ 44.436,0000	R$ 1,9800	R$ 95.634,0000	R$ 51.198,0000	53,5354%
265	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO 2 ML	GENÉRICO/ VOLPHARMA	30100	FRASCO	R$ 8,2000	R$ 246.820,0000	R$ 9,5000	R$ 285.950,0000	R$ 39.130,0000	13,6842%
269	DIAZEPAM, 5 MG.	SANTIAZEPAM/ SANTISA	225350	COMPRIMIDO	R$ 0,0500	R$ 11.267,5000	R$ 0,0700	R$ 15.774,5000	R$ 4.507,0000	28,5714%
270	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00 ML	SANTIAZEPAM/ SANTISA	67600	AMPOLA	R$ 0,7300	R$ 49.348,0000	R$ 1,1500	R$ 77.740,0000	R$ 28.392,0000	36,5217%
275	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/BELFAR	643000	COMPRIMIDO	R$ 0,0600	R$ 38.580,0000	R$ 0,0900	R$ 57.870,0000	R$ 19.290,0000	33,3333%
278	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML	DIFENIDRIN/ CRISTÁLIA	90100	UNIDADE	R$ 19,0000	R$ 1.711.900,0000	R$ 21,9500	R$ 1.977.695,0000	R$ 265.795,0000	13,4396%
310	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GENÉRICO/ HIPOLABOR	90100	AMPOLA	R$ 6,3900	R$ 575.739,0000	R$ 8,4100	R$ 757.741,0000	R$ 182.002,0000	24,0190%
316	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SOLUCAO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML	HEPTRIS/MYLAN	53200	SERINGA	R$ 16,8500	R$ 896.420,0000	R$ 28,0000	R$ 1.489.600,0000	R$ 593.180,0000	39,8214%
317	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA.	HEPTRIS/MYLAN	21100	SERINGA	R$ 21,4500	R$ 452.595,0000	R$ 21,4500	R$ 452.595,0000	R$ 0,0000	0,0000%
319	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1,00 ML	ADREN/HIPOLABOR	30300	AMPOLA	R$ 1,3000	R$ 39.390,0000	R$ 2,8000	R$ 84.840,0000	R$ 45.450,0000	53,5714%
355	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	FENOCRIS/ CRISTÁLIA	30550	AMPOLA	R$ 2,5000	R$ 76.375,0000	R$ 2,5800	R$ 78.819,0000	R$ 2.444,0000	3,1008%
356	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20,00 ML	FENOCRIS/ CRISTÁLIA	15610	FRASCO	R$ 4,7000	R$ 73.367,0000	R$ 5,1200	R$ 79.923,2000	R$ 6.556,2000	8,2031%
359	FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML 2 ML	GENÉRICO/ HIPOLABOR	42000	AMPOLA	R$ 2,0000	R$ 84.000,0000	R$ 35,2100	R$ 1.478.820,0000	R$ 1.394.820,0000	94,3198%
360	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML AMP 10ML	GENÉRICO/	8800	AMPOLA	R$ 3,6000	R$ 31.680,0000	R$ 4,2200	R$ 37.136,0000	R$ 5.456,0000	14,6919%

Fornecedor: 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
		HIPOLABOR								
365	FLUCONAZOL, 150 MG.	FLUCONID/ VITAMEDIC	50500	CÁPSULA	R$ 0,4500	R$ 22.725,0000	R$ 0,5300	R$ 26.765,0000	R$ 4.040,0000	15,0943%
387	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	GENÉRICO/SANTISA	23150	AMPOLA	R$ 1,0000	R$ 23.150,0000	R$ 2,7300	R$ 63.199,5000	R$ 40.049,5000	63,3700%
389	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	GENÉRICO/SANTISA	18400	AMPOLA	R$ 1,2000	R$ 22.080,0000	R$ 2,9900	R$ 55.016,0000	R$ 32.936,0000	59,8662%
411	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	HALO/CRISTÁLIA	18050	AMPOLA	R$ 2,1000	R$ 37.905,0000	R$ 3,1800	R$ 57.399,0000	R$ 19.494,0000	33,9623%
416	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	NEPROSOL/ CRISTÁLIA	31400	AMPOLA	R$ 5,7000	R$ 178.980,0000	R$ 9,5100	R$ 298.614,0000	R$ 119.634,0000	40,0631%
432	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	GENÉRICO/NATIVITA	300	FRASCO	R$ 5,3300	R$ 1.599,0000	R$ 5,3300	R$ 1.599,0000	R$ 0,0000	0,0000%
436	IBUPROFENO 600 MG	ALGY-FLANDERIL/ VITAMEDIC	715000	COMPRIMIDO	R$ 0,1500	R$ 107.250,0000	R$ 0,2000	R$ 143.000,0000	R$ 35.750,0000	25,0000%
437	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	ALGY GOTAS/ VITAMEDIC	30200	FRASCO	R$ 2,2500	R$ 67.950,0000	R$ 2,9500	R$ 89.090,0000	R$ 21.140,0000	23,7288%
439	IBUPROFENO, 300 MG.	ALGY-FLANDERIL/ VITAMEDIC	617000	COMPRIMIDO	R$ 0,0900	R$ 55.530,0000	R$ 0,2400	R$ 148.080,0000	R$ 92.550,0000	62,5000%
461	IVERMECTINA, 6 MG.	GENÉRICO/ VITAMEDIC	102600	COMPRIMIDO	R$ 0,2400	R$ 24.624,0000	R$ 0,5900	R$ 60.534,0000	R$ 35.910,0000	59,3220%
490	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 COM VASOCONSTRITOR 20ML	GENÉRICO/ HIPOLABOR	3000	AMPOLA	R$ 5,9900	R$ 17.970,0000	R$ 7,4100	R$ 22.230,0000	R$ 4.260,0000	19,1633%
491	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 SEM VASO, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	GENÉRICO/ HIPOLABOR	6930	AMPOLA	R$ 1,4500	R$ 10.048,5000	R$ 11,7000	R$ 81.081,0000	R$ 71.032,5000	87,6068%
517	MEROPENEM 1G-PO LIOFILO PARA INJETAVEL-FRASCO/AMPOLA	GENÉRICO/ BIOCHIMICO	24500	FRASCO-AMPOLA	R$ 18,0000	R$ 441.000,0000	R$ 18,4500	R$ 452.025,0000	R$ 11.025,0000	2,4390%
521	METADONA, CLORIDRATO10MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	MYTEDON/ CRISTÁLIA	8950	AMPOLA	R$ 6,5200	R$ 58.354,0000	R$ 7,8500	R$ 70.257,5000	R$ 11.903,5000	16,9427%
531	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG.	NOVOSIL/ HIPOLABOR	679600	COMPRIMIDO	R$ 0,1000	R$ 67.960,0000	R$ 0,7600	R$ 516.496,0000	R$ 448.536,0000	86,8421%
552	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	DIMORF/CRISTÁLIA	28400	AMPOLA	R$ 7,1200	R$ 202.208,0000	R$ 9,0300	R$ 256.452,0000	R$ 54.244,0000	21,1517%
553	MORFINA, SULFATO, 30MG	DIMORF/CRISTÁLIA	151300	COMPRIMIDO	R$ 2,1500	R$ 325.295,0000	R$ 3,5200	R$ 532.576,0000	R$ 207.281,0000	38,9205%
561	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	GENÉRICO/BLAU	10600	AMPOLA	R$ 0,8400	R$ 8.904,0000	R$ 3,2900	R$ 34.874,0000	R$ 25.970,0000	74,4681%
568	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML	NIMELIT/VITAMEDIC	15500	FRASCO	R$ 1,6300	R$ 25.265,0000	R$ 2,4900	R$ 38.595,0000	R$ 13.330,0000	34,5382%
576	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	TRIDIL/CRISTÁLIA	1630	AMPOLA	R$ 36,0000	R$ 58.680,0000	R$ 37,3900	R$ 60.945,7000	R$ 2.265,7000	3,7176%
577	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV. FRASCO-AMPOLA DILUENTE COM 2 ML DE GLICOSE 5 ENVELOPE FOTOPROTETOR.	NITROPRUSS/ CRISTÁLIA	800	FRASCO-AMPOLA	R$ 21,4000	R$ 17.120,0000	R$ 21,4000	R$ 17.120,0000	R$ 0,0000	0,0000%
578	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NITROP/ HYPOFARMA	11250	AMPOLA	R$ 20,7000	R$ 232.875,0000	R$ 21,6000	R$ 243.000,0000	R$ 10.125,0000	4,1667%
579	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, SOLUÇÃO INFETAVEL DE 2 MG/ML. AMPOLA DE 4 ML.	GENÉRICO/ HYPOFARMA	26900	AMPOLA	R$ 2,1900	R$ 58.911,0000	R$ 3,2500	R$ 87.425,0000	R$ 28.514,0000	32,6154%
616	PERMETRINA 50 MG/ML,LOÇAO FRASCO 60,00 ML	PERMENATI/ NATIVITA	12000	FRASCO	R$ 3,0000	R$ 36.000,0000	R$ 7,3500	R$ 88.200,0000	R$ 52.200,0000	59,1837%
617	PERMETRINA,10 MG/ML, LOCAO FRASCO 60,00 ML	PERMENATI/ NATIVITA	1300	FRASCO	R$ 2,0000	R$ 2.600,0000	R$ 8,1000	R$ 10.530,0000	R$ 7.930,0000	75,3086%
622	PIPERACILINA SODICA TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 G 500 MG RESPECTIVAMENTE, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,5G. INTRAVENOSA.	GENÉRICO/MYLAN	20900	FRASCO-AMPOLA	R$ 16,5000	R$ 344.850,0000	R$ 23,9700	R$ 500.973,0000	R$ 156.123,0000	31,1640%
627	POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	POLIXIL B/MYLAN	20100	AMPOLA	R$ 17,9600	R$ 360.996,0000	R$ 17,9600	R$ 360.996,0000	R$ 0,0000	0,0000%
629	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	GENÉRICO/ HIPOLABOR	14100	FRASCO	R$ 6,8500	R$ 96.585,0000	R$ 10,7500	R$ 151.575,0000	R$ 54.990,0000	36,2791%
630	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60,00 ML	GENÉRICO/ VITAMEDIC	7400	FRASCO	R$ 4,0900	R$ 30.266,0000	R$ 8,8300	R$ 65.342,0000	R$ 35.076,0000	53,6806%
637	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	PROPOTIL/ MIDFARMA	8700	AMPOLA	R$ 9,9000	R$ 86.130,0000	R$ 11,1700	R$ 97.179,0000	R$ 11.049,0000	11,3697%
704	SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G, POTE DE 400 G. CREME DERMATOLOGICO DE USO TOPICO.	GENÉRICO/NATIVITA	2840	POTE	R$ 31,8000	R$ 90.312,0000	R$ 50,7500	R$ 144.130,0000	R$ 53.818,0000	37,3399%
706	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML TRIMETOPRIMA 8MG/ML 100 ML	GENÉRICO/NATIVITA	1900	FRASCO	R$ 3,8500	R$ 7.315,0000	R$ 9,8600	R$ 18.734,0000	R$ 11.419,0000	60,9533%
708	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO ORAL DE 200MG/40MG. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 100ML COM COPO DOSADOR.	GENÉRICO/ VITAMEDIC	17120	FRASCO	R$ 3,9000	R$ 66.768,0000	R$ 7,3500	R$ 125.832,0000	R$ 59.064,0000	46,9388%
724	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/ CRISTÁLIA	42100	FRASCO-AMPOLA	R$ 8,0000	R$ 336.800,0000	R$ 17,7700	R$ 748.117,0000	R$ 411.317,0000	54,9803%
751	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML. SOL. INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	TRAMADON/ CRISTÁLIA	5500	AMPOLA	R$ 1,4500	R$ 7.975,0000	R$ 5,2000	R$ 28.600,0000	R$ 20.625,0000	72,1154%
752	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TRAMADON/ CRISTÁLIA	159300	AMPOLA	R$ 1,5400	R$ 245.322,0000	R$ 7,4000	R$ 1.178.820,0000	R$ 933.498,0000	79,1892%
						R$ 13.931.941,0000		R$ 24.900.339,4000	R$ 10.968.398,4000	44,0492%

Fornecedor: 17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
21	ACIDO FOLICO 5 MG.	HIPOLABOR	705100	COMPRIMIDO	R$ 0,0400	R$ 28.204,0000	R$ 0,0800	R$ 56.408,0000	R$ 28.204,0000	50,0000%
47	ALPRAZOLAM, 1 MG	EMS	7600	COMPRIMIDO	R$ 0,0900	R$ 684,0000	R$ 0,2500	R$ 1.900,0000	R$ 1.216,0000	64,0000%
54	AMICACINA SULFATO DE 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	FRESENIUS	26750	AMPOLA	R$ 4,4000	R$ 117.700,0000	R$ 7,6000	R$ 203.300,0000	R$ 85.600,0000	42,1053%
61	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	EMS	548600	COMPRIMIDO	R$ 0,0400	R$ 21.944,0000	R$ 0,0900	R$ 49.374,0000	R$ 27.430,0000	55,5556%
91	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	27000	AMPOLA	R$ 0,7600	R$ 20.520,0000	R$ 2,1000	R$ 56.700,0000	R$ 36.180,0000	63,8095%
103	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	TEUTO	30720	FRASCO-AMPOLA	R$ 7,0500	R$ 216.576,0000	R$ 13,8000	R$ 423.936,0000	R$ 207.360,0000	48,9130%
105	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL.	BLAÚ	8200	FRASCO-AMPOLA	R$ 10,1000	R$ 82.820,0000	R$ 9,8600	R$ 80.852,0000	-R$ 1.968,0000	-2,4341%
128	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SUSPENSAO SPRAY PARA INALACAO NASAL, FRASCO 120,00 DOSES	EMS	9800	FRASCO	R$ 12,0000	R$ 117.600,0000	R$ 14,6000	R$ 143.080,0000	R$ 25.480,0000	17,8082%

Fornecedor: 17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
151	CARBONATO DE LITIO 300 MG.	CRISTÁLIA	557100	COMPRIMIDO	R$ 0,2300	R$ 128.133,0000	R$ 0,2400	R$ 133.704,0000	R$ 5.571,0000	4,1667%
158	CARVEDILOL, 3,125 MG.	EMS	47600	COMPRIMIDO	R$ 0,1000	R$ 4.760,0000	R$ 0,1700	R$ 8.092,0000	R$ 3.332,0000	41,1765%
159	CARVEDILOL, 6,25 MG.	EMS	162500	COMPRIMIDO	R$ 0,1000	R$ 16.250,0000	R$ 0,1500	R$ 24.375,0000	R$ 8.125,0000	33,3333%
166	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO-AMPOLA E 01 DILUENTE DE 2 ML.	FRESENIUS	11300	FRASCO-AMPOLA	R$ 7,3300	R$ 82.829,0000	R$ 7,3300	R$ 82.829,0000	R$ 0,0000	0,0000%
172	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	FRESENIUS	89550	FRASCO-AMPOLA	R$ 6,4600	R$ 578.493,0000	R$ 8,9000	R$ 796.995,0000	R$ 218.502,0000	27,4157%
210	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	1014500	COMPRIMIDO	R$ 0,0500	R$ 50.725,0000	R$ 0,0600	R$ 60.870,0000	R$ 10.145,0000	16,6667%
215	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	34700	AMPOLA	R$ 0,4000	R$ 13.880,0000	R$ 0,8700	R$ 30.189,0000	R$ 16.309,0000	54,0230%
219	CLORETO DE SODIO 20. AMPOLA COM 200 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL . AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	204000	AMPOLA	R$ 0,4700	R$ 95.880,0000	R$ 1,3000	R$ 265.200,0000	R$ 169.320,0000	63,8462%
226	CLORPROMAZINA, 100 MG.	UNIÃO QUÍMICA	197600	COMPRIMIDO	R$ 0,4000	R$ 79.040,0000	R$ 0,6900	R$ 136.344,0000	R$ 57.304,0000	42,0290%
233	COLAGENASE 0 6U/G CLORANFENICOL 0 01G/G POMADA TB 30G	CRISTÁLIA	8600	UNIDADE	R$ 16,0000	R$ 137.600,0000	R$ 16,7200	R$ 143.792,0000	R$ 6.192,0000	4,3062%
234	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA	CRISTÁLIA	100	TUBO	R$ 21,3500	R$ 2.135,0000	R$ 22,4900	R$ 2.249,0000	R$ 114,0000	5,0689%
267	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	464250	COMPRIMIDO	R$ 0,0500	R$ 23.212,5000	R$ 0,0700	R$ 32.497,5000	R$ 9.285,0000	28,5714%
284	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE, 3MG 5MG 100MG 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10,00 ML	TAKEDA	56600	AMPOLA	R$ 9,8400	R$ 556.944,0000	R$ 16,2000	R$ 916.920,0000	R$ 359.976,0000	39,2593%
288	DIPIRONA 1G . USO ORAL	PRATI DONADUZZI	940100	COMPRIMIDO	R$ 0,8600	R$ 808.486,0000	R$ 0,9000	R$ 846.090,0000	R$ 37.604,0000	4,4444%
383	GANCICLOVIR 500 MG -PÓ LIOFILIZADO PARA INJETAVEL -FRAQSCO AMPOLA	EUROFARMA	2200	FRASCO-AMPOLA	R$ 35,8000	R$ 78.760,0000	R$ 63,1400	R$ 138.908,0000	R$ 60.148,0000	43,3006%
404	GLICOSE 5, SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	3500	BOLSA	R$ 6,4500	R$ 22.575,0000	R$ 9,0000	R$ 31.500,0000	R$ 8.925,0000	28,3333%
412	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70 52 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	15270	AMPOLA	R$ 9,7000	R$ 148.119,0000	R$ 9,8000	R$ 149.646,0000	R$ 1.527,0000	1,0204%
487	LIDOCAINA CLORIDRATO 1 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20,00 ML	HYPOFARMA	19950	AMPOLA	R$ 5,0800	R$ 101.346,0000	R$ 6,4800	R$ 129.276,0000	R$ 27.930,0000	21,6049%
488	LIDOCAINA CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY FRASCO 50,00 ML	HIPOLABOR	1670	FRASCO	R$ 40,9900	R$ 68.453,3000	R$ 41,3200	R$ 69.004,4000	R$ 551,1000	0,7986%
493	LIDOCAINA CLORIDRATO COM EPINEFRINA, 2 - 1:50.000, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 20,00 ML	HYPOFARMA	52850	FRASCO	R$ 6,4300	R$ 339.825,5000	R$ 16,9000	R$ 893.165,0000	R$ 553.339,5000	61,9527%
525	METILDOPA, 250 MG.	HIPOLABOR	118100	COMPRIMIDO	R$ 0,5000	R$ 59.050,0000	R$ 0,9900	R$ 116.919,0000	R$ 57.869,0000	49,4949%
566	NIFEDIPINO, 20 MG.	MEDQUIMICA	1065600	COMPRIMIDO	R$ 0,1500	R$ 159.840,0000	R$ 0,1500	R$ 159.840,0000	R$ 0,0000	0,0000%
604	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 15,00 ML	FARMACE	121100	FRASCO	R$ 1,6400	R$ 198.604,0000	R$ 1,9800	R$ 239.778,0000	R$ 41.174,0000	17,1717%
607	PARACETAMOL, 500 MG.	BELFAR	557000	COMPRIMIDO	R$ 0,0700	R$ 38.990,0000	R$ 0,1800	R$ 100.260,0000	R$ 61.270,0000	61,1111%
632	PREDNISONA, 5 MG.	HIPOLABOR	365400	COMPRIMIDO	R$ 0,0700	R$ 25.578,0000	R$ 0,3700	R$ 135.198,0000	R$ 109.620,0000	81,0811%
669	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	MAYBEN	322700	ENVELOPE	R$ 0,9400	R$ 303.338,0000	R$ 1,5800	R$ 509.866,0000	R$ 206.528,0000	40,5063%
725	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO.	CRISTÁLIA	32400	FRASCO-AMPOLA	R$ 14,4200	R$ 467.208,0000	R$ 25,4300	R$ 823.932,0000	R$ 356.724,0000	43,2953%
						R$ 5.196.102,3000		**R$ 7.992.988,9000**	**R$ 2.796.886,6000**	**34,9917%**

Fornecedor: 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
27	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 250MG.	BIOLAB / EPILENIL	42000	CÁPSULA	R$ 0,3500	R$ 14.700,0000	R$ 0,4000	R$ 16.800,0000	R$ 2.100,0000	12,5000%
29	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 500MG.	BIOLAB / EPILENIL	304000	COMPRIMIDO	R$ 0,6200	R$ 188.480,0000	R$ 0,8200	R$ 249.280,0000	R$ 60.800,0000	24,3902%
45	ALOPURINOL 100MG	SANDOZ / ALOPURINOL	256120	COMPRIMIDO	R$ 0,1350	R$ 34.576,2000	R$ 0,3200	R$ 81.958,4000	R$ 47.382,2000	57,8125%
46	ALOPURINOL 300MG.	SANDOZ / ALOPURINOL	280800	COMPRIMIDO	R$ 0,2300	R$ 64.584,0000	R$ 0,5900	R$ 165.672,0000	R$ 101.088,0000	61,0169%
66	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG/125 MG.	SANDOZ / AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	569700	COMPRIMIDO	R$ 1,5000	R$ 854.550,0000	R$ 4,4900	R$ 2.557.953,0000	R$ 1.703.403,0000	66,5924%
68	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG/ML-12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75,00 ML	SANDOZ / AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	311100	FRASCO	R$ 16,7400	R$ 5.207.814,0000	R$ 43,2000	R$ 13.439.520,0000	R$ 8.231.706,0000	61,2500%
86	ATENOLOL, 25 MG.	SANDOZ / ATENOLOL	95700	COMPRIMIDO	R$ 0,0360	R$ 3.445,2000	R$ 0,0800	R$ 7.656,0000	R$ 4.210,8000	55,0000%
95	AZITROMICINA, 500 MG.	MEDQUÍMICA / AZITROMICINA	318200	COMPRIMIDO	R$ 0,8100	R$ 257.742,0000	R$ 1,6400	R$ 521.848,0000	R$ 264.106,0000	50,6098%
136	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB / CANABIDIOL PROMEDIOL	330	FRASCO	R$ 1.000,0000	R$ 330.000,0000	R$ 1.039,9700	R$ 343.190,1000	R$ 13.190,1000	3,8434%
137	CANDESARTANA CILEXETILAHIDROCLOROTIAZIDA 16MG12,5MG ATACAND HCT	SANDOZ / CANDESARTANA CILEXETILA+HCT	1600	COMPRIMIDO	R$ 2,2000	R$ 3.520,0000	R$ 2,2500	R$ 3.600,0000	R$ 80,0000	2,2222%
193	CIPROFIBRATO, 100 MG.	BIOLAB / LIPLESS	66900	COMPRIMIDO	R$ 0,2500	R$ 16.725,0000	R$ 0,4900	R$ 32.781,0000	R$ 16.056,0000	48,9796%
214	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ / CLOPIDOGREL	61100	COMPRIMIDO	R$ 0,3500	R$ 21.385,0000	R$ 0,6700	R$ 40.937,0000	R$ 19.552,0000	47,7612%
236	COLECALCIFEROL 50.000 UI	BIOLAB / DOSS	6400	COMPRIMIDO	R$ 0,5400	R$ 3.456,0000	R$ 2,6300	R$ 16.832,0000	R$ 13.376,0000	79,4677%
237	COLECALCIFEROL 7.000 UI	BIOLAB / DOSS	6500	COMPRIMIDO	R$ 0,1800	R$ 1.170,0000	R$ 0,4900	R$ 3.185,0000	R$ 2.015,0000	63,2653%
257	DEXAMETASONA 4 MG, TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	ARESE / DEXADOR	2000	AMPOLA	R$ 12,3300	R$ 24.660,0000	R$ 46,4000	R$ 92.800,0000	R$ 68.140,0000	73,4267%
266	DEXTRANA 70 ASSOCIADO COM HIPROMELOSE 0,1 0,3 - SOLUÇÃO OFTALMICA -FRASCO 15ML	ALCON / LACRIMA PLUS	20100	FRASCO	R$ 21,0000	R$ 422.100,0000	R$ 28,1300	R$ 565.413,0000	R$ 143.313,0000	25,3466%
291	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	GREENPHARMA / DIPIRONA SODICA	2100300	COMPRIMIDO	R$ 0,1100	R$ 231.033,0000	R$ 0,3200	R$ 672.096,0000	R$ 441.063,0000	65,6250%
421	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO 10MG/5MG/10.000UI POR ML. SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO 10,00 ML	FARMOQUÍMICA / OTOSPORIN	8330	FRASCO	R$ 12,6700	R$ 105.541,1000	R$ 17,9900	R$ 149.856,7000	R$ 44.315,6000	29,5720%
453	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 20 MG.	BIOLAB / MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	25200	COMPRIMIDO	R$ 0,2200	R$ 5.544,0000	R$ 0,2200	R$ 5.544,0000	R$ 0,0000	0,0000%
471	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG 25 MG.	FARMOQUÍMICA / PROLOPA	336800	COMPRIMIDO	R$ 1,2600	R$ 424.368,0000	R$ 1,8000	R$ 606.240,0000	R$ 181.872,0000	30,0000%
472	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG 50MG	FARMOQUÍMICA /	279800	COMPRIMIDO	R$ 2,5300	R$ 707.894,0000	R$ 2,7000	R$ 755.460,0000	R$ 47.566,0000	6,2963%

Fornecedor: 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
		PROLOPA								
502	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	BIOLAB / ARADOIS	8000	COMPRIMIDO	R$ 0,3000	R$ 2.400,0000	R$ 0,6500	R$ 5.200,0000	R$ 2.800,0000	53,8462%
559	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG.	BIOLAB / BIVOLET	1600	COMPRIMIDO	R$ 0,6500	R$ 1.040,0000	R$ 0,6500	R$ 1.040,0000	R$ 0,0000	0,0000%
588	ONDANSETRONA 4 MG- COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	BIOLAB / VONAU	121900	COMPRIMIDO	R$ 0,2400	R$ 29.256,0000	R$ 0,8000	R$ 97.520,0000	R$ 68.264,0000	70,0000%
593	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 8MG	BIOLAB / VONAU	100900	COMPRIMIDO	R$ 0,2700	R$ 27.243,0000	R$ 1,6900	R$ 170.521,0000	R$ 143.278,0000	84,0237%
623	PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUÍMICA / DARAPRIM	960	COMPRIMIDO	R$ 0,0960	R$ 92,1600	R$ 0,5100	R$ 489,6000	R$ 397,4400	81,1765%
643	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO FRASCO 5,00 ML	ALCON / ANESTALCON	50	FRASCO	R$ 9,0500	R$ 452,5000	R$ 10,2000	R$ 510,0000	R$ 57,5000	11,2745%
664	SACCHAROMYCES BOULARDINI 200MG SACHE DE 1G USO ORAL.	FARMOQUÍMICA / FLORATIL	70500	ENVELOPE	R$ 3,5000	R$ 246.750,0000	R$ 4,2500	R$ 299.625,0000	R$ 52.875,0000	17,6471%
684	SINVASTATINA, 10 MG.	SANDOZ / SINVASTACOR	2800	COMPRIMIDO	R$ 0,0800	R$ 224,0000	R$ 0,2100	R$ 588,0000	R$ 364,0000	61,9048%
685	SINVASTATINA, 20 MG.	SANDOZ / SINVASTATINA	969000	COMPRIMIDO	R$ 0,0570	R$ 55.233,0000	R$ 0,1400	R$ 135.660,0000	R$ 80.427,0000	59,2857%
686	SINVASTATINA, 40 MG.	SANDOZ / SINVASTACOR	560500	COMPRIMIDO	R$ 0,1100	R$ 61.655,0000	R$ 0,2000	R$ 112.100,0000	R$ 50.445,0000	45,0000%
742	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - 50 MG	MEDQUIMICA / MELLERIL	123050	DRÁGEA	R$ 1,1400	R$ 140.277,0000	R$ 2,1500	R$ 264.557,5000	R$ 124.280,5000	46,9767%
743	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - 100MG	MEDQUIMICA / MELLERIL	203500	COMPRIMIDO	R$ 2,0790	R$ 423.076,5000	R$ 2,5000	R$ 508.750,0000	R$ 85.673,5000	16,8400%
744	TIROFIBANA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ASPEN / AGRASTAT	10001	FRASCO-AMPOLA	R$ 996,1100	R$ 9.962.096,1100	R$ 996,1100	R$ 9.962.096,1100	R$ 0,0000	0,0000%
760	TROPICAMIDA 1-SOLUÇAO OFTALMICA-FRASCO 5 ML	ALCON / MYDRIACYL	700	FRASCO	R$ 16,5200	R$ 11.564,0000	R$ 23,0000	R$ 16.100,0000	R$ 4.536,0000	28,1739%
766	VARFARINA SODICA 5MG COMP	FARMOQUÍMICA / MAREVAN	377500	COMPRIMIDO	R$ 0,1600	R$ 60.400,0000	R$ 0,3700	R$ 139.675,0000	R$ 79.275,0000	56,7568%
769	VASOPRESSINA 20 U/ ML AMPOLA	BIOLAB / ENCRISE	15150	AMPOLA	R$ 25,9000	R$ 392.385,0000	R$ 35,0000	R$ 530.250,0000	R$ 137.865,0000	26,0000%
774	ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	BIOLAB / NUIT FLASH	4900	COMPRIMIDO	R$ 0,7700	R$ 3.773,0000	R$ 0,7700	R$ 3.773,0000	R$ 0,0000	0,0000%
775	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG	SANDOZ / HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	10300	COMPRIMIDO	R$ 0,1400	R$ 1.442,0000	R$ 0,4600	R$ 4.738,0000	R$ 3.296,0000	69,5652%
						R$ 20.342.646,7700		R$ 32.581.815,4100	R$ 12.239.168,6400	37,5644%

Fornecedor: 01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
35	AGUA BI DESTILADA PARA INJETAVEL. SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500 ML.	HALEXISTAR	100900	FRASCO	R$ 4,6000	R$ 464.140,0000	R$ 7,2600	R$ 732.534,0000	R$ 268.394,0000	36,6391%
36	AGUA BI- DESTILADA -SOLUÇÃO INJETAVEL - SISTEMA FECHADO -SEGUNDO RDC-N?29 DE 17/04/2008- FRASCO 1000 ML	HALEXISTAR	50500	FRASCO	R$ 7,9000	R$ 398.950,0000	R$ 14,1700	R$ 715.585,0000	R$ 316.635,0000	44,2484%
194	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML	ISOFARMA	27640	FRASCO	R$ 7,3000	R$ 201.772,0000	R$ 10,6800	R$ 295.195,2000	R$ 93.423,2000	31,6479%
213	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	HALEXISTAR	8100	AMPOLA	R$ 4,9000	R$ 39.690,0000	R$ 11,9000	R$ 96.390,0000	R$ 56.700,0000	58,8235%
364	FLUCONAZOL 2 MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL- FRASCO 100 ML	ISOFARMA	8800	FRASCO	R$ 7,6000	R$ 66.880,0000	R$ 10,0000	R$ 88.000,0000	R$ 21.120,0000	24,0000%
400	GLICONATO DE CÁLCIO 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	27150	AMPOLA	R$ 1,5000	R$ 40.725,0000	R$ 2,3200	R$ 62.988,0000	R$ 22.263,0000	35,3448%
408	GLUCONATO DE CALCIO 10 INJ.	ISOFARMA	28150	AMPOLA	R$ 2,0000	R$ 56.300,0000	R$ 2,0600	R$ 57.989,0000	R$ 1.689,0000	2,9126%
507	MANITOL, 20, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML,	HALEXISTAR	4610	BOLSA	R$ 7,5000	R$ 34.575,0000	R$ 9,9000	R$ 45.639,0000	R$ 11.064,0000	24,2424%
532	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	ISOFARMA	223600	AMPOLA	R$ 0,4900	R$ 109.564,0000	R$ 1,5800	R$ 353.288,0000	R$ 243.724,0000	68,9873%
534	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML,	HALEXISTAR	91400	AMPOLA	R$ 14,1000	R$ 1.288.740,0000	R$ 19,6000	R$ 1.791.440,0000	R$ 502.700,0000	28,0612%
539	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,0 MG/ML. APRESENTAÇÃO EM BOLSA PLASTICA DE 100 ML, SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	14580	BOLSA	R$ 4,0000	R$ 58.320,0000	R$ 8,6600	R$ 126.262,8000	R$ 67.942,8000	53,8106%
689	SOLUCAO SALINA BALANCEADA, SOLUCAO EXTRAOCULAR E INTRAOCULAR SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML BSS	HALEXISTAR	5101	BOLSA	R$ 30,0000	R$ 153.030,0000	R$ 38,3900	R$ 195.827,3900	R$ 42.797,3900	21,8546%
690	SOLUCAO SALINA BALANCEADA, SOLUCAO EXTRAOCULAR E INTRAOCULAR SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML BSS	HALEXISTAR	5100	BOLSA	R$ 32,5000	R$ 165.750,0000	R$ 58,6400	R$ 299.064,0000	R$ 133.314,0000	44,5771%
711	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10,00 ML	ISOFARMA	29250	AMPOLA	R$ 0,9000	R$ 26.325,0000	R$ 6,3500	R$ 185.737,5000	R$ 159.412,5000	85,8268%
712	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10,00 ML	ISOFARMA	50650	AMPOLA	R$ 5,8000	R$ 293.770,0000	R$ 11,8800	R$ 601.722,0000	R$ 307.952,0000	51,1785%
						R$ 3.398.531,0000		R$ 5.647.661,8900	R$ 2.249.130,8900	39,8241%

Fornecedor: 46.762.646/0001-07 - BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
55	AMICACINA SULFATO 50MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2ML	TEUTO	40900	AMPOLA	R$ 8,3800	R$ 342.742,0000	R$ 8,3800	R$ 342.742,0000	R$ 0,0000	0,0000%
197	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 250 MG	MEDLEY	208100	COMPRIMIDO	R$ 3,1500	R$ 655.515,0000	R$ 17,5500	R$ 3.652.155,0000	R$ 2.996.640,0000	82,0513%
						R$ 998.257,0000		R$ 3.994.897,0000	R$ 2.996.640,0000	75,0117%

Fornecedor: 46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
56	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR, CPR	159700	COMPRIMIDO	R$ 0,0610	R$ 9.741,7000	R$ 0,2800	R$ 44.716,0000	R$ 34.974,3000	78,2143%
						R$ 9.741,7000		R$ 44.716,0000	R$ 34.974,3000	78,2143%

Fornecedor: 22.635.177/0001-05 - MEDICOM					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
74	ANESTESICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30 MG/ML - 3, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 FRASCOS DE 1,8 ML. CAIXA 50 UNIDADES	DLA - CLOR DE MEPIVACAINA 3% S/ V 50CAR 1,8ML (MEPIVALEM) - -	5750	CAIXA	R$ 255,3500	R$ 1.468.262,5000	R$ 265,0000	R$ 1.523.750,0000	R$ 55.487,5000	3,6415%
107	BENZOCAINA 4,0MG/ML CLORETO CETILPIRIDINIO 0,5MG/ML SPRAY BUCAL	" DAUDT - " MALVONA PROPOLIS SPRAY 30ML - -	1150	FRASCO-SPRAY	R$ 49,6980	R$ 57.152,7000	R$ 133,0000	R$ 152.950,0000	R$ 95.797,3000	62,6331%
115	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA - LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ ML 25AMP 1ML(C1) (CINETOL - 1029800960118	20200	AMPOLA	R$ 3,1790	R$ 64.215,8000	R$ 3,7900	R$ 76.558,0000	R$ 12.342,2000	16,1214%
154	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	UNIAO QUIMICA - CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG C/20 CPR (CARVEROL) - 1049713720016	1700	COMPRIMIDO	R$ 2,6470	R$ 4.499,9000	R$ 50,3900	R$ 85.663,0000	R$ 81.163,1000	94,7470%
155	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ, 100 G POTE 100,00 G	RELVA VERDE - CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 100G - -	710	POTE	R$ 10,7800	R$ 7.653,8000	R$ 28,0900	R$ 19.943,9000	R$ 12.290,1000	61,6234%
212	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG.	BOEHRINGER - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG 30 CPR (ATENSINA) - 1583200030019	7220	COMPRIMIDO	R$ 0,6710	R$ 4.844,6200	R$ 0,9800	R$ 7.075,6000	R$ 2.230,9800	31,5306%
224	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CELLERA - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG 30CPS(C1)PAMELOR - 1044002150074	22000	CÁPSULA	R$ 0,3740	R$ 8.228,0000	R$ 0,4600	R$ 10.120,0000	R$ 1.892,0000	18,6957%
228	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA - CL. CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML 10FR(C1) (LONGACTIL) - 1029802260131	6360	FRASCO	R$ 8,2280	R$ 52.330,0800	R$ 9,4900	R$ 60.356,4000	R$ 8.026,3200	13,2982%
232	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA - FOSFATO DE CODEINA 30MG/ML 25AMP 2ML (A2) (CODEIN) - 1029801990045	90300	AMPOLA	R$ 10,7100	R$ 967.113,0000	R$ 56,5000	R$ 5.101.950,0000	R$ 4.134.837,0000	81,0442%
250	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 2 ML CEDILANIDE	UNIAO QUIMICA - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 50AMP 2ML (DESLANOL) - 1049712290018	24300	AMPOLA	R$ 3,8250	R$ 92.947,5000	R$ 3,9000	R$ 94.770,0000	R$ 1.822,5000	1,9231%
273	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML AMPOLA 3,00 ML	TEUTO - DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ ML 100AMP 3ML (GEN) - 1037003140088	42050	AMPOLA	R$ 1,8920	R$ 79.558,6000	R$ 2,7000	R$ 113.535,0000	R$ 33.976,4000	29,9259%
287	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG 100 MG.	SERVIER - DIOSMINA+HESPERI DINA 1000MG 30CPR (DAFLON) - 1127800030064	6600	COMPRIMIDO	R$ 1,8360	R$ 12.117,6000	R$ 4,9800	R$ 32.868,0000	R$ 20.750,4000	63,1325%
307	DROSPIRENONA ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 3 MG/ 0,02 MG	EMS - DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG + 0,02MG COM 24 COMPRIMIDOS REVESTIDOS EMS GENÉRICOS - 1023511100013	2450	CARTELA	R$ 3,6740	R$ 9.001,3000	R$ 54,4000	R$ 133.280,0000	R$ 124.278,7000	93,2463%
354	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG,	UNIAO QUIMICA - FENOBARBITAL 100MG 200CPR (B1) (GEN) - 1049702850037	538700	COMPRIMIDO	R$ 0,2350	R$ 126.594,5000	R$ 0,2400	R$ 129.288,0000	R$ 2.693,5000	2,0833%
394	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	BRASTERAPICA - GLICERINA 2,5G SUP ADU 6 UND (GLICEL) - -	2200	SUPOSITÓRIO	R$ 1,5600	R$ 3.432,0000	R$ 1,5600	R$ 3.432,0000	R$ 0,0000	0,0000%
427	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG	SANOFI - PEPSAMAR 230MG COM 50 COMPRIMIDOS - 1832603690127	3900	COMPRIMIDO	R$ 1,6560	R$ 6.458,4000	R$ 2,2000	R$ 8.580,0000	R$ 2.121,6000	24,7273%
462	LACOSAMIDA 100 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	LIBBS - LACOSAMIDA 100MG 60CPR REV (C1) (LAKOS) - 1003302170057	2000	COMPRIMIDO	R$ 7,0650	R$ 14.130,0000	R$ 10,2300	R$ 20.460,0000	R$ 6.330,0000	30,9384%
464	LACOSAMIDA 200 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	LIBBS - LAKOS 200MG COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS - 1003302170111	2000	COMPRIMIDO	R$ 8,6160	R$ 17.232,0000	R$ 18,7500	R$ 37.500,0000	R$ 20.268,0000	54,0480%
513	MELATONINA 5MG	MILIGRAMA - MELATONINA 5MG MILIGRAMA COM 60 CÁPSULAS - -	800	COMPRIMIDO	R$ 2,4200	R$ 1.936,0000	R$ 4,4000	R$ 3.520,0000	R$ 1.584,0000	45,0000%
520	METADONA 5 MG -COMPRIMIDO	CRISTALIA - CLORIDRATO DE METADONA 5MG 20CPR (A1) (MYTEDOM) - 1029801380085	15100	COMPRIMIDO	R$ 1,6500	R$ 24.915,0000	R$ 1,8500	R$ 27.935,0000	R$ 3.020,0000	10,8108%
549	MOMETASONA,FUROATO - 0,05 MG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 18G FRASCO 120,00 DOSES	ORGANON FARMACEUTICA LTDA - FUROAT MOMETASONA MON 0,5MG/G FRS 120 DOSES(NITES) - 1002901930018	300	FRASCO	R$ 80,1680	R$ 24.050,4000	R$ 97,8800	R$ 29.364,0000	R$ 5.313,6000	18,0956%
569	NIMODIPINO, 30 MG.	VITAMEDIC - NIMODIPINO 30MG 30 CPR (MIOCARDIL) - 1039201040027	103100	COMPRIMIDO	R$ 1,7380	R$ 179.187,8000	R$ 2,0800	R$ 214.448,0000	R$ 35.260,2000	16,4423%

Fornecedor: 22.635.177/0001-05 - MEDICOM

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
599	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG.	SUPERA - CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG 60CPR (NOURIN) - 1037202860021	8100	COMPRIMIDO	R$ 1,8800	R$ 15.228,0000	R$ 1,8800	R$ 15.228,0000	R$ 0,0000	0,0000%
608	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	ZYDUS - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG 30CPR REV (C1) (GEN - 1565100050011	26700	COMPRIMIDO	R$ 0,2890	R$ 7.716,3000	R$ 0,3900	R$ 10.413,0000	R$ 2.696,7000	25,8974%
						R$ 3.248.805,8000		R$ 7.912.987,9000	R$ 4.664.182,1000	58,9434%

Fornecedor: 09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
79	ANLODIPINO 2,5 MG	ACHE / CORDAREX	4200	COMPRIMIDO	R$ 0,8900	R$ 3.738,0000	R$ 1,1300	R$ 4.746,0000	R$ 1.008,0000	21,2389%
82	ARIPIPRAZOL 1MG/ML. SUSPENSAO ORAL FRASCO 150,00 ML	ACHE / ARISTAB	100	FRASCO	R$ 150,0000	R$ 15.000,0000	R$ 171,0000	R$ 17.100,0000	R$ 2.100,0000	12,2807%
127	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE, SUSPENSAO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO 200,00 DOSES	ACHE / BUSONID	1750	FRASCO	R$ 65,4000	R$ 114.450,0000	R$ 93,3700	R$ 163.397,5000	R$ 48.947,5000	29,9561%
305	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	ACHE / NOTUSS	300	FRASCO	R$ 17,8700	R$ 5.361,0000	R$ 23,1000	R$ 6.930,0000	R$ 1.569,0000	22,6407%
306	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML. UNIDADE	ACHE / NOTUSS	300	FRASCO	R$ 12,0000	R$ 3.600,0000	R$ 15,8200	R$ 4.746,0000	R$ 1.146,0000	24,1466%
315	ENOXAPARINA SODICA 20 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM SERINGA PREENCHIDA E SISTEMA DE SEGURANÇA.	ACHE / VOLARE	2350	SERINGA	R$ 13,6100	R$ 31.983,5000	R$ 16,9900	R$ 39.926,5000	R$ 7.943,0000	19,8941%
475	LEVOFLOXACINO 500MG	ACHE / LIVEPAX	313600	COMPRIMIDO	R$ 0,9200	R$ 288.512,0000	R$ 1,2900	R$ 404.544,0000	R$ 116.032,0000	28,6822%
476	LEVOFLOXACINO 750 MG	ACHE / LIVEPAX	20200	COMPRIMIDO	R$ 3,2500	R$ 65.650,0000	R$ 5,2100	R$ 105.242,0000	R$ 39.592,0000	37,6200%
483	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG.	ACHE / LEVOID	525	COMPRIMIDO	R$ 0,3300	R$ 173,2500	R$ 0,7900	R$ 414,7500	R$ 241,5000	58,2278%
486	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG.	ACHE / LEVOID	502225	COMPRIMIDO	R$ 0,3300	R$ 165.734,2500	R$ 0,3400	R$ 170.756,5000	R$ 5.022,2500	2,9412%
						R$ 694.202,0000		R$ 917.803,2500	R$ 223.601,2500	24,3627%

Fornecedor: 08.157.293/0001-27 - NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
81	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. SIMILAR ELIQUIS.	GENÉRICO / NATCOFARMA / RMS: 1826100090036 / CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	5000	COMPRIMIDO	R$ 1,0800	R$ 5.400,0000	R$ 2,5200	R$ 12.600,0000	R$ 7.200,0000	57,1429%
						R$ 5.400,0000		R$ 12.600,0000	R$ 7.200,0000	57,1429%

Fornecedor: 26.921.908/0002-02 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
129	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, SUSPENSAO SPRAY PARA INALACAO NASAL FRASCO 120,00 DOSES	ACHE/BUSONID 64MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CX/1FRX6ML 120DOSE	10550	FRASCO	R$ 15,0000	R$ 158.250,0000	R$ 22,8300	R$ 240.856,5000	R$ 82.606,5000	34,2970%
174	CEFUROXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EUGIA PHARMA/ CEFUROXIMA SODICA (GEN) 750MG PO P/SOL INJ CX/25 F/A + 25 AMP DIL 6ML	10400	FRASCO-AMPOLA	R$ 10,0000	R$ 104.000,0000	R$ 15,0000	R$ 156.000,0000	R$ 52.000,0000	33,3333%
199	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 5,00 ML	ACHE/NOSINT 2MG/ML SOL INJ IV CT/5AMP VD AMB X 5ML	10150	AMPOLA	R$ 12,4700	R$ 126.570,5000	R$ 43,0000	R$ 436.450,0000	R$ 309.879,5000	71,0000%
246	DAPTOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	DR REDDYS/ EXFUNO 500MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS	100010	FRASCO-AMPOLA	R$ 132,0000	R$ 13.201.320,0000	R$ 132,0000	R$ 13.201.320,0000	R$ 0,0000	0,0000%
665	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MILHOES/ML - FLACONETE	HEBRON/ FLORAX 100.000.0000UI/ SUSP ORAL AD CX/100 FLACONETE 5ML	10500	FLACONETE	R$ 5,5900	R$ 58.695,0000	R$ 6,4500	R$ 67.725,0000	R$ 9.030,0000	13,3333%
666	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHOES/ML - FLACONETE	HEBRON/ FLORAX 50.000.000UI/ML SUSP ORAL PED CX/100 FLACONETE 5ML	10500	FLACONETE	R$ 4,3000	R$ 45.150,0000	R$ 5,0300	R$ 52.815,0000	R$ 7.665,0000	14,5129%
700	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	DR REDDYS/ SUVERSADEX 100MG/ML SOL INJ/ DIL 10FAX2ML	3050	AMPOLA	R$ 50,0000	R$ 152.500,0000	R$ 62,3300	R$ 190.106,5000	R$ 37.606,5000	19,7818%
701	SULBACTAM SODICO 1,0G AMPICILINA SODICA 2,0G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRACO AMPOLA	EUGIA PHARMA/ AMPICILINA+SULBACTAM 2G+1G PO SOL INJ CX/20FAX30ML	3050	FRASCO-AMPOLA	R$ 11,6500	R$ 35.532,5000	R$ 11,6500	R$ 35.532,5000	R$ 0,0000	0,0000%
						R$ 13.882.018,0000		R$ 14.380.805,5000	R$ 498.787,5000	3,4684%

Fornecedor: 29.043.834/0001-66 - 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
190	CIMETIDINA, 200 MG	TEUTO	270000	COMPRIMIDO	R$ 0,8114	R$ 219.078,0000	R$ 1,2500	R$ 337.500,0000	R$ 118.422,0000	35,0880%
417	HIDRALAZINA, 25 MG.	NOVARTIS	103000	DRÁGEA	R$ 0,7700	R$ 79.310,0000	R$ 0,8400	R$ 86.520,0000	R$ 7.210,0000	8,3333%
467	LANSOPRAZOL ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG/	MEDLEY	1000	CAIXA	R$ 17,1209	R$ 17.120,9000	R$ 222,0000	R$ 222.000,0000	R$ 204.879,1000	92,2879%

Fornecedor: 29.043.834/0001-66 - 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
	500MG/ 500MG. EMBALAGEM COM 28 CAPSULAS.									
498	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	PHARMASCIENCE	100700	COMPRIMIDO	R$ 0,1000	R$ 10.070,0000	R$ 1,0800	R$ 108.756,0000	R$ 98.686,0000	90,7407%
633	PREGABALINA, 150 MG.	GLOBO	26750	CÁPSULA	R$ 0,4900	R$ 13.107,5000	R$ 0,7500	R$ 20.062,5000	R$ 6.955,0000	34,6667%
634	PREGABALINA, 75 MG.	GLOBO	52000	CÁPSULA	R$ 0,3300	R$ 17.160,0000	R$ 0,5300	R$ 27.560,0000	R$ 10.400,0000	37,7358%
730	TIABENDAZOL 50 MG/G, APRESENTAÇÃO EM BISNAGA BISNAGA 45,00 G	NATIVITA	8900	BISNAGA	R$ 18,0342	R$ 160.504,3800	R$ 20,3000	R$ 180.670,0000	R$ 20.165,6200	11,1616%
745	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5,00 ML	GEOLAB	5600	FRASCO	R$ 7,1700	R$ 40.152,0000	R$ 7,5000	R$ 42.000,0000	R$ 1.848,0000	4,4000%
						R$ 556.502,7800		R$ 1.025.068,5000	R$ 468.565,7200	45,7107%

Fornecedor: 75.014.167/0001-00 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
714	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE FRASCO 180,00 ML	NESH ZINCO XAROPE 4MG/ML 100 ML C/ COPO DOSADOR - CX COM 50 FRASCOS - FABRICANTE: COOPROFAR	400	FRASCO	R$ 11,2000	R$ 4.480,0000	R$ 14,1800	R$ 5.672,0000	R$ 1.192,0000	21,0155%
717	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. CAIXA C/ 100 UNID	NESH FERRO 40 MG CX C/ 100 COMP FABRICANTE: MEDICAMEN REGISTRO M.S.: RDC Nº 576/2021	857000	COMPRIMIDO	R$ 0,0400	R$ 34.280,0000	R$ 0,0800	R$ 68.560,0000	R$ 34.280,0000	50,0000%
						R$ 38.760,0000		R$ 74.232,0000	R$ 35.472,0000	47,7853%

Fornecedor: 01.578.276/0001-14 - ASLI COMERCIAL LTDA

					Adjudicado		Orçado		Economia	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unid	Unitário	Total	Unitário	Total	R$	%
756	TRAMADOL CLORIDRATO, PARACETAMOL, DOSAGEM DE 37,5MG/325MG.	TILESTAL/MYRALIS RMS: 1146200060041(C/30)	206600	COMPRIMIDO	R$ 2,0500	R$ 423.530,0000	R$ 2,3600	R$ 487.576,0000	R$ 64.046,0000	13,1356%
						R$ 423.530,0000		R$ 487.576,0000	R$ 64.046,0000	13,1356%

SIMONE ACÁCIA XAVIER
PREGOEIRO
Cuiabá/MT, 29 de maio de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

Ata de sessão de recebimento de credenciados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade n.º 01/2024, para Credenciamento n.º 01/2024. “Quinta Rodada”.

Aos 17 dias do mês de julho de 2024, às 09h30min, reuniu-se a Comissão de Licitação, devidamente designada através de portaria, em sessão pública, sob a coordenação de seu Agente Contratação o Sr. José Roberto Pereira Alves e demais membros Juliano Gamba e Gilcylaine Lauro, para procederem ao recebimento de documentação de empresas que até então solicitaram credenciamento junto ao CISVA, sendo elas: **EYE CENTER**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.268.199/0001-6141.387.042/0001-04 e **INOVASC CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17. 029.755/0001-11.

Após avaliação das documentações de habilitação, foi constatado que as empresas supracitadas cumpriram com os requisitos descritos em edital, e deste modo sagraram-se credenciadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. José Roberto Pereira Alves, Agente de Contratação, encerrou a reunião, lavrando a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mi e pelos membros da Comissão de Licitação presentes. Encerram-se os trabalhos às 10h45min deste mesmo dia.

Jose Roberto Pereira Alves

Agente de Contratação

Gilcylaine Lauro

Membro

Juliano Gamba

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 001/2024/CISVAG CREDENCIAMENTO N° 001/2024/CISVAG PROCESSO N° 003/2024/CISVAG

ATA DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 001/2024/CISVAG

CREDENCIAMENTO N° 001/2024/CISVAG

PROCESSO N° 003/2024/CISVAG

Em 08/07/2024, às 14h00, na sede administrativa da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Bom Jardim, EU, Eric Rodrigo Pettenan, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 26, de 24/01/2024, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé — CISVAG através do Decreto Municipal n° 41, de 05/02/2024, analisei os documentos apresentados e proferi a seguinte decisão:

Trata-se de solicitação de credenciamento encaminhada pelas sociedades empresariais: SOS RADIO CENTER DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LT-

DA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.596.659/0001-30; SOS — DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.674.033/0001-10; BENITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.457.985/0001-78; L. R. SANTANA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.792.840/0001-04.

A interessada SOS RADIO CENTER DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.596.659/0001-30, mediante entrega do Termo de Aceite — Anexo II, solicita credenciamento para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 42

A interessada SOS — DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.674.033/0001-10, mediante entrega do Termo de Aceite — Anexo II, solicita credenciamento para os itens 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.

A interessada BENITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 49.457.985/0001-78, mediante entrega do Termo de Aceite — Anexo IT, solicita credenciamento para os itens 1 e 8.

A interessada L. R. SANTANA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.792.840/0001-04, mediante entrega do Termo de Aceite — Anexo II, solicita credenciamento para os itens 3, 6 e 7.

Juntamente com seus Termos de Aceite, os interessados enviaram seus documentos de habilitação, previstos no tópico 11 do Edital de regência.

Foram analisados os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 11. 3.1 do Edital), à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 11.3.2 do Edital) e à Qualificação Econômica Financeira (item 11.3.3 do Edital).

Após análise dos documentos acima mencionados, foi constatado que todos os

interessados enviaram corretamente os documentos exigidos pelo Edital, sendo, portanto, declarados HABILITADOS.

Em estrita observância ao item 12.1.1 do instrumento convocatório. submeto ao Coordenador do Conselho Técnico do CISVAG a avaliação dos documentos de habilitação técnica (item 11.3.3.1 do Edital) enviados pelos interessados.

Campos de Júlio-MT, 08 de julho de 2024

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação Portaria n° 26/2024

Cedido ao CISVAG pelo Decreto Municipal n° 41/2024

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/ 2024

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo Adm. nº 00.008.517/2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a reabertura de prazo do Pregão Eletrônico nº 019.2024, Processo Adm. nº 00.008.517/ 2024-1, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: Ressonância Magnética, Angiorressonancia, Tomografia e Angiotomografia (com e sem sedação e com e sem contraste), Raio-x, Ultrasson geral (com e sem Doppler), com emissão de laudos e disponibilização de equipamentos e materiais (Gestão Plena), para atender o Hospital Municipal São Benedito – HMSB, para dia 08 de agosto de 2024 às 10h00min. O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – JUNHO/2024 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período:JUNHO/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	31.932.342,83	29.256.406,79	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	15.615.538,54	12.429.083,63
VINCULADA	31.932.342,83	29.257.700,97	VINCULADA	15.615.538,54	12.429.083,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.932.342,83	29.257.700,97	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.615.538,54	12.429.083,63
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.294,18			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	12.112.678,73	5.533.787,63
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	20.510.679,50	22.389.318,19	CONSIGNAÇÕES	3.244.101,52	2.546.799,56
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	15.334.180,85	18.676.134,12	CONSIGNAÇÕES	1.421.189,18	1.117.985,16
CONSIGNAÇÕES	3.244.101,52	2.546.799,56	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	4.820.947,52	1.820.101,52
CONSIGNAÇÕES	1.421.178,92	1.118.985,16	PIS/PASEP A RECOLHER	96.510,22	47.419,74
PIS/PASEP A RECOLHER	56.875,34	45.917,70	CONSIGNAÇÕES	1.599,03	1.481,65
CONSIGNAÇÕES	1.599,03	1.481,65	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	2.528.331,26	0,00
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	452.743,84	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	249.134.878,69	183.940.090,06	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	273.849.683,75	217.622.943,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.098.134,69	3.380.474,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.158.849,98	6.287.730,61
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	203.238.687,07	148.451.897,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	222.587.297,44	175.355.641,89
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	40.798.056,93	32.107.717,94	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	47.103.536,33	35.979.571,28
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	301.577.901,02	235.585.815,04	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	301.577.901,02	235.585.815,04

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE JULHO DE 2024

Resolução nº 02 de 09 de julho de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Acorizal, estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Acorizal, estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 09 de julho de 2024, nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº 12 de 09 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam renomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Acorizal, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato extemporâneo até o dia 30 de setembro do corrente ano de 2.024, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Jucinéia Maria da Silva; b) Vice-Presidente: Dirceu Dino da Silva; c) Secretário: Roberth Ribeiro de Lima.

Artigo 2º. Fica revogada a Resolução 01/24, de 14 de março de 2024.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

JUCINÉIA MARIA DA SILVA

Presidente do CGFMHIS

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto Nº 12 de 03 de julho de 2024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, cientes das nossas responsabilidades, atestamos tudo como bom, firme e valioso.

Jucinéia Maria da Silva
Roberth Ribeiro de Lima
Dirceu Lino da Silva
Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira
Thaísa Fernanda do Espirito Santo
Leonora da Cruz e Silva
Elzita Maria da Silva
Júlio Cezar da Silva

Acorizal - MT, 09 de julho de 2024

_____

JUCINÉIA MARIA DA SILVA

Presidente do CGFHIS

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 12/2024

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, Estado de Mao Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 703/2009, de 01 de abril de 2008, modificada pela Lei Nº. 728/2010, de 26 de março de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de caráter deliberativo, que contempla a participação de entidades públicas, privadas e de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas destinadas a representantes de movimentos populares, em conformidade com a Lei Nº 728/2010, indicados pelos respectivos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social:

Titular: Jucinéia maria da Silva

Suplente: Fabiane Laissa Ventura Lemes Cruz

Representantes do Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Roberth Ribeiro de Lima

Suplente: Maria de Arruda Botelho Zark

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thaísa Fernanda do Espirito Santo

Suplente: Kátia Regina de Figueiredo

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Júlio Cezar da Silva

Suplente: Denis José Silva

Representantes das Igrejas:

Titular: Leonora da Cruz e Silva

Suplente: Elismar Helena da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Elzita maria da Silva

Suplente: Maria Josefa dos Santos

Representantes da Associação do Movimento Pró Habitação João de Barro:

Titular: Dirceu Dino da Silva

Suplente: Dalino José da Silva

Representantes da Associação dos Moradores Nova Acorizal:

Titular: Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira

Suplente: Judival Silvério Leite

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Acorizal em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Artigo 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária de Promoção e Bem-Estar Social.

Artigo 5º. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revoga-se em todos os seus expressos termos, a Portaria Nº 112 de 30 de setembro de 2022 e o Decreto 06, de 11 de março de 2024

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Acorizal - MT, 09 de julho de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1882, DE 16 DE JULHO DE2024.

(Projeto de Lei nº 1847, de 07 de junho de 2024, do Executivo)

"Altera, suprime e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.771, de 22 de novembro de 2022, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de julho de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI ao art. 2º da Lei nº 1.771, de 22 de novembro de 2022, com a seguinteredação:

Art. 2º - *(...)*

(...)

XV – incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;

XVI – possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;

XVII – constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes, para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;

XVIII – propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas, com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;

XIX – acompanhar o pedido de adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005;

XX – articular-se com o SNHIS, cumprindo suas normas;

XXI – gerir o Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º - Fica alterado o *caput do* art. 5º da Lei nº 1.771, de 22 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - *O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 2 (dois) anos.*

Art. 3º - Ficam acrescentados os incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII ao art. 11 da Lei nº 1.771, de 22 de novembro de 2022, com a seguinteredação:

Art. 11 - *(...)*

(...)

VI – emendas parlamentares;

VII – recebimentos de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais;

VIII – doações, auxílios e contribuições de terceiros, pessoas físicas e empresas;

IX – organismos governamentais e não governamentais;

X – recursos financeiros oriundos dos Governos Federal e Estadual, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

XI – recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

XII – aporte de capital decorrente de realização de operações de créditos em instituições financeiras oficiais;

XIII – rendas provenientes da aplicação de recursos no mercado de capitais;

XIV – produto de arrecadação de ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano;

XV – recursos provenientes da aplicação de outorga onerosa do direito de construir;

XVI – outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, a exceção de impostos;

XVII – recursos advindos da venda de todo e qualquer bem que tenha sido destinado à formação do fundo;

XVIII – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 4º - Altera o inciso VII e suprime o parágrafo único do art. 12, e acrescenta o inciso VIII e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 12 da Lei nº 1.771, de 22 de novembro de 2022, com a seguinteredação:

Art. 12 - *(...)*

(...)

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS, sendo admitido a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais;

VIII – quaisquer outras ações de interesse social aprovadas pelo Conselho, vinculadas aos programas de habitação.

§ 1º - as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.

§ 2º - Quando as receitas não estiverem sendo utilizadas nas finalidades próprias, os recursos do FMHIS serão obrigatoriamente aplicados em bancos oficiais.

§ 3º - Além dos recursos mencionados são considerados recursos do FMHIS, o valor oriundo da alienação de imóveis que através de lei específica forem autorizados a sua alienação para os benefícios dos programas habitacionais do Município, em conformidade com o previsto nesta lei.

§ 4º - O FMHIS, tem natureza contábil e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do CMHIS.

§ 5º - A Administração do FMHIS, a assinatura de contratos, convênios, financiamentos, contabilidade, movimentação bancária, ordenamento de empenhos e pagamentos, serão realizados pela Gestão Municipal.

§ 6º - As demonstrações financeiras de movimentação do FMHIS, serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 5º - As demais disposições da Lei nº 1.771, de 22 de novembro de 2022, mantêm-se inalteradas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2024.

CONCORRÊNCIA 008/2024.

O Prefeito do Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR a proposta apresentada e firmada pela empresa: Jeziel de A. Oliveira Ltda.

HOMOLOGAR o objeto do processo da Licitação na Modalidade Concorrência 008/2024: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes de obra de 50 (cinquenta) unidades habitacionais e possíveis novas unidades habitacionais, localizada no bairro Universitário do Município de Água Boa-MT, com recursos do Convênio nº 1169/2022, firmado com a SINFRA-MT.

Água Boa, 17 de julho de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2024.

CONCORRÊNCIA 010/2024.

O Prefeito do Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR a proposta apresentada e firmada pela empresa: Barracon Construtora Eireli.

HOMOLOGAR o objeto do processo da Licitação na Modalidade Concorrência 010/2024: Contração nomeada pelo Decreto 4252/2024, torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Agrovila Central, localizada no Projeto de Assentamento - PA Jaraguá, zona rural do Município, conforme Termo de Convênio nº 1135-2024, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura de Água Boa-MT.

Água Boa, 17 de julho de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Teresinha Janete dos Santos Knopf de Souza, de 19 de junho de 2024, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde e da Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º CONDEDER o retorno da Servidora Pública Municipal, Srª. **TERESINHA JANETE DOS SANTOS KNOPF DE SOUZA**, efetiva no Cargo de **Atendente Geral em Saúde/40h**, matrícula nº 6586.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ***partir do dia 01/08/2024***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JULHO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 039/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de uniformes (diversos) para o município de Água Boa – MT.

DATA: 31/07/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 17 de julho de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 099/2024

PROCESSO: 087/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA N.° 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **ANDREIA BREIT CUNHA**/ CNPJ n.º 36.763.403/0001-30

OBJETO: Instalação de sistema de aquecimento de piscina do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para uso nos programas de hidroginástica, terapias aquáticas e atividades recreativas para os usuários, (item Deserto da Dispensa de Licitação n° 008/2024), conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

VALOR: **23.855,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**

VIGENCIA: 17/07/2024 À 17/10/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada **Rondinelle Clemente de Oliveira**

DATA: 17/07/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 029/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2024.

PREGAO ELETRONICO 029/2024.

O Prefeito do Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR a propostas apresentadas e firmadas pelas empresas: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA, com os lotes: 5, 13 e 21, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, com o lote: 10, LIBERATO PRÉ-MOLDADOS LTDA, com o lote: 9, COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI, com os lotes: 6 e 18, MULTUS COMERCIAL LTDA EPP, com os lotes: 3, 4, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 20 e 22, PEDREIRA SHALON LTDA, com o lote: 1, ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA, com o lote: 2.

HOMOLOGAR o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 029/2024: Contração nomeada pelo Decreto 4.252/2024, torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, **Convênio 0077/2024/SINFRA.**

Água Boa, 17 de julho de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMDPI N.º 009, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a utilização do veículo Spin e o custeio de acompanhantes para transporte de idosos para acolhimento em comunidade terapêutica em Barra do Garças/MT pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMID-AB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, de 09 de outubro de 2019, e Lei Municipal nº 1798, de 10 de março de 2023, de acordo com o Decreto Municipal Nº 4326, de 05 de julho de 2024, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências, resolve:

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT, conforme legislação vigente e deliberação do colegiado, apreciou e deliberou pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 17/07/2024 – em Reunião Extraordinária Presencial, às 08h00min, conforme Ata nº 007/2024, a destinação dos recursos alocados no FUMID, acompanhamento e translado de idosa até a comunidade terapêutica de Barra do Garças/MT;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o custeio dos acompanhantes, cuidador e/ou conselheiro, para fiscalizar e acompanhar o transporte da idosa até a comunidade terapêutica em Barra do Garças/MT, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMID-AB.

Art. 2º - Estabelecer que o custeio abrangerá despesas com transporte, alimentação e demais necessidades básicas durante o trajeto.

Art. 3º - Determinar que os cuidados e responsabilidades para com o idoso serão compartilhados entre os acompanhantes designados, garantindo seu bem-estar e segurança.

Art. 4º - O condutor deverá preencher o formulário de Controle de Atividades em todas as conduções de veículo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 17 de julho de 2024.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 026/2024.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N° 33433/2024	**TRT N.º BR20240607067** **EDUARDO ROBERTO SCHERER** **Técnico Agrícola em Agropecuária** **CFTA – 66024238168**	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	**FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DO ARAGUAIA LTDA**
LOGRADOURO:	AVENIDA PLANALTO
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	CHÁCARA 02 E 03B
BAIRRO:	CENTRO II
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	24048
ÁREA TOTAL:	4,9584 Ha
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
CHÁCARA 02 E 03B	**4,9584 Ha**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 24048 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
Chácara 02 e 03B1	**1,1532 Ha**
Uma área de terras, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano, correspondente a "CHÁCARA 02 E 03B1" (CHÁCARA DOIS E TRÊS B UM), desmembrada com área de 1,1532 Ha.	
Chácara 02 e 03B	**3,8052 Ha**
Uma área de terras, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano, correspondente a "CHÁCARA 02 E 03B" (CHÁCARA DOIS E TRÊS B), remanescente com área de 3,8052 Ha.	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 15 de julho de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 027/2024.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N° 32423/2024	**TRT N.º BR20240601826 FÉLIX DE FÁTIMA ADORNO Técnico Agrícola em Agropecuária CFTA – 30957966172**	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	**NORA BORGA SCHWARTZ, ELCIO SCHWARTZ, EDERSON SCHWARTZ E ADRIANA SCHWARTZ COSTA**
LOGRADOURO:	AVENIDA ARAGUAIA
NÚMERO:	790
COMPLEMENTO:	QUADRA 66, LOTE 01
BAIRRO:	CENTRO II
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	2871
ÁREA TOTAL:	800,00 M²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 01	**800,00 M²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 2871 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 01A	**400,00 M²**
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano, correspondente ao LOTE "01A" (UM A), desmembrado da quadra 66 com área de 400,00 m².	
LOTE 01	**400,00 M²**
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano, correspondente ao LOTE "01" (UM), remanescente da quadra 66 com área de 400,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 15 de julho de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 028/2024.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N° 31711/2024	**ART N.º 1220230234701 FÉLIX AMORIM DOS SANTOS Engenheiro Florestal CREA – 1202743650**	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA a RETIFICAÇÃO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	**JARDINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
LOGRADOURO:	AVENIDA LINDERMAIYER, AVENIDA PLANALTO E AVENIDA OLÍMPICA
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QUADRA 01, LOTE 01
BAIRRO:	CIDADE JARDIM
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	19.493
ÁREA TOTAL:	15.000,22 M²
OBJETIVO:	RETIFICAÇÃO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 01	**15.000,22 M²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 19.493 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 01	**15.317,00 M²**
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no loteamento denominado "CIDADE JARDIM", correspondente ao LOTE "01" (UM), da quadra 01 com área de 15.317,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 15 de julho de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1884, DE 16 DE JULHO DE2024.

(Projeto de Lei nº. 1851 de 26 de junho de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.900.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 15 de julho de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra- Estrutura Urbana

Programa: 0151 – Pavimentação e Infraestruturas nas Vias do Município

Ação: 10211 Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Xingu

Valor: R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43

da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Contrato de Repasse nº 954932/2023/MCIDADES/CAIXA junto ao Ministério das Cidades.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 16 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1883, DE 16 DE JULHO DE2024.

(Projeto de Lei nº. 1850 de 26 de junho de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 100.000,00 na forma que especifica."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 15 de julho de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 003 – Educação Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0106 – Ações Voltadas ao Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 10210 – Biblioteca Ativa – Emenda Parlamentar Rosa Neide

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 16 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 047, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 771/2024, DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto n° 046/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista-MT, de 16 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA

BALANÇO FINANCEIRO

2023

ART. 103 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

INGRESSOS	Exercício Atual (2023)	Exercício Anterior (2022)	DISPÊNDIOS	Exercício Atual (2023)	Exercício Anterior (2022)
Receita Orçamentária (I)	**60.271.354,06**	**45.564.262,69**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**57.669.494,44**	**44.407.392,60**
Ordinária	40.869.844,88	27.928.625,12	Ordinária	36.963.511,15	27.080.850,38
Vinculada	**19.401.509,18**	**17.635.637,57**	**Vinculada**	**20.705.983,29**	**17.326.542,22**
Recursos Vinculados à Educação	7.805.714,35	6.543.623,03	Recursos Vinculados à Educação	7.774.105,77	8.751.132,16
Recursos Vinculados à Saúde	2.337.333,63	5.071.402,04	Recursos Vinculados à Saúde	4.523.895,99	3.686.995,99
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	411.431,57	317.800,61	Recursos Vinculados à Seguridade Social	387.879,93	308.904,58
Outras Destinações de Recursos	8.847.029,63	5.702.811,89	Outras Destinações de Recursos	8.020.101,60	4.579.509,49
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	Operações de Créditos Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.135.000,00**	**1.700.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**2.160.000,00**	**1.700.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.135.000,00	1.700.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.160.000,00	1.700.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**14.664.563,24**	**6.718.648,89**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**10.094.690,23**	**5.857.187,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.786.147,36	867.237,03	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	607.223,79	187.140,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	306.393,25	322.837,49	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	255.081,96	52.778,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.572.022,63	5.415.724,43	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.232.384,48	5.617.268,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	112.849,94	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**7.166.162,49**	**5.147.692,66**	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**	**14.312.895,12**	**7.166.024,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.166.162,49	5.147.692,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	14.312.895,12	7.166.024,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**84.237.079,79**	**59.130.604,24**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**84.237.079,79**	**59.130.604,24**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO DE 2023

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

ATIVOS			PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.312.895,12 D	7.166.162,49 D	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.897,34 C	118.807,68 C
Créditos a Curto Prazo	963.595,90 D	963.595,90 D	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00 C	0,00 C
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00 D	0,00 D	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	395.571,46 C	243.584,12 C
Estoques	71.824,63 D	0,00 D	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00 C	0,00 C
VPD Pagas Antecipadamente	0,00 D	0,00 D	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00 C	0,00 C
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**15.348.315,65 D**	**8.129.758,39 D**	Provisões a Curto Prazo	0,00 C	0,00 C
ATIVO NÃO CIRCULANTE			Demais Obrigações a Curto Prazo	805.570,12 C	1.306.637,22 C
Realizável a Longo Prazo	9.586.385,14 D	9.586.385,14 D	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**1.206.038,92 C**	**1.669.029,02 C**
Créditos a Longo Prazo	7.281.073,53 D	7.281.073,53 D	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00 C	0,00 C
Estoques	0,00 D	0,00 D	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	227.758,83 C	407.835,34 C
VPD pagas antecipadamente	0,00 D	0,00 D	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	12.135.231,62 C	4.465.722,54 C
Investimentos	0,00 D	0,00 D	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00 C	0,00 C
Imobilizado	21.772.941,29 D	14.172.319,42 D	Provisões a Longo Prazo	0,00 C	0,00 C
Intangível	0,00 D	0,00 D	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00 C	0,00 C
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**31.359.326,43 D**	**23.758.704,56 D**	Resultado Diferido	0,00 C	0,00 C
			TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**12.362.990,45 C**	**4.873.557,88 C**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00 C	0,00 C
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00 C	0,00 C
			Reservas de Capital	0,00 C	0,00 C
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00 C	0,00 C
			Reservas de Lucros	0,00 C	0,00 C
			Demais Reservas	0,00 C	0,00 C
			Resultados Acumulados	33.138.612,71 C	25.345.876,05 C
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00 C	0,00 C
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.138.612,71 C**	**25.345.876,05 C**
TOTAL DO ATIVO	**46.707.642,08 D**	**31.888.462,95 D**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**46.707.642,08 C**	**31.888.462,95 C**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO DE 2023

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)					
ATIVOS			**PASSIVOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**
ATIVO (I)			**PASSIVO (II)**		
Ativo Financeiro	18.406.197,49	11.234.464,86	Passivo Financeiro	5.156.212,20	3.003.992,41
Ativo Permanente	60.762.952,22	53.142.209,80	Passivo Permanente	12.364.181,33	4.873.557,88
TOTAL DO ATIVO	**79.169.149,71**	**64.376.674,66**	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.520.393,53**	**7.877.550,29**
Deficit	**0,00**	**0,00**	**Superavit**	**61.648.756,18**	**56.499.124,37**
SALDO PATRIMONIAL	**79.169.149,71**	**64.376.674,66**	**SALDO PATRIMONIAL**	**79.169.149,71**	**64.376.674,66**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)					
ATIVOS			**PASSIVOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)						
FONTE/DESCRIÇÃO	**ATIVO FINANCEIRO**		**PASSIVO FINANCEIRO**		**RESULTADO**	
	Exercício Atual (2023)	**Exercício Anterior (2022)**	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.828.646,27	3.102.315,35	5.153.346,48	449.529,50	5.675.299,79	2.652.785,85
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	2.907,97	0,00	0,00	0,00	2.907,97	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.025,09	169.310,30	285.421,25	908.027,22	- 250.396,16	- 738.716,92
550 - Transferência do Salário-Educação	6.199,97	0,00	17.598,95	2.528,62	- 11.398,98	- 2.528,62
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	21.542,92	0,00	1.845,90	0,00	19.697,02	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	882,12	8.728,76	0,00	3.141,99	882,12	5.586,77
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	28.064,93	28.958,80	- 1.154.415,61	- 1.154.305,61	1.182.480,54	1.183.264,41
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	243,60	0,00	- 243,60
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.160,24	2.837,00	63,72	22.164,33	2.096,52	- 19.327,33

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO DE 2023

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)						
FONTE/DESCRIÇÃO	ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO		RESULTADO	
	Exercício Atual (2023)	Exercício Anterior (2022)	Exercício Atual (2023)	Exercício Anterior (2022)	Exercício Atual (2023)	Exercício Anterior (2022)
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	22.325,45	598,83	19,00	19,00	22.306,45	579,83
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	732.566,58	871.791,03	129.105,20	88.375,10	603.461,38	783.415,93
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.246,00	28.492,00	0,00	0,00	14.246,00	28.492,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	183.007,75	473.007,75	- 423,50	1.355,50	183.431,25	471.652,25
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	285.427,69	50.034,93	23.664,47	35.875,26	261.763,22	14.159,67
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.239.839,75	2.477.087,54	356.269,73	36.981,22	883.570,02	2.440.106,32
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.857,37	3.857,37	0,00	0,00	3.857,37	3.857,37
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.244,00	14.232,00	0,00	0,00	3.244,00	14.232,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.712,30	38.767,79	3.668,26	4.780,06	29.044,04	33.987,73
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.720,94	5.867,44	3,50	101,00	7.717,44	5.766,44
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	87,48	87,48	0,00	0,00	87,48	87,48
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.703,83	637.336,90	0,00	1.527,48	54.703,83	635.809,42
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.070.464,79	689.280,36	41.282,60	229.370,34	2.029.182,19	459.910,02
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	101.002,69	0,00	0,00	0,00	101.002,69
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	164.493,12	161,35	44.011,50	0,00	120.481,62	161,35
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	49.024,00	0,00	28.000,00	0,00	21.024,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2,78	0,00	0,00	0,00	2,78	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.640,73	60,86	0,00	123,66	3.640,73	- 62,80
759 - Recursos Vinculados a Fundos	4.930,32	4.474,67	8.007,03	2.119,52	- 3.076,71	2.355,15
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	157.871,29	157.871,29	- 2.262.317,60	- 122.039,75	2.420.188,89	279.911,04
000 - Fontes não mapeadas	**2.450.601,81**	**2.368.302,37**	**2.481.061,32**	**2.494.074,37**	**- 30.459,51**	**- 125.772,00**
TOTAL	**18.406.197,49**	**11.234.464,86**	**5.156.212,20**	**3.003.992,41**	**13.249.985,29**	**8.230.472,45**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 50 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO DE 2023

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

ATIVOS			PASSIVOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**15.522.987,04 C**	**5.770.910,57 C**	**Pessoal e Encargos**	**22.525.292,77 D**	**21.319.104,63 D**
Impostos	14.807.701,18 C	3.780.052,62 C	Remuneração a Pessoal	21.035.320,56 D	17.354.766,80 D
Taxas	108.298,53 C	32.742,57 C	Encargos Patronais	1.315.770,46 D	3.501.853,77 D
Contribuições de Melhoria	606.987,33 C	1.958.115,38 C	Benefícios a Pessoal	174.201,75 D	462.484,06 D
Contribuições	**0,00 D**	**0,00 D**	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas -Pessoal e Encargos	0,00 C	0,00 C
Contribuições Sociais	0,00 D	0,00 D	**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**	**0,00 C**	**0,00 C**
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00 D	0,00 D	Aposentadorias e Reformas	0,00 C	0,00 C
Contribuição de Iluminação Pública	0,00 D	0,00 D	Pensões	0,00 C	0,00 C
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00 D	0,00 D	Benefícios de Prestação Continuada	0,00 C	0,00 C
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00 D**	**0,00 D**	Benefícios Eventuais	0,00 C	0,00 C
Vendas de Mercadorias	0,00 D	0,00 D	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00 C	0,00 C
Vendas de Produtos	0,00 D	0,00 D	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00 C	0,00 C
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00 D	0,00 D	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**23.735.678,47 D**	**22.212.430,51 D**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**819.451,72 C**	**627.729,74 C**	Uso de Material de Consumo	4.420.290,26 D	7.481.618,12 D
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00 D	0,00 D	Serviços	19.151.334,92 D	14.610.507,59 D
Juros e Encargos de Mora	0,00 D	911,25 C	Depreciação, Amortização e Exaustão	164.053,29 D	120.304,80 D
Variações Monetárias e Cambiais	0,00 D	0,00 D	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**7.893.766,70 D**	**4.465.722,54 D**
Descontos Financeiros Obtidos	0,00 D	0,00 D	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	7.893.766,70 D	4.465.722,54 D
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	819.451,72 C	626.818,49 C	Juros e Encargos de Mora	0,00 C	0,00 C
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00 D	0,00 D	Variações Monetárias e Cambiais	0,00 C	0,00 C
Transferências e Delegações Recebidas	**52.119.257,44 C**	**47.017.098,57 C**	Descontos Financeiros Concedidos	0,00 C	0,00 C
Transferências Intragovernamentais	2.135.000,00 C	1.700.000,00 C	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00 C	0,00 C
Transferências Intergovernamentais	49.727.695,44 C	45.317.098,57 C	**Transferências e Delegações Concedidas**	**8.154.489,08 D**	**7.539.587,72 D**
Transferências das Instituições Privadas	3.365,00 C	0,00 D	Transferências Intragovernamentais	2.160.000,00 D	1.700.000,00 D
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00 D	0,00 D	Transferências Intergovernamentais	5.994.489,08 D	5.839.587,72 D
Transferências de Consórcios Públicos	0,00 D	0,00 D	Transferências a Instituições Privadas	0,00 C	0,00 C
Transferências do Exterior	0,00 D	0,00 D	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00 C	0,00 C
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00 D	0,00 D	Transferências a Consórcios Públicos	0,00 C	0,00 C
Transferências de Pessoas Físicas	0,00 D	0,00 D	Transferências ao Exterior	0,00 C	0,00 C
Outras Transferências e Delegações Recebidas	253.197,00 C	0,00 D	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00 C	0,00 C
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**837.929,38 C**	**924.933,02 C**	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00 C	0,00 C
Reavaliação de Ativos	0,00 D	0,00 D	**Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos**	**328.017,38 D**	**196.993,85 D**
Ganhos com Alienação	0,00 D	0,00 D	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00 C	0,00 C
Ganhos com Incorporação de Ativos	837.929,38 C	924.933,02 C	Perdas com Alienação	0,00 C	0,00 C
Desincorporação de Passivos	0,00 D	0,00 D	Perdas Involuntárias	0,00 C	0,00 C

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO DE 2023

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

ATIVOS			PASSIVOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual (2023)**	**Exercício Anterior (2022)**
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00 D	0,00 D	Incorporação de Passivos	0,00 C	0,00 C
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			Desincorporação de Ativos	328.017,38 D	196.993,85 D
VPA a classificar	0,00 D	0,00 D	**Tributárias**	**139.193,94 D**	**140.972,44 D**
Resultado Positivo de Participações	0,00 D	0,00 D	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00 C	0,00 C
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00 D	0,00 D	Contribuições	139.193,94 D	140.972,44 D
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.866.283,48 C	50.012,84 C	**Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados**	**0,00 C**	**0,00 C**
			Custos das Mercadorias Vendidas	0,00 C	0,00 C
			Custos dos Produtos Vendidos	0,00 C	0,00 C
			Custos dos Serviços Prestados	0,00 C	0,00 C
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**596.734,06 D**	**521.415,54 D**
			Premiações	49.355,00 D	0,00 C
			Resultado Negativo de Participações	0,00 C	0,00 C
			Incentivos	0,00 C	0,00 C
			Subvenções Econômicas	0,00 C	0,00 C
			Participações e Contribuições	0,00 C	0,00 C
			Constituição de Provisões	0,00 C	0,00 C
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	547.379,06 D	521.415,54 D
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas(I)	**71.165.909,06 C**	**54.390.684,74 C**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas(II)**	**63.373.172,40 D**	**56.396.227,23 D**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	
Exercício Atual (2023)	**Exercício Anterior (2022)**
7.792.736,660 C	**2.005.542,490 D**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2023

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	41.865.507,50	41.865.507,50	56.463.841,34	14.598.333,84
Receita Tributária	3.200.150,00	3.200.150,00	15.522.478,05	12.322.328,05
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	341.500,00	341.500,00	819.451,72	477.951,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.300,00	11.300,00	508,99	- 10.791,01
Transferências Correntes	38.282.557,50	38.282.557,50	40.109.058,64	1.826.501,14
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	12.343,94	- 17.656,06
Receitas de Capital (II)	1.638.104,50	1.638.104,50	3.807.512,72	2.169.408,22
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	104,50	104,50	0,00	- 104,50
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.638.000,00	1.638.000,00	3.807.512,72	2.169.512,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	43.503.612,00	43.503.612,00	60.271.354,06	16.767.742,06
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	43.503.612,00	43.503.612,00	60.271.354,06	16.767.742,06
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	43.503.612,00	43.503.612,00	60.271.354,06	16.767.742,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	1.400.157,60	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	38.706.345,24	48.957.749,25	48.930.488,10	46.742.514,70	46.450.122,23	27.261,15
Pessoal e Encargos Sociais	18.806.895,00	22.862.623,01	22.862.594,94	22.271.001,49	22.271.000,60	28,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.899.450,24	26.095.126,24	26.067.893,16	24.471.513,21	24.179.121,63	27.233,08
Despesas de Capital (X)	4.437.676,21	8.750.143,79	8.739.006,34	7.140.832,38	7.126.831,60	11.137,45
Investimentos	4.137.676,21	8.223.108,55	8.211.971,40	6.613.797,44	6.600.987,54	11.137,15

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
53
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO DE 2023

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	527.035,24	527.034,94	527.034,94	525.844,06	0,30
Reserva de Contingência (XI)	359.590,55	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	43.503.612,00	57.707.893,05	57.669.494,44	53.883.347,08	53.576.953,83	38.398,61
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	43.503.612,00	57.707.893,05	57.669.494,44	53.883.347,08	53.576.953,83	38.398,61
Superávit (XVI)	0,00	0,00	2.601.859,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	43.503.612,00	57.707.893,05	60.271.354,06	53.883.347,08	53.576.953,83	- 2.563.461,01

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	5.318,72	155.065,29	112.709,55	112.709,55	47.674,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	103.189,53	103.189,53	103.189,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.318,72	51.875,76	9.520,02	9.520,02	47.674,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	712.171,74	494.514,24	494.514,24	217.657,50	0,00
Investimentos	0,00	606.500,26	389.456,22	389.456,22	217.044,04	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	105.671,48	105.058,02	105.058,02	613,46	0,00
TOTAL	5.318,72	867.237,03	607.223,79	607.223,79	265.331,96	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	39.454,28	293.256,57	253.966,74	11.539,41	67.204,70
Pessoal e Encargos Sociais	4.074,13	115.370,96	113.911,23	314,21	5.219,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 54 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2023

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Outras Despesas Correntes	35.380,15	177.885,61	140.055,51	11.225,20	61.985,05
Despesas de Capital	737,44	29.580,92	1.115,22	504,00	28.699,14
Investimentos	737,44	29.580,92	1.115,22	504,00	28.699,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.191,72	322.837,49	255.081,96	12.043,41	95.903,84

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII — R$ 1,00

	Exercício Atual (2023)	Exercício Anterior (2022)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	56.463.841,34	43.131.965,83
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	16.354.782,70	5.886.751,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	40.109.058,64	37.245.213,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		
DESEMBOLSOS	53.808.357,50	43.057.883,89
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	53.628.357,50	42.857.883,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	180.000,00	200.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	2.655.483,84	74.081,94
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	3.807.512,72	2.432.296,86
ALIENAÇÃO DE BENS		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	3.807.512,72	2.432.296,86
DESEMBOLSOS		
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	3.807.512,72	2.432.296,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		
DESEMBOLSOS	630.902,08	399.353,38
AMORTIZAÇÃO /REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	630.902,08	399.353,38
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	- 630.902,08	- 399.353,38
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.832.094,48	2.107.025,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	7.166.162,49	5.147.692,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	14.312.895,12	7.166.024,30
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.522.478,05	3.712.368,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1.497.440,30
RECEITA PATRIMONIAL	819.451,72	626.818,49

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII — R$ 1,00

	Exercício Atual (2023)	Exercício Anterior (2022)
RECEITA AGROPECUÁRIA		
RECEITA INDUSTRIAL		
RECEITA DE SERVIÇOS	508,99	111,97
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	12.343,94	50.012,84
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	16.354.782,70	5.886.751,84
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
INTERGOVERNAMENTAIS	19.180.832,96	17.976.919,85
DA UNIÃO	15.706.797,18	13.663.145,41
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.957.512,72	2.145.796,86
DE MUNICÍPIOS	516.523,06	2.167.977,58
INTRAGOVERNAMENTAIS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	6.762.718,40	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	25.943.551,36	17.976.919,85
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
INTERGOVERNAMENTAIS		
A UNIÃO		
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
A MUNICÍPIOS		
INTRAGOVERNAMENTAIS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	180.000,00	200.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	180.000,00	200.000,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
LEGISLATIVA	2.110.000,00	1.700.000,00
JUDICIÁRIA		
ESSENCIAL À JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO	6.611.089,77	6.237.572,82
DEFESA NACIONAL		
SEGURANÇA PÚBLICA		
RELAÇÕES EXTERIORES		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.665.477,68	2.912.310,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SAÚDE	10.998.966,86	9.747.633,27
TRABALHO		
EDUCAÇÃO	11.989.571,59	10.169.305,70
CULTURA	1.520.930,00	497.489,34
DIREITOS DA CIDADANIA	85.573,89	114.598,63
URBANISMO	11.683.285,09	8.196.249,53

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPITULO IX, ART. 27, ITEM XIII — R$ 1,00

	Exercício Atual (2023)	Exercício Anterior (2022)
HABITAÇÃO	20.000,00	
SANEAMENTO	1.473.038,52	551.249,88
GESTÃO AMBIENTAL	72.629,96	22.910,36
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
AGRICULTURA	1.361.250,97	435.422,15
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
INDÚSTRIA		
COMÉRCIO E SERVIÇOS		
COMUNICAÇÕES		
ENERGIA	467.046,40	301.259,51
TRANSPORTE	1.320.106,16	1.878.207,45
DESPORTO E LAZER	429.390,61	293.674,33
ENCARGOS ESPECIAIS	630.902,08	399.353,38
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	54.439.259,58	43.457.237,27
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

NOTA EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

As demonstrações financeiras estão expressas em moeda corrente do País (reais), e foram desenvolvidas de acordo com as práticas contábeis, exercida nas Instituições Públicas Brasileiras, elaboradas em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, combinada com a Lei Complementar nº 101/2000, combinada com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI.

Os valores que mais destacaram são referentes a execução orçamentária, transferência financeiras e outros recebimentos e pagamentos Extraorçamentários.

Joseane Oppelt	José Pereira Maranhão
Contadora	Prefeito Municipal

AV MOISES DORNELLES MONTIEL, 975 – VILA REAL – FONE/FAX 066 3539 1113 – ALTO BOA VISTA – MT – CEP 78.665 – 000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Esta nota tem como objetivo fornecer informações adicionais sobre o Balanço Orçamentário, de acordo com as exigências do MCASP e da IPC-07 do Município de Alto Boa Vista/MT.

1. Despesas Executadas por Tipos de Créditos

Conforme exigido, apresentamos uma nota explicativa detalhando as despesas executadas por tipos de créditos durante o período em questão:

1.1 Crédito Inicial

O Crédito Inicial autorizado pela Lei 705/2022 (LOA 2023) para o exercício foi de R$ 43.503.612,00. As despesas executadas utilizando o Crédito Inicial, abrangendo diversas áreas e programas de governo.

1.2 Crédito Suplementar

Foi autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de 25% do total da despesa fixada durante o exercício pela Lei 705/2022.

Foi autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de 15% do total da despesa fixada durante o exercício pela Lei 729/2023.

As despesas executadas com uso crédito suplementar por Anulação somaram R$ 14.607.379,15, destinadas principalmente a investimentos em infraestrutura e manutenção dos programas governamentais.

2. Fontes de Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

2.1 Utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Foi utilizado para abertura de Créditos Adicionais provenientes de superávit financeiro do exercício anterior o valor de R$ 1.195.557,60. Esses recursos foram direcionados para investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e programas previstos no Orçamento.

2.2 Excesso de Arrecadação

AV MOISES DORNELLES MONTIEL, 975 – VILA REAL – FONE/FAX 066 3539 1113 – ALTO BOA VISTA – MT – CEP 78.665 – 000

Foram abertos créditos adicionais tendo como fonte excesso de arrecadação no montante de R$ 13.008.723,45.

3. Deduções de Receitas

Atendendo às exigências do MCASP e da IPC-07, elaboramos uma nota explicativa detalhando as deduções de receitas efetuadas:

3.1 Deduções para o FUNDEB

Os valores de Deduções para a Formação do FUNDEB têm sua base legal na emenda constitucional nº 108/2020 e na Lei Federal 14.113/2020 e suas alterações e é deduzido das transferências de Impostos conforme quadro a baixo:

Rubrica	Descrição	Valor
91711.51.1.1.00	Dedução da Cota Parte FPM	-2.252.406,00
91711.52.0.1.00	Dedução da Cota Parte ITR	-138.683.82
91721.50.0.1.00	Dedução da Cota Parte ICMS	-3.275.088,39
91721.51.0.1.00	Dedução da Cota Parte IPVA	-148.310,87
Total		-5.814.489,08

Joseane Oppelt
Contadora

José Pereira Maranhão
Prefeito Municipal

AV MOISES DORNELLES MONTIEL, 975 – VILA REAL – FONE/FAX 066 3539 1113 – ALTO BOA VISTA – MT – CEP 78.665 – 000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

NOTA EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O valor do Ativo Circulante foi impactado principalmente pela entrada da receita de ITBI que se deu no fim do exercício de 2023 que teve efeito sobre a conta "Caixa e Equivalente de Caixa".

O valor do Ativo Não Circulante foi impactado pela Execução de obras referente a convênios a qual aumentou significativamente a conta "Imobilizado".

O valor do Passivo Não Circulante foi impactado pela inscrição de dívida, aumentando assim a conta "Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo"

Os fatos descritos refletiram em um aumento no Patrimônio Líquido no exercício de 2023 em comparação a 2022.

Joseane Oppelt	José Pereira Maranhão
Contadora	Prefeito Municipal

AV MOISES DORNELLES MONTIEL, 975 – VILA REAL – FONE/FAX 066 3539 1113 – ALTO BOA VISTA – MT – CEP 78.665 – 000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

NOTA EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

As principais Variações vieram da execução orçamentária tanto pela Receita Arrecada com a despesa executada.

O total das Variações Patrimoniais Aumentativas corresponderam um total de R$ 71.165.909,06, já as Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R$ 63.373.172,40.

Joseane Oppelt	José Pereira Maranhão
Contadora	Prefeito Municipal

AV MOISES DORNELLES MONTIEL, 975 – VILA REAL – FONE/FAX 066 3539 1113 – ALTO BOA VISTA – MT – CEP 78.665 – 000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

NOTA EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

Fluxo de Caixa	2023	2022
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	2.655.483,84	74.081,94
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	3.807.512,72	2.432.296,86
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	-630.902,08	- 399.353,38
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa final	14.312.895,12	7.166.024,30

Joseane Oppelt
Contadora

José Pereira Maranhão
Prefeito Municipal

AV MOISES DORNELLES MONTIEL, 975 – VILA REAL – FONE/FAX 066 3539 1113 – ALTO BOA VISTA – MT – CEP 78.665 – 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 046, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN- DE ALTO BOA VISTA- MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 771/2024, DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

Art.2° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e composta pelos Secretários Municipais e seus respectivos Suplentes:

Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Elba Camelo da Silva

Suplente: Nelice Fernandes

Secretário Municipal de Saúde

Titular: Reginaldo Alves Magalhães

Suplente: Luihara de Fátima Dias Wasconcelos

Secretário Municipal Educação

Titular: Vanderlei Marques de Souza Suplente:

Marcilene Carneiro da Silva

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Titular: Diego Maciel de Oliveira

Suplente: Fernanda Stephany Lopes Evangelista

Art.3° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista, de 16 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 048/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPOE SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ALTO BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeado os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pelo período de 02(dois) anos sendo de 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2026, em cumprimento às exigências legais impostas pela Lei Municipal nº 772 de 09 julho de 2024, que terá a seguinte composição:

Sociedade Civil

Representantes do Grêmio Estudantil União pela Mudança Rep

Titular: Talisson Moreira Silva

Suplente: Isaque Pereira Araújo

Representantes da Feira das Mulheres Empreendedoras Gastronomia e Artesanato

Titular: Shirlene Moura Silveira

Suplente: Vanderléia Martins da Costa Santos

Represented da Etnia Xavante

Titular: Sansão Ubuhu

Suplente: Cosme Waiazarebe Tserewassa

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Iracema Lopes dos Santos Santin

Suplente: Dalva Pereira Passarinho

Representantes da Associação Pró – Cidadania e Desenvolvimento

Titular: Wesley Souza Morais

Suplente: Neuraci Aleluia da Silva

Representantes do Sindicato Rural

Titular: Rui Martins Pinheiro

Suplente: Francisco Vieira Alves

Representantes da Igreja Evangélica

Titular: Adriana Freitas da Silva

Suplente: Elisangela Pereira Lima Pinto

Representantes da Maçonaria

Titular: Claudinei Aparecido da Silva

Suplente: Alessandro Rodrigues Silva

GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Estefany Pereira Lima

Suplente: Rayane Cavalcante

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Titular: Fernanda Stephany Lopes Evangelista

Suplente: Diego Maciel de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luihara de Fátima Dias Wasconcelos

Suplente: Karina Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marcilene Carneiro da Silva

Suplente: Denise Nogueira Costa

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente o Senhor Wesley Souza Morais.

Art. 3º - Fica nomeado como Vice - Presidente o Senhor Sansão Ubuhu.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, de 16 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 045, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA-MUNICÍPIO.

Dispõe sobre as competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alto Boa Vista do Estado de MT no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA DO ESTADO DE MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n° 772 de julho de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Alto Boa Vista, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2° - Compete ao COMSEA Municipal

- Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

- definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

- propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

- manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1°: elaborar e aprovar o seu regimento interno.

O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

Art. 3° - O COMSEA Municipal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei no 772, 09 de julho de 2024.

§ 1° A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - As Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Secretaria Municipal de Agricultura

c) Secretaria Municipal de Saúde

d) Secretaria Municipal de Educação

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito. Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- Plenário;

- Secretária-geral;

Secretaria-Executiva;

Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretária-geral

Art. 7° - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

- zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;

- representar externamente o COMSEA Municipal;

-convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;

- manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

- convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

- propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9° Compete à Secretária-geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

- acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

- promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; - instituir grupos de trabalho intersecretarias para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Substituir o Presidente em seus impedimentos;

- presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. - Compete à Secretaria-Executiva: assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

- estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Comsea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

- assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

- subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista, 16 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ofício n° 356/2024, advindo da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PSICÓLOGO 30 HORAS - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0004010	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	3º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 17 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 25/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 123/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000730	ANTONIA BARBARA RODRIGUES DA SILVA	94º

0000900	ANDRESSA ARRUDA DA COSTA	95º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 17 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14. 399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br. Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017154 UF Ente Recebedor: MT Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ALTO GARCAS CNPJ Ente Recebedor: 03.133.097/0001-07 Valor Total do Plano de Ação: R$ 103.198,41 Masked Input 103 198.41 DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR Nome Cleber Rezende de Novais Cargo Secretário municipal de esporte, lazer, cultura e turismo Telefone (66) 99623-2020 E-mail chalita_fofo@hotmail.com Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. Processo de Participação Social Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): A escuta pública foi realizada no dia 29/05/2024, no auditório da secretaria municipal de educação, de forma presencial contou com a participação dos gestores municipais, assessores da secretaria estadual de cultura de Mato Grosso, conselho de politicas públicas da cultura, imprensa local: TV Rio Garças, produtores e fazedores de cultura do município: artesãos, músicos, artistas e educadores e representantes de outras áreas da sociedade civil. No geral estiveram presentes umas 25 pessoas. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://www.altogarcas.mt.gov.br/, aplicativos de mensagens, TV Rio Garças. Metas META - Ações Gerais Ação Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entre Da Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Fomento Cultural economia criativa, economia solidária e manifestações culturais. 98.038,49 Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) Atividade de formação (curso/oficina) -4 Sim META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%): Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade atividades operacionais 5.159,92 Licitações e contratos (Lei 14.133/ 2021) Parecerista/Avaliador contratado(a) -1 2 META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura 0,0 -3 Não Áreas periféricas e Ações afirmativas Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): - Realização de cursos/ oficinas de artesanato e pintura para público da melhor idade, crianças e adolescentes de bairros periféricos; - Festival de musica com premiação priorizando os artistas regionais e amadores/ iniciantes: cantores, bandas, dançarinos, etc; - Instrução musical/ curso de musica clássica voltado público adolescente de escola pública municipal; - Valorização dos pequenos produtores/ agricultura familiar: fazedores de queijos, rapaduras, hortifrutigranjeiros; Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): - Garantir o financiamento e manutenção de ações de iniciativas artístico- cultural que propiciem a produção, o registro, difusão cultural de práticas e saberes, fazeres, modos de vida, etc. - Democratizar o acesso á criação e fruição artística no município nas áreas mais vulneráveis. - Estimular ações, iniciativas, projetos culturais de formação. - Promover o desenvolvimento humano, a criação, inclusão e produção do saber de forma democrática. Informações sobre Sistema de Cultura local Possui Conselho de Cultura? Sim Possui Plano de Cultura? Sim Possui Fundo de Cultura? Sim Termos e Condições Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito PAAR QT-CISJU9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 010/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 010/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO, portadora do RG nº 3479258-9 SSP/MT e CPF nº 037.182.421.41, residente e domiciliada na Rua** São Pedro, Centro em Alto Paraguai – MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 010/2024, a partir da data do dia 01/07/2024, conforme Processo Administrativo em anexo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 010/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **PREFEITO MUNICIPAL**	**MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO** CONTRATADA/RECEPCIONISTA

_____

_____

KAUANY BARBARA N. PEREIRA ELLEN NAYARA F. BATISTA

CPF: CPF:

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO COM ENCERRAMENTO FINAL CONTRATO N.º 039/2023

I TERMO ADITIVO COM ENCERRAMENTO FINAL

CONTRATO N.º 039/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **GELSO FRANCISCO PEREIRA,** portador (a) do **RG nº 0144701** SSP/MT e **CPF n. 299.017.231.91,** residente e domiciliado **na RUA 01, QD.4 , CASA 03 COHAB ELDORADO, BAIRRO BELA VISTA - em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) foi de relevante necessidade, não sendo mais necessária a sua continuidade a partir de 08/07/2024 conforme processo em anexo.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 08**/07/2024** o prazo de vigência do contrato**, CESSANDO SUAS OBRIGAÇÕES, CONFORME PROTOCOLO 6082/2024.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de julho de 2024, com efeitos retroativos a 31/05/2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GELSO FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 059/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 059/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA , portador (a) do CPF n. 017.474.661.07 e RG n. 1738537-7 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT,** CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 059/2024, a partir da data do dia 30/06/2024, conforme Processo Administrativo em anexo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 059/2024, nada mais tendo a reclamar ma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA CONTRATADA/PROFESSORA

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA

CPF: CPF:

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 064/2023

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 064/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ALDIMARA FERREIRA JACASENO ,** portador (a) do **RG nº 2494350-9 SSP/MT** e **CPF n. 063.242.501.64,** residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) foi de relevante necessidade, não sendo mais necessária a sua continuidade a partir de 08/07/2024 conforme processo em anexo.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 08**/07/2024** o prazo de vigência do contrato**, CESSANDO SUAS OBRIGAÇÕES, CONFORME PROTOCOLO 6026/2024.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de julho de 2024, com efeitos retroativos a 31/05/2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ALDIMARA FERREIRA JACASENO**
Prefeito Municipal	Contratado (a)

ELLEN NAYARA F. BATISTA

DANIELLE P. T. WASSELAI

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 032/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 032/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRÁCIO,** portador (a) do **RG nº 24945285** SSP/MT e **CPF n. 062.702.791.19,** residente e domiciliado **na RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:**

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 032/2024, a partir da data do dia 10/07/2024, conforme Processo Administrativo em anexo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 032/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **PREFEITO MUNICIPAL**	**LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRÁCIO** CONTRATADA/TDI

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM SAMARA PATRICIA S. SAMPAIO

CPF: CPF:

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO COM ENCERRAMENTO FINAL CONTRATO N.º 017/2024

I TERMO ADITIVO COM ENCERRAMENTO FINAL

CONTRATO N.º 017/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JOEDILSON DE ALMEIDA,** portador (a) do **RG nº 2097671-2** SSP/MT e **CPF n. 031.458.781.07,** residente e domiciliado **na RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO BELA VISTA en ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) foi de relevante necessidade, não sendo mais necessária a sua continuidade a partir de 12/07/2024 conforme RECESSO ESCOLAR.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 12**/07/2024** o prazo de vigência do contrato**, CESSANDO SUAS OBRIGAÇÕES, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de julho de 2024, com efeitos retroativos a 31/05/2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOEDILSON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 083/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 083/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**MAYARA TANAN LORESINI BRITO, portadora do RG n° 1865224-7 SSP/MT e CPF n 019.251.421-08, residente e domiciliado Rua Josè Trindade , Bairro Centro em ALTO PARAGUAI - MT,** CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 083/2024, a partir da data do dia 30/06/2024, conforme Processo Administrativo em anexo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 083/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	MAYARA TANAN LORENSINI BRITO CONTRATADA/PROFESSORA

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM RITA DE CASSIA ROSA F. ALMEIDA

CPF: CPF:

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 111/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 111/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**JANAINA RAMALHO BARBOSA,** portadora do RG nº **15542793** SSP/MT e CPF nº **012.267.691.28**, residente e domiciliada na **Rua Montes Claro, Bairro Buriti em Diamantino - MT**, **RESOLVE celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:**

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 111/2023, a partir da data do dia 03/ 7/2024, conforme Processo Administrativo em anexo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 111/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	JANAINA RAMALHO BARBOSA CONTRATADA

ELLEN NAYARA F. BATISTA VANIA C. FONTES

CPF: CPF:

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 489/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA JANICE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de 02 ha situada no imóvel rural denominado Fazenda Janice, com as seguintes coordenadas com as coordenadas geográficas 17°48'00.8"S 53°21'32.2"W, cujo o proprietário é Valdir Niedermeir.

Art. 2º - A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O imóvel objeto do presente Decreto se destina a exploração a extração do cascalho para utilização na obra de implantação de via pública do Município de Alto Taquari-MT.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 17 de julho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 74, inciso III, "e" da Lei nº 14.133/21, com a empresa: IMPULCETO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 13.601.773/0001-75,** com o percentual de **20% (vinte por cento), no sentido de AD EXITUM (efeito caixa), do valor que vier a ser recuperado dos pagamentos indevidos.** Cujo objeto trata-se da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, VISANDO A DEVOLUÇÃO DE VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE E A REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS, CONFORME AS RESOLUÇÕES DA ANEEL.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 17 de julho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 025/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial nº 025/2024, que tem por objeto**DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS SEMESTRAIS DE POTABILIDADE DA ÁGUA, PARA AS NECESSIDADES DO DAE, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA N° 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 24/07/2024 às 14:30 horas (Brasília),** nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 17 de julho de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, "*f*", art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa FORNECEDOR: **45.347.890 ADRIANE CARANHATO EICKHOFF**, CNPJ: 45.347.890/0001-40, onde ficou acertado o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 17 de julho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0194/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 280/2024, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DA UDR. **CELEBRADO COM A EMPRESA: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento da obra o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil**. Que tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, **UDR**, localizada no município de APIACÁS - MT, TERMO DE COMPROMISSO: 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIOMNAL DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO. COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DE MATO GROSSO CIB/MT

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 17 de julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 280/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - CEREZOLI E SANTOS LTDA

OBJETO – **EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, localizada no município de APIACÁS - MT, TERMO DE COMPROMISSO: 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIOMNAL DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO. COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DE MATO GROSSO CIB/MT**

Empresa vencedora: CEREZOLI & SANTOS LTDA

Valor Total de R$ 1.326.800,00 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência do contrato 365 dias

Prazo de execução da obra – 300 dias

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 378/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora:

Nome: (173) NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI

Cargo Efetivo: (445) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 03/09/2006 à 02/09/2011.

Período de Concessão: 17/07/2024 à 14/10/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 17 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADM: Nº 031/2024

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, localizada no município de APIACÁS - MT, TERMO DE COMPROMISSO: 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIOMNAL DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO. COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DE MATO GROSSO CIB/MT

Empresa vencedora: CEREZOLI & SANTOS LTDA

Valor Total de R$ 1.326.800,00 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **TEREZINHA AGUIAR DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.881-**, nomeada no cargo de Chefe de Divisão I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 17 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº.168, DE 17 DE JULHO 2024.

PORTARIA Nº.168, DE 17 DE JULHO 2024.

"**Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, bem como a composição dos seus membros"**

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO, as obrigatoriedades de obedecer às normas impostas através da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/200, e a Súmula da Egrégio Corte de Contas sob n° 001/2013.

CONSIDERANDO, a necessidade de instauração de nomeação de Comissão para apurar os fatos do Processo n° 34.304-8/2019, Acórdão 1028/2023-PV, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERNDO, a necessidade de estabelecer uma gestão eficiente e transparente com a utilização dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores, ***ISOLINA CARRIJO BATISTA – Matrícula 421, WEBERTY CESAR MESQUITA – Matrícula 463 e JOSE CARLOS NAVES GONCALVES – Matrícula 332,*** sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Coordenadora de Tomadas de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Araguainha-MT.

Art. 2º. O trabalho dos membros da Comissão de Coordenadora será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º. A Comissão fica encarregada de tomar todas as providencias necessárias para realização dos trabalhos, obedecendo fielmente os ordenamentos legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que se resume em apurar prejuízo ao erário municipal de Araguainha e apurar os responsáveis.

Art. 4º. Compete à Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais e humanos necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5°. Todo material encontrado nos achados da Comissão, deverão ser repassados para o Setor Controle Interno da Prefeitura Municipal, devendo este, encaminhar todas as informações apuradas pela Comissão, para a Corte de Contas, afim de concluir os seus trabalhos de auditoria com eficiência.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Araguainha - MT, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 20/2024-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. DORACY FERREIRA DOS SANTOS

Portaria n.º 20/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Doracy Ferreira dos Santos, dependente do servidor Sr. Milton Aparecido Correia da Silva".

*O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7, inciso "I", Art. 28, inciso "II", da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de p*ensão por morte* em favor da Sra. Doracy Ferreira dos Santos (companheira), portadora do RG n.º 04xxxxx-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 32x.xxx.xxx-10, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Milton Aparecido Correia da Silva, portador do RG n.º 03xxxxx-8 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 32x.xxx.xxx-15, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Classe "E", Nível "05", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, contando com um total de 13.277 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2024.07.0001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2024, data do requerimento.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 17 de julho de 2024.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 304/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056, 057, E 058/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, EM ATEDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056, 057, e 058/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, com a empresa a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - J FERREIRA LEMOS EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 00.277.059/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 05.876.243/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 - ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS 34022341149, inscrito sob o CNPJ nº. 17.392.136/0001-97.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Cleber de Miranda Barros – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Wesla Fraga Penida – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Beatriz Vaz da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Lucas Rios – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sra. Adriana Rosa Resende como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Gleicy Kelly Rodrigues Galdino - Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessetes (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR a portaria de concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) da servidora, **CLEIDIAN SOARES DE JESUS,** matricula 003482, cargo temporário de MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **16/07/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ZERO KM, EQUIPADA COM MOTOR DE TRANSMISSÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, com a empresa a seguir:

Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.086.529/0001-29

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Genivaldo dos Santos - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ELÉTRICA, HIDROSANITÁRIA, PAREDES E PAINÉIS, REVESTIMENTOS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, CARPINTARIA, PINTURAS, DOS BENS IMÓVEIS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DOS JARDINS, PÁTIOS, CALÇADAS E RUAS DE DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESAS CREDENCIADAS: **LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob **Nº 36.877.876/0001-68**, no valor total de **R$ 28.941,75** (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), a empresa **MARIA SALETE PACCINI SALVADOR-ME,** inscrita no CNPJ sob **Nº 19.929.979/0001-05**, no valor total de **R$ 28.941,75** (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), a empresa **PAUTILHO B. RIBEIRO NETO-ME,** inscrita no CNPJ sob **Nº 11.030.002/0001-40,** no valor total de **R$ 28.851,75** (vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e setenta e cinco centavos) e a empresa **KARINE DORILEO JOAQUIM GUSMAO–ME**, inscrita no CNPJ Nº **49.835.569/0001-66**,**,** no valor total de **R$ 28.631,25** (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 16 de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 033/2024

EMENTA: *"APROVA ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT"*.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados no Plano Anual de Contratações os itens 98, 99 e 100; e, acrescentados os itens 101 a 104, passando a ter as seguintes especificações:

Seq	Objeto Licitado	Modalidade	Previsão de Realização	Estimativa de Valor de Contratação	Secretaria
98	ARRENDAMENTO DAS PASTAGENS DA ESCOLA AGRÍCOLA	CONCORRENCIA	JULHO	R$ 5. 700,00	SECRETARIAS MUNICIPAIS
99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS E TOPOGRAFIA	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 60. 000,00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
101	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, ANÁLISE DE PROVAS DE TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS, PROCESSAMENTO E	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$30. 000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA				
102	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE	CONCORRÊCIA	AGOSTO	R$ 479.692,29	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
103	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA	CONCORRENCIA	SETEMBRO	R$ 308.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
104	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 10.000,00	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º. Fica alterado no item 97, fazendo constar nova estimativa de valor de contratação, conforme abaixo especificado:

Seq	Objeto Licitado	Modalidade	Previsão de Realização	Estimativa de Valor de Contratação	Secretaria
97	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPONÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 1.051.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 17 dias do mês de Julho do ano 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 56/2024 REMARCADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará remarcando a licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 04/2024**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021. Objeto:** ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão/ atualização do Plano Diretor do Munícipio de Aripuanã-MT, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, os serviços a serem realizados terá como embasamento a lei Federal 10.257/2001, e o estudo das demais legislações do Município.***

Informamos que será reaberto a fase de lances, conforme orientação do parecer jurídico 449/2024.

Lances remarcado para: 27/07/2024 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS A SEREM PLANTADAS NA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ – MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2024 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 23/07/2024 às 10:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 110/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GAIOLAS DE PROTEÇÃO DE LUMINÁRIAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Recebimento das Propostas: 18/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 12/08/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 13/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ-MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 08/08/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: W FERREIRA DO CARMO, inscrita no CNPJ Nº. 36.113.428/0001-98

VIGÊNCIA: 15/07/2024 A 15/07/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N° 32/2024

VALOR: R$ 21.900,00 (vinte um mil e novecentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, DESTINADOS A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO ARIPUANÃ (PEDRO DAS COUVES), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEASB – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: INFRACEA SERVIÇOS AEROPORTUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 31.907.018/0001-03

VIGÊNCIA: 16/07/2024 A 16/01/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N° 27/2024

VALOR: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL AMAURI FURQUIM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 34/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CENTRO E DO JARDIM PLANALTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEASB – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO. Recebimento das Propostas: a partir do dia 18/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);** Encerramento das Propostas: dia 22/07/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: **dia 23/07/2024 às 09:00 horas** (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50

VIGÊNCIA: 15/07/2024 A 15/07/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024.

VALOR: R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª WILMA CALVI BATTISTI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.594/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 387/2024-SINFRA.

Considerando o Parecer Jurídico nº 370/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Periculosidade, sobre o salário base, para os Cargos Efetivos e de Contratado abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,no período de 01/07/2024 a 30/11/2024, conforme segue:

Brigadista de incêndio florestal e urbano

Nome	Cargo Designado	%	Adicional
Jose Pereira	Brigadista de incêndio florestal e urbano	30%	Periculosidade
Bruno Dantas Justino	Brigadista de incêndio florestal e urbano	30%	Periculosidade
Evaldo Brito	Brigadista de incêndio florestal e urbano	30%	Periculosidade
Everson Ferreira da Silva	Brigadista de incêndio florestal e urbano	30%	Periculosidade
Manoel Porfirio da Silva		30%	Periculosidade
Manoel Conceição Bezerra	Brigadista de incêndio florestal e urbano	30%	Periculosidade
Robson Alves de Oliveira	Brigadista de incêndio florestal e urbano	30%	Periculosidade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PATRIMÔNIOS PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 08/08/2024, às 14h00min horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E FLUXOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO FATURAMENTO SUS, COM ACESSÓRIA AOS SERVIDORES, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH) DO SUS PARA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E ATIVIDADES CORRELATAS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 07/08/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.593/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 387/2024 - SINFRA

RESOLVE:

DESIGNAR, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura,os servidores abaixo relacionados para responder como **Brigadista de Incêndio Florestal e Urbano,** *lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** no período de 01/07/2024 até 30/11/2024.

Nome	CPF	Matrícula	Cargo
Jose Pereira	***.084.379-**	7292	Operador de Maq Pesadas
Bruno Dantas Justino	***.035.581-**	7373	Operador de Maq Pesadas
Evaldo Brito	***.212.403-**	546	Motorista de Caminhão
Everson Ferreira da Silva	***.115.391-**	7380	Operador de Maq Pesadas
Manoel Porfirio da Silva	***.180.291-**	7383	Agente Operacional
Manoel Conceição Bezerra	***.993.791-**	7384	Agente Operacional
Robson Alves de Oliveira	***.288.888-**	7354	Agente Operacional

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, localizada na praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Bairro Centro, CEP: 78390-000, Barra do Bugres - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.522/0001-72.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Cen-

tro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC**, inscrita no CNPJ nº.** 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 08/07/2024.

Vigência: prazo de **120 (cento e vinte) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Oficio Circular nº 002/CMDM/2024 de 15/07/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar o Inciso I e II do Art.1º da Portaria nº 278/2024 que nomeia as membras Titulares e suas Respectivas suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Barra do Bugres/MT, para o Biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal nº 2. 463/2021.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Marli Vieira da Rocha – Poder Legislativo

Suplente: Simonia Auxiliadora Arantes de Souza

Titular: Sara Pedro da Silva – **Secretaria de Assistencia Social**

Suplente: Ilza Cristina da Silva Santos

Titular: Isabella Sangela Silva Souza – **Secretaria de Educação**

Suplente: Rozilda Guedes Cardoso

Titular: Márcia Aparecida de Araújo – **Secretaria de Turismo**

Suplente: Maria Helena Luz

Titular: Jessica de Oliveira Taques – **Secretaria de Saúde**

Suplente: Márcia Benedita Gouveia Pereira

Titular: Márcia Aparecida de Oliveira Guerra – **Barra-Previ**

Suplente: Alessandra dos Santos Castro

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANZADA QUE ATUAM NA DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER:

Titular: Évelin Mara Cáceres Dan - **UNEMAT**

Suplente: Vivian Lara Cáceres Dan

Titular: Franscielle Cristina Sorati da Cruz – OAB

Suplente: Alline Juliana Leite Cervo

Titular: Adriana Aparecida Miranda Sansão – **CASA DA SOPA**

Suplente: Neusa Lorena Decarli Luckachaki

Titular: Maria Fátima Batista da Silva – **DOCE VIDA**

Suplente: Mônica Teixeira de Oliveira

Titular: Idalina Silva Malaquias Abreu – **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARRENSE**

Suplente: Maria Rosinete dos Santos

Titular: Tatiana Patrícia da Silva Pereira – **ASSOCIAÇÃO DONA IZABEL**

Suplente: Diana de Campos Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, n° 522 neste ato representado pelo Prefeito **Adilson Gonçalves de Macedo**, para o conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a data de publicação do Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação N° 023/2024.

ONDE SE LÊ:

Barra do Garças, 09 de julho de 2024

LEIA-SE:

Barra do Garças, 05 de julho de 2024

Barra do Garças - MT, 17 de julho de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

Fica cancelada a publicação do Extrato do Contrato nº 182/2024, cujo objeto trata-se da contratação de show musical da dupla Eudes e Candinho formada por 02 músicos, sendo apresentação com duração de 01h e 30-min, na data de 20/07/2024 na temporada da praia do bosque 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM na Edição n° 4.525 de 12 de julho de 2024 página 43.

Barra do Garças -MT, 17 de julho de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Mun. de Barra do Garças

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 21.375/

2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2024, em conformidade com a Lei 14. 133/2021 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Urbanização da Avenida Amazonas no Bairro Jardim Nova Barra Norte, no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio nº 1618-2024/ SINFRA.

DATA: 01/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/,no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 17 de julho de 2024.

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

Portaria nº. 21.375 de 17 de junho de 2024

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **244/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**J A Nunes & Cia LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preço. Que tem como objeto**: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água e gás, visando atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Barra do Garças - MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **J A Nunes & Cia LTDA**, CNPJ nº 12.305.224/0001-90, com sede na Rua Independência, nº 927, Quadra 05, Lote 12, Bairro Setor Sul II, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.600-000, representado neste ato por**Josue Alves Nunes,** doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência;

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e da Eficácia: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses ou seja até o dia 13/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA TABELA

4.1 - Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 244/2023:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Vlr. Unitário
77505	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GALAO DE 20 (VINTE) LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO FABRICADO EM RESINA VIRGEM, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SEM VASILHAME.	UNIDADE	SARA	12,2200
77506	VASILHAME/GARRAFAO RETORNAVEL CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, APROPRIADO PARA O ENVASAMENTO DE AGUA MINERAL SEM GAS E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 387 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008, DO DPNM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO DE AGUA MINERAL.VALIDADE DE 12 MESES.	UNIDADE	SARA	27,0000

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 20 do Decreto nº 5.151/2023.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 244/2023, tendo em vista que o serviço prestado é essencial para atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Munícipio, conforme comprovada em documentação anexa, tendo em vista o saldo remanescente destinado ao objeto.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: 38.254.902 MARCIA CRISTINA MORAES**

CNPJ:**38.254.902/0001-27**

Objeto: Contratação de show musical da dupla Eudes e Candinho formada por 02 músicos, sendo apresentação com duração de 01h e 30min, na data de 20/07/2024 na temporada da praia do bosque 2024.

Valor Global: **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

Validade: Iniciando-se em **05/07/2024** até o dia **09/09/2024.**

Barra do Garças – MT, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 56/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte).

Objeto: Pregão Presencial por Registro de Preços para eventual e futura Aquisição e prestação de serviços gráficos para atender às necessidades das secretarias municipais.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 30/07/2024

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Credenciamento: 08h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Julho de 2024

Agente de Contratação-Pregoeira

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 08/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h00min do dia 17/07/2024** foi realizada a Concorrência REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO FROIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexos ao Edital correspondente.

Sagrou-se vencedora a empresa: **V. SILVA TORRES ME, inscrita no CNPJ: 40.828.558/0001-84**, no valor global de R$: 122.372,23 (Cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Julho de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

Processo Administrativo nº 61/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Pregão Presencial para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em transporte escolar **para atender às necessidades da secretaria de educação.**

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte).

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 29 de Julho de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Recebimento da proposta e credenciamento: 29 de Julho de 2024 às 08h00min

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/editais

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Julho de 2024

Agente de Contratação-Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA 06/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que **às 10h00min do dia 17/07/2024** foi aberto os envelopes de Proposta das duas empresas Habilitadas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, sendo declarada vencedora do certame a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35; que propôs nos lances um valor global de R$: 7.586.583,68 (Sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), REFERETE à **Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação em TSD e drenagem superficial de águas pluviais em diversas vias dos Bairros: Setor Aeroporto e Bairro Vila Campinas do Araguaia, totalizando uma área de 84.045,79 m² no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1323/2024/SINFRA, conforme Proposta ajustada, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo**.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Julho de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Processo Administrativo nº 62/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Pregão Eletrônico para Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de máquina de pintura para sinalização viária.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 31 de Julho de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Início do recebimento das propostas: a partir de 17 de Julho de 2024

Fim de recebimento da proposta: até31 de Julho de 2024 às 07h59min

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Julho de 2024.

Agente de Contratação-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31/07/2024** as **09:00H (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – 13 KG P-(13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 17 de julho de 2024.

Edicleia Lucas da Silva

Pregoeira.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURIDICA, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS, FRETES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 02/08/2024 às 09h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 17 de julho de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 620/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **LESSANDRO DE ARRUDA RIBEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, S/N, Assentamento Corixa, Zona Rural, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 37750561-4 SSP-MT e CPF Nº 357.417.788-79, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **LESSANDRO DE ARRUDA RIBEIRO,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Julho de 2024.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 036/2024- PORTARIA Nº 500 DE 16 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 500 de 16 de julho de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

ART.1º

KATIUSCIA CHRISTINI DE ASSUNÇÃO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	12/07/2018	B – II	C – IV
ALEX RENZEL SONAQUE	Guarda Municipal Patrimonial (P/G. I)	Progressão de Nível	17/05/2010	E – III	E – IV

LEIA - SE:

ART.1º

KATIUSCIA CHRISTINI DE ASSUNÇÃO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	12/07/2018	B – II	C – III
ALEXON RENZEL SONAQUE	Guarda Municipal Patrimonial (P/G. I)	Progressão de Nível	17/05/2010	E – III	E – IV

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JULHO-2024/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
22/07/2024 17:30		https://meet.google.com/wes-bhde-one	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
3.935/2024	Diva Moreno de Souza Silva		Miriele Garcia
22.672/2023	Edson Olímpio Dalto		Adriane Silva
6.058/2024	Lara E Loffer Lara Ltda		Richard Rodrigues
7.081/2024	Serv. San. Águas do Pantanal		Jovanil de Campos
10.442/2024	José Antônio Pires da Silva		Johnny Rodrigues
16.231/2023	Grupo Escoteiro Luis Albuquerque de Mello Pereira e Caceres		Patricia Maria Frade

Cáceres-MT, 16 de Julho de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.430, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.430, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria, considerando o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**;

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; II - credenciado - fornecedor ou presta-

dor de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e,

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e,

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Para acesso e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º Se o órgão e as entidades interessados se interessarem em utilizar o Compras.gov.br formalizarão termo de acesso, conforme procedimento próprio.

§3º Deverá ser observado o prazo mínimo para apresentação dos documentos, contados a partir da data de divulgação do edital de credenciamento, o interregno mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei nº 14. 133, de 2021; e,

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14. 133, de 2021, e conterá: I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e,

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros. § 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação. § 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. *Parágrafo único.* As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados. *Parágrafo único.* A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF. Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital. Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação. § 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação. § 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. § 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP. §3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos. §4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no PNCP no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão. § 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento. § 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver: I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e,

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento. §1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes. §2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação. §4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida. §2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito. Art. 26. A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis, 17 de Julho de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 435 DE 12 DE JULHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **FABÍOLA CARVALHO DE REZENDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI 1003 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO teor da Certidão de Nascimento apresentada pela servidora.

RESOLVE: I – Conceder á servidora Fabíola Carvalho de Rezende, a Licença Maternidade de 120 dias no período de 11.07.2024 a 07.11.2024, que exerce o cargo Efetiva de Odontóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2024

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 001/2024- INEXIGIBILIDADE 001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 440/2024

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 001/2024- INEXIGIBILIDADE 001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 440/2024 TENDO COMO OBJETO 'Este **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM: NEUROPSICOPEDAGOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSQUIATRA, PEDIATRA, FONOAUDIÓLOGO, NEUROLOGISTA, NEUROPSICOLOGO NO HOSPITAL MUNICIPAL.** NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de CAMPINÁPOLIS-MT "' CONFORME A SEGUIR, empresas credenciadas **ANGELA FELDKIRCHER LTDA CNPJ Nº 52.084.794/0001-12,** SENDO CREDENCIADA DE 100% DOS ITENS - 58163 - R$ 285.312,00 e 111380 - R$ 272.160,00, **em 17 de Julho de 2024 – IVONE DOS SANTOS CARDOSO – Agente de Contratação.**

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO VALOR DA INEXEGIBILIDADE 09/2024,

RETIFICAÇÃO DO VALOR DA INEXEGIBILIDADE 09/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PÚBLICADA EM 17 DE JULHO DE 2024

Objeto; INCONSISTENCIA DE valores referente ao processo nº 521**/2024, Inexigibilidade nº 009/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, José Bueno Vilela**,** no uso de atribuições torna pública a retificação do acima especificada, conforme abaixo;

Onde se-lê;

*"*R$ 1.064.327,31 (Um milhão, sessenta quatro mil, trezentos vinte sete reais e trinta um centavo).*"*

Leia-se;

"*R$ *1.068.507,31* (*Um milhão, sessenta oito* mil, quinhentos e sete reais e trinta um centavo).*"

Campinápolis – MT, 17 de Julho de 2.024.

GABINETE DO PREFEITO
07-ANEXO IV - LISTA PRELIMINAR DE PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COMO PCD NO CP Nº 001-2024-PMC (1)

01-Agente de Fiscalização Tributária			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12088	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	Deferida	CONFIRMADO
03-Agente de Limpeza Geral -Município			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
11786	VANTUIR TSEREWA-TI\'IÕ	Deferida	CONFIRMADO
05-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12768	NAYANE DOS SANTOS BRITO	Deferida	CONFIRMADO
17-Apoio ao Controle Interno			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12779	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	Deferida	CONFIRMADO
18-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Administração			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
13802	KAIO MARTINS FARIAS	Deferida	CONFIRMADO
13854	OZAIAS LIMA VASCONCELOS	Deferida	CONFIRMADO
20-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
11978	GEANI APARECIDA SILVA	Deferida	CONFIRMADO
23-Assistente Social – Secr. de Educação			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12205	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	Deferida	CONFIRMADO
28-Contador - Sede Município			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
13359	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	Deferida	CONFIRMADO
35-Farmacêutico			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
11901	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	Deferida	CONFIRMADO

46-Nutricionista – Secr. de Saúde			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12057	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	Deferida	CONFIRMADO
58-Professor Pedagogo - Município			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
11915	ANDRÉIA AMBRÓZIO SILVA DIAS	Deferida	NÃO CONFIRMADO
12001	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	Deferida	CONFIRMADO
59-Psicólogo – Secr. de Educação			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**STATUS DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE VAGA ESPECIAL PARA PCD**
12367	ALAN CAVALCANTE GAMBARRA	Deferida	CONFIRMADO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 026/2024. RETIFICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2024. RETIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:CMQ EDITORA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 21.440.327/001-54.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de kits para implantação do projeto "Turma do Cabeça Oca na Escola", para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental II, que se faz necessário para estimular a literatura e a escrita em crianças de diferentes faixa etárias e agrupamentos do Município de Campinápolis – MT.

Dotação:

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000-RED-47

Valor: R$ 1.068.507,31 (Um milhão, sessenta oito mil e quinhentos sete reais e trinta um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Christie Medeiros de Queiroz – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.428 DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **ELENICE VIEIRA DA CRUZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Oficio nº 060 /Previcamp de 17 de julho de 2024.

Considerando: a aposentadoria por tempo de contribuição.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª **ELENICE VIEIRA DA CRUZ** , que exercia o cargo efetivo **Professor Classe "C", Nível "08**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar em todos os seus termos o Decreto de nº 969 de 08 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

RH
PORTARIA DE Nº. 426 DE 08 DE JULHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ÓBITO A SERVIDORA **MÔNICA LARGARES DO CARMO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO teor da Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolado na data 08 de julho de 2024.

RESOLVE: I – Conceder a servidora Mônica Lagares do Carmo, Licença Óbito de 08 dias no período de 07.07.2024 a 14.07.2024, que exerce o cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 432 DE 11 JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 432 DE 11 JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-Mt**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotadas no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 521**/2024, Inexigibilidade nº 009/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**026/2024**
OBJETO:	Contratação de Empresa para aquisição de kits para implantação do projeto "Turma do Cabeça Oca na Escola", para alúnos da Educação Infantil e Ensino Fundamental II, que se faz necessário para estimular a literatura e a escrita em crianças de diferentes faixa etárias e agrupamentos do Município de Campinápolis – MT
EMPRESA/ NOME:	**Empresa CMQ EDITORA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.440.327/0001-54**
VALOR TOTAL	**R$ 1.068.504,31 (**Um milhão, sessenta oito mil, quinhentos quatro reais e trinta um centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Angelina Maria da Silva. Matricula: 3466**
CARGO:	PROFESSORA
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação
	FISCAL SUPLENTE
SERVIDOR (A)	ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS Matricula: 4525
CARGO;	**AAE/auxiliar de pedreiro**
LOTAÇÃO;	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de Julho de 2024

GABINETE DO PREFEITO
07-ANEXO I - LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS DO CP Nº 001-2024-PMC 01

01-Agente de Fiscalização Tributária		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13398	ALINE ANDRADE DE MELO	Deferida
11945	AMANDA RAFAELLA LINO DE LIMA COSTA	Deferida
13310	ANA LÚCIA CORREIA CAÇÃO BUENO	Deferida
12751	ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA	Deferida
13327	DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO	Deferida
13838	EDUARDO LUCAS ROSA DE OLIVEIRA	Deferida
11833	ELIO INÁCIO TOMÉ	Deferida
13568	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	Deferida
13748	EVELYN FERREIRA DA SILVA	Deferida
13780	FABIANA PEREIRA GOMIDES	Deferida
13992	FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	Deferida
12292	GABRIEL SÁVIO FERNANDES FARIAS	Deferida
12088	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	Deferida
13041	HAMMYLA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
13852	HIGOR BUTTNER ROCHA LIMA	Deferida
13099	IASMIN DAIANE SOARES	Deferida
13896	JHONY CRISTINO DE SOUZA	Deferida
11752	JOAO VITOR NUNES DE PAULA	Deferida
11871	LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	Deferida
13948	LUCILENE NUNES SIRQUEIRA	Deferida
12191	MARCOS WINÍCIUS FERREIRA GONÇALVES	Deferida
13887	MIRIAN RAFAELA DE AVILA	Deferida
12174	NATANAEL PEDROSO SILVA	Deferida
13821	NAYANE KÜHNE DE PAULA	Deferida
12268	NUANE CAROLINE RODRIGUES	Deferida
13252	PABLO MARTINI MOREIRA DA SILVA	Deferida
11715	PEDRO ALMEIDA VALENTE	Deferida
11851	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
13646	RAIMARA SANTOS SOUZA	Deferida
11855	ROBIS JOSE GOMES	Deferida
12098	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	Deferida
13861	VALDECY APARECIDO DE AGUIAR	Deferida
11760	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	Deferida
02-Agente de Limpeza -SUS –Município		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13829	CLAUDIA REGINA DE BRITO	Deferida
13124	MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA SOUSA	Deferida
13753	VANUZA DE SA	Deferida
03-Agente de Limpeza Geral -Município		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12060	AMOSIS PEIXOTO LITRAN	Deferida
11896	CLEBER DOS SANTOS BRITO	Deferida
12883	CLEIDINEIA SILVA DE SOUZA	Deferida
12130	CRISTIANE MARTINS DO NASCIMENTO	Deferida
13613	ELAINE MORAIS PEDROZA	Deferida
13558	JAQUELINE GONCALVES GOMES	Deferida
12778	JOSÉ RENNOAR BALBINO FLORENTINO	Deferida
11980	JOSICLEIA MARTINS	Deferida
12213	JUCENILDE DA SILVA CARDOZO	Deferida
12577	MONIELE RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
13945	NEIDA INACIO DA SILVA	Deferida
12002	PASQUQLINA OLINO TSONHOTSE EWEE	Deferida
13584	REGIANE RETOMO	Deferida
13478	SHEILA MARIA MAESTER	Deferida
12486	SHIRLEY SANTOS JESUS	Deferida
13534	VALDIVINA PEDROSA MORAIS	Deferida
13994	VALQUÍRIA PEDZIDI'Õ MARTINS	Deferida
11786	VANTUIR TSEREWATI\'IÕ	Deferida
04-Analista Administrativo - Município		
INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13955	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	Deferida
13957	ADRIANE CARINE BIGUELINI	Deferida
13997	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	Deferida
13690	CLAUDIA SIMOES BORGES OLIVEIRA	Deferida
12852	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	Deferida

13973	DAHIANE MOURA GOMES SANTANA	Deferida
13891	EDINEIA ALVES DANTAS	Deferida
13626	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	Deferida
13915	KATIUCIA BARBOSA DA SILVA	Deferida
12381	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	Deferida
12437	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA	Deferida
13258	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
13602	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	Deferida
13454	RANDERSON SOUZA SANTOS	Deferida
13142	RENATO REFIO GONÇALVES SANTOS	Deferida
11737	ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	Deferida
12683	SAVIO ROGERIO ALVES SOUZA	Deferida
13093	SIJHONS DIAS DA SILVA	Deferida
13389	THAIS BORGES DE SOUZA	Deferida
12116	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	Deferida
13959	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	Deferida
13523	WILHAN MENDES BARBOSA	Deferida
13440	WILSON JOSÉ OLIVEIRA JÚNIOR	Deferida
11911	YAN CAETANO FERREIRA	Deferida
13229	YASMIN GONÇALVES DE OLIVEIRA	Deferida

05-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12582	ADRIANE RODRIGUES MARTINS	Deferida
13720	AIDA NIVEA GONÇALVES	Deferida
12634	AISLANO WAPRI IWARI	Deferida
12178	ALESSANDRA CORRÊA FARIA	Deferida
12641	ALEX NUNES DA SILVA	Deferida
12959	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	Deferida
13508	AMANDA SANTANA DE MORAIS	Deferida
13128	ANA CAROLINE SOUSA OLIVEIRA	Deferida
13088	ANA CRISTINA EUGENIA DA SILVA	Deferida
13705	ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES	Deferida
11984	ANA PAULA SILVA SOUZA	Deferida
12913	ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES	Deferida
12428	ANDRESSA MORAIS DA SILVA	Deferida
12176	ANDRISLEIA MIRANDA DA SILVA	Deferida
13148	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	Deferida
12112	ATALITA DE OLIVEIRA DOS REIS	Deferida
11788	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	Deferida
13277	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	Deferida
11916	BRUNA APARECIDA CAMARGO	Deferida
13738	BRUNA ROCHA SOUSA	Deferida
13463	CAMILLY EDUARDA LELIS MOREIRA	Deferida
12270	CLEONICE BATISTA FARIAS	Deferida
13574	CLEUZA JOSE LOURENÇO	Deferida
12189	CLEYDIOMAR DE OLIVEIRA ZULMI	Deferida
12957	DAIANE TELES SILVA	Deferida
11684	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	Deferida
11742	DANILO OLIVEIRA RODRIGUES	Deferida
13322	DARCI CAETANO DOS SANTOS	Deferida
11903	DAYANE ROSA LEMES	Deferida
12101	DAYANNE FERREIRA	Deferida
12955	DEBORA VIEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12438	DENILSON MOURA DE SA	Deferida
12825	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	Deferida
13681	DIVINA AFONSO RIBEIRO	Deferida
13034	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS MORAIS	Deferida
13692	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	Deferida
12788	EDLEUSA GOMES CORREIA	Deferida
12806	ELAINA PERIRA DA SILVA	Deferida
12685	ELISANGELA APARECIDA VENANCIO BARBOSA	Deferida
12888	ELIVANIA ALVES DE SOUZA DA SILVA	Deferida
13610	EMANUELA QUEIROZ TOME	Deferida
13520	ERALDO SEREWATAWE	Deferida
12100	ERICA GONÇALVES PIRES	Deferida
11999	EUQUENIA PERE DE QUE	Deferida
12873	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	Deferida
13357	FABIANA MORAES SILVA	Deferida
12548	FABIANE MOURA	Deferida
13984	FABIANO FERREIRA NUNES	Deferida
13586	FER GAB CAR DE LIMA	Deferida
13134	FERNANDA APARECIDA COSTA ALMEIDA	Deferida
13797	FERNANDA CHRISOSTOMO DA SILVA	Deferida
12766	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	Deferida
14017	FERNANDA MICAELA DA SILVA	Deferida
11942	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Deferida
13570	FLAVIA AMORIM LELES	Deferida
13598	FLAVIA SANTANA DE SOUSA	Deferida
13629	FRANCIELE MÔNIQUE DA SILVA	Deferida
13382	GABRIELLY CAIXETA DE PAIVA	Deferida
12435	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	Deferida
12127	GENIVALDO SOUZA LEMOS NETO	Deferida
12962	GEOVANA DIAS SOARES	Deferida
13158	GISLAINE SOUZA BARBOSA DA SILVA	Deferida
13395	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES	Deferida
11863	GLAUCINEIA MARQUES DE MORAIS	Deferida
11939	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
11955	GUILHERME IARAN FERREIRA	Deferida
13731	GUSTAVO PAULINO DE LIMA	Deferida
11746	GUSTAVO SOUZA SOARES	Deferida
13121	HELENA GOMIDES DE JESUS	Deferida
12457	IVONE DOS SANTOS CARDOSO	Deferida
13025	IVONETE MARIA DOS SANTOS	Deferida
13743	IZABELLY KAMTLLYANY MORAIS DOS SANTOS	Deferida
11844	IZES RIBEIRO PEREIRA	Deferida
11674	JAINE DIAS OLIVEIRA	Deferida
13362	JARDIEL WAPRASE PARINE EDI	Deferida
13172	JEFERSON SENA DA SILVA	Deferida
12820	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	Deferida
13079	JOÃO VITOR ABE RIBEIRO	Deferida
11797	JOELMA PENHOMRI TSEREHITÉ	Deferida
12052	JOSE BAROCILIO TSERETAAPO	Deferida
13965	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	Deferida
14022	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferida
12993	KALITA GOMES DOS SANTOS	Deferida
12305	KAMILA RODRIGUES SILVA	Deferida
14045	KARLLA EVERLY SILVA TOMÉ	Deferida
12925	KAROLINE LUIZA PEDROSA	Deferida
12074	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	Deferida
13663	KATIA LORENA SANTOS DIAS	Deferida
13432	KAUANY NASCIMENTO GONÇALVES	Deferida
11779	KAWANY APARECIDA NASCIMENTO SILVA	Deferida
13577	KELLY DE JESUS SILVA	Deferida
13077	KELLY TAUANY SOUZA SILVA	Deferida
13585	KENIA DE MORAIS MENEZES	Deferida
11777	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
13647	KIRELLY NIGUEIRA DA SILVA	Deferida
12502	LARA LINNE ALVES FONSECA	Deferida
13494	LARISSA DIAS DA SILVA	Deferida
12132	LEIDIANE VIEIRA SA	Deferida
13290	LETÍCIA BRUNE CARDOSO	Deferida
12277	LIGIANE GONZAGA MATOS	Deferida
13631	LÍVIA SINHOSE'E O	Deferida
12867	LORAINE GONÇALVES ALMEIDA	Deferida
13581	LORENA NUNES ROSA	Deferida
13167	LUANA ROZEMIRA DOS ANJOS	Deferida
11748	LUANA SIPPERT DE SOUZA	Deferida
12635	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	Deferida
13014	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	Deferida
13234	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
12395	LUZIA FRANCIELE SOBRINHO	Deferida
13410	MAINARA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
13560	MARIA DO CARMO ALVES	Deferida
12897	MARIA FATIMA DE SA	Deferida
11805	MARIA GELIA HENRIQUE POLICARPO RIBEIRO	Deferida
13906	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	Deferida
13757	MARIA NEUZA CANDIDA	Deferida
13784	MARIA ROSA DA SILVA	Deferida
12092	MARIA VITORIA MARTINS ANDRADE	Deferida
12466	MARIANA RODRIGUES DE SOUZA BRAGA	Deferida
13406	MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS	Deferida
13333	MARINHO MARTINS SIMIJU AWE	Deferida
12952	MAYARA PAULA DA SILVA	Deferida
12863	MEIREKELLY SENE DE ALMEIDA	Deferida
13846	MICHELI DAIANA DURANTE	Deferida
13944	MILENE DE JESUS VASCO	Deferida
12567	MILIAN CAETANO PIRES	Deferida
11973	NALLINY REBECA DE JESUS SILVA	Deferida
13321	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	Deferida
13433	NATHALYA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
12768	NAYANE DOS SANTOS BRITO	Deferida
13248	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	Deferida
13741	NEILIANE SOUZA MARTINS	Deferida
12576	NELCI BRUNO DE AMARAL COSTA	Deferida
13716	OLGA MARIANA MORAES COSTA	Deferida

12317	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	Deferida
12298	PATRICIA ASSUNÇÃO ALVES	Deferida
13783	PATRÍCIA MARIA DE SOUZA	Deferida
13756	PEDAEL WA UTOMOEIO	Deferida
11796	POLIANA SALGADO MONT COSTA LEAL	Deferida
13903	POLIANE LIMA DE OLIVEIRA MESSIAS	Deferida
13898	RAFAELA ALMEIDA ARAUJO	Deferida
13770	RAISSA DE SOUZA LIMA	Deferida
13138	RAQUEL FERREIRA ALBERNAZ TEIXEIRA	Deferida
13061	RAYNARA APARECIDA GALVÃO DE OLIVEIRA	Deferida
13831	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	Deferida
13356	RONEUTO TSIO ORE EDI	Deferida
11775	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	Deferida
13627	ROSA INACIA DA SILVA	Deferida
12808	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	Deferida
13946	SAMUEL NUNES DUTRA	Deferida
12186	SANHA FERNANDA DOS SANTOS	Deferida
12666	SARA DORA SOUSA DE FREITAS	Deferida
13316	SHIRLEI CINTIA DA SILVA	Deferida
13091	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	Deferida
11804	SUELAINE GOMES DE ALMEIDA	Deferida
11908	TALITA GOMES DA SILVA	Deferida
13132	TATIANE PEREIRA DE PAULA	Deferida
13426	TATIELE DURANTE	Deferida
12801	THAIS ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
13311	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	Deferida
12003	THAMYRIS DE CARVALHO FERNANDES	Deferida
12454	THAYNARA ARAUJO SILVA	Deferida
11838	THAYNARA SALDANHA SOARES	Deferida
12732	UIRIELY SHAIDER SANTOS SILVA	Deferida
13089	VALDIANE PIABA DE JESUS	Deferida
13682	VANDA APARECIDA FARIA CORREA	Deferida
13165	VANDERLICE APARECIDA MENDES	Deferida
12204	WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	Deferida
13536	WERICA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
13283	XENIA KELLY ROSA FARIA	Deferida

06-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Zona Rural

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12618	APOLONIO SEREWA U	Deferida
12586	FARIDES SERETAPRA AEDZANE	Deferida
11877	HELIO JUNIOR SEREPARAM	Deferida
12771	LEOVANIA RSA FERNABDES	Deferida
13170	MAGDALIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	Deferida
11994	PALMAC TSUPTÓ ROBRO	Deferida
12538	RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO	Deferida
13030	WERICA PIRES DA SILVA	Deferida

07-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12978	AMANPUA MENDES BARBOSA	Deferida
13916	APARECIDA MARIA DE SOUZA	Deferida
14013	BRUNA RADJA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
12572	BYATRIZ SANTOS BORGES OLIVEIRA	Deferida
13706	CLEIDIANNE DA SILVA RESENDE	Deferida
12193	CLEONICE LUZIA DE PAULA	Deferida
11891	ELAINE INÁCIO PEREIRA	Deferida
13554	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	Deferida
12824	GISLAINE SANTOS BARCELOS	Deferida
12198	GRACIELLE MARTINS DE SOUZA COSTA	Deferida
13698	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO LIMA	Deferida
12908	LUCENI GONÇALVES DA SILVA	Deferida
11755	RIZIA LUIZ CHAVES	Deferida

08-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13707	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	Deferida
11986	ANGELA MARIA GONCALVES RICARDO SILVA	Deferida
11953	APARECIDA CORREA DA SILVA	Deferida
12893	AUREA GONÇALVES DE ARAÚJO	Deferida
13565	CAIO COELHO DA SILVA	Deferida
12228	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	Deferida
13127	DALCI DA SILVA PIRES	Deferida
13241	DIVINA CLAUDIA DA SILVA	Deferida
12532	ELIENE GOMES DE SÁ	Deferida
13460	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	Deferida
12163	IDELMA PIRES DOS SANTOS	Deferida
13782	JANINE ROSA AYRES	Deferida
11853	JEISSYKELLE ARAUJO SILVA MADALENA	Deferida
13373	JESSICA GOMES DA SILVA	Deferida
13572	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	Deferida
11989	LEANE DE JESUS CUNHA	Deferida
12991	LILIANA DOS SANTOS LIMA	Deferida
12587	LUANA LELIS DA SILVA	Deferida
12790	MARCIANA DE PAULA DA SILVA	Deferida
12020	MIRIAM LELLES FERREIRA	Deferida
11735	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	Deferida
12700	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	Deferida
12980	RENATA BUENO DE MELO SILVA	Deferida
13308	ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA	Deferida
13912	ROSIMEIRE MARIA DA COSTA	Deferida
13010	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	Deferida
12047	SILVANI TEIXEIRA DE ALMEIDA	Deferida
12108	SILVIA LAZARA NORBERTA	Deferida
12467	THAYNARA MORGANA LELLES ALVES	Deferida
13335	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	Deferida

09-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13286	ACLESIANE DOS SANTOS ROSA ABICH	Deferida
11960	MARINA FERREIRA DA LUZ	Deferida

10-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12896	ALMEZINA ROSA CAMPOS	Deferida
11816	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	Deferida
13747	ELENIR REUMIMA	Deferida
13549	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	Deferida
13522	LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	Deferida
13827	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	Deferida
12890	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES	Deferida
12976	ROSILAINE SOUZA PESSOA	Deferida
13937	SAMARO TONNY FERNANDES NAZARIO	Deferida
12829	SARA AVELAR DE OLIVEIRA	Deferida
13824	SELMARA PUTENCIO BRITO	Deferida
12724	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
13725	TALITA ESTEFFANY ALVES BARBOSA	Deferida
11991	WHALITTA GONCALVES FELIPE DE OLIVEIRA	Deferida

11-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
14010	ALEX ARAUJO DA SILVA	Deferida
12564	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	Deferida
12628	NEILANE RODRIGUES ALVES	Deferida
12096	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	Deferida
13349	SONIA CLAUDIA DAMASSENA	Deferida
12500	TANIA DOS SANTOS TOSA	Deferida

12-Apoio Adm. Educacional-Pedreiro

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12752	EPAMINONDAS CONCEIÇAO DA SILVA	Deferida
13484	PATRICK JHONATA GONÇALVES TEIXEIRA	Deferida

13-Apoio Adm. Educacional-Porteiro

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12669	ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS	Deferida
11938	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	Deferida
13717	APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO	Deferida
13615	BRENO SOUSA DA CRUZ	Deferida
12830	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	Deferida
12597	CEZAR ROBERTO BENICIO SOUZA	Deferida
13336	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS	Deferida
12828	CLÉO RENATO COELHO DE SOUZA	Deferida
12343	CLEUDSON JOSÉ PIMENTA	Deferida
12352	DAVI PEREIRA DE FREITAS	Deferida
13679	DIEGO MESSIAS DA SILVA	Deferida
11741	DOMINQUES BUWI	Deferida
13261	EVANDRO ALVES DA COSTA	Deferida
13254	GILSIMAR JOSE ERACLITO	Deferida
12754	IURE RAFAEL ALVES OLIVEIRA	Deferida
13329	JONATHAS BELTON ALVES	Deferida
12091	JOSÉ ALVES DA COSTA	Deferida
13412	KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO	Deferida
13175	LAURO ADRIANO REZENDE	Deferida
12109	LEANDRO MENDES DOS REIS	Deferida
11753	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	Deferida
11874	MARIA JEANE HENRRIQUE POLICARPO	Deferida
12222	MATHEUS MOREIRA PAULINO	Deferida

13874	PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA MOREIRA	Deferida
12857	RAFAEL SPANHOLI ANDRADE	Deferida
13872	SAMUEL CANDIDO FERNANDES	Deferida
13667	SIDNEY DIVINO DIAS	Deferida
12474	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	Deferida
13665	VALDEIR ALVES DA SILVA	Deferida
13078	WANDERSSON FREIRE DE SOUZA	Deferida
14030	WENDERSON MESSIAS SOARES DOS REIS	Deferida
13221	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	Deferida

14-Apoio Adm. Educacional – Transporte Escolar

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12799	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	Deferida
12407	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	Deferida
13441	ALVIMAR JUSTINO MARQUES	Deferida
13470	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	Deferida
12339	DANIEL LEMOS CARNEIRO	Deferida
12215	DAVANIR JUNIOR RODOVALHO VIEIRA	Deferida
13197	ELTON ALVES DE ARAUJO	Deferida
13155	EURICO COUTRINS DA SILVA	Deferida
12656	FABIANO OLIVEIRA ALVES	Deferida
13967	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
12041	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	Deferida
13191	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	Deferida
13026	IRANDIR SEVERINO DE LIMA	Deferida
13634	JANIO ALVES DA SILVA	Deferida
12762	JOAQUIM ALVES DOS SANTOS NETO	Deferida
12588	JOE DALLEGRAVE	Deferida
12266	JULIO INÁCIO BATISTA	Deferida
12744	LEONARDO TORQUATO DA SILVA	Deferida
11856	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMOES	Deferida
13450	MARCELO BENTO DA COSTA	Deferida
13868	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	Deferida
13267	MAURICIO SANTANA DA SILVA	Deferida
13531	OSMAR GODOI DA SILVA	Deferida
13580	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	Deferida
12969	ROGÉRIO LOPES BORGES	Deferida
13271	ROMARIO CESAR SOUZA SILVA	Deferida
13622	RONICESAR RODRIGUES FERREIRA	Deferida
12029	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	Deferida
12682	WERICK DINHO MENDANHA GOES	Deferida
12342	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	Deferida

15-Apoio Adm. Educacional -Auxiliar de Cozinha - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11875	ANA CRISTINA DE JESUS	Deferida
12797	ANNA KARULINA ALVES SILVA	Deferida
12134	BRUNO GUILHERME DA SILVA	Deferida
13671	CAMILA REIS SILVA	Deferida
11972	CLEIBIANA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
13561	DEISIANE LOPES PEREIRA	Deferida
13400	EDILAINE JOSE DA SILVA	Deferida
12885	EDIMILTON APARECIDO VICENTE DOS SANTOS	Deferida
13407	ELIANA APARECIDA GONCALVES	Deferida
13380	ELOISIO CARVALHO DE OLIVEIRA	Deferida
13274	FLAVIA RENHA	Deferida
11782	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	Deferida
13951	GLEZIA ANTUNES LOPES SILVA	Deferida
12337	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	Deferida
13404	JULIANA MACHADO	Deferida
13401	KARINA MENEZES DOS REIS	Deferida
13914	LARISSA DANIELY DE OLIVEIRA DOS PRASERES	Deferida
11711	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	Deferida
12549	LHAYANE DA COSTA ROSA	Deferida
12066	LUCIENE PIRES DE CARVALHO	Deferida
13068	MAIZA DIAS NERY	Deferida
12650	MARIANA ALVES COSTA DOS SANTOS	Deferida
14041	MELINE GARCIA DOS SANTOS	Deferida
13695	MITES SEREHITÉ SINHOSEEROVI	Deferida
12541	MONIQUE RIBE DE SOUZA	Deferida
12173	PAULA VANUCIA SOUZA SILVA	Deferida
13084	REGINA ANGELO DOS SANTOS	Deferida
13269	ROZELENE DE SOUZA	Deferida
13133	RUTTH FRANCIELE LIMA E SILVA	Deferida
11726	THANIA KELLEN DE SOUZA SILVA	Deferida

16-Apoio Adm. Educacional -Auxiliar de Cozinha - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13758	ALUANE APARECIDA DOS SANTOS	Deferida
11992	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	Deferida
12636	FABIO SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
13116	LUZIENI DE MORAES	Deferida
13811	MARLENE FERREIRA DE LIMA	Deferida
12877	NAYARA FERREIRA LIMA CARDOSO	Deferida
12611	ROSALINA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
13291	ROSILANE GERALDA CARDOSO REZENDE	Deferida
11904	SHEILA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
12774	SILVIA BUENO DE MELO	Deferida
13415	VALD BRITO NOGUEIRA	Deferida
12626	YONA ALVES FEITOSA	Deferida

17-Apoio ao Controle Interno

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12556	ABIGAIL OLIVEIRA DE SOUSA FERNANDES	Deferida
12179	ADOLFO LEITE RAMOS	Deferida
13719	ALESSANDRA DIAS DE ARAUJO	Deferida
13381	AMANDA MENDES MIRANDA	Deferida
12779	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	Deferida
12294	CLEITON CAMELO MARTINS	Deferida
13578	EVANILSO SOUZA LIMA	Deferida
13710	FABIANNA KEDMA FERREIRA VALADAO LIRA	Deferida
13293	GABRIELLY MESSIAS BORGES	Deferida
12895	HELISMAR OLI GOMES	Deferida
13187	ÍTALLO BRUNO ALVES ANDRADE	Deferida
13323	JACQUELINE PEWAPRI SOUZA MIE	Deferida
13930	LEOMAR TAVARES DA SILVA	Deferida
12185	LORRAINE ISTEFANI DE SOUZA VASCO	Deferida
13677	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	Deferida
12126	LUCAS GOULART DE SOUZA	Deferida
12595	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	Deferida
13262	LUIZ PAULO DE JESUS CALDAS	Deferida
13841	MARCELINO TSERE RAIRORIDZE	Deferida
11935	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	Deferida
12429	RHAYSSA LORENA SANTANA TERTULIANO	Deferida
12464	STHEFANNY GOMES CAVALCANTE	Deferida
13680	TIAGO DURANTE	Deferida
13905	VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS	Deferida
13119	VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	Deferida
12297	VITORIA CAROLINE OLIVEIRA BULHOES	Deferida
13892	WANDESKLEY FERREIRA BASTOS	Deferida

18-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Administração

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12668	ALESSANDRO ADRIAN DA SILVA	Deferida
13348	ANA BEATRIZ FERREIRA NETO	Deferida
12302	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	Deferida
11764	FRANCYHELLI MERELES DE SOUZA CAPANEMA	Deferida
13830	GABRIEL MARTINS PINTO	Deferida
13476	JAMILLY PEREIRA RODRIGUES	Deferida
11905	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	Deferida
12494	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	Deferida
13802	KAIO MARTINS FARIAS	Deferida
12555	KAROLINA KEDMA ARAUJO	Deferida
11975	LAIANE RODRIGUES ALVES	Deferida
12375	LAIANY MIRELLY BORGES DA SILVA	Deferida
13475	LETIANE BARBOSA DE SOUZA	Deferida
12816	LIZANDRA GOMES SANTOS	Deferida
12620	MARCOS DAVI DE BRITO BRINGHENTI	Deferida
13485	MELLISSA VITORIA AGUIAR DE ARAUJO	Deferida
12040	NATHENYA LOYS RIBEIRO ARAUJO	Deferida
13854	OZAIAS LIMA VASCONCELOS	Deferida
13918	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	Deferida
14029	RAFAEL GOMES VIEIRA	Deferida
13925	RAIANE GONÇALVES DA SILVA	Deferida
13862	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	Deferida
12539	RICHARDY EDHUARDO MARTINS SOBRI	Deferida
13027	RONIVON DA SILVA FILHO	Deferida
13835	SIMONE SOUZA PEREIRA	Deferida
11783	WANDISLENE KAGOTA	Deferida
13721	YASMIN APARECIDA COELHO	Deferida

19-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Finanças

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12019	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	Deferida
12730	AMANDA SOUZA MACIEL	Deferida

12028	ANA BEATRIS MANHANI VASQUES	Deferida
11917	ANA KELLE RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
12835	ASSUELHO SILVA DE ARAUJO	Deferida
12759	CRISTIANE ANDRADE DA SILVEIRA	Deferida
12082	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
13791	DAVID JUSTINO DE JESUS	Deferida
13136	EDNALDO DA SILVA RAMOS	Deferida
12845	EMANUELA MARTINS DE SOUZA	Deferida
12081	FELIPE GOMIG DE OLIVEIRA	Deferida
13755	GHEZILA GONÇALVES DA COSTA	Deferida
13573	GISELE AMORIM SOUZA	Deferida
12099	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	Deferida
14009	HENRIQUE GABRIEL LOPES CARDOSO DA SILVA	Deferida
12625	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	Deferida
12416	JAKELINE RAYELE GOMES SILVA	Deferida
11819	JOÃO GABRIEL CAIXETA	Deferida
13654	JOYCE FERREIRA DA SILVA	Deferida
12854	JULIO CEZAR AFONSO FERREIRA LUZ	Deferida
14040	KAYO HENRIQUE RODRIGUES TAVARES	Deferida
13943	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	Deferida
12212	LORENA COSTA CAVALCANTE	Deferida
12160	LUCAS FERRAZ DO CARMO	Deferida
12141	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	Deferida
13017	MAIZA OLIVEIRA LIMA	Deferida
14034	MARIANA LUIZA SILVA MORAES	Deferida
12253	MARLENE DIAS DA SILVA	Deferida
12164	MICHELLE PEREIRA TAUFMANN	Deferida
12665	MRCIO CAVALCANTE	Deferida
12609	NAYARA FERNANDA LAURENÇO CAMPOS	Deferida
13096	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Deferida
12956	PEDRO HENRIQUE	Deferida
13011	RAMON BRUNO PEREIRA DO AMARAL	Deferida
12557	ROBERT ALEXANDER SOUZA BESSA	Deferida
13521	RONIELA PILZ	Deferida
13882	SILVIO ALVES PEDROSA	Deferida
12756	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	Deferida
11885	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	Deferida
13544	TASSIA MARCELA LOURENCO DE MELO	Deferida
12021	VITOR HUGO DIAS BAUER	Deferida
11937	WELINGTON MARCOS DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	Deferida
13280	WENHER CORREIA OLIVEIRA	Deferida
13623	WESTER KALFI DE SANTANA	Deferida

20-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12603	ANDREA FRANCISCA DOURADO	Deferida
11869	CAMILO NETO TSARANA'O	Deferida
12117	CAROLAINE BATISTA SILVA	Deferida
11699	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	Deferida
12392	FLÁVIA APARECIDA DE CASTRO	Deferida
11978	GEANI APARECIDA SILVA	Deferida
13612	JERCILENE ALVES NETO	Deferida
12451	KEINA RIBEIRO FERNANDES	Deferida
12017	KELLYTA APARECIDA DA SILVA	Deferida
13483	KIMBERLY MESQUITA SOARES	Deferida
13624	LEANDRA ALVES ARAUJO	Deferida
12514	MARCELO BORGES GUIMARÃES	Deferida
12593	MARIA TEREZINHA DA SILVA	Deferida
13700	RAFAEL CRISTOVAM CECÍLIO DE MORAIS	Deferida
12545	ROSILENE APA BERNARDES DIAMANTINO	Deferida
11969	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
13525	STHEFFANY PAULA ARAUJO	Deferida
13661	SUELEN CRISTINA GOMES	Deferida

21-Assistente Social – Secr. Assistência Social

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12698	ANA FABIA LEANDRO	Deferida
13436	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	Deferida
11676	PATRICIA FRANCO TELES	Deferida
11692	SÉRGIO MENEGHETTI	Deferida

22-Assistente Social – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12078	ANDREA ROSA RODRIGUES	Deferida
13632	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Deferida
11921	DIVINO PEREIRA DE JESUS	Deferida
13614	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	Deferida
13285	EDIVAINA CRISTINA DE OLIVEIRA	Deferida
12592	ELIANY VARANDA DE CARVALHO	Deferida
13183	EVELYN RODRIGUES PEREIRA RIBEIRO	Deferida
12363	GYSELLY FERNANDES SILVA	Deferida
12064	JOSÉ HENRIQUE POLICARPO	Deferida
11794	KISSYLLA DE OLEIVEIRA ALMEIDA SOUZA	Deferida
12300	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	Deferida
13938	SARA JOSE MARTINS SARA MARTINS	Deferida

23-Assistente Social – Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12448	ANDREIA CERQUEIRA DOS SANTOS	Deferida
13416	ANDRESSA LORENA SOUSA MARIANO AVILA	Deferida
11813	ANGELA MARIA SILVA	Deferida
13320	DIOGO DO COUTO VARGAS	Deferida
13456	ELOI CALIXTO MEGIANI MAIA	Deferida
12653	FRANCISCA SOARES FERREIRA	Deferida
11966	GUSTAVO HILARIO DOS SANTOS	Deferida
12699	IVONE PEREIRA SOUTO	Deferida
12205	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	Deferida
12478	LAURA ALVES ERPEN	Deferida
12462	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA RIBEIRO	Deferida
12422	MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO	Deferida
13881	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	Deferida
11946	VALÉRIA CUNHA ROSA	Deferida

24-Auditor de Controle Interno

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12080	ABEL JOSÉ DA SILVA	Deferida
13728	ANA PAULA WEBER	Deferida
13429	BARBARA ROSA ROCHA	Deferida
12581	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES	Deferida
13514	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	Deferida
13986	CARCIELE ALVES DE SOUZA TEDESCO	Deferida
14020	CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	Deferida
13790	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	Deferida
13803	DALILA ALVES FERREIRA	Deferida
12706	DAYANE CRISTINA MARTINS ARAÚJO	Deferida
12333	ELDYS SILVA VALADAO	Deferida
13642	EMIVAL PEREIRA DA COSTA	Deferida
12515	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	Deferida
13789	FABIO LOTARIO SANTOS SPOHR	Deferida
13742	GEOVANA REIS CARDOSO	Deferida
13501	GUÍVISSON ALVES CARVALHO	Deferida
13340	HELEN SANDRA MOURA COSTA	Deferida
14004	HUDSON BORGES DOS REIS	Deferida
12147	ISAIAS DUARTE AVILA NETO	Deferida
12293	ISIS VICTORIA TEIXEIRA BARROS	Deferida
13842	IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE	Deferida
12713	JAMILLE KETELLEN SUELÍDIA CALAÇA DE FREITAS	Deferida
13785	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	Deferida
13307	JOHNNY DE SOUZA MELO	Deferida
12334	JULIA MESQUITA CAMPOS	Deferida
11696	KAUANE SOUZA MARTINS	Deferida
11865	LAYANE RANIELLE DOS SANTOS VIEIRA FONSECA	Deferida
14036	LAYRANA ARAUJO SILVA SOUZA	Deferida
13954	LEIDIANE LOPES DA SILVA	Deferida
12264	MARCIA REGINA BEZERRA SILVA MORAES	Deferida
12303	MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS	Deferida
13361	MARINE SALES PAZ	Deferida
12584	MATEUS ALVES ROQUE	Deferida
13386	MATHEUS FELLIPE DE OLIVEIRA MARÇAL	Deferida
13722	MONICA APARECIDA RODRIGUES	Deferida
12384	NATHAN GABRIEL PRESOTTO	Deferida
13513	NUBIA PEREIRA DA SILVA	Deferida
12282	RAISSA LEVENTI ALVES	Deferida
13895	RICARDO MACHADO VALADÃO NETO SILVA	Deferida
11763	ROSIMERI HUBNER	Deferida
13004	SANDRA FERNANDES DA SILVA	Deferida
12941	SHEILIANA SANTOS JESUS	Deferida
13859	STEPHANAS PADILHA COSTA SOARES	Deferida
13314	THAÍS TEIXEIRA SCHERER	Deferida
12643	VINICIUS MARIANO TOBIAS PEDRO	Deferida
12521	WANESSA ALMEIDA ALVES	Deferida
12319	WELLISON CAMPOS FERREIRA	Deferida
11671	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	Deferida

25-Auxiliar de Cozinha - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12121	ELAINE CÂNDIDA DE ARAÚJO	Deferida
12252	FABIANA GEISE MONÇÃO	Deferida
11710	HELLENARA ALVES DO CARMO	Deferida
13625	ROSANIA DA SILVA	Deferida
12389	ROSELI SILVA OLIVEIRA	Deferida
13137	SILVIA PAULA DE BARROS	Deferida

26-Auxiliar de Mecânico

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13828	BRUNO RODRIGUES DE ANDRADE	Deferida
13054	DANIEL LOPES SOUZA SANTOS	Deferida
13687	ELIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Deferida
13980	FABIO JUNIO SANTANA SILVA	Deferida
13545	RUBENS FLÁVIO BRAGA DE SOUSA	Deferida
12291	UERICLIS LOPES BASAN DE OLIVEIRA	Deferida
13664	WAGNER ALVES MONTEIRO	Deferida
12208	WEFFERSON FERREIRA ABREU	Deferida

27-Bioquímico

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12374	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	Deferida
11837	DANIELLY RODRIGUES ARAUJO	Deferida
13003	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	Deferida
12271	ELIANA LIMA AZANKI	Deferida
13968	GLEISSON ALVES MARTINS	Deferida
13949	JULIANO LIMA DA SILVA	Deferida
11802	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	Deferida
12471	LETICIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	Deferida

28-Contador - Sede Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
14002	ADRIANE GENOVAI	Deferida
11703	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	Deferida
11858	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	Deferida
13189	ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES	Deferida
12150	BENENILTON DA SILVA SANTOS	Deferida
13660	DANIEL GUILHERME ROSA NERY	Deferida
12589	DAVI ALMEIDA MARQUES	Deferida
13394	DIEICO DUARTE NUNES	Deferida
13359	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	Deferida
12501	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	Deferida
13819	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	Deferida
12926	HUMBERTO SILVA	Deferida
12142	IRACEMA DE LIMA PIZANI FONSECA	Deferida
12917	LUIZ CLAUDIO BEZERRA DE OLIVEIRA	Deferida
13595	MARINA CORONA DE TOLEDO	Deferida
13369	PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
11768	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	Deferida
13543	SANDRA CORREIA FRANÇA	Deferida
12114	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Deferida
13246	VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	Deferida
13900	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	Deferida

29-Copeira

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13977	ABADIA ALBINO MONTEIRO SILVA	Deferida
12601	ADILMA MARIANO RIBEIRO	Deferida
13809	ANDREIA SANTOS MOURA	Deferida
12062	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	Deferida
13670	BRUNA MARQUES SILVA	Deferida
12336	CRISTIANA APARECIDA DA SULVA	Deferida
14027	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	Deferida
13788	ENILZA MATEUS DA SILVA	Deferida
11912	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
13120	FERNANDA SANATANA SOUZA	Deferida
14014	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	Deferida
13737	LUCIA GONÇALVES DA CUNHA	Deferida
12965	LUZENI MARIA DA SILVA	Deferida
13932	MARIA ROSA DA SILVA	Deferida
13796	NADIR LOURENÇO DA SILVA	Deferida
12085	PATRICIA DIAS NERY	Deferida
13659	SÔNIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	Deferida
12037	TAIS VITORIA TORQUATO BESSA	Deferida
12600	TEREZA ROSA GOMES	Deferida

30-Cozinheira

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12769	GLEICE GONCALVES FERREIRA	Deferida
12398	GYOVANNA FERREIRA RIOS	Deferida
11909	IZABEL GUIMARÃES ABREU NUNES	Deferida
13242	JANAINA SANTANA DA SILVA	Deferida
13287	LUCIANA GONCALVES RICARDO	Deferida
12279	MARCIA BERALDA DA SILVA	Deferida
12542	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Deferida
13208	REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	Deferida
13902	ROSINEIDE BELA DE SOUZA	Deferida

31-Eletricista

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13428	CESAR SANTANA DE ANDRADE	Deferida
12964	CLEITON MOREIRA MARQUES	Deferida
13376	EVERALDO LUCAS MACHADO	Deferida
12715	FRANCISCO OSTAQUIO ROQUE	Deferida
12123	JOSÉ GRACIANO DOS SANTOS AMORIM	Deferida
11811	LUCAS DIVINO DE SOUZA	Deferida
13557	RICARDO TORQUATO DE PAIVA	Deferida
13879	SAULO RODRIGUES PEREIRA	Deferida

32-Enfermeiro

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13853	ADELEIDE ANTÔNIA DA COSTA	Deferida
14032	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	Deferida
13161	ANA JULIA WEGNER	Deferida
12273	ARIANY ANDRADES CARNEIRO	Deferida
11850	CLARICE MARIA CABRAL DE SANTANA	Deferida
13927	CRYSTOPHER ALVES LOBO FERREIRA	Deferida
13184	DANILLO DENNER OLIVEIRA	Deferida
11967	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	Deferida
13775	ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO	Deferida
12535	ELIENE PEREIRA DAS NEVES	Deferida
12819	ELON MARTINS VALADAO	Deferida
12276	ERLI RODRIGUES MENDES	Deferida
13215	EZILAINE ALBINO MONTEIRO SANTOS	Deferida
12166	FABRICIA SILVA BARROS	Deferida
11970	GEICIE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	Deferida
13787	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	Deferida
14023	GÉSSYCA MOREIRA SANTIAGO	Deferida
13542	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	Deferida
13732	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	Deferida
12540	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	Deferida
12368	IRANETE GUIMARÃES ABREU DA SILVA	Deferida
12662	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	Deferida
12049	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida
12632	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	Deferida
13806	JESSICA LAIS BARBOSA ROMERO	Deferida
13979	KARYTHA BULHOES VIEIRA	Deferida
12399	KASSIA CAMARGO LOPES	Deferida
11793	KATIA LUCIA BORGES SILVA	Deferida
12608	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	Deferida
13858	KEILA DE MORAIS MENEZES	Deferida
13399	LEIDIANE ROSA SOUZA	Deferida
13282	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	Deferida
13143	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	Deferida
12524	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL SOARES	Deferida
12513	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	Deferida
12145	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	Deferida
12938	MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA	Deferida
13179	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	Deferida
11808	NATHAN DA SILVA BARROS	Deferida
13108	NAYANA MAIA MORAES	Deferida
13338	PÉRICLES RAFAEL RODRIGUES SOUZA	Deferida
12940	RAIANE MOREIRA DA SILVA	Deferida
11817	ROBERIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	Deferida
12924	ROGERIO FREIRE DA SILVA	Deferida
12709	ROMENIA BUENO DE MELO	Deferida
11934	ROSENY ALVES DOS ANJOS	Deferida
13864	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	Deferida
13232	THAYNARA FELIX PIMENTA	Deferida
12506	THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	Deferida
13517	WANDERSON RODRIGUES DIAS	Deferida
13372	WENDER GONÇALVES COÊLHO	Deferida

33-Enfermeiro – São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12613	ALEX GOMES MOREIRA	Deferida

12216	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	Deferida
12146	ANTONIA PEREIRA LIMA	Deferida
12315	DHANNYELLA MOURA DA SILVA BARTHUS	Deferida
12239	GABRIELLA RIBEIRO SOUSA	Deferida
12267	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	Deferida
13126	MILENY MOERGENER SOBRINHO	Deferida
13366	NIEWTON MENDES DE SOUZA	Deferida
13178	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	Deferida
11687	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	Deferida
12255	VIVIAN VICTORIA OLIVEIRA MOURA	Deferida
11757	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	Deferida

34-Engenheiro Civil - Sede Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13953	AMANDA RODRIGUES GARCIA	Deferida
12068	ANDRÉ PALMEIRA	Deferida
13360	ANDRÉ PEREIRA DIAS	Deferida
13245	ANDREY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	Deferida
12488	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	Deferida
11845	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	Deferida
13064	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	Deferida
13085	ELIEBER CORREIA CARDOSO	Deferida
13856	EMANOELY ALVES ERPEN	Deferida
13786	FABIO ANTONIO DE AMARAL	Deferida
12018	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	Deferida
12757	FELIPE VIEIRA PESSOA	Deferida
11787	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	Deferida
12954	GABRIEL SOUSA SILVA	Deferida
12780	GABRIELLA ABRAO ANDRADE RIBEIRO	Deferida
12089	GLADISTON VALENTIM MATEUS	Deferida
12459	GUILHERME MIRANDA DE AZEVEDO WEIHS	Deferida
13726	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	Deferida
11931	LUCAS FERREIRA DE BRITO	Deferida
14028	LUCAS MATHEUS EVANGELISTA RUFINO	Deferida
14007	LUCIANA DIAS SANTIAGO	Deferida
12234	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	Deferida
12221	MARCILEI BATISTA DA COSTA	Deferida
12316	MATHEUS VINICIUS VOLPATO	Deferida
13971	RAPHAEL SANTANA TERTULIANO	Deferida
13843	RENATO SOUSA MORAIS	Deferida
14046	RHUANN PABLO DE SOUZA LOPES	Deferida
12014	ROMÁRIO LIOHANDRYO MAGALHÃES	Deferida
11860	TALITA TELES DE SOUZA	Deferida
13594	TIAGO DA SILVA SANTOS	Deferida

35-Farmacêutico

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12076	ALENCAR PEREIRA DINIZ	Deferida
13222	AMANDA RODRIGUES SILVA	Deferida
13168	ANNA CLARA ROCHA DE OLIVEIRA	Deferida
13588	CAMILA MICAELY OLIVEIRA MENDES	Deferida
12990	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	Deferida
13702	EDSON ANTONIO SILVA LIMA	Deferida
13917	GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO	Deferida
11839	GEFFERSON WANDELES SOARES DOS SANTOS	Deferida
13922	GUSTAVO SOUZA DA PAZ FILHO	Deferida
13793	JHONATAN LAUREANO GAMA	Deferida
13040	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	Deferida
13067	KELLY CLAIR DE MOURA DA COSTA	Deferida
13590	LARISSA CAMPOS FONSECA	Deferida
11867	LARYSSA RODRIGUES BELEM	Deferida
13337	LIGIA DANIELLY DE SOUZA LOPES	Deferida
12912	MATHEUS ALVES OLIVEIRA	Deferida
12800	MYLLENA PRADO E SILVA	Deferida
13151	NATHALYA STHEPANNY ARAUJO	Deferida
11901	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	Deferida
11930	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	Deferida
12690	PIRILLO VINICIUS BARBOSA SANTANA	Deferida
13924	ROBSON LIMA DOS SANTOS	Deferida
13050	SARA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
12404	SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
13469	TAIS BENTO ARAUJO	Deferida
13363	ULISSES MARIANO TORRES	Deferida
13066	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	Deferida
11961	WELLEN MILENA RODRIGUES GUIMARAES TIETE	Deferida

36-Fiscal de Obras e Posturas

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12220	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	Deferida
11914	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	Deferida
11977	EDUARDO RAMOS CASTELO	Deferida
13312	HALISSON ANDRADE COSTA	Deferida
13564	TAMARA BARBOSA MARQUES DE ALMEIDA	Deferida
13689	THAIS DA SILVA NASCIMENTO	Deferida

37-Fisioterapeuta

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12516	BIANCA VIEIRA SANTOS	Deferida
11730	CAROLINE BARBOSA LIMA	Deferida
13039	CLEOCI GRACIOSA TASCHIN	Deferida
13212	DAMARES DIOVANA SILVA	Deferida
12822	DANILLA NAIARA AZEVEDO	Deferida
12815	ELIAS MENDES LIMA	Deferida
12187	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	Deferida
13345	GABRIEL TRENTIN TURRA	Deferida
13672	GEORGE SOUZA MARCA	Deferida
12211	HEVYLLYN MARTINS OLIVEIRA	Deferida
11887	JHEFFERSON HENRIQUE DOS ANJOS SILVA	Deferida
12989	KAMILLA ROQUE DOS SANTOS	Deferida
13315	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	Deferida
13750	LORRANNA MOREIRA ROLDAO	Deferida
12087	LUCAS ALVES ROSA	Deferida
13751	LUCAS RODRIGUES LIMA	Deferida
13182	MILENA ERICA GONÇALVES GOMES CARDOSO	Deferida
13413	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	Deferida

38-Fonoaudiólogo - Sede Município

Não há candidatos nesta vaga

39-Médico - Clínico Geral

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13140	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	Deferida
12882	ANGÉLICA GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida
13873	ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO	Deferida
12517	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	Deferida
11767	BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARAES	Deferida
12910	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	Deferida
13480	JEFFERSON SOARES BARBOSA	Deferida
12902	JOÃO PEREIRA MARQUES	Deferida
13092	LARISSA LAISA FERREIRA DE ALMEIDA	Deferida
11923	LAUANDA EVELLIN DE SOUZA GAMA	Deferida
12354	LEANDRO DANIEL DIONÉZIO	Deferida
13857	LEONARDO LUCAS PRUDENTE	Deferida
13511	MARCELO CANDIDO LEITE	Deferida
13840	PAULO CESAR LOPES LIMA	Deferida
13528	PEDRO MANOEL REZENDE PEREIRA	Deferida
13302	THIAGO MARTINS DA SILVA FERREIRA	Deferida

40-Médico Veterinário

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13173	ABRAAO FREIRE DE ANDRADE FILHO	Deferida
12419	ANA CAROLINE ARAUJO SOARES	Deferida
13936	ANA LUÍSA ALMEIDA DE ANDRADE	Deferida
13388	ANDERSON LOURENÇO CAMBAUVA DA SILVA	Deferida
12870	ANDREA ROBERTA PASSAGLIA	Deferida
12770	ARIANNE STEFFANI GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA	Deferida
12444	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	Deferida
13265	CASSIA CRISTINA NOVAIS SILVA	Deferida
11720	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	Deferida
12137	EMANUELLA ALVES NUNES COELHO	Deferida
11997	HELLEN CAROLINE CANDIDA DE ARAÚJO LOPES	Deferida
13125	ISRAEL PINHEIRO DE SOUSA FILHO	Deferida
13487	JOÃO VICTOR DIAS BENTO	Deferida
13904	LARISSA DE ALBUQUERQUE RAMALHO	Deferida
12796	MALONNE MATEUS DE LIMA SILVA BORGES	Deferida
13532	MATEUS NOGUEIRA GONZAGA MELO	Deferida
13966	MATHEUS VILASBOA DA SILVA	Deferida
12612	RENATA ARCANJO DA SILVA	Deferida
12304	RUAN FIGUEIREDO DE JESUS	Deferida
13036	WILLIAN CARLOS CARDEAL JUNIOR	Deferida

41-Motorista – Carreta - Sede Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12565	GERSON RIBEIRO POTENSO	Deferida

12135	JOSERIO MARTINS DA COSTA	Deferida
12633	LINNARA MORGANA GRACIANO	Deferida
13739	MATHEUS GOMES DE MELO	Deferida
13969	NIVALDO BENTO DA COSTA	Deferida
12552	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA	Deferida

42-Motorista – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13144	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	Deferida
13799	DALMO RODRIGUES DA SILVA	Deferida
13746	DYEFFERSON DOS SANTOS	Deferida
13163	EUDES CARLOS DE SOUSA	Deferida
12614	KAYO FRANCISCO TELES DE SOUZA	Deferida
13035	MANOEL DE SOUZA CAVALCANTE	Deferida
11791	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
12231	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	Deferida
13216	MAXIMO GAMA DE LIMA	Deferida
13921	NUBSON MENDES DE SOUZA	Deferida
13063	REINALDO DIAS RIBEIRO	Deferida
13694	RONALDO CANDIDO DA ROCHA	Deferida
14012	SAMUEL RODRIGO KUSS	Deferida
13645	SINVALDO HONORIO DE SOUZA	Deferida

43-Motorista - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13009	CELIO N NASCIMENTO	Deferida
13869	LEONAM HENRIQUE DE OLIVEIRA	Deferida

44-Motorista - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13848	ADEGMAR FERREIRA MARTINS	Deferida
13118	ADRIANO LUIZ CHAVES	Deferida
13529	ALEXANDRE MARQUES	Deferida
12397	ALMINDO NUNES DA SILVA	Deferida
13083	BALTAZAR FERREIRA LIMA	Deferida
12440	BRUNO GONDIM PEREIRA	Deferida
13319	CARLOS HENRIQUE NUNES ROCHA	Deferida
11713	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
12278	DIONE SOARES CRAVEIRO	Deferida
13641	EDSON DE SOUZA	Deferida
12932	FLAVIANO SILVA LIMA	Deferida
12351	HELIO DE ANDRADE FERNANDES	Deferida
13740	JOSE DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
12401	KESLEY MENDES DA SILVA	Deferida
13461	KESTI DIONE MENDES RODRIGUES	Deferida
13813	LUCAS VINICIUS ALVES OLIVEIRA	Deferida
11762	PAULO MOURA DE MORAIS	Deferida
13978	RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	Deferida
13467	RICARDO PEDRO DA SILVA	Deferida
12520	RONIEL MENDIS CORREA	Deferida
11721	RONIVALDO JUNIOR PEREIRA ROSA	Deferida
13503	VALTERSON BORGES DE MENESES	Deferida
13263	VANERIO JOSE MAGALHÃES	Deferida
12919	WEBER BUENO DE LIMA	Deferida
12805	WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA	Deferida
13808	WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARÃES TIETÊ	Deferida

45-Nutricionista – Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13462	ALINE ALVES DA SILVA	Deferida
11807	ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	Deferida
13587	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	Deferida
11823	CLECIANI PEDATA TSERHITE	Deferida
12069	EMANUELA DIAS DE SOUZA	Deferida
13405	HELDER BRUNE CARDOSO	Deferida
12232	JANAINA JOSE DA SILVA	Deferida
12038	MARAIZA MOREIRA	Deferida
12480	RENATA MICHELE ANJOLETE	Deferida
11736	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	Deferida
11803	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	Deferida
13304	WESLEY FELIPE CORREA DA SILVA	Deferida

46-Nutricionista – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11769	ANA CRISTINA ARAUJO DIAS	Deferida
12411	DAIANE MOURA DE SÁ	Deferida
12072	ELIETY SALES LEMES	Deferida
13299	EYD EVELYN ALVES	Deferida
12057	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	Deferida
13352	FRANCIELE DA SILVA ALMEIDA	Deferida
12061	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	Deferida
13350	GLEIBSON HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA DE ALMEIDA	Deferida
11880	JEANDRA MILLENA CARDOSO	Deferida
14025	JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	Deferida
12033	LEATRIZ SANTOS CAMPOS	Deferida
12070	NATÁLIA ALVES BATISTA	Deferida
12621	RAINARA SILVA TORRES	Deferida
13313	SATHYA SOARES FERREIRA	Deferida
13596	SINÁRIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	Deferida

47-Odontólogo - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12079	CARLOS HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA	Deferida
11846	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	Deferida
11750	EVANDER SILVA SOUZA	Deferida
13640	GEISIANE GOMES SILVA	Deferida
13033	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	Deferida
11683	IARA PENA RIBEIRO	Deferida
13633	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	Deferida
13566	LIGIA FRANCIE SOUSA CARDOSO	Deferida
11981	MARCELA BARROS DE SOUZA	Deferida
11952	MARCELLE VIEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12415	RAFAEL DA SILVA PEZZINI	Deferida
12188	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	Deferida
13131	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12131	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	Deferida
14018	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	Deferida
12219	YURI LUIS COELHO	Deferida

48-Operador de Escavadeira Hidráulica - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13816	DANIEL SOUZA GUIMARÃES	Deferida
13666	DANNYLO ALVES SANTANA	Deferida
11928	ELIEZER MARTINS DE LIMA	Deferida
11688	FABIO ALVES DA FONSECA	Deferida
11774	JOSÉ ALMITO NUNES DA SILVA	Deferida
12430	JUNIO RODRIGUES FREITAS COSTA	Deferida
13617	LEANDRO ROQUE DOS SANTOS	Deferida
12936	LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA	Deferida
13765	MARLON JOSE CORREA BORGES	Deferida
12723	OSCAR LUIZ NOGUEIRA NETO	Deferida
13343	ROBSON MENDES DIAS	Deferida
13244	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	Deferida
12325	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	Deferida
12111	WANDERSON BORGES DA SILVA	Deferida
12739	WELLITON ALVES SANTANA	Deferida

49-Operador de Máquina Agrícola - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
14019	BRUNO VITURINO LOPES	Deferida
13378	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	Deferida
13418	GILBERTO MOREIRA DE AVILA	Deferida
13057	JOAO ROSA BARBOSA	Deferida
11907	KALLEB NUNES RIBEIRO	Deferida
12807	KAWAN XAVIER DA SILVA	Deferida
13458	LIANDRO OLIVEIRA BASTO	Deferida
13885	LUCAS VALADARES COSTA	Deferida
13018	SAMUEL RIBEIRO	Deferida
12373	SANDRO TIMOTIO DE FARIAS	Deferida
12899	YSAQUE NIWTON GONCALVES DE OLIVEIRA	Deferida

50-Operador de Motoniveladora - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12649	DEUSMAR DE JESUS	Deferida
13863	EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO	Deferida
13434	ISFABIO RODRIGUES SILVA	Deferida
12644	JOSE DARCI BAUER	Deferida
12851	WENEY DIOGO CARDOSO	Deferida

51-Operador de Pá Carregadeira - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11758	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	Deferida
12856	ANDRE ROSA DA SILVA	Deferida
12761	CELISMAR RODRIGUES BORGES	Deferida
12320	GUSTAVO ALBERTO FRANK BARTHUS	Deferida
12104	ILDO TEIXEIRA PINTO	Deferida

13713	KLEITON PEREIRA MARTINS	Deferida
12966	LAÉRCIO XAVIER DOS SANTOS	Deferida
13990	WELTON GONÇALVES DOS SANTOS	Deferida

52-Operador de Retroescavadeira - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11780	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	Deferida
11781	MARCELO ALVES DA COSTA	Deferida

53-Pedreiro – Secr. de Infraestrutura

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11852	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	Deferida
13318	JOSUE NUNES DUTRA	Deferida

54-Pedreiro - Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13676	ALLAN CHAGAS DE LIMA SILVA	Deferida
12275	ANTONIO LOPES BASAN DE OLIVEIRA	Deferida
12623	DEBRAIR ALVES COUTO	Deferida
13559	ELSON DE SOUZA LIMA	Deferida

55-Porteiro - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12447	EDILSON FRANCISCO PAULA	Deferida
13449	EMERSON PEREIRA MONTEL	Deferida
13237	FELIPE SILVA BEZERRA	Deferida
12470	HEITOR REZENDE SOARES	Deferida
13021	JHONATAN OLIVEIRA DE FREITAS	Deferida
12155	JOÃO BATISTA LOPES OLIVEIRA	Deferida
13555	LEONARDO IURY MACHADO DE CAMARGO	Deferida
12483	LOUREMBERGUE BRASIL CARVALHO	Deferida
13583	MELQUEZEDEQUE MOURA SILVA	Deferida
13759	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	Deferida
13794	PEDRO HENRIQUE BETHELEN DE SOUZA	Deferida
12640	RAILLE LIMA DE OLIVEIRA	Deferida
13810	RAYAN RODRIGUES DA SILVA ROSA	Deferida
12338	RONAN ALMEIDA DOS SANTOS	Deferida
12046	VILOMAR ROSA DA SILVA	Deferida
13210	WANDERSON VIEIRA ROCHA	Deferida

56-Professor de Matemática - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13886	ACABIAS MARQUES LUIZ	Deferida
12967	ADRIANY LIMA DOS SANTOS	Deferida
11857	ALAN CRISTYAN ARAUJO DE FIGUEIREDO	Deferida
13152	ANDERSON ANASTÁCIO DE MOURA	Deferida
12687	CICERO FELIX DA SILVA	Deferida
12585	CLEONE MAIA DE JESUS	Deferida
12229	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	Deferida
13032	DEBORA ETHIENE NASCENTE	Deferida
13332	ELTON NERY DUQUE	Deferida
12025	FABIO CHAVES DE ALMEIDA	Deferida
12743	JOE ARAUJO DOS SANTOS	Deferida
12129	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	Deferida
12619	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	Deferida
13877	LEANDRO MEIRELES	Deferida
13231	LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER	Deferida
12931	LUCAS BAHIA DE OLIVEIRA	Deferida
11806	LUCIENE DE SOUSA	Deferida
13425	PEDRO MOREIRA DA SILVA FILHO	Deferida
11982	SIMONY KARLA BERLATTO	Deferida
12103	SUELTON ALMEIDA MARTINS	Deferida

57-Professor Pedagogo - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13774	ANDREA ABE RIBEIRO	Deferida
11789	ANDREA ALVES DA SILVA	Deferida
12353	CLÁUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	Deferida
11881	ELISÂNGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM	Deferida
12667	ERIKA CELINA ARAÚJO DE MEDEIROS	Deferida
12728	GEOVANE SOUZA DA SILVA	Deferida
13982	GRACIELI ALVES DE SOUZA TEDESCO	Deferida
13762	IVANEIDE DA CONSEICAO VALERIANO	Deferida
12323	JÉSSICA SANTANA CAVASSANI	Deferida
13993	MÔNICA ROSA DA CRUZ	Deferida
13699	NEILA DOMINGOS LUIZ	Deferida
11809	ROZANIA DA SILVA	Deferida
12838	SIMONE MARIA DOS SAN TOS BARCELOS	Deferida
12261	TAMYRES BARROS DE OLIVEIRA	Deferida
13499	WANESSA AMORIM LELES	Deferida

58-Professor Pedagogo - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12382	ABONIZA MEDRADO FERREIRA	Deferida
12458	ADILAINE MENDES PARREIRA	Deferida
13276	ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE	Deferida
11828	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	Deferida
13153	ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA	Deferida
12599	AMANDA SILVA MAGALHÃES	Deferida
11728	ANA CAROLINE DA SILVA MORAIS	Deferida
11889	ANA CARULLYNY OLIVEIRA COSTA	Deferida
13423	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	Deferida
12477	ANA PAULA DOS SANTOS SALES	Deferida
13110	ANA PAULA LORINI MOSER MATTOS	Deferida
12943	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	Deferida
13961	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	Deferida
12570	ANACLÉIA FERREIRA DA SIVA	Deferida
11870	ANANDA CRISTIELLE DE SOUZA COSTA	Deferida
11915	ANDRÉIA AMBRÓZIO SILVA DIAS	Deferida
13081	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	Deferida
13162	ANNA PAULA LINS BRANDÃO	Deferida
13056	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	Deferida
12575	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	Deferida
12001	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	Deferida
13355	APARECIDA MORAIS PEDROSA	Deferida
12345	ARIELE MENDES DE ARAUJO	Deferida
12083	ARLOZINHO WAÃMATÉ BUDZATSÉ	Deferida
13272	BEATRIZ MAIA SILVA	Deferida
13390	BRUNA RAPHAELLA CAMARGO MOURA	Deferida
12073	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
12508	CAMILA OLIVEIRA BASTO	Deferida
12840	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	Deferida
13442	CELIA GOMES DE LIMA	Deferida
11686	CELIO TSERENHITOMOWA'A	Deferida
11932	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	Deferida
13727	CLEIA BATISTA DOS SANTOS	Deferida
12269	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	Deferida
12505	CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	Deferida
11678	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	Deferida
12694	CRISTIANE TINAN DOS SANTOS	Deferida
11829	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	Deferida
12784	DAIANNA ALVES PEREIRA	Deferida
13289	DAMARES MOURA SILVA	Deferida
11990	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	Deferida
11849	DANIELA OLIVEIRA GOMES	Deferida
13650	DANYELLE ALVES SANTANA	Deferida
13103	DAYANNE RODRIGUES FARIAS	Deferida
13213	DAYSE MIRELLE DA ROCHA	Deferida
12290	DELVANEIDE MARIA NUNES DE SOUZA MENDES	Deferida
13488	DENILSA MARTINS LOURENÇO	Deferida
12907	DEUSILETE PERES SANTANA	Deferida
13038	DEYKIJANE EXPEDITO DE FREITAS	Deferida
11897	DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO	Deferida
11700	DIONISÉIA LUANE DE SOUZA CRUZ ALMEIDA	Deferida
13076	DIVANILDA DA SILVA PIRES	Deferida
12446	DIVINA CÉLIA GOMIDES DE PAULA	Deferida
12119	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	Deferida
13477	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	Deferida
13048	EDINALVA LUCIA CORDEIRO	Deferida
12331	ELAINE RODRIGUES DA MATA	Deferida
12536	ELETICIA GOMES BUENO	Deferida
12133	ELIANE FERNANDES LOPES	Deferida
12054	ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	Deferida
13801	ELIEZER RIBEIRO GOMES	Deferida
12686	ELISVANIA SOARES DA SILVA	Deferida
12030	ELIZANGELA MOIZES DA CRUZ	Deferida
13256	ÉRICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	Deferida
11882	ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	Deferida
11933	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	Deferida
12175	EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	Deferida
13196	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	Deferida
12120	FABIANA KERLES DA SILVA	Deferida
13007	FABIANA LOPES DA CUNHA	Deferida
11723	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	Deferida
13353	FÁBIO ALVES DA SILVA	Deferida
13342	FABRICIO TSORODADZE RUNHAMRI	Deferida
12460	FERNANDA CRISTINA VICENTE DE SOUZA	Deferida

13275	FLAUCILENE FABRICIANA PINHEIRO PAPI	Deferida
12733	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	Deferida
13471	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	Deferida
12981	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA OLIVEIRA	Deferida
14050	FRANCYELLE MAIARA COSTA PORTO	Deferida
11799	GABRIELLA GOMES DA SILVA	Deferida
12725	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	Deferida
12125	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	Deferida
13247	GILNEI DANTE HOIMANAZASI´O ROMANAVATU-PI	Deferida
13950	GRACIELA EBERHART NOGUEIRA	Deferida
13591	GRASIELE ALVES GALVAO	Deferida
13105	GREYCE KELLY FREIRE CARDOSO	Deferida
11785	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	Deferida
11900	HAMILTON CARVALHO MORAES	Deferida
12708	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	Deferida
14016	HOZANA LOPES DE SOUZA SILVA	Deferida
14048	ISAAC MIE AJAWE	Deferida
12911	IVANI RICARTI	Deferida
13107	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
13844	JACY ARAUJO DE SOUZA	Deferida
13008	JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA	Deferida
12280	JANETE NEVES PINHEIRO	Deferida
13539	JESIANE PINELE DE LIMA MARTINS	Deferida
12726	JHELIKS JANUÁRIO DOS ANJOS	Deferida
13607	JOAO LUCAS GOMES DE MELO	Deferida
12821	JOELMA DA SILVA MOTA	Deferida
12901	JOILMA LUZIA DE SOUZA	Deferida
12391	JONAS MOURA DA SILVA	Deferida
12493	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	Deferida
13233	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	Deferida
12996	JULIANA SOUSA ROCHA	Deferida
13526	KACILDA COLEHO LEANDRO	Deferida
13397	KACIO FRANCISCO BORGES	Deferida
11747	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	Deferida
13075	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	Deferida
12802	KARINA SERAFIM NOVAES	Deferida
11792	KAROLAINE FERREIRA MAIA	Deferida
11677	KAROLLAYNE LORRAYNE DIAS OLIVEIRA	Deferida
13845	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	Deferida
13146	KATIANE MOREIRA DOS SANTOS	Deferida
12463	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	Deferida
12067	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	Deferida
11756	KEILA DE CAMARGO	Deferida
13867	KEILA PEREIRA UMBELINO	Deferida
13051	KEIVE BARBOSA GONCALVES	Deferida
13804	KELEM DE JESUS COSTA	Deferida
12760	KELLY KISSES PAGNONCELLI	Deferida
12424	KEMILLY LOPES MATOS	Deferida
13929	KENIA ALMEIDA DA SILVA	Deferida
13911	KERSONEIA DE JESUS COSTA	Deferida
13807	KÉSSIA MARQUES BENTO LINO	Deferida
12874	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	Deferida
12973	LARISSA MICAELLY ADOLFO DA SILVA	Deferida
11818	LAURA BEATRIZ SILVA LOPES	Deferida
13020	LEIDE DAIANE DA SILVA	Deferida
13002	LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	Deferida
12423	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	Deferida
13870	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	Deferida
13354	LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	Deferida
13825	LEILA XAVIER PINHEIRO	Deferida
13243	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	Deferida
11814	LEOSMAR TSIMI UDO TSERETSU	Deferida
13562	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	Deferida
13653	LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA	Deferida
13897	LEUDILENES PURCENA ROSA	Deferida
11906	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO	Deferida
12906	LUCIANA MUNIZ DA SILVA	Deferida
12574	LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	Deferida
12711	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	Deferida
11801	LUCIMONE FERREIRA MORAES	Deferida
12831	LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO	Deferida
13194	LUIS HENRIQUE GUIMARAES	Deferida
13847	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	Deferida
13876	LUZIA GOMES FERREIRA	Deferida
12244	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	Deferida
13202	MAGNETE DE JESUS COSTA	Deferida
13744	MAIUZA SOKOLOSKI	Deferida
13781	MANASSES DA SILVA BORGES	Deferida
11759	MARA RENATA GONAÇALVES SILVA	Deferida
13603	MARCELIA MARTINS MENDONÇA	Deferida
13643	MARCIA SILVA FREITAS	Deferida
12465	MARCILENE LEITE RIBEIRO SILVA	Deferida
12676	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	Deferida
12347	MARCOS AURÉLIO LUCENA	Deferida
12804	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	Deferida
12479	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	Deferida
11898	MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA	Deferida
11884	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	Deferida
11843	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	Deferida
13655	MARIA LUIZA ARAUJO DA SILVA MARACAIPES	Deferida
12322	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	Deferida
13553	MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA	Deferida
12417	MARIA SÔNIA DE AQUINO SILVA	Deferida
12509	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
12773	MARINETE TAVARES VIEIRA	Deferida
11834	MARLY CRISTINA DO MONTE BAHIA	Deferida
13913	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	Deferida
12749	MARTA FERREIRA GUIMARAES	Deferida
11899	MICHELE SILVA DA COSTA	Deferida
12741	MILLENA AQUINO DUARTE	Deferida
12928	MORADINE AOIHIDI	Deferida
13264	NAIRA SILVA PEIXOTO	Deferida
11924	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA	Deferida
11949	NEUSILIA LIMA RIBEIRO	Deferida
13451	NEUSIVAINE LIMA DA SILVA	Deferida
13130	NUB MARIA DE SOUZA SILVA	Deferida
12263	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	Deferida
11672	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	Deferida
12630	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	Deferida
12418	POLIANA ALVES ROSA	Deferida
12233	POLLIANA RODRIGUES COELHO	Deferida
13524	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	Deferida
11704	RAFAELA COSTA OLIVEIRA	Deferida
12327	RANNIELE PORTO VOLP LISBOA	Deferida
13001	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	Deferida
13455	RAQUEL ROSA SILVERIO	Deferida
11862	REGIANE BORGES SOARES	Deferida
13763	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	Deferida
12421	RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	Deferida
11926	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	Deferida
12182	RICARDO INACIO BATISTA	Deferida
11954	ROSANE ALVES MIOTTI	Deferida
13013	ROSANGELA MARIA DE CARVALHO ALVES	Deferida
12922	ROSILVAN NOLETO MARAES	Deferida
12916	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA	Deferida
13754	ROSIMERI DOS SANTOS VITÓRIA	Deferida
13031	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Deferida
13880	SELMA ALVES DOS SANTOS	Deferida
11890	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	Deferida
13325	SIMONE NUNES DA SILVA	Deferida
12826	SIMONY ALVES DA SILVA	Deferida
12881	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	Deferida
11709	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
13656	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
13878	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	Deferida
13630	TAIS FRANCISCA PORTO	Deferida
12534	TANIA ARAUJO PEREIRA MACEDO	Deferida
12307	TANIA VIEIRA DA SILVA	Deferida
12165	TEONIZIA MARTINS BARROSO	Deferida
11772	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
11761	THAIS HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA	Deferida
12485	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	Deferida
12362	THAUANE MARQUES SILVA	Deferida
14037	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	Deferida
13947	UADILA SILVA DE SOUSA	Deferida
12647	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	Deferida
13760	VALDECI PADILHA DE LIMA.	Deferida
12672	VALDINEIA ALVES DOS SANTOS	Deferida
11714	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	Deferida
13996	VALERIA FERREIRA OLIVEIRA	Deferida
11883	VALÉRIA PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	Deferida
12992	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	Deferida
12846	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	Deferida
13792	VANESSA DE ARAÚJO SOUZA	Deferida

12547	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	Deferida
13988	WAGNER DOMINGOS DA SILVA	Deferida
13072	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	Deferida
13473	WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA	Deferida
13102	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	Deferida
13599	WESLENE GONÇALVES GUIMARÃES	Deferida
11824	YARA SERAFIM CARDOSO	Deferida
12947	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	Deferida
13331	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	Deferida

59-Psicólogo – Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12367	ALAN CAVALCANTE GAMBARRA	Deferida
13605	AMANDA MIKAELLE SILVA VEBBER	Deferida
12090	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	Deferida
12237	DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO	Deferida
12370	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	Deferida
13238	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	Deferida
11675	OLACIR BRITO DE AMORIM	Deferida
11830	PÂMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	Deferida

60-Psicólogo – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12627	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
13411	ELIÃ BEZERRA PASSOS	Deferida
13933	FRANCIANNY BEZERRA COSTA	Deferida
13207	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	Deferida
12610	KALLINEA KASSIA LIMA	Deferida
13814	MYLDRE JOSYELE PAULINO ALVES BATISTA	Deferida
13600	NÁDIA SILVA ROSA	Deferida
11947	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	Deferida

61-Psicólogo – Secr. Assistência Social

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13217	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCHMIDT	Deferida
12172	KALINNE MACIEL CAMINHAS	Deferida
12318	KALINY DOS SANTOS SILVA	Deferida
12616	KATIUSCIA ALVES DA SILVA ALMEIDA	Deferida
13563	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	Deferida
12736	LAUANA DA SILVA SANTOS	Deferida
13435	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	Deferida
12971	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	Deferida

62-Psicopedagogo - Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13346	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	Deferida
13278	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	Deferida
13186	DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	Deferida
12573	ELIZAMA PEREIRA LIMA	Deferida
13317	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
12550	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	Deferida
11685	KÁRITA NAVES VILELA	Deferida
12364	MARIANA FERNANDES DE MATOS MARTINS	Deferida
12143	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	Deferida
13214	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	Deferida
13457	SIMONE DIAS SOARES	Deferida
12005	SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO	Deferida

63-Psicopedagogo - Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13268	CASSIANO DONATO	Deferida
13185	CRISTIAMAR BELLE	Deferida
12281	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	Deferida
12226	ERIKA HONDA SILVA	Deferida
13019	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
11776	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA	Deferida
12658	LAYANE ORENDA DE CARVALHO SILVA	Deferida
13437	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	Deferida
11820	MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
12858	REGIANE ALBINA GOMES	Deferida
12378	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	Deferida
13860	RONAN EVANGELISTA PADILHA	Deferida

64-TAE-Técnico Administrativo Educacional Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13174	ANGELA LUDMILLA SILVA	Deferida
13733	AQUIRES DIEGO DE OLIVEIRA NAPOLIS	Deferida
13445	ARTHUR JUAN SILVA PERES	Deferida
12631	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO	Deferida
13160	CALITA FRANCIELE MIRANDA DE SOUZA	Deferida
13920	CKÁLITA OLIVEIRA DE ANDRADE	Deferida
13638	CLEOMAR ANTONIO DE MELO JUNIOR	Deferida
12832	ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA	Deferida
12827	ELIZÂNIA DE FÁTIMA GONÇALVES	Deferida
13826	ELMERHANY PEREIRA ALVES	Deferida
11682	ERYKA DHEYNYFER DE ARAUJO CARDOSO DE CARVALHO	Deferida
12043	GABRIELY LIMA COSTA	Deferida
13486	HELOISA CRISTINA MARTINS MARQUES	Deferida
13530	IGOR LUCAS DE JESUS	Deferida
13509	JESSIKA ARAÚJO SILVA MADALENA	Deferida
12071	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	Deferida
13159	JOSÉ DE FÁTIMA SILVA FILHO	Deferida
12960	JOSELITA DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS	Deferida
14006	KAIO SANTANA SILVA	Deferida
13703	KALIU INACIO DA COSTA	Deferida
12149	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
12162	LUANA LEMOS DE REZENDE	Deferida
13403	MARIZAINE PEREIRA DA SILVA	Deferida
11948	MILENE TEIXEIRA LIRA	Deferida
12390	MILLENY MENESES DE OLIVEIRA	Deferida
12716	RAILIZE SOUZA LACERDA RODRIGUES	Deferida
13910	SÔNIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	Deferida
13309	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	Deferida
12879	THAUANNE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Deferida
12311	TIALIS SOUSA SANTOS	Deferida

65-Técnico em Enfermagem - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12433	ANEQUESANIA SENA FURTADO DE CAMPOS	Deferida
13446	IVANETE VAZ CALASSE	Deferida
12920	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA	Deferida
12663	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	Deferida
12915	SILVANA FELIX DA SILVA	Deferida
11940	WEBER SILVA LIMA	Deferida

66-Técnico em Enfermagem - Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12914	ADELONCIO ALVES WAAMATE TSERE WANHIZA	Deferida
12328	ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	Deferida
13839	ANANIEL RAMOS DE PAULO	Deferida
14024	ANDRIELLY DA SILVA SANTOS	Deferida
12063	CARITA MOREIRA DOS SANTOS	Deferida
12246	CARLA XAVIER SE SOUSA REIS	Deferida
13141	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	Deferida
12469	CELIA DA MATA SILVA	Deferida
13306	CORBON RUTSE PROWE	Deferida
12249	DALVELI MARQUES DA SILVA	Deferida
11734	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	Deferida
12859	DANILO BUENO DE SOUZA	Deferida
12022	DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO	Deferida
13157	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	Deferida
12473	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	Deferida
12507	DORCA ANTUNIS CORREIA	Deferida
12605	EDILENE PEREIRA DE SOUZA	Deferida
13219	EDUARDA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
13145	ELEM DO SOCORRO SARAIVA DE LIMA	Deferida
13371	ELTON FERREIRA DA SILVA	Deferida
13537	ERANI GOMES MACEDO	Deferida
12850	ESTER DE ATOLEIDO SOARES SOUZA	Deferida
13489	FÁBIO VICENTE ALVES	Deferida
11812	FELIZARDO TSITE TSEREHITE	Deferida
12432	FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA	Deferida
13270	FERNANDA LIMA E SILVA	Deferida
13375	FLAVIO LITRAN	Deferida
13662	GISELE SOUZA FERNANDES	Deferida
11944	GIZELE FERREIRA DE CASTRO	Deferida
11706	HERALDO UREBEPTE TSERENHI'OMO	Deferida
11925	INDINARIA ALVES AURELIANA	Deferida
12817	INIMAR MIRANDA CUNHA	Deferida
13292	JANITA CARDOSO DA SILVA	Deferida
13240	JESSICA SAMIRA NAVES	Deferida
11825	JOANA DARC RODRIGUES NOGUEIRA BORGES	Deferida
13502	JOÃO BARRETO DE ARAUJO	Deferida
13090	JOICE ALVES DE SOUZA	Deferida
13604	JOSCINEIDE GONÇALVES FERREIRA	Deferida
13701	JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM MORAIS	Deferida

12729	KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	Deferida
13100	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	Deferida
13180	KEREN-HAPUK RODRIGUES TEIXEIRA	Deferida
13550	KRISTIANE MENDES DE ABREU	Deferida
12360	LAINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferida
12705	LAURA TAIS PEREIRA DA SILVA	Deferida
12452	LIDINEI TSEREURI	Deferida
11968	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
11673	LUCIO WA OMOZABU TEIHIPA	Deferida
12361	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	Deferida
13834	MARIA HELENA MENDES DUARTES BORGES	Deferida
13431	MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	Deferida
12265	MARILENE SANTOS DE SOUSA	Deferida
12151	MARÍLIA CRISTINA SILVA	Deferida
12259	MARINALVA GONÇALVES DA SILVA	Deferida
12379	MARLUCIA ÂNGELO	Deferida
13326	MAXLLEY SILVA MATOS	Deferida
12059	MIRELA MARIANO DE PAIVA	Deferida
12842	MIRIAM FERREIRA DAS GRAÇAS	Deferida
12357	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	Deferida
11695	NAIRLE BALBINO LEAL	Deferida
11959	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12568	NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO FERNANDES	Deferida
13723	PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO	Deferida
12050	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	Deferida
12431	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
12330	RAIANNE SOUZA SILVA SANTANA	Deferida
11879	RHAYSSA MARTINS COELHO	Deferida
12935	ROGERIA SILVA SANTOS	Deferida
13370	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	Deferida
12958	SANDRA DIAS SOARES	Deferida
13893	SARA CORRÊA DE LIMA	Deferida
12664	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPA-RAM	Deferida
13519	SILVANI SANTOS OLIVEIRA	Deferida
11987	SINTIA SIVIRINA DOS SANTOS	Deferida
12355	SORAIA MARTINS DE MELO	Deferida
13567	TAIS LORRANE PEREIRA DE SOUZA	Deferida
13042	TEREZINHA PEREIRA NEVES	Deferida
11922	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	Deferida
12376	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	Deferida
12777	VALDIVINO SILVA DOS SANTOS	Deferida
12684	VALERIA CRISTINA DE SOUZA CASTANON	Deferida
12210	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	Deferida
11705	VALQUÍRIA PIRES CARDOSO	Deferida
13224	VILTANIA OILTA ROCHA MARQUES SILVA	Deferida
12937	WEIDILA PERES CARDOSO	Deferida

67-Terapeuta Ocupacional -Município

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13648	DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
11716	ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	Deferida
13805	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	Deferida

68-Analista Legislativo

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
11963	ABBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE	Deferida
13779	AFONSO CORREIA DE SOUSA	Deferida
13935	ALLINE VIEIRA PINHEIRO	Deferida
12197	ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS	Deferida
13976	DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA	Deferida
12748	DANILLO CESAR RIBEIRO SOUSA	Deferida
13154	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMA-CHER	Deferida
12999	JESSICA SOARES DA SILVA	Deferida
13815	JHON KARITON LIMA DOS SANTOS	Deferida
12154	KAIKY GABRIEL GONÇALVES DE PAIVA	Deferida
12637	KÁIRA PINHEIRO COSTA DOS SANTOS	Deferida
12258	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Deferida
13129	NAYARA KUHNE DE PAULA MENEZES	Deferida
13678	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
13620	RENAN DOS SANTOS LEMES	Deferida
13798	SARA RAFAELA DE SOUZA LOPES	Deferida
13391	SIRLENE DIAS DA SILVA	Deferida
11740	THAIS GOMES INÁCIO	Deferida
13609	UELITON CANDIDO MELO	Deferida
12880	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	Deferida
13995	VITORIA DE PAULA BUENO	Deferida

69-Assistente Administrativo - Câmara

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13849	CESAR CORDEIRO VASCO	Deferida
11894	DANIEL FRANCISCO DA SILVA NETO	Deferida
13729	FILIPE MURILO RODRIGUES	Deferida
13851	GUSTAVO ARANTES DE OLIVEIRA	Deferida
13736	HENRIQUE PRADO E SILVA	Deferida
13724	HYARA CHRISÓSTOMO E SILVA	Deferida
13768	IVANILZA APARECIDA MATIAS SILVA	Deferida
14049	KAUAINE MARIANO DE JESUS	Deferida
11841	LETICIA GABRIELI DA SILVA	Deferida
13712	PAULA FERNANDA PAULINO DE SOUZA	Deferida
12692	SABRINA REGINA DA SILVA	Deferida
13611	SARA EMANUELLY PEREIRA SILVA	Deferida
13156	THIAGO BORGES CUNHA	Deferida
13086	YARA ALVES SIQUEIRA	Deferida

70-Contador - Câmara

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
13855	ADRIELE LEITE DE CAMPOS	Deferida
13393	ALLINY PERES DA SILVA	Deferida
13952	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	Deferida
13708	CLEIDINARIA DA SILVA RESENDE	Deferida
13761	DHAIANE LOPES DA SILVA	Deferida
11826	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	Deferida
12184	EDIVANDER HURTADO COUTO	Deferida
13833	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	Deferida
13795	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	Deferida
13883	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	Deferida
13448	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	Deferida
13266	VITOR JULIANO RAMOS	Deferida

71-Motorista – Câmara

INSC	CANDIDATO	Status inscrição
12161	DIVINO PIRES MATEUS	Deferida
13668	ELIARDO LAYSON JANUARIO SANTOS	Deferida
12194	JOSÉ CRISTINO NETO	Deferida
13919	RAMON PAULO OLIVEIRA AFONSO	Deferida
13772	WESLEY ALVES DE SOUZA	Deferida

RH

PORTARIA DE Nº 369 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 04.07.2024
2	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	08.07.2024 A 17.07.2024
3	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	01.04.2023 A 31.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
4	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2023 A 01.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
5	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2022 A 11.03.2022	15.07.2024 A 24.07.2024
6	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	01.02.2022 A 30.11.2023	29.07.2024 A 07.08.2024
7	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2021 A 01.09.2022	01.07.2024 A 30.07.2024
8	3559	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
9	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	15.07.2024 A 24.07.2024
10	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2023 A 01.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

11	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	17.07.2024 A 26.07.2024
12	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
13	43	CORACI ANTONIA DA COSTA	09.10.2023 A 08.10.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
14	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2023 A 01.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
15	4934	DAVI PEREIRA DE FREITAS	02.05.2023 A 01.05.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
16	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	15.07.2024 A 31.07.2024
17	3500	DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA BESSA	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
18	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
19	263	EDINA DE PAULA DOS SANTOS	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
20	4966	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	19.06.2023 A 18.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
21	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
22	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
23	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2023 A 02.07.2024	01.07.2024 A 20.07.2024
24	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	10.07.2024 A 29.07.2024
25	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2023 A 04.01.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
26	84	GEROLINO PORTO	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
27	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2023 A 06.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
28	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	23.07.2024 A 31.07.2024
29	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
30	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2022 A 11.08.2023	08.07.2024 A 22.07.2024
31	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	01.07.2022 A 01.07.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
32	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2023 A 13.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
33	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2023 A 31.07.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
34	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2023 A 16.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
35	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
36	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
37	276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2023 A 01.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
38	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
39	3561	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	14.07.2024 A 02.08.2024
40	576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
41	159	MARIA CONCEIÇAO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023	04.07.2024 A 19.07.2024
			04.03.2023 A 04.03.2024	19.07.2024 A 17.08.2024
42	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2022 A 08.06.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
43	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.07.2024 A 15.07.2024
44	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2022 A 01.07.2023	08.07.2024 A 27.07.2024
45	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
46	1742	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2023 A 25.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
47	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2023 A17.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
48	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2021 A 13.10.2022	15.07.2024 A 29.07.2024
49	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	28.01.2023 A 27.01.2024	02.07.2024 A 31.07.2024
50	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2022 A 06.03.2023	16.07.2024 A 04.08.2024
51	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2022 A 01.05.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
52	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	15.07.2024 A 21.07.2024
			13.02.2022 A 12.02.2023	22.07.2024 A 20.08.2024
54	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	27.01.2023 A 26.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
55	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2023 A 31.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
56	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2022 A 31.07.2023	13.07.2024 A 31.07.2024
57	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
58	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
59	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2023 A 12.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
60	4926	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	24.04.2023 A 23.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
61	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	21.07.2024 A 30.07.2024
62	4290	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	22.02.2023 A 21.02.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
63	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2022 A 05.03.2023	17.07.2024 A 15.08.2024
64	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2022 A 02.08.2023	15.07.2024 A 31.07.2024
65	1727	SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2022 A 08.04.2023	30.07.2024 A 27.08.2024
66	233	SIRLENE DIAS DA SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	13.07.2024 A 31.07.2024
67	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ	15.02.2023 A 14.02.204	12.07.2024 A 31.07.2024
68	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2022 A 31.01.2023	30.07.2024 A 13.08.2024
69	4464	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
70	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2022 A 13.03.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
71	3930	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2023 A 04.08.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
72	3604	VANESSA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	08.04.2023 A 07.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
73	3969	VERA LUCIA DOS SANTOS	11.01.2022 A 10.01.2023	22.07.2024 A 02.08.2024
74	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
75	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2022 A 30.09.2023	22.07.2024 A 01.08.2024
76	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
77	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2023 A 13.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
78	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2023 A 14.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
07-EDITAL COMPL. Nº 006 - DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS, PCD E INDÍGENA DO CP Nº 001-2024-PMC:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3.** Fica divulgado a **LISTA DE CANDIDATOS**

CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO INDÍGENA, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar, nos termos do Subitem 6.2.3. do Edital de Abertura; **4.** Fica divulgado a **LISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PcD,** conforme **ANEXO IV** deste Edital Complementar, nos termos do Subitem 6.1.6. do Edital de Abertura; **5.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS, PcD e INDÍGENA**, a partir das 00h00 do dia **18/07/2024** até as 23h59 do dia **19/07/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campinápolis/MT, 17 de julho de 2024.

Marilene Correa Borges

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
07-ANEXO III - LISTA PRELIMINAR DE PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COMO INDÍGENA NO CP Nº 001-2024-PMC

03-Agente de Limpeza Geral -Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
12002	PASQUQLINA OLINO TSONHOTSE EWEE	Deferida	CONFIRMADO
13584	REGIANE RETOMO	Deferida	CONFIRMADO
13994	VALQUÍRIA PEDZIDI'O MARTINS	Deferida	CONFIRMADO
11786	VANTUIR TSEREWATI\'IO	Deferida	CONFIRMADO

05-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
12634	AISLANO WAPRI IWARI	Deferida	CONFIRMADO
13520	ERALDO SEREWATAWE	Deferida	CONFIRMADO
11797	JOELMA PENHOMRI TSEREHITÉ	Deferida	CONFIRMADO
12052	JOSE BAROCILIO TSERETAAPO	Deferida	CONFIRMADO
13631	LÍVIA SINHOSE'E O	Deferida	CONFIRMADO
13333	MARINHO MARTINS SIMIJU AWE	Deferida	CONFIRMADO
13756	PEDAEL WA UTOMOEIO	Deferida	CONFIRMADO

06-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Zona Rural

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
12618	APOLONIO SEREWA U	Deferida	CONFIRMADO
12586	FARIDES SERETAPRA AEDZANE	Deferida	CONFIRMADO

10-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
13747	ELENIR REUMIMA	Deferida	CONFIRMADO

13-Apoio Adm. Educacional-Porteiro

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
11741	DOMINQUES BUWI	Deferida	CONFIRMADO

17-Apoio ao Controle Interno

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
13323	JACQUELINE PEWAPRI SOUZA MIE	Deferida	CONFIRMADO
13841	MARCELINO TSERE RAIRORIDZE	Deferida	CONFIRMADO

20-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
11869	CAMILO NETO TSARANA'O	Deferida	CONFIRMADO

29-Copeira

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
13796	NADIR LOURENÇO DA SILVA	Deferida	NÃO CONFIRMADO

37-Fisioterapeuta

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
12516	BIANCA VIEIRA SANTOS	Deferida	CONFIRMADO

45-Nutricionista – Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
11823	CLECIANI PEDATA TSERHITE	Deferida	NÃO CONFIRMADO

58-Professor Pedagogo - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
13276	ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE	Deferida	CONFIRMADO
12083	ARLOZINHO WAÃMATÉ BUDZATSÉ	Deferida	CONFIRMADO
11686	CELIO TSERENHITOMOWA'A	Deferida	CONFIRMADO
13342	FABRICIO TSORODADZE RUNHAMRI	Deferida	CONFIRMADO
13247	GILNEI DANTE HOIMANAZASI´O ROMANAVATUPI	Deferida	CONFIRMADO
14048	ISAAC MIE AJAWE	Deferida	CONFIRMADO
11814	LEOSMAR TSIMI UDO TSERETSU	Deferida	CONFIRMADO
12928	MORADINE AOIHIDI	Deferida	CONFIRMADO

66-Técnico em Enfermagem - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	Status do Pedido de Participação de Vaga especial para INDÍGENAS
13306	CORBON RUTSE PROWE	Deferida	CONFIRMADO
11706	HERALDO UREBEPTE TSERENHI'OMO	Deferida	CONFIRMADO
12452	LIDINEI TSEREURI	Deferida	CONFIRMADO
12664	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM	Deferida	CONFIRMADO

GABINETE DO PREFEITO
07-ANEXO II - LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS DO CP Nº 001-2024-PMC

01-Agente de Fiscalização Tributária

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12012	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
12195	ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13975	DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
12793	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12717	ELIZANGELA MARIA FERREIRA NERO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13303	EVERTON SOUZA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11835	FERNANDA DE CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12247	FRANCIELE MARQUES MERINO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

12719	GABRIELLI CRISTINA DAS NEVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12606	IVALDO PARECI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12982	JESSICA RODRIGUES FLEURY	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13106	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12482	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12944	MARIANA DOMINGOS DO NASCIMENTO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11988	MATHEUS IURY LAVALL DRAI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11693	MAYSSA GUSMÃO MORAIS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13230	PABLIO MORAES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14021	ROSILDA VON RANDOW VIEIRA MESQUITA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12008	TAYNARA TEIXEIRA FARIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12758	THAIS NASCIMENTO DA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11702	THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13408	VICTORYA KATHRYNE SILVEIRA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13073	WALMERICO DA SILVA SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

02-Agente de Limpeza -SUS –Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13592	GLECIA GOMES PEREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

03-Agente de Limpeza Geral -Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13669	BRUNA MARQUES SILVA	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
11712	CAROLINE PEREIRA LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12847	CHEILA ALVES DOS REIS DE SOUSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12651	FLAVIA MILHOMEM PEREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13012	GLEYCIELLE CASTRO DE ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12138	HENRIQUE CARDOSO DA COSTA	Indeferida	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
11892	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12518	LUANA LEMOS DE REZENDE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13279	MICHELY SILVA DE MORAIS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12510	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13683	SARA OLIVEIRA DA HORA LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

04-Analista Administrativo - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12929	ANA LÚCIA CORREIA CAÇÃO BUENO	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13958	CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13696	DANILO FRANCISCO DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14051	LHORENNA BENTO ROCHA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13430	LUZIMALDA MARQUES DE ARAUJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13818	MARA DENISE DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11690	MARCELO SOUZA CORREIA	Indeferida	Cadastro desatualizado (nis)
12945	MARIANA DOMINGOS DO NASCIMENTO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13548	PATRICK ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12948	RAFAELA FERNANDES CAMPOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14033	ROBERIO BRAGA VILELA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11739	THAIS GOMES INÁCIO	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
12995	THOMAS JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

05-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
11827	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13493	ALINE COELHO MARIANO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12011	AMANDA GOMES FRANÇA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12755	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA CRUZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12200	ANA CAROLINA VENÂNCIO TAVARES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12122	ANDRESSA VICTOR MARTINS SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12262	ANDRIELLY DA SILVA SANTOS	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13139	ÂNGELA PEREIRA DIAS SUDÁRIO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13931	ANNA BEATRIZ BARBOSA OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12834	ASSUELHO SILVA DE ARAUJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12223	AZAER WA OMOPTE XAVANTE	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
11902	BLENDA LORRANY LUIZ AFONSO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13674	CÍCERO DE PAULA CAMARGO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12284	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC.
11995	CRISTIANI ROMAS DA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12124	CRISTOIDO PEREIRA DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13764	DAVID JUSTINO DE JESUS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12892	DEBORAH FERNANDA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13422	DRIELE CÁSSIA DE SOUSA PAULA ALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13047	EDINALVA LUCIA CORDEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13468	ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12894	EURIPEDES FRANCISCA DE MORAES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12408	FLÁVIO DA CRIUZ RODRIGUES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11798	GABRIELLA GOMES DA SILVA	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
12904	GECILENE MENDES CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

12468	HALLANA VITTORIA GUEDIS DE MOURA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12785	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13396	JAMILY RIBEIRO MAIA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13495	JESSICA GRACIELLE ALMEIDA FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12891	JESSYCA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11698	JOICY PEREIRA CANDIDO MATIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11765	JOLANIA GLEICIA SILVA DE JESUS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12558	JÚLIA SILVA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13608	JUSCELIM SEBASTIAO TSERENHOREWA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11727	KARINA DONSECA DA ROCHA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13060	LEANDRA ALVES ARAUJO	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
11840	LETICIA GABRIELI DA SILVA	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
13575	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12884	LIGIA DANIELLY DE SOUZA LOPES	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13942	LUCILIA MESSIAS SA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12285	LUDIMILA RODRIGUES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13193	LUIZ AUGUSTO ALVES CUNHA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13225	LUZIRRAYNE SOUSA OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12675	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12102	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12380	NUBIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12449	PALOMA CARVALHO DA COSTA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12308	REGINA BARBOZA NASCIMENTO	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
13149	ROBERTA TRINDADE SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12084	SARA AVELAR DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13822	SELMARA PUTENCIO BRITO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13832	SHAYLLA HAKDAUANNY DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12312	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
13288	TAIS LORRANE PEREIRA DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13385	TALITA DIAS DE ARAUJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11962	TAYNARA SILVA SILVESTRE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12688	VALDEBERTO TSEREDZE WA'U'É TS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12671	VALDINEIA ALVES DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12721	WILSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

06-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Zona Rural

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
11821	DENIVALDO SERE UMIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12156	DOMINQUES BUWI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12583	ELENIR REUMIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12742	MILLENA AQUINO DUARTE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

07-Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12365	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13576	CRISTIANO RANGEL DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12875	DAFNY DA CRUZ DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12335	ELZINEI ALVES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12645	SAULINHO TOMOSU UNE EDI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

08-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
11872	DAMARCIO TSIPO OMEIWA UTEME	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13095	DJANIRA ROOJADAWE TSI EWA ADI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12921	ELOISA RO'OPADA RENHIMO'O	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13505	KATIANA CHARMO DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11751	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
13766	MARIA DE JESUS CARDOSO DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13619	MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12476	MARIZETHE TSINHOTSEENHERE O	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12289	THAISA VICENTE DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12590	VANDA APARECIDA FARIA CORREA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

09-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12887	ENIVAL HU 'UWIRI TOMOTSU UNE'DI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13940	KEILA MIRANDA DE ARAÚJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12839	MIKAELLY CRISTINA DA SILVA GOMES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

10-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13367	CAMILLY EDUARDA LELIS MOREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12481	CINTIA DA SILVA RODRIGUES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12295	FABIANA CRISTINA BARBOZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12731	HELENA GOMIDES DE JESUS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11766	JOLANIA GLEICIA SILVA DE JESUS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

12-Apoio Adm. Educacional-Pedreiro

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
11854	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMOES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

13-Apoio Adm. Educacional-Porteiro

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
11993	ALDEMIR TUMICHA MENDES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13201	ARTHUR DIAS SOARES FREITAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13049	EDINALVA LUCIA CORDEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11847	EVANDRO ALVES DA COSTA JUNIOR	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

13981	FABIO JUNIO SANTANA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11958	GUILHERME IARAN FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13734	GUSTAVO PAULINO DE LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12321	JÉSSICA SANTANA CAVASSANI	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
12961	JHONATAN OLIVEIRA DE FREITAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13330	JOAQUIM MIGUEL VALADAO SANTOS NETO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13964	KEVINNY ALVES MARTIBS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

14-Apoio Adm. Educacional – Transporte Escolar

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12836	ADEJAR APIS BEZERRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13889	ADRIEL HENRIQUE FERNANDES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12207	DIONE SOARES CRAVEIRO	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
12157	DIVINO PIRES MATEUS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13871	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

15-Apoio Adm. Educacional -Auxiliar de Cozinha - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
11848	ALINE CLARA DA LUZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13597	FLAVIA SANTANA DE SOUSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13636	ROSA MARTA RIBEIRO GUIMARÃES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13043	TAIS LORRANE PEREIRA DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

16-Apoio Adm. Educacional -Auxiliar de Cozinha - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
11754	MAURI ARANTES QUEIROZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12923	RUTTH FRANCIELE LIMA E SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

17-Apoio ao Controle Interno

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12026	ANA BEATRIS MANHANI VASQUES	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
12979	ANA FLAVIA MARIA DAS NEVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12227	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13236	DANIELE SOUSA DE PAULA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12310	FABIANA CRISTINA BARBOZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12412	HUGO GONÇALVES NETO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12775	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12152	KAIKY GABRIEL GONÇALVES DE PAIVA	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13776	LUCAS GABRIEL SOUSA SILVA MATIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12886	NATHALYA DE CASTRO COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13685	SARA OLIVEIRA DA HORA LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12097	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13447	VICTOR HUGO DA SILVA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14011	WENDER GONÇALVES NETO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13166	WILIAN INACIO DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12680	YANA CRISTINA BRAGA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

18-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Administração

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12027	ANA BEATRIS MANHANI VASQUES	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13443	ARTHUR JUAN SILVA PERES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12763	BRUNO DREGOTTI SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12617	DENISE GOMES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11943	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11957	GUILHERME IARAN FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11668	HELLEN VICTORIA MELO DE ARAÚJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13114	IVONE BARBOSA SANTANA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13999	IZANIA LEITE MENACHO FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13249	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13817	JOÃO VICTOR ORTIZ SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12909	JONATAS TEIHIPA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12153	KAIKY GABRIEL GONÇALVES DE PAIVA	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
13482	KIMBERLY MESQUITA SOARES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13582	LAURA IZABEL PEREIRA CIRINO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11743	LEANDRO FERREIRA FAGUNDES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13305	LIGIA DANIELLY DE SOUZA LOPES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13777	LUCAS GABRIEL SOUSA SILVA MATIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12286	LUDIMILA RODRIGUES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12039	NUBIA POLIANA SOARES SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13109	PABLO MARTINI MOREIRA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13135	RAISSA DE SOUZA LIMA	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
12512	RAIZA CHAVES DE QUEIROZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11738	THAIS GOMES INÁCIO	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
12388	WERICA LOPES DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12113	YOHANNA TALINE DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

19-Assistente Administrativo – Município – Secr. de Finanças

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12994	ANA FLAVIA MARIA DAS NEVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13444	ARTHUR JUAN SILVA PERES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13058	BRENNER TSU ABHORI OREBEWE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12764	BRUNO DREGOTTI SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12791	CAROLINE SANNAIA BISPO FIGUEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13022	CLERES TSO RADI TSUTATA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12889	DANIEL DOS SANTOS MORAIS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13974	DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBI-

			TEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
14047	DÉBORA KRIS DE SIQUEIRA MINGOTI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12942	DEYBIANE KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13693	ELHA MARCIA MIGUEL DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13044	EVERSON PINHEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11669	HELLEN VICTORIA MELO DE ARAUJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11784	INAYE DA SILVA BRAGA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13255	IRUAN FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14000	IZANIA LEITE MENACHO FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12387	JOSÉ VITOR CORRÊA CAMPOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12214	KENNEDY MARTINS OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13055	LAURA CACIA DE SOUSA SANTANA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12571	LEIDIMARA FERREIRA RESENDE MARTINS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12559	LOURRANE GONÇALVES RIBEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13778	LUCAS GABRIEL SOUSA SILVA MATIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13257	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13658	NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13284	RAISA MARIANE DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12496	RAUL CHARLES ANDRADE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12544	RAYANE DOS SANTOS ALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11936	ROMÁRIO MARTINS NOGUEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12691	SABRINA REGINA DA SILVA	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
12753	SANNARA MASCARDO DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13439	SARA EMANUELLY PEREIRA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12689	SILVIA CRISTINA NUNES RAMOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13688	THAIS DA SILVA NASCIMENTO	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13294	TIAGO MIGUEL LIMA DE JESUS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11876	UESLEI FERREIRA LOPES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

20-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12402	ANDRA LETÍCIA DUARTE DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13652	FER ROSA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11670	HELLEN VICTORIA MELO DE ARAUJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13496	JESSICA GRACIELLE ALMEIDA FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12934	MARCIANA RODRIGUES DE RESENDE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13884	PAMELA FERREIRA DIAS CELLOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

21-Assistente Social – Secr. Assistência Social

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
11731	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11729	GAUDER CRISPIM DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13427	GESLANE APARECIDA STEINCK	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11964	GUSTAVO HILARIO DOS SANTOS	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
13697	LAURA CHRISTIANE DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12299	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12949	LOHAYNE CHRISTINE DA COSTA CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12530	POLIANA CLARA ANGÉLICA OLIVEIRA FREESE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12434	ROMILDA HELENA DE SANTANA SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

22-Assistente Social – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13419	ADILSON TSERE APO UBRE A	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12042	ALESSANDRA AQUINO PERES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13894	BIANCA CARDOSO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11732	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13164	FÁBIO VICENTE ALVES	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13188	GILSON ALVES DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11965	GUSTAVO HILARIO DOS SANTOS	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
12950	LOHAYNE CHRISTINE DA COSTA CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13364	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12696	MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13053	NATAINE MACÊDO DE SOUSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12607	NATHÁLIA DA SILVA E SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12531	POLIANA CLARA ANGÉLICA OLIVEIRA FREESE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13556	RAIANY ROCHA DA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13181	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

23-Assistente Social – Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
11733	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12594	GILSON ALVES DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12301	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12951	LOHAYNE CHRISTINE DA COSTA CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12453	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13420	MARIA LUCIA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

24-Auditor de Controle Interno

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12196	ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.

12562	BRUNA DANIELLE FERREIRA DE ANDRADE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13438	CARLA LOPES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13101	CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12177	CINTHIA DE SOUZA CASADEI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13956	CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12986	DAYANE BORGES SANTIAGO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11718	DEBORA CUNHE PINHEIRO	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Unico
13123	DIEGO FERREIRA LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12718	ELIZANGELA MARIA FERREIRA NERO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11836	FERNANDA DE CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12490	GABRIEL HENRIQUE ROSA NERY	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12615	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
12720	GABRIELLI CRISTINA DAS NEVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12983	JESSICA RODRIGUES FLEURY	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12596	KAROLAYNE CRISTINY LOPES MULLER	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12604	LAZARO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12410	LETÍCIA IZES DE MATOS GOMES LARA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13000	LIZANDRO TILAI COSTA MELO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12566	LUCIELLY RODRIGUES DE AVILA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12202	LUIZ AUGUSTO BORTOLANZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11744	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
13571	MALIDA GARBO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13820	MARCELO RIBEIR DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12712	MÁRCIA SILVA DE SOUSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12946	MARIANA DOMINGOS DO NASCIMENTO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13589	MICHELLY SOUZA BRETAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13211	MILENA MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11697	NICOLAS SANTIAGO SOARES FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12963	RAYAN LEMES DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13962	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12543	RICKELMY RIKLLEY SANTANNA SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11724	RONAN TSUSUI DE OLIVEIRA	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Unico
12009	TAYNARA TEIXEIRA FARIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12306	VENILSON MOURA ARAUJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13409	VICTORYA KATHRYNE SILVEIRA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12442	VITOR LUIS RASIA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

26-Auxiliar de Mecânico

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
14001	BRENO VINICIUS C DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13204	ELISMAR INACIO BATISTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13837	IRIS RODRIGUES BORGES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13518	LUCAS DOS SANTOS INACIO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13515	VICTOR EDUARDO RODRIGUES SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

27-Bioquímico

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13888	ALES FERNANDES SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12420	DAYANE SOUZA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13205	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12522	RANIANA CECILIA FRATARI QUEIROZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

28-Contador - Sede Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12045	FABRICIA DE ARRUDA BASTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12491	GABRIEL HENRIQUE ROSA NERY	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13358	KENIA LOZADA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11919	NEUZIL HILARIO DE CAMPOS FILHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13941	RONALDO SANDRINI FELIPES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12010	TAYNARA TEIXEIRA FARIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12358	WILLIAN BATISTA DE CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

29-Copeira

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13005	LETICIA BESSA DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12495	NAIRAN CONCEIÇÃO DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12918	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12511	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13684	SARA OLIVEIRA DA HORA LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12933	THAINARA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

30-Cozinheira

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12105	CELMA SOUZA DE MELO	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
12313	CLEUZINA CONCEIÇÃO BARBOZA	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
12251	FABIANA GEISE MONÇÃO	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
13934	HERQUIS BATISTA BARBOSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13715	JOSIANA PEREIRA SABINO MOREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13481	KIMBERLY MESQUITA SOARES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13865	LILIA GONÇALVES DE JESUS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12674	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12110	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

31-Eletricista

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13098	MIKAEL ATAIDES CUNHA FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

32-Enfermeiro

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12243	ANA PAULA PINTO FEITOSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12798	ANNA KARULINA ALVES SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12144	ANTONIA PEREIRA LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13989	ARIELLE CARLOS COSTA DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13987	ARTHUR LIMA RIBEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12340	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12679	CRISPIM RIRATE TSIPE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12848	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12314	DHANNYELLA MOURA DA SILVA BARTHUS	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13074	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13812	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13928	GABRIELA LIMA RODRIGUES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13300	GABRIELLA GOMES PEREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12254	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12818	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13507	JOSE DIVINO DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12872	LUZIA BARBOSA SANTOS LOMES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12622	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13368	MARTA CARDOSO FIGUEREDO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13533	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12349	NANDARA DIAS FREITAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12772	NATACHA LORRANA SILVA SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13365	NIEWTON MENDES DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13769	NIVIA MEIRA DA SILVA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12953	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12118	POLI ARAÚJO DA SILVA	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
13239	PRISCILA CAMINHA CAMPOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13985	RENATA SENA DA CUNHA RIBEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13866	ROMILDA ALVES SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13024	SIMONE FARIAS DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12747	THÁLLYTA LUIZA PEDROSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12426	THAYS RAYANE SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12861	THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11927	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

33-Enfermeiro – São José do Couto

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12181	ANNE CAROLINE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12563	DULCINEIDE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11971	GEICIE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13506	JOSE DIVINO DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11893	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

34-Engenheiro Civil - Sede Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13334	ANA LUCIA MENDES CHAVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13171	APARECIDO LOPES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13301	ARTHUR AFONSO BITENCOURT LOUREIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13474	CAIO CÉSAR ALVES PEREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13923	CARLOS PALMERIO DOS SANTOS CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11913	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
12036	GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12035	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12016	HUELITON CARVALHO CHAGAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11918	JÉSSICA MORAES DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13926	JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12504	JOSÉ GUILHERME MIRANDA DAMOUS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12786	LEANDRO AQUINO SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12192	LUANA CARVALHO DAMASO DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12972	LUIZA HELENA DA SILVA ARAUJO NASCIMENTO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12681	MARIELE DA ROCHA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12497	RAUL CHARLES ANDRADE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

35-Farmacêutico

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12159	ALAN TEIXEIRA COSTA	Indeferida	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
12206	ANDREA CRISTINA SOFIATI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12860	AYLLA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13176	BIANCA BORDIN DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13516	CRISTIAN MATHEUS TAGINO FORTES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13875	ELVIS PRESLEY ALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13206	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13046	MARIA BORGES MARIM	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13538	MICHELI APARECIDA PESSIM	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11985	ORLINDO UIRE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12235	RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12436	RAYANNE BARBOSA DE SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13402	TANIZY SILVESTRE SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13504	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12230	VIVIANE FELICIANO DE AMORIM	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

36-Fiscal de Obras e Posturas

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO

12678	ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12781	GABRIELLA ABRAO ANDRADE RIBEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12242	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
13015	LUBERZIO TSEREWANHIWARE TSIMRIHU	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12498	RAUL CHARLES ANDRADE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13618	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11861	TALITA TELES DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

37-Fisioterapeuta

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12537	ALINE FABIANA OLIVEIRA QUEIROZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12503	ANDRÉA BEATRIZ PINTO FERRAZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13228	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12789	GUILHERME PEDRO DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12580	JENIFER TAIS MONTEIRO BENITES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12837	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11929	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13218	MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12648	MARIA EDUARDA GONCALVES MACEDO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12598	MISLENY JENNIFER BRAGA DE SOUSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13960	PABLO RICARDO NEVES VARJAO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13601	SILVANA DA SILVA MORAES FIGUEIREDO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12055	SOLY GUEDES DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13052	VALERIA DALL OSTO FRIES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

38-Fonoaudiólogo - Sede Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12868	ACELENE SILAVANA GOMES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

39-Médico - Clínico Geral

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12975	ANGELITA SALES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12217	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12409	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12569	VINICIUS GERVASIO SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12746	YANNI FLORES ALENCAR	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

40-Médico Veterinário

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13464	ARTHUR HARTMANN MACEDO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12533	CARINA FERNANDA PEREIRA DE JESUS LUCENA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13253	CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12396	DOUGLAS OTENIO ARAUJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12427	EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12250	JESEVANE OLIVEIRA FRANK	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13387	JULIA LUISA ZMUDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13023	LAURA BAIALARDI GALVAO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11719	NATHAN SOUZA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12602	THAIS DSOS REIS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12461	THAISE GEOVANNA PEREIRA SOBRINHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13094	WILLIAN VIVAN MAIA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

41-Motorista – Carreta - Sede Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12257	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13324	ELIAS VIEIRA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12393	EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13466	ITAMAR JOAQUIM DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12272	ROMES CORDEIRO VASCO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12441	RONALDO RODRIGUES DA CRUZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12170	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

42-Motorista – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
14003	ELIAS DA ROSA BARBOSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13686	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13711	RONILDO BAZAN DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13029	WEDISLEI GOMES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11680	WELL SILVA DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

43-Motorista - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12551	GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12810	KEDRE DRYELE DOS SANTOS SILVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

44-Motorista - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12487	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13673	APARECIDO GUEDES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12809	CLEITON ANTÔNIO MARINO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13552	DENNER FAGUNDES RAMOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13616	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11974	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12332	GILTON ALEIXO DE JESUS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13122	MARCELO BENTO DA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12346	MÁRCIA MARTINS PORTO FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13117	NELI DOS REIS DE LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13535	PADRÕES MÁRCIO ALVES ROSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11681	WELL SILVA DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

45-Nutricionista – Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12056	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11878	JEANDRA MILLENA CARDOSO	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.

12032	LEATRIZ SANTOS CAMPOS	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
13344	PATRICIA CLARA BARROS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

46-Nutricionista – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12849	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13939	DELMA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13983	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12554	JHENIFFER PEREIRA ALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12997	KELISMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11886	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

47-Odontólogo - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13097	DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13223	DANIELLY REGINA GUNTZEL	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12862	GISELI PAVEZZI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12878	JORDANA INACIO BUENO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12499	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12792	LINDA INÊS PEREIRA CARDOSO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13080	MARCIA CRISTINA MENEZES GU SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13192	THAIS GIOVANNA CALDAS NUNES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

48-Operador de Escavadeira Hidráulica - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12795	DANIEL DE LIMA FARIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12136	DANIEL MENDES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11778	GENILTON MOURA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13177	GERCI BORGES NETO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12053	HELIO DE SOUZA LOPES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14008	MARCELO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

49-Operador de Máquina Agrícola - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13767	MARLON JOSE CORREA BORGES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

51-Operador de Pá Carregadeira - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12670	DEIVID DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

52-Operador de Retroescavadeira - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13771	MARLON JOSE CORREA BORGES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

55-Porteiro - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12553	ADAO AFONSO SOBRINHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12139	HENRIQUE CARDOSO DA COSTA	Indeferida	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
12782	KAUÊ VITOR SILVA GONÇALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11749	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
13452	RAIMISON DA SILVA ALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13675	ROSANIA MOREIRA DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13465	VALDEIR ALVES DA SILVA	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.

56-Professor de Matemática - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12324	ANA CAROLINA LOPWS SILVA	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
12201	ANA CAROLINA VENÂNCIO TAVARES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11679	CARLOS JOSÉ VELOZO DE MEDEIROS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12865	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13836	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS FERNANDES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12787	FRANCIELI GASPERINI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13635	JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13198	LEILA APARECIDA BISPO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

57-Professor Pedagogo - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12006	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12866	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12876	DAFNY DA CRUZ DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13472	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11745	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11842	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12714	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12523	ROSEMARY RAMOS DE OLIVEIRA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12646	SAULINHO TOMOSUNE EDI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12722	WILSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

58-Professor Pedagogo - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13296	ADRIANA NUNES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12833	ALEXANDRA MONTEIRO LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13227	ALLANE MICAELLE PEREIRA PULTRINI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12703	ANDREIA COSTA DE MOURA SOUSA PARREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12377	ARITANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12115	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12823	CAROLINA PACHURI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13991	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13998	CLAUDIA DE PAULA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12000	CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12004	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com

			renda per capita familiar fora do perfil.
11996	CRISTIANI ROMAS DA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13087	DAYANE FLÁVIA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14039	DÉBORA DE SOUZA AMARAL	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12238	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
12445	DIEGO DE ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14052	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13730	DOUGLAS MOURA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11951	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13104	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12439	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12224	ERIKA HONDA SILVA	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
13111	EVANIL SALES DE CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13749	FERNANDA DE OLIVEIRA RAUEN	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12383	FERNANDA SILVA TEIXEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12629	FLAVIA F DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12406	FLÁVIO DA CRIUZ RODRIGUES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13199	FRANCIELLE ALVES FERREIRA DE FARIA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13169	FRANCIELLY RIBEIRO CLAUDINO COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12455	GISELE BORGES CORREA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12484	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12624	JULIANA ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13392	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13551	LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13490	LEONARDO ARAUJO BORGES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13459	LIDIANE OLIVEIRA BASTO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12776	LUANA DE PAULA BOTELHO FRANÇA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12245	LUANA TEIXEIRA SOARES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13377	LUCIANO GOMES CAMELO PINTO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11815	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11873	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12639	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13752	LUZIENE ALVES MARINHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12727	MARCILIO TSAME TSERENHI OMO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14038	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14035	MARIA CECILIA MARINI GERALDO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12740	MARIA IMACULADA SVERSUT FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12704	MARIA LÚCIA DA COSTA LOPES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13569	MARIA ONICE DE SOUSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14005	NELSON BARBOSA ASSIS JUNIOR	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13709	OLAVO FERREIRA MACHADO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13963	ORDÀLIA MOREIRA SANTANA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12987	OZENILCE FREITAS DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12560	PAMELA MENDONCA DA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11790	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13082	PRISCILA REGINA LEITE DE OLIVEIRA SEGATO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12985	RENATA MORAIS FEITOSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12871	RISOLETA ALVES MESSIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13527	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12974	ROSÂNGELA LOURENÇO DOS SANTOS GALDIOLI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12677	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12783	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12661	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13203	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12811	SUZIANE REGO DE MELO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13328	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13579	TELMA RIBEIRO DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13637	VALDILENE BARREIRA DE OLIVEIRA ABREU	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11979	VANESSA ALVES MARTINS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12841	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13540	WCLEVERSON BATISTA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13235	WELISSANDRA NEGRÃO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

59-Psicólogo – Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
11694	ALEXANDRE ALVES SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13069	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

60-Psicólogo – Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12075	ANA PAULA EBERHARD	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12371	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12767	GABRIELA ZAMBENEDETTI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11859	JUSCILÉIA PINHEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13037	LINDINES DOS SANTOS SOUSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12413	LIVIA DOS SANTOS MEDRADO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12094	TATIANE JARDIM DE MELO	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
13850	VALÉRIA CRISTINA MENEGHETTI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12519	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13273	VICTORIA LEOCÁDIA ROSSETTO DREHER	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

61-Psicólogo – Secr. Assistência Social

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO

12372	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11866	GERSON DE JESUS REIS SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13628	KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12394	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12414	LIVIA DOS SANTOS MEDRADO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12695	MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13492	MICHELE ROJAS ANEZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12095	TATIANE JARDIM DE MELO	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.

62-Psicopedagogo - Secr. de Educação

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12171	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12905	AMANDA NADIA VULPINI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12240	ANA PAULA FERREIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12864	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13226	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14044	FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11800	GABRIELLA GOMES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13691	JAQUELINE MULLER	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13016	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13195	MARINETE DAS CHAGAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13639	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

63-Psicopedagogo - Secr. de Saúde

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12869	AMANDA NADIA VULPINI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13479	EDRIA FERREIRA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13414	ELISIANE BACKES FUNK	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12652	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12128	KENIA ALMEIDA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12350	NILCELENE NICOLAU AMADO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12578	OSMILTO MOREIRA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13497	WANESSA AMORIM LELES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

64-TAE-Técnico Administrativo Educacional Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13112	ADIL GUTIERRES DA MATTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12803	ANA PRISCILLA DE OLIVEIRA SILVA ESPINDOLA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13899	DANIELLA SIMOES BRAZ SOARES E SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11822	DENIVALDO SERE UMIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14053	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13339	DOUGLAS MOURA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12140	HENRIQUE CARDOSO DA COSTA	Indeferida	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Unico.
12898	HERYK RODRIGUES DO NASCIMENTO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12579	JENIFER TAIS MONTEIRO BENITES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12256	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
11895	LETICIA GABRIELI DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11950	RAQUEL DA SILVA SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12734	UELICA DE ARAÚJO RODRIGUES CARDOSO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13071	VALQUIRIA GOMIDES DE PAULA OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12745	VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

65-Técnico em Enfermagem - Distrito São José do Couto

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12106	CELMA SOUZA DE MELO	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
12903	GILVA MENDONÇA DE CARVALHO NAVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12199	LUCAS DE OLIVEIRA SOARES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12218	MARINALVA GONÇALVES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

66-Técnico em Enfermagem - Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12024	ADRIANA AMBROZIO DA SILVA DIAS	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Unico
13547	ADRIANA BATISTA JESUS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13341	ALINE DEODATO FONSECA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13546	ANA PAULA ROCHA SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12813	ARLAINY FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12475	BETANIA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12812	BRUNNA BARBOSA VILELA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12443	CELIA FERRAZ DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12107	CELMA SOUZA DE MELO	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
12158	ELIANE RIBEIRO CARDOSO	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
12591	ELIANY VARANDA DE CARVALHO	Indeferida	INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA.
13606	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13347	GERSON HENRIQUE RODRIGUES JARDIM	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11717	GEYSLANE RIBEIRO ARRUDA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12735	IORRANNA NAUALI LOPES MATIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11701	LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11708	LEANDRO MORAIS DE SOUSA	Indeferida	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Unico.
12385	LEILA JULIA DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12638	LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11868	LUZIA TAUFMAM	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13745	MARIA JAILZA DUTRA RODRIGUES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

12329	MARINA PERES FERNANDES SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12693	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12968	RHAYANE APA FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12403	SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13190	TALITA DIAS DE ARAUJO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12093	TATIANE JARDIM DE MELO	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
13298	VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13070	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12814	VERONICA APARECIDA DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11941	WEBER SILVA LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

67-Terapeuta Ocupacional -Município

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12356	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARAES CARVALHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
14026	ROSILDA VON RANDOW VIEIRA MESQUITA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

68-Analista Legislativo

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12489	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12283	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	Indeferida	PEDIDO INDEFERIDO, CONFORME ESTABELECIDO NO SUBITEM 4.7. DO EDITAL DE ABERTURA. isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
13028	CLEON JUSTINO DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13045	EVERSON PINHEIRO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13281	GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12169	HENDILLY MARIA LOPES LEAL REIS	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Unico
12148	ISAIAS DUARTE AVILA NETO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
11983	JENAYNA ARAÚJO SILVA MADALENA DE ARRUDA	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
12984	JESSICA RODRIGUES FLEURY	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12659	MATEUS WEBER SOARES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12167	MIKAELY BIANCA DE SOUSA PAULA VILELA	Indeferida	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Unico
12168	NATANAEL PEDROSO SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13150	ROBERTA TRINDADE SANTOS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13500	SONIA MARIA DE ALMEIDA NETA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

69-Assistente Administrativo - Câmara

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
13059	BRENNER TSU ABHORI OREBEWE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12765	BRUNO DREGOTTI SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13649	DANIELA SANTANA DE SOUZA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12855	EDILENE FERREIRA SANTANA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12034	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13735	GUSTAVO PAULINO DE LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13972	JOÃO PEREIRA DA COSTA NETO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13512	LEO BATISTA TSIHO A AWE TSORO RAWE	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12287	LUDIMILA RODRIGUES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12710	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS KIST	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12673	NATHALYA DE CASTRO COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13453	RAIMISON DA SILVA ALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12529	ROSEMARY RAMOS DE OLIVEIRA COSTA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12369	VINÍCIUS APARECIDO DE SOUZA SOARES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

70-Contador - Câmara

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
12988	ABILIO NETO MORAIS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12007	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12341	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12794	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12492	GABRIEL HENRIQUE ROSA NERY	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12077	JONATHAN AUGUSTO DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
13901	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

71-Motorista – Câmara

INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
14043	CARLOS DANIEL ALCANJO SOBRINHO	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12386	LUCAS DA CUNHA ALVES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12405	LUCAS JOSE DA SILVA BORGES	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO
12260	RONIVALDO JUNIOR PEREIRA ROSA	Indeferida	NÃO PAGAMENTO DO BOLETO

RH
PORTARIA DE Nº. 437 DE 16 DE JULHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA **LETICIA SILVA SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Artigo de nº 62 da Lei Complementar de nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO teor do Requerimento e da Certidão de Casamento com o protocolo de nº 5185/2024 protocolado pela servidora na data 16 de julho de 2024.

RESOLVE: I – Conceder a servidora Leticia Silva Sousa, a Licença Casamento de 03 dias no período de 16.07.2024 a 18.07.2024, que exerce o cargo de Agente de Combate á Endemias, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438 DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **440/2024, INEXIGIBILIDADE 001/2024, CONTRATO 027/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	**027/2024**
OBJETO:	O objeto do presente Contrato é **"CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM: NEUROPSICOPEDAGOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSQUIATRA, PEDIATRA, FONOAUDIÓLOGO, NEUROLOGISTA, NEUROPSICOLOGO NO HOSPITAL MUNICIPAL"**,
EMPRESA/NOME:	**ANGELA FELDKIRCHER LTDA**
CNPJ/CPF:	52.084.794/0001-12
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	SUELEN CRISTINA GOMES
CARGO:	Chefe de Gabinete SMS
matricula:	3942
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 25 de Junho de 2024.

RH
PORTARIA DE Nº. 436 DE 12 DE JULHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI 1003 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO teor Da Certidão de Nascimento apresentada pelo servidor.

RESOLVE: I – Conceder ao servidor Luiz Eduardo de Carvalho Barbosa, a Licença Paternidade de 05 dias no período de 11.07.2024 a 15.07.2024, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Turismo, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 41/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.184.489/0001-06

Objeto: O termo de aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato de Prestação de Serviço nº 41/2021 de 20 de julho de 2021.

Valor: O presente aditivoterá o valor de R$ 46.664,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde aos itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
20114	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12 MESES	R$ 2.492,80	R$ 29.913,60
46602	APLICAÇÃO MÓVEL PARA USO OFFLINE/ONLINE (PARA VISITA DOMICILIAR)	12 MESES	R$ 1.395,90	R$ 16.750,80

Parágrafo Único. As despesas de execução deste termo de aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento desta Prefeitura.

Do Prazo: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 20 de julho de 2024 a 20 de julho de 2025.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 006/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 049/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: VALDEMIR BOGADO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ederson Pereira Marques** deixando o **Sr.*Talles Vinicius Pains da Silva*** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 8.721/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, destinada a **Credenciamento** de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, no município de Campo Novo do Parecis, teve como credenciado: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA** portador do **CNPJ: 03.795.435/0001-68.**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA JESSE NUNES FERREIRA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar exclusão do § **3.9 na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO,** conforme memorando nº 8.762/2024,do sistema 1doc, proveniente da Coordenadoria de Licitações.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de lençóis, cobertores travesseiros e cortinas blackout,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **31/07/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de julho de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA ORMIRO GOMES DE ARAUJO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar exclusão do § **3.9 na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO,** conforme memorando nº 8.762/2024,do sistema 1doc, proveniente da Coordenadoria de Licitações.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 02 CONTRATO Nº 58/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.831.,807/0001-90.

Objeto: Altera-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, sendo aditivado o valor de R$ 81.475,00 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), que equivale a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

Valor: O valor do aditivado será de R$ 81.475,00 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), que equivale a 25 % (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, correspondente a tabela abaixo:

CÓDIGO	NOME	UND	QTD	Valor	Total
45136	VETORIZAÇÃO, TRATAMENTO E VINCULAÇÃO DO CADASTRO TRIBUTÁRIO, MAPA CARTOGRÁFICO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, JUNTO AO SIG.	UN	3.250	10,00	32.500,00
45137	APONTAMENTO DE DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS NO BANCO DE DADOS E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA PARA REGULARIZAÇÃO	UN	1.300	5,00	6.500,00
45145	LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADO DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO	KM	50	140,00	7.000,00
49986	FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE ORTOFOTO DA CIDADE EM KM²	UN	7,5	680,00	5.100,00

49991	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICIPIO COM APROXIMADAMENTE 13.000 LOTESDAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO GIS, A PARTIR DO INICIO DOS SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO REMOTA E LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, SERVIÇO MENSAL.	UN	3.250	3,00	9.750,00
49996	LEVANTAMENTO CADASTRAL "IN LOCO" DE IMÓVEIS FORA DA BASE	UN	375	55,00	20.625,00
TOTAL DO ADITIVO					**R$ 81.475,00**

Dotações Orçamentárias

Órgão: 04 – Secretaria Municipal Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Fiscalização

Programática: 04.002.04.129.0002.20018. 3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2022, Pregão Presencial nº 15/2022, da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 833, DE 16 DE JULHO DE 2023.

ALTERAR A PORTARIA Nº 1203/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESOLVE:

1.ALTERAR, a portaria nº 1203 de 12 dezembro de 2022, que nomeia os membros do **Conselho Municipal de Educação**, para a gestão 2022/2024, passando a vigorar com a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Elizelma dos Santos Silva - CPF: 928.XXX.XXX-68; Suplente: Daniela Regina Boniatti Desordi, CPF: Nº 777.XXX.XXX-53. **II. Representante das Comunidades Indígenas:** Titular: Valdirene Avelino Zakenaezokero - CPF: 910.XXX.XXX-00; Suplente: Valdomiro Nezokemae - CPF: 616.XXX.XXX-87. **III. Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino:** Titular: Valdirene Avelino Zakenaezokero - CPF 910.XXX.XXX-00; Suplente: Maria do Socorro Carlos de Sousa Sena - CPF: 462.XXX.XXX-72. **IV. Representante das Associações de Pais e Professores – APPs das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:** Titular: Tania Zorzi - CPF: 577.XXX.XXX-00; Suplente: Aina Taina Martins Oliveira - CPF: 876.XXX.XXX-72. **V. Representante dos Docentes do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano da Rede Pública Municipal de Ensino:** Titular: Carla Bressane Mariano - CPF: 843.XXX.XXX-53; Suplente: Viviane Antunes Cardoso Marciano - CPF: 036.XXX.XXX-51. **VI. Representante dos Docentes da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino:** Titular: Gloria Giovana Camargo - CPF: 631.XXX.XXX-87; Suplente: Maritza Fabiane de Oliveira Lima - CPF: 714.XXX.XXX-91. **VII. Representante do Rotary Club:** Titular: André Volkweis - CPF: 022.XXX.XXX-00; Suplente: Cinthia da Silva Linder Canterle - CPF: 977.XXX.XXX-91. **VIII. Representante do Lions Clube:** Titular: Elizelma dos Santos Silva - CPF: 928.XXX.XXX-68; Suplente: Adilson Pereira Esteves - CPF: 788.XXX.XXX-68. **IX. Representante da Associação Beneficente José Delfino de Campos:** Titular: Hurben Fernando de Souza - CPF: 088.XXX.XXX-60; Suplente: André Newton Figueiredo - CPF: 714.XXX.XXX-91. **X. Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Titular: Marileusa Pereira - CPF: 708.XXX.XXX-87; Suplente: Adriane Rizotto - CPF: 928.XXX.XXX-91. **XI. Representante dos Docentes do Ensino Privado:** Titular: Mayra Barbosa de Freitas - CPF: 007.XXX.XXX-03; Suplente: Francieli Reginatto - CPF: 983.XXX.XXX-00;

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 1501/2012.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA JÚLIA KAENDRA FERREIRA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar exclusão do § **3.9 na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO,** conforme memorando nº 8.762/2024,do sistema 1doc, proveniente da Coordenadoria de Licitações.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA VANESSA INÁCIO DOS SANTOS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar exclusão do § **3.9 na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO,** conforme memorando nº 8.762/2024,do sistema 1doc, proveniente da Coordenadoria de Licitações.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 089/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 450/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 089/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Patriqui Ernandes Patrício,** deixando o **Sr. Sergio Luiz Nichele** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 8. 714/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 095/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 043/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 095/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ederson Pereira Marques,** deixando o **Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 8.721/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 094/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 E 028/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 094/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI JAYME JACINTHO LTDA AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA GGV COMERCIAL LTDA IMPERIAL KEYS LTDA MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA VM COMERCIO LTDA R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA MULTUS COMERCIAL LTDA – ME RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ederson Pereira Marques,** deixando o **Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 8.721/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA ELIAS NEVES.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar exclusão do § **3.9 na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO,** conforme memorando nº 8.762/2024,do sistema 1doc, proveniente da Coordenadoria de Licitações.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA DIOGO GOMES DA SILVA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar exclusão do § **3.9 na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO,** conforme memorando nº 8.762/2024,do sistema 1doc, proveniente da Coordenadoria de Licitações.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 001/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 054/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CONSTRUTORA J. A. LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ederson Pereira Marques,** deixando o **Sr.*Talles Vinicius Pains da Silva***como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 8.721/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 020/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 050/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MARMORARIA OURO VERDE LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ederson Pereira Marques,** deixando o **Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 8.721/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 028/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 060, 061, 062, 063, 064 E 065/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 028/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

GUSTAVO ALBERTO DE FARIA MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA METAL CONCEITO LTDA METALURGICA PARECIS LTDA NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Ederson Pereira Marques** deixando o **Sr.*Talles Vinicius Pains da Silva*** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 8.721/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 056/2024 - CLINICA MEDICA AMICAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA MEDICA AMICAL

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA;

Valor: R$ 48.842,85

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 12/07/2024

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO Nº 052/2024

Contratante: MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA-ME

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de interpretação de língua brasileira de sinais – LIBRAS.

Valor R$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

Vigência do Contrato: 11 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

Contratante: CRIATIVE MUSIC LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical para o evento XXIX FESCCAM – "Festival da Canção de Campo Verde" – Anderson Freire.

Valor R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 17 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CONTINUIDADE DA AV. SÃO CRISTOVAO.

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 490. 653,98 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024/CONTRATOS

CONTRATO Nº 028/2024

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.573.532/0001-77, com sede na Rua Um (Lote Lebrinha), n. 01, Bairro Jardim Santa Isabel, CEP 78035-095, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado por seu sócio administrador **Wesley Henrique de Araujo Santos,** brasileira, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2110642-8 SSP/MT e do CPF nº 033.230.411-60, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 239/2024 – expedido pela Secretaria de Planejamento deste Município e encaminhado ao Gabinete, que por sua vez despachou para a Administração e Finanças, chegando a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa teria descumprido o cronograma de

prazo de execução da obra de reforma e ampliação das salas anexas da Escola Estadual Alice Pacheco, localizada em Santo Antonio da Fartura, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO as informações da pasta, de que a obra não tem evoluído, e que já fora notificada por três vezes pela fiscal do contrato quanto aos atrasos e descumprimento do cronograma de execução, solicitando a reprogramação, contudo, não foi elaborada;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela fiscal da obra, de que desde o início das obras, em quatro meses, a evolução atingiu o percentual de apenas 10,6%, e ainda, estaria sendo utilizado materiais de má qualidade, inferiores ao exigido pela gestão;

CONSIDERANDO que a fiscal informa ainda, que a SEDUC (Secretaria Estadual de Educação), ora detentora do convênio da obra, emitiu notificação por conta dos atrasos e má qualidade do material empregado e má execução dos serviços, além de descumprimento de normas de medicina e segurança do trabalho (notificação n. 001/2024/2/SUOB);

CONSIDERANDO não haver qualquer descumprimento de alguma obrigação por parte do Município que justifique o atraso, e má execução da obra pela empresa;

CONSIDERANDO por fim o descumprimento de várias cláusulas contratuais; dentre elas, as cláusulas 17.1 “a” e “d”, 17.5, 17.11, 17.16, dentre outros; e incorrer em vários dispositivos da Lei que normatiza o contrato (Lei 8.666/93), os quais constituem motivo para rescisão contratual, tais como o art. 78, incisos I, II, III, IV, VII, e VIII, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 78, parágrafo único, e 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, inclusive as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de julho de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 079/2022

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.765/0001-33, com sede à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n. 3.150, Bairro Jardim Panorama, cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78110-842, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **Gilberto Cesar Catafesta**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 11026642 SJ/MT e do CPF nº 603.548.609-68, residente e domiciliado em Várzea Grande MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 316/2024 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem cumprindo obrigações previstas contratualmente, após assumir o serviço licitado por esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO que o objeto do contrato n. 079/2022 é a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de vigia, porteiro e oficial de serviços gerais;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal do contrato, no ofício n. 189/2024/COMPRAS/SMS, no sentido de que está havendo atrasos no pagamento do salário ao funcionário, que deve ocorrer mediante depósito bancário na conta do trabalhador, a fim de que Administração possa conferir o pagamento;

CONSIDERANDO que, embora notificada por duas vezes, vossa empresa não atendeu as solicitações da fiscalização;

CONSIDERANDO ainda, a informação de que estaria ocorrendo reclamações sobre atrasos na emissão da nota fiscal todos os meses;

CONSIDERANDO o previsto nas cláusulas 4.9, 9.13, 9.22, 9.24, 9.32, dentre outras, do contrato firmado entre as partes; além do item 5.19 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, VII, VIII, dentre outros;

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa contida na cláusula 14.1, e seguintes, do contrato;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **IMEDIATAMENTE, regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato; abstendo-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas ou não. Em suma, obedecer fielmente os termos contratuais a que se obrigou.**

O não cumprimento dessas obrigações e a prática reiterada, poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 78, parágrafo único, e 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de julho de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 086/2022

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): M. A. VIANA DA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.975.765/0001-96, com sede na Avenida São Lourenço, nº 520, bairro São Lourenço, cidade de Campo Verde/MT, CEP 78.840-000; neste ato representado por seu procurador, Sr. **JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO,** brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 738215 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 487.951. 781-04 residente e domiciliado na cidade de Campo Verde/MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 280/2024 – expedido pela Secretaria de Educação deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica por meio do ofício n. 317/2024 da Sec. Finanças, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de reforma e ampliação da Escola Municipal "Monteiro Lobato", conforme contrato n. 086/2022, firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com problemas de infiltração, vazamento de água nas paredes e nas lâmpadas, e defeitos nas calhas e pinturas, necessitando de reparos, conforme informado e especificado no ofício n. 83/2024 da Direção da Escola.

De acordo com as informações do Setor de Contratos, a obra foi finalizada em agosto/2023 e já entregue.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado "*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*".

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **15 (quinze) dias, providencie os reparos necessários na referida unidade escolar, para correção dos problemas/defeitos detectados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de julho de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 17 de julho de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 17 de julho de 2024 na Ata n.º 011/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR/CONTRATAR o conselheiro tutelar suplente Sr. ADEMAR CARIA LIMA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 17 de julho de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 034/2024- EXCELENCIA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA;

Valor: R$ 75.910,71

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 005/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 17 de julho de 2024, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal n.º 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 17 de julho de 2024 na ATA Nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a utilização de recursos do FUMAPI para custear a Projeto Baile dos Idosos para o segundo semestre de 2024 no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 17 de Julho de 2024

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos da Lei 14.133/2021 resolve revogar o Pregão Eletrônico n° 055/2024, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 033/2024- RMF

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA MEDICA RMF LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA;

Valor: R$ 129.737,06

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, resolve pela REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 006/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO ELÉTRICO NA USINA DE ASFALTO, DO DISTRITO INDUSTRIAL, devido a necessidade de realinhamento do projeto, conforme Ofício nº 156/2024/SEMOV, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, anexo aos autos do processo de licitação.

Campo Verde – MT, 17 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 189/2022

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: do contrato original, passando o valor do serviço de:

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: do contrato original, **o valor pago é da importância mensal de R$ 8.857,69** (Oito mil, oitocentos e cinquenta sete reais e sessenta e nove centavos), correspondendo ao valor global de R$ 106.292,28 (cento e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte oito reais) **este valor sofrerá reajuste baseado no INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 3,70 %, (Três vírgula setenta por cento) **passando o valor da importância mensal a ser pago de R$ 9.186,10** (Nove mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos), correspondendo ao valor global de R$ 110.233,20 (Cento e dez mil, duzentos e trinta e três reais, e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **18/07/2024 a 17/07/2025.**

VINCULO: Processo Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, Processo Administrativo nº 119/2022, Processo de Compra nº 109/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e FILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.669.183/0001-73 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO**:** De serviços de validação de atestados médicos e serviços de perícia médica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de Vigência e Reajustes de Valores

DO PRAZO PRORROGADO : De **26/07/2024 a 25/07/2025.**

DO VALOR UNITÁRIO: De R$ **234,00** (Duzentos e Trinta e Quatro Reais) sofrerá reajustebaseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 3,439090%, valor corrigido para **R$ 242,00** (Duzentos e Quarenta e Dois Reais) sendo o valor de preços unitário atualizado por consultas.

VINCULAÇÃO: : Inexigibilidade de licitação 13/2023, Processo Administrativo nº 73/2023, Processo de Compra nº 70/2023 .

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/ Contratante, e RC SIMÕES LTDA,/ CNPJ/MF Nº 44.214.821/0001-04, CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R 20, n° 135, Quadra 56

Rio Verde/GO - CEP.: 75.903-320

CNPJ: 24.484.451/0001-00

Contato: (64) 3621-2539

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 2342/24 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de Emissão 14/05/2024

AF nº 3079/24 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de Emissão 20/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas especializadas em confecção de próteses dentárias** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	**CNPJ/ MF 35.663.144/0001-02**
MARCELA BRAUN	**CNPJ/ MF 17.934.633/0001-70**
LUCILEIA DOMINGUES FRANCO	**CPF/ MF 004.xxx.xxx-69**
LIFE CLIN	**CNPJ/ MF 30.890716/0001-72**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 17 de julho de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Mato Grosso, s/n° 108

Juina/MT - CEP.: 78.360-000

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Contato: (62) 3566-1876

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 2806/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 12/06/2024

AF nº 3066/24 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 19/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 114/2024

ESPÉCIE: prestação de serviço de locação de veículo para transporte de atletas e professores para os Jogos Escolares Fase Estadual na cidade de Várzea Grande – MT,

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 114/2024 amigavelmente a partir de 12/07/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU M. PARMEGGIANI- Prefeito/RESCINDENTE/ e VINICIUS BUCHELT VIOLADA/CNPJ/MF sob o nº 29.114.038/0001-77/RESCINDIDA.

Elaine T Moura- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”, sob o nº 024/2024, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 19/07/2024, as 09:00 horas do horário de Brasília, objetivando o **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, acessórios para limpeza e equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e demais Departamentos do Município de Campos de Júlio/MT**, **FICA SUSPENSO** em virtude de correções a serem realizadas no edital e seus anexos. A nova data da seção pública será marcada, sendo publicada nos mesmos meios que as publicações anteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio/MT, 17 de julho de 2024

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”, sob o nº 026/2024, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 22/07/2024, as 09:00 horas do horário de Brasília, objetivando o **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto – DAE AMBIENTAL, do Município de Campos de Júlio/MT”**, **FICA SUSPENSO**, em virtude de correções a serem realizadas no edital e seus anexos. A nova data da seção pública será marcada, sendo publicada nos mesmos meios que as publicações anteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio/MT, 17 de julho de 2024

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 025/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 025/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 02/08/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 201, DE 17 DE JULHO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno – C.I nº. 233/2024 de 16 de julho de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária de Educação,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de Ofício, o servidor **PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº.101.***.***-45,do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento nomeado através da Portaria nº. 242, de 7 de dezembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na da Portaria nº. 242, de 7 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

Av das Laranjeiras, s/n°, Quadra 45

Aparecida de Goiânia/GO - CEP.: 74.913-122

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Contato: (62) 3416-8300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 1412/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024

AF nº 1725/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 11/04/2024

AF nº 1969/24 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 24/04/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2024.

Aryadne M. Santos/ Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Rua Jose Bonifacio, n°135 D

Chapeco/SC - CEP.: 89.803-420

CNPJ: 43.144.036.001-51

Contato: (62) 3416-8300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 2680/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 06/06/2024

AF nº 3066/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 07/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº.203, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 142/2024, subscrita pela Exmª Secretária de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DULCE OZANA DOS SANTOS**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, através da Portaria nº. 91, de 27 de março de 2024, para atuar como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 36, de 2 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT INSTITUÍDA PELO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2022 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 95, DE 10 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

Considerando a necessidade de promover a avaliação dos imóveis para a composição da base de cálculo dos tributos de competência municipal, e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 95, de 10 de maio de 2023 que regulamenta o artigo 86, da Lei complementar nº 009/2022, que cria a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária;

Considerando a necessidade de atualização da Portaria de nomeação dos membros de regulamentação da comissão de avaliação imobiliária.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados a seguir para compor a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária:

I – Eduardo Rampanelli Tosetto;

II – Elaine Teresinha Moura;

III – Aline Heinz;

IV – Ezequiel Camera Ianke, e;

V – Cintya Vieira Souto.

Art. 2º Compõe a comissão na qualidade de titulares os seguintes membros:

I – Aline Heinz;

II – Eduardo Rampanelli Tosetto, e;

III – Ezequiel Camera Ianke.

Parágrafo único – A servidora e membro Aline Heinz, responderá pela presidência da comissão.

Art. 3º Completam o quadro de membros da comissão na qualidade de suplentes os seguintes membros:

I – Cyntia Vieira Souto, e;

II – Elaine Teresinha Moura.

Parágrafo único – Em caso de ausência temporária de um membro titular, qualquer suplente estará apto para substituí-lo enquanto perdurar sua ausência.

Art. 4º No caso de ausência permanente, uma nova nomeação deverá ser promovida por meio de portaria específica, podendo o suplente ocupar a vaga em aberto até que ocorra a devida nomeação.

Art. 5º A data de trabalho da Comissão de Avaliação terá vigor até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua constituição.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 103, de 16 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA-ME

Rua Barão de Melcaço, n° 1425, Sala C

Cuiaba/MT - CEP.: 78.025-300

CNPJ: 18.679.814/0001-60

Contato: (65) 3041-0740

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 2722/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 07/06/2024

AF nº 2797/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 12/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE

HENRIVIX COME. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES

Av Graca Aranha, s/n°, Quadra 22

Aparecida de Goiânia/GO - CEP.: 74.916-070

CNPJ: 41.500.407/0001-65

Contato: (62) 4105-6385

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 1108/24 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de Emissão 06/03/2024

AF nº 2343/24 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de Emissão 14/05/2024

AF nº 2514/24 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de Emissão 24/05/2024

AF nº 3091/24 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 20/06/2024

AF nº 3230/24 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 25/06/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.764/2024/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.764/2024/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS **PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte - MT", **Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "*dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias*",** Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na **Lei Municipal n. 672, de 30 de Maio de 2016, que** "dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava e da outras providências; e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 42º,daLei Municipal n. 615/2014, preceitua que a movimentação funcional do profissional da Educação Básica efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo por promoção de classe e por progressão funcional.

CONSIDERANDO que o art. 43º,daLei Municipal n. 615/2014, traz que a promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica (em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional) alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

CONSIDERANDO que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 44º, daLei Municipal n. 615/2014, estabelece que o Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDOo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDOque a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO que encontrava-se em nosso plano de governo e regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipal, bem como, é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras vivenciadas principalmente pelos entes públicos municipais e que a implementação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários irá proporcionar novos instrumentos de gestão;

CONSIDERANDO que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regramentos e da produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

a) prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou aprovação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

b) concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

c) posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

CONSIDERANDO que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" e a Súmula 346 – "*a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*."

CONSIDERANDO que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerencia de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

CONSIDERANDO que o art. 13º,daLei Municipal n. 621/2014, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 14º,da**Lei Municipal n. 621/2014,** traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 14º,da**Lei Municipal n. 621/2014**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 17º, incisos I e II,daLei Municipal n. 621/2014, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais

de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que foi constituído a comissão, nomeado pela Portaria Municipal n. 190, de 27 de maio de 2020, revogada pela portaria n. 627, de 11 de outubro 2022, que prevê o processo contínuo e específico de avaliação obrigatório, para progressão funcional de níveis e classes, mas que, apresentou apenas a conclusão dos seus trabalhos, em relação a avaliação de desempenho funcional e avaliação probatória dos servidores públicos, aprovados e apossados no concurso públicos n. 001/2019. Todavia, o art. 17º, §2º, daLei Municipal n. 621/2014, preceitua que decorrido o prazo anual, se o órgão não realizar o processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente, o que se aplica ao presente caso;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDOo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a **lei complementar n. 191, de 8 de março de 2022,** restabeleceu a contagem do tempo de serviço entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para servidores públicos civis e militares das áreas da saúde e da segurança pública, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não de dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma política articulada de gestão do trabalho em saúde, que atenda aos princípios constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, compatibilizando as diferentes realidades sociais e institucionais;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os trabalhadores do Sistema e de resgatar suas identidades organizacionais;

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários para o Setor Saúde do município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regramentos e da produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

a) prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou aprovação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

b) concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

c) posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

CONSIDERANDO que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" e a Súmula 346 – "*a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*."

CONSIDERANDO que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerencia de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

CONSIDERANDO que o art. 38º,daLei Municipal n. 672/2016, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 39º,da**Lei Municipal n. 672/2016,** traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de

Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 39º,da**Lei Municipal n. 672/2016**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 42º, incisos I e II,daLei Municipal n. 672/2016, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subseqüente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO que encontrava-se em nosso plano de governo é regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipal, bem como, é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras vivenciadas principalmente pelos entes públicos municipais e que a implementação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários irá proporcionar novos instrumentos de gestão;

CONSIDERANDO que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regramentos e da produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

a) prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou aprovação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

b) concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

c) posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

CONSIDERANDO que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" e a Súmula 346 – "*a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*."

CONSIDERANDO que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerencia de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

CONSIDERANDO que o art. 13º,daLei Municipal n. 621/2014, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á

em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 14º,da**Lei Municipal n. 621/2014,** traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 14º,da**Lei Municipal n. 621/2014**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 17º, incisos I e II,daLei Municipal n. 621/2014, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subseqüente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que foi constituído a comissão, nomeado pela Portaria Municipal n. 190, de 27 de maio de 2020, revogada pela portaria n. 627, de 11 de outubro 2022, que prevê o processo contínuo e específico de avaliação obrigatório, para progressão funcional de níveis e classes, mas que, apresentou apenas a conclusão dos seus trabalhos, em relação a avaliação de desempenho funcional e avaliação probatória dos servidores públicos, aprovados e apossados no concurso públicos n. 001/2019. Todavia, o art. 17º, §2º, daLei Municipal n. 621/2014, preceitua que decorrido o prazo anual, se o órgão não realizar o processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente, o que se aplica ao presente caso;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDOo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a **lei complementar n. 191, de 8 de março de 2022,** restabeleceu a contagem do tempo de serviço entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para servidores públicos civis e militares das áreas da saúde e da segurança pública, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Superintendência de Governança e Gestão Estratégica, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma política articulada de gestão do trabalho em saúde, que atenda aos princípios constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde, compatibilizando as diferentes realidades sociais e institucionais;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os trabalhadores do Sistema e de resgatar suas identidades organizacionais;

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários para o Setor Saúde do município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regramentos e da produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

a) prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou aprovação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

b) concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

c) posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

CONSIDERANDO que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos,*

a apreciação judicial" e a Súmula 346 – "*a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*."

CONSIDERANDO que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

CONSIDERANDO que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerencia de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores dos Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Servidores do quadro geral do Poder Executivo Municipal e Servidores do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte; descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SMEELTC				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Leomar Santos Nascimento	839	Vigilante Escolar	D	4
Reinair da Hora Trindade	529	Agente de Nutrição Escolar	C	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Diomar Alves Correia	455	Agente Comunitária de Saúde - ACS	B	12

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 bem como toda legislação correlata, que o Pregão Eletrônico nº 015/2024 do Tipo Menor Preço Por Item, Processo Administrativo nº 1897/2024, para Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, tendo em vista a **INABILITAÇÃO da única licitante interessada (F & A Laboratório de Análises Clínicas e Citologia Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.801/0011-85), sem interposição de recurso, em Sessão Pública realizada no dia 16 de julho de 2024, DECLARA **FRACASSADO** o processo licitatório descrito acima.

Canabrava do Norte - MT, aos 17 de julho de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.762/2024/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.762/2024/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER a Sra.**ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1******-3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.877.***- **,ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, o proporcional a 50% (cinquenta por cento), de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o II, do Art. 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de realizar exames de análises clínicas e firmar os respectivos laudos, considerando que o ocupante do cargo de Biomédico, o Sr. Gustavo Bento Glória, se encontrava de férias entre o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, justificando assim a necessidade do acúmulo de funções.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03/06/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3962/2024

O Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que fará realizar-se a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 007/2024.

OBJETO Contratação de empresa especializada na execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte - MT.

REALIZAÇÃO: 02/08/2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Canabrava do Norte-MT, no seguinte endereço: http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes, e no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Canabrava do Norte - MT, 17 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DILMAR E DIOGO PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA EM CANABRAVA DO NORTE/MT, NOS DIAS 14 A 17 DE AGOSTO DE 2024.

O Município de Canabrava do Norte – MT, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, no processo de contratação da empresa AUTONÍVEL NA ESTRADA PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 37.969.196/0001-37, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Canabrava do Norte – MT, 17 de julho de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDIEROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.744/2024/GAPRE, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.744/2024/GAPRE, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula n.2486, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
02/05/2023 A 01/05/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/08/2024 A 30/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.743/2024/GAPRE, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.743/2024/GAPRE, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ROGÉRIO MIRANDA ALVES JUNIOR,** matrícula n.2419, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
16/12/2022 A 15/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/08/2024 A 30/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.761/2024/GAPRE, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.761/2024/GAPRE, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211, e-mail institucional

smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Mnicipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **BRUNA ALVES DIAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.2******4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.728.801-**, com e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.513/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de facilitador para oficinas de teclado e violão para atender os jovens integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional n. 1840, e-mail cras@canabravadonorte.org,lotado ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos ao dia 30/06/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024

Processo: 428/2024

Ata de Registro de Preços n.º 028/2024

Assinada em 11/07/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **FABIO GONÇALVES DOS SANTOS**.

CNPJ: 51.849.418/0001-09

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de frutas e verduras para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Valor total registrado: R$ 197.960,43 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Julho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 012/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.763/2024/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.763/2024/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO que o ocupante do cargo de Biomédico, o Sr. Gustavo Bento Glória, solicitou afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, através do requerimento protocolado na gerência de recursos humanos no dia 26/06/2024 e formalizado através da portaria n. 697/2024/GAPRE, de 02 de julho de 2024, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER a Sra.**ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1******-3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.877.***- **,ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, o proporcional a 50% (cinquenta por cento), de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o II, do Art. 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de realizar exames de análises clínicas e firmar os respectivos laudos no período que o servidor estiver de licença remunerada.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08/07/2024 e mantendo-os válidos até o dia 06/10/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 013/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a re-

alização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a Empresa: **J.S. DE A. MARTINS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.950.698/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 201.296,55 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

Canabrava do Norte-MT, 17 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.765/2024/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.765/2024/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido do servidor, a **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** do Sr. **ALESSANDRO VIANA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF no Ministério de Fazenda sob o n. ***.569.641-**, portadora da Cédula de Identidade – CI sob o n. 1******-1 SSP/MT, matrícula funcional n.1759, e solicita seu retorno às suas funções do seu cargo de origem de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 022/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **João Cleiton Araújo de Medeiros** reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com carro de som para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a empresa LUGRE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.405.407/0001-27, localizada na Rua Professor Nodgi Nogueira, 2911, Sala 01, CEP: 64.048-485, Teresina/PI.

Valor Global: R$ 41.085,00 (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais).

Canabrava do Norte – MT, 17 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.538, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI N. 1.538, DE 17 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, LOMBADAS FÍSICAS, NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE-MT E NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado a implantação de ondulações transversais nas Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano do Município de Canabrava do Norte-MT, onde se pretenda reduzir a velocidade dos veículos, de forma imperativa, principalmente nos locais onde há grande número de movimentação de pedestres, tais como escolas e comércios e igrejas.

Art. 2°. A colocação de lombadas físicas nas vias públicas obedecerá integralmente às disposições do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, definidas na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, ou nas que venham substituí-la, acompanhando suas atualizações.

Art. 3°. As ondulações "quebra molas" deverão obedecer ao disposto na resolução de nº 39, de 21 de maio de 1998, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

Art. 4°. A Prefeitura providenciará a adequação das atuais Ondulações e transversais ao disposto nesta Lei, bem como atualizará as normas para autorização de sua colocação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 17 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 002/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, LOMBADAS FÍSICAS, NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE-MT E NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 002/2024, de 01 de abril de 2024, Dispõe sobre a colocação de ondulações transversais, lombadas físicas, nas vias públicas da cidade de Canabrava do Norte – MT e no Distrito de Primavera do Fontoura.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 08 de Maio de 2024, por meio do ofício n. 038/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.538, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.538, DE 17 DE JULHO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.538, de 17 de julho de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Ofi-

cial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO N.º 3567/2024

Decreto N.º 3567/2024

De 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do **Conselho Municipal de Assistência Social** e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe na Lei Municipal nº 1.853/2024 de 04 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social**, da seguinte forma:

I – **Representantes Governamentais:**

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

Titular: Odailton Resende Santeiro;

Suplente: Helen Laney Leite Minervino Mamede;

b) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Rosane Fries;

Suplente: Zeilla Freitas da Silva;

c) **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Cristiana Martins da Conceição;

Suplente: Josyane Aline Biguelini Pfeifer Guiaro;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Usuários da Assistência Social BF/BPC;

Titular: Regina Hepp;

Suplente: Debora Silva Pinheiro;

b) Associações - Sociedade de Damas:

Titular: Maria Schmidt Brentano;

Suplente: Ivone Lucilia J. da Silva;

d) Trabalhadores da Área do SUAS:

Titular: Maria Regina Fernandes Pereira;

Suplente: Ana Cássia Alves Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3518 de 27 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°401/2024

Portaria n°401/2024

De 06 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Glaucia Gaião Alves Araújo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Glaucia Gaião Alves Araújo**, ocupante do cargo de **Farmacêutica Bioquímica,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2022 a 20/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3360, de 13/06/2024, p.93 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4502 de 11/06/2024, p.324, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

DECRETO Nº 3566/2024

Decreto Nº 3566/2024

De 17 de julho de 2024.

Nomeia membros integrantes do **Conselho Municipal do Idoso.**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e do que consta a Lei Municipal nº 438/2000, de 04 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Municipal n.º 1.792/2023, de 07/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal do Idoso** os representantes abaixo representando suas respectivas entidades:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Odailton Resende Santeiro;

Suplente- Helen Laney Leite Minervino Mamede;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Valéria Silva Cortes;

Suplente – Ana Lupe de Oliveira Martinelli;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Zeilla Freitas da Silva;

Suplente – Maura Luiza Rodrigues da Silva;

d) Fundo Municipal de Previdência - PREVICAN:

Titular – Edirce Eunes de Andrade;

Suplente – Bruna Leticia Fidelis;

II – Representantes de Organização não Governamental:

a) Grupo dos Idosos – Conviver Esperança:

Titular – Renata Markus Graffunder;

Suplente – Marino Fronza;

b) Sociedade de Damas:

Titular – Vivien Leigh Brito Haas;

Suplente – Luci Schmidt;

c) Rotary Clube:

Titular – Lassi Schmidt Weirich;

Suplente – Leda Maria Bayerle.

d) Lions Clube:

Titular Luci Rosa dos Santos;

Suplente – Delires Varisa Winter;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3465/2023 de 06/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **ARMAZEM BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 16 de julho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2024

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 de julho de 2024**.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**V M Odontologia Integrada Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.916.334/0001-88;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;**

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:01**/07/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 1002/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Bianca Gomes Dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº, 059.426.551-70;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FISICA PARA FUNCAO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ;**

VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01**/07/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS (2024) – para atender as demandas do Município.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 04/2024, deliberou sobre a aprovação do Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, PROCAD – SUAS (2024) – para atender as demandas do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, PROCAD – SUAS (2024) – para atender as demandas do Município de Castanheira – MT, conforme planejamento aprovado em reunião no dia 17 de julho de 2024 nos termos da Ata nº 04/2024, que desta Resolução passa a fazer parte para todos os efeitos.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de julho de 2024.

Claudete Santa da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA Nº 157/2024

Retifica, para fins de correção de erro material, a Portaria nº 141/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando que na Portaria nº 141/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) nº 4.517, de 02 de julho de 2024, consta um erro material,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 141/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Conceder, a pedido, 3 (três) meses de Licença para Atividade Política - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) ROGERIO PEDRO GRAEFF, Mecânico de Maquinas Pesadas, matrícula funcional nº 74, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir de 05 de julho de 2024.*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da mencionada Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES APÍCOLAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

DATA DA LICITAÇÃO: 12/07/2024

VALOR GLOBAL: R$ 21.074,000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SANTOS E CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ nº 42.034.194/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO TRAÇÃO 4X2, 205 CV DE POTÊNCIA COM 4 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL 6F1R, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, PESO BRUTO DE 14.500 KG COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 23.000 KG, RODAS DE AÇO PARA PNEUS DE 275/80 R22 COM 4 FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC+HSA+ESC (CONTROLE EQUIPADO COM ESTABILIDADE). CAÇAMBA BASCULANTE 5.000x2.4000.1.250= 15M³ COM ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA COM DOBRADIÇAS ABRINDO PARA LATERAL DO CAMINHÃO E MUNCK COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 KG Á ALCANCE DE 10 METROS. COM GARRA PARA COLETAR MADEIRA E SUPORTE PARA TROCA DE GARRA PARA GANCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a necessidade de retificação ao edital Nº 028/2024, fica prorrogado para o dia **01 de Agosto de 2024,** os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia **19/07/2024** até o dia **01/08/2024,** sendo que a sessão se iniciará dia **01 de Agosto de 2024, ás 09:10 horas (horário de Brasília)**, para a contratação supracitada. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. 062/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Eletrônico 028/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM**

CAMINHÃO TOCO TRAÇÃO 4X2, 205 CV DE POTÊNCIA COM 4 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL 6F1R, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, PESO BRUTO DE 14.500 KG COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 23.000 KG, RODAS DE AÇO PARA PNEUS DE 275/80 R22 COM 5 FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC+HSA+ESC (CONTROLE EQUIPADO COM ESTABILIDADE). CAÇAMBA BASCULANTE 5.000x2.4000.1.250= 15M³ COM ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA COM DOBRADIÇAS ABRINDO PARA LATERAL DO CAMINHÃO E MUNCK COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 KG Á ALCANCE DE 10 METROS. COM GARRA PARA COLETAR MADEIRA E SUPORTE PARA TROCA DE GARRA PARA GANCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no objetodo Edital do Pregão Eletrônico n° 028/2024, e as redação do **Item 1** do seu Termo de Referência, conforme mencionado a seguir:

"DO EDITAL"

ONDE SE LÊ:

1.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO TRAÇÃO 4X2, 205 CV DE POTÊNCIA COM 4 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL 6F1R, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, PESO BRUTO DE 14.500 KG COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 23.000 KG, RODAS DE AÇO PARA PNEUS DE 275/80 R22 COM 5 FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC+HSA+ESC (CONTROLE EQUIPADO COM ESTABILIDADE). CAÇAMBA BASCULANTE 5.000x2.4000.1.250= 15M³ COM ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA COM DOBRADIÇAS ABRINDO PARA LATERAL DO CAMINHÃO E MUNCK COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 KG Á ALCANCE DE 10 METROS. COM GARRA PARA COLETAR MADEIRA E SUPORTE PARA TROCA DE GARRA PARA GANCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.", tipo "menor preço por item", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEIA-SE

1.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO TRAÇÃO 4X2, 205 CV DE POTÊNCIA COM 4 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL 6F1R, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, PESO BRUTO DE 14.500 KG COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 23.000 KG, RODAS DE AÇO PARA PNEUS DE 275/80 R22 COM 4 FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC+HSA+ESC (CONTROLE EQUIPADO COM ESTABILIDADE). CAÇAMBA BASCULANTE 5.000x2.4000.1.250= 15M³ COM ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA COM DOBRADIÇAS ABRINDO PARA LATERAL DO CAMINHÃO E MUNCK COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 KG Á ALCANCE DE 10 METROS. COM GARRA PARA COLETAR MADEIRA E SUPORTE PARA TROCA DE GARRA PARA GANCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.", tipo "menor preço por item", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

"DO TERMO DE REFERÊNCIA"

ONDE SE LÊ:

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO TRAÇÃO 4X2, 205 CV DE POTÊNCIA COM 4 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL 6F1R, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, PESO BRUTO DE 14.500 KG COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 23.000 KG, RODAS DE AÇO PARA PNEUS DE 275/80 R22 COM 5 FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC+HSA+ESC (CONTROLE EQUIPADO COM ESTABILIDADE). CAÇAMBA BASCULANTE 5.000x2.4000.1.250= 15M³ COM ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA COM DOBRADIÇAS ABRINDO PARA LATERAL DO CAMINHÃO E MUNCK COM CAPACIDADE DE ATÉ 1. 000 KG Á ALCANCE DE 10 METROS. COM GARRA PARA COLETAR MADEIRA E SUPORTE PARA TROCA DE GARRA PARA GANCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.".

LEIA-SE

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO TRAÇÃO 4X2, 205 CV DE POTÊNCIA COM 4 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL 6F1R, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, PESO BRUTO DE 14.500 KG COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 23.000 KG, RODAS DE AÇO PARA PNEUS DE 275/80 R22 COM 4 FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC+HSA+ESC (CONTROLE EQUIPADO COM ESTABILIDADE). CAÇAMBA BASCULANTE 5.000x2.4000.1.250= 15M³ COM ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA COM DOBRADIÇAS ABRINDO PARA LATERAL DO CAMINHÃO E MUNCK COM CAPACIDADE DE ATÉ 1. 000 KG Á ALCANCE DE 10 METROS. COM GARRA PARA COLETAR MADEIRA E SUPORTE PARA TROCA DE GARRA PARA GANCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.".

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 17 de julho de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 013/2024

Dispõe sobre retificação dos termos das Portarias nº 012/2024.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 012, de 1º de julho de 2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de julho de 2024, em favor da **Sra. LIDIA FERREIRA DE MEDEIRO** , portadora do RG. nº. 0394310-0 SESP/MT e CPF nº. 352.875.001-49, devidamente matriculada na RE sob n.º 598, e matrícula Previdenciária nº 149, efetiva no cargo de **ASSISTENCIA SOCIAL 30 HORAS, CLASSE "C" NIVEL "07"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que a referida Servidora conta com **11.447 Dias Trabalhados**, ou seja, **31 Anos, 04 Meses e 12 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2024.10.00000002.

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de julho de 2024, em favor da **Sra. LIDIA FERREIRA DE MEDEIRO SILVA**, portadora do RG. nº. 0394310-0 SESP/MT e CPF nº. 352.875.001-49, devidamente matriculada na RE sob n.º 598, e matrícula Previdenciária nº 149, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, CLASSE "C" NIVEL "07"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que a referida Servidora conta com **11.447 Dias**

Trabalhados, ou seja, **31 Anos, 04 Meses e 12 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2024.09.00000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 12 de julho de 2024.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO ADM: Nº 50/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais): **DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA** (35663144000102) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

CLÁUDIA - MT, 17 de julho de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2312	**LUZENI PEREIRA DE JESUS**	*****.577.571-****	**41**	**-**	**41**	**6**	**Classificado**

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

PORTARIA DP/PREF. Nº 6110 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6110 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de janeiro e agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **FLAVIA DANIELLA DA COSTA OLIVEIRA,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **29 de agosto de 2.022 a 28 de agosto de 2.023,** data da tua Admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6109 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6109 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **PATRICIA PEREIRA DE LIMA E SILVA,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **29 de agosto de 2.022 a 28 de agosto de 2.023,** data da tua Admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6108 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6108 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de janeiro e agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **THATYANE FERREIRA NUNES,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **26 de agosto de 2.022 a 25 de agosto de 2.023,** data da tua Posse.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6107 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6107 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de janeiro e agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias o servidor relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **ISRAEL ALVES DE SOUZA,** efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **18 de agosto de 2.022 a 17 de agosto de 2.023,** data da tua Posse.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6106 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6106 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de janeiro e agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **SONIA TAVARES DE ARAUJO FREIRES,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **18 de agosto de 2.022 a 17 de agosto de 2.023,** data da tua Posse.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6105 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6105 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de janeiro e agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MAYRA LUCIA FALONE,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **19 de agosto de 2.022 a 18 de agosto de 2.023,** data da tua Posse.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6104 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6104 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de janeiro e junho 2023,** conforme **férias** regulamentares

com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **EDVANIR LOPES ARRUDA AMARAL,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.022 a 31 de janeiro de 2.023,** data da tua Reintegração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de maio de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6103 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6103 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de janeiro e agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **CLAUDIA MARIA SILVA E SOUZA,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **24 de agosto de 2.022 a 23 de agosto de 2.023,** data da tua Posse.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6102 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6102 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de janeiro e agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARIA LUZINETE BATISTA FERREIRA,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **18 de agosto de 2.022 a 15 de agosto de 2.023,** data da tua Posse.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6101 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6101 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de janeiro e agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **VALDERIA DO ROSARIO GARCIA SANTOS,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **15 de agosto de 2.022 a 14 de agosto de 2.023,** data da tua Posse.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6100 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6100 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de janeiro e agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **CATIA LEA PEREIRA,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **23 de agosto de 2.022 a 22 de agosto de 2.023,** data da tua Admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6099 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6099 DE 17 DE JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de agosto 2023,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023** e **30 (trinta) dias de 03/07/2023 a 01/08/2023,** totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **CELIA APARECIDA MENDES DE SOUSA,** efetiva no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **25 de agosto de 2.022 a 24 de agosto de 2.023,** data da tua Admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78. 680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014. 711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **LEONIDAS DE SOUZA FILHO**, inscrita no CNPJ sob n° 41.706.937/0001-64, estabelecida na Rua 02, S/n°, Bairro Centro, Cidade de Cocalinho MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Leonidas de Souza Filho, portador do RG n.º 6154741 SSP/GO, CPF n.º 460.763.951-68, tendo em vista o Processo Licitatório n. 036/2024 - Pregão Presencial n. 010/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	007.182.005	HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO INDIVIDUAL CONTENDO: 01 (UMA) CAMA KING, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, MESAS DE CABECEIRA COM ABAJUR, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO TIPO CLOSET COM GAVETAS E ARARA PARA ROUPAS, BANHEIRO COM BOX EM BLINDEX DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.	DIÁRIA	100	R$ 388,50	R$ 38. 850,00

02	**007.182.006**	**HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO INDIVIDUAL CONTENDO: 1 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO OU 01 (UMA) CAMA DE CASAL, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO PARA ROUPAS, BANHEIRO DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.**	**DIÁRIA**	**100**	**R$ 242,00**	**R$ 24.200,00**
03	**007.182.007**	**HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO DUPLO CONTENDO: 2 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO OU 01 (UMA) CAMA DE CASAL, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO PARA ROUPAS, BANHEIRO DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.**	**DIÁRIA**	**200**	**R$ 267,80**	**R$ 53.560,00**
04	**007.182.008**	**HOSPEDAGEM EM HOTEL – APARTAMENTO TRIPLO CONTENDO: 01 (UMA) CAMA KING E 01 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, MESAS DE CABECEIRA COM ABAJUR, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO TIPO CLOSET COM GAVETAS E ARARA PARA ROUPAS, BANHEIRO COM BOX EM BLINDEX DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.**	**DIÁRIA**	**100**	**R$ 541,20**	**R$ 54.120,00**
05	**007.182.009**	**HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO TRIPLO CONTENDO: 3 (TRÊS) CAMAS DE SOLTEIRO OU 01 (UMA) CAMA DE CASAL E 01 (UMA) DE SOLTEIRO, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO PARA ROUPAS, BANHEIRO DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.**	**DIÁRIA**	**200**	**R$ 356,50**	**R$ 71.300,00**
06	**007.182.010**	**HOSPEDAGEM EM HOTEL - APARTAMENTO QUADRUPLO CONTENDO: 1 (UMA) CAMA DE CASAL E 2 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO OU 2 (DUAS) CAMAS DE CASAL, ROUPAS DE CAMA E COBERTAS, FRIGOBAR, SISTEMA DE TELEFONIA COM RAMAIS, PONTOS DE ENERGIA, TV, AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET (WI-FI), ARMÁRIO PARA ROUPAS, BANHEIRO DUCHA FRIA E QUENTE, TOALHAS, SERVIÇO DE LIMPEZA DE QUARTO, CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO.**	**DIÁRIA**	**100**	**R$ 450,20**	**R$45.020,00**
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:						***R$ 287.050,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá prestar serviços qualificados de hospedagem em hotéis ou pousadas;

5.2. Os hotéis/pousadas a serem utilizados no fornecimento das hospedagens deverão ser localizadas na cidade de Cocalinho-MT;

5.3. Além dos itens básicos, o Hotel/Pousada deverá oferecer: Estacionamento; Serviço de Lavanderia; Serviço de Quarto 24 (vinte e quatro) horas; Internet Wireless de alta velocidade com Wifi; rigoroso controle de acesso aos apartamentos; Banheiro Privativo; Ar condicionado; Telefone; Tv a cabo;

5.4. A Contratada poderá providenciar bloqueio estimativo de apartamentos para período determinado, em conformidade com solicitação da Contratante;

5.5. O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo haver, inclusive, alteração de período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao contratante;

5.6. A Contratada deverá efetuar as reservas dos apartamentos mediante ordem de serviços no qual constarão os nomes dos hospedes, período de reserva e tipo de apartamento;

5.7. Poderá o Contratante, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento de reservas.

5.8. Em caso de não haver disponibilidade de apartamento do tipo individual quando reservado, a Contratada deverá acomodar os hospedes em apartamentos tipo duplo ou triplo, faturando apenas o valor da diária individual;

5.9. A reserva de hospedagem deve ser efetuada pela contratante no prazo de 24 horas, após a solicitação da Contratante;

5.10. A Contratada deverá apresentar notas fiscais dos serviços prestados, acompanhadas dos documentos de solicitação e com as informações a seguir

5.10.1. Nome do Hotel/Pousada, período de hospedagem, número e tipo de apartamento, com o nome, RG e CPF do respectivo hospede;

5.11. A Contratante não responsabilizará pelo pagamento de:

5.11.1. Diárias sem apresentação das respectivas requisições/ordem de serviço;

5.11.2. Serviços e consumos extras utilizados pelos hospedes.

5.12. O Hotel/Pousada deverá aceitar dinheiro, cartões de débito/crédito, PIX, e transferências bancárias como forma de pagamento dos serviços de consumos extras utilizados pelos hospedes.

5.13. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.14. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.15. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.16. Os serviços, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos serviços solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem/serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às

suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado: a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, contendo todas as informações pertinentes, conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens/serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens/serviços para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas

pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com as especificações, com as informações, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços foi designado pela portaria nº 2.423/2024.

Secretaria Municipal de Turismo	
Nome	QUEILA LOPES DA SILVA
CPF	***.***.***-**

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no

art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias se-

rão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 15 de Julho de 2024. _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal Gerenciador/Contratante** _____ **LEONIDAS DE SOUZA FILHO CNPJ: 41.706.937/0001-64 Fornecedor/Contratada**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2023

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e aempresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33. 150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF n° 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 067/2023 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 15 de maio de 2024 a 14 de agosto de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Soluções Comercio e Serviços Eireli.

CONTRATANTE Representante

Talvan Santos Coelho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____
CPF:_____

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 032/ 2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 032/ 2021

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00. 965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA,** e do outro lado o S.r. Albertino Oliveira Gomes, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 4027238 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 947.258. 701-10, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR,** tem entre si justos e contratados o seguinte termo aditivo, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 032/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 19 de julho de 2024 até dia 18 de julho de 2025. **1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Albertino Oliveira Gomes

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____
CPF:_____

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/ 2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/ 2021

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00. 965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA,** e do outro lado o S.r. Thiago Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 24324663 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 051.969. 761-83, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, rua Miguel Alves dos santos s/nº setor jardim Araguaia, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR,** tem entre si justos e contratados o seguinte termo aditivo, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 031/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 18 de julho de 2024 até dia 18 de julho de 2025.
1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em plena vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e tr.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Thiago Alves de Oliveira

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2021

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA,** e do outro lado o S.r. Edivan Freire dos Santos, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 1036768 -3 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 640.630.701-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR,** tem entre si justos e contratados o seguinte termo aditivo, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 030/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 18 de julho de 2024 até dia 18 de julho de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Edivan Freire dos Santos

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _300/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ALICE DA CRUZ ALMEIDA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ALICE DA CRUZ ALMEIDA, portadora da matricula nº 1501, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 15/07/2024 e término em 29/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _299/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "DIRCE ANGELO FERREIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portadora da matricula n. 444, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/07/2024 e término em 19/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 225/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 029/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLÍDER – MT, CONVÊNIO Nº 2918-2022**. **Valor Global: R$ 38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais). **Vigência:** 17/07/2024 até 31/12/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 225/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores:**GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA** (Titular) e **EDINALVA HAUBRICHT** (Suplente), fiscais do Contrato nº 075/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. Vigência:** 17/07/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 465/2024/SME COLÍDER, 17 DE JULHO DE 2024.

Senhor Secretário:

Considerando:

O Ofício nº 415/2024/SME de férias dos Professores da Rede Municipal de Colíder, referente ao período coletivo de 15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias), publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/07/2024, página 524 e 525;

A Portaria-SEGEST/PIQ Nº 298/2024 de 16/07/2024, concedendo licença para tratamento de saúde à professora Grazielli Bispo Pinheiro no período de 11/07/2024 a 24/07/2024, solicitamos o **cancelamento de férias** da referida funcionária.

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do **PORTARIA SMFAU Nº 224/2024 - FISCAL DE CONTRATO**, publicada na página 143 na Edição nº 4.528 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 17 de julho de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: Contratado: SEVENN PRODUÇÕES LTDA.

LEIA-SE: Contratado: SUNCAR VEÍCULOS LTDA.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 17 de julho de 2024.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 417/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **LAURA CRISTIELY THOMAZ MARTINS**, portadora da matricula nº. 5895, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 04 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de julho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 418/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora **LAURA CRISTIELY THOMAZ MARTINS**, portadora do CPF n°. 036.363.551-39 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 17 de julho de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 462/2024/SME COLÍDER, 16 DE JULHO DE 2024

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias do funcionário:

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. José Roberto Nicácio	Diretor departamento	15/07/24 a 29/07/24	15	2023/2024 (15)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N. º17 /PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N. º17 /PREVI-COLNIZA/2024

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Aparecida Miranda da Silva,** servidora efetiva deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora, **Sra. MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA**,portadora do RG n.º 0840420-8 SESP/MT e do CPF n.º 571.283.161-91, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sob nº **21001080.1.00309/23-5**, equivalente a 1.623 dias líquidos, ou seja, 04 anos, 05 meses e 13 dias.

Art. 2º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora, **Sra. MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA**,portadora do RG n.º 0840420-8 SESP/MT e do CPF n.º 571.283.161-91, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Mato Grosso Previdência - MTPREV, sob nº **15/09/2023**, equivalente a 1.310 dias líquidos, ou seja, 03 anos, 07 meses e 05 dias.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 17 de julho de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:Omega Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.468.557/0001-54, sediada na Estrada Dom João Becker, n° 447, sala 06 e 08, bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88.058-600, neste ato representada por **Enio Adriano de Moura Pelegrino.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo, consistente em R$ 294,03 (duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensal, o que equivale a 2,450260% do valor inicial atualizado do Contrato nº 068/2023, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R$ 12.294,03 (doze mil e duzentos e noventa e quatro reais e três centavos)

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 12/07/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.276/2024

Considerando o processo de Concorrência Edital n°. 06/2024 – Processo Administrativo 4.276/2024, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 1110/2024.**

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Valmir Neumann.

Considerando a Ata da reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

Considerando o resultado do julgamento de Recurso Administrativo pela Comissão de Contratações deste município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER- EPP (MV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 38.101.881/0001-00.**

Colniza – MT, 17 de julho de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.276/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2024, VALIDADE: 16 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 1110/2024. O vencedor do certame encontra-se indicado conforme segue: MARCIA MARIA SCHNEIDER- EPP (MV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 38.101.881/0001-00, perfazendo o valor total de R$ 1.954.537,86 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Colniza - MT, 17 de julho de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/GP/2024

PORTARIA Nº194/GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO, a partir do dia 15 de julho de 2024, em virtude da Aposentadoria por tempo de contribuição a partir desta data, o Cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado – 40 horas semanais, até então ocupado pela Servidora, **Maria Aparecida Miranda da Silva,** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2024.04.00010P**, até posterior deliberação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de julho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º18 /PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º18 /PREVI-COLNIZA/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, ***Sra. Maria Aparecida Miranda da Silva."***

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 663 de 21 de outubro de 2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT; Lei Municipal nº 502/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei 112/2003 e reestrutura a carreira dos profissionais da Educação pública básica do município de Colniza e ainda a Lei nº 1.159/2024, que concede RGA aos servidores da Municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora, **Sra. MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA**, solteira, portadora do RG n.º 0840420-8 SESP/MT e do CPF n.º 571.283.161-91, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado – 40 Horas, classe "D", nível "XX", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 2361-1, contando com **30 anos, 02 meses e 02 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais e paridade,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2024.04.00010P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 15 de julho de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza - MT, 17 de julho de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2024

PROCEDIMENTO: 4.276/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 1110/2024.

Trata-se do Recurso interposto pela empresa**MARCIA MARIA SCHNEIDER- EPP (MV TERRAPLANAGEM)**, inscrita no CNPJ nº **38.101.881/0001-00**, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21, na qual solicita a reforma da decisão que declarou a empresa Inabilitada para o certame Concorrência 06/2024.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais. A empresa **DIFFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.101.881/0001-00 apresentou em tempo hábil as Contrarrazões.

DAS RAZÕES DE RECURSO E PEDIDOS

"**A empresa MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP (MV Terraplanagem e Construções), representada pela Senhora Marcia Maria Schneider, interpôs recurso administrativo contra a decisão de inabilitação proferida pelo Agente de Contratação, alegando que sua proposta era a mais vantajosa e que a documentação apresentada atendia aos requisitos do edital.**

A empresa afirma que o recurso foi interposto dentro do prazo estabelecido pelo edital, tendo a notificação ocorrido em 05/07/2024, com prazo final em 10/07/2024.

A recorrente contesta a decisão de inabilitação com base na ausência da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme exigido pelo item 9.1.2.2 do edital. Argumenta que o Alvará de Localização apresentado comprova tanto a inscrição municipal quanto a estadual, conforme permitido pelo § 1º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alega ainda que a Prefeitura Municipal disponibiliza apenas certidões específicas para consulta pública, o que reforça a validade do Alvará de Localização como documento comprobatório.

Solicitam a reconsideração da decisão de inabilitação, requerendo que a empresa seja mantida como habilitada e declarada vencedora do certame licitatório, em observância aos princípios da economicidade e da ampla competitividade.

Ademais, na hipótese de não acolhimento do pedido, requerem que o recurso seja encaminhado à autoridade superior competente para apreciação, bem como a intimação das demais licitantes para, se desejarem, apresentarem impugnação.

Por fim, solicitam, adicionalmente, que, na eventualidade de não acolhimento do recurso administrativo, sejam remetidas as peças pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado para a apuração de eventuais irregularidades. "

DAS CONTRARRAZÕES

Em contrarrazões, a empresa DIFFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, invoca o princípio do vínculo ao instrumento convocatório, reforçando que todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, não havendo discricionariedade por parte do agente de contratação em admitir a sua não observância.

Alega que é evidente que o edital é explícito ao distinguir um documento do outro, tornando infundada a alegação da empresa recorrente de que o alvará substitui o documento exigido no item 9.1.2.2 do edital.

A contrarrazoante ainda invoca o princípio da isonomia, alegando que, em situação semelhante, também foi desabilitada, sendo as regras do edital rigorosamente aplicadas, em procedimento regido pela Lei Federal n. º 8.666/93, não mais vigente.

Por fim, solicita a manutenção da decisão da Comissão de Contratações do município de Colniza, para que seja considerada inabilitada a empresa MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP (MV Terraplanagem e Construções).

DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece acolhimento.

Em uma análise sucinta da redação do § 1º do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, concluiu-se que o Alvará de Localização e Funcionamento apresentado pela recorrente supria a ausência da Inscrição Estadual/Municipal no envelope de Habilitação.

Embora o Edital da Concorrência Pública nº 06/2024, em seu item 9.1.2.2, mencione tais documentos como condição de habilitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege o presente procedimento administrativo, prevê a possibilidade de substituição ou suprimento, total ou parcial, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, o que de fato ocorreu no presente caso.

"Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

[...]

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

[...]

§ 1º **Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte**, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. " *(Grifei)*

Como já dito anteriormente, apesar da ausência do documento, a prova de Inscrição Municipal foi devidamente suprida pelo Alvará de Localização e Funcionamento juntado no envelope de Habilitação, que contém os respectivos números de Inscrição Estadual e Municipal, atendendo perfeitamente à previsão estabelecida no § 1º do artigo 68 da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Em análise às contrarrazões apresentadas, observou-se que a contrarrazoante alega ter sido inabilitada pelo mesmo motivo em certame anterior, justificando assim a necessidade de manter a inabilitação da recorrente em atendimento ao princípio da isonomia. Cabe esclarecer que cada procedimento licitatório possui suas especificidades e peculiaridades. O procedimento mencionado pela contrarrazoante era regido pela Lei Federal nº 8.666/93, a qual não é aplicável ao presente caso e ainda não previa a possibilidade de substituir ou suprir tais documentos. Ademais, a inabilitação no certame anterior ocorreu por outros motivos adicionais, tornando descabido utilizá-lo como amparo legal.

Considerando que a licitação é um procedimento administrativo pelo qual o Poder Público visa obter a proposta mais vantajosa para contratar, exigir de forma excessivamente rigorosa seria o mesmo que prejudicar a livre concorrência, o que não seria adequado. Essa prática é expressamente proibida, devendo os agentes públicos atuar com razoabilidade na análise da proposta comercial e dos documentos de habilitação, em consonância com os princípios da probidade administrativa, eficiência, julgamento objetivo e transparência, pautando-se sempre no devido cumprimento da lei.

Nesse sentido, é necessário evitar formalismos excessivos e injustificados, a fim de impedir a ocorrência de danos ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta.

É imperativo ressaltar o princípio da autotutela da administração pública, que confere à administração o poder de rever seus atos contaminados por ilegalidades em qualquer momento. Tal medida se coaduna com os princípios basilares da igualdade, competividade e economicidade.

O princípio da autotutela confere à Administração Pública a prerrogativa de rever seus próprios atos, anulando aqueles que se revelem ilegais ou revogando-os quando se tornem inconvenientes ou inoportunos, conforme a Súmula 473, *in verbis:*

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante da falha detectada no julgamento das documentações de habilitação da recorrente, é imperativo rever a decisão inicial, em atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, probidade administrativa e demais princípios esculpidos no Art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Assim, diante do exposto, este Agente de Contratações, fundamentado nas razões aqui apresentadas e amparado pelo § 1º do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide conhecer o recurso apresentado, posto que tempestivo e legítimo. Após proceder à análise dos argumentos apresentados, no mérito, considerá-lo procedente, reconhecendo as alegações para reconsideração e alteração da decisão proferida inicialmente, de modo a declarar a recorrente vencedora do certame por apresentar o melhor preço para a administração pública e estar devidamente habilitada, em conformidade com as exigências previstas na legislação aplicável.

Colniza/MT, 17 de julho de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº140/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 140/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°125/2023

DATA: 17/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°125/2023, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, **VIGORANDO DE 18/07/2024 Á 18/07/2025**.

PORTARIA Nº. 560/2024DE: 15.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOSÉ GERALDO ELOY – Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº. 3527,** para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 15/07/2024 a 31/07/2024, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 e julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024 DE 17/07/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias a servidora ADRIANA GUIMARÃES ROSA, Secretária Legislativa desta Edilidade, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 05/01/2024; a ser fracionada em dois períodos: 1º período de 01 a 10 de agosto de 2024, 2º período de 02 a 11 de setembro de 2024, e 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme estabelece o art. 38, §§ 4º e 5º c/c art. 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Antoninho Vardelei Camera **-** 2ª Secretário

PORTARIA Nº. 561/2024 DE: 15.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 090, de 01.02.2021, que designou a servidora efetiva **ANDRÉIA FELISBERTA DOS SANTOS – Assessor Especial, Matrícula nº 3595,** para exercer as funções de Fiscalização de Contratos do Departamento de Frotas**, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 090, de 01.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DUODÉCIMO JULHO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 1/1
Data : 17/07/2024

Lançamento Contábil: 55 — Data: 17/07/2024
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO 2024 MES 07.2024

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			400.000,00
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	400.000,00
				Total débito:	400.000,00		Total crédito:	400.000,00
				Total débito:	400.000,00		Total crédito:	400.000,00

TERMO ADITIVO Nº135/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº135/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2024

DATA: 15/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M C LEMOS NOGUEIRA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO Nº056/2024, QUE TEM COMO OBJETO: INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA SOLAR NAS JANELAS DA E.M. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS E INSTALAÇÃO EM MÁQUINA/VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, **VIGORANDO DE 15/07/2024 A 13/09/2024, NO VALOR DE R$ 1.447,25** (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
05	M²	14,4725	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR INSULFILM EM VEICULOS PESADOS, SENDO ELES: PARA-BRISA E LATERAL MOTO NIVELADORA (02) RETROESCAVADEIRA COMPLETA (02) PÁ CARREGADEIRA COMPLETA PARA-BRISA PÁ CARREGADEIRA (02) ROLO COMPACTADOR COMPLETO (02) MOTO NIVELADORA COMPLETO ESCAVADEIRA COMPLETA.	R$ 100,00	R$ 1.447,25
VALOR TOTAL R$ 1.447,25					

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1188).

TERMO ADITIVO Nº136/2024

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 136/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº028/2023

DATA: 16/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE RAMOS MACHADO

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO N°028/2023 TENDO COMO OBJETO "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA RIO GRANDE DO SUL Nº. 279-E, IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDIA PELO PISO-TÉRREO, COMPOSTA DE 11 (ONZE) CÔMODOS, ASSIM ESPECIFICADOS: COM 01 VARANDA, SALA, 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COPA, 01 COZINHA,1 SALA COMERCIAL, 01 ÁREA DE SERVIÇO E LAVANDERIA, PARA INSTALAÇÃO DA SASTC, DURANTE PERÍODO DE REFORMA", **NO VALOR DE R$ 8.164,05** (OITO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (963).

TERMO ADITIVO Nº138/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 138/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°123/2023

DATA: 17/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

OBJETO:ADITIVO TRATA-SE DE PRAZO DO CONTRATO N°123/2023, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERA

L DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, **VIGORANDO DE 18/07/2024 Á 18/07/2025.**

PORTARIA Nº. 562/2024DE: 15.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada **DAIANE DE SOUZA GOMES RIBEIRO – Coordenadora Administrativa, Matrícula nº. 5180,** para exercer as funções de Fiscal de Contratos do **Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Administração**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 e julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº139/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº139/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°124/2023

DATA: 17/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: REFFRIAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

OBJETO:ADITIVO TRATA-SE DE PRAZO DO CONTRATO N°124/2023, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, **VIGORANDO DE 18/07/2024 Á 18/07/2025.**

PORTARIA Nº. 563/2024DE: 15.07.2024

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Vigia, ocupado pelo Servidor Efetivo ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, em virtude de aposentadoria."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria n. 013/2024 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Idade ao Servidor efetivo **Antônio Rodrigues da Silva**.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Vigia,** ocupado pelo servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula n. 1916, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **por motivo de aposentadoria por idade, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.372.0000006,** art. 40, parágrafo 1°, e inciso III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 e art. 12, III, "b" da Lei n° 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 09/07/2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/TESOURARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 008/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 008/2024

Pagamento em duplicidade – KELLENN LUZ PEREIRA – Referente a devolução de taxa de inscrição em Concurso Público – Edital nº 001/2023 – Prefeitura Municipal de Confresa.

Considerando o pagamento em duplicidade, referente a inscrição 513001605, conforme descrito abaixo:

Descrição do Pagamento Duplicado:

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA							
REQUERIMENTO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	VALOR	SITUAÇÃO	DATA REQUERIMENTO	SOL. COPLAN
224	513001605	060.985.191-88	KELLENN LUZ PEREIRA	R$ 150,00	DEFERIDO	22/04/2024 A 26/04/2024	1315/2024
570	513001605	060.985.191-88	KELLENN LUZ PEREIRA	R$ 150,00	DEFERIDO	29/04/2024 A 30/04/2024	1447/2024

1. Data do Primeiro Pagamento: 04/06/2024;

Valor do Primeiro Pagamento: R$ 150,00;

2. Data do Segundo Pagamento: 02/07/2024;

Valor do Segundo Pagamento: R$ 150,00;

Considerando que o mesmo se deu pelo equívoco na consolidação dos requerimentos: 224 (duzentos e vinte e quatro) e 570 (quinhentos e setenta), oriundo de uma falha administrativa;

Considerando o Empenho 7237/2024, com saldo a pagar no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais);

Resolve-se, para correção do erro administrativa em questão, que o departamento de tesouraria deverá proceder da seguinte forma:

1)Comunicar à Sra. Kellen Luz Pereira as implicações deste procedimento;

2)Consignar, ao saldo do empenho retromencionado, o valor pago em duplicidade e restituí-lo à conta origem:

Sendo: 001/3989-6/42.766-7 PMC PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO CNPJ: 37.464.716/0001-50

Departamento de Tesouraria, 17 de julho de 2024.

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Secretária Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 CREDENCIAMENTO Nº12/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

CREDENCIAMENTO Nº12/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO E RESPECTIVO CONTRATO, DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NO PÁTIO HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB;.

O Município de Confresa – MT , através do seu Agente de Contratação , **REVOGA** tornando sem efeitos as publicações ocorrida , no dia 08 de Julho de 2024, pagina nº298 na edição nº4.521- Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- **AMM-,**

-no dia 09 de Julho de 2024 pagina 06 na edição nº 1332- Jornal de Grande Circulação Local -,

-no dia 09 de Julho de 2024 pagina 378 na edição nº28.780- Diário Oficial do Estado de Mato Grosso- **DOE.**

-no dia 09 de Julho de 2024 pagina 277 Seção 3 - Diário Oficial da União- **DOU.**

-no dia 11 de Julho de 2024 pagina 82 na edição nº 3384- Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso- **DOC/TCE**.

Tal revogação da publicação, se faz necessário pelos motivos: da falta de análise jurídica do edital e seus anexos, por parte da Procuradoria Geral do Município-PGM.

Comunicamos ainda será publicado nos canais de publicações uma nova data para o início do recebimento das Documentações exigidas em Edital e nova data e horário da sessão de abertura dos envelopes recebidos.

Confresa-MT, em 17 de JULHO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, NAS RUAS DOS SETORES JARDIM DO EDEN E SANTA LUZIA I, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 13 DE MAIO DE 2024 A 10 DE SETEMBRO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 10 DE JULHO DE 2024 A 07 DE NOVEMBRO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.062.243/0001-21.

DATA: 10 DE MAIO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 31/2023

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° **31/2023** firmado com a Empresa **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP,** inscrita com o CNPJ n° 23.731.566/0001-99 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob

o nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ n° 23.731.566/0001-99**,** com sede na Rua Vilmar Fernandes Oliveira**,** n° 01,Santa Luzia Confresa– MT 78. 652-000 Telefone: (66) 98408-6266 E-mail: agenciadanoticia.cfs@gmail. comneste ato representada pelo Sr. **Tiago Cardoso de Oliveira**, portador do RG de nº 2402271-3 SESP/MT e CPF nº 052.082.471-78, doravante denominado **CONTRATADA,** vinculando-se ao **Processo Licitatório nº 066/2023 e Modalidade Adesão nº 010/2023**, acordam em RESCINDIR o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável ao **Contrato nº 31/2023,** cujo objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº186/2022 Pregão Presencial n° 048/2022 da Prefeitura Municipal Canabrava do Norte – MT, Contratação de Serviço de Propaganda e Publicidade Digital em Sites de Notícias Local/Regional para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Confresa - MT. 1.2 – A presente rescisão, se realiza por ato Amigável, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e com a anuência da Empresa **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ n° 23.731.566/0001-99**, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79. 1.3 – Fica rescindindo a partir de **01/07/2024.** 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** Conforme oficio enviado pela Secretaria Municipal de Administração, pela Sra. Jessyca Vilela Guimarães, Ofício 427/ADM/2024, datado em 01 de julho de 2024, o mesmo solicitou a Rescisão Amigável do Contrato nº 31/2023, conforme Justificativa Presente no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 01 de Julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI – EPP

CNPJ n° 23.731.566/0001-99

Representada Legal: Tiago Cardoso de Oliveira

RG nº 2402271-3 SESP/MT e CPF nº 052.082.471-78

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 332/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 268, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 268/2024 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar os servidores municipais para compor o quadro de servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos que estabelece a Resolução nº 41/2021 – CONSEMA/MT, com os seguintes membros e funções:

.....
....." (NR)

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Portaria nº 268/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1361/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00068-0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de **R$ 2.454.318,16 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos),** para fazer frente às despesas de execução de obra de construção de escola municipal, no município de Confresa-MT, abertura de crédito nº 40/00068-0, conforme abaixo descrito:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**02**	**Ensino Fundamental**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**0027**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas**		
Atividade	**1011**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1.574.0000000	586.669,29

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**01**	**Educação Infantil**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**365**	**Educação Infantil**		
Programa	**0027**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas**		
Atividade	**1011**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1.574.0000000	1.867.648,87

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON PORTARIA Nº 012/2024 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 012/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da filha menor **Leticia Carneiro de Sousa**, em decorrência do falecimento da Sra. **Maria Helena Coelho Carneiro**."*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c Artigos 7º, inciso I, art. 16, *caput* e inciso II, art. 18, art. 20, inciso I, art. 22, inciso II, da Lei Complementar nº. 164 de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa-MT e consolida a legislação previdenciária;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** temporária, em decorrência do falecimento da Sra. **Maria Helena Coelho Carneiro**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 815.673.751-20, servidora efetiva no cargo de Apoio de Serviços a Saúde/Cozinheira, 40 horas semanais, Classe "C", Nível "7", devidamente matriculada sob n°. 000708, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da filha menor **Leticia Carneiro de Sousa**, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 084.069.561-60 SSP/MT, devidamente representada por seu genitor, Sr. Jurandir de Sousa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 23046592002-7 GJSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 006.891.271-46, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2024.07.00007P**, **a partir da data do falecimento ocorrido em 12/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 12 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa/MT, 18 de Julho de 2024. NORTON MUSSALAN FERREIRA - Diretor Executivo do PREVICON

Homologo:

JESSYCA VILELA GUIMARÃES - Presidente do PREVICON

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1363/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Emenda Parlamentar de nº 258/2024 – Termo de Compromisso nº 386/2024, no valor de **R$ 200. 000,00 (duzentos mil reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**001**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0055**	**Hospital Municipal**
Atividade	**2292**	**Manutenção e Encargos com MAC-Média e Alta Complexidade-Emenda 258/2024 TC 386/2024**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16213210000	200. 000,00

Total .....
... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -**	**1|621|321000–Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual**

Art. 3º -A presente lei tem suporte jurídico e jurisprudencial nos artigos: 41, II; 42, 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2024

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 067/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 15/07/2024, cujo** objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ELETROFIO LTDA**

CNPJ: 19.636.692/0001-97

END: AV. PERIMETRAL SUL, N° 84, SETOR SUL SALA B SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA-MT CEP:78.645-000

TELEFONE: (66) 9841-3784 E-MAIL: candinhoeletricista@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CANDIDO BELARMINO DE SOUZA.

CPF:964.607.331-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG:1843-0 C/C:28328-2

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	19000	00073354	UND	01	FORNECIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE À INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO.	R$ 99. 000,00	**R$ 99. 000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal n°196/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI MAT: 12481.1 CPF: 036.358.471-43

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 15 de Julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

ELETROFIO LTDA

CNPJ N°19.636.692/0001-97

Representante Legal: Candido Belarmino de Souza

CPF N°964.607.331-04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1362/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00068-0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de **R$ 859.266,02 (oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos),** para fazer frente às despesas de execução de obra de construção de escola municipal, no município de Confresa-MT, abertura de crédito nº 40/00068-0, conforme abaixo descrito:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**02**	**Ensino Fundamental**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**0027**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas**		
Atividade	**1011**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1.574.0000000	859.266,02

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 007/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 007/2024

Pagamento em duplicidade – ANA CELIA SOUZA LIMA – Referente a devolução de taxa de inscrição em Concurso Público – Edital nº 001/2023 – Prefeitura Municipal de Confresa.

Considerando o pagamento em duplicidade, referente a inscrição 513006876, conforme descrito abaixo:

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA							
REQUERIMENTO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	VALOR	SITUAÇÃO	DATA REQUERIMENTO	SOL. COPLAN
44	513006876	770.696.921-53	ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA	R$ 150,00	DEFERIDO	22/04/2024 A 26/04/2024	1311/2024
358	513006876	770.696.921-53	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	R$ 150,00	DEFERIDO	22/04/2024 A 26/04/2024	1330/2024

Descrição do Pagamento Duplicado:

1. Data do Primeiro Pagamento: 08/05/2024;

Valor do Primeiro Pagamento: R$ 150,00;

2. Data do Segundo Pagamento: 26/06/2024;

Valor do Segundo Pagamento: R$ 150,00;

Considerando que o mesmo se deu pelo equívoco na consolidação dos requerimentos: 44 (quarenta e quatro) e 358 (trezentos e cinquenta e oito), oriundo de uma falha administrativa;

Resolve-se, para correção do erro administrativa em questão, que o departamento de tesouraria deverá proceder da seguinte forma:

1) Comunicar à Sra. Ana Célia de Souza Lima as implicações deste procedimento; 2) Informar, a mesma, os dados bancários, para que o valor duplicado seja restituído à conta origem; Sendo: **001/3989-6/42.766-7 PMC PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO CNPJ: 37.464.716/0001-50** Departamento de Tesouraria, 16 de julho de 2024.

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Secretária Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 004/2021

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° **004/2021** firmado com a Empresa **MARIA JOANA OTAVIO DA SILVA,** inscrita no CPF n° 010.533. 591-60 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA**, e por outro lado a Empresa **MARIA JOANA OTAVIO DA SILVA**, residente e domiciliada na Estrada Rural, n° 27, Mapa, Saída para Porto Alegre do Norte, Confresa/MT**,** CEP.: 78.652-000, inscrita no CPF sob o n° 010.533. 591-60 e RG nº 1819820-1 - SSP/MT, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, considerando o constante no **Processo Licitatório n°. 007/2021**, **na modalidade de Dispensa de Licitação n°.004/2021**, acordam em RESCINDIR o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável ao **Contrato nº 004/2021,** cujo objeto Locação de Imóvel destinado a Instalação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Confresa/MT, o referido imóvel encontra-se na Rua São João, s/n, Lote 18, Quadra 49, Bairro Vila Nova, Confresa – MT. 1.2 – A presente rescisão, se realiza por ato Amigável, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e com a anuência da Empresa **MARIA JOANA OTAVIO DA SILVA,** inscrita no CPF n° 010.533.591-60, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79. 1.3 – Fica rescindindo a partir de **01/07/2024.** 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** Conforme oficio enviado pela Secretaria Municipal de Administração, pela Sra. Jessyca Vilela Guimarães, Ofício 426/ADM/2024, datado em 01 de julho de 2024, o mesmo solicitou a Rescisão Amigável do Contrato nº 004/2021, conforme Justificativa Presente no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 01 de Julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCATÁRIA

_____

MARIA JOANA OTAVIO DA SILVA

CPF n° 010.533.591-60

LOCADORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº194/2024 ADM DE 16 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ESIO MENDES PEREIRA CPF: 875.130.801-00 MATRICULA: 14308	EDELCI DIAS DA COSTA CPF: 038.095.771-03 MATRICULA: 14288	ALESSIO TEOFILO DA SILVA CPF: 597.262.881-34 MATRICULA: 13492

CONTRATO	84/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.525.962/0001-71	R$ 45.967,45
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA APLICAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ROTAS: TERRA ROXA, SANTA MARTA, SANTA LUZIA, CÓRREGO DA ONÇA E P.A. XAVANTE, SENDO ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 MESES – 16/07/2024 A 16/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA APLICAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS ROTAS: TERRA ROXA, SANTA MARTA, SANTA LUZIA, CÓRREGO DA ONÇA E P.A. XAVANTE, SENDO ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

VALOR: R$ 45.967,45 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 MESES - 16/07/2024 A 16/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ N° 20.525.962/0001-71.

DATA: 16 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 196/2024 ADM DE 15 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI MAT: 12481.1 CPF: 036.358.471-43	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	123/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ELETROFIO LTDA	19.636.692/0001-97	R$ 99.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 15/07/2024 A 15/07/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de julho de 2024.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 333/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

Portaria 333/2024 de 17 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 2259/SME/2024 de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU, matricula 000099, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 60% (sessenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 240/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LUCIO DIVINO GOMES, matrícula n.º 356, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA VALDIRENE CAMPOS, matrícula n.º 14080, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, levantamentos, vistorias, elaboração, revisão e atualização de projetos, protocolos, acompanhamento dos respectivos projetos até a efetiva aprovação junto aos órgãos, pareceres, e outros de mesma natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo departamento de engenharia do município, conforme o processo administrativo n.º 1241/2022 e Contrato Administrativo n.º 022/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 124/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste/MT, 17 de julho de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RREO 3. BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.615.000,00	38.727.630,00	8.139.441,06	21,02	23.403.971,89	60,43	15.323.658,11
RECEITAS CORRENTES	37.905.000,00	37.905.000,00	8.082.694,15	21,32	22.107.224,98	58,32	15.797.775,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.626.000,00	3.626.000,00	580.637,23	16,01	1.431.428,95	39,48	2.194.571,05
Impostos	3.350.800,00	3.350.800,00	559.641,23	16,70	1.347.220,63	40,21	2.003.579,37
Taxas	275.200,00	275.200,00	20.996,00	7,63	84.208,32	30,60	190.991,68
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.251.500,00	1.251.500,00	291.605,87	23,30	826.202,10	66,02	425.297,90
Contribuições Sociais	891.500,00	891.500,00	221.980,00	24,90	609.485,45	68,37	282.014,55
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	69.625,87	19,34	216.716,65	60,20	143.283,35
RECEITA PATRIMONIAL	433.300,00	433.300,00	354.883,70	81,90	990.557,13	228,61	-557.257,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	11.329,24	56,65	19.878,77	99,39	121,23
Valores Mobiliários	413.300,00	413.300,00	343.554,46	83,12	970.678,36	234,86	-557.378,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	57.633,02	18,01	148.826,44	46,51	171.173,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00	3.410,00	11,00	4.390,00	14,16	26.610,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	289.000,00	289.000,00	54.223,02	18,76	144.436,44	49,98	144.563,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.225.000,00	32.225.000,00	6.632.113,59	20,58	18.524.420,25	57,48	13.700.579,75
Transferências da União e de suas Entidades	14.570.000,00	14.570.000,00	2.345.173,51	16,10	6.974.435,71	47,87	7.595.564,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.525.000,00	13.525.000,00	3.352.337,53	24,79	8.901.210,99	65,81	4.623.789,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.130.000,00	4.130.000,00	934.602,55	22,63	2.648.773,55	64,13	1.481.226,45
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.200,00	49.200,00	165.820,74	337,03	185.790,11	377,62	-136.590,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.100,00	9.100,00	156.241,88	1.716,94	157.396,13	1.729,63	-148.296,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	40.100,00	40.100,00	9.578,86	23,89	28.393,98	70,81	11.706,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00	822.630,00	56.746,91	6,90	1.296.746,91	157,63	-474.116,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	812.630,00	56.746,91	6,98	1.296.746,91	159,57	-484.116,91
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	612.630,00	56.746,91	9,26	816.746,91	133,32	-204.116,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00	480.000,00	240,00	-280.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.000,00	935.000,00	290.584,06	31,08	797.396,25	85,28	137.603,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.550.000,00	39.662.630,00	8.430.025,12	21,25	24.201.368,14	61,02	15.461.261,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.550.000,00	39.662.630,00	8.430.025,12	21,25	24.201.368,14	61,02	15.461.261,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.550.000,00	39.662.630,00	8.430.025,12	21,25	24.201.368,14	61,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.725.586,67			2.725.586,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.725.586,67			2.725.586,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.988.700,00	40.736.916,67	8.374.203,67	22.510.586,96	18.226.329,71	8.360.535,49	21.609.851,20	19.127.065,47	21.163.633,66	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.681.700,00	36.205.368,56	7.633.845,08	20.282.709,95	15.922.658,61	7.613.377,75	19.491.623,57	16.713.744,99	19.058.072,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.590.600,00	17.528.235,36	3.694.700,67	9.688.560,74	7.839.674,62	3.696.393,53	9.686.261,70	7.841.973,66	9.644.167,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00				0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.791.100,00	18.677.133,20	3.939.144,41	10.594.149,21	8.082.983,99	3.916.984,22	9.805.361,87	8.871.771,33	9.413.904,66	
DESPESAS DE CAPITAL	2.807.000,00	4.031.548,11	740.358,59	2.227.877,01	1.803.671,10	747.157,74	2.118.227,63	1.913.320,48	2.105.561,63	0,00
INVESTIMENTOS	2.607.000,00	4.031.548,11	740.358,59	2.227.877,01	1.803.671,10	747.157,74	2.118.227,63	1.913.320,48	2.105.561,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.600,00	1.234.600,00	289.979,61	679.916,28	554.683,72	289.979,61	679.916,28	554.683,72	679.916,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.133.300,00	41.971.516,67	8.664.183,28	23.190.503,24	18.781.013,43	8.650.515,10	22.289.767,48	19.681.749,19	21.843.549,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.133.300,00	41.971.516,67	8.664.183,28	23.190.503,24	18.781.013,43	8.650.515,10	22.289.767,48	19.681.749,19	21.843.549,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.133.300,00	41.971.516,67	8.664.183,28	23.190.503,24		8.650.515,10	22.289.767,48		21.843.549,94	0,00
RESERVA DO RPPS	416.700,00	416.700,00			416.700,00			416.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.000,00	935.000,00	290.584,06	31,08	797.396,25	85,28	137.603,75
RECEITAS CORRENTES	935.000,00	935.000,00	290.584,06	31,08	797.396,25	85,28	137.603,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	935.000,00	935.000,00	290.584,06	31,08	797.396,25	85,28	137.603,75
Contribuições Sociais	935.000,00	935.000,00	290.584,06	31,08	797.396,25	85,28	137.603,75
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.600,00	1.234.600,00	289.979,61	679.916,28	554.683,72	289.979,61	679.916,28	554.683,72	679.916,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.144.600,00	1.234.600,00	289.979,61	679.916,28	554.683,72	289.979,61	679.916,28	554.683,72	679.916,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.144.600,00	1.234.600,00	289.979,61	679.916,28	554.683,72	289.979,61	679.916,28	554.683,72	679.916,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.988.700,00	40.736.916,67	8.374.203,67	22.510.586,96	97,07	18.226.329,71	8.360.535,49	21.609.851,20	96,95	19.127.065,47	0,00
Legislativa	2.081.000,00	2.081.000,00	281.975,03	948.449,25	4,09	1.132.550,75	307.951,62	777.290,42	3,49	1.303.709,58	0,00
Ação Legislativa	2.081.000,00	2.081.000,00	281.975,03	948.449,25	4,09	1.132.550,75	307.951,62	777.290,42	3,49	1.303.709,58	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	255.000,00	255.000,00	31.882,56	84.106,76	0,36	170.893,24	31.882,56	84.106,76	0,38	170.893,24	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	255.000,00	255.000,00	31.882,56	84.106,76	0,36	170.893,24	31.882,56	84.106,76	0,38	170.893,24	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.146.000,00	4.922.299,00	869.112,89	2.420.947,51	10,44	2.501.351,49	842.791,02	2.252.447,29	10,11	2.669.851,71	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.095.000,00	3.911.299,00	689.958,15	1.928.505,66	8,32	1.982.793,34	671.836,28	1.801.455,44	8,08	2.109.843,56	
Administração Financeira	788.000,00	748.000,00	130.852,33	362.271,60	1,56	385.728,40	122.652,33	320.821,60	1,44	427.178,40	
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	48.302,41	130.170,25	0,56	119.829,75	48.302,41	130.170,25	0,58	119.829,75	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.773.000,00	1.725.000,00	352.375,77	945.731,83	4,08	779.268,17	351.720,15	917.073,25	4,11	807.926,75	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	90.000,00	17.143,27	26.091,37	0,11	63.908,63	20.768,87	26.091,37	0,12	63.908,63	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	42.787,94	144.379,33	0,62	75.620,67	38.901,68	119.193,07	0,53	100.806,93	
Assistência Comunitária	1.331.000,00	1.253.000,00	272.456,69	722.784,94	3,12	530.215,06	272.061,73	719.312,62	3,23	533.687,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	147.000,00	147.000,00	19.987,87	52.476,19	0,23	94.523,81	19.987,87	52.476,19	0,24	94.523,81	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.483.100,00	1.483.100,00	299.634,67	846.512,51	3,65	636.587,49	327.797,37	844.579,87	3,79	638.520,13	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.206.000,00	1.206.000,00	299.634,67	761.187,83	3,28	444.812,17	299.634,67	761.187,83	3,41	444.812,17	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	277.100,00	277.100,00		85.324,68	0,37	191.775,32	28.162,70	83.392,04	0,37	193.707,96	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.495.000,00	8.976.807,44	1.710.450,89	4.628.458,18	19,96	4.348.349,26	1.675.300,67	4.363.606,29	19,58	4.613.201,15	0,00
Atenção Básica	3.000.000,00	3.015.417,08	471.379,68	1.320.872,78	5,70	1.694.544,30	488.082,64	1.266.556,23	5,68	1.748.860,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.495.000,00	4.782.710,36	954.743,04	2.590.373,44	11,17	2.192.336,92	915.597,34	2.415.048,89	10,83	2.367.661,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	530.000,00	673.580,00	181.165,39	452.964,51	1,95	220.615,49	164.639,47	428.700,12	1,92	244.879,88	
Vigilância Sanitária	172.000,00	207.100,00	50.438,93	112.820,34	0,49	94.279,66	46.742,93	102.557,94	0,46	104.542,06	
Vigilância Epidemiológica	63.000,00	63.000,00	4.906,64	10.225,68	0,04	52.774,32	4.906,64	10.225,68	0,05	52.774,32	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	235.000,00	235.000,00	47.817,21	141.201,43	0,61	93.798,57	55.331,65	140.517,43	0,63	94.482,57	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	8.072.000,00	8.057.000,00	1.782.782,98	4.703.736,62	20,28	3.353.263,38	1.781.942,03	4.586.015,74	20,57	3.470.984,26	0,00
Ensino Fundamental	5.895.000,00	5.929.540,00	1.381.663,95	3.561.438,25	15,36	2.368.101,75	1.387.799,56	3.499.026,08	15,70	2.430.513,92	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	15.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Ensino Superior	25.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Educação Infantil	1.569.000,00	1.640.457,00	332.677,76	925.147,06	3,99	715.309,94	325.701,20	869.839,25	3,90	770.617,75	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	208.000,00	107.001,00	7.458,90	27.213,30	0,12	79.787,70	7.458,90	27.213,30	0,12	79.787,70	
FU12 - Demais Subfunções	360.000,00	380.000,00	60.982,37	189.938,01	0,82	190.061,99	60.982,37	189.937,11	0,85	190.062,89	
Cultura	537.000,00	1.245.481,00	753.842,18	918.602,79	3,96	326.878,21	753.741,68	918.502,29	4,12	326.978,71	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	537.000,00	1.245.481,00	753.842,18	918.602,79	3,96	326.878,21	753.741,68	918.502,29	4,12	326.978,71	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.207.000,00	4.188.920,03	1.017.011,36	2.687.582,12	11,59	1.501.337,91	982.730,12	2.648.655,81	11,88	1.540.264,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	665.000,00	1.361.020,03	229.173,41	759.602,25	3,28	601.417,78	229.173,41	759.602,25	3,41	601.417,78	
Serviços Urbanos	2.480.000,00	2.765.900,00	787.837,95	1.927.979,87	8,31	837.920,13	753.556,71	1.889.053,56	8,47	876.846,44	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	62.000,00			0,00	62.000,00			0,00	62.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	378.500,00	1.240.054,08	389.816,47	1.094.444,47	4,72	145.609,61	393.565,97	1.094.343,77	4,91	145.710,31	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	378.500,00	1.240.054,08	389.816,47	1.094.444,47	4,72	145.609,61	393.565,97	1.094.343,77	4,91	145.710,31	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	129.000,00	129.000,00	301,50	8.563,28	0,04	120.436,72	1.135,96	8.462,78	0,04	120.537,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	129.000,00	129.000,00	301,50	8.563,28	0,04	120.436,72	1.135,96	8.462,78	0,04	120.537,22	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.755.000,00	2.175.630,00	468.947,87	1.269.906,53	5,48	905.723,47	447.471,17	1.243.977,03	5,58	931.652,97	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	275.000,00	459.630,00	77.740,00	196.730,00	0,85	262.900,00	77.740,00	196.730,00	0,88	262.900,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00			0,00	150.000,00			0,00	150.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.330.000,00	1.566.000,00	391.207,87	1.073.176,53	4,63	492.823,47	369.731,17	1.047.247,03	4,70	518.752,97	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	365.000,00	365.000,00	66.935,72	237.495,81	1,02	127.504,19	66.935,72	237.495,81	1,07	127.504,19	0,00
Conservação de Energia	365.000,00	365.000,00	66.935,72	237.495,81	1,02	127.504,19	66.935,72	237.495,81	1,07	127.504,19	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.547.100,00	2.548.100,00	258.293,39	1.144.103,64	4,93	1.403.996,36	258.293,39	1.144.103,64	5,13	1.403.996,36	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.547.100,00	2.548.100,00	258.293,39	1.144.103,64	4,93	1.403.996,36	258.293,39	1.144.103,64	5,13	1.403.996,36	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	375.000,00	523.525,12	40.840,39	266.945,66	1,15	256.579,46	60.840,39	251.948,36	1,13	271.576,76	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	265.000,00	413.525,12	40.840,39	266.945,66	1,15	146.579,46	60.840,39	251.948,36	1,13	161.576,76	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
Encargos Especiais	890.000,00	321.000,00	50.000,00	305.000,00	1,32	16.000,00	76.435,67	237.242,09	1,06	83.757,91	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	500.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	390.000,00	321.000,00	50.000,00	305.000,00	1,32	16.000,00	76.435,67	237.242,09	1,06	83.757,91	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00			0,00	500.000,00			0,00	500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.600,00	1.234.600,00	289.979,61	679.916,28	2,93	554.683,72	289.979,61	679.916,28	3,05	554.683,72	
TOTAL (III) = (I + II)	39.133.300,00	41.971.516,67	8.664.183,28	23.190.503,24	100,00	18.781.013,43	8.650.515,10	22.289.767,48	100,00	19.681.749,19	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.600,00	1.234.600,00	289.979,61	679.916,28	2,93	554.683,72	289.979,61	679.916,28	3,05	554.683,72	0,00
Legislativa	79.000,00	79.000,00	9.289,24	27.867,72	0,12	51.132,28	9.289,24	27.867,72	0,13	51.132,28	0,00
Ação Legislativa	79.000,00	79.000,00	9.289,24	27.867,72	0,12	51.132,28	9.289,24	27.867,72	0,13	51.132,28	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00	4.899,28	11.150,08	0,05	3.849,92	4.899,28	11.150,08	0,05	3.849,92	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00	4.899,28	11.150,08	0,05	3.849,92	4.899,28	11.150,08	0,05	3.849,92	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	137.000,00	137.000,00	32.964,14	70.644,13	0,30	66.355,87	32.964,14	70.644,13	0,32	66.355,87	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	18.308,84	36.939,76	0,16	38.060,24	18.308,84	36.939,76	0,17	38.060,24	
Administração Financeira	42.000,00	42.000,00	8.970,32	20.554,56	0,09	21.445,44	8.970,32	20.554,56	0,09	21.445,44	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	5.684,98	13.149,81	0,06	6.850,19	5.684,98	13.149,81	0,06	6.850,19	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	66.000,00	78.000,00	19.051,56	42.843,95	0,18	35.156,05	19.051,56	42.843,95	0,19	35.156,05	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	63.000,00	75.000,00	19.051,56	42.843,95	0,18	32.156,05	19.051,56	42.843,95	0,19	32.156,05	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	315.000,00	353.000,00	90.737,51	216.868,45	0,94	136.131,55	90.737,51	216.868,45	0,97	136.131,55	0,00
Atenção Básica	145.000,00	183.000,00	48.280,45	114.257,18	0,49	68.742,82	48.280,45	114.257,18	0,51	68.742,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	34.560,44	84.520,97	0,36	50.479,03	34.560,44	84.520,97	0,38	50.479,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	4.855,54	11.096,82	0,05	8.903,18	4.855,54	11.096,82	0,05	8.903,18	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	2.197,28	5.018,02	0,02	2.981,98	2.197,28	5.018,02	0,02	2.981,98	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	843,80	1.975,46	0,01	3.024,54	843,80	1.975,46	0,01	3.024,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	413.000,00	449.000,00	98.666,44	234.393,93	1,01	214.606,07	98.666,44	234.393,93	1,05	214.606,07	0,00
Ensino Fundamental	335.000,00	350.000,00	76.877,90	194.333,95	0,84	155.666,05	76.877,90	194.333,95	0,87	155.666,05	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	76.000,00	97.000,00	21.788,54	40.059,98	0,17	56.940,02	21.788,54	40.059,98	0,18	56.940,02	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	19.674,02	38.008,74	0,16	16.991,26	19.674,02	38.008,74	0,17	16.991,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	19.674,02	38.008,74	0,16	16.991,26	19.674,02	38.008,74	0,17	16.991,26	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.500,00	3.500,00	664,60	1.643,42	0,01	1.856,58	664,60	1.643,42	0,01	1.856,58	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.500,00	3.500,00	664,60	1.643,42	0,01	1.856,58	664,60	1.643,42	0,01	1.856,58	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	39.000,00	14.032,82	31.439,32	0,14	7.560,68	14.032,82	31.439,32	0,14	7.560,68	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	35.000,00	39.000,00	14.032,82	31.439,32	0,14	7.560,68	14.032,82	31.439,32	0,14	7.560,68	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	5.056,54	0,02	9.943,46	0,00	5.056,54	0,02	9.943,46	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00		5.056,54	0,02	9.943,46		5.056,54	0,02	9.943,46	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,406,323.03	4,605,424.23	3,677,890.41	5,213,973.08	4,984,431.07	6,236,633.17	4,126,477.84	4,362,376.04	3,790,949.99	3,911,935.81	4,323,933.51	4,883,292.02	54,523,640.20	43,205,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206,884.16	846,228.98	288,857.84	266,020.08	214,453.98	362,455.68	263,332.46	218,659.20	163,759.14	205,040.92	382,838.48	197,796.75	3,616,329.67	3,626,000.00
IPTU	64,424.56	51,845.16	46,181.47	16,099.40	22,734.17	8,558.05	3,881.54	5,183.57	7,939.62	7,605.75	13,443.25	40,026.07	287,922.61	353,000.00
ISS	96,300.33	119,187.52	90,857.50	118,041.68	47,089.16	116,852.85	138,584.88	40,712.79	31,784.43	64,849.89	80,262.40	80,139.59	1,026,663.02	611,800.00
ITBI	9,100.00	427,800.00	119,757.48	10,740.00	7,000.00	7,400.00	8,379.52	8,000.00	9,214.77	4,000.00	30,660.00	28,560.00	670,611.77	554,000.00
IRRF	11,050.67	219,721.05	6,645.69	110,636.31	124,379.97	217,507.76	103,411.58	130,548.84	101,263.31	122,218.91	251,614.20	34,935.72	1,433,934.01	1,832,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26,008.60	27,675.25	25,415.70	10,502.69	13,250.68	10,137.02	9,074.94	34,214.00	13,557.01	6,366.37	6,858.63	14,137.37	197,198.26	275,200.00
Contribuições	125,003.05	127,492.66	126,184.07	122,958.88	127,870.07	215,940.69	127,638.55	125,779.85	132,274.62	148,903.21	142,678.52	148,927.35	1,671,651.52	1,251,500.00
Receita Patrimonial	294,235.36	207,600.06	155,899.59	126,488.82	111,098.25	154,427.69	171,800.29	153,689.83	150,780.40	159,402.91	167,983.14	186,900.56	2,040,306.90	433,300.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	293,406.75	207,600.06	153,756.77	124,931.32	111,098.25	154,186.76	171,317.93	153,689.83	148,914.43	153,201.71	163,327.62	180,226.84	2,015,658.27	413,300.00
Outras Receitas Patrimoniais	828.61		2,142.82	1,557.50		240.93	482.36		1,865.97	6,201.20	4,655.52	6,673.72	24,646.63	20,000.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	18,465.88	16,002.50	28,973.29	28,173.74	22,187.93	27,623.18	20,456.00	14,056.60	25,342.04	31,338.78	29,287.90	28,345.12	290,252.96	320,000.00
Transferências Correntes	3,758,843.74	3,404,982.80	3,075,254.22	4,667,271.28	4,369,743.66	5,466,610.79	3,538,632.41	3,845,233.55	3,314,004.36	3,361,645.19	3,596,356.04	4,160,288.93	46,558,866.97	37,525,000.00
Cota-Parte do FPM	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.80	13,063,757.81	13,700,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,263,247.56	1,411,759.11	1,416,466.14	1,431,234.42	1,399,477.59	1,355,136.11	1,616,927.25	1,522,129.51	1,494,732.43	1,494,614.71	1,455,442.74	1,568,890.29	17,430,057.86	13,200,000.00
Cota-Parte do IPVA	46,909.22	56,740.27	26,383.33	24,783.60	15,193.30	17,174.41	49,585.10	18,081.43	33,578.66	39,240.10	102,435.23	126,891.38	558,996.03	500,000.00
Cota-Parte do ITR	7,448.98	6,904.98	11,807.49	576,540.16	266,820.01	99,694.22	33,031.70	20,868.80	3,746.93	8,695.57	7,067.49	4,986.80	1,049,413.13	300,000.00
Transferências da LC nº 61/1989													0.00	
Transferências do FUNDEB	339,299.08	375,236.97	365,750.09	406,726.30	385,411.05	478,968.74	440,586.80	456,054.19	401,848.25	415,681.76	447,137.06	487,465.49	5,000,165.78	4,130,000.00
Outras Transferências Correntes	898,313.02	740,045.32	424,754.75	1,457,028.03	1,300,550.13	1,927,104.10	299,788.86	334,323.96	448,686.21	426,498.19	447,757.62	751,626.17	9,456,476.36	5,695,000.00
Outras Receitas Correntes	2,890.84	3,117.23	2,721.40	3,060.28	139,077.18	9,575.14	4,618.13	4,957.01	4,789.43	5,604.80	4,789.43	161,031.31	346,232.18	49,200.00
DEDUÇÕES (II)	679,078.23	652,786.62	593,347.63	707,923.76	833,787.13	883,873.72	728,589.92	771,003.15	652,439.58	681,348.29	725,759.29	801,628.95	8,711,566.27	6,264,900.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93,096.86	93,612.93	93,548.71	92,699.23	92,213.66	179,999.32	90,351.76	86,400.80	96,257.02	114,495.87	107,375.73	114,604.27	1,254,656.16	891,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2,721.40	2,721.40	2,721.40	2,721.40	137,717.62	9,236.26	4,618.13	4,618.13	4,789.43	4,789.43	4,789.43	4,789.43	186,233.46	40,100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	176,856.71	98,512.34	64,354.03	51,799.86	67,099.48	61,656.44	73,968.85	69,013.27	58,699.30	58,170.10	73,302.00	97,996.00	951,428.38	33,300.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	406,403.26	457,939.95	432,723.49	560,703.27	536,756.37	632,981.70	559,651.18	610,970.95	492,693.83	503,892.89	540,292.13	584,239.25	6,319,248.27	5,300,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,727,244.80	3,952,637.61	3,084,542.78	4,506,049.32	4,150,643.94	5,352,759.45	3,397,887.92	3,591,372.89	3,138,510.41	3,230,587.52	3,598,174.22	4,081,663.07	45,812,073.93	36,940,100.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				500,000.00									500,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,727,244.80	3,952,637.61	3,084,542.78	4,006,049.32	4,150,643.94	5,352,759.45	3,397,887.92	3,591,372.89	3,138,510.41	3,230,587.52	3,598,174.22	4,081,663.07	45,312,073.93	36,940,100.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	31,680.00	31,680.00	31,680.00	31,680.00	31,680.00	63,360.00	33,888.00	33,888.00	33,888.00	33,888.00	33,888.00	33,888.00	425,088.00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,695,564.80	3,920,957.61	3,052,862.78	3,974,369.32	4,118,963.94	5,289,399.45	3,363,999.92	3,557,484.89	3,104,622.41	3,196,699.52	3,564,286.22	4,047,775.07	44,886,985.93	36,940,100.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.610.900,00	1.696.593,28
Receita de Contribuições dos Segurados	891.500,00	609.485,45
Ativo	885.500,00	605.392,85
Inativo	6.000,00	4.092,60
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	649.000,00	641.723,78
Ativo	649.000,00	641.723,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.300,00	416.990,07
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.300,00	416.990,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	40.100,00	28.393,98
Compensação Financeira entre os Regimes	40.100,00	28.393,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.610.900,00	1.696.593,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.200.000,00	761.187,83	761.187,83	761.187,83	0,00
Aposentadorias	1.055.000,00	699.214,42	699.214,42	699.214,42	
Pensões por Morte	145.000,00	61.973,41	61.973,41	61.973,41	
Outras Despesas Previdenciárias	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	6.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.206.000,00	761.187,83	761.187,83	761.187,83	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	404.900,00	935.405,45	935.405,45	935.405,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	416.700,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.120,46
Investimentos e Aplicações	27.719.693,35
Outros Bens e Direitos	251.570,09

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	289.000,00	169.831,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	289.000,00	169.831,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	276.050,00	85.242,36	83.309,72	83.309,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	700,00	461,52	461,52	461,52	
Demais Despesas Correntes	275.350,00	84.780,84	82.848,20	82.848,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.150,00	82,32	82,32	82,32	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	277.200,00	85.324,68	83.392,04	83.392,04	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	11.800,00	84.507,24	86.439,88	86.439,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.940.100,00	6.989.260,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.626.000,00	481.991,66
IPTU	353.000,00	9.065,11
ISS	611.800,00	179.297,67
ITBI	554.000,00	16.379,52
IRRF	1.832.000,00	233.960,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.200,00	43.288,94
Contribuições	360.000,00	76.665,84
Receita Patrimonial	400.000,00	182.508,00
Aplicações Financeiras (II)	380.000,00	182.025,64
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	482,36
Transferências Correntes	32.225.000,00	6.213.243,83
Cota-Parte do FPM	11.200.000,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	10.560.000,00	2.511.245,45
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	54.133,37
Cota-Parte do ITR	240.000,00	42.960,43
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.130.000,00	896.640,99
Outras Transferências Correntes	5.695.000,00	634.112,82
Demais Receitas Correntes	329.100,00	34.851,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	329.100,00	34.851,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	36.560.100,00	6.807.235,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.899.900,00	1.866.425,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	33.300,00	431.149,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.446.400,00	760.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.436.400,00	760.000,00
Convênios	650.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	786.400,00	760.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.446.400,00	760.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.906.400,00	9.433.660,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.006.500,00	7.567.235,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.394.033,08	6.123.089,70	5.488.495,84	4.823.145,61	178.394,55	1.011.511,80	1.011.511,80
Pessoal e Encargos Sociais	17.534.500,00	2.729.423,20	2.724.754,67	2.694.928,84	170.370,19	45.335,39	45.335,39
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00						
Outras Despesas Correntes	16.559.533,08	3.393.666,50	2.763.741,17	2.128.216,77	8.024,36	966.176,41	966.176,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.094.033,08	6.123.089,70	5.488.495,84	4.823.145,61	178.394,55	1.011.511,80	1.011.511,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.482.050,00	308.491,70	252.736,87	252.736,87	95,20		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.281.910,99	787.936,58	606.679,98	499.438,98	0,00	53.406,73	53.406,73
Investimentos	3.081.910,99	787.936,58	606.679,98	499.438,98		53.406,73	53.406,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.081.910,99	787.936,58	606.679,98	499.438,98	0,00	53.406,73	53.406,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.157.994,07	7.219.517,98	6.347.912,69	5.575.321,46	178.489,75	1.064.918,53	1.064.918,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.675.944,07	6.911.026,28	6.095.175,82	5.322.584,59	178.394,55	1.064.918,53	1.064.918,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.614.930,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.001.337,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	96.700,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	539.528,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.540.866,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	14.541.010,39	14.514.762,35
Disponibilidade de Caixa	14.541.010,39	14.514.762,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.697.514,16	14.585.395,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.297,89	388,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.205,88	70.245,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.541.010,39	-14.514.762,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-26.248,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	230.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-178.394,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-204.642,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-744.171,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.406.144,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	39.550.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	439.444,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	416.700,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.297,89	29.801,08	66.710,73	0,00	388,24	172.607,94	1.110.338,00	1.091.225,97	1.091.225,97	0,00	191.719,97	192.108,21
PODER EXECUTIVO	37.297,89	29.801,08	66.710,73	0,00	388,24	172.607,94	1.049.689,79	1.035.077,76	1.035.077,76	0,00	187.219,97	187.608,21
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.648,21	56.148,21	56.148,21	0,00	4.500,00	4.500,00
Câmara Municipal							60.648,21	56.148,21	56.148,21		4.500,00	4.500,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		111.871,27	111.871,27				1.592,76	1.592,76	1.592,76			
TOTAL (III) = (I + II)	37.297,89	141.672,35	178.582,00	0,00	388,24	172.607,94	1.111.930,76	1.092.818,73	1.092.818,73	0,00	191.719,97	192.108,21

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	111.871,27	111.871,27	0,00	0,00	0,00	1.592,76	1.592,76	1.592,76	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		111.871,27	111.871,27				1.592,76	1.592,76	1.592,76			
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	42.616.248,94	45.312.073,93	37.308.770,90	37.681.121,23	38.057.187,70	38.437.007,40	38.820.617,79	39.208.056,71	39.599.362,36	39.994.573,33	40.393.728,60
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.550.000,00
Previsão Atualizada	39.662.630,00
Receitas Realizadas	24.201.368,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.725.586,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.133.300,00
Dotação Atualizada	41.971.516,67
Despesas Empenhadas	23.190.503,24
Despesas Liquidadas	22.289.767,48
Despesas Pagas	21.843.549,94
Superávit Orçamentário	1.911.600,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.190.503,24
Despesas Liquidadas	22.289.767,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	45.812.073,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.312.073,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.886.985,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.696.593,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	761.187,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	761.187,83
Despesas Previdenciárias Pagas	761.187,83
Resultado Previdenciário	935.405,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	96.700,00	1.001.337,50	1.035,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-26.248,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	178.970,24	0,00	178.582,00	388,24
Poder Executivo	178.970,24		178.582,00	388,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.284.538,70	0,00	1.092.818,73	191.719,97
Poder Executivo	1.223.890,49		1.036.670,52	187.219,97
Poder Legislativo	60.648,21		56.148,21	4.500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.463.508,94	0,00	1.271.400,73	192.108,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.691.634,98	25,00	26,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.957.636,79	70,00	73,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.521.160,62	4.269.923,47	3.298.201,07	
Despesas Previdenciárias	968.173,26	3.765.108,48	6.557.165,76	1.294.795,47
Resultado Previdenciário	2.552.987,36	504.814,99	-3.258.964,69	-1.294.795,47
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias	1.294.795,47	1.294.795,47	1.294.795,47	1.294.795,47
Resultado Previdenciário	-1.294.795,47	-1.294.795,47	-1.294.795,47	-1.294.795,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	3.610,94	7.389,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	11.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.487.444,76	15,00	19,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 1. SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.612.726,33	1.374.932,20	1.336.924,98	1.415.212,56	1.390.919,46	2.334.937,40	1.237.732,13	1.334.926,80	1.561.605,41	1.487.653,78	1.525.064,35	2.014.577,09	18.627.212,49	53.808,24
Pessoal Ativo	1.556.712,62	1.333.151,20	1.309.538,48	1.397.430,56	1.346.609,78	2.275.799,10	1.237.732,13	1.334.926,80	1.561.605,41	1.487.653,78	1.525.064,35	2.014.577,09	18.380.801,30	45.808,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.502.229,50	1.177.847,64	1.156.393,59	1.223.616,37	1.164.248,70	1.857.304,51	1.216.333,16	1.197.922,98	1.409.408,94	1.320.435,80	1.356.403,87	1.825.901,49	16.408.046,55	44.215,48
Obrigações Patronais	54.483,12	155.303,56	153.144,89	173.814,19	182.361,08	418.494,59	21.398,97	137.003,82	152.196,47	167.217,98	168.660,48	188.675,60	1.972.754,75	1.592,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	56.013,71	41.781,00	27.386,50	17.782,00	44.309,68	59.138,30							246.411,19	8.000,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	45.045,81	34.208,11	30.939,09	26.179,96		28.692,27	35.833,93	30.795,71	32.485,46	32.266,01	33.684,11	52.346,35	382.476,81	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.045,81	34.208,11	30.939,09	26.179,96		28.692,27	35.833,93	30.795,71	32.485,46	32.266,01	33.684,11	52.346,35	382.476,81	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.567.680,52	1.340.724,09	1.305.985,89	1.389.032,60	1.390.919,46	2.306.245,13	1.201.898,20	1.304.131,09	1.529.119,95	1.455.387,77	1.491.380,24	1.962.230,74	18.244.735,68	53.808,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	45.812.073,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	425.088,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	44.886.985,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	18.298.543,92	40,77
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.238.972,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.027.023,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.815.075,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**VII**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (**XI**) = (X - **VII**) (%)	
Redutor anual (**XII**) = (0,10 x **XI**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.541.010,39	14.435.266,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.541.010,39	14.435.266,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.697.514,16	14.585.395,77	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.297,89	388,24	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.205,88	149.741,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-14.541.010,39	-14.435.266,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.616.248,94	45.812.073,93	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.116.248,94	45.312.073,93	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,53	-31,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.539.498,73	54.374.488,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.485.548,86	48.937.039,84	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	27.854.885,01	274.854.885,01	0,00
RP Não-Processados	172.607,94	191.719,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.616.248,94	45.812.073,93	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.116.248,94	45.762.073,93	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.265.574,77	9.968.656,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.339.017,29	8.971.790,63	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.812.073,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.312.073,93	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.249.931,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.524.938,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.171.845,18	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	45.812.073,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.312.073,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.886.985,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.298.543,92	40,77
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	24.238.972,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	23.027.023,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.815.075,16	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.635.266,49	-31,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.374.488,72	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.968.656,26	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.249.931,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.171.845,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	900.735,76	13.684.660,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 239/2024

"*Designa Fiscal de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2024 – PREVI-CONQUISTA, e dá outras providências."*

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE (PREVI-CONQUISTA)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Sra. **JULIETE MENDOZA,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para atuar como fiscal titular e a servidora, Sra. **ALEXSANDRA MOREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, para atuar como fiscal substituta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2024 – PREVI-CONQUISTA.

Parágrafo único. O objeto é a "contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (Anexo I) da Concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV".

Art. 2º Incumbe a Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, na forma prevista no artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Art. 3º Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob a sua fiscalização.

Parágrafo único. As decisões ou providências que ultrapassem a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, em 17 de julho de 2024.

_____

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREVI-CONQUISTA

Homologo:

_____

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

CONTRATOS
PORTARIA N.º 241/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 259, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) MIRNE MARIA ROMUALDO, matrícula n.º 260, para atuar como fiscal substituto (a) do contrato administrativo.

Parágrafo único - Cujo objeto é a aquisição de vestuários para uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme o processo administrativo n.º 929/2024 e contrato administrativo n.º 055/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 17 de julho de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 010/2024.

Ata de Registro de Preços n.º 037/2024;

Pregão Eletrônico n.º 010/2024;

OBJETO: Cancelamento de Item da ARP;

REQUERENTE: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimentos Administrativos da empresa, PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 46.709.597/0001-49, datado de 08 de junho de 2024, que, em síntese, pleiteia o cancelamento de um item da Ata de Registro de Preços n.º 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 010/2024, no qual solicita o cancelamento do item 04 – TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, salientando que o item foi cadastrado de forma equivocada.

O Departamento Central de Licitações e Contratos por meio de Despacho de Admissibilidade recebeu e conheceu dos Requerimentos de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se que o presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA que versa sobre o pedido de desistência do item 04 – TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML da Ata de Registro de Preços n.º 037/2024, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Através da solicitação do pedido de desistência da empresa, diante da completa impossibilidade de cumprir com a entrega do item no preço de custo, no qual houve equívoco na hora de cadastro do item, não sendo visualizado no momento da disputa, que o valor era inexequível.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, que regulamenta o procedimento licitatório seja qual for a modalidade adotada, estabelece a observância da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos expressamente em lei. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação ao edital, expressando que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos, assim como o princípio do julgamento objetivo, pelo qual a Administração estabelece regras necessárias à obtenção da proposta mais vantajosa e a garantia da igualdade entre os licitantes.

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles estabelece que o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. Salienta-se ainda que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração, bem como o licitante, a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, promovendo segurança para o licitante e para o interesse público. Extraído do princípio do procedimento formal, determina à Administração a observância das regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Nesse diapasão temos:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importân-

cia. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo. 2017, p. 186)

O princípio da vinculação ao edital garante que os licitantes não sejam pegos de surpresa ao longo das mais diversas fases do certame. Como o próprio nome sugere, a Administração Pública está vinculada ao edital, não podendo dele se afastar em qualquer circunstância. Conforme já decidido pelo Poder Judiciário, "O procedimento licitatório é regido pelo princípio do formalismo e pela vinculação ao instrumento convocatório, devendo todas as fases do certame obedecer ao edital, sob pena de nulidade". O princípio do julgamento objetivo possui íntima relação com os princípios da igualdade e da impessoalidade e impede que a Administração Pública se desvie de critérios uniformes no julgamento das licitações públicas por ela lançadas.

A proposta registrada em ata de licitação é um documento essencial para o processo de contratação, onde o fornecedor apresenta suas condições comerciais, preços e prazos de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos. Ao aceitar participar da licitação, o fornecedor está se comprometendo a cumprir com todas as obrigações previstas na proposta. Caso o fornecedor seja contratado com base na sua proposta registrada em ata de licitação, ele é obrigado a executar o objeto da contratação nos termos estabelecidos, conforme previsto pela legislação. O não cumprimento das obrigações assumidas na proposta pode acarretar sanções previstas em lei, como multas, rescisão contratual ou até mesmo impedimento de participar de futuras licitações.

No que tange a possibilidade de cancelamento com fundamento na redação do art. 29 do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a possibilidade de o órgão gerenciador promover o cancelamento da ata por interesse público ou a pedido do fornecedor quando devidamente justificado e comprovados nos autos. Vejamos:

"Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata e registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou,

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Nota-se que a empresa pode requerer o cancelamento do item, mas é preciso demonstrar a existência de fato superveniente, no qual o fato é imprevisto e o preço de mercado se torna superior ao preço registrado.

Claramente, este não é caso dos autos, pois toda a argumentação e a documentação comprobatória trazida pela requerente não demonstra a existência de fato superveniente onde o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, ficando a empresa requerente obrigada a cumprir as obrigações contidas na ata, conforme pode-se verificar no § 2.º do art. 27 do Decreto Municipal n.º 1.600/2023.

Art. 27. (...)

§ 2.º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, do presente Decreto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

No mesmo sentido sobre fatos supervenientes, leciona o doutrinador Marçal Justen Filho:

Trata-se da ocorrência de um fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos. [...]

Consideram-se "fatos" não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado.

Por oportuno, vale ressaltar, que o descumprimento da proposta registrado em ata incorre sanções administrativa, no qual prever a Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu art. 155, V, a responsabilização do licitante que não mantiver a proposta, salvo se comprovar a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado que prejudique o cumprimento da ata.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Em conclusão, os argumentos apresentados pela requerente alhures não possuem caráter superveniente, tendo em vista que a licitante detinha de todas as informações necessárias a formulação da proposta a época do certame, bem como não restou demonstrado nos autos a variação dos preços mercado que motivassem a inexequibilidade da proposta.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, que indicam que as circunstâncias não autorizam a liberação do compromisso do FORNECEDOR REGISTRADO, no caso em tela, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do Requerimento Administrativo da empresa, PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 46.709.597/0001-49, no sentido da sua não liberação do compromisso assumido por meio da Ata de Registro de Preços n.º 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2024, precisamente, quanto ao item 04 – TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, assim como por inexistir interesse público nesse diapasão, mormente, por se tratar de produto de cunho essencial e necessário para atender as demandas da Administração Municipal.

Por consequência, DETERMINO;

a) ao responsável pelo Departamento de Licitações que providencie, via e-mail, a notificação da empresa, PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA., na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, bem como a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

b) caso seja descumprida a obrigação firmada na Ata de Registro de Preço n.º 037/2024, que voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, assim como ressarcimentos e indenizações, caso constatado dano ou prejuízo ao erário público em decorrência da inexecução da Ata/Contrato pela empresa, PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.

Cotriguaçu-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdete Veronez França da Silva

Secretária de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1662/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1254/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:

05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55

05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.16.1.500.0000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

480,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 480,00

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93

06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

263.995,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 263.995,00

Unidade: 006 - SALARIO EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 170

06.006.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Transferência do Salário Educação

17.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 17.000,00

Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182

06.011.12.392.0011.2033.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais

Recursos não Vinculados de Impostos

2.140,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 2.140,00

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212

07.001.10.122.0012.2034.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente

Recursos não Vinculados de Impostos

17.000,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 17.000,00

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 278

07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Recursos não Vinculados de Impostos

35.200,00

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Sub-Total: 35.200,00

Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374

08.002.08.243.0015.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

6.930,50

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Sub-Total: 6.930,50

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390

08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

Cód. red.: 630

08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

13.000,00

Órgão:

09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Sub-Total: 25.000,00

Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420

09.004.26.122.0017.2068.3.3.71.70.1.500.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Recursos não Vinculados de Impostos

73.000,00

Órgão:

12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Sub-Total: 73.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 642

12.001.20.608.0018.2079.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

45.973,62

Órgão:

13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Sub-Total: 45.973,62

Unidade: 001 - DIVISÃOMEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483

13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 20.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 534

14.001.15.451.0024.1025.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

171.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 171.000,00

Unidade: 003 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 584

14.003.17.512.0021.2103.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente

Recursos não Vinculados de Impostos

119.000,00

Órgão:

15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Sub-Total: 119.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 602

15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Recursos não Vinculados de Impostos

36.700,00

Sub-Total: 36.700,00

Total Parcial Suplementado: 833.419,12

Órgão:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 7

02.001.04.122.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000 Contribuições

Recursos não Vinculados de Impostos

73.000,00

Órgão:

04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Sub-Total: 73.000,00

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SMPA Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39

04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

70,00

Órgão:

05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Sub-Total: 70,00

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53

05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

480,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 480,00

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101

06.001.12.361.0004.1005.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

2.070,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 2.070,00

Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 152

06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

180.000,00

Cód. red.: 158

06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

83.995,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 263.995,00

Unidade: 006 - SALARIO EDUCACAO Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169

06.006.12.361.0008.2028.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo

Transferência do Salário Educação

17.000,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 17.000,00

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 208

07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Recursos não Vinculados de Impostos

35.200,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 35.200,00

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 217

07.002.10.301.0013.1012.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

17.000,00

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Sub-Total: 17.000,00

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385

08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

26.930,50

Cód. red.: 635

08.003.08.244.0016.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Órgão:

12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Sub-Total: 31.930,50

Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461

12.001.20.605.0018.2077.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

29.000,00

Cód. red.: 462

12.001.20.605.0018.2077.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Cód. red.: 463

12.001.20.605.0018.2077.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Cód. red.: 464

12.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

2.973,62

Órgão:

13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Sub-Total: 45.973,62

Unidade: 001 - DIVISÃOMEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477

13.001.18.122.0019.2094.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 20.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 532

14.001.15.122.0024.2096.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente

Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Cód. red.: 534

14.001.15.451.0024.1025.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

Cód. red.: 538

14.001.15.451.0024.1026.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Cód. red.: 539

14.001.15.451.0024.1026.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

9.000,00

Cód. red.: 541

14.001.15.451.0024.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 139.000,00

Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562

14.002.27.812.0020.2099.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

Cód. red.: 563

14.002.27.812.0020.2099.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Cód. red.: 565

14.002.27.813.0020.1027.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

18.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 101.000,00

Unidade: 003 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 583

14.003.17.512.0021.2103.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Órgão:

15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Sub-Total: 50.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 600

15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

36.700,00

Sub-Total: 36.700,00

Total Parcial Reduzido: 833.419,12

COTRIGUAÇU - MT, 2 de janeiro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1675/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1254/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 2.115,00

Cód. red.: 13

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 61.900,00

Órgão:

05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Sub-Total: 64.015,00

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55

05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.16.1.500.0000000 6.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 6.000,00

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 79

06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000000 65.900,00

Cód. red.: 84

06.001.12.122.0004.2016.3.1.91.13.1.500.0000000 8.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 73.900,00

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 613

06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.11.1.500.0000000 8.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 8.000,00

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140

06.003.12.361.0006.2025.3.1.91.13.1.540.0000000 12.000,00

Cód. red.: 151

06.003.12.361.0006.2025.4.4.90.52.1.540.0000000 400.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 412.000,00

Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 153

06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.540.0000000 195.000,00

Cód. red.: 155

06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.553.0000000 45.900,00

Cód. red.: 159

06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.39.1.540.0000000 150.000,00

Cód. red.: 167

06.005.12.361.0007.2027.4.4.90.52.1.500.0000000 192.810,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 583.710,00

Unidade: 007 - MERENDA ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176

06.007.12.361.0009.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 1.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 1.000,00

Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182

06.011.12.392.0011.2033.3.1.91.13.1.500.0000000 3.000,00

Cód. red.: 190

06.011.12.392.0011.2033.3.3.90.46.1.500.0000000 900,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 3.900,00

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202

07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.33.1.500.0000000 148.600,00

Cód. red.: 205

07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 39.742,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 188.342,00

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254

07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.600.0000000 142.500,00

Cód. red.: 263

07.002.10.301.0013.2047.3.1.91.13.1.600.0000000 20.000,00

Cód. red.: 268

07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 8.000,00

Cód. red.: 270

07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.621.0000000 26.794,20

Cód. red.: 313

07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.14.1.500.0000000 10.000,00

Cód. red.: 335

07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 52.500,00

Cód. red.: 336

07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.600.0000000 17.200,00

Cód. red.: 337

07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.621.0000000 5.500,00

Cód. red.: 355

07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 15.000,00

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Sub-Total: 297.494,20

Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374

08.002.08.243.0015.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 2.061,00

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Sub-Total: 2.061,00

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385

08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 10.565,00

Cód. red.: 390

08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 13.500,00

Cód. red.: 400

08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.30.1.660.0000000 1.000,00

Cód. red.: 627

08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.30.1.661.0000000 16.500,00

Cód. red.: 634

08.003.08.244.0016.2056.4.4.90.52.1.661.0000000 3.160,00

Órgão:

09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Sub-Total: 44.725,00

Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420

09.004.26.122.0017.2068.3.3.71.70.1.500.0000000 93.000,00

Cód. red.: 425

09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.759.0000000 62.360,00

Órgão:

13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Sub-Total: 155.360,00

Unidade: 001 - DIVISÃOMEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483

13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.30.1.500.0000000 19.000,00

Cód. red.: 491

13.001.18.122.0019.2094.4.4.90.52.1.500.0000000 5.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 24.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 516

14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.16.1.500.0000000 3.000,00

Cód. red.: 521

14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 12.200,00

Cód. red.: 527

14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 273.054,00

Cód. red.: 528

14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.759.0000000 130.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 418.254,00

Unidade: 003 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 584

14.003.17.512.0021.2103.4.4.90.52.1.500.0000000 142.000,00

Órgão:

15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Sub-Total: 142.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 600

15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000 447.500,00

Cód. red.:	603 15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.1.500.0000000	175.800,00	
		Sub-Total:	**623.300,00**
		Total Parcial Suplementado:	**3.048.061,20**
Órgão: Unidade:	**02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulaçã Cód. red.:	**o parcial ou total de dotação** 1		2.115,00
	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000		
Cód. red.:	2		10.000,00
	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000		
Cód. red.:	13		15.000,00
	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000		
Cód. red.:	19		20.000,00
	02.001.04.122.0001.2001.4.4.90.61.1.500.0000000		
Cód. red.:	29		25.000,00
	02.001.06.181.0001.2101.3.3.90.93.1.500.0000000		
		Sub-Total:	**72.115,00**
Órgão: Unidade:	**04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA**		
Anulaçã Cód. red.:	**o parcial ou total de dotação** 30		9.000,00
	04.001.04.122.0002.1002.4.4.90.30.1.500.0000000		
Cód. red.:	31		51.000,00
	04.001.04.122.0002.1002.4.4.90.51.1.500.0000000		
Cód. red.:	32		30.000,00
	04.001.04.122.0002.1003.4.4.90.51.1.500.0000000		
Cód. red.:	45		128.000,00
	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000000		
Cód. red.:	48		10.000,00
	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.92.1.500.0000000		
Cód. red.:	49		55.000,00
	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000000		

Cód. red.: 51

04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000000

19.000,00

Órgão:

05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Sub-Total: 302.000,00

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52

05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.07.1.500.0000000

8.000,00

Cód. red.: 59

05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.14.1.500.0000000

4.000,00

Cód. red.: 71

05.001.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.0000000

5.000,00

Cód. red.: 72

05.001.04.125.0003.2005.3.3.90.30.1.500.0000000

9.000,00

Cód. red.: 73

05.001.04.125.0003.2006.3.3.90.30.1.500.0000000

9.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 35.000,00

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94

06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.40.1.500.0000000

25.000,00

Cód. red.: 97

06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.92.1.500.0000000

10.000,00

Cód. red.: 98

06.001.12.122.0004.2016.4.4.90.52.1.500.0000000

5.000,00

Cód. red.: 99

06.001.12.361.0004.1004.4.4.90.51.1.500.0000000

20.000,00

Cód. red.: 104

06.001.12.361.0004.1006.4.4.90.51.1.500.0000000

34.900,00

Cód. red.: 109

06.001.12.361.0004.2013.4.4.90.52.1.500.0000000

39.900,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 134.800,00

Unidade: 002 - FUNDEB 70% Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115

06.002.12.361.0005.2012.3.1.90.11.1.500.0000000

49.900,00

Cód. red.: 116

06.002.12.361.0005.2012.3.1.90.11.1.540.0000000

22.000,00

Cód. red.: 122

06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.11.1.500.0000000

6.000,00

Cód. red.: 123

06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.11.1.540.0000000

158.000,00

Cód. red.: 130

06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.11.1.500.0000000

22.900,00

Cód. red.: 613

06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.11.1.500.0000000

24.900,00

Cód. red.: 614

06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.11.1.540.0000000

555.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 838.700,00

Unidade: 003 - FUNDEB 30% Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 142

06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.500.0000000

20.220,00

Cód. red.: 151

06.003.12.361.0006.2025.4.4.90.52.1.540.0000000

12.000,00

Cód. red.: 622

06.003.12.361.0006.2111.4.4.90.52.1.540.0000000

10.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 42.220,00

Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 161

06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.39.1.553.0000000

27.900,00

Cód. red.: 164

06.005.12.361.0007.2026.4.4.90.52.1.500.0000000

34.990,00

Cód. red.: 165

06.005.12.361.0007.2026.4.4.90.52.1.553.0000000

18.000,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 80.890,00

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200

07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.14.1.500.0000000

20.000,00

Cód. red.: 206

07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.40.1.500.0000000

20.000,00

Cód. red.: 207

07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.46.1.500.0000000

7.742,00

Sub-Total: 47.742,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 213

07.002.10.122.0013.1034.4.4.90.51.1.500.0000000

35.900,00

Cód. red.: 214

07.002.10.122.0013.1036.4.4.90.51.1.500.0000000

2.000,00

Cód. red.: 230

07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.11.1.500.0000000

30.000,00

Cód. red.: 252

07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.07.1.500.0000000

8.000,00

Cód. red.: 265

07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.14.1.500.0000000

10.000,00

Cód. red.: 270

07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.621.0000000

1.950,00

Cód. red.: 276

07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.621.0000000

26.794,20

Cód. red.: 299

07.002.10.302.0013.1010.4.4.90.51.1.500.0000000

50.000,00

Cód. red.: 315

07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.500.0000000

89.550,00

Cód. red.: 316

07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.600.0000000

5.500,00

Cód. red.: 329

07.002.10.302.0013.2039.4.4.90.51.1.600.0000000

15.000,00

Cód. red.: 338

07.002.10.302.0013.2046.4.4.90.52.1.500.0000000

20.000,00

Cód. red.: 339

07.002.10.302.0013.2046.4.4.90.52.1.600.0000000

5.000,00

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Sub-Total: 299.694,20

Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 372

08.002.08.243.0015.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

4.626,00

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Sub-Total: 4.626,00

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 397

08.003.08.122.0016.2060.4.4.90.52.1.661.0000000

3.160,00

Cód. red.: 408

08.003.08.244.0016.2056.3.3.90.30.1.500.0000000

8.000,00

Órgão:

09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Sub-Total: 11.160,00

Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 414

09.004.15.451.0017.2022.4.4.90.52.1.500.0000000

111.700,00

Cód. red.: 415

09.004.26.122.0017.2068.3.1.90.07.1.500.0000000

4.000,00

Cód. red.: 425

09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.759.0000000

50.000,00

Cód. red.: 433

09.004.26.122.0017.2068.4.4.90.52.1.500.0000000

35.000,00

Cód. red.: 438

09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.30.1.500.0000000

89.760,00

Cód. red.: 439

09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.51.1.500.0000000

150.000,00

Cód. red.: 440

09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.51.1.700.0000000

15.000,00

Cód. red.: 441

09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.51.1.759.0000000

76.000,00

Órgão:

12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Sub-Total: 531.460,00

Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 442

12.001.20.122.0018.1021.3.3.90.30.1.500.0000000

12.000,00

Cód. red.: 450

12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.30.1.500.0000000

20.000,00

Cód. red.: 454

12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.39.1.500.0000000

21.700,00

Cód. red.: 457

12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.93.1.500.0000000

4.000,00

Cód. red.: 458

12.001.20.122.0018.2071.4.4.90.52.1.500.0000000

31.000,00

Cód. red.: 460

12.001.20.605.0018.2072.3.3.90.39.1.500.0000000

5.000,00

Cód. red.: 591

12.001.20.605.0018.2107.3.3.90.39.1.500.0000000

20.000,00

Cód. red.: 592

12.001.20.605.0018.2107.4.4.90.52.1.500.0000000

3.500,00

Cód. red.: 464

12.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.1.500.0000000

10.000,00

Cód. red.: 475

12.001.20.608.0018.2081.3.3.90.30.1.500.0000000

8.000,00

Cód. red.: 476

12.001.20.608.0018.2082.3.3.90.30.1.500.0000000

1.000,00

Órgão:

13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Sub-Total: 136.200,00

Unidade: 001 - DIVISÃOMEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483

13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.30.1.500.0000000

10.000,00

Cód. red.: 492

13.001.18.541.0019.2083.3.3.90.30.1.500.0000000

5.000,00

Cód. red.: 493

13.001.18.541.0019.2083.3.3.90.39.1.500.0000000

15.000,00

Cód. red.: 609

13.001.18.605.0019.2109.3.3.90.30.1.500.0000000

5.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 35.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 514

14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.11.1.500.0000000

120.500,00

Cód. red.: 523

14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.759.0000000

30.000,00

Cód. red.: 531

14.001.15.122.0024.2096.4.4.90.51.1.700.0000000

68.600,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 219.100,00

Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 545

14.002.27.122.0020.2098.3.1.90.11.1.500.0000000

90.054,00

Sub-Total: 90.054,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 003 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 576

14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.30.1.500.0000000

63.000,00

Cód. red.: 582

14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.93.1.500.0000000

20.000,00

Órgão:

15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Sub-Total: 83.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 593

15.001.15.451.0026.2108.3.1.90.11.1.500.0000000

51.800,00

Cód. red.: 594

15.001.15.451.0026.2108.3.1.90.13.1.500.0000000

30.500,00

Cód. red.: 608

15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.52.1.500.0000000

2.000,00

Sub-Total: 84.300,00

Total Parcial Reduzido: 3.048.061,20

COTRIGUAÇU - MT, 1 de abril de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1689/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1276/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 661

06.011.13.392.0011.2113.3.3.90.31.1.719.0000000 40.000,00

Cód. red.: 662

06.011.13.392.0011.2113.3.3.90.35.1.719.0000000 5.212,73

Cód. red.: 663

06.011.13.392.0011.2113.3.3.90.36.1.719.0000000 5.000,00

Cód. red.: 664

06.011.13.392.0011.2113.3.3.90.39.1.719.0000000 14.041,89

Cód. red.: 665

06.011.13.392.0011.2113.4.4.90.51.1.719.0000000 20.000,00

Cód. red.: 666

06.011.13.392.0011.2113.4.4.90.52.1.719.0000000 20.000,00

Sub-Total: 104.254,62

Total Parcial Suplementado: 104.254,62

COTRIGUAÇU - MT, 29 de abril de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos,** sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1. 600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO"**.** Os órgãos públicos de acordo com o art 86 da lei 14.133/2021, poderão manifestar interessepelo e-mail **licitacaocotrimt@gmail.com** até oito dias a **partir do dia 18 de julho de 2024.** O Edital de **intenção de registro de preços** completo poderá ser verificado no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**. Cotriguaçu-MT, 17 de julho de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1699/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1285/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

Superávit financeiro

Cód. red.: 667

14.001.15.122.0024.2096.4.4.90.52.2.500.0000000 730.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 730.000,00

Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer

Superávit financeiro

Cód. red.: 668

14.002.27.813.0020.1027.4.4.90.51.2.500.0000000 576.000,00

Órgão:

15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Sub-Total: 576.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 669

15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.2.500.0000000 450.000,00

Cód. red.: 670

15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.2.500.0000000 300.000,00

Cód. red.: 671

15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.52.2.500.0000000 250.000,00

Sub-Total: 1.000.000,00

Total Parcial Suplementado: 2.306.000,00

COTRIGUAÇU - MT, 18 de junho de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1671/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1254/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6

02.001.04.122.0001.2001.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições

Recursos não Vinculados de Impostos

48.000,00

Cód. red.: 18

02.001.04.122.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente

Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

Órgão:

05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Sub-Total: 348.000,00

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55

05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.16.1.500.0000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 4.000,00

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 79

06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

112.000,00

Cód. red.: 95

06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação

Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 120.000,00

Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182

06.011.12.392.0011.2033.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais

Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

Cód. red.: 184

06.011.12.392.0011.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Cód. red.: 190

06.011.12.392.0011.2033.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação

Recursos não Vinculados de Impostos

200,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 3.700,00

Cód. red.:	201 07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
Cód. red.:	205 07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	65.100,00
Cód. red.:	212 07.001.10.122.0012.2034.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	50.800,00
	Sub-Total:	**133.900,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**	

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS Anulação parcial ou total de dotação

Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374

08.002.08.243.0015.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Sub-Total: 2.000,00

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 638

08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.000,00

Cód. red.: 390

08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Cód. red.: 627

08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

4.000,00

Órgão:

09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Sub-Total: 11.000,00

Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420

09.004.26.122.0017.2068.3.3.71.70.1.500.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Recursos não Vinculados de Impostos

26.900,00

Órgão:

13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Sub-Total: 26.900,00

Unidade: 001 - DIVISÃOMEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483

13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 5.000,00

Unidade: 003 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 579

14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

Órgão:

15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Sub-Total: 12.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 603

15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

70.400,00

Sub-Total: 70.400,00

Total Parcial Suplementado: 736.900,00

Órgão:

02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1

02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos

e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

48.000,00

Cód. red.: 7

02.001.04.122.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000 Contribuições

Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

Cód. red.: 13

02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Órgão:

04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Sub-Total: 198.000,00

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33

04.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos

e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

Órgão:

05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Sub-Total: 150.000,00

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53

05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos

e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 4.000,00

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81

06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.16.1.500.0000000 Outras

Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

112.000,00

Cód. red.: 108

06.001.12.361.0004.1008.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e

Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

10.700,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 122.700,00

Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 189

06.011.12.392.0011.2033.3.3.90.39.1.700.0000000 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União

1.000,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 1.000,00

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 194

07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos

e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Cód. red.: 202

07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e

Despesas com Locomoção

Recursos não Vinculados de Impostos

18.000,00

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total: 38.000,00

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 214

07.002.10.122.0013.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e

Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

10.800,00

Cód. red.: 215

07.002.10.301.0013.1009.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e

Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

50.100,00

Cód. red.: 217

07.002.10.301.0013.1012.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e

Instalações

Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Cód. red.: 253

07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Sub-Total: 95.900,00

Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 377

08.002.08.243.0015.2053.4.4.90.52.1.500.0000000

Equipamentos e Material Permanente

Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Órgão:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Sub-Total: 2.000,00

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394

08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações

e Restituições

Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Cód. red.: 396

08.003.08.122.0016.2060.4.4.90.52.1.500.0000000

Equipamentos e Material Permanente

Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Cód. red.: 411

08.003.08.244.0016.2056.4.4.90.52.1.660.0000000

Equipamentos e Material Permanente

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

4.000,00

Órgão:

09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Sub-Total: 11.000,00

Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416

09.004.26.122.0017.2068.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos

e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recursos não Vinculados de Impostos

26.900,00

Órgão:

13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Sub-Total: 26.900,00

Unidade: 001 - DIVISÃOMEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 491

13.001.18.122.0019.2094.4.4.90.52.1.500.0000000

Equipamentos e Material Permanente

Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

Órgão:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Sub-Total: 5.000,00

Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 560

14.002.27.122.0020.2098.4.4.90.52.1.500.0000000

Equipamentos e Material Permanente

Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

Órgão:

15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Sub-Total: 12.000,00

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 600

15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de

Consumo

Recursos não Vinculados de Impostos

70.400,00

Sub-Total: 70.400,00

Total Parcial Reduzido: 736.900,00

COTRIGUAÇU - MT, 1 de março de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022.

ONDE LE-SE:

CONTRATADA: STARTNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA;

LEIA-SE:

CONTRATADA: H R D & CIA LTDA;

Cotriguaçu-MT, 17 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1672/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1271/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

Superávit financeiro

Cód. red.:	643	07.001.10.122.0012.2046.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	794.500,00
Cód. red.:	644	07.001.10.301.0013.2047.4.4.90.52.2.601.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	515.000,00
		Sub-Total:	**1.309.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.309.500,00**

COTRIGUAÇU - MT, 12 de março de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

2º ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 – PREVI COTRI

1. APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual é um documento que consolida todas as contratações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu -PREVI-COTRI para o exercício de 2024, se constitui uma ferramenta de planejamento para os gastos municipais, possibilitando o uso racional dos recursos.

O presente plano atende o disposto na lei nº 14.133/21 que dispõe sobre a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual e pretende-se que o mesmo constitua como uma ferramenta de apoio na gestão do exercício de 2024.

Assim as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito do PREVI-COTRI.

2. OBJETIVOS: Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina, pode-se destacar como principais objetivos. 1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimentos de materiais e serviços do Instituto. 2. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição do Instituto. 3. Evitar o fracionamento de despesas. **3. MAPA DE LICITAÇÕES:**

O Cronograma apresenta os materiais a serem licitados, a previsão de realização e o valor estimado para a contratação.

Material/Bem/Serviço	Unid.	Quant. Total	Previsão de Licitação	Valor R$
Consultoria de Investimentos	Mensal	12	Fevereiro 2024	10.000,00
Contratação de empresa para realização de perícia médica	Unidade	45	Março 2024	15.000,00

Contratação de Assessoria especializada em Investimentos, para elaboração de estudo de ALM	01	01	Março 2024	17. 000,00
Assessoria para Envio da prestação de contas ao TCE – APLIC	Meses	12	Março 2024	15. 600,00
Aquisição de Materiais Permanente (mesa de reuniões e computador portátil, e lixeira trituradora)	Unidade	03	Abril 2024	10. 000,00
Contratação de empresa para Construção e manutenção do site oficial do Instituto PREVI COTRI	Unidade	01	Maio 2024	9. 000,00
contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para permitir a gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gerenciamento de compras, gerenciamento de licitações e contratos, gestão do patrimônio público, gerenciamento de processos/protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciador de cadastros e gerenciamento de benefícios e portal da transparência”	Meses	12	Maio de 2024	28. 000,00
Contratação de serviço para realização do cálculo atuarial 2025	Unidade	01	Outubro 2024	10. 000,00
Assessoria e consultoria juridica	Meses	12	Dezembro 2024	18. 000,00
Contratação de serviços na área de capacitações para assuntos relacionados a gestão do PREVI COTRI, para os profissionais lotados no RPPS e para os conselhos que fazem parte da estrutura administrativas do PREVI COTRI	Unidade	-	Durante o ano	18. 000,00
Serviço de acesso e utilização – assinatura mensal de serviço de internet com fornecimento de IP FIXO E REAL	Mensal	12	Julho de 2024	R$ 6. 000,00
Serviço de suporte técnico aos computadores, periféricos e ativos de rede, com manutenção corretiva e preventiva	Unidade	25	Julho de 2024	R$ 3. 000,00

4. PRIORIDADE:

O presente cronograma apresenta a ordem de prioridade de realização das licitações e a forma de realização.

Prioridade	Forma de Contratação	Fonte de Recurso	Objeto	Dotação	Valor R$
01	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	“prestação de serviços de assessoria na área administrativa – contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informaçoes relativas ao aplic.”	3.3.90. 39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do PREVI COTRI	4.4.90. 52.00	
	Dispensa de Licitação	Gestação e manutenção do PREVI COTRI	Serviço técnico Especializado na área médica, consulta e emissão de laudos para a aposentadoria especial e por invalidez	3.3.90. 39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos na elaboração de estudo de cenário, patrimônio e elaboração de estudo de ALM.	3.3.90. 35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços técnicos atuariais, voltados a elaboração do cálculo atuarial previdenciário para o exercício de 2025, ano base 2024, conforme portaria MTP nº 1.467/2022 e demais legislações pertinentes ao objeto, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes a matéria, incluindo apresentação do cálculo atuarial.	3.3.90. 35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4.963/2021 e da portaria N 1.467/ 22.	3.3.90. 35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	**Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica**	3.3.90. 35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	**contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para permitir a** gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gerenciamento de compras, gerenciamento de licitações e contratos, gestão do patrimônio público, gerenciamento de processos/protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciador de cadastros e gerenciamento de benefícios e portal da transparência”	3.3.90. 39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Contratação de empresa para Construção e manutenção do site oficial do Instituto PREVI COTRI	3.3.90. 39.00	
	Inexigibilidade	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Contratação de serviços na área de capacitações para assuntos relacionados a gestão do PREVI COTRI, para os profissionais lotados no RPPS e para os conselhos que fazem parte da estrutura administrativas do PREVI COTRI	3.3.90. 35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Serviço de acesso e utilização – assinatura mensal de serviço de internet com fornecimento de IP FIXO E REAL	3.3.90. 39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Serviço de suporte técnico aos computadores, periféricos e ativos de rede, com manutenção corretiva e preventiva	3.3.90. 39.00	

5. CONCLUSÃO:

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta autarquia.

Cotriguaçu -MT, 17 de julho de 2024.

LEOCADIA GOMES PADILHA

DIRETORA GERAL DO PREVI-COTRI

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento Central de licitações e Contratos, sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, ESPAÇO ADEQUADO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS. Os órgãos públicos de acordo com o art 86 da lei 14.133/2021, poderão manifestar interesse pelo e-mail licitacaocotrimt@gmail.com até oito dias a partir do dia 18 de julho de 2024. O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Cotriguaçu-MT, 17 de julho de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL.

ONDE LE-SE:

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO a solicitação da Secretaria de Municipal de Urbanismo e, por consequência, AUTORIZO e DETERMINO, com fulcro no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 042/2022, celebrado com a empresa, H R D & CIA LTDA., no montante acrescido de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor inicial do Contrato Administrativo de R$ 1.850. 766,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e seis reais) para o valor de R$ 1.874.766,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais).

LEIA-SE:

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e, por consequência, AUTORIZO e DETERMINO, com fulcro no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 042/2022, celebrado com a empresa, H R D & CIA LTDA., no montante acrescido de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor inicial do Contrato Administrativo de R$ 1.850. 766,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e seis reais) para o valor de R$ 1.874.766,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais).

Cotriguaçu-MT, 17 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1694, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação e recondução dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o período de 01.04.2022 a 30.09.2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 3.º, da Lei Municipal n.º 115/96, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 492/2007,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados e reconduzidos os seguintes Conselheiros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o período de** 01.04. 2022 a 30.09.2024:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Titular Adriana Otoni Pereira;

2. Suplente: Juliana Cruz Amorim.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Clemilda Ramos Cardoso;

2. Suplente: Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vaneide Braz Ferreira;

2. Suplente: Noemi Cardoso de Azevedo.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Titular. Roseli Lima Silva dos Santos;

2. Suplente. Noeli Maria Lorandi.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

1. Titular: Katiely Reis Cruz;

2. Suplente: Raquel Pereira da Silva.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ORDEM DOS ADVOGADOS:

1. Titular: Solange Aparecida Delfina Rocha;

2. Suplente Emerson Monteiro Tavares.

b) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:

1. Titular: Maycon Douglas Nunes;

2. Suplente: Maria José de Souza Santos.

c) SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:

1. Titular: Roseli Santos de Oliveira;

2. Suplente: Daiane Moreira Eger.

d) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI:

1. Titular: Vanilda Aparecida Pinto;

2. Suplente Willian Gabriel Mallmann.

e) ASSOCIAÇÃO LAR DAS ORQUÍDEAS CASA ESPÍRITA:

1. Titular: Cleide Polido Cardoso;

2. Suplente: Regiane Castanha de Mello.

Art. 2.º A direção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ficará a encargo dos seguintes Conselheiros:

I - Maycon Douglas Nunes: Presidente; e,

II - Vaneide Braz Ferreira: Vice Presidente.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será designado pelo Presidente, dentre os integrantes, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 115/96, e suas modificações posteriores, atendendo o que estabelece a legislação estadual e federal.

Art. 4.º Os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes no Decreto Municipal n.º 1.644/2023.

Cotriguaçu-MT, 16 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 020/2024.

Ata de Registro de Preços n.º 015/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024;

OBJETO: Cancelamento de Item da ARP;

REQUERENTE: ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimentos Administrativos da empresa, ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 47.726.890/0001-87, datado de 11 de junho de 2024, que, em síntese, pleiteia o cancelamento de um item da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, no qual solicita o cancelamento do item 26 - PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSÕES MT265/75R16, CONSTRUÇÃO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO, pois houve equívoco no dia do pregão, sendo registrado um lance inexequível nesse item, no qual foi solicitado o cancelamento imediatamente via chat, porém não foi atendido pela pregoeira, conforme documentação em anexo.

O Departamento Central de Licitações e Contratos por meio de Despacho de Admissibilidade recebeu e conheceu dos Requerimentos de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se que o presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA que versa sobre o pedido de cancelamento do item 26 - PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES MT265/75R16, CONSTRUÇÃO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Através da solicitação de cancelamento da empresa, arguiu que o estimado estaria a baixo de média da cotação dos pneus. Mediante isso, informa que os lances foram realizados de forma equivocada e que a empresa não teve intenção de prejudicar o certame, pois foi solicitado imediatamente o cancelamento, no qual verificou os preços registrados são inexequíveis, não correspondendo o valor do item de mercado. Por essa razão requer o cancelamento do item 26, de forma amigável, sem sujeição a sanções administrativas.

No que tange a possibilidade de cancelamento, fundamenta a redação do art. 29 do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a possibilidade de o órgão gerenciador promover o cancelamento da ata por interesse público ou a pedido do fornecedor quando devidamente justificado e comprovados nos autos. Vejamos;

“Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata e registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou,

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Nota-se que a empresa pode requerer o cancelamento do item junto ao órgão municipal, no qual precisa ficar demonstrado a existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado.

No mesmo sentido sobre fatos supervenientes, leciona o doutrinador Marçal Justen Filho:

Trata-se da ocorrência de um fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos. [...]

Consideram-se “fatos” não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, foram feitas diligências ao Departamento Central de Licitação e Contratos da Municipalidade, e verificou que o preço balizado referente item 26 realmente não estava de acordo com os preços praticado no mercado, inclusive com referência aos preços médios registrados no Sistema de Compras Públicas – RADAR – TCE-MT.

Em conclusão, no presente caso, mediante aos argumentos e documentações apresentados pela requerente e diligência comprovando inexequibilidade no lançamento do preço do referente item, por conseguinte, entendo que há anuência das partes quanto ao cancelamento e, portanto, impõe-se cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, determinando a imediata instauração de processo licitatório referente aquisição do item.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, DEFIRO o CANCELAMENTO do item 26 - PNEU PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES MT265/75R16, CONSTRUÇÃO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO, da Ata de Registro de Preço n.º 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024, da empresa ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 47.726.890/0001-87, e, consequentemente, DETERMINO:

a) o cancelamento das requisições pendentes de cumprimento;

b) após o cancelamento do Registro, DETERMINO ao Departamento para que providencie a imediata instauração de procedimento licitatório para aquisição do item “26”.

c) NOTIFIQUE a empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho.

Cotriguaçu-MT, 15 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdete Veronez França da Silva

Secretária de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1673/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1272/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 652

06.001.12.361.0004.2112.3.3.90.30.2.569.0000000 171.541,55

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 171.541,55

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Superávit financeiro

Cód. red.: 653

06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.11.2.540.0000000 475.011,58

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 475.011,58

Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 654

06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.2.553.0000000 73.270,09

Cód. red.: 655

06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.2.575.0000000 323.108,00

Cód. red.: 656

06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.39.2.575.0000000 100.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 496.378,09

Unidade: 006 - SALARIO EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 657

06.006.12.361.0008.2028.3.3.90.30.2.550.0000000 66.379,77

Cód. red.: 658

06.006.12.361.0008.2028.4.4.90.52.2.550.0000000 30.000,00

Órgão:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Sub-Total: 96.379,77

Unidade: 007 - MERENDA ESCOLAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 660

06.007.12.306.0009.2029.3.3.90.30.2.552.0000000 1.423,77

Sub-Total: 1.423,77

Total Parcial Suplementado: 1.240.734,76

COTRIGUAÇU - MT, 26 de março de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.552/2024)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** neste ato representado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, **Portaria SMGE nº 1913/2024**, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da Concorrência Eletrônica n° 003/2024/PMC tendo como objeto a “execução da obra de pavimentação e drenagem de águas pluviais do bairro Itapajé – saldo contratual.”

Luciana Carla Pirani Nascimento

Agente De Contratação

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** à empresa o objeto e **HOMOLOGA** o processo, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	VALOR
VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 26.367.209/0001-81	R$ 1.930.198,19

Cuiabá, 17 de julho de 2024.

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

6º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO – LOTE 01

A **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a 6ª **CON-**

VOCAÇÃO das empresas participantes do **LOTE 01,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 024.900/2023, que tem por objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA****, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS*", para continuidade aos atos pertinentes da licitação, conforme termos da **SENTENÇA Nº 1042002-56.2023.8.11.0041**.

Que será no dia **19/07/2024** às **10h**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar "**SAELC"** da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 17 de julho de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.245/2024)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** neste ato representado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Portaria SMGE nº 1913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da Concorrência Eletrônica n° 001/2024/PMC tendo como objeto a "contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do centro esportivo João Balduíno Curvo – ginásio do Quilombo, no bairro Quilombo – Cuiabá/MT - contrato de repasse nº 940413/2022 celebrado entre o município e o Ministério do Desenvolvimento regional/Caixa."

Luciana Carla Pirani Nascimento

Agente De Contratação

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** à empresa o objeto e **HOMOLOGA** o processo, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	VALOR
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ: 09.009.988/0001-24	**R$ 2.133.250,65**

Cuiabá, 17 de julho de 2024.

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 24/07/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.**

DISPENSA Nº 036/2023.

PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 177/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA KATIA FERREIRA DE ALMEIDA ATANASIO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **Agente de Administração Pública** a servidora **KATIA FERREIRA DE ALMEIDA ATANASIO DE SOUZA** por não ter mais interesse em continuar.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **14/07/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de julho de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 188/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 12 (doze) meses de Licença à servidora **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de julho de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 187/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDEZIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/03/2022 a 02/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDEZIO BENEDITO SOARES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/07/2024 a 14/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 186/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que os servidores trabalharam como Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) efetivos na Secretaria Municipal de Educação SMEEL, no período aquisitivo de **2024/2025;**

- Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor efetivo que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme LC da Educação nº 50/98, LC Municipal nº 854/2003 e LC Municipal nº 014/2015 e;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 1/3 de 15 (quinze) dias de Férias aos servidores abaixo discriminados, o que os mesmos têm direito:

PROFESSORES;

1. ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
2. ALONSO GOMES DOS SANTOS
3. ANA DE OLIVEIRA CAMPOS
4. APARECIDA MARIA DOS SANTOS
5. AURISBELA FERREIRA GOMES
6. CELMA DE FATIMA ALVES
7. DIVINA DA SILVA PEREIRA
8. ELIAS MACIEL DE OLIVEIRA
9. GUARACY SALES RIBEIRO
10. HELENA CLEMENTE DOS SANTOS
11. HELENA DE OLIVEIRA CAMPOS
12. ILZA BATISTA DA SILVA
13. JANE ALVES DA COSTA MIRANDA
14. JOELMA RODRIGUES JACARANDA ROSA
15. JOENY RIBEIRO DA SILVA
16. JOSELY DELFINO DOS SANTOS
17. KATTIA MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA
18. LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA
19. LUCINEY FERNANDA DA SILVA
20. LUZINERI RODRIGUES BRANDAO DA SILVA
21. MANOEL JOSE TRINDADE
22. MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA
23. MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA
24. MARIA HELENICIA BRAGA DE SOUZA
25. MARIA SELMA RODRIGUES
26. MARIO ALVES DOS SANTOS
27. ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA
28. SIMONE SUELY COIMBRA BONFIM
29. TEREZINHA SILVA DIAS
30. ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA
31. ZILDINETE ALMEIDA TORRES
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI
1. ANDREZA FERREIRA DE OLESIO AMORIM 2. ISABEL DE SOUZA LIMA
3. IVONETE MENDES DE SA SILVA

4. LUCIANA DOS SANTOS
5. MARIA DE FATIMA FONTANELI 6. MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA 7. ROSALIA SOARES RODRIGUES

ART. 2º - As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2024 a 30/07/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de julho de 2024

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 185/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A RAILENE MARIA SOUZA SILVA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2024.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **RAILENE MARIA SOUZA SILVA DOS REIS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/07/2024 a 20/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 184/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **12/09/2022 a 12/09/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2024 a 13/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 183/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/11/2021 a 03/11/2022.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/07/2024 a 14/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 182/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/10/2022 a 03/10/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2024 a 13/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 181/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ALEX SANDRE MOREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **21/03/2022 a 21/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ALEX SANDRE MOREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/07/2024 a 15/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 27 de março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 180/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANA PAULA MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **18/05/2023 a 18/05/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ANA PAULA MARQUES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/07/2024 a 10/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 179/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AUXILIADORA ALVES COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2023 a 09/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AUXILIADORA ALVES COELHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2024 a 13/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 178/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **25/10/2022 a 25/10/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2024 a 13/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 176/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA KATIA FERREIRA DE ALMEIDA ATANASIO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções como Agente de Administração Pública na Secretaria Municipal de Assistência Social nesta Prefeitura Municipal a servidora **KATIA FERREIRA DE ALMEIDA ATANASIO DE SOUZA.**

ART. 2º - O retorno será a partir de 14 de julho de 2024.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 158/2024, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Instituto de Desenvolvimento Humano, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2024, tornam público o presente Edital Complementar 002/2024, que dispõe sobre o seguinte:

Organização responsavel pelo Concurso Público nº 001/2024, decide prorrogar periodo de inscrições por mais sete dias, a contar periodos 17/07/2024 á 24/07/2024 conforme especificações abaixo. 1. Processo de Inscrição

Tipo de Inscrição	Detalhes	Período de Inscrição	Site/Link
Inscrições Online	Inscrição padrão para todos os candidatos.	**17/07/2024 a 24/07/2024**	**concursos.institutodignidadehumana.org.br**
Vencimento do Boleto	-	Até 25**/07/2024**	-

1.1. Demais prazos de execução conforme cronograma de execução do evento a seguir:

11.5.1.NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024	
EVENTO	**DATA PREVISTA**
Prorrogação do Período de Inscrições	17/07/2024 a 24/07/2024
Data de Vencimento do Boleto	25/07/2024
Divulgação da Listagem de Candidatos com Inscrição Confirmada	26/07/2024
Homologação Final das Inscrições	27/07/2024
Divulgação dos Locais de Prova Objetiva e Redação	30/07/2024
Aplicação da Prova Objetiva e Redação	04/08/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	04/08/2024
Período para Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar	05/08/2024 a 06/08/2024

Divulgação do Julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e Divulgação do Gabarito Oficial	12/08/2024
Divulgação da Classificação da Prova Objetiva e Redação	16/08/2024
Período para Envio da Prova de Títulos dos Candidatos Aprovados	19/08/2024 a 20/08/2024
Período para Recursos contra a Classificação da Prova Objetiva e/ou Redação	26/08/2024 a 27/08/2024
Julgamento dos Recursos contra a Classificação da Prova Objetiva e Redação	02/09/2024
Divulgação da Classificação Final da Prova Objetiva com Inclusão da Prova de Títulos	05/09/2024
Convocação dos Classificados para a Prova Prática	09/09/2024
Aplicação da Prova Prática	15/09/2024
Divulgação do Resultado da Prova Prática	20/09/2024
Período para Recursos contra o Resultado da Prova Prática	23/09/2024 a 24/09/2024
Julgamento dos Recursos contra o Resultado da Prova Prática	27/09/2024
Divulgação da Classificação Geral Final (Sem possibilidade de Recursos)	30/09/2024
Divulgação da Listagem Geral dos Classificados para Homologação do Concurso Público	03/10/2024
Emissão do Relatório de Conclusão das Atividades do Concurso Público	07/10/2024

Feliz Natal 17/07/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 058/2024

DATA ASSINATURA: 18/07/2024

CREDOR: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VIGÊNCIA: 31/12/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO DAR CONDIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA INTERNA QUE ENVOLVE A ORGANIZAÇÃO DA “EXPOFELIZ 2024” NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2024

DATA: 18 DE JULHO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Fiscalização da empresa organizadora da EXPOSIÇÃO 2024, do Município de Feliz Natal – MT, composta pelos seguintes membros:

I -***FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA****, tesoureiro*;

II -***GUILHERME HARRES****, chefe do departamento de compras;*

III -***RAFAEL DOS SANTOS KORB****, chefe do departamento de tributação*;

Art. 2º – Esta Comissão de Fiscalização terá como finalidade principal desenvolver o trabalho de fiscalizar o contrato firmado pela administração pública municipal para a organização e estrutura interna da Festa, oriundo do processo de inexigibilidade chamada pública – credenciamento nº. 012/2024.

Art. 3º – A Festa “EXPOFELIZ 2024” será realizada nos dias 04 a 07 de setembro de 2024, no Município de Feliz Natal – MT.

Art. 4º – Os membros da Comissão Fiscalizadora exercerão suas funções em caráter gratuito e voluntário, considerada a condição de relevância para o Município.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO de 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D’Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 02/2024, advinda do pregão Presencial nº 057/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT**,** para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de materiais de consumo e permanente de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueiropolis D’oeste - MT. FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 03.250.803/0001-92**.

Figueiropolis D’Oeste - MT, 17 de julho de 2024.

LEAR TEIXEIRA - Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 02/2024

Pregão Presencial nº 057/2023

Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

Objeto: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de Materiais de consumo e permanente, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório**, conforme adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 02/2024** oriunda do Pregão Presencial nº 057/2023.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

RESOLVO,

RATIFICAR, a adesão à ata de registro de preçosda PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de julho de 2024.

_____

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 02/2024, advinda do pregão Presencial nº 057/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT**,** para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de materiais de consumo e permanente de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueiropolis D'oeste - MT. FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 03.250.803/0001-92**.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 17 de julho de 2024.

LEAR TEIXEIRA - Agente de Contratação

DECRETO Nº 60 DE 15 JULHO DE 2024

DECRETO Nº 60 DE 15 JULHO DE 2024

"Institui horário especial de funcionamento da Secretaria de Educação, EMEI Maria Auxiliadora e EMEF Profª Senair Gonçalves da Silva no Município de Figueirópolis D`Oeste-MT e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, no uso de suas atribuições resolve descrever o seguinte:

CONSIDERANDO as férias escolares municipais;

DECRETA

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Educação, EMEI Maria Auxiliadora e EMEF Profª Senair Gonçalves da Silva, será de 6 (seis) horas diárias no período de 15 a 29 de Julho/24.

Art. 2º - Qualquer servidor poderá ser convocado sempre que tiver necessidade e interesse público, a retomar o trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias.

Art. 3º - As disposições desse decreto, não se aplicam aos demais servidores municipais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, 15 de Julho de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 17 DE JULHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALCIDES VILELA MACHADO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 28/06/2024, solicitando 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 01/07/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias ao servidor Alcides Vilela Machado, portador do CPF nº 141.893.721-53, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, com matrícula funcional nº 98, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 05/07/2024 e o término será no dia 24/07/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 17 DE JULHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LÍDIO RODRIGUES DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 26/06/2024, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/07/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Lídio Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº 631.554.431-20, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 1139, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 01/07/2024 e o término será no dia 30/07/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 17 DE JULHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLARRUB RIBEIRO TEIXEIRA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 09/07/2024, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 11/07/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Clarrub Ribeiro Teixeira, portador do CPF nº 427.994.811-91, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 938, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 18/07/2024 e o término será no dia 16/08/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO
PE 057/2024 - TERMO DE ADESÃO A ARP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.820.585-8 SSP/MT e CPF n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Pedro Ferreira, n.º 68, Santa Maria Bertila, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **"carona"** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EVENTOS PARA CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

MONTENEGRO BUSINESS CONS. EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **29.956.581/00001-11.**

ENDEREÇO: Rua Francisco Tramontano Nº 101, Bairro Real Parque, CEP: 05.686-010 - Cidade São Paulo - SP.

PARA O SEGUINTE ITEM:

Item	Nome	Unid	Quant.	Vlr. Unitário	Total
1	**CONTRATAÇÃO DE DJ** Contratação de DJ - contratação de 01(um) artista responsável por transmitir músicas antes, durante e após as apresentações dos artistas. Cada apresentação deverá durar no mínimo 2horas.	DIÁRIA	05	R$ 1.172,00	R$ 5.860,00
2	**FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO** Fechamento - locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência.	UNIDADE	500	R$ 88,00	R$44.000,00
3	**GRADE INIBIDORA** Grade inibidora - locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado 1 1/4 de diâmetro e 2,65 mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10 modular.	METROS	900	R$ 67,40	R$ 60.660,00
4	**ILUMINACAO PAINEL LED: M²** Iluminação painel LED: m² painel de LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com ac em 220-volts, para imagens em alta-definição P3. (metro quadrado).	UNIDADE	180	R$ 511,45	R$ 92.061,00
5	**LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0** Locação de camarim de lona tamanho 5,0x5,0: locação de tenda camarim tamanho 5x5 fechado em lonas brancas e piso de 25 mts em placa de compensado (locação diária).	DIÁRIA	12	R$ 2.986,66	R$ 35.839,92
6	**LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM 5,0X5,0M** Locação de decoração camarim - locação de decoração de camarim de lona tamanho 5,0x5,0M, de acordo com as exigências para atender a shows nacionais, com mão de obra incluso.	DIÁRIA	12	R$ 3.258,00	R$ 39.096,00
7	**LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL** Locação de decoração para portal tamanho 10M x 05M, com luzes decorativas, tecidos voil, e plantas naturais, com mão de obra inclusa.	DIÁRIA	7	R$ 5.550,00	R$ 38.850,00

8	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS 05X05** Locação de lonas tipo cortinas para tendas 05M x 05M locação de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para Tendas medindo 5.0 metros.	DIÁRIA	75	R$ 276,66	R$ 20. 749,50
9	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS 10X10** Locação de lonas tipo cortinas para tendas 10.0 x 10.00 m - locação de lonas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais para tendas medindo 10.0 metros.	DIÁRIA	25	R$ 267,66	R$ 6. 691,50
10	**LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO - RIGIDO NA COR BRANCA** Locação de mesa com 4 cadeira de plástico - rígido na cor branca (conjunto); cadeira: altura - 74.0, altura do assento- 42,0 cm, largura - 53,0 cm profundidade - 54,0 cm, estrutura em plástica - cor branca; mesa; altura - 72,0cm, largura 70,0 cm comprimento - 70,0cm, estrutura em plástico - material branco.	DIÁRIA	750	R$ 21,33	R$ 15. 997,50
11	**LOCAÇÃO DE PALCO 8,00 X 6,00 M** Locação de palco 8,00 x 6,00 m - Palco em estrutura de aço com piso de madeirite 18 mm, Tamanho 8,00 x 6,00 x 1,20 m, com escada em aço e corrimão lateral. Sem Cobertura	DIÁRIA	05	R$ 2. 758,66	R$ 13. 793,30
12	**LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3.500 LUMES –** Locação de telões trelisado - locação de telões trelisado em q 30 3x4 e projetores 3.500 lumes – locação de telão 01 telão montado em treliça de alumínio de no mínimo 30 x 3,5 m com pé direito de 6 m : projetor multimídia Power lite x 24, 3500 lumens, resolução de 1024 x 768 XGA, HDMI, USB, adaptador, Wifi, adaptador IAN wireless inclusa, Contraste 10.000: 1cor branco.	DIÁRIA	03	R$ 4. 357,00	R$ 13. 071,00
13	**LOCAÇAO VEÍCULO TIPO VAN - PARA TRANSPORTE PASSAGEIRO** Locação veículo tipo van - para transporte passageiro mínimo de 11 pessoas (10 passageiros + motorista), na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, potência de no mínimo 115cv provido de todos os acessórios exigidos no novo código brasileiro de trânsito, com revestimento interno, inclusive bancos, em material impermeável, tipo courvin ou similar.	DIÁRIA	07	R$ 2. 070,33	R$ 14. 492,31
14	**LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.**	DIÁRIA	05	R$ 1. 543,33	R$ 7. 716,65
15	**PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA** Palco 12x10m - locação de estrutura metálica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona ante extinguível com Black Out na cor cinza e preta medindo 12.00 m de frente (boca de cena) por 10. 00 metros de profundidade com pé direito de até 8.00 metros para cenário por 2.00 do solo ao piso com sustentação de luz no teto de até 2.000 quilos distribuídos, fechado fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com ART de montagem.	DIÁRIA	05	R$ 12. 031.66	R$ 60. 158,30
16	**PALCO: PALCO 16X12M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM** Palco: palco 16x12m - locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 15 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss, estrutura para P.A. FLY e 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. Cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. Tipo tenda cada, escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.	DIÁRIA	02	R$ 14. 100,00	R$ 28. 200,00
17	**PISO TIPO CHAPEADO POR M²** Piso tipo chapeado por m² - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem por m². Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo (piso tipo chapeado de 2x1 e compensado de 15mm), em todo o diâmetro das tendas, abrangendo camarins e toda área convivência, com rampas de acessibilidade, com acabamento em carpete grafite ou preto. Conforme solicitação da contratante. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecera ao projeto Arquitetônico do evento.	METROS	500	R$ 39,85	R$ 19. 925,00
18	**SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM** Serviço de catering para camarim (artistas locais/regionais de música DJ, dança e outros - atendendo até 10 pessoas) - composição de buffet completo para os camarins dos shows de pequeno porte que se apresentarão nos eventos da secretaria, incluindo toda a louça necessária e serviço de composição e arrumação. Deverá conter os seguintes itens: refrigerante, suco, água (gelada e natural), (mínimo 3 sabores), salgados fritos e assados de diversos sabores (mínimo de 5 variedades), pizzas (mínimo 2 sabores) e frutas da estação	DIÁRIA	07	R$ 2. 749,33	R$ 19. 245,31
19	**SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO** Serviço de fotografia e produção – (1 fotógrafo e 1 filmador) para registro de fotografias e filmagem, período noturno, nos dias de evento. Conteúdo editado e entregue para a prefeitura municipal em pen drive.	DIÁRIA	01	R$ 5. 985,00	R$ 5. 985,00
20	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO**: Serviço de locação de banheiro químico: sanitário portátil (banheiro químico) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m 02,10 m, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	150	R$ 356,33	R$ 53. 449,50
21	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTÁTIL PARA PCD** Serviço de locação de banheiro químico: sanitário portátil (banheiro químico) para pessoa com deficiência - PCD- locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	15	R$ 469,66	R$ 7. 044,90
22	**SERVIÇOS DE FILMAGEM COBERTURA DO SHOW/LIVE COM FILMAGEM E TRANSMISSÃO DE LIVE** Serviços de filmagem cobertura do show/live com filmagem e transmissão de live – captação de áudio e vídeo ao vivo e streaming na internet no canal da mídia social da prefeitura municipal, e arquivamento em pen drive.	DIÁRIA	01	R$ 12. 758,00	R$ 12. 758,00
23	**SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADORES:** Sistema de geração de energia - grupo geradores: 01 grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horimetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	10	R$ 6. 516,66	R$ 65. 166,60
24	**TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE 5,0M X 5,0M** Tendas - tenda tipo pirâmide em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00 e 01,00 medindo aproximadamente 05,00m x 05,00m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	225	R$ 588,00	R$ 132. 300,00
25	**TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE 10,00 X 10,00M** Tendas: tenda tipo pirâmide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00 e 01,00 medindo aproximadamente 10.00 x 10.00m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIA	75	R$ 2. 199,00	R$ 164. 925,00
26	**TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE 3,00 M X 3,00 M** Tendas: tenda tipo pirâmide em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 03,00 m x 03,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIA	15	R$ 303,33	R$ 4. 549,95
27	**TRELIÇA- BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS** Treliça - Box Truss tipo q30 com parafusos para montagem conforme solicitado do contratante mediante projeto	METROS	1000	R$ 59,32	R$ 59. 320,00

VALOR TOTAL: R$ 1.041.906,24 (um milhão e quarenta e um reais e novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

Guiratinga, 17 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 17 DE JULHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA JUCEDÉLIA GOMES DOURADO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 08/07/2024, solicitando 15(quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 11/07/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias a servidora Jucedélia Gomes Dourado, portadora do CPF nº 604.373.401-04, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 193, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 18/07/2024 e o término será no dia 01/08/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 17 DE JULHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DOUGLAS RODRIGUES DOURADO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 26/06/2024, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 01/07/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Douglas Rodrigues Dourado, portador do CPF nº 054.507.121-62, ocupante do cargo de Gari, com matrícula funcional nº 1554, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 01/07/2024 e o término será no dia 30/07/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 17 DE JULHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELVIS LENNON SOUZA LOPES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 10/07/2024, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/07/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Elvis Lennon Souza Lopes, portador do CPF nº 042.147.111-57, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com matrícula funcional nº 2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 10/07/2024 e o término será no dia 08/08/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa no Regime de Menor Preço Por Empreitada Global paraPavimentação Asfáltica Urbana, Avenida Jaime Campos, centro, Indiavaí-MT, com 1.806,00m² de Dimensão**,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**. Modalidade**: Concorrência. **Forma:** Eletrônica. **Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 01 de agosto de 2024, às 09h00min** (horário

de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://indiavai.mt.gov.br/licitacao/concorrencia/... e https://www.licitanet.com.br.

Indiavaí/ MT, 17 de julho de 2024.

Sergio Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADO E COLOCAÇÃO DE CERÂMICA EM UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **25 de julho de 2024, 09h00min (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará as **25 de julho de 2024, as 09h00min (horário de Brasília) e se encerrará as 15H00MIN.**

O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br, Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250.

Itanhangá – MT, 17 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 025/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 025/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 075/2024, de 13 de março de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **NELCI GABRIELLY MARQUES,** portadora do CPF n° 049.***.***-66, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 524,36 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NELCI GABRIELLY MARQUES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 027/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 027/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 055/2024, de 15 de julho de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA,** portadora do CPF n° 622.***.***-49, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.717,52 (dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 026/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 026/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 051/2022, de 02 de agosto de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **VALQUIRIA DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 702.***.***-35,

doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 5.682,58 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 09 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VALQUIRIA DOS SANTOS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: "O objeto do deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor do contrato, em razão da necessidade das renovações das apólices de seguro total dos veículos da frota municipal, sendo, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 089/2022".

VALOR: R$ 111.251,05 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 351 DE 08 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva ***Sra. Angela Regina Guerro****".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 § 5º do art. 40 da Constituição Federal Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para o servidores públicos do grupo funcionais da Educação Básica de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 008 de 17 de janeiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.ANGELA REGINA GUERRO**, brasileira, portadora do RG n.º 3314927-5 SESP/MT, e do CPF sob n.º 914.492.609-00, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor II, atualmente enquadrada na Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 122, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2024.04.00007P**, a partirde **01/07/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/07/2024**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 08 de julho de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 138 DE 17 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO nº 138 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a deliberação do Projeto – Executivo Municipal PROCAD-SUAS 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021, conforme deliberado em reunião plenária ordinária ocorrida em 17 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº 810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal.

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providencias, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS do ano de 2024 (anexo), apresentado pelo Órgão Gestor do Programa.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 17 de julho de 2024.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

1. Responsáveis pelo projeto	2. Data de elaboração	3. Data de apreciação no Conselho
KENNIA MARY DA S. BIOTO (Coordenadora do Cadastro Único) MARIS LUCIA C. MOTA (Cadastradora e Entrevistadora) ROSANGELA G. MACHADO (Cadastradora e Entrevistadora) AGDA PARREIRA F. DA SILVA (Cadastradora e Entrevistadora)	03/07/2024	17/07/2024

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

De acordo com o IBGE no CENSO de 2022 o município de Itiquira tinha uma população de 12.236 pessoas. Sendo que no CENSO de 2010, 61% da população era rural e 39% urbana. Conforme os dados do MDS a população inscrita no Cadastro Único até o mês de junho de 2024 é de 2.471 famílias e 5.996 pessoas. Dentre essas 102 famílias pertencem aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTEs, e o Município faz parte da Amazônia Legal. A Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS oferta os Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Serviço de Atendimento no Domicílio, assim como Oficina de Teclado, Violão, Ballet, Laço Comprido, Crochê, Bordados, Grupo de Gestante e cursos profissionalizantes ofertados em parceria com SENAC, SENAR e SENAI. Os Programas Sociais que utilizam o Cadastro Único no município são; Carteirinha do Idoso, Programa Bolsa Família, Id-Jovem, SISU, Tarifa Social de Energia Elétrica, BPC, Pé-de-Meia, Programa Ser Família e Programa Pão e Leite. O Cadastro Único no Município de Itiquira funciona com 02 postos de atendimento fixo, 01 no CRAS e outro no Centro Conviver do Distrito de Ouro Branco do Sul e conta com uma equipe de 04 pessoas, sendo 03 três entrevistadoras e cadastradoras e uma 01 Coordenadora. Itiquira – MT Fonte **https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/c...**

5. DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO-ALVO

Atualmente tem 2.471 famílias inseridas no Cadastro Único que inicialmente teve um público de 219 famílias na Averiguação Cadastral, desses 189 foram regularizados, 20 estão pendentes e 10 excluídos; e um público de 250 famílias na Revisão Cadastral, dessas 23 estão regularizadas, 156 pendentes e 71 excluídos.
Entre os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTES e prioritários temos:
33 famílias de agricultores familiares; 55 famílias de reforma agrária; 03 acampados; 9 coletores de material reciclável; sendo que 70 famílias estão com os cadastros atualizados e 20 desatualizados. Entre os idosos cadastrados 727 estão com os cadastros atualizados e 191 desatualizados e os PCDs 254 estão atualizados e 35 desatualizados.

6. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2024

Total da demanda	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsável	Recursos	Parcerias
20 cadastros em AVE/24, com status "pendente"	**Atualizar cadastros em Averiguação Cadastral (AVE/24)**	*Extração de listagens do público-alvo, disponibilizadas pelo MDS, no Portal do Cadastro Único; *Divulgação da ação em mídias locais; *Atualização cadastral no CRAS; *Atualização cadastral com visita domiciliar obrigatória para os públicos 3 e 4. *convocação das famílias conforme o calendário da Ação de Qualificação	**Diminuir em 60% os cadastros AVE/24 em situação "pendente"**	**Dez 2024**	Kennia Mary da s. Bioto Maris Lúcia C. Mota Rosângela G. Machado Agda Parreira F. da Silva	* Comprar material para brinquedoteca para uso no posto de atendimento de Itiquira e Ouro Branco do Sul. *Celular do próprio cad; * Moto do próprio cad; *** Material de expediente do cad;**	**Agentes comunitários de Saúde**
156 cadastros em REV/24, com status "pendente	**Atualizar cadastros da lista de Revisão Cadastral (REV/24)**	*Extração de listagens do público-alvo, disponibilizadas pelo MDS, no Portal do Cadastro Único; *Atualização cadastral no CRAS; *convocação das famílias conforme o calendário da Ação de Qualificação	**Diminuir em 70% os cadastros REV/24 em situação "pendente"**	**Dez 2024**	Kennia Mary da S. Bioto Maris Lúcia C. Mota Rosângela G. Machado Agda Parreira F. da Silva	*Adquirir 01 Impressora Multifuncional preto e branco; *Celular do próprio cad; *Adquirir Material Gráfico a ser utilizado como Prontuário dos Usuários SUAS(BPC,PBF,PAIF, SER FAMILIA)	

6.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2024:

Nº	Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações
1	Ata de Registro de Visitas, Registro fotográfico, notas, entre outros. Monitoramento por meio das ferramentas do MDS, quantidades de famílias atualizadas antes e depois
2	Ata de Registro de Visitas, Registro fotográfico, notas, entre outros. Monitoramento por meio das ferramentas do MDS, quantidades de famílias atualizadas antes e depois

7. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DOS GPTES E DE OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nº	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsável	Recursos	Parcerias
01	**Incluir e Atualizar cadastros no Assentamento Tio Elias e Assentamento Adriana e região do Cambraia.**	*Identificação do quantitativo das famílias que estão com cadastros desatualizados; ***Atualização cadastral no CRAS e Visitas domiciliares**	*01 ação de cadastramento no Assentamento Tio Elias e Adriana *** 05 cadastros atualizados na região do Cambraia.**	**Dez 2024**	Kennia Mary da s. Bioto Maris Lúcia c. Mota Rosangela g. machado Agda Parreira F. da Silva	*Veículo – cedido pelo Município *Adquirir 02 tablets ***Celular do próprio cad;**	**Presidente dos Assentamentos**
02	**Atualizar e Incluir cadastros de grupos prioritários. Idosos e PCDs.**	*Identificação do quantitativo das famílias que estão com cadastros desatualizados; *Visitas domiciliares	***Diminuir 50% dos cadastros desatualizados**	**Dez 2024**	Kennia M. da S. Bioto Maris Lucia c. Mota Rosângela G. Machado Agda P. F. da Silva	*Moto próprio do Cad *Celular do próprio cad;	Técnicos de referência da Assistência Social e Assistente Social da Saúde

7.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DE BUSCA ATIVA DOS GPTEs E DE OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nº	Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações
01	Ata de Registro de Visitas, fotos, notas, entre outros. Monitoramento por meio das ferramentas do MDS, quantidades de famílias atualizadas antes e depois

02	Ata de Registro de Visitas, fotos, notas, entre outros. Monitoramento por meio das ferramentas do MDS, quantidades de famílias atualizadas antes e depois

8. CAPACIDADE ATUAL PARA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS
Contamos com uma Equipe composta por 04 profissionais, 03 atendendo em 01 sala no CRAS e 01 atendendo em 01 sala no Conviver do Distrito de Ouro Branco do Sul. Temos 03 computadores, 02 impressoras multifuncional e 01 simples, 03 Notebooks, 01 celular e uma moto Biz 125, 01 Carro fornecido pela SMAS.

9. NECESSIDADES DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES OU CAPACITAÇÕES
Adquirir 02 Tablets, uma (01) Brinquedoteca e uma (01) Impressora Multifuncional, Capacitação para a equipe, Material Gráfico a ser utilizado como Prontuário dos Usuários SUAS (BPC, PBF, PAIF, SER FAMILIA)

KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

Coordenadora do Cadastro único

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ERIC MOREIRA DO NASCIMENTO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 251/2022, a partir de 01/07/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 203/2022, a partir de 01/07/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 262/2022, a partir de 08/07/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 357, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 357, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **FRANCISVALDO BASTOS CORREA,** servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 02/07/2024 até 28/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/07/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 356, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 356, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. TERESINHA MORAL LOPES CABRAL, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitido em 13/09/2013, pelo período de **15/04/2024 à 12/08/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **13/08/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/04/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 139 DE 17 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO nº 139 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e no Distrito de Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de junho/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021, conforme reunião plenária ordinária do dia 17 de julho de 2024 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de junho/2024, encaminhado a este Conselho pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de junho de 2024, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS – ENERGIA ELÉTRICA

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Eliene Olimpio Santana	014.***.***-56	02 tarifas de energia elétrica **(referência 05/2024 – R$ 139,86 e referência 06/2024 – R$ 69,62)**	R$ 209,48	Itiquira
Luiza Maria de Oliveira	014.***.***-21	13 tarifas de energia elétrica **(referência 05/2023 – R$ 45,79; referência 06/2023 – R$ 76,25; referência 07/2023 – R$ 71,85; referência 08/2023 – R$ 69,16; referência 09/2023 – R$ 56,94; referência 10/2023 – R$ 143,37; referência 11/2023 – R$ 229,67; referência 12/2023 – R$ 222,88; referência 01/2024 – R$ 337,44; referência 02/2024 – R$ 302,33; referência 03/2024 – R$ 319,31; referência 04/2024 – R$ 394,76 e referência 05/2024 – R$ 155,79)**	R$ 2. 425,54	Itiquira
Marquezan Ferreira da Silva	031.***.***-69	02 tarifas de energia elétrica **(referência 01/2024 – R$ 144,76 e referência 02/2024 – R$ 138,00)**	R$ 282,76	Itiquira
Niuza Nunes Ferreira	703.***.***-11	07 tarifas de energia elétrica **(referência 12/2022 – R$ 24,09; referência 01/2024 – R$ 52,63; referência 07/2023 – R$ 56,57; referência 09/2023 – R$ 72,90; referência 10/2023 – R$ 63,34; referência 11/2023 – R$ 60,27 e referência 05/2024 – R$ 69,97)**	R$ 399,77	Itiquira
Paula Gabrielly Rodrigues	077.***.***-18	01 tarifa de energia elétrica **(referência 03/2024 – R$ 207,00)**	R$ 207,00	Itiquira
Quitéria da Silva Oliveira	094.***.***-75	01 tarifa de energia elétrica **(referência 05/2024 – R$ 149,90)**	R$ 149,90	Itiquira
Thaislaine da Silva Santana	076.***.***-05	02 tarifas de energia elétrica **(referência 04/2024 – R$ 82,03 e referência 05/2024 – R$ 107,60)**	R$ 189,63	Itiquira
Weverton Rodrigues Calegari	069.***.***-03	01 tarifa de energia elétrica **(referência 05/2024 – R$ 184,29)**	R$ 184,29	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO – ATERRO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Andreia Rodrigues da Silva	015.***.***-30	02 caminhões de aterro	Itiquira
Etiane Gomes Santos	065.***.***-70	05 caminhões de aterro	Itiquira
Jamilly Gabrielly da Silva	076.***.***-09	04 caminhões de aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Francisco Edmundo da Silva	229.***.***-44	Passagem de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	R$ 100,00	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araujo	767.***.***-78	Passagem de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT (com acompanhante)	R$ 200,00	Itiquira
Vagner Alves Moreira	023.***.***-57	Passagem de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT (com acompanhante)	R$ 200,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Alexandre Pereira de Araujo	069.***.***-14	Deslocamento de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Cleunice Teles dos Santos	859.***.***-20	Deslocamento de Itiquira/MT para Coxim/MS	Ouro Branco do Sul
Erani Evaristo Dias	733.***.***-00	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Italena Farias Campos	841.***.***-68	Deslocamento de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Jaciara Barbosa de Oliveira	037.***.***-23	Deslocamento de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Ouro Branco do Sul
João José de Oliveira	001.***.***-28	Deslocamento de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Luiz Carlos Rocha	878.***.***-20	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Maria de Lourdes de Oliveira	841.***.***-04	Deslocamento de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Raimunda Cardoso dos Santos	890.***.***-25	Deslocamento de Itiquira/MT para Coxim/MS	Ouro Branco do Sul
Silvana Seppa	982.***.***-49	Deslocamento de Itiquira/MT para Coxim/MS	Itiquira
Simone Barbosa dos Santos	085.***.***-50	Deslocamento de Itiquira/MT para Coxim/MS	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Maria Elza Conceição Santos	061.***.***-39	Kit de auxilio natalidade	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Álex dos Santos	067.***.***-45	Auxilio funeral com translado	R$ 6. 266,00	Ouro Branco do Sul
José Souza de Oliveira	318.***.***-72	Auxilio funeral com translado	R$ 4. 891,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Ignes Dolores Guarda de Lima	554.***.***-15	Transporte de móveis do Distrito de Ouro Branco do Sul/MT para Campo Verde/MT	Ouro Branco do Sul
José Carlos Tunes barbosa	415.***.***-72	Transporte de móveis de Araguaiana/MT para Itiquira/MT	Itiquira
Livia Vitoria De Lamare da Silva	082.***.***-79	Transporte de móveis dentro do município	Ouro Branco do Sul
Maria Rita Silva Alexandre	147.***.***-18	Transporte de móveis dentro do município	Ouro Branco do Sul
Maria Rosa Marciano do Nascimento Brasil	804.***.***-04	Transporte de móveis de Cornélio Procópio/PR para Itiquira/MT	Itiquira
Rosa Regina Peres Dias	022.***.***-16	Transporte de móveis de Poxoréo/MT para o Distrito de Ouro Branco do Sul/MT	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO – PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA SOLIDÁRIO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Abida Ana Paula de Freitas Venancio	039.***.***-03	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Alceni Gomes da Silva	592.***.***-53	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira

Alexsandra de Oliveira das Neves	032.***.***-06	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Aline da Silva	116.***.***-38	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Amanda Daniela Lima de Macedo	044.***.***-88	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Ana Cristina Rodrigues Reginaldo	038.***.***-90	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Ana Lucia Silva Furtado	545.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Analice Lima de Souza Barbosa	057.***.***-83	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Andreia Pereira da Silva	222.***.***-17	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Antônia Auricelia de Araujo Silva	030.***.***-18	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Antônio Pereira dos Santos	026.***.***-59	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Antônio Simplício Alves	042.***.***-26	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Beatriz de Almeida	022.***.***-07	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Benedito dos Santos Ciriaco	604.***.***-68	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Camile Vitória Barboza da Silva	110.***.***-87	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Celia Darque de Oliveira Mariano	030.***.***-35	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Cícero Alves da Silva	041.***.***-83	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Cícero Alves da Silva	041.***.***-83	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Claudio Alves de Lima	617.***.***-91	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Cléa Maria Ramos	040.***.***-66	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Cleonice Evangelista Maranhão	895.***.***-34	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Cleonice Rodrigues da Silva	896.***.***-49	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Cristiana Alves da Silva	021.***.***-12	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Cristiane Rodrigues Martins	054.***.***-75	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Cristina Francisca de Oliveira	749.***.***-04	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Daiane dos Santos Souza	065.***.***-93	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Daniel Jacinto Vitorio	615.***.***-82	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.***.***-02	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Dedinho Jesus dos Santos	026.***.***-90	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Deslainia Barboza Maranhão	004.***.***-66	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Diomar Campos Gonzaga	021.***.***-25	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Edenilson Martins	036.***.***-29	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Edjane dos Santos	033.***.***-22	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Edson Felizardo de Alencar	290.***.***-20	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Eleno Lauro Rondon	891.***.***-49	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Eliene Olímpio Santana	014.***.***-56	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Elisangela Machado Almeida da Silva	016.***.***-37	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Elissandra Santos de Lima	108.***.***-44	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Eloi Roberto de Souza	013.***.***-66	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Eloisa Oliveira Rocha	022.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.***.***-65	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Euripedes Garcia Carmo	836.***.***-15	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Evellyn Gabrielly Paiva da Silva	088.***.***-82	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.***.***-40	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Fernanda Bento Custódio	093.***.***-69	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Fernando Antunes Ancizo	628.***.***-15	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
France Kelly Viana da Silva	061.***.***-10	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Francisca Maria Figueiredo Vieira	058.***.***-80	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Francisco Edmundo da Silva	229.***.***-44	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Francisco José Carvalho	205.***.***-20	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.***.***-73	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Gabrieli Santos de Souza	074.***.***-95	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Geonanna Soares Rodrigues	062.***.***-51	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Gisele Arrais de Lima	088.***.***-40	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Gislaine Aquino dos Santos	017.***.***-60	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Gleise Mara do Nascimento	028.***.***-92	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Gloria Bernardino da Silva	046.***.***-08	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.***.***-20	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Hellen Jaiane Mendes dos Santos	089.***.***-06	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Hotência Pompeo dos Santos	019.***.***-19	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Ieda Ferreira de Mendonça	016.***.***-42	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Ignes Dolores Guarda de Lima	554.***.***-15	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Italena Farias Campos	841.***.***-68	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Ivanilde Andrade de Souza	772.***.***-44	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul

Ivanilde Gonçalves da Silva	018.***.***-19	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Ivete Jardim de Brito	466.***.***-25	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Ivo Ribeiro Moya	109.***.***-15	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.***.***-87	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.***.***-75	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Izaltina Ribeiro da Silva Bispo	340.***.***-67	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Izelman Teles da Cunha	604.***.***-91	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Izelman Teles da Cunha	604.***.***-91	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Jacira Barbosa de Oliveira	037.***.***-23	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Jacy Sampaio de Paiva	035.***.***-36	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.***.***-91	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Januario Gonçalves Silva	487.***.***-53	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Jaqueline do Nascimento Santos	037.***.***-09	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
João Custódio de Oliveira	164.***.***-53	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
José Carlos de Souza	357.***.***-53	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
José Carlos Reginaldo	654.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
José Felizardo Filho	406.***.***-49	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
José Leonardo Limo da Silva	515.***.***-49	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
José Parreira Ribeiro	035.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
José Penafor	563.***.***-15	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Joseane Galdino da Silva	111.***.***-38	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Josemir Gonçalves da Silva	424.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Jussara Nogueira Dias	007.***.***-01	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Jussara Nogueira Dias	007.***.***-01	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Kátia Maria de Oliveira	475.***.***-72	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Ketyelle Rodrigues de Souza	004.***.***-57	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Leticia Souza do Rosario	073.***.***-02	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Liliete Marques Tunes da Silva	017.***.***-07	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Lívia Maria Jesus dos Santos	039.***.***-07	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Lucieide Silva dos Santos	037.***.***-41	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Luiz Severino da Conceição	528.***.***-72	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Luiza Maria de Oliveira	014.***.***-21	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Luiza Vicentina Marques	030.***.***-58	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Luziano Batista Vieira	318.***.***-68	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Luzinete Firmina da Silva	007.***.***-71	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Marcia Cristina Rodrigues	025.***.***-17	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Maria Aparecida Severino	010.***.***-01	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araujo	767.***.***-78	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Maria da Graças Coelho da Silva	158.***.***-68	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Maria de Lourdes Araújo Gomes	702.***.***-11	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes de Almeida Reis	621.***.***-91	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Maria do Socorro de Araujo da Silva	045.***.***-37	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Maria Jose Farias da Silva	005.***.***-30	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.***.***-07	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Maria Raquel Brito Pinheiro	054.***.***-36	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Maria Robertina Morais da Silva	017.***.***-56	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Marialva Carneiro Queiroz	627.***.***-53	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Marilene dos Santos Fontes	015.***.***-61	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Mariluce Mendonça da Silva	955.***.***-91	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Marlene da Silva de Oliveira	420.***.***-91	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Marquezan Ferreira da Silva	031.***.***-69	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Milena Mikaely Rodrigues da Silva	045.***.***-98	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Mirian Cristina Soares	031.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Natália Gabrielli Lemos de Carvalho dos Santos	088.***.***-39	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Nataly Vilarinho dos Santos Pereira	156.***.***-09	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Nayara Aquino da Silva	066.***.***-81	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.***.***-75	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Neuzivan da Silva Brito	025.***.***-76	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Paula de Jesus Pereira	028.***.***-71	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Paula Eduarda dos Santos	039.***.***-16	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Paula Gabrielly Rodrigues	077.***.***-18	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Pedroso Amâncio de Barros	622.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul

Poliana Olimpio Santana	057.***.***-82	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Rosenir Cesar Rodrigues	900.***.***-82	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.***.***-20	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Ruberval Nunes	021.***.***-05	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Sandra Cândida de Jesus	005.***.***-99	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Sandra Maria de Paiva	023.***.***-64	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Selma Selvino da Silva	836.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Selma Stutz	010.***.***-07	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Senimares Pereira de Souza	037.***.***-11	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Simone da Silva Oliveira	085.***.***-04	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Socorro Felizardo de Alencar	191.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Sonia Maria Lemes de Souza	544.***.***-53	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Sueli Batista Ribeiro	535.***.***-15	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Suely Alves de Souza	790.***.***-34	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Suely Ribeiro da Silva	088.***.***-03	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Tatiane Cristina Moreira da Silva	035.***.***-33	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Terezinha Nascimento de Queiroz	396.***.***-87	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Valdenora Costa Almeida	077.***.***-07	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Valdeson do Nascimento	568.***.***-15	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Valdir Rodrigues	110.***.***-15	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Valeska Pereira dos Santos	059.***.***-70	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Vanessa de Melo Rodrigues	058.***.***-04	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Vanilda Baegem	600.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Vanusa Gomes Lima de Oliveira	009.***.***-44	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Varlany Kátia Prado	440.***.***-34	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Vera Lúcia Moura	262.***.***-00	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Vitoria Eduarda Ferreira Teixeira	040.***.***-42	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira
Weverton Rodrigues Calegari	069.***.***-03	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Ouro Branco do Sul
Wilson Ferreira da Silva	036.***.***-01	Cesta alimentação e kit de produtos de higiene/limpeza	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 17 de julho de 2024.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 355, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 355, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SEBASTIANA PAULINA ALVINO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitido em 29/04/1994, pelo período de **29/05/2024 à 24/11/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **25/11/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/05/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 141 DE 17 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO nº 141 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a deliberação dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em 2023, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 17 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO Decreto – SETAS MT nº 99/2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão, resolve:

Art. 1º. ANALISAR E APROVAR OS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2023 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – (Relatório de Gestão Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/Gastos com o Recurso do FEAS no Exercício Fiscal de 2023), a título de Cofinanciamento estadual para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Itiquira.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 17 de julho de 2024.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 140 DE 17 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO nº 140 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o plano de ação dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em 2024, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 17 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 721/2020 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação 2024 apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social, do recurso transferido do FEAS, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Itiquira.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 17 de julho de 2024.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 354, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 354, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MICHELI FERREIRA DE MELO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitido em 05/03/2008, pelo período de **18/04/2024 à 14/10/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **15/10/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/04/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALESSANDRA LIRA RODRIGUES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 253/2022, a partir de 17/07/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADM Nº. 2371-*01/2024*

O Agente de Contratação, Sr. João Luiz dos Santos Dall'Oglio e respectiva Comissão, nomeados pela Portaria nº n.º 46/2024, de 16 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93,com **FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021. ADJUDICA** o procedimento Licitatório – **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2024** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PAC2 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** onde foi vencedora a empresa **SYS MEDICAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 21.614.942/0001-30**, ao valor global de R$ 102.830,00 (Cento e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta).**

Jaciara-MT, 12 de Julho de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA1, AREIA LAVADA E CIMENTO PARA PREPARO DE CONCRETO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas **VERDELIMA MARMORARIA LTDA** ao valor global de **R$ 196.800,00 (Cento e noventa seis mil e oitocentos reais), JK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** ao valor global de **R$ 388.100,00 (Trezentos e oitenta oito mil e cem reais).**

Jaciara-MT, 17 de Julho de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADM Nº. *2371-01/2024*

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Estado de Mato Grosso, Srª. **VITÓRIA WAGNER MACHADO,** no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, com **FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021. HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2024**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PAC2 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** onde foi vencedora a empresa **BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 51.995.895/0001-82**, ao valor global de R$ 102.830,00 (Cento e dois mil, oitocentos e trinta).**

Jaciara-MT, 12 de Julho de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADM Nº. *2371-01/2024*

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Estado de Mato Grosso, Srª. **VITÓRIA WAGNER MACHADO,** no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, com **FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021. HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2024**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PAC2 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** onde foi vencedora a empresa **BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 51.995.895/0001-82**, ao valor global de R$ 102.830,00 (Cento e dois mil, oitocentos e trinta).**

Jaciara-MT, 12 de Julho de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14. 133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/2024 Lei Complementar n°123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico Nº 008/2024, do tipo "Menor Preço" Por Lote. Objeto:Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários (urnas e translado) para secretaria municipal de promoção e assistência social da prefeitura municipal de Jangada/MT.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Recebimento das Propostas: das 17h00m do dia 17/07/2024 as 08h00 do dia 30/07/2024. **Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 30/07/2024.** **Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 30/07/2024. (horário de Brasília).** **Local:** www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 17 de Julho de 2024.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº. 1058 DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1058 DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍ-CIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Jauru, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2024 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2024, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2025.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Res-

ponsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2025

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2024 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

§ 3º A proposta da Lei Orçamentária Anual deverá conter dotação própria com o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para contemplar as despesas de transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jauru (APAE-JAURU) para o exercício financeiro de 2025.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2025.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e o Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2024, o orçamento de 2025 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em

percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2025, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 17 de Julho de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 1059 DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1059 DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Jauru-MT, tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X–divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social–SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Jauru atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Jauru é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Jauru organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Jauru, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

III- Unidade de Acolhimento

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Jauru-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Jauru-MT.

Art. 19. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

Art. 20. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no artigo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - do Município de Jauru-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 22. O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 23. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem, como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

V – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, titulares e r espectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

a) Governamental:

1. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; 2. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 3. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

b) Não Governamental:

1. 01 (um) representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; 2. 01 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social; 3. 01 (um) representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§3º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§4º. Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, assim como de representantes do Poder Público, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 24. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferência o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organização da Sociedade Civil.

Art. 25. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

Art. 26. Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2(dois) anos do Conselho, a alternância entre representantes da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Art. 27. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para o pagamento de despesas referentes à passagem e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 28. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo como regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 29. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 30. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB SUAS - e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 32. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 34. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 35. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 36. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 37. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 38. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT -, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 39. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 40. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 41. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 42. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 44. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 45. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 46. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração de-

finidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 47. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 48. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 49. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 50. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 51. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 52. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 53. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 55. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 57. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 58. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Art 60. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 61. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 62. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 64. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 65. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 66. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desensenvolvimento Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desevolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 67. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Ordinária n. 828, de 03 de maio de 2019.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 17 de Julho de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO N° 120 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Luto Oficial de três dias em território do município e dá outras providências".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-funcionária à Ilustríssima senhora "**Neuza de Oliveira de Souza"**,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do município de Jauru-MT, por 3(três) dias, pelo falecimento da cidadã **Neuza de Oliveira de Souza**.

Art. 2º - Fica decretado do expediente no paço municipal, "José Peres", no dia 17/07/2024 seja suspenso, quanto as demais secretarias, estas devem respeitar os serviços contínuos inerentes que lhes pertence.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 17 de Julho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESAO

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2023 DO CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL -COPES, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 009/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023, DO CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL -COPES**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 009/2024/SECAD, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPOTATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.173.456/0001-38, sendo vencedora com valor global de **R$ 329.387,80 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

Juara –MT 17 de julho de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESAO

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 073/2023 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCARIO - CISREC, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 008/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 E PREGÃO ELETRONICO 073/2023, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCARIO - CISREC**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 008/2024/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE PISOS MODULARES ESPORTIVOS PARA REFORMA DE AREA ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.725.151/0001-20, sendo vencedora com valor global de **R$ 130.962,80 (cento e trinta mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

Juara –MT 17 de julho de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FCN/2024 Nº 011/2024_ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA

Juara/MT, 17 de julho de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2024 Nº 011/2024

Trata-se de solicitação de providencias referente a **empresa ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ 33.749.949/001-48**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 075/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2023, que tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS".

Verifica-se que a fiscal de contratos notificou a empresa para ATENDIMENTO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº988/2024, 1698/2024, 1699/2024 E 1700/2024, os quais não foram entregues, sendo determinada a notificação a empresa para apresentação DEFESA, sendo que mesmo depois de decorrido o prazo, a empresa quedou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que**

o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]* (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Portanto, verifica-se que a empresa não forneceu os materiais solicitados, causando inúmeros transtornos administrativos.

Sendo assim, ante a omissão da Empresa **ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ 33.749.949/001-48**, foi **determinada a abertura de procedimento** de fiscalização de contrato, e eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 87, Lei 8.666/93.

Vejamos as disposições do art. 86 e 87 da lei 8.666/1993:

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) diasda abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação."

O Edital versa:

"18.1 A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modoinidôneo ou cometerfraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

18.2 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

(...)

18.7 Quanto à recusa em retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c";"

Sendo assim, ante a ausência de ATENDIMENTO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº988/2024, 1698/2024, 1699/2024 E 1700/2024, não resta outra alternativa senão aplicar penalidades.

APLICO a empresa **ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ 33.749.949/001-48**, a penalidade de **multa** nos termos do art. 87, inc. II, Lei 8.666/93, e clausula 18.7, item 'b', do Edital de Pregão nº075/2023, na proporção de **10% do valor global da Ata de Registro de preços nº075/2023**, ou seja, **multa no valor de R$ 8.431,96 (oito mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as ordens de fornecimento emitidas e preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários.

Notifique-se a empresa *ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ 33.749.949/001-48*, da presente decisão, para recolhimento da multa aplicada no prazo máximo de 0**5 dias**, com a respectiva DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de inclusão na dívida ativa, protesto e execução fiscal.

Notifique-se a empresa *ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ 33.749.949/001-48,* advertindo-a ainda, de que, em não havendo entrega dos materiais solicitados no prazo de **15 dias úteis**, a contar da ciência da presente decisão, ser-lhe aplicadas outras penalidades.

Não havendo entrega dos materiais solicitados no prazo de **15 dias úteis**, a contar da ciência da presente decisão, **determino** o cancelamento/rescisão da ata nº075/2023, determinando o chamamento de eventual classificado na licitação para fornecimento dos materiais.

Caso não haja licitantes classificados, verifique, o setor de licitação, junto as secretarias solicitantes a necessidade dos materiais, e proceda a novo procedimento licitatório.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FCN/2024 Nº 012/2024_PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 17 de julho de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2024 Nº 012/2024

Trata-se de solicitação de providencias referente a **empresa PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.738.390/0001-89**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 045/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049-L/2023, que tem por objeto: " **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Materiais de Higiene e Limpeza, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**".

Verifica-se que a fiscal de contratos notificou a empresa para ATENDIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº481/2024, materiais que não foram entregues, sendo determinada a notificação a empresa para apresentação DEFESA, sendo que mesmo depois de decorrido o prazo, a empresa quedou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Portanto, verifica-se que a empresa não forneceu os materiais solicitados, causando inúmeros transtornos administrativos.

Sendo assim, ante a omissão da Empresa **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.738.390/0001-89**, foi determinada a abertura de procedimento de fiscalização de contrato, e eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 87, Lei 8.666/93.

Vejamos as disposições do art. 86 e 87 da lei 8.666/1993:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) diasda abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.”

O Edital versa:

“18.1 A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modoinidôneo ou cometerfraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

18.2 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da

Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

(...)

18.7 Quanto à recusa em retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”;”

Sendo assim, ante a ausência de ATENDIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº481/2024, não resta outra alternativa senão aplicar penalidades.

APLICO a Empresa **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.738.390/0001-89**, a penalidade de **multa** nos termos do art. 87, inc. II, Lei 8.666/93, e clausula 18.7, item ‘b’, do Edital de Pregão nº045/2023, na proporção de **10% do valor global da Ata de Registro de preços nº049-L/2023**, ou seja, **multa no valor de R$ 1.768,66 (mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as ordens de fornecimento emitidas e preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários.

Notifique-se a empresa *PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.738.390/0001-89*, da presente decisão, para recolhimento da multa aplicada no prazo máximo de **05 dias (item 18.9 do edital)**, com a respectiva DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de inclusão na dívida ativa, protesto e execução fiscal.

Notifique-se a empresa *PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.738.390/0001-89,* advertindo-a ainda, de que, em não havendo entrega dos materiais solicitados no prazo de **15 dias úteis**, a contar da ciência da presente decisão, ser-lhe aplicadas outras penalidades.

Não havendo entrega dos materiais solicitados no prazo de **15 dias úteis**, a contar da ciência da presente decisão, **determino** o cancelamento/rescisão da ata nº075/2023, determinando o chamamento de eventual classificado na licitação para fornecimento dos materiais.

Caso não haja licitantes classificados, verifique, o setor de licitação, junto as secretarias solicitantes a necessidade dos materiais, e proceda a novo procedimento licitatório.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.693, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 52.256,28 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.256,28 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 40554-X

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

002-COORDENADORIA DE CULTURA

13-Cultura

0016-Cultura

Projeto Atividade: 1283 – Aquisição de Instrumentos Musicais

09.002.13.392.0016.1283.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..R$ 52.256,28

Fonte de Recursos:1.7.10.321.0000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais……..R$ 50.000,00

Fonte de Recursos:1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos……....R$ 2.256,28

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Julho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

IMPRENSA
REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.005.004.018.1, EM FAVOR DE JORGE HENRIQUE DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 003/2024

Autoridade Requisitante/Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: *Requerimento Administrativo formulado por JORGE HENRIQUE DOS SANTOS e ENIVALDO AMBROZIO MOTTA no qual pleiteiam a regularização do da inscrição imobiliária nº 01.005.004.018.1, em favor do primeiro Requerente.*

Interessado: Administração Pública Municipal

Vistos...

Cuida-se de *Requerimento Administrativo formulado por JORGE HENRIQUE DOS SANTOS e ENIVALDO AMBROZIO MOTTA no qual pleiteiam a regularização da inscrição imobiliária nº 01.005.004.018.1, em favor do primeiro Requerente.*

A área objeto do Requerimento Administrativo consta inscrita em nome do contribuinte MANOEL JOSÉ DIAS. Não há informações quanto ao domicílio do mesmo.

ANTE O EXPOSTO, com base no art. 26, § 4º da Lei nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, o qual dispõe que deverá ser assegurada prévia manifestação dos interessados, DETERMINO a intimação de MANOEL JOSE DIAS e TERCEIROS INTERESSADOS para ciência do Processo Administrativo nº 003/2024 quanto a regularização da inscrição imobiliária nº 01. 005.004.018.1, em favor de JORGE HENRIQUE DOS SANTOS e demais pedidos formulados nos autos, podendo o Requerido e/ou eventuais interessados apresentar defesa no prazo de quinze dias úteis, sob pena de revelia, prosseguindo o processo independente de manifestação dos interessados.

A cópia integral do Requerimento Administrativo será disponibilizado por meio de petição endereçada ao e-mail <prefeitura@pmjuruena.com.br>.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Juruena-MT, 17 de Julho de 2024.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Poder Executivo - Juruena - MT

LEI Nº. 1.692, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 283143-0

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003-DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Projeto Atividade: 2406 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

17.605.0023.2406.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….….R$ 470.000,00

Fonte de Recursos: 2.7.11.0000804-Transferência Recurso da União Lei Complementar 176/2020

CONTA: 283143-0

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003-DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Projeto Atividade: 2407- ELABORAÇÃO DE PROJETO ETE

17.605.0023.2407.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica……..R$ 130.000,00

Fonte de Recursos: 2.7.11.0000804-Transferência Recurso da União Lei Complementar 176/2020

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Julho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.694, DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTENDER O PROLONGAMENTO A "RUA H1-24" LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVANO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover o prolongamento da Rua H1-24, no Bairro Vila Nova do Município, iniciando na Avenida H1-03 e seguindo até as coordenadas finais à Rua H1-27

ARTIGO 2º - A área de prolongamento da Rua H1-24 possuirá 62,35m (sessenta e dois metros e trinta e cinco centímetros) de comprimento, e 11,00m (onze metros) de largura.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Julho de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2024					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	23/2024	**Data de abertura:**	10/06/2024		
Data adjudicação:	01/07/2024	**Data homologação:**	17/07/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Mensal		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA OFICINAS DE ARTESANATOS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.					

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
EGISLAINE PAPKER 02622366132	19.382.865/0001-98	R$ 46.800,00
Total:		**R$ 46.800,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 23/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 23/2024 TENDO COMO OBJETO 'A contratação de instrutor para oficinas de artesanatos é importante pois, visa oferecer atividades educativas e culturais para os munícipes de todas as idades, promovendo assim habilidades manuais e estimulando a criatividade. A contratação desse profissional em regime de serviço continuado é imprescindível para a população, como já citato acima, é de disponibilidade para todas as idades promovendo então uma fonte de renda extra e até mesmo uma forma de acolhimento para os jovens, tendo em vistas que com mais atividades extracurriculares disponíveis essas crianças e adolescentes aprendam a conviver em grupos e assim desenvolver habilidades motoras e o cognitivo. Em resumo, um instrutor para oficinas de desempenha um papel crucial na educação de adultos e crianças, proporcionando-lhes oportunidades para crescerem e se desenvolverem de várias maneiras importantes. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **EGISLAINE PAPKER 02622366132 CNPJ/CPF Nº 19.382.865/0001-98** ITENS VENCEDORA - 42898 - R$ 3.900,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 46.800,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 46.800,00**

Juruena – MT, 17 DE JULHO DE 2024.

_____ **ROBSON GOMES DIAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 18/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 18/2024 TENDO COMO OBJETO 'O objetivo da aquisição de refeição preparada do tipo marmitex para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e suas secretarias é fundamental. Pelo contrário do que se pensa, esse meio de aquisição é mais viável do que preparar as refeições internamente, tendo em vista, que será necessário investir em infraestrutura adequada, como cozinhas de campo, cozinhas fixas e refeitórios, além de contratar uma equipe de cozinha para cada secretaria e para Prefeitura Municipal de Juruena. Por isso e outras diversas razões sendo estas principalmente, diminuir gastos, garantir a eficiência dos funcionários durante a execução de suas atividades, especialmente em situações excepcionais, emergenciais e situações imprevistas, os funcionários da Prefeitura e Secretarias podem precisar trabalhar além do horário regular e fazer trabalhos em campo, para atender às necessidades da população. Sendo assim, o fornecimento da alimentação no local de trabalho garante que esses funcionários possam se alimentar adequadamente, mantendo sua saúde e disposição para continuar suas atividades. Vale ressaltar também que oferecer as refeições no local de trabalho evita que os funcionários percam tempo procurando locais para almoçar, aumentando assim o bem-estar e o tempo produtivo, ou seja, conclusão mais rápida nos serviços prestados. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **49.964.292 ANDREIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS CNPJ/CPF Nº 49.964.292/0001-71** ITENS VENCEDORA - 45147 - R$ 21,00, - 36382 - R$ 14,83, - 45146 - R$ 16,83, **VALOR TOTAL R$ R$ 79.503,85 VALOR TOTAL GERAL R$ 79.503,85**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 17 DE JULHO DE 2024.

_____ **ROBSON GOMES DIAS**

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	18/2024	**Data de abertura:**	05/06/2024
Data adjudicação:	17/07/2024	**Data homologação:**	17/07/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	30 DIAS

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
49.964.292 ANDREIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	49.964.292/0001-71	R$ 79.503,85
Total:		**R$ 79.503,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2023 - Registro de Preços nº 06/2023

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para copa e cozinha, afim de atender à demanda das Secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 16/2023, que em virtude da manifestação de desistência da empresa FERNANDA VITTORAZZI DE SOUZA 01028290128, que ocasionou na rescisão da Ata de Registro de Preços nº 18/2023 e ausência de manifestação positiva das licitantes classificadas em 2º lugar na disputa de lances, para o fornecimento dos itens a seguir apresentados, **CONVOCA** as licitantes remanescentes: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO à manifestar o interesse de fornecer os itens (4, 18, 66, 72, 90, 102, 110, 159 e 165); e PATRICIA CHAGAS PRADE - ME, de fornecer o item (31), classificadas em 3º lugar na disputa de lances, conforme relatório que pode ser consultado no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/8476-segunda-convocao-de-licitantes-remanescentes-pregao-presencial-16-2023-rp-06-2023.

Lambari D'Oeste - MT, 17 de julho de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ERRATA PORTARIA N.º 174/2024 DE 17 DE JULHO A PORTARIA N° 133 DE 27 DE JUNHO DE 2024 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO

ERRATA PORTARIA N.º 174/2024 DE 17 DE JULHO

A PORTARIA N° 133 DE 27 DE JUNHO DE 2024 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde lê-se:

Artigo 1º- **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2024,** tendo seu retorno dia **31/07/2024,** a servidora **ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS,**portadora do RG nº 14002450 SSP/MT e CPF n° 853.708.511-15

Leia-se:

Artigo 1° - **Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **05/07/2024,** tendo seu retorno dia **04/08/2024,** a servidora **ALZIRA GOMES DE CAMPOS PUGAS,**portadora do RG nº 14002450 SSP/MT e CPF n° 853.708.511-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 172/2024 - "RECONHECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2026

PORTARIA Nº 172/2024

DE 11 DE JULHO DE 2024

"RECONHECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - RECONHER a estrutura organizacional de Assistência Social, nos termos do plano plurianual de assistência social 2022-2026, composta por 17 servidores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, como segue descrito abaixo:

QTDE	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE
01	Secretária Municipal de Assistência Social	Comissionado	40hr	Ensino Superior Incompleto
01	Coordenadora do CRAS	Comissionado	40hr	Ensino Superior
01	Assistente Social Proteção Social Básica	Efetivo	30hr	Pós Graduação
01	Psicóloga Proteção Social Básica	Prestador de Serviço	40hr	Pós Graduação
01	Assistente Social da Equipe Volante	Prestador de Serviço	30hr	Pós Graduação
01	Psicólogo ou Psicopedagogo Equipe Volante	Prestador de Serviço	40hr	Graduação/ Pós Graduação
01	Apoio Administrativo Equipe Volante	Prestador de Serviço	40hr	Ensino Médio
01	Gestor do Programa Bolsa Família	Comissionado	40hr	Ensino Superior
01	Apoio Administrativo	Comissionado	40hr	Ensino Médio
01	Motorista	Efetivo	40hr	Ensino Superior
02	Facilitador Social	Prestador de Serviço	40hr	Ensino Médio
01	Apoio Administrativo	Efetivo	40hr	Ensino Médio
03	Serviços Gerais	Efetivo	40hr	Ensino Médio
01	Serviços Gerais	Prestadora de Serviço	40hr	Ensino Médio
01	Recepcionista	Prestadora de Serviço	40hr	Ensino Médio

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 012/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de desistência/rescisão no referido cargo, e por se tratar de vaga essencial, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
69	Carlos Eduardo Bilistki Duarte	Zelador	40 horas	19ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 5 (cinco) dias a contar desta data, 16 de julho de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14529 DE 17 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4727 de 03 de agosto de 2023, que regulamentou a Lei Federal n.13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Matupá - MT, cujo objetivo é proporcionar aos titulares dos dados um maior controle sobre o tratamento de seus dados pessoais;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4727 de 03 de agosto de 2023, que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município de Matupá - MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 4727 de 03 de agosto de 2023, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Matupá – MT:

NOME	LOTAÇÃO
JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	Secretaria Municipal de Planejamento
JAQUELINE FURLAN COSTA	Secretaria Municipal de Administração
SABRINA HELENA HUHN	Secretaria Municipal de Finanças
GABRIELA GARBOSSA POCZYNEK	Secretaria Municipal de Agricultura
DOUGLAS SANTOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação
MAURINA MARQUES DA SILVA	Secretaria Adjunta Municipal de Esportes
CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde
ROSA MARIA SURUBI DA SILVA	Secretaria Municipal de Assistência Social
PATRÍCIA TOSTA BATISTA	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
DAYANE LAIS FERREIRA	Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo
RODRIGO BARBOSA CRAIDY	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	Secretária Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer
IVO DA SILVA E SILVA	Secretaria Municipal de Governo
CLADI CARON	Previ-Muni

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 14503/2024.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa MITRA DIOCESANA DE SINOP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.478/0020-87 com um valor total estimado de R$ 84.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021 - Matupá – MT, 17 de julho de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitações, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/Ma Empresa TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA inT scrita no CNPJ sob o nº 12.141.988/0001-98 para o Item: 01 do Edital 041/2024. Matupá – MT, 17 de julho de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2024

PORTARIA Nº 590 DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE,** das atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 28/05/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2024

PORTARIA Nº 589 DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação do referido servidor em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **ANTONIO RAMALHO DE SOUZA**, das atribuições do cargo de **Mecânico de Máquinas Pesadas**, por 180 (cento e Oitenta Dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionado no artigo anterior a partir de 10/05/2024, para exercer atividades de motorista de veículos de pequeno porte, sendo lotado na Secretaria de Saúde, na unidade do CAPS cumprindo carga horária de 40 horas semanais em dois turnos sendo: 07h às 11h e 13h as 17h;

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Sec. Mun. de Adm. Planej.

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 587 DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2023, NOMEADOS PELA PORTARIA 893/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a comunicação interna por meio do sistema **FLOWDOCS** de número 27631/2023, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 073/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANDRÉ LUIS PRESQUELIARE GIMENES,** CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula 28898, para acompanhar e fiscalizar como **Fiscal Titular**, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.XXX.XXX/XXXX-XX, o qual tem como objeto: execução de obra referente a projeto de segurança contra incêndio e pânico na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição ao servidor **NIVALDO DE SOUZA LEAL.**

Art. 2º - Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-36, em substituição ao servidor **JOSÉ CARDOSO LOMPIAS**.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 893/23, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2024

PORTARIA Nº 588 DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **JOSCI DOS SANTOS**, das atribuições do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *22/05/2024*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação "Infantil Francisco Cruz", local em que prestará auxílio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 009/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE ROUPARIA HOSPITALAR*

Fornecedor : ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	800,00	UN	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 54,87	R$ 43.896,00	R$ 64,58	R$ 51.664,00	15,03	R$ 9,71
Descrição: LENCOL HOSPITALAR - NA COR BRANCA, COM ELASTICO NAS BORDAS,MEDINDO NO MÍMIMO 220 CM DE COMPRIMENTO E 150 CM DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, COM 5 SERIGRAFIAS DA LOGOMARCA DO HOSPITAL, SENDO UMA EM CADA PONTA DO LENÇOL NO TOTAL DE 04(QUATRO) E 01 (UMA) NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR VERMELHA,COMPOSIÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,									
2	400,00	UN	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 39,87	R$ 15.948,00	R$ 42,38	R$ 16.952,00	5,92	R$ 2,51
Descrição: LENCOL HOSPITALAR - 100% ALGODAO, 200 FIOS,SEM ELASTICO, GRAMATURA 144G/M²,MEDINDO: 80X90CM,NA COR BRANCA, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, MANTENDO TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA E QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL										
3	500,00	UN	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 47,88	R$ 23.940,00	R$ 51,80	R$ 25.900,00	7,56	R$ 3,92
Descrição: LENCOL HOSPITALAR - NA COR BRANCA, SEM ELASTICO NAS BORDAS,MEDINDO NO MÍMIMO 220 CM DE COMPRIMENTO E 150 CM DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, COM 3 SERIGRAFIAS DA LOGOMARCA DO HOSPITAL, SENDO UMA EM CADA PONTA DO LENÇOL NO TOTAL DE 02(DUAS) E 01 (UMA) NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR VERMELHA,COMPOSIÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,									
					Subtotal Adjudicado	R$ 83.784,00	Subtotal Orçado:	R$ 94.516,00	11,3546 %	R$ 10.732,00

Fornecedor : FAROL IND E COM LTDA - 49.441.824/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	150,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 39,50	R$ 5.925,00	R$ 63,18	R$ 9.477,00	37,48	R$ 23,68
Descrição: CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V, CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODAO LEVE. TAMANHO: GG.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 130.125,00	Subtotal Orçado:	R$ 195.391,00	33,4027 %	R$ 65.266,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	50,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 99,50	R$ 4.975,00	R$ 133,23	R$ 6.661,50	25,31	R$ 33,73
Descrição: CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM PESADO, 100 % ALGODAO,MEDINDO (160 X 300)CM , COR VERDE BANDEIRA,GRAMATURA MINIMA 260G/M2, PADRAO SARJA, COM LOGOMARCA BRANCA EM TRES EXTREMIDADES DO TECIDO,FENESTRADO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 , LEGISLACAO VIGENTE										
6	100,00	PCT	PROPRIA	PROPRIO	R$ 43,50	R$ 4.350,00	R$ 94,57	R$ 9.457,00	54,00	R$ 51,07
Descrição: CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM, MEDINDO 1,60X 0,80, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,PACOTE COM 50 UNIDADES, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90										
7	50,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 28,00	R$ 1.400,00	R$ 47,94	R$ 2.397,00	41,59	R$ 19,94
Descrição: CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE SOLASOL,COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 30CM X 30CM, FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 10 UNIDADES, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90										
8	100,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 32,50	R$ 3.250,00	R$ 60,41	R$ 6.041,00	46,20	R$ 27,91
Descrição: CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V, CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODAO LEVE. TAMANHO: XG.										
9	100,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 68,50	R$ 6.850,00	R$ 81,97	R$ 8.197,00	16,43	R$ 13,47
Descrição: SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CAMPO CIRURGICO DUPLO MEDINDO 1,10X1,10M										
10	50,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 58,50	R$ 2.925,00	R$ 63,33	R$ 3.166,50	7,62	R$ 4,83
Descrição: CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM TAPE, MEDINDO 90CM X 90CM, NAO FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90										
11	50,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 24,50	R$ 1.225,00	R$ 46,81	R$ 2.340,50	47,66	R$ 22,31
Descrição: CAMPO CIRURGICO DUPLO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, NAS CORES BRANCO E VERDE, MEDINDO 60X60 CM										
13	50,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 21,50	R$ 1.075,00	R$ 29,93	R$ 1.496,50	28,16	R$ 8,43
Descrição: CAMPO CIRURGICO SIMPLES - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, NAS CORES BRANCO E VERDE, MEDINDO 55X55 CM										
14	150,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 11,50	R$ 1.725,00	R$ 19,45	R$ 2.917,50	40,87	R$ 7,95
Descrição: SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FRONHA, PARA SOLTEIRO, COM IMPRESSAO DE LOGO MARCA DO HOSPITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL EM ALGODAO NO TAMANHO 50 X 70 CM, CORES VARIADAS										
15	500,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 68,50	R$ 34.250,00	R$ 111,58	R$ 55.790,00	38,60	R$ 43,08
Descrição: CONJUNTO CIRURGICO - EM BRIM SOL A SOL, TAMANHO M, G, GG, EG, COMPOSTO POR: CALCA C/ ELASTICO NA CINTURA, BLUSAO FECHADO EM DECOTE V, MANGAS TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E LOGOTIPO DO HOSPITAL NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA BLUSA										
16	150,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 55,50	R$ 8.325,00	R$ 80,63	R$ 12.094,50	31,16	R$ 25,13
Descrição: PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, 100% ALGODAO- PARA USO DE PACIENTES, COM COSTURA DUPLA CORES VARIADAS, COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, E CALCAO SEM BOLSO, ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, TAMANHOS P, M, G, GG E XGG, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE NA BLUSA E NO CALCAO										
17	50,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 47,50	R$ 2.375,00	R$ 102,58	R$ 5.129,00	53,69	R$ 55,08
					Subtotal Adjudicado	R$ 130.125,00		Subtotal Orçado: R$ 195.391,00	33,4027 %	R$ 65.266,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PIJAMA HOSPITALAR - PARA PACIENTE INFANTIL, TECIDO PERCALINE, 100% ALGODAO, TAMANHOS P, M. G, COM ESTAMPA INFANTIL, COM LOGOMARCA NO CALCAO E NA CAMISA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, SOLIDEZ AO CLORO, CAMISA COM MANGA CURTA, CALCAO COM ELASTICO										
18	200,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 89,50	R$ 17.900,00	R$ 122,21	R$ 24.442,00	26,76	R$ 32,71
Descrição: CAPA PARA COLCHAO - CONFECCIONADA EM COURVIM AZUL MARINHO, SELAMENTO CONTINUO RESISTENTE E/OU DIGO FECHAMENTO COM COSTURAS, E ABERTURA EM UMA LATERAL COM ZIPER, TAMANHO 0,80 X 0,12 X 1,88										
19	250,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 48,50	R$ 12.125,00	R$ 64,30	R$ 16.075,00	24,57	R$ 15,80
Descrição: COBERTOR - COBERTOR SOLTEIRO COMPOSTO DE 100 % MICROFIBRA NO TAMANHO 1,50M X 2,00M NA COR VERDE, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL										
20	100,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 79,50	R$ 7.950,00	R$ 84,67	R$ 8.467,00	6,10	R$ 5,17
Descrição: CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM 100% ALGODAO , DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 1,20 X 1,20M, NA COR VERDE, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL										
21	100,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 48,50	R$ 4.850,00	R$ 88,07	R$ 8.807,00	44,93	R$ 39,57
Descrição: CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM LEVE, 100% ALGODAO, NA COR VERDE, GRAMATURA 210G/M2, CAMADA SIMPLES, RESISTENTE AO CLORO E A MULTIPLAS LAVAGENS,MEDINDO 1,20 X 1,20M,SEM FENESTRA, COM LOGOMARCA FRONTAL ,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,APRESENTACAO E EMBALAGEM										
22	100,00	UN	PROPRIA	PROPRIO	R$ 86,50	R$ 8.650,00	R$ 124,35	R$ 12.435,00	30,43	R$ 37,85
Descrição: CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM LEVE, 100% ALGODAO, GRAMATURA 210G/M2, NA COR VERDE, CAMADA DUPLA, RESISTENTE AO CLORO E A MULTIPLAS LAVAGENS,MEDINDO 1,40 X 1,40M,SEM FENESTRA, COM LOGOMARCA FRONTAL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE										
					Subtotal Adjudicado R$ 130.125,00		Subtotal Orçado: R$ 195.391,00		33,4027 %	R$ 65.266,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 213.909,00	R$ 289.907,00	26,2146 %	75.998,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 17 de Julho de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2024

PORTARIA Nº 591 DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS,** das atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 31/05/2024, para exercer atividades na Secretaria de Administração e Planejamento, local em que prestará apoio na recepção.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Município de Mirassol d'Oeste torna público a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para a data 23/07/2024, em razão da necessidade de alterações nos itens, sendo necessário a retificação do Edital. Wellington Rocha Dias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 18/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO UNILATERAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023. PEDIDO DE EMPENHO N. 1889/2024. DESCUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO. RESCISÃO UNILATERAL. ART. 137, I LEI 14.133/2021. APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Recebi o presente processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 22/2023, o qual originou a pactuação da Ata de registro de preço n.º 26/2023 com a empresa KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é complementação alimentar (leite em pó, suplemento nutricional vitaminado e dietas enterais).

Fora noticiado nos autos pela Secretaria de Saúde do Município o descumprimento contratual pela empresa contratada, vez que há aproximadamente 90 (noventa) dias a empresa deixou de executar o serviço solicitado no pedido de empenho n° 1889/2024.

Em virtude disto, foi expedida notificação extrajudicial, no dia 12 de julho de 2024, para que se pronunciasse acerca da execução contratual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Foi declarado pelo senhor Fábio Henrique da Silva, que não tem sido possível realizar nenhum contato com a empresa e que os endereços informados pela empresa não estão corretos.

Considerando que não há formas de contato com a empresa, bem como, não houve resposta da notificação enviada pelo endereço eletrônico registrado em nome da empresa, não resta se não, impor a presente decisão.

É o breve relato.

A legislação que rege a matéria determina:

Lei n.º 14.133/2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Nota-se no referido processo que a empresa não realiza a entrega **da complementação alimentar do pedido de empenho n° 1889/2024, desde o dia 29 de março de 2024**, extrapolando o armazenamento das unidades, violando os termos da ata de registro de preço nº 26/2023 firmado entre as partes.

É evidente os prejuízos à Administração que a empresa vem causando, na inexecução da entrega da mercadoria solicitada.

A rescisão unilateral será devida quando comprovadamente há o atraso injustificado na entrega da mercadoria solicitada. Restaram comprovadas as dificuldades de comunicação entre a prestadora do serviço e a Secretaria de Saúde Municipal, e a demora no atendimento.

Os atos administrativos são dotados de presunção de legalidade e ao ser notificada para se manifestar a empresa não apresentou nenhuma justificativa da inexecução contratual.

Desta forma, se mostra forçosa a rescisão unilateral do Ata de registro de preço n.º 26/2023 com a empresa KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, tendo em vista que a empresa contratada não vem cumprindo com os prazos estabelecidos, acarretando significativos prejuízos ao Município de Mirassol d'Oeste.

Segundo aportado na notificação apresentada,

"os pedidos foram feitos no final do mês de março de 2024 e até o presente momento a mercadoria não foi entregue, foram realizadas diversas tentativas para entrar em contato com a empresa nos números telefônicos cadastrados pela mesma no Portal Licitanet, além de números localizados na internet, estando todos eles indisponíveis. Da mesma forma no e-mail cadastrado pela empresa não obtivemos nenhuma resposta por parte da mesma, o que trouxe prejuízos para esta Secretaria, uma vez que as formulas eram destinadas aos usuários do SUS de baixa renda que necessitam da complementação alimentar."

Noutro ponto, a rescisão contratual se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 22/2023.

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, determino:

1) A formalização da rescisão unilateral, por inexecução total do contrato firmado com a empresa KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA. 2) O encaminhamento de cópia da presente decisão ao setor de licitações para que os demais licitantes sejam chamados na ordem de classificação da Ata de

Realização do Pregão Eletrônico 22/2023. **3)** O encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA e a publicação em diário eletrônico do município; 4) A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para que se proceda com a apuração dos fatos e aplicação das demais sanções legalmente previstas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 17 de julho de 2024.

Arielly Cristina de Oliveira

Secretária interina de Saúde

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 586/2024

PORTARIA N. 586 DE 17 DE JULHO DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ALCIONE MAZALI,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Dionezia Alves Barbosa Mazalli, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 585/2024

PORTARIA N. 585 DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA, INSALUBRIDADE E INCENTIVO DE TRASLADO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, Artigo 51 da LC 157/2016 e Lei Ordinária 1.176/13

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 06/07/2024, para o servidor **LUCAS CIRQUEIRA DIDONE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento), **VERBA INDENIZATÓRIA** e **INCENTIVO DE TRA*SLADO*** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A"

Artigo 2º - Conceder a partir de 06/07/2024, para o servidor **WELINGTON EDUARDO SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento), **VERBA INDENIZATÓRIA** e **INCENTIVO DE TRA*SLADO*** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A"

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2024

PORTARIA Nº 584 DE 17 DE JULHO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 01/08/2024 asférias do servidor **EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO**, concedida através da portaria nº 529/2024**,** referente ao período de 21/07/2022 a 20/07/2023**,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2024

PORTARIA Nº 580 DE 16 DE JULHO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 12/07/2024 asférias do servidor **JOSE CARLOS ALVES MARTINS**, concedida através da portaria nº 477/2024**, referente ao período de 01/07/2021 a 30/06/2022,** lotado na Secretaria de Fazenda, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2024

PORTARIA Nº 582 DE 16 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente e cumulativamente, a partir 22/07/2024, a Servidora ***ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA*****,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF nº ***759.131** e RG nº **12** SSP/MT para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição as ferias do Secretário Caique Alvares Bezerra de 22/07/2024 a 04/08/2024, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

I - Prestação de serviços de saúde pública;

II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

III – Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2024

PORTARIA Nº 581 DE 16 DE JULHO DE 2024.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 22/07/2024 a Sra. ***ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA***, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº ***766.131** e RG nº **5852** SSP/MT, da função de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6,*** nomeada através da portaria nº 532/2024, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de julho de 2024.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2024

PORTARIA Nº 592 DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA,** das atribuições do cargo de Professor, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade mental, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 03*/07/2024*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no Centro Educacional "Vereador Edson Althier Almeida Tamandaré, local em que prestará apoio no projeto de leitura na escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2024

PORTARIA Nº 583 DE 16 DE JULHO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 05 (cinco) dias de FÉRIAS para a servidora KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS, *lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023, suspensa pela portaria 034/2023, conforme requerimento e protocolo nº 18823/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de julho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2024

PORTARIA Nº 593 DE 17 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, referente ao período de 01/08/2008 a 30/11/2013, conforme protocolo nº 18967/2024, para gozo a partir de 24/07/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de julho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 466/2024

PORTARIA Nº. 466/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Geovani Ponzoni,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Geovani Ponzoni,*** portador do RG nº. 25423495 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 054.730.351-32, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e Mineração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 04/2024

Pregão Eletrônico Nº 04/2024

Câmara Municipal de Nobres/MT

A Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa, nomeada pela portaria 27/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min do dia 18/07/2024 às 08h40min do dia 30/07/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 9h do dia 30/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 9h do dia 30/07/2024.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Os esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 3376-1529 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.leg.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://portal.camnobres-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx.

Nobres/MT, 17 de julho de 2024.

Quézia da Rosa

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

"Dispõe sobre a escala para cumprimento do Plantão Parlamentar instituído pela Lei Municipal nº. 1.760, de 04 de julho de 2023"

A Vereadora **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.760, de 04 de julho de 2023:

Art. 1º - Fica estipulado a relação nominal e datas a serem cumpridas pelos vereadores para o mês de Julho/2024, com horário das 7h às 13hs, conforme tabela abaixo:

Dia	Vereador
17/07	André Avelino Bezerra
18/07	Dhener Hebart Ribeiro
19/07	Eliés Borges de Paula
22/07	Flávio V. R. Mayer
23/07	Gerson Carvalho da Costa
24/07	Joel Junior da Silva
25/07	José Dias Filho
26/07	Marcio Sales Arruda
29/07	Rogério Frazão Sampaio
30/07	Elizabeth Gomes Pereira Machado
31/07	Zilmai Ferreira de Jesus

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 2024.

_____

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Biênio 2023/2024

PREVI-NOBRES
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI - NOBRES

Estabelece o Regimento Interno do COMITÊ DE INVESTIMENTOS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de NOBRES/MT – PREVI-NOBRES.

O Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de NOBRES/MT - PREVI - NOBRES, Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Municipal 1816/2024, de 21 de Maio de 2024, em seu Artigo 73º - A inciso VIII, estabelece e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, OBJETIVO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI - NOBRES, órgão colegiado, integrante da estrutura do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT, de caráter consultivo e propositivo, tem por finalidade assessorar o(s) Gestor(es) e o Conselho Deliberativo do PREVI-NOBRES nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Fundo Previdenciário, instituído para implementação do regime financeiro de capitalização.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos tem por objetivo analisar e propor estratégias de aplicação de recursos e de investimentos, visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, observando-se as exigências legais e regulamentares relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos.

Art. 3º. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I – As disposições constantes na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

II – As disposições constantes da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência e suas alterações;

III – As disposições constantes da Resolução nº 4.963, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV – A Política Anual de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI - NOBRES;

V – A conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;

VI – As disposições contidas na legislação aplicável ao PREVI - NOBRES;

VII – Os indicadores econômicos.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;

II - Propor, com base nos cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

III - Subsidiar o Conselho Deliberativo das informações necessárias à sua tomada de decisões;

IV - Analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;

V - Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes;

VI - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

VII - Acompanhar a execução da política de investimentos da RPPS;

VIII - Elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo a apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;

IX - Executar outras atividades compatíveis com as funções de seu cargo.

§ 1º. O Comitê terá uma reunião ordinária mensal para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observando os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimento.

§ 2º. As **reuniões** ordinárias terão **início** a **hora** determinada no calendário, observada a **tolerância** máxima de quinze (15) minutos;

§ 3º. Sempre que necessário terá reuniões extraordinárias, que serão convocadas por qualquer membro do comitê.

§ 4º. Todas as reuniões serão registradas em atas, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e votos que subsidiaram as deliberações.

§ 5º. As atas das reuniões do Comitê de Investimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico do PREVI-NOBRES no sítio "https://www.previnobres.com.br/".

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SEUS MEMBROS

Art. 5º. O Comitê de Investimentos será composto por 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) servidores da Administração Pública Municipal ou do PREVI-NOBRES e 1 (um) Diretor Executivo do RPPS.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelo conselho deliberativo e nomeados pelo diretor executivo, dentre os quais se enquadrem nos requisitos previstos em ato emanado da União, na forma do art. 9º da Lei nº 9.717/98 ou outra norma que venha substitui-la, obedecendo a seguinte composição:

I - Diretor Executivo da unidade gestora do RPPS; e

II - 3 (três) servidores vinculados ao Ente ou PREVI-NOBRES;

III – 3 (três) servidores efetivos como membros suplentes.

§ 2º. Entre os componentes do Comitê de Investimentos, 1 (um) membro será nomeado como Gestor de Recursos, que será o presidente do Comitê de Investimentos.

§ 3º. Para compor ou permanecer integrando o Comitê de Investimentos os membros deverão atender os requisitos e obter a certificação prevista no artigo 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, bem como nos atos regulamentadores subsequentes.

§ 4º. Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 3 (três) de seus membros.

§ 5º. O Comitê de Investimentos possui entre suas atribuições a de definir de forma geral as linhas, natureza e tipos de investimento, bem como o credenciamento e descredenciamento das instituições financeiras que receberão os recursos previdenciários.

§ 6º. Os componentes do Comitê de Investimentos não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

§ 7º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;

b) Decisão da maioria dos seus membros;

c) Faltas sem justificativas a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) Denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes;

f) Rompimento da função originária junto ao ENTE ou PREVI-NOBRES.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. O Comitê de Investimentos poderá contar com assessoria de empresa especializada em finanças e investimentos contratada pelo PREVI-NOBRES.

Art. 7º. As decisões do Comitê de Investimentos deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do PREVI-NOBRES.

Art. 8º. Os assuntos submetidos ao Comitê de Investimentos serão decididos por maioria simples.

Art. 9º. É obrigatório o registro em ata das justificativas dos votos vencidos.

Art. 10º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Este Regimento será alterado pelo Comitê de Investimentos sempre que a proposta de alteração for aprovada por maioria simples de seus membros.

Nobres/MT, 20 de Junho de 2024.

DECRETO MUNICIPAL 078-2024 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS - COMITÊ DE INVESTIMENTOS PREVI-NOBRES

CONSELHEIROS	ASSINATURA
Agnaldo Soares de Campos	
Carlos Roberto de Carvalho Elesbão dos Santos	
Edson Friedrich	
Elizabeth Gomes Pereira Machado	
Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz	
Nadir da Silva	
Tainara Carla Almeida Assunção	

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 455/2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 455/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ***ERRATA***:

Na publicação da Portaria nº 45/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.521, do dia 08 de julho de 2024, páginas 437.

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2024.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de julho de 2024.

PORTARIA Nº. 455/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Antônio Real da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Exonerar o Sr. ***Antônio Real da Silva***, portador do RG nº. 404077 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 419.941.401-00, do cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 463/2024

PORTARIA Nº. 463/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Ailton Alves dos Reis****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Exonerar o Sr. ***Ailton Alves dos Reis***, portador do RG nº. 166325946 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 465.958. 566-20, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 464/2024

PORTARIA Nº. 464/2024

*"Dispõe sobre a exoneração daSr.****Silvestre Ferreira Luz Maciel****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Silvestre Ferreira Luz Maciel***, portador da Cédula de Identidade n.º 21932697 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 017.924.791-31, do Cargo efetivo de Vigia da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 11 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 465/2024

PORTARIA Nº. 465/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Ednalva Conceição da Cruz"****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora *Ednalva Conceição da Cruz*, portadora do RG nº. 816732 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 631.819.081-34, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/08/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREVI-NOBRES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miranda, s/n, - Centro de Cidadania – Bairro Ponte de Ferro – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.463.781/0001-01, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** do **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PREVI-NOBRES**, publicado no jornal AMM, ANO XIX, Nº 4525, PÁGINAS 347 a 348, de 12 de Julho de 2024, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – **Motivo: Data errada**.

NOBRES – MT 17 DE JULHO DE 2024.

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 063 2023

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 063 2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2782/2023. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167. 522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro Empresa W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.271/0001-41, com sede a ROD MT 351 KM 06 S/N LOTE 07 e 08 QDA 01 Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78099-899, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Danilo Moscheta Gonçalves, empresário portador da cédula de identidade nº 30.753041.3 SSP/SP no CPF nº 205.440.248-69, residente e domiciliado na Rua Raul Santos Costa nº 15 Quadra 02 Bairro Ribeirão do Lipa no Município de Cuiabá-MT, CEP: 78048-160. tendo em vista o que consta, considerando resolvem celebrar o primeiro termo aditivo de valor, mediante as clausulas abaixo firmam termo aditivo de VALOR.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 12890/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 063/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Administração através do no Processo Administrativo nº 12890/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 063/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL. E A Empresa W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.271/0001-41, com sede a ROD MT 351 KM 06 S/N LOTE 07 e 08 QDA 01 Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78099-899 firmam o presente termo aditivo de valor.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

O preço, as especificações do objeto deste termo aditivo de valor são as que seguem:

ONDE SE LE

Item	Descrição	Und Quantidade	MARCA Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de coleta, armazenamento, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.	700 KG	R$ 6,60	R$ 4. 620,00
VALOR TOTAL: 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais)				

LEIA SE

Item	Descrição	Und Quantidade	MARCA Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de coleta, armazenamento, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.	666 KG	R$ 6,60	R$ 4. 395,60
VALOR TOTAL: 4.395,60 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco e sessenta centavos)				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 440/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Julho de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP,

CONTRATO Nº 40 2024

CONTRATO Nº 40 2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 E 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTES ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS. E A EMPRESA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO,EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADESÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 E 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTES ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA 067/2024 ADESÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024, conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL DE R$ 1.363.789,75

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO,EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. Joziane Coutinho da Silva, portadora do CIRG n.º 1645257-7 SSP/PR e CIC n.º 024.989.301-08 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 106/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 106/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75''S; 57°48'17.99''O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75''S; 57°48'30.82''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da** Secretaria de Infraestrutura e Transportes.**"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **210 (duzentos e dez)** dias, passando a vigorar do dia **20/07/2024** até a data de **11/02/2025**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA, Agente serviços públicos, portadora do CPF 844.889.211-91, matricula 1356.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registros de preços: **Nº 045/2024, 046/2024 e 047/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **M. W. MARCILIO E SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LUCAS PEREIRA DA SILVA, Chefe de Departamento de Patrimonio, portador do CPF 1059.721.021-70, matricula 6032.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **038/2024**, Processo Licitatório n° **055/2024**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 55.370.173/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 90.329,61 (noventa mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos);

EMPRESA: M. W. MARCILIO

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 94.984,95 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 141.181,60 (cento e quarenta e um mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de julho de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 038/2024, Processo Licitatório n° 055/2024, cujo objeto o**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 55.370.173/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 90.329,61 (noventa mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos);

EMPRESA: M. W. MARCILIO

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 94.984,95 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 141.181,60 (cento e quarenta e um mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de julho de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº. 069/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: As empresas: **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 47.052.143/0001-00V E **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ. 30.369.251/0001-09

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 118/2023, Pregão Presencial nº. 083/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano anexo I.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE

Função: 10 - SAÚDE

Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS

0311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

0314 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

Nova Bandeirantes – MT, 17 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0536184-74

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0536184-74, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Marcos Cardoso Alves, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 2003968662-SSP/RS, CPF nº 211.389.820-91, endereço profissional na Rua Comandante Costa 727, Centro Norte, Cuiabá – Mato Grosso CEP 78005-400, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.683.822/0001-73, representado pelo Prefeito Cesar Augusto Perigo, CPF nº. 037.458.769-89, RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, brasileiro, casado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) A CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, item 3.1.1 do Contrato de Financiamento nº 0536184-74, de 16/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO. 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é 30/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Cuiabá , 15 de Julho de 2024

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Marcos Cardoso Alves	Nome: Cesar Augusto Perigo
CPF: 211.389.820-91	CPF: 037.458.769-89

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2024;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	AGENTE MANUTENÇAO (PEDREIRO)
1º Classificado	CLAUDINEI CARNEIRO

	AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE)
3º Classificado	DARCI ANTONIO VICENTIN
4º Classificado	JACNAEL COELHO MARQUES

Nova Bandeirantes MT, 17 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.07.17 17:44:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO PARA SUBESTAÇÃO AÉREA

Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes, Inscrito no CNPJ 33.683.822/0001-73, torna Público que requereu junto ao Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente COMDEMA – NOVA BANDEIRANTES/MT, a licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Subestação Abaixadora de Tensão / Seccionadora. Localizada na Estrada Iretama – Bairro Setor Ceará e Estrada Medianeira - Bairro s/n zona rual, na Cidade de Nova Bandeirantes - MT. Com Coordenadas geográficas: LAT 9°50'58.328"S LONG 57°47'53.758" W

9°52’27,49” S 57°47’29,44” W. Não foi determinado EIA-RIMA.

Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**:** CONTRATADA: **ELIVANIA THAIS GOMES BORGES PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.**

CNPJ nº 34.531.676/0001-23.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 03 de julho de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: **02 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/ 2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 06.312.945/0001-25

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 01 de julho de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: **28 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**:** CONTRATADA: **RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS EIRELI.**

CNPJ nº 19.092.038/0001-60.

OBJETO:O Valor total do aditivo do para os serviços relacionados no desenvolvimento será de **R$ 7.893,61 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Um Centavos),** equivalente à 19,46 % do valor contratual.

ASSINATURA: **12 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: EDNALDO MENDES GONÇALVES LTDA.**

CNPJ **n° 19.115.178/0001-06.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 09 e julho de 2024 até 09 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: **08 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2022.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

CNPJ**: 00.789.321/0001-17.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de de 02 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: **01 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Marlene Terezinha Prezniska	24	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 416/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 412/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Gesiane da Silva Rosa, matrícula 1964,** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Serviços Públicos,** lotado no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 543/2023/GP/PMNG, de 05/10/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 045/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Jairo Cesar Clasen**, para o cargo de Pedreiro.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Jairo Cesar Clasen**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Pedreiro**, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 325/2024 e na portaria de nomeação 413/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Jairo Cesar Clasen

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Tadeu Ezequiel Pommer

Sec. Mun. Obras, Serv. Públicos, Agric. Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

---

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2024

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 18/2024

Processo Administrativo nº: 939/2024

Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2024, TIPO: "**MENOR PREÇO/UNITÁRIO**". Cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para a aquisição futura e fracionada de materiais para uso em manutenção, reformas e construção de bueiros e pontes no município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 30/07/2024 às 08:30horas** (**horário de Ma-**

to Grosso) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 17 de Julho de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 413/2024/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 325/2024/GP/PMNG, de 18/06/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.508 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Jairo Cesar Clasen**, para exercer o cargo de Pedreiro, lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa de mídia televisiva para divulgação em televisão de atos, programas, serviços, campanha de interesse público e comunitário de interesse do município, conforme exigências e estimativas contidas neste termo de referência.

Favorecida: SISTEMA CIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de julho de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de material para drenagem e implantação de galeria pluvial atendendo a secretaria de Obras de Nova Lacerda conforme descriminada abaixo:

Favorecida: FERST COMERCIO SOLUCOES TECNOLOGICA LTDA – EPP R$ 28.654,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de julho de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de Empresa para prestação de serviço de pesquisa estatística para avaliar o nível de desempenho e a qualidade dos serviços da administração pública no que tange a gestão administrativa do município de Nova Lacerda/MT.Aquisição de material para drenagem e implantação de galeria pluvial atendendo a secretaria de Obras de Nova Lacerda conforme descriminada abaixo:

Favorecida: ÂNGULO PESQUISAS LTDA R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de julho de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROC. LICITATÓRIO: 040/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de veículos para Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde deste município de Nova Lacerda/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de julho de 2024

CONTRATADO:

SEBBA MOTORS LTDA – 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de julho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ATA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO Nº 38

ATA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO Nº 38

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, reuniu-se o Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – NOVA-PREV de Nova Lacerda/MT, estando presentes: a Presidente: Seila Maria Spessoto, a Secretária: Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, demais membros deste conselho: Maria Simoni Fiuza Bina, Laiz Luciele Silva Vieira e Maite Moreira. Esteve presente também, o Secretário Municipal de Administração e também gestor do Fundo de Previdência, Sr. Sandro Aparecido Cristianini. A presidente Sra. Seila Maria Spessoto, deu início a presente reunião, explanando a finalidade para a qual foi convocada, qual seja, a necessidade de suprir a falta de 02 (dois) membros do Comitê de Investimento, em função da exoneração dos servidores Sr. Pablo Francisco Xavier dos Reis e Sra. Daniele Menezes Souza. Para tanto ficam nomeados a partir desta data, os seguintes servidores para membros titulares para o Comitê de Investimento deste Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Lacerda/MT: Sr. Adilson Batista Leão, Registro Geral nº xxxxxxxx, CPF: 700.xxx.xxx-04, residente na cidade de Nova Lacerda-MT e Valdir Ferreira Marques Filho, Registro Geral nº xxxxxxx, e CPF 018.xxx.xxx-92, residente no município de Nova Lacerda-MT. E não havendo mais o que se tratar, a Presidente Sra. Seila Maria Spessoto, encerrou a reunião às 09:40 horas desse mesmo dia, agradecendo a presença de todos e solicitando que os assuntos abordados constassem em ata, que será assinada por todos os presentes.

Presidente do Conselho Previdenciário

Demais presentes:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 015/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 015/2024

PROC. LICITATÓRIO: 040/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

SEBBA MOTORS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de veículos para Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde deste município de Nova Lacerda/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de julho de 2024

CONTRATADO:

SEBBA MOTORS LTDA – 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais)

Ata de Registro 017/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de julho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 011/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, CNPJ: 03.239.019/0001-83.

EMPRESA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

Nova Marilândia - MT, 17 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 003/2024

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADA NO EDITAL Nº 02/2023 – DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MARILÂNDIA – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE NOVA MARILÂNDIA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 664/2013, e a partir da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICO, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO MEMBRO CONSELHO TUTELAR:

CONSIDERANDO o afastamento da senhora Joelma Silva Pinheiro - RG Nº 96X.XX6-8 SSP/MT doo cargo de conselheira tutelar datado do dia 17/06/2024, através da Portaria Municipal Nº 244/2024;

CONVOCA: I - Fica convocada a Sra. Vanessa Diamantino dos Santos – RG Nº 23XXXX0-9 SSP/MT para atuar no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Nova Marilândia - MT como titular do cargo, objetivando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e atendimento aos direitos e interesses das crianças e adolescentes neste Município de Nova Marilândia –MT para comparecer junto a esse conselho no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desse edital para o a fim de apresentar os documentos necessários e exigidos para a posse e nomeação de Conselheira Tutelar, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei. II

- A seguir a RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse: RG e CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais; Carteira de reservista, se do sexo masculino; Comprovante de endereço atual; Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista; Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado; Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP; Certidão de nascimento de filhos menores; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade; Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos; Declaração de bens e valores; Declaração de que não exerce outro cargo público; Atestados de Sanidade Física e Mental; Certidão Negativa de Tributo Municipal. III - O não comparecimento dentro do prazo implicará na desistência de sua classificação ao cargo de conselheira tutelar conforme edital de n.º 02/2023 da eleição do conselho tutelar;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024

_____

AELIXES RODRIGUÊS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Marilândia

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 077/2024

CONTRATO N° 077/2024 – **ASS** – 17/07/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$ 250.000,00**

OBJ:REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001

CONTRATADO (A) : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE) CNP 02.451.265.0001-31

Nova Marilândia-MT, 17 de Julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Adm: Nº 056/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 276.630,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais): LETICIA S D O DE MOURA – ME, CNPJ 32.599.800/0001-67, PARA OS ITENS: 111690; 111691; 111692; 111693; 111694; 111696; 111699; 111700; 111720; 111704; 111707; 111708.

Itens fracassados: 111706.

NOVA MARILÂNDIA - MT, 17 de julho de 2024

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.308, DE 16 DE JULHO DE 2024. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL.".

LEI MUNICIPAL N.º 1.308, DE 16 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: "*Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.".*

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.277, de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica **aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 29. 928,05 (vinte nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.277/2023.**

Art. 3º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:		
Unidade:		
Função: **10 – Saúde**		
Subfunção: **126 – Tecnologia da Informação**		
Programa: **0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social**		
Atividade: **2120 – Manutenção do Programa SUS Digital**		
Características da Ação: O Programa SUS Digital tem por objeto a saúde digital, com abordagem multidisciplinar, com escopo na intersecção entre tecnologia, informação e saúde, incorporando software, hardware e serviços, como parte do processo de transformação digital. Para efeitos do presente Programa, a saúde digital engloba, entre outros, sistemas de informação interoperáveis, registro eletrônico de dados de saúde, aplicação da ciência de dados, inteligência artificial, telessaúde, aplicações móveis de saúde, dispositivos vestíveis, robótica aplicada, medicina personalizada, e internet das coisas, entre outros, voltados para o setor de saúde.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R$	3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10. 000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$	6.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.328,05
TOTAL GERAL	**R$**	**29.828,05**

Art. 4° - Nos termos do Inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de excesso de arrecadação vinculado a fonte 1.600.0000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS

Art. 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1. 272 de 10 de outubro de 2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1.137 de 30 de agosto de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA MONTE VERDE-MT, EM 16 DE JULHO DE 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.307, DE 16 DE JULHO DE 2024. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL.".

LEI MUNICIPAL N.º 1.307, DE 16 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: "*Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal.".*

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.277, de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica**aberto crédito adicional suplementar de até o valor de R$ 190.015,94 (cento e noventa mil, quinze reais e noventa e quatro centavos) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.277/2023.**

Art. 3º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **0**1 – Câmara Municipal		
Unidade: **001 – Câmara Municipal**		
Função: **01 – Legislativa**		
Subfunção: **031 – Ação Legislativa**		
Programa: **0002 – Infraestrutura do Legislativo Municipal**		
Projeto: **1001 – Ampliação e Reforma do Legislativo**		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	**R$**	190.015,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**190.015,94**

Art. 4° - Nos termos do Inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64, à cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão: **0**1 – Câmara Municipal		
Unidade: **001 – Câmara Municipal**		
Função: **01 – Legislativa**		
Subfunção: **031 – Ação Legislativa**		
Programa: **0001 – Atuação Legislativa**		
Atividade: **2001 – Manutenção e Encargos do Legislativo**		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	**R$**	1.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais -INSS	**R$**	60.015,94
3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$**	40.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	**R$**	8.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	**R$**	6.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$**	8.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	65.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	**R$**	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**190.015,94**

Art. 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1. 272 de 10 de outubro de 2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1.137 de 30 de agosto de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA MONTE VERDE-MT, EM 16 DE JULHO DE 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04.2023

Espécie: Aditivo ao Contrato 04.2023.

Contratado: RICHARDSON ARTHUR RIBOLI, CNPJ: 46.509.921/0001-85.

Do Objeto: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS E SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO DE FOTOS E VIDEOS DE TODAS AS SESSÕES.

Prorrogar o Contrato 04/2023 por mais 08 (oito) meses, por se tratar de serviços essenciais.

Valor global 28.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024.**

Nova Nazaré – MT, 28 de abril de 2024.

_____

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	89.242,96	100.513,96	93.371,33	92.422,23	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	87.174,13	104.819,45	96.192,31	98.608,18	1.179.655,31	0,00
Pessoal Ativo	89.242,96	100.513,96	93.371,33	92.422,23	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	87.174,13	104.819,45	96.192,31	98.608,18	1.179.655,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.827,18	85.166,92	77.754,97	76.465,70	75.063,90	77.477,29	87.923,06	114.061,06	78.202,47	94.209,01	86.098,34	83.943,12	1.012.193,02	0,00
Obrigações Patronais	13.415,78	15.347,04	15.616,36	15.956,53	14.328,85	14.278,29	13.791,98	20.386,33	8.971,66	10.610,44	10.093,97	14.665,06	167.462,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	89.242,96	100.513,96	93.371,33	92.422,23	89.392,75	91.755,58	101.715,04	134.447,39	87.174,13	104.819,45	96.192,31	98.608,18	1.179.655,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.284.548,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.284.548,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.179.655,31	2,60
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.717.072,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.581.219,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.445.365,60	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1347, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Estabelece normas para declaração de utilidade pública de entidades no Município de Nova Olímpia/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante,** faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos em colaboração com o Poder Público, instaladas no âmbito do Município de Nova Olímpia/MT, sejam declaradas de utilidade pública.

Parágrafo único. Para os efeitos do *caput* deste artigo, consideram-se instituições sem fins lucrativos, as entidades de direito privado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial.

Art. 2º A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, regulamentado por Decreto Municipal, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

§ 1º No Decreto a que se refere o *caput* deste artigo, deve constar a denominação completa da entidade na forma de seu Estatuto e o nome empresarial constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, entre parênteses, se houver diferença de redação entre ambos.

§ 2º É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

Art. 3° São condições indispensáveis para o reconhecimento de utilidade pública, observada a finalidade de cada entidade:

I - A entidade deve ter sede no Município de Nova Olímpia/MT e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 12 (doze) meses, contados da data da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, além de comprovada atuação contínua em favor da coletividade;

II - Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, esporte, saúde, transporte, segurança, serviços públicos e culturais do Município;

III - Auxiliar na formação da cultura local, por meio do pluralismo de ideias e da liberdade de expressão;

IV - Executar atividades de caráter assistencial ou educacional;

V - Exercer quaisquer atividades que contribuam diretamente para o desenvolvimento científico, artístico e histórico e para a preservação do meio ambiente.

Art. 4º O Projeto de Lei a que se refere o artigo 2º desta Lei, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I - Cópia autenticada do Estatuto Social ou Ato Constitutivo, com alterações ou consolidação, se houver devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, destacando:

a) Objetivos e finalidade;

b) Que os cargos de diretoria e do Conselho fiscal, deliberativo ou consultivo, não são remunerados a qualquer título;

c) Que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

d) Que a entidade, em caso de dissolução, repasse seu patrimônio à outra entidade congênere, ou, na sua falta, para o Poder Público, sendo vedada a distribuição entre os associados.

II - Cópia da ata de fundação;

III - Cópia da ata de eleição e de posse dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício atual de mandato;

IV - Inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, perante a Receita Federal do Brasil;

V - Relatório circunstanciado das atividades e dos serviços prestados à coletividade nos últimos 12 (doze) meses e que justifiquem a declaração de utilidade pública, bem como, a proposta de trabalho para o corrente exercício, demonstrando ainda os objetivos e finalidades da entidade, devidamente assinados pelo Presidente da entidade;

VI - Demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior, ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

VII - Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas dos membros da diretoria da entidade;

VIII. Certidão de antecedentes criminais dos membros da diretoria da entidade, expedida pelo Foro Regional da Comarca a qual pertence o Município;

IX - Declaração de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria da entidade;

X - Requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a declaração de utilidade pública, conforme modelo anexo ao corpo desta Lei, assinado por um dos integrantes da diretoria atual;

XI - Em se tratando de Fundações, deverá ser apresentado cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e do comprovante de aprovação de seu ato constitutivo, com as alterações ou consolidação, se houver.

§ 1º Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, contados a partir da notificação, exaurido o prazo, o processo será arquivado juntamente com o Projeto de Lei.

§ 2º Não será aceito como relatório disposto no inciso V, a simples entrega de folhetos ou similares.

§ 3º A declaração ou apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente à lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos.

§ 4º Denegado o pedido, não poderá o mesmo ser renovado antes de decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ato denegatório.

Art. 5º Se a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a Lei que a declarou de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo, devendo a proposta ser acompanhada da seguinte documentação:

I - Cópia da averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da alteração estatutária;

II - Cópia da ata da eleição dos membros de direção e deliberação em exercício do mandato, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Art. 6º Declarada de utilidade pública, a entidade deverá:

I - Cadastrar-se junto a secretaria do Poder Executivo, que manterá Livro especial de registro para esse fim;

II - Apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, relatório circunstanciado dos serviços, balanços e atividades objeto de declaração de utilidade pública, prestados no ano imediatamente anterior, especialmente se houver o recebimento de recursos públicos pela entidade, momento no qual, deverá ser apresentado planilha financeira de todos os gastos com a devida nota fiscal.

§ 1º Opinar sobre assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado pelo Prefeito e seu Vice, pelos Secretários do Executivo ou pelos titulares de cargos equiparados, assim como, pelos Vereadores ou titulares de cargos na Câmara Municipal.

§ 2º O Poder Executivo manterá atualizado e tornará público cadastro contendo dados de todas as entidades a quem foi conferida declaração de utilidade pública.

Art. 7º Perderá os benefícios desta Lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

I - Deixar de cumprir, por 02 (dois) anos consecutivos, com as obrigações previstas no artigo 6º desta Lei;

II - Deixar ou negar-se a cumprir as atividades previstas em seu Estatuto relacionadas com a declaração de utilidade pública;

III - Tiver substituído os fins estatutários;

IV - Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar ao Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva Lei que a declarou de utilidade pública.

Parágrafo único. Será também cassada a declaração de utilidade pública, se houver representação documentada de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 8º Quando motivada a revogação de utilidade pública e instruído o devido processo administrativo instaurado por um dos Poderes, garantir-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório da entidade.

§ 1º A entidade terá o prazo preclusivo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, a contar da data da notificação, que poderá ser efetuada pelo diário oficial do Município caso não seja localizado qualquer membro da diretoria ou representante legal, ou através de carta com aviso de recebimento remetido ao endereço da sede da entidade.

§ 2º Iniciado o processo administrativo pelo Poder Executivo, concluídos os procedimentos, em no máximo 90 (noventa) dias, deve o processo ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação em reunião das Comissões Permanentes, que analisará o Projeto de Lei revogando a Lei que originou a declaração de utilidade pública, para apreciação do Plenário.

§ 3º O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

§ 4º Cassada a declaração de utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública, a qual apenas poderá ser requerida se atendido os requisitos do artigo 3º, após decorridos 12 (doze) meses da data de publicação oficial da Lei revogatória.

Art. 9º A declaração de utilidade pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, devendo a mesma ser regulamentada em lei própria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública, de acordo com as possibilidades e a critério do Poder Executivo.

Art. 10. Ficarão mantidas as declarações de utilidade pública concedidas antes do início da vigência da presente Lei, pelo prazo determinado em suas respectivas Leis, se houver.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Olímpia/MT, 17 de julho de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00048/2024

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICíPIO DE NOVA OLíMPIA GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00048/2024

Data: 12/07/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. 0 01322/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.231.521,29 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2 -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R$ 1.897.271,29 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

TOT A L R$ 2.231.521,29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1 0 inciso III da Lei Federal no 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2 -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Wilson de Almeida, no 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde. CEP:78. 370-000 - Nova Olimpia-MT,

CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLíMPIA GABINETE DO PREFEITO

08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R$ 1.897.271,29 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

TOTAL R$ 2.231.521,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Estado de Mato Grosso

Em 12 de julho de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Weber Vieira

Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, no 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78. 370-OOO- Nova Olimpia-MT,

CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROC. ADM. -Nº 042/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 017/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: * M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. 00.970.175/0003-93 VALOR: R$ 41.193,00, *FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA 22.803.038/0001-35 VALOR: R$ 20.544,15, NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME 28.729.142/0001-03 VALOR: R$ 16.174,50, *MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA 04.724.729/0001-61 VALOR: R$ 1.533,80, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001-99 VALOR: R$ 9.738,00, GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA 20.352.354/0001-02 VALOR: R$ 19.386,80, * VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA 11.308.834/0001-85 VALOR: R$ 6.520,00, * BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA 05.905.525/0001-90 VALOR: R$ 12.097,00, * ECO DIAGNÓSTICA LTDA 14.633.154/0002-06 VALOR: R$ 19.520,00, * LBG COMMERCE LTDA 51.817.739/0001-21 VALOR: R$ 720,00, * A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP 22.627.453/0001-85 VALOR: R$ 17,30, *MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME 24.595.488/0001-05 VALOR: R$ 66.239,70, *HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDAME 28.767.124/0001-16 VALOR: R$ 1.504,89, EASY SOLUÇOES DIAGNOSTICAS LTDA ME 19.993.061/0001-25 VALOR: R$ 50.280,00,

Nova Olímpia-MT, 17 de julho de 2024

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 136/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **23 DE JULHO (terça - feira) de 2024, com início ás 10 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraNovaOlimpia. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do facebook para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 17 de julho de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

SIMPREV
PORTARIA Nº 016/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora ***Sr.ª. Neidesmar Francisca Santos Mendonça".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Lei Complementar 014/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar n°. 92/2024 3 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade à **Sr.ª. NEIDESMAR FRANCISCA SANTOS MENDONÇA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1739214-4 SSP/MT e CPF n°. 361.797.956-49, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Nível "07", matriculada sob nº. 677, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **28 Anos, 08 Meses e 29 Dias,** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.02.00011P,** a partir da data de **18/06/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **18 de junho de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 17 de julho de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: POLYANA DOS SANTOS MARQUES, inscrita no CNPJ nº 55.010.487/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Sertanejo com a Cantora "Polyana Marques", em comemoração ao 23º (Vigésimo Terceiro) aniversário de Emancipação do Município de Nova Santa Helena, a realizar-se no Parque de Exposição Dionísio Kolakowski, no dia 18/08/2024.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 30/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.250.094/0001-08

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, com fornecimento de materiais e reposição de peças por conta da contratada, para Atender as Demandas das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 11.728,80 (onze mil setecentos e vinte oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 16/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 ROBERTO DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 17 de julho de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... **9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma)**

cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; 23. 1 (uma) foto 3x4 recente; 24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ROBERTO DOS SANTOS

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Aquisição de giroflex específico para Ambulância, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: **W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 49.295. 963/0001-59**;

Prazo: 30/08/2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 240

Órgão: 08 –Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1025 – Construções, Ref, Read. e Equip. de Gestão da Saúde.

Natureza de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços Públicos de Saúde.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 17 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Bento dos Santos**."*

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 491, de 09/05/2012, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, e a Lei Municipal nº. 1130 de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do município de Nova Santa Helena/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. Bento dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º 1150107-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n.º 538.018.731-53, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Inseminador, Classe I, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente matriculado sob o n.º 717, contando com 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do **SANTA HELENA-PREVI n.º 2024.02.00005P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **03 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 16 de julho de 2024.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo:

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.813.049/0001-14.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/07/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1146/2024

SÚMULA: "INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS PARA ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre atuação do Município de Nova Santa Helena como agente normativo e regulador.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei.

I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular;

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. **Todos os agentes municipais, ao tratarem com os particulares que gerem qualquer atividade econômica, procurarão dar a solução mais simples, barata e desburocratizada para a continuidade da empresa e mínima intervenção estatal.**

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação da legislação, bem como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e crescimento econômico do município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) - as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) - as disposições em leis trabalhistas;

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infra-legais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VII - ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários a instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise do seu pedido;

VIII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento;

IX - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) - requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

b) - utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

c) - requeria a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) - mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

X - ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica; e

XII - não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em Lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas prevista em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas municipais, estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

§ 2º Para as atividades de baixo risco e baixa complexidade, garante-se a possibilidade do início da atividade sem licença municipal, devendo a pessoa física ou jurídica responsável solicitar o ato administrativo municipal em 30 (trinta) dias do início da atividade; em qualquer caso de exigência por parte da Administração, o cumprimento em 30 (trinta) dias garante a continuidade do exercício da atividade.

§ 3º O município oferecerá sistema diferenciado para o licenciamento e registros, de forma unificada, para atividades de baixo risco e baixa complexidade.

Art. 5º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. **Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela municipal, federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.**

Art. 6º Os direitos de se trata esta Lei não se aplicam ao Direito tributário e Financeiro, ressaldo o disposto no inciso VIII do art. 4º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

Art. 7º É dever da Administração Pública Municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 17 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 PROCESSO 016/2024

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 219/2024, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada Global**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 050/2024e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é a**Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de restauração de pavimento com execução de tapa buraco, aplicação de microrevestimento e sinalização viária de diversas ruas do município, totalizando área de 102.978,46 m², em cumprimento ao Termo de Convênio 0642-2024/SINFRA**, conforme especificado no projeto executivo e termo de referência. A sessão pública será no dia **02/08/2024** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, pode ainda ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de julho de 2024.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 051/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.462 de 02 de janeiro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 45.000,00

0238-08.002.10.303.0122.2124.339032000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00

0412-10.002.12.361.0128.2197.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00

0105-06.004.04.121.0125.1146.449052000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00

0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 80.000,00

0586-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00

0195-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00

0397-10.002.12.361.0128.2150.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00

0608-12.001.20.122.0127.1149.449052000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00

0197-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00

0619-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00

0406-10.002.12.361.0128.2161.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00

0394-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00

0519-10.005.27.812.0129.1184.449051000000-SUPLEMENTACAO 131.000,00

0228-08.002.10.302.0122.2125.339036000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00

0123-06.004.04.128.0125.2146.339014000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00

0177-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00

0243-08.002.10.304.0122.2192.319016000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00

0458-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00

0023-02.001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00

0382-10.002.12.361.0128.1150.449052000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00

0351-10.001.12.122.0128.2170.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 750.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64

0517-10.005.13.392.0130.2198.339039000000-REDUCAO 100.000,00

0586-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-REDUCAO 275.000,00

0519-10.005.27.812.0129.1184.449051000000-REDUCAO 50.000,00

0217-08.002.10.302.0122.1168.449052000000-REDUCAO 300.000,00

0216-08.002.10.302.0122.1136.449051000000-REDUCAO 25.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 750.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de maio de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 011/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de JUNHO de 2024, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RRE0 3º BIMESTRE EXERCÍCIO 2024, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 17 de julho de 2024

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

Nº 033/2024

Retificação da Publicação do dia 10/07/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	GAMA- CONSULTORIO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.466.626/0001-35, estabelecida na Rua Jose teles da Conceição 375/ Parque Residencial, Foz do Iguaçu Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DARLAN LUCAS DO AMARAL ,brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 18097-RD e CPF 001.351.031-26 cargo de Sócio Unico da Sociedade Empresarial limitada unipessoal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	O valor total da presente contratação é de R$ 20.000,00, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do (a) da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: **81.04.122.0002.2004.3390.39.00.00.15.00.000000** Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.
	Pregão Eletrônico nº 015/2024

Novo Mundo/MT, 09 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2022

(PRAZO E REAJUSTE DE VALOR 4,23%)

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa FLAVIO ARCE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Buritis, s/n, Bairro Setor III CEP 78. 528-000,inscrita no CNPJ n.° 31.749.695/0001-32, neste ato representada pelo senhor FLAVIO ARCE, empresário, portador do RG n.° 27074838 SSP/MT e CPF n.° 040.954.701-86, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 004/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas;</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
<table>
<tr><th>Número do Item</th><th>TOTAL</th><th>Un</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>Valor UN.</th><th>REAJUSTE</th><th>Valor Un</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>235837</td><td>05</td><td>mês</td><td>Serviços de profissional eletricista(contratação de prestação de serviço eletricista com os equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva elétrica dos prédios municipais).</td><td>5.072,97</td><td>4,23%</td><td>5.287,55</td><td>26.437,75</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 60.875,64(sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contados do dia 27/07/2024 a 27/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>09.001.15.752.0009.2021.3390.39.00.00.00
09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00</td></tr>
<tr><td></td><td>Pregão Presencial n.º 004/2022</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 17 de julho de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	ECOMAT-ECOLOGIA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.851.841/0001-09, estabelecida no Distrito Industrial, Município de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MAURILIO FERNANDES NETO, cargo de SOCIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO MUNDO-MT.**
Valor	O valor total da presente contratação é de R$ 5.083.900,00 cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do(a) da sua assinatura em 16 de julho de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	**0023.02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00** **0090.03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00** **0159.04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00** **0221.05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00** **0270.05.003.12.361.0006.2132.3390.30.00.00.00** **0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00** **0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00** **0565.08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00** **0703.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00**
	Processo nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024

Novo Mundo/MT, 16 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 025/2021

Contratada

Empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21, com sede na Av. Francisco de Angelis, nº 186, Bairro: Jardim Okita, na cidade de Campinas – SP, CEP: 13.043-030, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. SIMONE BARROS RAVAZI, portador da Carteira de Identidade RG nº27.327.240-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 271.063.778-21, residente e domiciliado, no Endereço residencial: Av. 2, Nº 1515 - Quadra F 2 - Jardim São Marcos - Valinhos/SP - CEP 13272-839, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _004/2021, por força deste instrumento, com sujeição às disposições das normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, REAGENTES E MANUTENÇÃO NO APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA MEDICAL ABX.

	Descrição	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
1 (32827)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - TIPO PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA, PARA USO EM EQUIPAMENTOS ANALISADOR HEMATOLÓGICOS DE BANCADA, CÓDIGO ABX MINICLEAN, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L. INF. DETAL.: MARCA: HORIBA ABXMODELO: MINICLEAN 1L ABX RMS: 10347320004 FABRICANTE /PROCEDÊNCIA: HORIBA INSTRUMENTS / BRASIL APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L	FRASCO de 1L	06	126,80	760,800
2 (29630)	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO – TIPO SANGUE CONTROLE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 18 PARÂMETROS (MICROS 60), PARA USO EM EQUIPAMENTO MINOTROL 16 NORMAL, ALTO E BAIXO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM BULA. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINOTROL 16NORMAL/LOW/HIGH 3x3 mL RMS: 10347320293Fabricante / Procedência HORIBA ABX SAS – FRANÇAApresentação: 3 frascos com 3ml.	05 FRASCOS COM 3ML	06	914,06	5.484,36
3 (29628)	REAGENTE ABX MINOCLAIR PENTRA 60. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINOCLAIR 0,4L ABX RMS: 10347320012 Fabricante /Procedência: Horiba Instruments / Brasil Apresentação: Frasco com 0,4 ml	FRASCO COM 0,4ML	25	110,81	2.770,25
4 (29629)	SOLUÇÃO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE BANCADA, DE SANGUE, COMPATÍVEL COM ABX MINIDIL, ACONDICIONADO EM FRASCO 20 L. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINIDIL LMG 20 L ABX RMS: 10347320189Fabricante / Procedência Horiba Instruments / BrasilApresentação: Galão com 20 litros.	GALÃO COM 20L	3	432,30	1.296,90
5	TINTA IMPRESSORA FITA (PARA APARELHO HEMATOLÓGICO ABX HORIBA)	UND	10	33,15	331,500
6 (34506)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO TIPO SOLUÇÃO LISANTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 18 PARÂMETROS (MICROS 60) PARA USO EM EQUIPAMENTO MINILYSE LMG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1L.	FRASCO DE 1L	6	561,08	3.366,48
7	KIT MANUTENÇÃO MICROS MARCA: HORIBA ABX MODELO: KIT MAINTENANCE MICROS RMS: ISENTO FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: HORIBA - INSTRUMENTS BRASIL LTDA/FRANÇA	ANUAL	1	3.917,08	3.917,08
	TOTAL				17.927,37

Objetivo do aditivo	*A justificativa do aditivo é devido ao aumento dos insumos e não ter realizado reequilíbrio desde o início do contrato, sendo assim faz necessário o aumento do valor.*
Valor	O valor do Contrato n.º 025/2021 será de R$ 17.927,37 (dezessete mil novecentos e vinte sete reais e trinta e sete centavos) que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 20/07/2025

Dotação Orçamentaria	***Secretaria Municipal de Saúde*** ***06.002.10.301.0016.2040 - 0332- 3390.39.00.00.00*** ***06.002.10.301.0016..2040 – 0328- 3390.30.00.00.00***
Processo	**Inexigibilidade 004/2021**

Novo Mundo/MT, 17 de julho 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico nº 014/2024"** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT,**conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ: 41.500.407.000/1-65 com o valor total de R$ 70.773,00 (setenta mil e setecentos e setenta e três reais). **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrito no CNPJ:32.364.822.000/1-48 com o valor total de R$ 1.209,60 (um mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos) **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrito no CNPJ 34.680.592.000/1-51) com o valor total de R$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais). **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** inscrito no CNPJ 24.325.781.000/1-52 com o valor total de R$ 67.517,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais), **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** inscrito no CNPJ 09.676.256.000/1-98 com o valor total de R$ 19.595,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa e cinco reais), **EBD BIOTECH IMPORTAÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ 13.977.106.000/1-91 com o valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS LTDA** inscrito no CNPJ 49.803.998.000/1-51 com o valor total de R$ 21.395,60 (vinte e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** 34.558.66.0000/1-04 com o valor total de R$ 41.499,60 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrito no CNPJ 21.227.039.000/1-16 com o valor total de R$ 83.125,00 (oitenta e três mil e cento e vinte e cinco reais), **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ 32.421.421.000/1-82 com o valor total de R$ 125.820,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e vinte reais), **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ 22.803.038.000/1-35) com o valor total de R$ 15.212,20 (quinze mil e duzentos e doze reais e vinte centavos), **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME** inscrito no CNPJ 08.697.852.000/1-91 com o valor total de R$ 7.209,15 (sete mil e duzentos e nove reais e quinze centavos), **GM EMBALAGENS LTDA** inscrito no CNPJ 52.505.574.000/1-15 com o valor total de R$ 33.637,10 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ 51.740.794.000/1-60 com o valor total de R$ 23.062,30 (vinte e três mil e sessenta e dois reais e trinta centavos), **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrito no CNPJ 39.610.184.000/1-47 com o valor total de R$ 42.485,50 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ 52.808.009.000/1-27 com o valor total de R$ 74.760,00 (setenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais), **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ 18.258.209.000/1-15 com o valor total de R$ 13.799,00 (treze mil e setecentos e noventa e nove reais), **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ 43.025.186.000/1-46 com o valor total de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais), **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** inscrito no CNPJ 22.654.814.000/1-82 com o valor total de R$ 26.448,15 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), **DF MEDICAL LTDA** inscrito no CNPJ 44.656.846.000/1-50 com o valor total de R$ 9.317,00 (nove mil e trezentos e dezessete reais), **JT MEDICAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ 51.892.897.000/1-46 com o valor total de R$ 72. 650,00 (setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), **CIRURGICA OESTE LTDA** inscrito no CNPJ 52.141.816.000/1-39) com o valor total de R$ 630.529,00 (seiscentos e trinta mil e quinhentos e vinte e nove reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 17 de julho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE CONTRATO

1º EXTRATO DE CONTRATO

Nº 047/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***A. F. DE O. GOMES EIRELI***, inscrita no CNPJ Nº 42.709.788/0001-50 situada na Rua Topázio, S/Nº Bairro: Setor III, Município de Novo Mundo-MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pela proprietária Srª Aline Fernanda de Oliveira Gomes, brasileira, solteira, médica, CPF 987.233.321-15 e RG 13750453 SSP/MT, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial n.º 014/2023,** regidos pela Lei 10.520/2002 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA A PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**.

CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
237652	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NO POSTO SAÚDE DA FAMÍLIA: PSF DORICO PEREIRA DE ARAUJO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES. DE PACIENTES PARA O MUNICÍO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (Em Horário De Expediente).**	12 meses	19,850	238. 200,00

Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 238.200,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos reais)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados a partir de 07/07/2024 a 07/07/2025.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária: 0390.06.002.10.301.0016.2041.3390.34.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 014/2023

Novo Mundo/MT, 07 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO

2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 049/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **RESTAURANTE E CONVENIENCIA MUNDIAL LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, CEP 785280-000, inscrita no CNPJ n.° 41.513.156/0001-53, neste ato representada pelo senhor BRUNO NAZARIO, empresário, portador do RG n.° 04458558826 SSP/MT e CPF n.° 031.908.131-16, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 010/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Objetivo	O objetivo do aditivo é de prazo e valor no item licitado tendo em vista a necessidade de manter o fornecimento dos produtos licitados para atendimento da administração pública. Prazo de vigência de 07/07/2024 a 07/07/2025.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo: **02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00** **03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00** **07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00** **09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00**
	Pregão Presencial n.° 010/2023

Novo Mundo/MT, 05 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO

CONTRATO Nº 020/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ 02. 558.157/0001-62 localizada na Av Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - Bairro Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04571-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelos procuradores: Andressa Simone Martins de Oliveira, brasileira, casada, administradora de empresa, portador do documento de identidade n° 30.791. 092-64, expedido pelo SJS/II RS Inscrito no CPF/MF sob o n° ***.144.090-**; e Fábio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade n° 27.638.***, expedido pelo SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o n° ***.221.148-**, tem entre si justos e contratados os serviços em epigrafe, com base do artigo 24, II da lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações especificas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela ANATEL e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas
Objeto	Contratação de serviços pacote de 44.000 (quarenta quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; 1.000 SMS para móvel om, off net; Pacote de com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web + Gestão de Dispositivo Móvel.
Objetivo	Para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social faz se necessário aditivar item ao contrato.
Valor	O valor do objeto do contrato, sendo de **R$ 10.689,57** *(dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)a serem pagos em* 12 (doze) *parcela* de **1.187,73** *(um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)* meses, com emissão de nota de autorização de despesas e fiscal.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato e até 31/12/ 2024 de 2024.
Dotação Orçamentaria	07.002.08.244.0014.2093-3390.39.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058-3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0016. 2040- 3390.390.00.00
Processo 023/2022	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

Novo Mundo/MT, 16 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

Nº 032/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**

Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, lote 01, quadra 17,bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Hailton Pereira Cangucu, INSCRITO NO CPF. 993.***.***.**, RG. 170***** SSP/MT cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
Objeto	a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor	O valor total da contratação é de R$ 989.000,00(novecentos e oitenta e nove mil), a empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;
Prazo de Vigência e	*O prazo de vigência da contratação é de 180* (cento e oitenta) dias para execução da obra e 210 (duzentos e dez) dias término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo, além do prazo estimado para encerramento do contrato. *na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
Dotação Orçamentaria	

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
0392	06	002	10	301	0016	1030	4490.51

	Concorrência Pública02/2024

Novo Mundo/MT, 05 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 049/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.509.699/0001-48, com sede na Avenida A, 670, Parque das Nações Indígenas, CEP 78.056-911, cidade de Cuiabá - MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Fernando Roberto Follmann, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17531098 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 023.171.321-58, residente e domiciliado, na cidade de Cuiabá, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório nº 030/2020, modalidade CONVITE nº 004/2020, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520.
Objeto Aditivo	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**

Lote	DESCRIÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	REAJ. 4,23%	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT	MÊS	12	4.563,79	4. 756,83	57. 082,05

Objetivo do Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogação de prazo e realizar reequilíbrio econômico financeiro no VALOR 4,23% para os últimos doze meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 23/07/2027 a 23/07/2025
Dotação Orçamentaria	***02.001. 04. 122. 0002. 2003. 3390.35.00.00.00*** ***Gabinete do Prefeito***
	Processo Licitatório Convite nº 004/2020

Novo Mundo/MT, 17 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 048/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **VALDIR DE OLIVEIRA REIS 11910674087**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, n. ° 400, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.°46.111.526/0001-40, neste ato representada pela sua procuradora EVANIR DA GRAÇA MARTINS, empresário, portador do RG n.° 0566029-7 SSP/MT e CPF n.°411.790.051-04 , têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 010/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9. 425,00(nove mil quatrocentos e vinte cinco reais)
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE (12) meses, contados do 07/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00** **03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00** **04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00** **05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00** **06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00** **07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00** **08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00** **09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00**
	Pregão Presencial n.° 010/2023

Novo Mundo/MT, 07 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO

Contrato 031/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa LM COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, n.2374, Bairro Industrial, CEP 78557-137, na Cidade de Sinop-MT, inscrita no CNPJ n.° 37.301.623/0001-04, neste ato representada pelo senhor Jeferson Silva de Oliveira, portador do RG n.° 1919110-3 e CPF n.° 020.708.011-95, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 013/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 88.392,50 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de doze (12) meses a contar de sua assinatura. 20/07/2024 a 20/07/2025
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 06.001.10.122.0021.2113.3390.30.00.00.00 06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00.00 09.002.26.782.0012.2129.3390.30.00.00.0
Processo	Pregão Presencial n.° 013/2021

Novo Mundo/MT, 17 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO

4º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 038/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.642.623/0001-87 localizada na Avenida Herminio Ometto, Bairro Comercial – ZC1-001 cidade de Matupá, CEP 78.525-000 representada pelo seu socio senhor **JOÃO LOURENCON BERTINETTI** CPF nº 288.977.900-97, RG sob o nº 7010688237 SSP/RS residente e domiciliado na Rua 05, nº 316, Bairro ZH3-003 cidade de Matupá/MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 021/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34671	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	43	UNID.	318,15	14.110,45
34672	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	28	UNID.	328,15	9.188,20
34673	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR	18	UNID.	330,36	5.946,48
34675	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL.	15	UNID.	669,26	9.369,64
35440	SERVIÇO DE EXAME - UROTOMOGRAFIA	30	UNID.	868,94	26.068,44
	VALOR TOTAL				64.683,21

Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 meses a validade do contrato.
Valor	O valor do Contrato n.º 038/2023 será de R$ 64.683,21(sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte um centavos) que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária: **06.003.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00**
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 27/07/2025
Dotação Orçamentaria	***Secretaria Municipal de Saúde*** **06.003.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00**
Processo	Pregão Presencial n.° 021/2021

Novo Mundo/MT, 12 de julho 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 51/2024

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 07/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 13.386.936/0001-44, estabelecida na avenida Miguel sutil n° 2998, Bairro pico do amor

Cidade Cuiabá representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr SEVERINO REZENDE DA SILVA, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 07/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA RACHÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	333131874	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-5732, MB-2295, EB-1 SACO 50 KG	SC	100	R$ 54,1530	R$ 5.415,3000

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 03/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (Cinco) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização da entrega do objeto.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação **a Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 13.386.936/0001-44

CONTRATADA

SEVERINO REZENDE DA SILVA

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 50/2024

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 07/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**,inscrita no CNPJ sob n°

51.951.885/0001-45 Inscrição, estabelecida na avenida José Alves Toledo n° 900, Bairro centro Cidade Uruana, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr VICTOR HUGO BORGES GONCALVES*, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 07/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA RACHÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	2515	PÓ DE BRITA	TN	50	R$ 261,0000	R$ 13.050,0000
3	333129839	CASCALHO - PARA SER USADA EM CONSTRUÇÕES	TN	260	R$ 243,0000	R$ 63.180,0000
4	333130300	PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM MURO DE ARRIMO OU GABIÃO, FORMA RACHÃO OU PONTIAGUDA	TN	200	R$ 302,0000	R$ 60.400,0000
5	333131024	PEDRA BRITADA N°01 PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, PONTIAGUDA	TN	450	R$ 297,0000	R$ 133.650,0000
8	333133250	PEDRA BRITADA N° 00 PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	TN	350	R$ 305,0000	R$ 106.750,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 03/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (Cinco) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização da entrega do objeto.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação **a Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 51.951.885/0001-45

CONTRATADA

VICTOR HUGO BORGES GONCALVES

RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

11 DE JULHO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2024 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT E OSMAIR JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA.

CONTRATADO: OSMAIR JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA.

CPF:043.603.841-22

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2024 A 11/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de Julho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA Nº 218/2024

11 DE JULHO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil – (Secretaria Municipal de Infraestrutura)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2024 CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM E A EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 15.264.721/0001-86

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2024 A 11/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de Julho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024

11 DE JULHO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil – (Secretaria Municipal de Infraestrutura)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2024 EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, E A EMPRESA SLN CONSTRUTURA E INCORPORADORA EIRELI.

CONTRATADO: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

CNPJ: 00.095.125/0001-42

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2024 A 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de Julho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 221/2024

PORTARIA Nº 221/2024

11 DE JULHO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Klis Macleiton Gomes de Oliveira – Bioquímico (Secretaria Municipal de Saúde).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2024 FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO-ME.

CNPJ: 08.385.840/0001-21

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/07/2024 A 10/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de Julho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 222/2024

PORTARIA Nº 222/2024

11 DE JULHO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA EFETUAR REPAROS EM PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: M. ALVES DA SILVA-ME.

CNPJ: 55.104.349/0001-65

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2024 A 11/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de Julho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 04/2024 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DE MÉDICO CLINICO GERAL, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM, a empresa IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA – ME - CNPJ: 30.987.969/0001-69.

Novo São Joaquim - MT, 17 de julho de 2024.

MARCELO DOS SANTOS LOPES – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE CELEBRAM ENTRE VILMAR CRACO E O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

O Senhor **VILMAR CRACO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 408.187.139-68, residente e domiciliado na MT 020, km 02, Chácara Lurdes, zona rural, na cidade de Paranatinga-MT, doravante denominado DOADOR, e o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**, no Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.023.971/0001-24, nesta ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG nº 03052915, SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.450.651-49, residente e domiciliado a Rua Xavante, n. 301, Bairro União, nesta cidade, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento.

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a doação de parte do imóvel com as seguintes descrições:

1.1.1 Lote Rural nº 26-C, Remanescente I, com área de 111.739,01m², situado no Setor C, do Loteamento denominado Núcleo Rural de Paranatinga-MT, com os seguintes limites e confrontações: **01 – 02**: Confrontando com o Anel Viário, numa distância de 157,94m, com rumo magnético de 02º34'06'SE; **02 – 03**: Confrontando com a Avenida Mato Grosso (Matric. 9624), numa distância de 63,79m, com rumo magnético de 85º19'50'SW; **03 – 04**: Confrontando com o Lote 26-C.1 (Matric 6331), numa distância de 100,00m, com rumo magnético de 04º41'02'NW; **04 – 05**: Confrontando com o Lote 26-C.1 (Matric 6331), numa distância de 100,00m, com rumo magnético de 82º02'15'SW; **05 – 06**: Confrontando com o Lote 26-C.1 (Matric 6331), numa distância de 100,00m, com rumo magnético de 04º42'01'SE; **06 – 07**: Confrontando com a Avenida Mato Grosso (Matric 9624), numa distância de 326,32m, com rumo magnético de 85º12'37'SW; **07 – 08**: Confrontando com a Rua M ou Bacairi, numa distância de 286,81m, com rumo magnético de 05º09'10'NW; **08 – 09**: Confrontando com a Rua D, numa distância de 54,08m, com rumo magnético de 44º17'11'NE; **09 – 10**: Confrontando com o Loteamento São Vicente, numa distância de 69,00m, com rumo magnético de 75º20'37'SE; **10 – 11**: Confrontando com o Loteamento São Vicente, numa distância de 119,20m, com rumo magnético de 75º50'37'SE; **11 – 01**: Confrontando com o Loteamento São Vicente, numa distância de 297,59m, com rumo magnético de 75º01'52'SE. O qual é objeto da **Matrícula de nº 19.667**, datada de 22/09/2022, do Livro nº 02-CT, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT.

1.1.2 Do imóvel descrito no item 1.1.1 acima, **será destacado e doado ao Município de Paranatinga** uma área com as seguintes características: **Lote Rural nº 26-C-R1-3, com área de 34.996,61m²**, situado no Setor C, do Loteamento denominado Núcleo Rural de Paranatinga-MT, com os seguintes limites e confrontações: **11C – 11D**: Confrontando com Avenida Mato Grosso, numa distância de 67,24m, com rumo magnético de 85º12'37'SW; **11D – 11E**: Confrontando com Lote 26C.RI.2, numa distância de 108,90m, com rumo magnético de 12º02'25'NW; **11E – 11F**: Confrontando com Lote 26C.RI.2, numa distância de 30,12m, com rumo magnético de 4º48'23'NW; **11F – 11G**: Confrontando com Lote 26C.RI.2, numa distância de 57,59m, com rumo magnético de 7º10'04'NE; **11G – 11H**: Confrontando com Lote 26C.RI.2, numa distância de 36,87m, com rumo magnético de 19º04'01'NE; **11H – 11I**: Confrontando com Lote 26C.RI.2, numa distância de 63,80m, com rumo magnético de 84º42'56'NW; **11I – 10C**: Confrontando com Rua Bacairi, numa distância de 12,50m, com rumo magnético de 5º17'04'NW; **10C – 10B**: Confrontando com Lote 26C.RI.1, numa distância de 69,46m, com rumo magnético de 84º42'56'NE; **10B – 10A**: Confrontando com Lote 26C.RI.1, numa distância de 67,58m, com rumo magnético de 33º35'53'NE; **10A – 11A**: Confrontando com Loteamento São Vicente, numa distância de 79,88m, com rumo magnético de 75º50'37'SE; **11A – 11B**: Confrontando com Lote 26C.RI-Remanescente I, numa distância de 88,67m, com rumo magnético de 14º52'48'SE; **11B – 11C**: Confrontando com Lote 26C.RI-Remanescente I, numa distância de 197,87m, com rumo magnético de 20º20'46'SW. Conforme mapa e memorial descritivo elaborado em data de 10/03/2023, neste Município de Paranatinga, pelo engenheiro agrônomo, Sr. Claudio Luiz Ducatti, CREA-MT nº 3831/D.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As partes qualificadas do preambulo deste instrumento comprometem-se a:

2.1 – **AO SENHOR VILMAR CRACO – DOADOR**:

a) Disponibilizar ao DONATÁRIO uma área de terra mencionada no subitem 1.1.2 do presente Termo;

2.2 – **AO MUNICÍPIO – DONATÁRIO**:

a) O DONATÁRIO responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação e Encargos. b) Fica acordado ainda, que a área ora objeto da doação deverá ser utilizada para compensação de área verde e área institucional, caso o Donatário venha realizar empreendimentos destinados a loteamento simples, loteamento fechado, condomínio fechado, dentre outros empreendimentos afins, no qual dependerá direcionar área verde e área institucional ao ente Público. **3. DA PROPRIEDADE** 3.1 A partir da assinatura do presente termo o bem informado passa a ser de propriedade do DONATÁRIO, ficando este responsável pelos seus encargos, conforme especificado junto a cláusula Primeira do presente instrumento. **4. DO FORO** 4.1 O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução destes Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Comum, na Comarca de Paranatinga-MT.

Para firme e validade do pactuado, o presente Termo de Doação com Encargos foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Paranatinga-MT, 28 de Junho de 2024.

_____

_____

VILMAR CRACO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

Doador Donatário

Representada pelo Prefeito

Josimar Marquinhos Marques Barbosa

TESTEMUNHA

01

02

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 107/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 52/2022.

Contrato: nº 107/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locadora: Fabrícia Fátima Mesquita de Carvalho.

Objeto: Locação de Imóvel possuindo área de Construção de aproximadamente 350 m², em alvenaria, contendo 8 salas com ar condicionado, 02 banheiros, área externa, portão de elevação eletrônico, portas frontais de blindex, pintura nova, em bom estado, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 537, bairro Centro de Paranatinga-MT, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93.

Do prazo: 05/07/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal de R$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais).

Do valor total de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais).

1	998217	Locação de imóvel possuindo área de construção de aproximadamente 350 m², em alvenaria, contendo 8 salas com ar condicionado, 02 banheiros, área externa, portão de elevação eletrônico, portas frontais de blindex, pintura nova, em bom estado, localizado na Rua Marechal Rondon, nº 537, bairro Centro de Paranatinga-MT, o qual atenderá as necessidades da necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.	06	MENSAL	R$ 5.900,00	R$ 35.400,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 05 de julho de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2453 DE 16 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 2453 DE 16 DE JULHO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIBRAZEM I, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, COM A RUA AQUINO DE SOUZA MAIA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUINHOS MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o "**LOTEAMENTO CIBRAZEM I**", localizado no Anel Viário com a Rua Aquino de Souza Maia, Bairro Cibrazem, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Paranatinga, sob nº. 18.470, com área de **66.099,19 m² (sessenta e seis mil, noventa e nove metros e dezenove centímetros quadrados)**, as áreas de Lotes residenciais são **113** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **44.288,17 m2 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito metros e dezessete centímetros quadrados)** que corresponde a **67,00%** da área de origem do loteamento, e a área remanescente de **21.811,02 m² (vinte e um mil, oitocentos e onze metros e dois centímetros quadrados)** distribuída através da **01 lote** com área de **6.638,57m² (seis mil, seiscentos e trinta e oito metros e cinquenta e sete centímetros quadrados)**, destinada a Área Comunitária, correspondente a **10,04%**; e nas abertura de vias públicas com área de **15.172,45 m² (quinze mil, cento e setenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)** que correspondem a **22,96%,** da área de origem do loteamento. O loteamento encontra-se no Eixo de Desenvolvimento do Comercio e do Adensamento Residencial (ECAR) estando em conformidade com o Plano Diretor LEI Nº 1290/2015, alterações LEI Nº 1293/2015, LEI Nº 1527/2017 e LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO Nº 1292/2015.

Art. 2º - Após vistoria in loco foi constatado que o loteamento se encontra com as infraestruturas de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRÍFASICA EM 34,5 KV**, devidamente concluídas, sendo assim, **DESNECESSÁRIO** a aplicação de prazo para cumprimento da mesma.

Art. 3º - Fica **DISPENSADA** a instituição de caução através de garantia hipotecária ou qualquer outra garantia, conforme expressa no art. 47 da Lei Municipal nº 1.293/2015, uma vez que as obras de infraestruturas do **LOTEAMENTO CIBRAZEM I**, encontram-se concluídas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024, após análise da documentação técnica apresentada pelo(a) loteador(a) do **"LOTEAMENTO CIBRAZEM I"** composta do Mapa Planimétrico do Perímetro e Memoriais Descritivos dos lotes e outras áreas, sistema viário em uma via, Projeto de Parcelamento do Solo, Rede Urbana e Residencial de Energia Elétrica Trifásica em 13,8Kv. O "**LOTEAMENTO CIBRAZEM I**", localizado no Anel Viário com a Rua Aquino de Souza Maia, Bairro Cibrazem, matriculado sob nº. 18.470, do cartório de 1º oficio de Paranatinga-MT, com área de **66.099,19 m² (sessenta e seis mil, noventa e nove metros e dezenove centímetros quadrados)**, as áreas de Lotes residenciais são **113** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **44.288,17 m2 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito metros e dezessete centímetros quadrados)** que corresponde a **67,00%** da área de origem do loteamento, e a área remanescente de **21.811,02 m² (vinte e um mil, oitocentos e onze metros e dois centímetros quadrados)** distribuída através da **01 lote** com área de **6.638,57m² (seis mil, seiscentos e trinta e oito metros e cinquenta e sete centímetros quadrados)**, destinada a Área Comunitária, correspondente a **10,04%**; e nas abertura de vias públicas com área de **15.172,45 m² (quinze mil, cento e setenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)** que correspondem a **22,96%,** da área de origem do loteamento, sendo todos da área da matrícula de nº. 18.470, do cartório de 1º oficio de Paranatinga-MT, **RESOLVE APROVAR**o projeto urbanístico para fins específicos de **LOTEAMENTO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2454 DE 16 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 2454 DE 16 DE JULHO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIBRAZEM II, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, COM A AVENIDA MANOEL TOMAZ DE CAMPOS, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUINHOS MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o "**LOTEAMENTO CIBRAZEM II**", localizado no Anel Viário com a Avenida Manoel Tomaz de Campos, Bairro Cibrazem, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Paranatinga, sob nº. 18.471, com área de **76.644,81 m² (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e oitenta e um centímetros quadrados)**, as áreas de Lotes residenciais são **115** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **49.990,07 m2 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa metros e sete centímetros quadrados)** que corresponde a **65,22%** da área de origem do loteamento, e a área remanescente de **26.654,74 m² (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatros metros e setenta e quatro centímetros quadrados)** distribuída através da **01 lote** com área de **8.051,56m² (oito mil, cinquenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados)**, destinada a Área Verde, correspondente a **10,50%**; e nas abertura de vias públicas com área de **18.603,18 m² (dezoito mil, seiscentos e três metros e dezoito centímetros quadrados)** que correspondem a **24,28%,** da área de origem do loteamento. O loteamento encontra-se no Eixo de Desenvolvimento do Comercio e do Adensamento Residencial (ECAR) estando em conformidade com o Plano Diretor LEI Nº 1290/2015, alterações LEI Nº 1293/2015, LEI Nº 1527/2017 e LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO Nº 1292/2015.

Art. 2º - Será de total responsabilidade dessa Municipalidade a finalização do remanescente da infraestrutura em relação a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** uma vez que o loteamento já possui demais infraestrutura como **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL, REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRÍFASICA EM 34,5 KV, e PARTE DA MALHA ASFÁLTICA**, já concluídos.

Art. 3º - Fica **DISPENSADA** a instituição de caução através de garantia hipotecária ou qualquer outra garantia, conforme expressa no art. 47 da Lei Municipal nº 1.293/2015, uma vez que as obras de infraestruturas do **LOTEAMENTO CIBRAZEM II**, encontram-se concluídas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024, após análise da documentação técnica apresentada pelo(a) loteador(a) do **"LOTEAMENTO CIBRAZEM II"** composta do Mapa Planimétrico do Perímetro e Memoriais Descritivos dos lotes e outras áreas, sistema viário em uma via, Projeto de Parcelamento do Solo, Rede Urbana e Residencial de Energia Elétrica Trifásica em 13,8Kv. O "**LOTEAMENTO CIBRAZEM II**", localizado no Anel Viário com a Avenida Manoel Tomaz de Campos, Bairro Cibrazem, matriculado sob nº. 18.471, do cartório de 1º oficio de Paranatinga-MT, com área de **76.644,81 m² (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e oitenta e um centímetros quadrados)**, as áreas de Lotes residenciais são **115** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **49.990,07 m2 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa metros e sete centímetros quadrados)** que corresponde a **65,22%** da área de origem do loteamento, e a área remanescente de **26.654,74 m² (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatros metros e setenta e quatro centímetros quadrados)** distribuída através da **01 lote** com área de **8.051,56m² (oito mil, cinquenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados)**, destinada a Área Verde, correspondente a **10,50%**; e nas abertura de vias públicas com área de **18.603,18 m² (dezoito mil, seiscentos e três metros e dezoito centímetros quadrados)** que correspondem a **24,28%,** da área de origem do loteamento, sendo todos da área da matrícula de nº. 18.471, do cartório de 1º oficio de Paranatinga-MT, **RESOLVE APROVAR**o projeto urbanístico para fins específicos de **LOTEAMENTO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE CELEBRAM ENTRE VILMAR CRACO E O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

O Senhor **VILMAR CRACO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 408.187.139-68, residente e domiciliado na MT 020, km 02, Chácara Lurdes,

zona rural, na cidade de Paranatinga-MT, doravante denominado DOADOR, e o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**, no Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15. 023.971/0001-24, nesta ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do RG nº 03052915, SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.450.651-49, residente e domiciliado a Rua Xavante, n. 301, Bairro União, nesta cidade, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento.

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a doação de parte do imóvel com as seguintes descrições:

1.1.1 Lote Rural nº 26-C, Remanescente I, com área de 111.739,01m², situado no Setor C, do Loteamento denominado Núcleo Rural de Paranatinga-MT, com os seguintes limites e confrontações: **01 – 02**: Confrontando com o Anel Viário, numa distância de 157,94m, com rumo magnético de 02º34'06'SE; **02 – 03**: Confrontando com a Avenida Mato Grosso (Matric. 9624), numa distância de 63,79m, com rumo magnético de 85º19'50'SW; **03 – 04**: Confrontando com o Lote 26-C.1 (Matric 6331), numa distância de 100,00m, com rumo magnético de 04º41'02'NW; **04 – 05**: Confrontando com o Lote 26-C.1 (Matric 6331), numa distância de 100,00m, com rumo magnético de 82º02'15'SW; **05 – 06**: Confrontando com o Lote 26-C.1 (Matric 6331), numa distância de 100,00m, com rumo magnético de 04º42'01'SE; **06 – 07**: Confrontando com a Avenida Mato Grosso (Matric 9624), numa distância de 326,32m, com rumo magnético de 85º12'37'SW; **07 – 08**: Confrontando com a Rua M ou Bacairi, numa distância de 286,81m, com rumo magnético de 05º09'10'NW; **08 – 09**: Confrontando com a Rua D, numa distância de 54,08m, com rumo magnético de 44º17'11'NE; **09 – 10**: Confrontando com o Loteamento São Vicente, numa distância de 69,00m, com rumo magnético de 75º20'37'SE; **10 – 11**: Confrontando com o Loteamento São Vicente, numa distância de 119,20m, com rumo magnético de 75º50'37'SE; **11 – 01**: Confrontando com o Loteamento São Vicente, numa distância de 297,59m, com rumo magnético de 75º01'52'SE. O qual é objeto da **Matrícula de nº 19.667**, datada de 22/09/2022, do Livro nº 02-CT, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT.

1.1.2 Do imóvel descrito no item 1.1.1 acima, **será destacado e doado ao Município de Paranatinga** uma área com as seguintes características: **Lote Rural nº 26-C-R1-4, com área de 2.807,28m², destinada a Rua Bacairi**, situado no Setor C, do Loteamento denominado Núcleo Rural de Paranatinga-MT, com os seguintes limites e confrontações: **07A – 7**: Confrontando com Avenida Mato Grosso, numa distância de 10,00m, com rumo magnético de 85º12'37'SW; **7 – 8**: Confrontando com Rua Bacairi, numa distância de 286,81m, com rumo magnético de 05º09'10'NW; **8 – 8A**: Confrontando com Rua Bacairi, numa distância de 12,24m, com rumo magnético de 44º17'11'NE; **8A – 10C**: Confrontando com Lote 26C.RI.1, numa distância de 54,64, com rumo magnético de 51º17'35'SE; **10C – 11I**: Confrontando com Lote 26C.RI.3, numa distância de 12,50m, com rumo magnético de 5º17'04'SE; **11I – 7A**: Confrontando com Lote 26C.RI.2, numa distância de 227,69m, com rumo magnético de 5º17'14'SE. Conforme mapa e memorial descritivo elaborado em data de 10/03/2023, neste Município de Paranatinga, pelo engenheiro agrônomo, Sr. Claudio Luiz Ducatti, CREA-MT nº 3831/D.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As partes qualificadas do preambulo deste instrumento comprometem-se a:

2.1 – **AO SENHOR VILMAR CRACO – DOADOR**:

a) Disponibilizar ao DONATÁRIO uma área de terra mencionada no subitem 1.1.2 do presente Termo;

2.2 – **AO MUNICÍPIO – DONATÁRIO**:

a) O DONATÁRIO responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação e Encargos. b) Fica acordado ainda, que a área ora objeto da doação deverá ser utilizada para compensação de área verde e área institucional, caso o Donatário venha realizar empreendimentos destinados a loteamento simples, loteamento fechado, condomínio fechado, dentre outros empreendimentos afins, no qual dependerá direcionar área verde e área institucional ao ente Público. **3. DA PROPRIEDADE** 3.1 A partir da assinatura do presente termo o bem informado passa a ser de propriedade do DONATÁRIO, ficando este responsável pelos seus encargos, conforme especificado junto a cláusula Primeira do presente instrumento. **4. DO FORO** 4.1 O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução destes Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Comum, na Comarca de Paranatinga-MT.

Para firme e validade do pactuado, o presente Termo de Doação com Encargos foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Paranatinga-MT, 31 de Agosto de 2023.

_____

_____

VILMAR CRACO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

Doador Donatário

Representada pelo Prefeito

Josimar Marquinhos Marques Barbosa

TESTEMUNHA

01

02

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024.

Processo de Adesão à ARP nº 07/2024.

Processo Administrativo nº 40/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ 32.526.552/0001-24.

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 26/2023, correspondente ao Pregão Presencial Nº 24/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT**, Registro de preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, **em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT",** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

Do prazo do contrato: 19/06/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor total R$ 177.365,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999699	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EM CHAPA INOXIDÁVEL, ESTRUTURA DA BASE EM METALON 25X25 1,2MM, COM BANDEJAS COM DOBRAS REFORÇADAS, COM 2 PORTAS E PUXADOR. PARA - CHOQUE DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA EM TODA VOLTA. EMPURRADOR NA PARTE TRASEIRA. RODÍZIOS COM RODAS DE DIÂMETRO DE 5" COM FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES 100 X 60 X 115 (C X L X A)	UND	3	R$ 5.350,00	R$ 16.050,00
2	999700	COLCHÃO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPUMA D33; MEDIDAS: 1,88X0,88X0,10CM	UND	15	R$ 495,00	R$ 7.425,00
3	999701	CADEIRA DE RODAS ADULTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEAVEIS, FIXO, COM ENCOSTO	UND	5	R$ 1.190,00	R$ 5.950,00
4	999702	CADEIRA DE RODA INFANTO JUVENIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DE CROMADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA INFANTIL/JUVENIL, TIPO DOBRAVEL, MEDINDO 82 X 93 X 60, TRASEIRAS GRANDES DE 20¨, DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6¨ PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL.	UND	5	R$ 1.190,00	R$ 5.950,00
5	999703	CADEIRA DE BANHO, USO SANITARIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM AÇO CARBONO FIXA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITARIO, COM APOIO DE BRACOS E PES, COM RODA RODIZIOS GIRATORIOS, COM FREIO ILATERAL	UND	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
6	999704	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ADULTO OBESO, FIXA, ACO, EM VINIL DE ALTA RESISTENCIA, DUAS RODAS DIANTEIRAS DE 6¨ FIXAS E 02 RODAS GIRATORIAS DE 6¨, COM FREIOS BILATERIAS, APOIO DE ANTEBRACO FIXO, APOIO DE PE FIXO, SEM APOIO DE CABECA, COM FREIOS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE (0,60 X 0,60) M.	UND	5	R$ 3.590,00	R$ 17.950,00
7	999705	COLCHONETE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DE EM ESPUMA, DE REVESTIMENTO EM NAPA, MEDINDO 1,90M X 0,60M, NA COR PRETA, ESPESSURA: 0,03CM, DENSIDADE	UND	7	R$ 200,00	R$ 1.400,00
8	999706	DIVÃ CLÍNICO COM CABECEIRA MÓVEL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ARMAÇÃO EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1.1/4" X1,2MM, PINTADO - LEITO MADEIRA REFORÇADA, ESTOFADO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM COURVIN, CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE GRAMALHEIRA, PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS TRATAMENTO ANTÍFERRUGEM, SECADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHAR SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 50CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80M COMP. X 0,65M LARG. X 0,80M ALTURA.	UND	5	R$ 1.180,00	R$ 5.900,00
9	999707	DESFIBRILADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GABINETE, PORTÁTIL, EM CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE E COMPARTIMENTO PARA A FIXAÇÃO DAS PÁS. ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 110-220 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. DESFIBRILADOR, BIFÁSICO, COM DISPOSITIVO DE SINCRONISMO COM MONITOR EXTERNO (NÃO INCLUSO) PARA CARDIOVERSÃO. TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E DEMAIS FUNÇÕES. JOGO DE PÁS (ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO) EXTERNO INTERCAMBIÁVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL. POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS ADULTO OU INFANTIL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA ESCALA DE ENERGIA (ALTA OU BAIXA) DE ACORDO COM O JOGO DE PÁS UTILIZADO, COMANDO PELAS PÁS EXTERNAS DE SELEÇÃO, CARGA E DESCARGA DA ENERGIA. 02 ESCALAS COM 08 OPÇÕES DE ENERGIA SELECIONÁVEIS (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL E 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES, PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO). TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE 6 SEGUNDOS. CIRCUITO DE “ANULA CARGA” AUTOMÁTICO, QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS, OU MANUAL, ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL. DISPOSITIVO DE TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, COM LÂMPADA NEON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	UND	1	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00
10	999708	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESFIGMOMANÔMETRO, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TENSIÔMETRO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	UND	15	R$ 280,00	R$ 4.200,00
11	999709	FOCO CIRURGICO LED DE TETO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO NOS MODELOS: COM DUAS CÚPULAS, 4/6 BULBOS DURANTE O PROCEDIMENTO COM SEU BRAÇO ARTICULADO, QUE PERMITE MOVIMENTOS HORIZONTAIS, VERTICAIS E GIRATÓRIOS. SÃO DOTADOS DE CÚPULA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR BULBOS EM LED, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V; FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ; LED DE ALTA POTÊNCIA: 30 WATTS – 1200 LUMENS; DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO EFETIVO: 150/150 MM; TEMPERATURA DA COR - 4500 A 6500 KELVIN –SEM CALOR; LUMINOSIDADE DO CAMPO LUMINOSO EFETIVO A 1,100 MM DE DISTÂNCIA: 25000 LUX; BATERIA DE EMERGÊNCIA: 12V 40AH; VIDA ÚTIL DO LED (MÉDIA) 50.000 HRS."	UND	1	R$ 68.900,00	R$ 68.900,00
12	999710	LARINGOSCÓPIO ADULTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LARINGOSCÓPIO, VISUALIZADOR DE LARINGE, LARINGO EQUIPAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITEM DE ACESSO ÀS VIAS AÉREAS. – TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA|LED|03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
13	999711	MESA DE MAYO COM BANDEJA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MESA AUXILIAR MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL. AÇO INOXIDÁVEL	UND	6	R$ 640,00	R$ 3.840,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023,** os servidores **Rogério Oliveira de Souza** – matricula nº 7012, e **Vinicius Lima da Silva** - matricula nº 3827, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de junho de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2814/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2814/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 10% (dez por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 26 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGO N. 001/2024

ATACHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGO N. 001/2024

Às 9:00 horas do dia 15 de julho de 2024, na Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Brasil, 1900, Centro, Paranatinga-MT, fizeram presentes os membros da **comissão especial para contratação de organização da sociedade civil ou organização não governamental, destinada a criação de um abrigo para animais no município de Paranatinga-MT, pela portaria**n° 251 de 21 de junho de 2024, para avaliação das documentações daDoação com encargos de bem imóvel pertencente ao poder público municipal à uma Associações ou Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos para a construção de um abrigo para animais, bem como, prestar toda a assistência veterinária aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de abuso ou maus tratos, incluindo o controle das populações de animais no Município, como a identificação por método eletrônico (microchip), a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada. Foram feitas as análises dos documentos apresentados que estão em conformidade com o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGO N. 001/2024**.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão as 10:00 horas do dia 15 de julho de 2024, finalizando a comissão, leu e assinou com os demais presentes;

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 41/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 10/2020.

Contrato: nº 41/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS - LTDA CNPJ 13.321.063/0001-91.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 05/07/2024 até o dia 04/10/2024.

Do valor total R$ 76.654,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
7	27894	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
25	27911	CLEARENCE DE CREATININA	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
42	27928	DENGUE - IgG	UNIDADE	160	50,00	8.000,00
61	27950	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	500	50,00	25.000,00
62	27951	HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	65	30,00	1.950,00
98	27991	RUBEOLA IGG-IGM	UNIDADE	60	40,00	2.400,00
111	24543	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	819	16,00	13.104,00
112	24544	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	856	15,00	12.840,00
114	24519	TSH	UNIDADE	454	10,00	4.540,00
115	28002	UREIA	UNIDADE	44	30,00	1.320,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:DANIELI VILALBA MACEDO - CPF Nº XXX.446.521-XX	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2021.	**DATA:** 12/07/2024
DO OBJETO: **Locação de imóvel (anexo) a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação dos Conselhos Municipais referenciados a Assistência Social sendo: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Habitação, localizado na Rua Arnaldo Estevan nº 2 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso** **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **20/07/2024** a **20/07/2025**. **-** Reajuste anual conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato 57/2021, baseado no **índice INPC de 3,697680%**, considerando o acúmulo de **julho de 2023 a junho de 2024**. **-** O valor do aluguel será de **R$ 968,01 (novecentos e sessenta oito reais e um centavo)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 11.616,12 (onze mil seisentos e dezesseis reais e doze centavos)**, o qual será depositado na conta corrente pessoal do LOCADOR.	
DA JUSTIFICATIVAS: **- Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será destinado para instalação da Secretaria Municipal de Assistência**	

Social, localizado na rua Arnaldo Estevan nº 2 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso.
– O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 16ª, do Contrato nº 57/2021.
– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, confrome solicitação da secretaria por meio do Ofício nº 125/2024-SMAS.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO - CNPJ Nº 03.843.307/0007-38	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2021.	**DATA:** 02/07/2024
DO OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel Urbano para instalação do almoxarifado central do poder executivo Municipal, localizado na Rua Amambaí s/nº Centro -Município de Pedra Preta – MT.** **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **16/07/2024 a 16/07/2025**. - Reajuste anual conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato 56/2021, baseado no **índice INPC de 3,439090%**, considerando o acúmulo de julho de 2023 a maio de 2024. - O valor do aluguel será de **R$ 3.233,75 (três mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 38.805,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinco reais)**, o qual será depositado na conta corrente pessoal do LOCADOR.	
DA JUSTIFICATIVAS: **- Atender as necessidades da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, o qual será destinado ao funcionamento do Arquivo e Almoxarifado do Município de Pedra Preta – Mato Grosso.** **– O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª, do Contrato nº 056/2021, de 15/07/2021.** **– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, o qual será destinado ao funcionamento do Arquivo e Almoxarifado do Município de Pedra Preta – Mato Grosso. Conforme Solicitação da Secretaria Geral de Coordenadoria Administração, por meio do Ofício nº 137/2024./ADM.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024 - CMAS.

SÚMULA: ***Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual - FEAS 2023.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 27 de março de 2024 (Ata 004/2024).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL – FEAS 2023:

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT no exercício fiscal de 2023.	R$ 321.202,62
Despesas custeadas com o Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT em 2023.	R$ 62.295,97
Saldo passível de Reprogramação do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT para ser utilizado em 2024.	R$ 258.906,65
Recursos próprios alocados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2023.	R$ 484.200,00
Recursos próprios executados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2023.	R$ 111.708,49
Recursos próprios executados para a concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2023.	R$ 3.326,40

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de março de 2024.

_____

José Carlos dos Santos

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2023/2025

RESOLUÇÃO Nº. 007/2024 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2024 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação do projeto executivo PROCAD – SUAS 2024.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 130, de 27 de novembro de 2023 que Institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 995, de 18 de junho de 2024 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

E, considerando a Plenária realizada em 15 de julho de 2024 (Ata 005/2024).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCAD SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de julho de 2024.

_____

José Carlos dos Santos

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2023/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV E INTERNET, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** O recebimento das propostas eletrônicas será prorrogado até às 18h do dia 19/07/2024. O início da sessão e fase de lances será dia **22/07/2024, das 12h às 18h** (horário de Brasília), exclusivamente através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santa-

na, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de julho de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 024/2024

(Processo Administrativo n.º 051/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75*,* inciso **II**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal**. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA POR CÂMERAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme**Termo de Referência,** parte integrante do Edital.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 23/07/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 24/07/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 17 de julho de 2024

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 051/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 23/07/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 24/07/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA POR CÂMERAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme**Termo de Referência, parte integrante** do Edital.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIMINIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE:** **CAMERA DE SEGURANCA** – COM LENTE DUPLA, POSSUIR SENSOR DE IMAGEM CMOS EM ESTADO SOLIDO DE 1/3" OU MAIOR E RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1080 PIXELS;POSSUIR LENTE TIPO VARIFOCAL,COM CORRECAO DE IR,COM AJUSTE DE FOCO REMOTO;CONTROLE DE IRIS AVANCADO;POSSUIR FILTRO DE CORTE DE INFRAVERMELHO REMOVIVEL;POSSUIR CONEXAO TCP/IP COM CONECTOR RJ-45 100BASE-TX;SER FORNECIDA COM CAPACIDADE EMBARCADA PARA ESPELHAMENTO DE IMAGEM;POSSUIR CAPACIDADE EMBARCADA PARA ROTACIONAR A IMAGEM NO SENSOR;POSSUIR OS PROTOCOLOS: RTP,RTSP,UDP,TCP,IPV4,IPV6,DHCP,HTTP, IGMP,SNMP,SMTP,BONJOUR,SOCKS,UPNP,DNS E CIFS/SMB;POSSUIR ARQUITETURA ABERTA PARA INTEGRACAO COM OUTROS SISTEMAS;POSSUIR CAIXA DE PROTECAO COM GRAU DE PROTECAO IP67 E RESISTENCIA A IMPACTO COM GRAU DE PROTECAO IK10;POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE PELO MENOS 03 ANOS COMPROVADA POR CARTA DE FABRICANTE; DEVERA SER FORNECIDA COM OS TODOS ACESSORIOS DE MONTAGEM PARA SUA INSTALACAO NO DEVIDO LOCAL.	UNIDADE	05	850,00	4.250,00
2.	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE:** **ROTEADOR-** WIRELESS MÓVEL, DESBLOQUEADO, TIPO 3G, COMPATIVEL COM MODEM USB,1 PORTA WLAN RJ45, SUPORTADOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U,1 PORTAS LAN 10/150 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDIX, SUPORTE DE 802.3X, 1 PORTA WAN 10/150 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDIX, SUPORTA CONEXAO DSL, REDES MOVEIS COMPATIVEIS: 1 X EV-DO/CDMA, HSUPA/ HSDPA/ UMTS, PORTA ETHERNET WAN 10/100, HTTP (ATRAVES DO WEB BROWSER), ANTENA INTERNA, LEDS INDICADORES DE STATUS: ENERGIA, INTERNET, WIRELESS, ETHERNET E WPS, ADAPTADOR DE ENERGIA. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UNIDADE	05	816,67	4.083,35
3.	**CONVERSOR** - CONVERSOR DE MIDIA DE RJ45 PARA FIBRA OTICA, TIPO 100BASET EM 100BASEFX, COM CABOS DE ALIMENTACAO	UNIDADE	03	323,33	969,99

4.	**CABO - CABO DE REDE F/UTP CAT5E BLINDADO CAPA DUPLA PARA USO EXTERNO COM PROTEÇÃO UV, CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, 100% COBRE MACIÇO**	METRO (COD.2)	150 METROS	3,50	525,00
5.	**CABO DE FIBRA OPTICA** - PARA CONEXAO DE REDES, DROP FLAT 1FO PRETO 2KM.	METRO (COD.2)	200 METROS	3,50	700,00
6.	**CONECTORES** - UTILIZADO PARA INTERLIGAR COMUTADORES DE REDE, TIPO CONECTOR MINI-GBIC, MODELO COM 1 PORTA 1000 BASE - SX, CONECTOR LC, COM ALCANCE DE ATE 2KM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	10	17,67	176,70
7.	**CONECTORES - CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO**	UNIDADE	15	3,77	56,55
8.	**SWITCH** - DISTRIBUICAO DE PONTOS DE REDE, SWITCH DE ACESSO, DEVERA POSSUIR, NO MINIMO 08(OITO) PORTAS 10/100/1000 BASETX EM CONECTORES DO TIPO RJ45, MODO STONE FORWARD, CONECTORES: RJ 45, FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA COM CAPACIDADE PARA OPERAR EM TENSOES DE 100/240VAC.	UNIDADE	02	188,33	376,66
9.	**CARTAO DE MEMORIA** - TIPO SD, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, CLASSE 10, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	05	133,33	666,65
VALOR TOTAL R$..... 11.804,90					

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2**. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.**

Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4**. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7**. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3**. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5**. Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1**. Contiver vícios insanáveis; **4.5.2**. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1**. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2**. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. **4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5. HABILITAÇÃO 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá

sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4.** O prazo de vigência da contratação é de até **30** (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato

superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 17 de julho de 2024**.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.286 DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 313.426,79 (Trezentos e Treze Mil, Quatrocentos e Vinte Seis Reais e Setenta e Nove Centavos),** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA	
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000	313.426,79

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Compromisso nº 210/2024 – Portaria nº 075/2024/GBSES	1.621.3210000	313.426,79

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.288 DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 27.394,15 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quinze Centavos),** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Programa	0009	GESTÃO DO SUS	
Atividade	1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.600.0000000	27.394,15

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
- Nota Informativa nº 006/2024 – COSEMS/MT; - Portaria GM/MS nº 3.232/2024 –Programa SUS Digital; - Portaria GM/MS nº 3.534/2024 – Adesão para recebimento do incentivo financeiro de custeio ao Programa para o exercício de 2024.	1.600.0000000	27.394,15

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.287 DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.600.3110000	500.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Portaria GM/MS Nº 3190/2024 (18/04/2024) – EMENDA PARLAMENTAR Nº 23760004/2024 - JAYME CAMPOS	1.600.3110000	500.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 10/2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis servíveis e inservíveis constituídos de veículos, máquinas pertencentes à frota e equipamentos diversos do Município de Ponte Branca – MT, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Cairo Roberto da Silva, CPF nº. 592.748.831-53.

II – Membro: Glimara Nogueira Gonçalves, CPF nº. 981.817.931-53.

III – Membro: Andrielli do Carmo Moreira, CPF nº. 053.765.321-00.

IV – Membro: Gildo Vieira Arcanjo, CPF: 058.101.421-92.

Art. 2° Compete à Comissão constituída no artigo anterior vistoria os bens constituídos de veículos, máquinas e equipamentos, elaborando Termo de Avaliação, onde deverá constar as suas características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar laudo à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de realização de leilão público.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Ponte Branca - MT, aos 30 de abril de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 19/2024

Ponte Branca – MT, 12 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLENEI PARREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros para a Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas junto ao Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES – Matrícula 568, DENISE AIELLE DA SILVA– Matrícula 226 e GILDO VIEIRA ARCANJO– Matrícula 876 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas junto ao Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, após início das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

ESTA PORTARIA RETROGEM A DATA DE 12/07/2024.

Município de Ponte Branca - MT, 17 Julho 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei 14.133/2021, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, a servidora pública municipal **GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF nº 981.817.931-53.

Art. 2º - A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 14. 133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete à Leiloeira organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Licitações no que couber.

Art. 4º - A servidora nomeada por esta Portaria não será remunerada pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca - MT, aos 30 de abril de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2024. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1144 E 1145/2024

EDITAL Nº 021/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1144 E 1145/2024**: **LEI 1144/2024 SUMULA**: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL, PARA FINANCIAR AÇÕES DE FOMENTO CULTURAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14. 399/2022 – ALDIR BLANC**", E LEI 1145/2024** SUMULA: *"DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT SOBRE A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

AS LEIS, 1144 E 1145/2024, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1144/2024 "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL, PARA FINANCIAR AÇÕES DE FOMENTO CULTURAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 – ALDIR BLANC".

LEI Nº 1144/2024

16/07/2024

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL, PARA FINANCIAR AÇÕES DE FOMENTO CULTURAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 – ALDIR BLANC".

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1102/2023 – Orçamentária Anual, Exercício: 2024**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 74.543,40 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais, Quarenta Centavos)**, a ser utilizado na execução das ações de fomento cultural, financiadas com recursos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (conhecida como: Lei Aldir Blanc), conforme prevê seus dispositivos legais: Artigo 5º (caput) e, 5º Parágrafo Único, Inciso II, ambos da citada lei, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	008 – Departamento de Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	0005 – Cultura em Desenvolvimento
Ação/Proj. Ativ.	2047–Promoção de Eventos Culturais: Festas Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais, etc.
Natur. Despesa	3.3.90 – Aplicações Diretas (Red.60)
Valor R$	**74.543,40 – Fonte: 1.719.0000000 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022)**

Artigo 2 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1102/2023 – Orçamentária Anual, Exercício: 2024**, um Credito Adicional Especial, no valor de **R$ 40.090,30 (Quarenta Mil, noventa Reais e Trinta Centavos)**, a ser utilizado na execução das ações de fomento cultural, financiadas com recursos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (conhecida como: "Lei Aldir Blanc"), relacionadas a Obras/Reforma e Aquisições de Bens Culturais, conforme prevê seu dispositivo legal: Artigo 5º, Incisos VIII, IX, X e XII da citada lei, a ser consignado na nova Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	008 – Departamento de Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	0005 – Cultura em Desenvolvimento
Ação/Proj. Ativ.	2047–Promoção de Eventos Culturais: Festas Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais, etc.
Natur. Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas
Valor R$	**40.090,30 – Fonte: 1.719.0000000 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022)**

Artigo 3 – Para amparar os Créditos abertos nos artigos anteriores 1 e 2 desta Lei, serão utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor total de R$ **114.543,70 (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos)**, decorrente de transferência de recursos da União Federal, destinado ao Setor Cultural, conforme Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc).

Artigo 4 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1063/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, 16 de julho de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1145/2024 "DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT SOBRE A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LEI Nº 1145/2024

"DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT SOBRE A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a autorização da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, para realizar execução de obras de infraestrutura no Pátio da Secretaria Municipal de Obras no município de Porro Alegre do Norte/MT.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, as obras a serem realizadas são calçamento com Concretagem dos pisos dos barracões com a construção de coberturas em estrutura de alvenaria e metal, a fim de que proporcione melhor qualidade de vida aos trabalhadores que desempenham as atividades naquele local.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de Julho de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2024

VALIDADE: 15 de julho de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.493.443,50 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Fiscal do Contrato: *THIAGO DA SILVA AGUILAR, CPF: 058.*.211 – 99***

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO – Porto Esperidião-MT, 15 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.*

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO, N° N° 4.525, 12 de Julho de 2024*. PÁG. 441*

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2024

VALIDADE: 08 de julho de 2025

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2024

VALIDADE: 05 de julho de 2025

Porto Esperidião-MT, 17 de julho de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PORTARIA N°. 305/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N°. 305/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **15 DE JULHO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: THIAGO DA SILVA AGUILAR,** matrícula 13334, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 55/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES. CNPJ: 21.679.098/0001-25.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 55/2024.**

_____

THIAGO DA SILVA AGUILAR.

MATRÍCULA: 13334**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º055/2024 (QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009" .

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Tesouraria
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Convênios
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque

- Assessor de Tributação e Arrecadação
- Assessor de Licitação
- Assessor Administrativo
- Assessor de Compras
- Assessor de Instrução Processual
- Assessor de Processos Licitatórios
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Departamento do Acervo Arquivistico Municipal
- Departamento do SAD e Patrimônio
- Departamento Administrativo
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática
- Setor de Apoio Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Assessor de Regulação
- Assessor Administrativo
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Coordenador de Atendimento em Farmácia
- Departamento Odontologia
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Administrativo
- Assessor de Transporte e Acessibilidade
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do CRAS
- Coordenador de Apoio ao Conselho Tutelar
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Apoio à Agricultura
- Diretor Administrativo

V – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- Coordenador de Apoio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
- Diretor de Apoio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Assessor de Infraestrutura
- Assessor do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Obras e Infraestrutura
- Coordenador de Apoio à Secretaria de Obras
- Departamento de Departamento do (DAE)
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar nº. 076, de 03 de Fevereiro de 2.017; Lei Municipal Complementar nº. 113/2022 de 24 de Junho de 2022 e Lei Complementar nº.114/2022.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **042/2024, de 02 de Maio de 2024.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 15 de Julho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessoria de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Especial	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	**Secretário (a)**	**01**

- Gerência Administrativo	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tesouraria	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tributação e Arrecadação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Compras	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Instrução Processual	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	05
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	03
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	03
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	02
- Setor de Apoio Administrativo	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	02
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Regulação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Atendimento em Farmácia	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Departamento de Odontologia	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Apoio Administrativo	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transporte e Acessibilidade	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do CRAS	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Apoio ao Conselho Tutelar	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Ação Social	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção do CRAS	Coordenador (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Apoio à Agricultura	Assessor Geral (a)	01
- Diretor Administrativo	Diretor (a)	01

V. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Esporte	Coordenador (a)	02
- Diretor de Apoio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Diretor (a)	01

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura	Assessor Geral (a)	02
- Assessoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Obras e Infra Estrutura	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Apoio à Secretaria de Obras	Coordenador (a)	02
- Departamento de Departamento do (DAE)	Diretor (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	02
- Divisão de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Chefe (a)	01
Total		**96**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 15 de Julho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2024 DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, DEVIDO FALECIMENTO DA SRª IVONE DA SILVA NOGUEIRA, MÃE E AVÓ DE SERVIDORES MUNICIPAL.

Srº EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da senhora **IVONE DA SILVA NOGUEIRA**, mãe dos servidores **Sraº Marilda Nogueira de Almeida (Professora) e Fabio Nogueira de Almeida (Aux. Contábil), e** avó da servidora **Alicia de Almeida França (conselheira tutelar)**.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS**, em virtude do falecimento da senhora **IVONE DA SILVA NOGUEIRA** mãe e avó de servidores municipal, ocorrido na data de 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 17 de julho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de Vagas e Alteração do §2º do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e das outras providências"; e Decreto Municipal nº.023/2022).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. ODETE MONTEIRO MARINHO DE LIMA**, portadora da Cédula de identidade **nº. 13748556 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 920.066.391-53,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Julho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2024. DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, COM O OBJETIVO DE APLICAR MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL CONFORME ART. 167-A DA CONSTIT

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando requerimento de Certidão para fins de créditos ou de concessão de garantias deverá vir acompanhado de declaração do Chefe do Poder Executivo quanto a eventual aplicação dos mecanismos de ajustes fiscais previstos nos inicisos I a X do artigo 167-A, §6º da Constituição Federal, englobando todos os Poderes e Orgãos Pertecentes ao Ente Governamental, quando for apurado no bimestre imediatamente anterior a data da solicitação a superação do limite previsto no "caput" do referido artigo;

Considerando que devemos primar pela responsabilidade da gestão fiscal, sobretudo obedecer às limitações impostas pelo artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato.

D E C R E T A:

Art.1º - O Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo Municipal, incluindo todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros causados pela queda da arrecadação municipal.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de reduzir despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º. A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando o cenário econômico nacional e local, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§ 2º. O responsável pela Entidade ou Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA - Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações deste Decreto.

§ 3º. Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º. Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

d) as que contribuem com o aumento das receitas ou com a redução de despesas correntes e àquelas apontadas pelo Tribunal de Contas, se houver, ou por decisões judiciais.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso 1V do caput do art. 70 da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º. Fica determinada no âmbito de toda a Administração Municipal, a suspensão das seguintes despesas que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal no exercício de 2024:

I- da realização de horas extras pelos servidores da execução dos serviços contínuos e essenciais, salvo quando extremamente necessário e formalmente justificada pelo superior hierárquico;

II- nomeações para cargos públicos e admissões em empregos públicos, ressalvadas os casos necessários aos serviços definidos como essenciais, obedecendo ao disposto nas alíneas do inciso IV do artigo 30;

III- recebimento de remuneração por substituições de chefias, ficando a cargo do superior hierárquico a responsabilidade pela assunção dos serviços;

IV- despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, exceto em casos extremamente necessário e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

V- novos contratos de locação de imóveis, de locação de veículos, exceto em casos extremamente necessário devidamente justificado;

VI- revisão/atualização anual dos contratos vigentes;

Art. 5º - Ficam excepcionados das limitações relacionadas no artigo anterior, às vinculações constitucionais, tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos de saúde e as despesas realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Parágrafo Único: O procedimento de revisão das despesas municipais deverá, necessariamente, classificar por prioridade de atuação governamental, resguardando em primeiro plano, as obrigações de caráter continuado que não possam sofrer interrupções e os gastos instituídos e disciplinados por Lei ou por decisão judicial.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 4º .

Art. 7º Este Decreto entra em vir data de sua publicação e surtirá efeitos até 31/12/2024, ou antes, desde que tenha superado o limite - tabelecido no artigo 167-A da Constituição Federal.

Porto Estrela-MT, 11 de Julho de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de Vagas e Alteração do §2º do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e das outras providências"; e Decreto Municipal nº.023/2022).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. RENAN AUGUSTO SILVA LOPES**, portador da Cédula de identidade **nº. 13845870 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 044.202.371-55,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Julho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RELATORIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCICIO DE 2024 PREVISÃO LEGAL: ART.45, PARAGRAFO ÚNICO, LC 101/00 LDO – 2025

SECRETARIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA OBRA	Processo /contrato	Valor Total atual	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prazo de Conclusão

Fonte: Setor Engenharia

NÃO HÁ OBRAS E PROJETOS E ANDAMENTO NO EXERCICIO DE 2024

PORTO ESTRELA-MT, 12 DE JUNHO DE 2024

EUGENIO PELACHIM SALVADOR CARDOSO DA SILVA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 153/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 153/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 23894970 SSP/MT e CPF nº 056.036.101-74, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NATHALI DOMINGUES GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 2485093-4 SSP/MT e CPF nº 054.411.681-02, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, Bairro da Creche, **nesta cidade,** adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional "A"** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 22 de Julho de 2024 e término em 12 de Março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos), totalizando R$ 18.291,64 (dezoito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 193/2024.

. Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Julho de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Nathali Domingues Gonçalves Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023 - L. G. S. BRAGA LTDA

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023.

ARP Nº. 048/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L. G. S. BRAGA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

L. G. S. BRAGA LTDA, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 50.277.605/0001-00**, com sede administrativa na Rua São Paulo, s/n, Bairro Centro, Municipio De Juara / MT, Cep 78.575-000, neste ato representada pelo senhor **Luiz Guilherme Selhorst Braga**, **RG n°. 14020041 SSP MT** e **CPF n°. 011.206.451-58**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses **Contrato nº. 236/2023, Pregão Presencial nº. 037/2023, ARP nº. 048/2023** e **Processo Licitatório nº. 089/2023,CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 11/08/2024 a 11/08/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 236/2023 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de julho de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. G. S. Braga - LTDA

CNPJ Sob n° 15.493.226/0001-49

Luiz Guilherme Selhorst Braga

Representante

CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

PORTARIA N° 343/2024 ELEVA CLASSE DA SERVIDORA BEATRIZ RAMIRES DO NASCIMENTO CELESTINO

PORTARIA N° 343/2024

De: 15 de Julho de 2024

*"Eleva Classe da servidora **Beatriz Ramires do Nascimento Celestino** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Beatriz Ramires do Nascimento Celestino** matricula n° 1188 de (C/C – N/4) para **(C/D – N/4),** nomeada no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024 - GRAMEIRA SINOP LTDA

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MATO GROSSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA GRAMEIRA SINOP LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

GRAMEIRA SINOP LTDA,inscrito no **CNPJ sob n°. 04.778.991/0001-99,** Endereço: R Das Primaveras**,** n°. 3057 S, Bairro**:** Setor Residencial Sul, Município de Sinop - MT, CEP: 78.550-021, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o acréscimo de 25% no valor do ITEM 01 do Contrato **ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024,** acrescentando **R$ 3.665,86 (Três Mil Seiscentos E Sessenta E Cinco Reais E Oitenta E Seis Centavos)**ao valor do mesmo, passando de **R$ 14.663,45 (Quatorze Mil Seiscentos E Sessenta E Três Reais E Quarenta E Cinco Centavos)** para **R$ 18.329,31 (Dezoito Mil Trezentos E Vinte E Nove Reais E Trinta E Um Centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	EMPRESA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grama Esmeralda	GRAMEIRA SINOP	216,91	16,90	R$ 3.665,86

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se a alteração de valor global do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024** com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso para o pagamento deste Contrato será oriundo das dotações orçamentárias Vigente no Exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, após o acréscimo de **R$ 3.665,86 (Três Mil Seiscentos E Sessenta E Cinco Reais E Oitenta E Seis Centavos)** ao ITEM 01, o valor global do contrato passa a ser **R$ 25.799,11 (Vinte E Cinco Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Onze Centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Mural do átrio desta Prefeitura e A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Grameira Sinop Ltda** CNPJ sob n°. 04.778.991/0001-99 **CONTRATADO**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira De Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.787/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2023, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2023;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 2.640/2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam **nomeados em caráter efetivo, a partir de 15 DE JULHO de 2024**, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

PROFESSORA DE PEDAGOGIA

ROSANE APARECIDA KROTH

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS SOARES

Artigo. 2° - A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Querência/MT, 16 de julho de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 97/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 14/2024

Objeto: Credenciamento para futura Contratação de Empresas especializadas para serviços de Exames Toxicológicos, para contratação de motoristas com CNH C/D/E no município de Querência, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT.

Credenciamento a partir do dia 31/07/2024

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 17 de julho de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para futura e fracionada Aquisição de Instrumentos Musicais para as Bandas no Município de Querência-MT atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Querência - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	V.L TOTAL
79802	TROMPETE SIB	UN	MAGNUM	02	R$ 925,00	R$ 1.850,00
79803	TROMBONE PISTOS SIB HSL	UM	QUASAR	02	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
79805	PICCOLO EM DÓ	UN	QUASAR	02	R$ 1.999,00	R$ 3.998,00
						R$ 10.348,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **10.348,00** (dez mil trezentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 823
REDUZIDO: 824

Querência – MT, 11 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo o **registro de preços para futura eventual aquisição de acervos pedagógicos visando a implementação da leitura aos estudantes dos municípios consorciados em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação desporto lazer e cultura do Município de Querência-MT ,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNT	VALOR TOTAL
02	ACERVO LITERARIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR 74 TITULOS	R$ 44.716,00	R$ 89.432,00
02	ACERVO LITERARIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS COMPOSTO POR 76 TITULOS	R$ 51.243,40	R$ 102.486,80
02	ACERVO LITERARIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS COMPOSTO POR 54 TITULOS	R$ 49.094,40	R$ 98.188,80
			R$ 290.107,60

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 290.107,60 (duzentos e noventa mil cento e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 133/150

Querência – MT, 16 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.786/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2023, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2023;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 2.640/2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam **nomeados em caráter efetivo, a partir de 12 DE JULHO de 2024**, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

PROFESSORA DE PEDAGOGIA

MARIA EIDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR

Artigo. 2° - A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Querência/MT, 16 de julho de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DECRETO Nº 2.788/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2023, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2023;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 2.640/2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica **nomeada em caráter efetivo e provisório, a partir de 16 DE JULHO de 2024**, a candidata abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo, conforme Processo 1001068-02.2024.8.11.0080.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

PROFESSORA DE PEDAGOGIA

GESSIANE SOUZA RODRIGUES

Artigo. 2° - A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Querência/MT, 16 de julho de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 /2024, DE 017 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado:

I –Gilson Ferreira da Cunha, portador do RG. xx9075xxx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.410.xxx-93, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2023, a partir de 17/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 35-2024.

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal/MT

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R$ 267.004,70

Data de Abertura da sessão: 30 de julho de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasilia).

Local: https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

EDITAL: consulta e retirada das 08h:00min. às 14h:00min (horário de Brasilia), de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 308 /2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA O SENHOR JURANDY CARDOSO DOS SANTOS DO CARGO DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 123, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar para fins de aposentadoria o servidor JURANDY CARDOSO DOS SANTOS, portador do RG XX85XX SSP/MT, inscrito no CPF nº XXX.513.20XXX, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/07/2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 307 /2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA O SENHOR JOAO BATISTA FERREIRA LOPES DO CARGO DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 123, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar para fins de aposentadoria o servidor JOAO BATISTA FERREIRA LOPES, portador do RG xx96xx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxxx31.301-xx, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/07/2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **CONSULTAR – CONSULTORIA SERVIÇOS E MARKETING DIGITAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.057.669 0001-31.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA EM PARAMETRIZAÇÃO SISTÊMICA, CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTOS, CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTOS, CONFERÊNCIA DE BALANCETES, CONFERÊNCIA E CONSULTORIA EM LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS, BASES DO APLIC, ENVIO DE CARGAS MENSAIS DO APLIC SENDO ELAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: **CONSULTAR – CONSULTORIA SERVIÇOS E MARKETING DIGITAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.057.669 0001-31.

VALOR: 54.435,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

GABINETE
PORTARIA Nº. 140/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 140/2024

DATA: 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **RODRIGO RIQUELME**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, **para tomar posse no dia *17 de julho de 2024*,** no cargo efetivo de **MÉDICO (A) – 40 HORAS**, **nos termos da Lei 1010/2023.**

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (17/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(o) **RODRIGO RIQUELME** no cargo de **MÉDICO** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional 11 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº. 140/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *17 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

RODRIGO RIQUELME

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 143/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 143/2024

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **MYLENA FONTOURA MENDONÇA**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *17 de julho de 2024*, no cargo efetivo de **ENFERMEIRA – 40 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (16/07/2024), fica investida em caráter probatório, o (a) Sr.(a) **MYLENA FONTOURA MENDONÇA** no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional 10 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº.143/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *17 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

MYLENA FONTOURA MENDONÇA

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 142/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 142/2024

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **PRISCILA OLIVEIRA NASCIMENTO**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *17 de julho de 2024*, no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS – 30 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (17/07/2024), fica investida em caráter probatório, o (a) Sr. (a) **PRISCILA OLIVEIRA NASCIMENTO** no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, enquadramento na Lei 1065/2024 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº. 142/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *17 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado (a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

PRISCILA OLIVEIRA NASCIMENTO

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA N°145/2024 NOMEIA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°145/2024

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

"NOMEIA CHEFE DE GABINETE EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia a Senhora **TELMA LAURA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, Efetiva no Cargo de Controladora Interna e em estágio probatório, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE,** lotada no Gabinete da Prefeita municipal.

Parágrafo único - Durante o exercício do cargo de chefia, o estágio probatório ficará suspenso nos moldes da Lei n°1010/2023, Art. 26° § 3º e 5°.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 144/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 144/2024

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **ALBANET ROCHA ALENCAR CUNHA**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *17 de julho de 2024*, no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE POSSECARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (17/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **ALBANET ROCHA ALENCAR CUNHA** no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, enquadramento na Lei 1065/2024 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº144/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *17 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS*

DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado (a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

ALBANET ROCHA ALENCAR CUNHA

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 146/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 146/2024

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **AMANDA TIMO MASCARENHAS**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *17 de julho de 2024*, no cargo efetivo de **BIOMÉDICA – 40 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (17/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **AMANDA TIMO MASCARENHAS** no cargo de **BIOMÉDICA** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional 10 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº 146/2024 publicada no mural da Prefeitura Municipal em *17 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de julho de 2024.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

_____

AMANDA TIMO MASCARENHAS

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 147/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 147/2024

DATA: 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **MARIA CLÉIA RODRIGUES DE CARVALHO VALADAES**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, **para tomar posse no dia *17 de julho de 2024*,** no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS – 30 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (17/07/2024), fica investida em caráter probatório, o (a) Sr.(a) **MARIA CLÉIA RODRIGUES DE CARVALHO VALADAES** no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, enquadramento na Lei 1065/2024 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº.147/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *17 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

MARIA CLÉIA RODRIGUES DE CARVALHO VALADAES

Empossado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Processo Administrativo n.º 021/2024

ID Contratação PNCP: 15023997000172-1-000014/2024

O Município de Rio Branco – MT, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital, com abertura inicialmente prevista para o dia 18/07/2024, às 09h00min. (horário de Brasília). **Motivo:** Acolhido pedido de esclarecimento e a planilha precisará ser alterada. Oportunamente a licitação será novamente agendada, com o edital devidamente retificado. **Objeto: Contratação de empresa para** "EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT" (**Aquisição de materiais para Conservação de Pavimento Asfáltico com aplicação de Microrrevestimento em vias Urbanas no Município de Rio Branco – MT, conforme proposta nº 0281-2024 – SINFRA)**.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco, na Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco – MT ou por e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 17 de julho de 2024.

Vanderléia Rodrigues Alves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2024

Pregão Presencial Nº. 013/2024- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa Total Distribuidora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°04.987.971/0001-28, instalada e localizada na Av. Porto Velho nº 2827, Bairro Centro, na Cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Adair Carvalho Druzian, portador do CPF nº 639.079.842-34 e do RG nº 636189 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Pregão Presencial Nº. 013/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 013/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 013/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Total Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ Nº: 04.987.971/0001-28

Endereço: Av. Porto Velho, nº 2827, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.963-860
Telefone: (69) 98453-5655	E-mail: totalinformaticacac@gmail.com
Representante Legal: Adair Carvalho Druzian	
CPF Nº: 639.079.842-34	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	148337-4	UND	08	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS	JANDAIA	R$ 64,50	R$ 516,00
02	235221-4	CX	05	ALFINETE PARA MAPA - CABECA COM DIAMETRO DE 5 MM, ESFERICA, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, NUMERO 1, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 MM	LEONORA	R$ 8,50	R$ 42,50
03	176521-3	RL	05	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	TOPZ	R$ 33,30	R$ 166,50
04	151237-4	UND	02	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, NO TAMANHO 11 X 8 CM	RADEX	R$ 10,50	R$ 21,00
05	00034978	UND	100	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, EM FELTRO 100% LA (MACIO E RESISTENTE), COM PEGADOR ANATOMICO EM PLASTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X155X33MM (LXCXA). COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES	MASTER PRINT	R$ 19,56	R$ 1.956,00
06	00011443	PCT	80	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. PACOTE COM 50 UND.	SÃO DOMINGUES	R$ 13,77	R$ 1.101,60
07	349951-0	UND	05	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRILICO, MEDINDO 37,00X25,00CM, NA COR FUME	ACRIMET	R$ 62,00	R$ 310,00
08	00030753	UND	10	BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS - 704M, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO	EUROROMA	R$ 25,00	R$ 250,00
09	0008393	ROLO	08	BARBANTE - COLORIDO, COMPOSICAO 100% ALGODAO ROLO 80 METRO (cód.: 2634)	EUROROMA	R$ 33,60	R$ 268,80
10	00038603	CX	15	BORRACHA - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, NAS DIMENSOES 34X23X8MM CAIXA 60 UNIDADE (cód.: 94)	LEONORA	R$ 38,56	R$ 578,40
11	388377-9	UND	80	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS	JANDAIA	R$ 5,23	R$ 418,40
13	221436-9	UND	300	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,0CM, NO FORMATO MEDINDO (202 X 144) MM, COM CAPA, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 75G/M2	JANDAIA	R$ 13,24	R$ 3.972,00
14	310912-7	UND	30	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO 200MM / 275MM, CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM GRAMATURA PESANDO 600G/M2, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, MIOLO COM FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, COM MARGEM VERMELHA	JANDAIA	R$ 18,68	R$ 560,40
15	276488-1	UND	03	CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 37,6CM, COMPRIMENTO DE 45,7CM E LARGURA DE 32,6CM, NA COR TRANSPARENYE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL	ACRIMET	R$ 70,08	R$ 210,24
16	332217-3	UND	05	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS,39,00X14,00X26,00CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM ALCA	ACRIMET	R$ 67,55	R$ 337,75
17	104989-5	UND	50	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL	POLIBRAS	R$ 12,32	R$ 616,00
18	274909-2	UND	20	CANETA - CORPO EM POLIETILENO, PONTA FINA, NA COR AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD, COM SELO DO INMETRO	LEONORA	R$ 7,38	R$ 147,60
19	325672-3	CX	05	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	LEONORA	R$ 51,00	R$ 255,00
20	137893-7	CX	15	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	LEONORA	R$ 55,00	R$ 825,00
21	159747-7	CX	20	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	LEONORA	R$ 53,00	R$ 1.060,00
22	374851-0	CX	100	CANETINHA HIDROCOR EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR NAS CORES VARIADAS, SENDO NÃO TÓXICA E DE BOA QUALIDADE.	LEONORA	R$ 12,50	R$ 1.250,00
23	00056131	PCT	05	CARTOLINA PESANDO 150 GR - 50 X 66 NAS CORES VARIADAS - PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	VMP	R$ 128,55	R$ 642,75
24	376766-3	CX	50	CLIPE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	BACCHI	R$ 5,30	R$ 265,00
25	323610-2	CX	50	CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	BACCHI	R$ 8,50	R$ 425,00
26	00037563	UND	300	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO	RENDICOLLA	R$ 2,90	R$ 870,00
27	00037564	UND	300	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	RENDICOLLA	R$ 3,50	R$ 1.050,00
28	00034303	UND	30	COLA - INSTANTANEA Nº 3 - ALTA VISCOSIDADE - MAIS "ENCORPADO", QUASE UM GEL. COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANOACRILATO. NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CU-	TEKBOND	R$ 6,99	R$ 209,70

				RA DO ADESIVO SOBRE A PECA. INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS EM GERAL. FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893)			
29	112437-4	UND	150	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	LEONORA	R$ 3,60	R$ 540,00
30	44195-3	UND	50	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS	LEONORA	R$ 5,60	R$ 280,00
31	187120-0	UND	20	COLA BRANCA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LEONORA	R$ 24,19	R$ 483,80
32	51418-7	UND	35	COLA COM PURPURINA - ATOXICA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 G, DE DIVERSAS CORES	LEONORA	R$ 7,20	R$ 252,00
33	132433-0	UND	60	COLA EM BASTAO DE 40 GR	LEONORA	R$ 8,50	R$ 510,00
34	323655-2	CX	10	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	BACCHI	R$ 18,90	R$ 189,00
35	73094-7	CX	10	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	BACCHI	R$ 14,50	R$ 145,00
36	330266-0	CX	10	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO Nº 14, CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	BACCHI	R$ 25,86	R$ 258,60
37	426564-5	RL	05	CORDAO - BARBANTE, EM JUTA, NA COR NATURAL, COM 8 FIOS, COM 2 CABOS, 500GR ROLO 100 METRO (cód.: 250)	EUROROMA	R$ 27,10	R$ 135,50
38	426564-5	UND	05	CORDAO - BARBANTE, EM JUTA, NA COR NATURAL, COM 8 FIOS, COM 2 CABOS, 500GR	EUROROMA	R$ 28,28	R$ 141,40
40	0001787	PCT	10	E.V.A - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM COM GLITTER, MEDINDO (40X48) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	VMP	R$ 46,65	R$ 466,50
41	426565-3	RL	05	ELÁSTICO FINO LARGURA: 07 MM COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER 63%, ELASTODIENO 37% ROLO 10 METRO (cód.: 136)	VMP	R$ 10,15	R$ 50,75
42	431293-7	CX	05	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO. CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	FORONI	R$ 49,09	R$ 245,45
43	169336-0	CX	03	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, (210 X 297MM) - P/ PAPEL A-4, COM ABA, AMARELOCAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	FORONI	R$ 52,99	R$ 158,97
44	14475-4	PCT	10	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM, PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	MARES	R$ 34,12	R$ 341,20
45	6081-0	PCT	10	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM. PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	MARES	R$ 25,77	R$ 257,70
46	324525-0	CX	08	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MMCAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	LEONORA	R$ 38,15	R$ 305,20
47	4668-0	UND	10	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	CAVIA	R$ 7,00	R$ 70,00
48	151246-3	M	10	FELTRO - ALGODAO, MEDINDO 1.40 METROS, CREME (COR FRIME)	SANTA FE	R$ 29,04	R$ 290,40
49	00016190	UND	10	FIO DE LA - NOVELO DE FIO DE LA PARA TRICO 4MM A 5MM E CROCHE 2MM A 2,5MM. COMPOSTA EM 100% ACRILICO, CORES VARIADAS. NOVELO COM 40G E 80 METROS.	COBASI	R$ 18,55	R$ 185,50
50	425965-3	UND	02	FITA ADESIVA - EM GEL SILICONADO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX3,00M, NA COR VERDE, PARA FIXACAO DE CANALETA	ADELBRAS	R$ 15,00	R$ 30,00
51	150212-3	UND	10	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR MARRON, DUREX	ADELBRAS	R$ 15,20	R$ 152,00
52	286620-0	UND	25	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES (48MMX50M) POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	ADELBRAS	R$ 15,30	R$ 382,50
53	372159-0	UND	10	FITA ADESIVA EM CREPE DUPLA FACE MEDINDO 20X20MM NA COR BRANCA	ADELBRAS	R$ 6,57	R$ 65,70
54	259470-6	UND	05	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 02 COM 10 METROS	ADELBRAS	R$ 16,15	R$ 80,75
55	259471-4	UND	05	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 3, COM 10METROS	ADELBRAS	R$ 7,50	R$ 37,50
56	401454-5	UND	05	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 05 COM 10 METROS	FITAS PROGRESSO	R$ 10,02	R$ 50,10
57	259469-2	UND	05	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 1 COM 10 METROS	FITAS PROGRESSO	R$ 14,23	R$ 71,15
58	0006090	UND	50	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X 390MM	FITAS PROGRESSO	R$ 3,50	R$ 175,00
59	223015-1	RL	02	FITA VELCRO BRANCA, ROLO MEDINDO 5M.	UGREEN	R$ 20,75	R$ 41,50
60	11869-9	UND	05	FITILHO - DE PLASTICO, ROLO 50 METRO (cód.: 43)	EMFESTA	R$ 3,50	R$ 17,50
61	00023567	UND	50	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) **ESTAMPADO**, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	MAKE+	R$ 8,50	R$ 425,00
62	233350-3	PCT	50	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	MAKE+	R$ 31,56	R$ 1.578,00
63	250135-0	PCT	05	GLITTER ESCOLAR COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192)	LEONORA	R$ 34,90	R$ 174,50
64	322853-3	UND	03	GRAMPEADOR - ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM, NA COR PRETA	LEONORA	R$ 35,00	R$ 105,00
65	73465-9	UND	07	GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO 15 X 22 CM	LEONORA	R$ 89,00	R$ 623,00
66	155279-1	UND	20	GRAMPEADOR METAL G104 PARA 25 FOLHAS 26/6 PRETO	LEONORA	R$ 25,00	R$ 500,00
67	46689-1	CX	15	GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BACCHI	R$ 23,43	R$ 351,45
68	277868-8	CX	02	GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES (cód.: 61)	DELLO	R$ 17,55	R$ 35,10

69	169467-7	CX	20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000	SERTIC	R$ 11,80	R$ 236,00
70	324388-5	CX	01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10 CAIXA COM 5000 GRAMPOS EM AÇO	ACC	R$ 34,46	R$ 36,46
71	00033115	UND	02	IMA - IMA EM TIRA TIPO GELADEIRA DIMENSOES 9MM X 1 METRO, ESPESSURA DO IMA: 3MM	PIMACO	R$ 17,75	R$ 35,50
72	322992-0	CX	50	LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	LEONORA	R$ 10,00	R$ 500,00
73	324242-0	CX	100	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4 CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	LEONORA	R$ 7,80	R$ 780,00
74	322930-0	CX	10	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	LEONORA	R$ 44,69	R$ 446,90
75	375968-7	UND	02	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	TILIBRA	R$ 19,14	R$ 38,28
76	20739-0	UND	02	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310) MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	TILIBRA	R$ 15,88	R$ 31,76
77	151796-1	UND	10	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA CALCULO EM CADEIA PERCENTUAL TAXAS MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA	LEONORA	R$ 30,00	R$ 300,00
78	149892-4	CX	10	MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NA COR AMARELA CX C/12 UND	MASTERPRINT	R$ 17,80	R$ 178,00
79	223499-8	CX	100	MASSA PARA MODELAR - EM BASTÃO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES	LEONORA	R$ 7,68	R$ 768,00
80	00022991	UND	01	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO JOGO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS CONVERSINHA - EDITORA: TERAPIA CRIATIVA.	EDITORA TERAPIA CRIATIVA	R$ 224,00	R$ 224,00
81	274831-2	UND	02	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO MOVEL (KIT), CONFECCIONADO EM EVA, COLORIDO, ATOXICO, LAVAVEL, PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, MEDINDO 6MM DE ESPESSURA E 5 CM DE ALTURA, KIT COMPOSTO DE 03 ALFABETOS MAIUSCULO COMPLETOS COM 78 PECAS (CADA ALFABETO COM UMA COR DIFERENTE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER.	JOTTY PLAY	R$ 63,00	R$ 126,00
82	201221-9	UND	03	MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA	WESTERN	R$ 47,70	R$ 143,10
83	166542-1	UND	01	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS DIMENSAO 26X21X6 CM	CARLU	R$ 72,63	R$ 72,63
84	419066-1	UND	01	MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE, EM E.V.A, PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO / CORPORAL, COM 36 PECAS, SACOLA DE P.V.C.	EVAMAX	R$ 171,56	R$ 171,56
85	00012244	UND	20	GRAMPEADOR - MINI, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 12 FOLHAS ALTURA 3,50 CM, PROFUNDIDADE 5,50 CM, PESO 165 GRAMAS.	LEONORA	R$ 12,00	R$ 240,00
86	175142-5	UND	05	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	EVUS	R$ 30,00	R$ 150,00
87	233613-8	BL	40	NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 102) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA (cód.: 60)	LEONORA	R$ 9,06	R$ 362,40
88	233614-6	BL	20	NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 76)MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL , ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA (cód.: 60)	LEONORA	R$ 7,00	R$ 140,00
89	0001308	PCT	10	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE	NYBC	R$ 12,50	R$ 125,00
90	161625-0	UND	08	PAD MOUSE - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, NAS DIMENSOES (18,0 X 22,0 X 0,4) MM.	BRIGHT	R$ 12,32	R$ 98,56
91	00019344	UND	20	PALHA NATURAL - DO TIPO PALHA FINA DE MADEIRA, NA COR NATURAL, PARA SER USADA EM TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL PESANDO 01 KG	PALHAS ARTESANAIS	R$ 20,59	R$ 411,80
92	153528-5	PCT	10	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM. PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	LACREBEM	R$ 10,16	R$ 101,60
93	322777-4	PCT	02	PAPEL - ALMAÇO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM PCT 100 FOLHA (cód.: 500)	PAUTA BRANCA	R$ 53,05	R$ 106,10
94	00015793	UND	50	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS	VMP	R$ 3,64	R$ 182,00
95	326535-8	PCT	10	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA PACOTE 50 FOLHA (cód.: 717)	MASTERPRINT	R$ 18,62	R$ 186,20
96	326566-8	UND	03	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	CONTACT	R$ 114,50	R$ 343,50
97	322696-4	CX	195	PAPEL - FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS CADA CAIXA 10 RESMA (cód.: 777)	REPORT	R$ 322,20	R$ 62.829,00
98	00015369	UND	30	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48) MM, DECORADO	MICROONDULADO	R$ 3,95	R$ 118,50
99	229066-9	UND	20	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS229066-9	MICROONDULADO	R$ 3,99	R$ 79,80
100	00015852	UND	200	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS	VMP	R$ 0,50	R$ 100,00
101	00054710	UND	03	PAPEL ADESIVO - CONTACT DE PAREDE/MOVEIS MADEIRA, GRAMATURA 1,25 KG, 45 CM X 5 M ESTAMPADO	MASTERPRINT	R$ 71,64	R$ 214,92
102	326521-8	PCT	02	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS PACOTE 25 UNIDADE (cód.: 566)	VMP	R$ 47,50	R$ 95,00
103	395566-4	CX	01	PAPEL CARBONO PARA TECIDO AZUL FORMATO A4 CX COM 100 FOLHAS	CAMPLINE	R$ 47,25	R$ 47,25
104	305473-0	PCT	10	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, PACOTE 20 FOLHA (cód.: 1316)	VMP	R$ 23,30	R$ 233,00
405	403334-5	PCT	15	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL, DIVERSAS CORES PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31)	VMP	R$ 20,15	R$ 302,25
106	174522-0	UND	01	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NAS CORES DIVERSAS PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31	OFF PAPER	R$ 17,80	R$ 17,80

107	0006086	UND	100	PAPEL PARA PRESENTE DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO GRANDE	VMP	R$ 4,62	R$ 462,00
108	261980-6	UND	20	PASTA - ENVELOPE, EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, COM FECHAMENTO VERTICAL	DELLO	R$ 8,16	R$ 163,20
109	322564-0	CX	01	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	DELLO	R$ 279,00	R$ 279,00
110	236472-7	UND	80	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE, NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34) CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS	DELLO	R$ 3,00	R$ 240,00
111	338609-0	UND	10	PASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM, NA COR PRETA	POLIBRAS	R$ 21,05	R$ 210,50
112	223427-0	UND	10	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG	MULTILASER	R$ 38,00	R$ 380,00
113	11871-0	CX	05	PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 10MM CX COM 100 UND	BRW	R$ 6,25	R$ 31,25
114	188195-7	UND	03	PERFURADOR PARA PAPEL EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURACAO 10MM, PROFUNDIDADE ACIMA 40MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COR OU SEJA CORES DIVERSAS, DIMENCOES: 163X270X153MM, FUNCIONAMENTO MANUAL	LEONORA	R$ 37,80	R$ 113,40
115	201687-7	UND	30	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	R$ 9,90	R$ 297,00
116	157835-9	CX	02	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL CX COM 12 UNIDADES	PILOT	R$ 39,50	R$ 79,00
117	325782-7	CX	02	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.12, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	LEONORA	R$ 53,82	R$ 107,64
118	380083-0	CX	02	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.2, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	LEONORA	R$ 53,82	R$ 107,64
119	368426-1	CX	02	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.7, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	LEONORA	R$ 53,82	R$ 107,64
120	194174-7	UND	50	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	LEONORA	R$ 14,17	R$ 708,50
121	233268-0	UND	50	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO RECARREGÁVEL	LEONORA	R$ 13,70	R$ 685,00
122	194172-0	UND	70	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL RECARREGÁVEL	LEONORA	R$ 12,26	R$ 858,20
123	258533-2	UND	10	PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT. GRANDE	LEONORA	R$ 30,00	R$ 300,00
124	329758-6	UND	05	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE	ACRIMET	R$ 19,99	R$ 99,95
125	383962-1	UND	08	PRANCHETA PORTATIL EM PLASTICO, MEDINDO 22,50X34,50CM, COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, VERDE	ACRIMET	R$ 17,73	R$ 141,84
126	196239-6	CX	02	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	LEONORA	R$ 31,86	R$ 63,72
127	165059-9	CX	02	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	LEONORA	R$ 19,98	R$ 39,96
128	341206-7	UND	08	QUEBRA CABECA CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO COM 20 PECAS, COLORIDO	BRINCADEIRA DE CRIANÇA	R$ 43,99	R$ 351,92
129	00032900	UND	20	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA	EPSON	R$ 74,43	R$ 1.488,60
130	00032899	UND	20	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO	EPSON	R$ 75,61	R$ 1.512,20
131	00032901	UND	30	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA	EPSON	R$ 70,34	R$ 2.110,20
132	00032898	UND	20	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO	EPSON	R$ 73,42	R$ 1.468,40
133	292927-9	UND	150	REGUA - ACRILICA / TRANSPARENTE, NAO DEVENDO APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEICOES OU PROTUBERANCIAS VISIVEIS A OLHO NU. MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESSURA MINIMA, TRANSPARENTE.	ACRIMET	R$ 2,88	R$ 432,00
134	0001788	ROLO	10	TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES ROLO 50 METRO (cód.: 43)	SANTA FE	R$ 199,00	R$ 1.990,00
135	422307-1	ROLO	20	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M ROLO 50 METRO (cód.: 43)	SANTA FE	R$ 204,50	R$ 4.090,00
136	312485-1	UND	08	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	EVUS	R$ 45,00	R$ 360,00
137	357729-5	UND	150	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	LEONORA	R$ 5,75	R$ 862,50
138	396242-3	UND	10	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE	LEONORA	R$ 21,00	R$ 210,00
139	380589-1	CX	150	TINTA – GUACHE A BASE DE AGUA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS	LEONORA	R$ 6,30	R$ 945,00
140	326252-9	UND	40	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL, FRASCO COM 250ML	RADEX	R$ 56,28	R$ 2.251,20
141	325221-3	UND	25	TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO PRETO FRASCO 250 ML	RADEX	R$ 55,00	R$ 1.375,00
142	326254-5	UND	25	TINTA DE RECARGA DE QUADRO BRANCO VERMELHO FRASCO 250 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	R$ 58,00	R$ 1.450,00
143	164402-5	UND	05	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET P1102W	BYQUALY	R$ 170,00	R$ 850,00
144	00054188	UND	01	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428FDW COM CHIP	BYQUALY	R$ 169,00	R$ 169,00
145	346132-7	UND	05	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA, HP LASER JET M 1132 MSP	BYQUALY	R$ 76,80	R$ 384,00

146	177609-6	UND	08	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA, HP/LASERJET SERIES 1100/1100A, REFERENCIA C4092A, RENDIMENTO PARA 2500 PAGINAS (COR PRETA).	BYQUALY	R$ 71,30	R$ 570,40
147	00055527	UND	15	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA – IMPRESSORA HP CF283A. COR PRETO	BYQUALY	R$ 78,00	R$ 1.170,00
148	00010726	UND	50	CARTUCHO DE TONER (85A), NOVO, COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1.600 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4.	BYQUALY	R$ 83,00	R$ 4.150,00
149	427435-0	UND	30	TONER D111 COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4.	BYQUALY	R$ 82,50	R$ 2.475,00
150	00056354	UND	30	KIT DE TINTA NAS CORES ORIGINAL: BLACK, CYAN, MAGENTA E YELLOW, PARA IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK	EPSON	R$ 259,40	R$ 7.782,00
151	00018261	UND	80	CARTUCHO DE TONER, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM135A, CA135PACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4.	BYQUALY	R$ 120,00	R$ 9.600,00
152	00022400	UND	30	CARTUCHO DE TONER, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA A IMPRESSORA SAMSUNG MLT D204. CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4.	BYQUALY	R$ 128,50	R$ 3.855,00
153	00030794	UND	20	Fotocondutor para Samsung drmltd204	BYQUALY	R$ 142,30	R$ 2.846,00
154	00084371	UND	30	CARTUCHO DE TONNER, NOVO, ORIGINAL, COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M428. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4.	BYQUALY	R$ 157,30	R$ 4.719,00
155	00032898	KIT	30	KIT DE TINTAS (PRETA, VERMELHA, AZUL, AMARELA) PARA IMPRESSORA L395 EPSON	EPSON	R$ 280,00	R$ 8.400,00
156	440538-2	UND	50	CAIXA DE CABOS DE REDE CAT 05 100% COBRE COM 305 METROS	NORPHEL	R$ 980,00	R$ 49.000,00
157	00081895	UND	30	CAIXA DE CABOS DE REDE CAT 06 100% COBRE COM 305	NORPHEL	R$ 1.600,00	R$ 48.000,00
158	303246-9	UND	400	CONECTOR PARA RJ45 KEYSTONE CAT 06	MPT	R$ 60,00	R$ 24.000,00
159	421787-0	UND	400	CONECTOR RJ45 KEYSTONE RJ45 CAT 05	MPT	R$ 50,00	R$ 20.000,00
160	00074995	UND	08	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB, 2400 MHZ, PARA DESKTOP	KINGSTON	R$ 395,00	R$ 3.160,00
161	00074993	UND	08	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ, SO-DIMM, PARA DESKTOP	KINGSTON	R$ 317,00	R$ 2.536,00
162	00070137	UND	08	MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ, SO-DIMM, PARA DESKTOP	KINGSTON	R$ 654,00	R$ 5.232,00
163	337394-0	UND	08	MEMÓRIA RAM DDR3 4 GB, 1600 MHZ, PARA DESKTOP	KINGSTON	R$ 442,00	R$ 3.536,00
164	00058438	UND	08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR ATX 500W	EVUS	R$ 212,00	R$ 1.696,00
165	152391-0	UND	08	PLACA DE REDE 1 GBPS PCI EXPRES X 1	TP-LINK	R$ 277,00	R$ 2.216,00
166	0002617	UND	12	CARACTERISTICAS MINIMAS HD SSD 256 GB, 2,5 LEITURA MINIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 500 MB/S, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	KINGSTON	R$ 418,00	R$ 5.016,00
167	00060102	UND	12	CARACTERISTICA MINIMAS HD EXTERNO PORTATIL SLIM 1TB USB 3.0 COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	KINGSTON	R$ 538,00	R$ 6.456,00
168	000778720	UND	10	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	TP-LINK	R$ 184,00	R$ 1.840,00
169	172754-0	UND	10	FONTE ATX 400W, COM SELO 80 PLUS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	EVUS	R$ 363,00	R$ 3.630,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 348.762,09 (Trezentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 013/2024.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 013/2024.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 013/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indecxador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, p*ara a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025, Órgãos: Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 013/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT,17 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.987.971/0001-28

Aldair Carvalho Druzin-Procurador

CPF: 639.079.842-34

RG nº 636189 SSP/RO

_____

Letícia Reco Cruz

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto n° 295/GAB/PMR/2024

ASSISTENTE TÉCNICO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 262/2024.

MODALIDADE: Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº. 013/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos e Materiais de Informática para as unidades escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento: Decreto Municipal nº 243/2024, Decreto Municipal nº 250/2024, c/c Lei Federal nº 10.024/2019 c/c Lei n.º 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

1. O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024. A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei nº 10.024/2019 quanto pelo Decreto Municipal nº 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 013/2024 - SRP tendo como objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos e Materiais de Informática para as unidades escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**". 2.** Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), conforme constam nos autos físicos. **3.** O valor estimado global, considerando a cesta de preços informada, restou fixado em R$ 376.066,28 (trezentos e setenta e seis mil, sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), que após negociação da Pregoeira foi consagrada como vencedora a empresa Total Distribuidora e Serviços Ltda., tendo como proposta vencedora para os itens 01-11; 13-38 e dos itens 40-169, pelo o valor de R$ 348.762,09 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e

dois reais e nove centavos). **4.** Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento aa previsões contidas no Decreto Municipal nº 243/2024 o cumprimento de todos os atos inerentes a fase interna e externa do processo. **5.** Com início da fase externa do certame houve a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos. **6.** Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme link do youtube informado nos autos. **7.** A data designada para o recebimento e julgamento das propostas, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 243/2024. **8.** Compareceu na sessão pública no dia e hora aprazados, para realizarem o credenciamento a única empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 04.987.971/0001-28,** endereço Av. Porto Velho, nº 2827, Centro, CEP:76.963-859, Cacoal/RO. **9.** Validamente Habilitada, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, onde, após a fase de negociação das propostas, a empresa participante, finalizou a proposta sendo classificada a empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 04.987.971/0001-287,** com proposta final **para os itens: 01-11; 13-38 e dos itens 40-169,** o valor de R$ 348.762,09 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos), conforme evidenciado pela pronuncia da pregoeira constante da Ata, documentos de habilitação encartados nos autos.

DECISÃO.

10. Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 13, inciso VI, da Lei nº 10.024 de 2019:

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

11. Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental, e termos procedimentais que a Pregoeira e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital. **12.** Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 13, inciso VI, Da Lei nº 10.024/2019 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no processo administrativo e **HOMOLOGO** os valores do certame Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 013/2024-SRP, para eventual e futura contratação, em favor da empresa licitante: **a)** A empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 04.987.971/0001-28,** pelo critério de menor preço, no valor R$ 348.762,09 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos) para os itens: 01-11; 13-38 e 40-169 do certame.

Os itens 12 e 39 foram declarados pela Pregoeira como fracassados porque não houve ofertas de preços.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 17 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE – ROSARIO-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 14.016.416/0001-02.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R$316.936,68 (Trezentos e dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. Jackson Silva Cardoso

Foro: Rosário Oeste/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE – ROSARIO-PREVI

Jackson Silva Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 267/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023

e 76/2023, 05/2024, a qual iráocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 01 de agosto de 2024,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 17 de julho de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2024

Processo Administrativo: 265/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme para Fanfarra Municipal.

Fornecedor vencedor: MARIA ANDRIELLY RODRIGUES OLIVEIRA

CNPJ: 46.559.025/0001-20

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 17 de Julho de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2024

Processo Administrativo: 264/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mármore na cozinha e fraldário na Creche Benilde Atuatti.

Fornecedor vencedor: MARMOGLASS VIDRACARIA E MARMORARIA LTDA

CNPJ: 50.903.294/0001-30

Valor Total: R$ 4.277,10 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 17 de Julho de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 249/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 – SRP 44,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO COMO FINALIDADE, LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE PARA O EVENTO NATAL DA PRAÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com abertura marcada para o dia 17/07/2024 e homologada no dia 17/07/2024, teve como vencedores as empresas:

• **PARK APARECIDA LTDA,** cadastrada no CNPJ 33.968.386/0001-89, por apresentar o valor **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais);**

Santa Carmem/MT, 17 de julho de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

Processo administrativo licitatório nº 268/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de Transformador, e padrão energia elétrica para Aterro Sanitário, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23 de julho de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

Processo administrativo licitatório nº 269/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada fornecimentos de itens para brindes no Evento do Dia dos Pais, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23 de julho de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 221/2024

DATA: 16 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço Nº 102/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Eliseu Frantz Junior** como SUPLENTE**,** da Ata de Registro de Preços nº **102/2024** firmada com a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIAN PREVÊ NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024 – SRP 45/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – SRP Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 254/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIAN PREVÊ NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 16/07/2024 a 15/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2024. DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 401/2024. DE 17 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, através do Decreto Municipal n° 012/2024,promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de **Agente de Contratação**:

- Servidor: Dieniffer Moura da Silva - Matrícula: 1593;

Art. 2º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio**, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

Servidor: Joyce Suaely Afonso Barbosa - Matrícula: 2605;

Servidor: Pierre Francis Haubricht - Matrícula: 2595;

Servidor: Marcos da Silva Nascimento - Matrícula: 3035;

Art. 3º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Comissão de Contratação que irão atuar nos processos de licitação que envolva bens ou serviços especiais:**

Membro: Servidor: Marcus Vinicius Sales - Matrícula: 2559;

Membro: Servidor: Camila Taques Ferreira - Matrícula: 2454;

Membro: Servidor: Jhonatan Rissi - Matrícula: 3027;

Art. 4º - Nas licitações na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, **aqui designado como Pregoeiro, mantidos os demais membros indicados no art. 2º, como Equipe de Apoio.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023	

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Gráfica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador do CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, estabelecida a Rua Av. Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do CPF n.º 047.xxx.xxx-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1)	Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

	Transferência entre estruturas administrativas – Conforme relatório anexo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 17 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 30.657.865/0001-96

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO				
Item:	CONFECCOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	326,5000	**Quantidade:**	14,2500	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	METRO - METRO	
Local:	1 - SECRETARIA			
Tipo da alteração: ALTERADO				
Item:	CONFECCOES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA INSTALADO NO LOCAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	326,5000	**Quantidade:**	19,2080	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	METRO - METRO	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 33,46	R$ 19,21
Valor limite	R$ 10.924,04	R$ 6.271,42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 402/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão do transporte escolar, com a composição paritária e duração de dois anos:

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

TITULAR: Abmael Ruan da Silva, inscrito no CPF: 055.***.***-11

SUPLENTE: Leonardo Oliveira Rodrigues de Pinho, inscrita no CPF: 703.***.***-63

REPRESENTANTE DOS PAIS:

TITULAR: Arlito Francisco da Silva, inscrita no CPF: 023.***.***-10

SUPLENTE: Erisneia Souza Alves, inscrita no CPF: 043.***.***-44

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITULAR: Denize Martinelli, inscrita no CPF: 001.***.***-99

SUPLENTE: Pedrosa Surubi da Silva, inscrito no CPF: 010***.***-95

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

TITULAR: Rafaela Fernanda Santana da Silva, inscrita no CPF: 045.***.***-25

SUPLENTE: Girlane Zanotelli de Athayde, inscrita no CPF: 853.***.***-20

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

TITULAR: Giselle Correia Carnelocci Largura, inscrita no CPF: 869.***.***-20

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Brunno Aparecido de Souza, inscrito no CPF: 003.***.***-60

SUPLENTE: Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF: 035.***.***-95

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Gabriel Matos Boerer, inscrito no CPF: 045.***.***-14

SUPLENTE: Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck, inscrito no CPF 031.***.***-40

REPRESENTANTE DO FUNDEB:

TITULAR: Fabiana Carpanezi, inscrito no CPF: 011.***.***-79.

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PRÊMIO ALDIR BLANC 2 (PNAB)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PRÊMIO ALDIR BLANC 2 (PNAB)

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM

FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, (VIRADA CULTURAL)

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o artigo 45 da Lei Complementar 33/2009 que dispõe sobre alterações no organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura, a Lei Complementar Municipal n.º 79/2013, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, a Lei Municipal n.º 308/2001, que criou o Conselho Municipal de Cultura e o Decreto Municipal n.º 52/2020, que instituiu o Cadastro Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FEIRA GASTRONOMICA FESTIVAL MUSICAL (LIVRE E GOSPEL) E TEATRO,** considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos neste edital de **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2024, enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC 2 (PNAB)LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022** selecionará até 04 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de **R$ 38.973,85** distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2024
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL.
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA OU JURIDICA

AÇÕES DA META AÇAO 01

Nome da ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Apresentação Musical- (gospel)	Apoiar projetos de apresentação música com 1 integrante, tendo duração mínima de uma hora cada.	**04**	**R$ 2.436,00**	**R$ 9.744,00**

AÇÃO 02:

Nome da ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Apresentação De música – solo com playback MPB, sertanejo	Apoiar projetos de apresentação música com 1 integrante, tendo duração mínima de uma hora cada	**04**	**R$ 2.436,00**	**R$ 9. 744,00**

AÇÃO: 03

Nome da ação	Descrição da ação	Total projeto	de	Valor projeto	por	Valor total
Festival gastronomia Preparo de comida típica regional. Modo de fazer e história do prato, e a melhor apresentação e sabor.	gastronômicos os ingredientes para confecção das comidas podem ser preparados previamente e filmado pela equipe contratada, e terá que contar e estória de criação do prato. para aproveitar o tempo na confecção, apresentadas com no máximo 1 hora de duração, e esse prato será levado para feira para degustação e aprovação, logo após a aprovação poderá ser comercializado na feira	**04**		**R$ 2. 436,00**		**R$ 9. 744,00**

AÇÃO 04

TEATRO	Apresentação teatral em grupo sobre a história de Santa Rita do Trivelato na peça será necessário, apresentação do roteiro antes da apresentação.	**02**	**R$ 4.870,925**	**R$ 9.741,85**

1.6 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO /MT

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura e integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de SANTA RITA DO TRIVELATO/ MT 2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e aos servidores públicos municipal lotado no Departamento de Cultura, celebrar contratos com a Prefeitura

Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO/ MT

, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 02 (dois) funcionários públicos do Departamento Municipal de Cultura e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IIII - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho; VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados regulares para processo de seleção ou impugnação pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, caso constatem irregularidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das (8h às 13h).

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV). VI - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

VII – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade), Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT. **5 - DA SELEÇÃO**

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manterem vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 12)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	30
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10
06	Pessoas declaradas negro ou indígena.	10

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a após a premiação, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93,

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

9 - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos. **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) ANEXO IV - Termo de Anuência

g) ANEXO V - Formulário para recursos

h) ANEXO VI - Ficha Cadastral de Artista

Santa Rita do Trivelato , MT, 16 de julho de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 404/2024

DE 17 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **EVERALDO RAMOS DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 031.***.***-02 (Titular) e **ANTONIO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 593.***.***-04 (suplente), para fiscalização do seguintes contrato:

CONTRATO Nº 055-2024 - empresa**ZBN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n°.**08.181.522/0001-49;** VALOR TOTAL: **511.896,55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade **Pregão Presencial n° 008/2023. VIGÊNCIA** 27/06/2024 até 27/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 04/07/2024.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 371/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 403/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 698, 29 de março de 2021 que altera a Lei Municipal nº 236, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - conselho do FUNDEB.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o mandato dos membros do Conselhoserá de 4 (quatro) anos, **VEDADA** a recondução para o próximo mandato.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Celma Regina Mendes dos Santos - CPF: 028.***.***-33.

SUPLENTE: Suilla Antonia Fidelis Macedo - CPF: 045.***.***-12.

TITULAR: Clesia Santos Xavier de Luna Araújo. CPF: 013.***.***-81

SUPLENTE: Fábio Lohmann - CPF: 019.***.***-82.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Fabiana Carpanezi - CPF: 011.***.***-79.

SUPLENTE: Nayana Magda da Silva - CPF: 055.***.***-99.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Eliane de França Barbosa - CPF: 030.***.***-66.

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Luciene de Souza Pires Silva - CPF: 797.***.***-15.

SUPLENTE: Andrielly Huanda de Souza - CPF: 060.***.***-13.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

TITULAR: Ângela Maria Soares - CPF: 926.***.***-04.

SUPLENTE: Namir Cristina Luiz - CPF: 014.***.***-45.

TITULAR: Rosalina de Souza - CPF: 018.***.***-52.

SUPLENTE: Jéssica da Silva Correa - CPF: 054.***.***-77.

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA

TITULAR: Isabelli Freitag - CPF: 071.***.***-81.

SUPLENTE: Fernanda Bassani - CPF: 071.***.***-36.

TITULAR: Rafaela Kailany Pereira Silva - CPF: 081.***.***-02.

SUPLENTE: Mileny Esthefany Souza Roeder - CPF: 067.***.***-61.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Sueli Miranda - CPF: 008.***.***-97.

SUPLENTE: Katia Loeri Batistela - CPF: 025.***.***-10.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Lúcia Maria Seibel - CPF: 571.***.***-15.

TITULAR: Tatiane Cristina Batistela - CPF: 571.***.***-34.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador do CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, estabelecida a Rua Av. Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do CPF n.º 047.xxx.xxx-07 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme relatório anexo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 17 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 30.657.865/0001-96

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 038.907.201-02

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	LETRA CAIXA EM PVC EM CENTIMETRO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	6,5400	**Quantidade:**	207,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	cm - cm
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	LETRA CAIXA EM PVC EM CENTIMETRO		
Marca:			

Valor unitário (R$):	6,5400	**Quantidade:**	2293,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	cm - cm	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 2.500,00	R$ 2.293,00
Valor limite	R$ 16.350,00	R$ 14.996,22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 400/2024

DE 17 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 012.***.***- 10 (titular), para fiscalização do contrato 059/2023 - **EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPERSERV'S, inscrita no CNPJ n°. 02.355.192/0001-84**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 08/07/2024.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA COM VOZ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA COM VOZ

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Deste modo, A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DE AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICIPIO DE SANTA RITADO TRIVELATO, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 11.999,85**. Valor integral do projeto elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da dotação já vigente.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da Prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO há pelo menos (6) SEIS MÊS. NÃO SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE CULTURAL DE OUTRO MUNICIPIO.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) será dado 20 pontos para pessoas declaradas negras (pretas e pardas); e

b) será dado 10 pontos para pessoas declaradas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por declarar pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente obterão nota extra com forme a obrigatoriedade.

4.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar do departamento de cultura e Conselho de Cultura não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 08 de julho a o dia 12 de julho.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do site oficial www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e protocolar na recepção da prefeitura.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santa Rita do Trivelato, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.**3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma vez na lei de fomento da Paulo Gustavo quem já foi contemplado no edital anterior fica impedido do mesmo.**

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santa Rita do Trivelato, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por (02) dois membros do conselho e (02) dois membros da secretaria de cultura esporte e lazer.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por pelo presidente do conselho de cultura.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão (o presidente do conselho de cultura).

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser protocolados na recepção da prefeitura municipal no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar

da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial e na página da prefeitura municipal.

10. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizac?ões da sociedade civil;

III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: cultura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de avaliação (presidente do conselho de cultura)

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Em caso de não preenchimento doas vagas irá se fazer o rateio entre os participantes habilitados.

12. CRONOGRAMA

13. DISPOSIC?ÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observa?ncia quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no site da prefeitura municipal e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do DEPARTAMENTO DE CULTURA.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no: site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

14. PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024.

AÇÃO

NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PROJETOS	VALOR
EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DE FOTOS COM VOZ	EXPOSIÇÃO COM PAINEIS DE FOTO DE ALTA RESOLUÇÃO SENDO NO MINIMO 5 PAINEIS 3X1 IMPRESSO, TERÁ DURAÇÃO DE 4 DIAS, NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS, SENDO A VOZ AMBIENTE E CONDIZENTE COM O MATERIAL A SER ESPOSTO, CONTANDO A HISTÓRIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E SEUS PIONEIROS. PODENDO SER ULTILIZADO PROJETOR PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA.	01	R$ 11.999,85

Anexo I- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo II- Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador do CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.657.865/0001-96, estabelecida a Rua Av. Dos Uirapurus, n.º 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do CPF n.º 047.xxx.xxx-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme relatório anexo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 17 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 30.657.865/0001-96

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaísa Camila Borges Silva
CPF: 038.907.201-02

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	106,9500	**Quantidade:**	11,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	m² - m²
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	106,9500	**Quantidade:**	11,0300
Desconto %:		**Unidade de medida:**	m² - m²
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 22,03	R$ 11,03

Valor limite	R$ 2.356,12	R$ 1.179,67	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTORES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORES: BRUNO DOS SANTOS MARTINS**, inscrito sob. nº **CNPJ: 29. 996.944/0001-42, no valor total R$ 474.934,50** (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) itens: (1, 2 e 3); **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS REIS**, inscrito sob. nº **CNPJ:51.100.159/0001-19, no valor total R$ 79.640,00** (setenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) item (4) E **ANGELICA MARIA DA SILVA,** inscrito sob. nº **CNPJ: 55.173.814/0001-10**), no valor total R$ 143. 782,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais) item (5). VIGÊNCIA: 17/07/2024 ATÉ 17/07/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇOES (ALMOÇO E JANTA) A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** Conforme **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-2024.**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA N°. 030/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA N°. 030/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024, torna público que no dia **23 de julho de 2024** às **09h00min (horário de Brasília),** estará fazendo abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica N°030/2024 e estará recebendo propostas a partir do dia **17 de julho de 2024** ás **17h00min (horário de Brasília),** nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°030/2024** cujo **OBJETO: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS COM VISTA À INCIDÊNCIA DO ITBI,** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de julho 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/20224

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Comercio E Representações Vardasca Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, CPF sob o nº 04.205.596/0001-17, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a MT-print Comercio E Representações Vardasca Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.120.619/0001-05, estabelecida a Rua São Benedito, n.º 747, Lixeira, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Alceu Vieira Vardasca Neto, CPF n.º 028.XXX.XXX-61 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 141/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 141/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 16 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA
ALCEU VIEIRA VARDRASCA NETO
CNPJ: 44.120.619/0001-05

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02

Data: 16/07/2024 16:54:33 Página: 2 de 3
Data da emissão: 16/07/2024 16:54:33 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CONFECCOES DE ADESIVOS PERFURADOS PARA PORTAS E VIDROS INSTALADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	127,0000	**Quantidade:**	10,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	METRO - METRO
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	CONFECCOES DE BANNER IMPRESSO 120 X 190 CM EM LONA 440 GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	320,0000	**Quantidade:**	3,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECCOES DE ADESIVOS PERFURADOS PARA PORTAS E VIDROS INSTALADOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	127,0000	**Quantidade:**	39,3000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	METRO - METRO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 49,30	R$ 39,30
Valor limite	R$ 6.261,10	R$ 4.991,10

Item:	CONFECCOES DE BANNER IMPRESSO 120 X 190 CM EM LONA 440 GR		
Marca:			
Valor unitário (R$):	320,0000	**Quantidade:**	1,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 4,00	R$ 1,00
Valor limite	R$ 1.280,00	R$ 320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2024 RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2024 Retificação do edital

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio do seu pregoeiro nomeado pela **PORTARIA: 0052024**, torna público a retificação do item 8.6 do edital. **Onde se lê:** 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA excluir LETRA (c) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante; O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98127-7402, Santa Terezinha – MT, 17 de julho de 2024.AMDILSON DOS SANTOS GOMES-PREGOEIRO

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: R.M 5 SOLAS LTDA,

CNPJ: 35.282.553/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO 00,01 E 02 PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT.

VIGÊNCIA: 17/07/2024 a 17/07/2025

O preço global deste Contrato é de **VALOR TOTAL R$ 649.303,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e três reais)**

Santa Terezinha – MT, 17 de julho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA,

CNPJ: 18.066.804/0001-59

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de manilhas de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

VIGÊNCIA: 17/07/2024 a 17/07/2025

O preço global deste Contrato é de **VALOR TOTAL R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 17 de julho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de findando-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogação conforme preceitua a lei.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: CONTRATANTE, e a empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

Santo Antônio do Leverger –MT, 26 de Junho de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 006/2024

17/07/24, 15:49 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 referente à *Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA - 00.329.586/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	3.000,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 16,89	R$ 50.670,00	R$ 38,90	R$ 116.700,00	56,5809 %	R$ 22,01
Descrição: CAMISETA - EM MALHA, 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTA-NO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREI-ROS, FIGURAS/ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - CORES DIVERSAS, TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, EXG										
2	200,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 16,99	R$ 3.398,00	R$ 53,00	R$ 10.600,00	67,9433 %	R$ 36,01
Descrição: CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER ANTI PIL-LING, GOLA EM V COM RIBANAS ELASTANO, MAN-GA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREIROS, FIGU-RAS/ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP/P/M/G/GG/XG/EXG, CORES DIVERSAS										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
54.068,00	127.300,00	57,5271 %	R$ 73.232,00

Fornecedor : ELO TEXTIL LTDA - 28.844.636/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	300,00	UNID	PRÓPRIA	Conforme edital	R$ 21,99	R$ 6.597,00	R$ 51,25	R$ 15.375,00	57,0926 %	R$ 29,26
Descrição: CAMISETA COM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA PV ANTI PILLING, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, SERIGRAFIA CORES DIVERSAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA DE RIBANA, TAMANHOS PP/P/M/G/GG/XG/EXG E TAMANHO INFANTIL 4,6,8,10, 12,14,16. CORES DIVERSAS.										
4	50,00	UNID	PRÓPRIA	Conforme edital	R$ 22,99	R$ 1.149,50	R$ 53,33	R$ 2.666,50	56,8910 %	R$ 30,34
Descrição: CAMISETA - UNISSEX CONFECCIONADA EM TECI-DO DRY FIT COM PROTECAO UV 50, GOLA DE PADRE, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, BRA-SAO NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES VARIADAS DAS MALHAS, TAMANHOS PP, P,M G, GG, EXG (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	200,00	UNID	PRÓPRIA	Conforme edital	R$ 49,59	R$ 9.918,00	R$ 60,50	R$ 12.100,00	18,0330 %	R$ 10,91

Descrição: CAMISETA - UNISSEX CONFECCIONADA EM TECI-DO DRY FIT COM PROTECAO UV 50, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA, 100% , COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM PINTU-RAS COLORIDAS A DEFINIR. BRASAO NAS MAN-GAS, FRENTE E COSTAS,,AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERAO DECIDIDAS CONFORME SOLI-CITADO, TAMANHOS PP, P,M G, GG, EXG (TAMA-NHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).

9	200,00	UNID	PRÓPRIA	Conforme edital	R$ 43,99	R$ 8.798,00	R$ 53,66	R$ 10.732,00	18,0208 %	R$ 9,67

Descrição: CAMISETA - MANGA LONGA, MALHA PV ANTI- PILLING, GOLA REDONDA,TECIDO 65% PO-LIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, BORDADO FRENTE E COSTA TA-MANHOS D DIVERSOS

10	200,00	UNID	PRÓPRIA	Conforme edital	R$ 56,99	R$ 11.398,00	R$ 118,50	R$ 23.700,00	51,9071 %	R$ 61,51

Descrição: JALECO - COM MANGAS CURTAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TE-CIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOS UNISSEX E VARIADOS, COR BRANCA, BORDADO COM O LOGOTIPO

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
37.860,50	**64.573,50**	**41,3683 %**	**R$ 26.713,00**

Fornecedor : SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - 08.711.005/0001-34

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	500,00	UNID	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 29,00	R$ 14.500,00	R$ 55,00	R$ 27.500,00	47,2727 %	R$ 26,00

Descrição: CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, COM BOTOES, MALHA PV ANTI-PILLING, TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA, MANGA E PU-NHOS DE POLIESTER, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG. CORES DIVERSAS

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
14.500,00	**27.500,00**	**47,2727 %**	**R$ 13.000,00**

Fornecedor : MARCELO MARTINS PEREIRA LTDA - 29.501.241/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	400,00	UNID	DOPTEX	PROPRIO	R$ 77,90	R$ 31.160,00	R$ 82,90	R$ 33.160,00	6,0313 %	R$ 5,00

Descrição: CAMISA - SOCIAL FEMININA COM MANGA - SO-CIAL COM GOLA, ACINTURADA COM PEN- CES, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES EM TODA EXTENSAO, COLARI- NHO ENTRETELADO INDEFORMAVEL, PUNHO SIMPLES PESPONTADO, ABOTOAVEL E EM FINO ACABAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO FACIL DE PASSAR (EASY IRON), PO- DENDO CONTER POLIESTER NAO SUPERIOR A 35%, TAMANHOS VARIADOS.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	200,00	UNID	DOPTEX	PROPRIO	R$ 88,90	R$ 17.780,00	R$ 89,00	R$ 17.800,00	0,1123 %	R$ 0,10

Descrição: CAMISA SOCIAL MASCULINA, COLARINHO COM ENTRETELA DE 100% ALGODAO, MANGA LON- GA, PREGA TRASEIRA E 1 BOLSO CHAPADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, EM TRICOLINE, 100% ALGODAO, CORES DIVERSAS, COM L LOGO BOR DADO.

Subtotal Adjudicado: R$ 48.940,00	**Subtotal Orçado: R$ 50.960,00**	**3,9638 %**	**R$ 2.020,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 155.368,50	R$ 270.333,50	42,5271 %	114.965,00

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 17 de Julho de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 006/2024

17/07/24, 15:49 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social.*

Fornecedor : MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA - 00.329.586/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3.000,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 16,89	R$ 50.670,00	R$ 38,90	R$ 116.700,00	56,58	R$ 22,01
Descrição: CAMISETA - EM MALHA, 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTA-NO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREI-ROS, FIGURAS/ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - CORES DIVERSAS, TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, EXG										
2	200,00	UNID	PROPRIA	PROPRIA	R$ 16,99	R$ 3.398,00	R$ 53,00	R$ 10.600,00	67,94	R$ 36,01
Descrição: CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER ANTI PIL-LING, GOLA EM V COM RIBANAS ELASTANO, MAN-GA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREIROS, FIGU-RAS/ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP/P/M/G/GG/XG/EXG, CORES DIVERSAS										
					Subtotal Adjudicado R$ 54.068,00		Subtotal Orçado: R$ 127.300,00		57,5271 %	R$ 73.232,00

Fornecedor : ELO TEXTIL LTDA - 28.844.636/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	300,00	UNID	PRÓPRIA	Conforme edital	R$ 21,99	R$ 6.597,00	R$ 51,25	R$ 15.375,00	57,09	R$ 29,26
Descrição: CAMISETA COM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA PV ANTI PILLING, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, SERIGRAFIA CORES DIVERSAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA DE RIBANA, TAMANHOS PP/P/M/G/GG/XG/EXG E TAMANHO INFANTIL 4,6,8,10, 12,14,16. CORES DIVERSAS.										
4	50,00	UNID	PRÓPRIA	Conforme edital	R$ 22,99	R$ 1.149,50	R$ 53,33	R$ 2.666,50	56,89	R$ 30,34
Descrição: CAMISETA - UNISSEX CONFECCIONADA EM TECI-DO DRY FIT COM PROTECAO UV 50, GOLA DE PADRE, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, BRA-SAO NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES VARIADAS DAS MALHAS, TAMANHOS PP, P,M G, GG, EXG (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).										
					Subtotal Adjudicado R$ 37.860,50		Subtotal Orçado: R$ 64.573,50		41,3683 %	R$ 26.713,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	200,00	UNID	PRÓPRIA	Conforme edital	R$ 49,59	R$ 9.918,00	R$ 60,50	R$ 12.100,00	18,03	R$ 10,91
Descrição: CAMISETA - UNISSEX CONFECCIONADA EM TECI-DO DRY FIT COM PROTECAO UV 50, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA, 100% , COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM PINTU-RAS COLORIDAS A DEFINIR. BRASAO NAS MAN-GAS, FRENTE E COSTAS,,AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERAO DECIDIDAS CONFORME SOLI-CITADO, TAMANHOS PP, P,M G, GG, EXG (TAMA-NHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).									
9	200,00	UNID	PRÓPRIA	Conforme edital	R$ 43,99	R$ 8.798,00	R$ 53,66	R$ 10.732,00	18,02	R$ 9,67
Descrição: CAMISETA - MANGA LONGA, MALHA PV ANTI- PILLING, GOLA REDONDA,TECIDO 65% PO-LIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, BORDADO FRENTE E COSTA TA-MANHOS D DIVERSOS										
10	200,00	UNID	PRÓPRIA	Conforme edital	R$ 56,99	R$ 11.398,00	R$ 118,50	R$ 23.700,00	51,90	R$ 61,51
Descrição: JALECO - COM MANGAS CURTAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TE-CIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOS UNISSEX E VARIADOS, COR BRANCA, BORDADO COM O LOGOTIPO										
					Subtotal Adjudicado R$ 37.860,50		Subtotal Orçado: R$ 64.573,50		41,3683 %	R$ 26.713,00

Fornecedor : SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - 08.711.005/0001-34

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	500,00	UNID	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 29,00	R$ 14.500,00	R$ 55,00	R$ 27.500,00	47,27	R$ 26,00
Descrição: CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, COM BOTOES, MALHA PV ANTI-PILLING, TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA, MANGA E PU-NHOS DE POLIESTER, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG. CORES DIVERSAS										
					Subtotal Adjudicado R$ 14.500,00		Subtotal Orçado: R$ 27.500,00		47,2727 %	R$ 13.000,00

Fornecedor : MARCELO MARTINS PEREIRA LTDA - 29.501.241/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	400,00	UNID	DOPTEX	PROPRIO	R$ 77,90	R$ 31.160,00	R$ 82,90	R$ 33.160,00	6,03	R$ 5,00
Descrição: CAMISA - SOCIAL FEMININA COM MANGA - SO-CIAL COM GOLA, ACINTURADA COM PEN- CES, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES EM TODA EXTENSAO, COLARI- NHO ENTRETELADO INDEFORMAVEL, PUNHO SIMPLES PESPONTADO, ABOTOAVEL E EM FINO ACABAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO FACIL DE PASSAR (EASY IRON), PO- DENDO CONTER POLIESTER NAO SUPERIOR A 35%, TAMANHOS VARIADOS.									
					Subtotal Adjudicado R$ 48.940,00		Subtotal Orçado: R$ 50.960,00		3,9638 %	R$ 2.020,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	200,00	UNID	DOPTEX	PROPRIO	R$ 88,90	R$ 17.780,00	R$ 89,00	R$ 17.800,00	0,11	R$ 0,09
Descrição: CAMISA SOCIAL MASCULINA, COLARINHO COM ENTRETELA DE 100% ALGODAO, MANGA LON- GA, PREGA TRASEIRA E 1 BOLSO CHAPADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, EM TRICOLINE, 100% ALGODAO, CORES DIVERSAS, COM L LOGO BOR DADO.										
					Subtotal Adjudicado R$ 48.940,00			Subtotal Orçado: R$ 50.960,00	3,9638 %	R$ 2.020,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 155.368,50	R$ 270.333,50	42,5271 %	114.965,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 17 de Julho de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 352/2024 - CONTRATADA: EDILENE SILVA DE SIQUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS Nº 352/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EDILENE SILVA DE SIQUEIRA, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 970.995.461-04 e Identidade RG nº 00. 115.627-3 - SSP-MS, 1ª Via expedida em 01/04/1997, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 229 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 352/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15/07/2024

VIGÊNCIA: De 15/07/2024 a 09/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2021 - CONTRATADO: LEANDRO LEÃO DA SILVA, CPF Nº 628.107.231-68

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEANDRO LEÃO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 628.107.231-68 e Identidade RG nº 1. 025.805-1 - SJ-MT, 1ª Via expedida em 10/09/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Aldenor Milhomem da Cunha (Av. Aeroporto), s/nº - Próximo ao SENAR/Sindicato Rural - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2021

CONTRATO emitido em 15/07/2021, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 15/07/2021 e terminando em 15/07/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.417,86 (mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

1º ADITIVO emitido em 15/07/2022 - Vigência estendida em mais 1 ano e 2 dias, de 15/07/2022 a 17/07/2023, totalizando 2 anos e 2 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.596,23 (mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) - LOTAÇÃO mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 03 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.028 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 17/07/2023 - Vigência estendida em mais 1 ano, de 17/07/2023 a 17/07/2024, totalizando 3 anos e 2 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.687,37 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) - LOTAÇÃO mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 03 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.028 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 17/07/2024

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 7 meses e 11 dias, para o período de 17/07/2024 a 28/02/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 3 anos, 7 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.741,88 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)

FUNÇÃO: FISCAL DE POSTURAS, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2024 - CONTRATADA: SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 054.455.461-28 e Identidade RG nº 2.533.159-0 - SEJUSP-MT expedida em 26/10/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Vila Nova, nº 190 - Em frente à Maju Festas - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 348/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12/07/2024

VIGÊNCIA: De 05/07/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 351/2024 - CONTRATADO: VALDEMIRO CARNEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VALDEMIRO CARNEIRO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 535.538.291-68 e Identidade 862.251 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Três Irmãos, nº (2 km da BR-242) - PA Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 351/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/07/2024

VIGÊNCIA: De 01/07/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Vila São Sebastião - UBS-III - Chapadinha

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

"Dispõe sobre aprovação do plano Municipal Executivo do PROCAD-SUAS 2024".

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/ Mato Grosso-CMAS, em uma reunião realizada no dia 15 de julho de 2024 às 14:00hs, com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), onde foi lavrada a ATA-005/2024.

Resolve:

Art.1º Aprovaro Plano Executivo do PROCAD-SUAS 2024 na entrega.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo-MT, 17 de julho de 2024.

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA FOI PUBLICADO NO 09 DE JULHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 017/2024.

Onde se lê;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 30/204, por ordem do senhor: IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) pessoa Jurídica vencedora: J. SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o n° 46.230.422/0001-54, RUA PEDRO PEDROSSIAN Nº 902, CENTRO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CEP 78.773.000, COM VALOR TOTAL DE R$2.001.860,00 (Dois Milhões e Um Real, Oitocentos e Sessenta Mil Reais

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 30/204, por ordem do senhor: IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) pessoa Jurídica vencedora: J. SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o n° 46.230.422/0001-54, RUA PEDRO PEDROSSIAN Nº 902, CENTRO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CEP 78.773.000, COM VALOR TOTAL DE R$**2.001.860,00** (**Dois Milhões e Um Real, Oitocentos e Sessenta Reais)**

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

São Jose do Povo-MT, 17 de julho de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS**, portadora do CPF 015.438.561-10, o Contrato nº20/2024, do processo seletivo 05/2023, no dia 16 de julho de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 16 de julho 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **SUANIE SOUZA**, portadora do CPF 036.805.581-71, o Contrato nº23/2024, do processo seletivo 05/2023, no dia 16 de julho de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 16 de julho 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **MAYARA MACHADO CORRÊA**, portadora do CPF 016065791-18, o Contrato nº16/2024, do processo seletivo 05/2023, no dia 16 de julho de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 16 de julho 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº82/2024- DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Retorno do afastamento da servidora efetiva **ÉRICA DIAS DOS SOUZA SANTOS** e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Retorno do afastamento da Srª**. ÉRICA DIAS DESOUZA SANTOS ,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 015.438.561-1 e do RG: nº1434432-7 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração neste Município de São José do Povo - MT, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

São José do Povo-MT, 17 de julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a Exoneração de Diretor Escolar.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal; Considerando a Lei Orgânica Municipal; Considerando o Decreto Municipal nº 78/2022, de 13 de setembro de 2022; Considerando o Edital 004/2022/SEDEC .

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ, do cargo de Diretor da Escola Municipal José Cezário de Castilho 2023/2024 a partir do dia 17/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 17 de julho de 2024.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 088/2023

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: PRAZO

Vigência: 19/09/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO 012/2023

CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MT

CNPJ: 24.977.431/0001-70

Tipo do Aditivo: PRAZO

Vigência: 15/12/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 11º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.872,10

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 11º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.122,10

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 11º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.980,00

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4070/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 27/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 06/2024

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação de show artistico do cantor SILVAN SANTOS atraves da empresa SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA CNPJ 50.568.494/0001-83 para apresta-ção na festa no evento dia do evangélico “movimento aviva xingu e fontou-ra” no Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 4070/2024, que trata da Inexigibilidade de Licitação 06/2024.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Des-porto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata show artistico do cantor SILVAN SANTOS atraves da empresa SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA CNPJ 50.568.494/0001-83 para aprestação na festa no evento dia do evangélico “movimen-to aviva xingu e fontoura” no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, cuja apresentação realizar-se-á no dia 02 de agosto de 2024, com duração de 01h30, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefei-tura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, mani-festa declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITA-ÇÃO 06/2024, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA CNPJ 50.568.494/0001-83 Valor: R$ 71.125,50 (setenta e um mil cento e vinte e cinco e cin-quenta centavos);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expedi-ente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 17 de julho de 2024

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 26/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **JOSÉ ANTONIO TORRES**; **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor JOSE ANTONIO TORRES, proprietário de um imóvel residencial localizado na Rua 07 de Setembro, nº 542, Jardim Santa Rosa, CEP 78.285-000. Tendo como finalidade o funcionamento do Conselho Tutelar. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 12 de julho de 2025. **Data de Assinatura:** 12 de Julho de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348 DE 17 DEJULHO DE 2024

PORTARIA Nº 348 DE 17 DEJULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Esta-do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA PERES no período de 22/07 a 20/08/2024, referente ao perío-do aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347 DE 17 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 347 DE 17 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MU-NICIPAL DE 2024 AO MANDATO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Mar-cos, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso II do Art. 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, faz saber a todos que:

Considerando que a Lei Complementar nº 64/90 e suas alterações, que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais e dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o servidor JOSÉ ROBSON BEJO XAVIER, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afas-tamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024;

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes po-líticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos prin-cípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a servidora pública municipal JOSÉ ROBSON BEJO XAVIER, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciada não seja aprovado pela con-venção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, deven-do o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho do corrente ano, revogando- se as dis-posições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 26/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **JOSÉ ANTONIO TORRES**; **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor JOSE ANTONIO TORRES, proprietário de um imóvel residencial localizado na Rua 07 de Setembro, nº 542, Jardim Santa Rosa, CEP 78.285-000. Tendo como finalidade o funcionamento do Conselho Tutelar. **Reequilíbrio Financeiro:** O valor global deste contrato é de R$ 11.468,52 (onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 955,71 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme atualização do índice IPCA em anexo. **Data de Assinatura:** 11 de julho de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, a e d, da Lei Federal nº 14.133/21, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2024"**, Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA"** em favor das empresas:JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR;CNPJ: 22.164.807/0001-00**,** no valor de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos) e da L. G. C. SILVA ENGENHARIA; CNPJ 41.941.499/0001-19, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 17 de julho de 2024.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 26/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA; **CNPJ:** 09.179.444/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **Acréscimo de valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo correspondente a 25% do valor inicial do contrato, onde a partir da presente data gera o valor de R$ 300.801,41 (trezentos mil oitocentos e um reais e quarenta e um centavos), conforme planilha de custos e parecer em anexo. **Data de Assinatura:** 16 de Julho de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2024"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE VIDROS NA ESCOLA ZEFERINO JOSÉ DE MATTOS, FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA."** em favor da empresa: METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA.; CNPJ: 06.341.518/0001-75, no valor de R$ 2.700 (dois mil e setecentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 17 de julho de 2024.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346 DE 16 DEJULHO DE 2024

PORTARIA Nº 346 DE 16 DEJULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DERLY BATISTA PUGER no período de 17/07 a 15/08/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 40/2024, Processo Licitatório n° 94/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 18/07 a 22/07/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 025/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 48.129.591/0001-28, sagrou-se vencedora com valor global proposto de R$ 677.516,34 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Quatro Centavos), para todos os itens ganhos, nas quantidades e condições prevista em Edital.

A empresa M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 07.275.769/0001-61, sangrou vencedora com valor global proposto de R$ 264.925,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais), para todos os itens ganhos, nas quantidades e condições prevista em Edital.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 025/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL "VIDA NOVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 1, de 31 de julho de 2012, que estabelece as normas do parcelamento de solo para fins urbanos e da regularização fundiária de áreas urbanas no Município de Sapezal;

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 1.691, de 19 de dezembro de 2022, aprovou o loteamento de interesse social "VIDA NOVA";

CONSIDERANDO que o prazo para registro do loteamento junto ao Cartório do 1º Ofício é de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que foi necessária a realização de alteração do projeto urbanístico para atendimento ao convênio para construção de 29 casas, o que cominou com a perda do prazo do cartório;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado VIDA NOVA, área de propriedade do Município de Sapezal/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.225/0001-09, situado no perímetro urbano da cidade de Sapezal - MT, a ser integralizado à empresa selecionada em chamamento público, na forma dos projetos e memoriais descritivos anexos, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 18.375,00 m² (dezoito mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), sendo:

I – 12.600,00m² (doze mil e seiscentos metros quadrados) de área destinada aos lotes residenciais, dividida em 90 (noventa) lotes.

II - 3.675,00m² (três mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) destinados a vias públicas;

III – 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) destinados a área verde;

Art. 3º Será executada toda infraestrutura necessária conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79, na Lei Municipal Complementar nº 001/2012 e na Lei Municipal Complementar nº 07/2013, conforme projetos técnicos elaborados para o loteamento, podendo sua execução ser efetuada por meio de parceria público privada através de operação urbana consorciada, conforme Lei Municipal Complementar nº 008/2013 - Operações Urbanas Consorciadas.

Parágrafo único. Fica autorizada a imediata construção de 76 unidades habitacionais no loteamento em virtude do atendimento à população de baixa renda.

Art. 4º Fica o referido loteamento autorizado a executar as vias locais do empreendimento com dimensões reduzidas nas conformidades da Lei Municipal nº 007/2013, em virtude da destinação de interesse social, compensando a área reduzida em aumento de percentual de área útil para a execução de Habitação de Interesse Social, de acordo com o projeto urbanístico elaborado para este empreendimento.

§1º O Loteamento somente será considerado finalizado após recebimento definitivo, pelo Município de Sapezal, de todas as infraestruturas e após cumpridas todas as obrigatoriedades dispostas em Lei.

§2º O ateste de finalização dos serviços de infraestrutura será efetuado através de relatório técnico que comprove a execução destes em conformidade aos projetos elaborados para cada obra.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos, 15 dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2024

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 34, de 28 de março de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV - Usuários de Serviços de Saneamento Básico:

Titular: Simone Aparecida Cruz Pinheiro, CPF: 046.XXX.XXX-12;

Suplente: Katiane da Cruz Barros de Souza, CPF: 022.XXX.XXX-52.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 4 dias de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 025/2024. PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 52.975.253/0001-84, na qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE" as razões aduzidas pela RECORRENTE.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14. 133/2021.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2024

SUBSTITUI MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMPCD.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 68, de 20 de junho de 2023, para substituir membros do Conselho Municipal Dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência - CMPCD, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
Titular: Sintia Tosta Lima	CPF: 073.XXX.XXX-99
Suplente: Thamyres Rodrigues Ambrósio	CPF: 047.XXX.XXX-25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 dias de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2024

NOMEIA OS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DO LIVRO – CML E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Livro - CML, conforme Lei nº 1.557, de 14 de setembro de 2020:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: a) Titular: Fernando Fabio da Silva, Matricula: 2992; b) Suplente: Solange de Castro Rodrigues, Matrícula: 3956; c) Eliane Neri da Silva, Matrícula: 3672; d) Suplente: Ludmila dos Santos Alves Bordignon. Matrícula: 5575.

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC: a) Titular: Maria Aparecida do Nascimento Oliveira, Matrícula: 2617; b) Suplente: Jair José Gaspar, Matrícula: 0862.

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ENSINO:

a) Titular: Alessandra Poletto de La Bandeira, Matrícula: 1133; b) Suplente: Patricia da Silva, Matrícula: 3374.

Art. 2º Os membros nomeados serão designados pelo período de três anos, sendo admitida a recondução, por igual período, por meio de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 15 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2024

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 86, de 26 de julho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"V - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

Titular: Sintia Tosta Lima, CPF: 073.XXX.XXX-99

Suplente: Neliane Domingas de Campos, CPF: 784.XXX.XXX-91;"

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 dias de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 029/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 029/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE III, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal - MT.

Data da Sessão: 01 de agosto de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

DECRETO Nº 085/2024

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 83, de 18 de julho de 2023, para substituir membros do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDPI, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
Titular: Sintia Tosta Lima	CPF: 073.XXX.XXX-99
Suplente: Thamyres Rodrigues Ambrósio	CPF: 047.XXX.XXX-25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 dias de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL N.º 511/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 701, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2024."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 701, no valor de R$ 2.769.065,22 (Dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0011 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 1038 – PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 701.

Valor total: R$ 2.769.065,22

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2024, conforme descrição abaixo:

- CONVÊNIO Nº 1566/2024 – SINFRA/MT

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 12 de Julho de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 512/2024 DE 12 DE JULHO 2024

LEI MUNICIPAL N.º 512/2024

DE 12 DE JULHO 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 710, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2024."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 710, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0006 – Expansão e Melhoria ao Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 1009 – CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 710.

Valor total: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2024, conforme descrição abaixo:

- CONVÊNIO Nº 0807/2023 – SEDUC/MT

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 12 de Julho de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 513/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 513/2024

DE 12 DE JULHO DE 2024

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Serra Nova Dourada/MT, o Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no artigo 165, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT, aprova e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI –as disposições sobre alterações na legislação tributária;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal), seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

III - consolidar a consciência de gestão fiscal responsável.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

§ 2 – Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

§ 3º - O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2025, conforme estabelecido pelos art. 3º da lei municipal nº 378/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 5º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

Art. 3° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2025-2027;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2023;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4ºTerão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° -. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º -. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal, e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 7° - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alte-

rações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4. 320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, subelementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9° - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo 9, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento da Despesa, por órgãos e unidades orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º - A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 11º - A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12º - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13º - A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14º - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 15º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores

Parágrafo Único – O valor destinado a reserva de contingência para o exercício de 2025 será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 16º - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 17º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 18º - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19º - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 20º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 21º - O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 22º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23º - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2025, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou

de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 25º - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 29º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV -consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa cientifica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA.

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31º- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS;

XII – CORREIOS;

XIII – Etc.

Art. 32º - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos serão realizados na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 34º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35º - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2025, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas e precatórios reconhecidos até 31 de julho de 2024.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36º - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I- as despesas serão calculadas com base no quadro de pessoal no mês de agosto de 2024;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover aalteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2025, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

§ 4º.A Lei do Orçamento poderá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 38º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.

II - Certidão de não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. do Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive a Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

Parágrafo Único.A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 40º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 41º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43º - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Art. 44º - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal, assim como demais legislações que regem a matéria.

Art. 45º - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 46º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º**.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados nos parágrafos anteriores e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 49º - A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 50º - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 51º - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 52º - O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 53º - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 54º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo até 15 de Novembro de 2024, para apreciação, aprovação e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro de 2024, enquanto não for regulamentado o Art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, em 12 de Julho de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EDUCAÇAO
ATO: AUTORIZAÇÃO Nº 007/2024 - CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Ato: AUTORIZAÇÃO Nº 007/2024 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): CEMEIS Bom Jesus, localizado na Rua Vinicius de Moraes, 100 esquina com a Rua das Videiras, Bairro Bom Jesus, CEP 78896-149, município de Sorriso/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, com CNPJ nº 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #4892/2023/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 017/2024, aprovado em 11 de julho de 2024, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil, no período de 01/01/2024 a 31/12/2027.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 11 de julho de 2024.

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2024

POR CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA Nº 001/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Chamamento Público DO CMDCA nº 001/2024, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com autorização legislativa pela Lei Municipal nº 3.489/2023 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017, conforme valores dispostos na Ata nº 003/2024 e demais Normas vigentes. e demais normas vigentes.

OBJETO: - O presente termo tem por objeto o desenvolver eventos capacitação presencial, com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, proporcionando conhecimentos aos direitos garantidos aos direitos no ECA, enfrentando às violações de direitos com destaque a violência doméstica e sexual, propondo a participação na formulação de novas políticas públicas, promovendo e fomentado ações que venham a fortalecer o seu acesso ao COMBATE A VIOLAÇÃO DS DIREITOS E CIDADANIA, através de atividades de capacitação digital, oficinas culturais, prática esportiva e palestra, garantindo o acesso à informação, quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), contribuindo para o combate ao trabalho infantil, promovendo o protagonismo e o empoderamento infanto juvenil, das crianças e adolescente do município de Sorriso-MT conforme detalhado no plano de trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 187.815,13 (cento e oitenta e oitenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e treze centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0025.2061.337041.1190.1.5.00.000000

VIGÊNCIA: De 09 de julho de 2024 à **09 de junho de 2025.**

ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 241/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. DATA: 12/06/2024 – VALOR A ANULAR CONTRATO – R$ 3.185.271,39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ – (CRECHE SÃO JOSÉ). SORRISO - MT, 16 DE JULHO 2.024.**PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 031/2024 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso, 17 de julho de 2024

_____

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7413/2024		**DATA: 26/04/2024**
Proprietário: **AGEU BACELLAR DE OLIVEIRA**		CPF/CNPJ: **025.538.761-06**
Imóvel Autuado: **Rua da Vida**	Quadra / Lote: **25/451**	Área: **375,00m²**
Bairro: **JARDIM PARAISO**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09H03min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **8593/2024, de 26/04/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7615/2024		**DATA: 17/05/2024**
Proprietário: **ADRIANO WUNSCH**		CPF/CNPJ: **077.683.929-22**
Imóvel Autuado: **Alameda Joao Baptista Figueiredo**	Quadra / Lote: **15/25**	Área: **312,00 m²**
Bairro: **Monte Líbano 2**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/05/2024 às 10h58min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **8803/2024, de 17/05/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7784/2024		**DATA: 24/05/2024**
Proprietário: **ANDERSON LUIS DALFORNO**		CPF/CNPJ: **002.254.551-45**
Imóvel Autuado: **Avenida Inivaldo Bedin**	Quadra / Lote: **07/02**	Área: **363,20 m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/05/2024 às 08h48min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **8985/2024, de 24/05/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7797/2024		**DATA: 27/05/2024**
Proprietário: **EDNA CLEIDE SANTANA GOMES**		CPF/CNPJ: **689.937.903-10**
Imóvel Autuado: **Alameda Emilio Garrastazu Medici**	Quadra / Lote: **30/22**	Área: **300,00 m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 15h13min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **8997/2024, de 27/05/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7966/2024		**DATA: 29/05/2024**
Proprietário: **ABIAS FLORENCIO DA SILVA**		CPF/CNPJ: **023.973.891-85**
Imóvel Autuado: **Rua De Acesso**	Quadra / Lote: **46/17**	Área: **424,91m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/05/2024 às 16h12min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9169/2024, de 29/05/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8060/2024		**DATA: 27/05/2024**
Proprietário: **THAIS BERWANGER DE MELO**		CPF/CNPJ: **042.219.451-41**
Imóvel Autuado: **Alameda Joao Baptista Figueiredo**	Quadra / Lote: **32/17**	Área: **300,00 m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h58min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9258/2024, de 27/05/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8125/2024		**DATA: 11/06/2024**
Proprietário: **ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA**		CPF/CNPJ: **069.323.643-44**
Imóvel Autuado: **Alameda Emilio Garrastazu Medici**	Quadra / Lote: **03/16**	Área: **300,00m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 13h49min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **8923/2024, de 11/06/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8126/2024		**DATA: 11/06/2024**
Proprietário: **HORTENCIA SILVA LEITE**		CPF/CNPJ: **049.368.003-92**
Imóvel Autuado: **Alameda Ernesto Geisel**	Quadra / Lote: **04/30**	Área: **300,00m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h34min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9266/2024, de 11/06/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8127/2024		**DATA: 11/06/2024**
Proprietário: **LUZINETE RODRIGUES DE JESUS**		CPF/CNPJ: **016.878.689-30**
Imóvel Autuado: **Alameda Nilo Procópio Peçanha**	Quadra / Lote: **08/11**	Área: **300,00m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/05/2024 às 08h41min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **8994/2024, de 11/06/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8128/2024		**DATA: 11/06/2024**
Proprietário: **AGROPECUARIA E ADMINISTRACAO DE BENS ESPERANCA LTDA**		CPF/CNPJ: **35.796.479/0001-07**
Imóvel Autuado: **Avenida Dos Poderes**	Quadra / Lote: **23/04**	Área: **481,01m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/05/2024 às 10h25min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9322/2024, de 11/06/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8129/2024		**DATA: 11/06/2024**
Proprietário: **OSMAR DA SILVA CHAVIR**		CPF/CNPJ: **913.639.501-34**
Imóvel Autuado: **Alameda Joao Baptista Figueiredo**	Quadra / Lote: **25/09**	Área: **300,00m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2024 às 14h15min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9323/2024, de 11/06/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8130/2024		**DATA: 11/06/2024**
Proprietário: **RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA**		CPF/CNPJ: **023.623.971-65**
Imóvel Autuado: **Alameda Júlio Prestes De Albuquerque**	Quadra / Lote: **46/03**	Área: **300,00m²**
Bairro: **Parque dos Poderes**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h07min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9324/2024, de 11/06/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8155/2024		**DATA: 27/06/2024**
Proprietário: **NADIR KLEIN**		CPF/CNPJ: **605.434.939-20**
Imóvel Autuado: **Rua Veneza**	Quadra / Lote: **05/10**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Jardim Itália**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 21/06/2024 às 10h21min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9347/2024, de 27/06/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8200/2024		**DATA: 03/07/2024**
Proprietário: **MARQUES ANTONIO MEDEIROS DE ARAUJO**		CPF/CNPJ: **407.811.003-72**
Imóvel Autuado: **Rua Xanxerê**	Quadra / Lote: **02/03**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/07/2024 às 14h34min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9395/2024, de 03/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8204/2024		**DATA: 03/07/2024**
Proprietário: **REGINALDO DOS SANTOS DONATO**		CPF/CNPJ: **002.403.088-08**
Imóvel Autuado: **Rua 41**	Quadra / Lote: **07/19**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/07/2024 às 14h50min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9400/2024, de 03/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8205/2024		**DATA: 03/07/2024**
Proprietário: **RODRIGO WESLEY SANCHES BORGES**		CPF/CNPJ: **049.869.849-18**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra / Lote: **07/21**	Área: **1.099,97m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/07/2024 às 14h54min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9401/2024, de 03/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8206/2024		**DATA: 03/07/2024**
Proprietário: **FLORIPES RODRIGUES DA SILVA**		CPF/CNPJ: **995.166.407-53**
Imóvel Autuado: **Rua 39**	Quadra / Lote: **08/23**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/07/2024 às 15h05min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9402/2024, de 03/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8209/2024		**DATA: 03/07/2024**
Proprietário: **GRAZIELI PASTORELO BENTO DA SILVA**		CPF/CNPJ: **011.734.551-24**
Imóvel Autuado: **Rua Caminho do Sol**	Quadra / Lote: **11/28**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/07/2024 às 15h19min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9423/2024, de 03/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8210/2024		**DATA: 03/07/2024**
Proprietário: **FABIO MARDONES TORRES**		CPF/CNPJ: **962.939.181-34**
Imóvel Autuado: **Rua do Sol**	Quadra / Lote: **12/14**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/07/2024 às 15h24min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9424/2024, de 03/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8214/2024		**DATA: 03/07/2024**
Proprietário: **ADRIANA SPENASSATTO SCHEVINSKI**		CPF/CNPJ: **430.139.101-00**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra / Lote: **22/01**	Área: **2.338,76m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/07/2024 às 16h01min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9428/2024, de 03/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8216/2024		**DATA: 03/07/2024**
Proprietário: **ADELINO BRUGNEROTO**		CPF/CNPJ: **555.123.809-15**
Imóvel Autuado: **Rua Novo Horizonte**	Quadra / Lote: **22/06**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/07/2024 às 15h59min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9430/2024, de 03/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8223/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **VALDEMIR ADÃO MALESKI**		CPF/CNPJ: **364.470.210-15**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra / Lote: **26/15**	Área: **1.800,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 09h35min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9441/2024, de 08/07/2024**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8224/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **FERNANDA PRATES RIBEIRO**		CPF/CNPJ: **301.741.488-44**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra / Lote: **26/17**	Área: **1.800,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 09h36min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9442/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8225/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **VALDINEI DUFFEKE DORR**		CPF/CNPJ: **028.185.501-30**
Imóvel Autuado: **Rua Ametista**	Quadra / Lote: **27/16**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h12min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9443/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8226/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **DALVA MIRANDA NEVES**		CPF/CNPJ: **012.138.688-07**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra / Lote: **29/01**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h22min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9444/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8227/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **JONAS JOSE GENEWAY**		CPF/CNPJ: **017.273.530-05**
Imóvel Autuado: **Rua 15**	Quadra / Lote: **29/10**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h24min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9445/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8228/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **RIEDI AGRO, ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E COMPRA E VENDA DE**		CPF/CNPJ: **20.175.965/0001-22**
Imóvel Autuado: **Rua 15**	Quadra / Lote: **29/12**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h25min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9446/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8229/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **HELENA SCHNEIDER**		CPF/CNPJ: **512.909.799-87**
Imóvel Autuado: **Avenida Inivaldo Bedin**	Quadra / Lote: **29/28**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h20min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9447/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8230/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **SELMA MOHR**		CPF/CNPJ: **722.989.109-44**
Imóvel Autuado: **Rua Caminho do Sol**	Quadra / Lote: **29/29**	Área: **450,00m²**

Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h21min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9448/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8231/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **FERNANDO PEDRO BATISTA FILHO**		CPF/CNPJ: **041.228.221-65**
Imóvel Autuado: **Rua Arquipélago**	Quadra / Lote: **32/02**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h29min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9449/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8232/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **CELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**		CPF/CNPJ: **23.904.473/0001-19**
Imóvel Autuado: **Rua Ágata**	Quadra / Lote: **33/02**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h35min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9450/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8233/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **LUIS DE SOUSA LIMA**		CPF/CNPJ: **215.281.103-82**
Imóvel Autuado: **Rua 11**	Quadra / Lote: **33/09**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h32min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9451/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8234/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **THELMA HELENA DE SOUZA**		CPF/CNPJ: **652.108.161-68**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra / Lote: **34/05**	Área: **600,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h02min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9452/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8235/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **SANDRO SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**		CPF/CNPJ: **314.639.161-91**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra / Lote: **34/07**	Área: **600,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h03min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9453/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8238/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **MILTON JOSÉ MARONESI**		CPF/CNPJ: **285.112.209-68**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra / Lote: **34/17**	Área: **1.800,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 09h40min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9456/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8240/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **NADIA FRANCISCA FORNARI**		CPF/CNPJ: **522.349.591-87**
Imóvel Autuado: **Avenida Inivaldo Bedin**	Quadra / Lote: **29/19A**	Área: **900,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h16min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9459/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8241/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **ELIZEU MATIAS TORCATE**		CPF/CNPJ: **537.917.461-20**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra / Lote: **34/20**	Área: **1.800,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 09h41min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9460/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8242/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **DOUGLAS DE JESUS OLIVEIRA**		CPF/CNPJ: **273.371.018-48**
Imóvel Autuado: **Rua Ágata**	Quadra / Lote: **35/23**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h34min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9461/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8243/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **NILZA DALLA VALLE**		CPF/CNPJ: **887.196.691-00**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra / Lote: **36/11**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h42min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9462/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8244/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **JORGE ADAIR PORTELA ALVES**		CPF/CNPJ: **298.775.391-87**
Imóvel Autuado: **Rua Turquesa**	Quadra / Lote: **37/02**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h46min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9463/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8245/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **PATRICIA SOUSA BRAGA**		CPF/CNPJ: **010.643.031-96**
Imóvel Autuado: **Rua Turquesa**	Quadra / Lote: **37/06**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h45min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9464/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8247/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **JORGE ADAIR PORTELA ALVES**		CPF/CNPJ: **298.775.391-87**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra / Lote: **37/27**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h40min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9466/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8248/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **MICHELY MARIA ABRÃO BRENTAN**		CPF/CNPJ: **034.389.631-16**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra / Lote: **38/20**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 09h52min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9467/2024, de 08/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8252/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **MARCO ANTONIO KRAEMER WENZEL**		CPF/CNPJ: **015.639.679-36**
Imóvel Autuado: **Rua Caminho do Sol**	Quadra / Lote: **42/11**	Área: **600,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 09h50min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9471/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8255/2024		**DATA: 08/07/2024**
Proprietário: **DOUGLAS FERREIRA HENZ**		CPF/CNPJ: **028.587.241-99**
Imóvel Autuado: **Rua Oriental**	Quadra / Lote: **44/12**	Área: **600,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/07/2024 às 10h55min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9474/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8263/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **SIRLEI DA ROSA PIRES**		CPF/CNPJ: **643.916.989-00**
Imóvel Autuado: **Rua dos Universitários**	Quadra / Lote: **45/11**	Área: **1.200,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 11h08min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9480/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8264/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **ETIENE PATRICIA SILVERIO DOS SANTOS**		CPF/CNPJ: **037.468.241-09**
Imóvel Autuado: **Rua Vale Dourado**	Quadra / Lote: **46/08**	Área: **600,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 11h23min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9481/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8265/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **LUCAS BORGATO GERALDO**		CPF/CNPJ: **044.765.501-93**
Imóvel Autuado: **Rua Ocidental**	Quadra / Lote: **47/16**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 11h02min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9482/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8266/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **HALOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**		CPF/CNPJ:**17.965.485/0001-50**
Imóvel Autuado: **Rua 4**	Quadra / Lote: **47/26**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h57min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9483/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8269/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **HELMA CITADELLA**		CPF/CNPJ: **390.917.831-68**
Imóvel Autuado: **Rua Turmalinas**	Quadra / Lote: **68/21**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h37min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9488/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8270/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **AILTO RIBEIRO ROSA**		CPF/CNPJ: **457.579.842-87**
Imóvel Autuado: **Rua Ocidental**	Quadra / Lote: **48/06**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h58min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9487/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8271/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **JOSE DE SOUZA**		CPF/CNPJ: **620.297.629-20**
Imóvel Autuado: **Rua Cristal**	Quadra / Lote: **51/14**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h52min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9489/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8272/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **JOSE DE SOUZA**		CPF/CNPJ: **620.297.629-20**
Imóvel Autuado: **Rua Cristal**	Quadra / Lote: **51/15**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h51min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9490/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8273/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **DIRCEU DI DOMENICO**		CPF/CNPJ: **094.370.379-49**
Imóvel Autuado: **Rua do Entardecer**	Quadra / Lote: **51/26**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h42min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9491/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8274/2024			**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **ASSOCIACAO DOS TAXISTAS AUTONOMOS CONDUTORES DE PASSAGEIROS DE SORRISO MT**			CPF/CNPJ: **04.951.651/0001-18**
Imóvel Autuado: **Rua do Entardecer**	Quadra / Lote: **51/27**		Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**		UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h43min.			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9492/2024, de 09/07/2024.**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8276/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **ANA LUCIA PEREIRA**		CPF/CNPJ: **316.689.762-34**
Imóvel Autuado: **RUA PORTO BELO**	Quadra / Lote: **52/17**	Área: **450,00m²**
Bairro: **ROTA DO SOL**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h38min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9494/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8277/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **WISLEY SUFIATI GUIDE**		CPF/CNPJ: **023.444.351-07**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra / Lote: **52/26**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h37min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9495/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8285/2024	**DATA: 09/07/2024**

Proprietário: **SERGIO CAMPOS MEDEIROS**		CPF/CNPJ: **042.895.976-88**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra / Lote: **54/14**	Área: **1.800,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h17min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9503/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8286/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **JULIANA SOARES MAIA CAMPOS**		CPF/CNPJ: **048.612.106-23**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra / Lote: **54/15**	Área: **1.800,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h17min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9504/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8287/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **ROSANA ROSA DA SILVA**		CPF/CNPJ: **616.752.701-63**
Imóvel Autuado: **Rua Camboriú**	Quadra / Lote: **55/21**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h26min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9505/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8288/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **ELIANE MARTINS DE SOUZA**		CPF/CNPJ: **888.358.801-06**
Imóvel Autuado: **Rua Camboriú**	Quadra / Lote: **56/13**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h27min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9506/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8292/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **GERALDO SALOMÃO**		CPF/CNPJ: **107.773.851-04**
Imóvel Autuado: **Rua Ocidental**	Quadra / Lote: **48/07**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 11h01min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9510/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8294/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **KATILENE TEREZA DE SOUSA**		CPF/CNPJ: **650.260.121-91**
Imóvel Autuado: **Rua Ocidental**	Quadra / Lote: **48/08**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 11h04min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9512/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8295/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **LEONARDO GANDOLFI**		CPF/CNPJ: **961.099.801-10**
Imóvel Autuado: **Rua Turmalinas**	Quadra / Lote: **68/29**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h35min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9513/2024, de 08/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8296/2024	**DATA: 09/07/2024**

Proprietário: **JULIANO COSMAN**		CPF/CNPJ: **811.800.129-68**
Imóvel Autuado: **Rua Turmalinas**	Quadra / Lote: **48/25**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h54min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9514/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8297/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **ALCIONE R. DO A BEGNINI**		CPF/CNPJ: **954.189.890-49**
Imóvel Autuado: **Rua Nilson Buffon**	Quadra / Lote: **49/19**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h49min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9515/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8298/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **EDUARDO PASCOSKI**		CPF/CNPJ: **061.667.929-72**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Catarina**	Quadra / Lote: **60/19**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h03min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9516/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8299/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **PAULO RICARDO PAGNAN**		CPF/CNPJ: **057.601.821-02**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Catarina**	Quadra / Lote: **61/02**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h58min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9517/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8300/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **NEUSA EDEL LORENZETTI**		CPF/CNPJ: **831.816.609-49**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Catarina**	Quadra / Lote: **61/04**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h58min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9518/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8301/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **JOSE CARLOS DA SILVA**		CPF/CNPJ: **838.833.121-34**
Imóvel Autuado: **Rua 18**	Quadra / Lote: **61/20**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h56min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9519/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8302/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **BERNARDETE SAGGIORATTO**		CPF/CNPJ: **386.461.299-34**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Catarina**	Quadra / Lote: **62/06**	Área: **600,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h50min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9521/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8303/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **DION PAULO DE SOUZA FREITAS**		CPF/CNPJ: **014.901.581-03**
Imóvel Autuado: **Rua 20**	Quadra / Lote: **63/25**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h49min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9522/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8306/2024		**DATA: 09/07/2024**
Proprietário: **SIRLENE LEMES DE SOUZA**		CPF/CNPJ: **742.021. 111-68**
Imóvel Autuado: **Rua Turmalinas**	Quadra / Lote: **69/ 13**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h39min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9525/2024, de 09/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8308/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **LAERCIO BUFFON**		CPF/CNPJ: **717.230. 301-63**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Catarina**	Quadra / Lote: **58/11**	Área: **600,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h14min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9527/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8309/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **ANTONIO CARLOS BARBOZA**		CPF/CNPJ: **972.076. 401-53**
Imóvel Autuado: **Rua Pedra Doce**	Quadra / Lote: **69/ 21**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h31min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9532/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8310/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **DERCY APARECIDO DOS SANTOS**		CPF/CNPJ: **614.576. 121-00**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Universitários**	Quadra / Lote: **59/14**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h10min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9528/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8312/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **ELIEUDE CONCEICAO DA SILVA**		CPF/CNPJ: **996.543. 931-15**
Imóvel Autuado: **Rua Tijucas**	Quadra / Lote: **60/ 05**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h05min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9530/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8313/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **JOAO DOS SANTOS**		CPF/CNPJ: **759.107. 219-68**
Imóvel Autuado: **Rua Tijucas**	Quadra / Lote: **60/ 15**	Área: **300,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 10h04min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9531/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8314/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **KARINE MIRELLE ALVES SANT'ANNA**		CPF/CNPJ: **224.112. 898-80**
Imóvel Autuado: **Rua Barra da Una**	Quadra / Lote: **61/ 21**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h55min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9533/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8315/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **JAIR ALVES**		CPF/CNPJ: **651.501. 208-04**
Imóvel Autuado: **Rua Barra da Una**	Quadra / Lote: **61/ 22**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h53min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9535/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8316/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **PAULO ALEX FERRONATO**		CPF/CNPJ: **462.220. 300-68**
Imóvel Autuado: **Rua Barra da Una**	Quadra / Lote: **61/ 28**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h51min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9536/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8318/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **LAURITA DAGUSTIN**		CPF/CNPJ: **614.127. 750-00**
Imóvel Autuado: **Rua Brusque**	Quadra / Lote: **72/ 11**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h27min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9538/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8320/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **CARMEN VALDAMERI**		CPF/CNPJ: **843.899. 071-15**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra / Lote: **74/ 06**	Área: **1.800,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h22min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9539/2024, de 10/07/2024**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8321/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA**		CPF/CNPJ: **004.457. 263-85**
Imóvel Autuado: **Rua Da Penha**	Quadra / Lote: **75/ 02**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h10min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9540/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8322/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **CLAUDIA MOCCAGATTA NOBRE MESTI**		CPF/CNPJ: **536.580. 609-30**
Imóvel Autuado: **Rua Vale Dourado**	Quadra / Lote: **76/ 01**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h08min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9541/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8323/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário: **REMI PAGLIARI**		CPF/CNPJ: **545.985. 599-34**
Imóvel Autuado: **Rua Dos Universitários**	Quadra / Lote: **76/13**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h06min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9542/2024, de 10/07/2024.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8324/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário**: F J GONCALVES EIRELI**		CPF/CNPJ: **18.516.611/0001-52**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra / Lote: **78/12**	Área: **1.800,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 09h02min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9543/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8327/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário**: JOSE ALVES DE JESUS**		CPF/CNPJ: **317.714.671-34**
Imóvel Autuado: **Rua Vale Dourado**	Quadra / Lote: **80/30**	Área: **450,92m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 08h54min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9546/2024, de 10/07/2024.**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 8328/2024		**DATA: 10/07/2024**
Proprietário**: MARLUCY MARTINS MOTURI**		CPF/CNPJ: **030.660.151-65**
Imóvel Autuado: **Rua Rio Nilo**	Quadra / Lote: **81/14**	Área: **450,00m²**
Bairro: **Rota do Sol**	Município: **SORRISO**	UF: **MT**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/07/2024 às 08h51min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º,** conformeRelatório Técnico nº **9547/2024, de 10/07/2024.**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAS Nº 005/2024

NOMEIA ROBERTO SATOSHI YOSHIDA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Fábio Marchioro, Secretario Municipal de Saúde de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberto Satoshi Yoshida para a função de Médico Regulador e Auditor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

LUIS FÁBIO MARCHIORO

Secretario de Saúde Municipal

e Saneamento Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAS N° 004/2024

NOMEIA DEVANIL APARECIDO BARBOSA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO REGULADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Fábio Marchioro, Secretario Municipal de Saúde de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Devanil Aparecido Barbosa para a função de Enfermeiro Regulador da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de julho de 2024.

LUIS FÁBIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde

e Saneamento Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE SORRISO - CTNS

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do disposto na Lei Federal nº 13. 019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 186/17 e demais atos normativos aplicáveis, autorizado pela Lei Municipal nº 3.558, 12 de julho de 2024 e amparado Lei Municipal nº 3.489, de 26 de dezembro de 2023.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros, visando a "*Realização da 17ª Arraiá Festrilha 2024 no mês de julho, fomentando o comércio local e promovendo o entretenimento cultural aos munícipes e visitantes em geral*",conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VIGÊNCIA: Até o dia 30 de setembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa MARCELO BEDIN DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 06.178.413/0001-47, Inscrição Estadual: ISENTO, com Sede Administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 499-N, Bairro: Centro, CEP: 78. 563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, E-mail: marcelobedin123@hotmail.com, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. MARCELO BEDIN DA SILVA, Brasileiro, Casado, Empresário, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.322.616-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 630.126.931-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Filho, nº. 855-N, Bairro: Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº. 007/2024, Processo Licitatório nº. 012/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições

previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TIPO “SOLDA, TORNO, FRESA, RETIFICA E FORJA EM GERAL” PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital, do Pregão Presencial nº. 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 MARCELO BEDIN DA SILVA – ME CNPJ sob n°. 06.178.413/0001-47

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊCANICOS

ITEM CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE - MT QTDE. UN. DESCRIÇÃO R$ UNIT. R$ TOTAL Classif. Empate

2 102949 13274 350 UN SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRAULICA DE VEICULOS DO TIPO MEDIO PORTE TAIS COMO VANS, ONIBUS, MICROONIBUS E CAMINHONETE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 354,00 123.900,00 1

5 103122 12807 640 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - POR OXIGENIO EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 49,00 31.360,00 1

7 103124 12808 960 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - POE ELETRODO CROMO NIQUEL 2,25 UTP EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 19,00 18.240,00 1

8 103125 2794 840 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - ELETRODO REVESTIMENTO DURO 18X4MM (68), EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 20,00 16.800,00 1

9 103126 12804 1.070,00 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - ELETRICA POR ELETRODO 13X3,25MM (60-13), EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 19,00 20.330,00 1

10 103127 12804 950 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - ELETRICA POR ELETRODO 13X2,25MM (60-13), EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 23,50 22.325,00 1

11 103128 12805 900 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - ELETRICA POR ELETRODO 18X4MM (70-18), EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 21,00 18.900,00 1

13 103130 12806 600 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - ELETRICA POR ELETRODO LIMAVEL UTP 3,25 MM 90%, EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 49,00 29.400,00 1

14 103131 4422 540 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - POR REVESTIMENTO METAL, EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 44,00 23.760,00 1

16 103133 64459 500 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CORTE - GRAFITE CARBONO 1/4, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 24,50 12.250,00 1

17 103134 64459 600 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CORTE - GRAFITE CARBONO 3/16, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 20,00 12.000,00 1

18 103135 64464 320 HR PRESTAÇÃO SERVIÇOS DEFRESA EM PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 174,00 55.680,00 1

20 103137 64464 320 HR PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FORJA EM PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 231,50 74.080,00 1

22 103139 64464 300 HR PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FURADEIRA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 66,50 19.950,00 1

23 103140 64464 500 HR PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIXADEIRA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 66,50 33.250,00 1

25 103142 64463 1.820,00 HR PRESTAÇÃO SERVIÇOS TORNO - DE FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 249,50 454.090,00 1

26 103143 34561 1.520,00 HR PRESTAÇÃO SERVIÇOS TORNO - REFORÇO EM CHASSI/FERRARIA DE VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 284,00 431.680,00 1

32 102979 64470 120 HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECANICA DIREÇÃO EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 185,00 22.200,00 1

35 102983 64763 250 HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PATRULHA AGRICOLA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 124,00 31.000,00 1

Menor R$ 1.451.195,00

2.2. A Empresa MARCELO BEDIN DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 06.178.413/0001-47 venceu os itens acima, totalizando o valor de R$: 1.451.195,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), pos-

suem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1553 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1599 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1759 0000 701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

Isaias Lopes Domingos 2326 Assessor Administrativo Obras e Serviços Urbanos Suplente

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

“O Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência do Decreto Municipal nº. 5.034, de 23 de Outubro de 2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos”

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 17 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE MARCELO BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n°. 06.178.413/0001-47

MARCELO BEDIN DA SILVA

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa R. A. MARTINS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 54.698.574/0001-04, Inscrição Estadual: 14.055.530-7, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 469, Lote 05 e 06, Quadra 198, Bairro: Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, E-mail: alvesmartinsrafael99@gmail.com, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. RAFAEL ALVES MARTINS, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.561.932-2 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº. 031.948.991-47, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, s/nº. Bairro: Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº. 007/2024, Processo Licitatório nº. 012/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TIPO “SOLDA, TORNO, FRESA, RETIFICA E FORJA EM GERAL” PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital, do Pregão Presencial nº. 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 R. A. MARTINS – ME

CNPJ sob nº. 54.698.574/0001-04

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊCANICOS

ITEM CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE - MT QTDE. UN. DESCRIÇÃO R$ UNIT. R$ TOTAL Classif. Empate

1 102947 13273 290 UN SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRAULICA DE VEICULOS DO TIPO GRANDE PORTE TAIS COMO CAMINHOES, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 542,00 157.180,00 1

3 102950 6059 280 HR SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REPARO MANGUEIRAS HIDRAULICAS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 248,00 69.440,00 1

4 103121 64452 550 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - POR ELETRICA MIG EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 47,00 25.850,00 1

6 103123 12808 800 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - POR ELETRODO CROMO NIQUEL 3,25 UTP EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 20,00 16.000,00 1

12 103129 12805 930 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA - ELETRICA POR ELETRODO 18X3,25MM (70-18), EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 18,50 17.205,00 1

15 103132 64459 330 UN PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CORTE - POR OXIGENIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 178,00 58.740,00 1

19 103136 64464 320 HR PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PRENÇA EM PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 190,00 60.800,00 1

21 103138 64464 320 HR PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE POLICORTE EM PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 63,00 20.160,00 1

24 103141 64462 1.820,00 HR PRESTAÇÃO SERVIÇOS TORNO - DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 276,50 503.230,00 1

27 102953 64465 32 HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECANICA TRANSMISSAO EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 993,00 31.776,00 1

28 102975 64466 120 HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECANICA SUSPENSÃO EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 164,50 19.740,00 1

29 102976 64467 120 HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECANICA SISTEMA HIDRAULICOS EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 175,00 21.000,00 1

30 102977 64468 120 HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECANICA FREIOS E CUBOS EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 147,00 17.640,00 1

31 102978 64469 80 HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECANICA CAMBIO EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 247,00 19.760,00 1

33 102981 64471 150 HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECANICA DIFERENCIAL EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 182,50 27.375,00 1

34 102982 64472 120 HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO GERAL DE MECANICA MOTOR EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES 242,50 29.100,00 1

Menor R$ 1.094.996,00

2.2. A Empresa R. A. MARTINS – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 54.698.574/0001-04, venceu os itens acima, totalizando o valor de R$: 1.094.996,00 (Um Milhão, Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1553 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1599 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1500 1001 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1759 0000 701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

Isaias Lopes Domingos 2326 Assessor Administrativo Obras e Serviços Urbanos Suplente

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

“O Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência do Decreto Municipal nº. 5.034, de 23 de Outubro de 2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos”

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 17 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE R. A. MARTINS – ME

CNPJ Sob n°. 54.698.574/0001-04

RAFAEL ALVES MARTINS

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PORTARIA Nº. 436/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

*"**Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".***

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto o Senhor **HELIELSON TEODORO ALVES**, brasileiro, capaz, solteiro, nomeado em cargo comissionado, como **Coordenador de Compras** lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, portador do RG nº. 20725620 SSP/MT, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo de nº. 1000185-81.2022.8.11.0094, que figura como **REQUERENTE: C.C NOGUEIRA – CNPJ: 41.816.876/0001-98; REQUERIDO**: **MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT – CNPJ:37.464.997.0003-02**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Município de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 17 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-09/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-09/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-09/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA** **CNPJ: 46.344.050/0001-97** **Endereço: Rua Pedro Mess Nº330 Lote D 89.055-440, Blumenau - SC** **REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 34.268,35 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2024, **prazo até 16 de julho de 2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05. 2024, torna público que, por determinação do **Secretário Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 321/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.714/2024. **OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS TIPO "D" – UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme previsão legal descrita no Art. 75, VIII, da Lei 14133/2021, através da empresaA. DELGADO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 08.248.062/0001-29, cujo valor total estimado é de** R$ 718. 890,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos e noventa reais),**torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima**

referenciado, no Portal da Transparência do município, através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra-MT, 17 de Julho de 2024**. Gustavo Leonne de Souza - **Agente de Contratação.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-10/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-10/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-10/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** **CNPJ: 11.274.331/0001- 36** **Endereço: R. Abelardo Peixer, 48 – Barreiros, São José/SC - CEP 88110-055** **REPRESENTANTE: MARIA IRIA FERNANDES**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 35.906,60 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2024**, prazo até 16 de julho de 2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação,nomeado pela Portaria nº 688/2023 de 07.05.2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **07 de Agosto de 2024** às **09h00 horário oficial de Brasília**, através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**, na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, por meio eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PAÇO MUNICIPAL,**visando atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência– Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14. 133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 18 de Julho de 2024, no Portal da Transparência do município, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820. Tangará da Serra-MT, 17 de Julho de 2024. Gustavo Leonne de Souza –**Agente de Contratação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Restauração de Pavimento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, na Avenida Brasil,** no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 17 de Julho de 2024.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA BOMBA HF-120/2 LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO JARDIM DO SUL,**pelo valor global de **R$ 26.488,93 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).** O **CONTRATO terá validade de 6 (seis) meses,** contados a partir da data de sua assinatura. A contratação será feita através da empresa**SANEPUMPS - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 32.649.449/0001-71**; Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 17 de Julho de 2024

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual:**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, E ROUPARIA HOSPITALAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO,para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 17.07.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-08/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-08/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-08/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: GUIMARÃES COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 28.436.122/0001-44** **Endereço: Rua Salvador Cabral, 637 – Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08.770-320** **REPRESENTANTE: AMANDA GUIMARÃES DE CASTRO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 90.875,00 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2024**, prazo até 16 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-07/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-07/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 02-07/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: MIGRASUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA** **CNPJ: 44.570.843/0001-07** **Endereço: Rua Capitão Leônidas Marques, nº 940, Loja 22, bairro Uberab, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 81.540-470** **REPRESENTANTE: RAPHAEL VILHENA ALVARES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 23.237,88 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTEOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2024**, prazo até 16 de julho de 2025.**

DECRETO N.º 429, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de servidores públicos municipais para candidatura em eleições, Na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os acórdãos proferidos nos processos judiciais sob. n.º 1000048-32.2016.8.11.0055, 1000044-92.2016.8.11.0055 e 1000043-10.2016.8.11.0055, que indeferiram o pleito do Município de Tangará da Serra/MT, afirmando em síntese que: **a)** Conquanto a Lei Complementar Municipal 006/1994 estabeleça que a licença para exercer atividade política, por servidores públicos municipais, será concedida sem direito à remuneração, a Lei Complementar Federal nº 64/90, concede o direito ao licenciamento para disputa de pleito eleitoral sem prejuízo de subsídio; **b)** Considerando a existência de uma lei que regulamenta de forma específica a matéria, deve a lei federal se sobrepor à lei local municipal em observância ao princípio da especialidade ou especificidade; e **c)** A retenção de vencimentos do servidor público que pretende disputar pleito eleitoral no período de licenciamento configura ato que ofende direito líquido e certo amparado por mandado de segurança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, que determina a obrigatoriedade de afastamento de servidores públicos até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, garantindo o direito à percepção integral dos seus vencimentos durante o período de afastamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o exercício pleno dos direitos políticos dos servidores públicos, conforme garantido pela Constituição Federal e reiterado pelo entendimento jurisprudencial, que afirma a intangibilidade da remuneração durante o afastamento para candidatura eleitoral;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).

Art. 2º O servidor público de provimento efetivo que se desincompatibilizar para concorrer a cargo eletivo terá direito à percepção de seus vencimentos integrais durante o período de afastamento, conforme estipulado pelo art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990.

Art. 3º Em caso de desistência da candidatura, o servidor deverá devolver ao Município de Tangará da Serra os valores recebidos a título de licença para atividade politica, sob pena de instauração de sindicância.

Art. 4º Se o servidor não for escolhido pela convenção do partido para concorrer nas eleições, deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil imediato após a realização da convenção partidária, encerrando assim a licença de afastamento para atividade política, garantindo que a participação do servidor no processo seletivo partidário não prejudique sua assiduidade ou a contagem de seus dias trabalhados.

Art. 5º Sendo o servidor escolhido pela convenção do partido para concorrer nas eleições, deverá protocolar a comprovação do registro da candidatura no sistema informatizado do Município ***1Doc***, ao Departamento Pessoal – SAD, no prazo de até 03 (três) dias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-06/2024/SAMAE

AATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-06/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-06/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA EPP** **CNPJ: 01.937.238/0001-00** **Endereço: Rua Vereador Antonio de Castro N°: 529 CEP: 13273-201 Bairro: Loteamento Nova Espírito Santo, Valinhos/SP** **REPRESENTANTE: EMERSON RODRIGUES**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 6.399,20 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2024**, prazo até 16 de julho de 2025.**

DECRETO N.º 442, DE 17 DE JULHO DE 2024

NOMEIA o Coordenador de articulação das ações Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os artigos 7º, inciso XXXIII e 227, ambos da Constituição Federal, estabelecem a proteção de crianças e adolescentes como “absoluta prioridade” e dever “da família, da sociedade e do Estado”;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal n.º 8.742/1993), em seu art. 24-C, que Institui o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), de caráter intersetorial, como integrante da Política Nacional de Assistência Social, compreendendo, no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) é responsável pela coordenação do Peti no âmbito do Município de Tangará da Serra - MT, articulando-se com outros órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a diretriz nacional, o programa se organiza em ações estratégicas nos seguintes eixos: 1. Identificação, 2. Informação e Mobilização, 3. Proteção Social, 4. Defesa e Responsabilização e 5. Monitoramento;

CONSIDERANDO o art. 104, inciso I, alínea '*b*', da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a liminar concedida na Ação Civil Pública sob n. º 0000491-44.2024.5.23.0052, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato grosso, entre as determinações, obriga o Município a "[…] 3.1 Designar e manter gestor(a) para o gerenciamento do reordenamento do Programa de Erradicação do

Trabalho Infantil (PETI); […]";

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor GUILHERME TOMAS DE S. JÚNIOR, inscrito no CPF sob n.º 041.XXX.XXX-XX, responsável por atuar como Coordenador De Articulação Das Ações Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil (PETI).

Art. 2º O coordenador será responsável por articular as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), gerenciando o reordenamento do programa, possuindo as seguintes atribuições:

I – Planejar e coordenar as ações da SEMAS nos cinco eixos estratégicos do PETI;

II – Elaborar e difundir documentos de referência para execução do PETI pela rede socioassistencial;

III – Coordenar a elaboração, a execução e o monitoramento do Plano de Ações Estratégicas do PETI e demais planos relacionados à temática do trabalho infantil;

IV – Promover e coordenar a articulação institucional entre a SEMAS e outros atores estratégicos.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-05/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-05/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-05/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA** **CNPJ: 35.302.323/0001-14** **Endereço: R. Otávio do Patrocínio Medeiros, 151, P. Superior, N. Sra do Rosário, São José/SC CEP 88110-612** **REPRESENTANTE: ANDRÉ ITAMARO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MÁNUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 10.812,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS.).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2024**, prazo até 16 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-04/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-04/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-04/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: TALENTOS D´ÁGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** **CNPJ: 24.419.445/0001-79** **Endereço: Rua Carlos Willy Boehm, 292 - Sala 02 – Santo Antônio CEP: 89218-301 – Joinville/SC** **REPRESENTANTE: JOCELI TEREZA DA SILVA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MÁNUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 67.065,25 (SESSENTA E SETE MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2024**, prazo até 16 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-03/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-03/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-03/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** **CNPJ: 08.728.069/0001-48** **Endereço: Av. Miguel Sutil, 1.416, Bairro Cidade Alta - CEP: 78030-485 - Cuiabá - MT** **REPRESENTANTE: PAULO CESAR RAMOS FREIRE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MÁNUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **RR$ 418,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2024**, prazo até 16 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-02/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-02/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-02/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Munici-

	pal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA** **CNPJ: 42.299.386/0001-24** **Endereço: Av. Prefeito José Juvenal Mafra, 6681, Bairro Gravata - CEP: 88.372-506 - Navegantes - Santa Catarina** **REPRESENTANTE: Marino Padovan**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 94.359,90 (NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2024**, prazo até 16 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-01/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-01/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05-01/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA** **CNPJ: 26.620.282/0001-13** **Endereço: Rua Eurides Fernandes do Nascimento, 159 – Jardim Silva Teles - São Paulo/SP Cep. 08160-540** **REPRESENTANTE: Wagner da Silva Conceição**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2024**, prazo até 16 de julho de 2025.**

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 23.724/2024.

1. Convoca o candidato abaixo relacionados, que deverá comparecer no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **19/07/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
7	1120	ALEXANDRO DANTAS	14679052	7/4/1982	3	12	16	64	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **19/07/2024 e 22/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	

26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 20.005/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **19/07/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1345-Psicólogo										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	824	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	25678183	13/12/1997	5	20	17	68	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **19/07/2024 e 22/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia R. Kiss S. De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	

19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 087/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.Conforme solicitação via memorando 16.651/2024.

1. Convocao candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho no dia 19/07/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
72	2223	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	10/07/1995	15	60	CLASSIFICADO
73	782	GABRIELA TORRES TREVISAN	21433593	09/09/1996	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os ORIGINAIS e entregar as CÓPIAS dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **19/07/2024 e 22/07/2024** das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item em ANEXO do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tangará da Serra – MT, 17 de Julho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	

16. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				

Demais servidores Contratados					

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.812/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERMUTA E DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para realização de permuta pelo Poder Executivo e desafetação de bem público, na forma que especifica.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar permuta com pessoa física denominada VALDECIR JACINTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 175.451.088-41, convivente em união estável com MARINIA CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 020.211.981-54, tendo como objeto os seguintes bens imóveis:

I – de propriedade do Município de Terra Nova do Norte, um lote de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), denominado Lote nº 05, localizado na Quadra nº 13 – Avenida F, Quarteirão A do Loteamento Núcleo Urbano Terranova, tendo matrícula no Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte sob o nº 4.217, avaliado no importe de R$50.554,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) em 01/07/2024;

II – de propriedade de Valdecir Jacinto da Silva e Marinia Cristina dos Santos, um lote de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), denominado Lote nº 24, localizado na Quadra nº 14, Quarteirão A do Loteamento Núcleo Urbano Terranova, tendo matrícula no Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte sob o nº 10.221, avaliado no importe de R$43.332,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais) em 01/07/2024;

Art. 3º. Fica desafetado de sua finalidade, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel identificado no art. 2º, I.

Art. 4º. A área a ser permutada e de propriedade dos senhores Valdecir Jacinto da Silva e Marinia Cristina dos Santos, tem por finalidade a instalação de tubulação de água referente ao asfaltamento no local, sendo de interesse do Município a utilização do imóvel.

Art. 5º. Conforme avaliação de valor de mercado anexada, os bens imóveis objetos da presente permuta possuem valores aproximados.

Parágrafo único: A diferença de valores entre um imóvel e outro, no importe de R$7.222,00 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais) será indenizada pelo particular ao Município de Terra Nova do Norte/MT, através de DAM, assegurando a equidade na transação.

Art. 6º. As despesas decorrentes de lavratura de escritura, bem como o registro junto a circunscrição imobiliária, averbações e demais atos necessários de cada imóvel são encargos de seus novos proprietários, sendo que as despesas do Município serão custeadas pelas dotações próprias já constantes no orçamento vigente.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 026/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O TEMA "HANSENÍASE" NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III Alinea "f" da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: 50.676.216 MARCIO HENRIQUE DE SOUZA MEI

CNPJ: 50.676.216/0001-40

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de Julho de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 004/2024.

OBJETO: Através da presente ARP, ficam registrados os preços da detentora, para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA BRUTA E BENEFICIADA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 004/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA: ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN LTDA.

CNPJ: 13.671.430/0001-87.

VALOR TOTAL: R$ 598.251,20 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 005/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATILDE ALTENHOFEM E DA CRECHE MUNICIPAL SANTO ANJO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT**.** Empresas vencedoras valor total: **R$ 842.936,10** (oitocentos e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e dez centavos): **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP,** CNJP nº 02.545.557/0001-33 com os lotes: 6, 12, 14, 19, 22, 23, 24, 27, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 56, 59, 62, 81, 84, 115 e 119 no valor total de R$ 65.265,70 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). **ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA,** CNPJ nº 97.538.395/0001-12 com os lotes: 11, 13, 15, 17, 20, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 53, 71, 72, 76, 77, 86, 90, 94, 102 e 106 no valor total de R$ 339.918,10 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e dezoito reais e dez centavos). **FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA,** CNJP nº 02.721.137/0001-60 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 16, 18, 21, 25, 26, 28, 32, 33, 35, 39, 40, 44, 47, 48, 49, 55, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122 e 123 no valor total de R$ 431.352,30 (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). **ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA,** CNPJ nº 53.365.489/000161 com o lote: 73 no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1. 428, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DO SUL - MT, 17 de julho de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através do senhor Prefeito em Exercício, nos termos da legislação vigente, visto a proposta classificada pela Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATILDE ALTENHOFEM E DA CRECHE MUNICIPAL SANTO ANJO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, e em cumprimento dos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e para que produza efeitos legais, RESOLVE: **ADJUDICAR** às empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP,** CNJP nº 02. 545.557/0001-33 com os lotes: 6, 12, 14, 19, 22, 23, 24, 27, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 56, 59, 62, 81, 84, 115 e 119 no valor total de R$ 65. 265,70 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). **ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA,** CNPJ nº 97.538. 395/0001-12 com os lotes: 11, 13, 15, 17, 20, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 53, 71, 72, 76, 77, 86, 90, 94, 102 e 106 no valor total de R$ 339.918,10 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e dezoito reais e dez centavos). **FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA,** CNJP nº 02.721.137/0001-60 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 16, 18, 21, 25, 26, 28, 32, 33, 35, 39, 40, 44, 47, 48, 49, 55, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122 e 123 no valor total de R$ 431.352,30 (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). **ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA,** CNPJ nº 53.365.489/000161 com o lote: 73 no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

União do Sul – MT, 17 de julho 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação, na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 12/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA, POR DIÁRIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, com data de abertura para o dia 12/07/2024 ás 09h00 horas horário de Brasília, foi considerada FRACASSADA, a empresa não cumpriu com todos os requisitos do edital ficando assim o processo licitatório fracassado. Vale de São Domingos – MT, 17 de julho de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, cujo objeto SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMIONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA. pelo valor global de R$ 4.347,65 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 17 de Julho de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 72/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06****5-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.***.***-49, residente e domiciliado residente à na Avenida jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 65.596.744/0001-66, estabelecida à Rua/Av. Antônio Pereira Braga, nº366, Bairro Jardim Primavera, na cidade de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Julio César Daher Carvalho, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 9.***.***-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 018.***.***-71, residente a Rua luiz Américo de Freitas, nº 397, Vila Ercelia, CEP 15013-110 na cidade de São Jose do Rio Preto-SP, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL do Contrato, no item 3.1 - O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo por 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos, II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL do Contrato Original passará a viger com a seguinte redação:

“2.2 – A Prorrogação do referido Contrato será de 01/08/2024 á 01/08/2025”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Amparado naCLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL, prorrogação do contrato o Aditivo é de R$ 278.971,08 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos), sendo pago em 12 parcelas de R$ 23.247,59 (vinte três mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos.)

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 72/2023, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 16 de julho de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

RLZ INFORMÁTICA LTDA
Julio César Daher Carvalho
Contratada

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 37/2024 PROCESSO: 64/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 37/2024, que tem por objeto a SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMIONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA, a qual teve como vencedora a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, pelo valor global de R$ 4.347,65 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 17 de julho de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SAD Nº.822/2.024

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA **n° 232/2023** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Osvaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **MARIA CAROLINA DE FRANÇA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, Matrícula nº **147267**, com o e-mail patrimoniocentraladm@varzeagrande.mt.gov.br, como **Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente a** senhora **KATHELYN GEOVANNA COSTA PEREIRA,** lotada na Secretaria de Serviços Públicos á disposição da Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, Matrícula nº **160275** com o e-mail almosadvg@gmail.com.br , em **Substituição** a Senhora**ANA PAULA MOREIRA DUARTE**,para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA **nº 232/2023**, firmado coma empresa**: NACIONAL MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA**,cujo objeto é: **“Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários (cadeiras, longarinas, poltronas e sofás, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.”,** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de (01/06/2024)

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (15/07/2024)

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº.823/2.024

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato n° 060/2023 - 1º T.A ,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Osvaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado ao Senhor, **ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Coordenador do Compras, Matrícula nº **144441**, com o e-mail alvarojuniorjf@gmail.com. como **Fiscal Titular** em **Substituição** a Senhora**ANA PAULA MOREIRA DUARTE, e como Fiscal Suplente a senhora MARIA CAROLINA DE FRANÇA,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 060/2023 – 1° T.A**, firmado coma empresa**: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA,** cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.”,** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de (01/06/2024).

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (15/07/2024)

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 031/2024 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 180/2024, decorrente do P.P n° 38/2023, empresa AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA”

O Secretário Interino de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **DESIGNAR** o servidor, Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** Subsecretário, matrícula nº 164093, como fiscal principal do contrato n° 180/2024 em conformidade com a cláusula décima da fiscalização do contrato – Item 10.7 designação dos servidores.

Art. 2° **DESTITUIR** a servidora, Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES,** Coordenadora de Projetos, matrícula nº 157810, como fiscal do contrato nº 180/2024.

Art. 3º **INCLUIR** o servidor, Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** Assessor Especial de Engenharia Civil, matrícula nº 152479, como fiscal suplente do contrato nº 180/2024.

Art. 4º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2024.

Olindo Pasinato Neto
Secretário Interino de Viação e Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

LOCADOR: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42.

LOCATÁRIO: MT PARK ESTACIONAMENTO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.342.458/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a locação de vagas de estacionamento para veículos do DAE/VG – Unidade Comercial/Diretoria Comercial.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, tendo como valor global ajustado para a contratação R$ 17.520,00*(dezessete mil, quinhentos e vinte reais),* com o valor mensal de R$ 1.460,00*(mil, quatrocentos e sessenta reais),*os quais deverão ser pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará entre o período de 03/07/2024 a 03/07/2025 ou até que seja homologado o novo certame licitatório, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 03/07/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 032/2024 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a inclusão de fiscal, do contrato n° 091/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 274/2023, empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA"

O Secretário Interino de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR A INCLUSÃO do servidor, Srº **WALDISNEI MORENO COSTA,** Assessor Especial de Engenharia Civil, matrícula nº 142089, como fiscal do contrato nº 091/2024.

Art. 2º A designação terá efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2024.

Olindo Pasinato Neto
Secretário Interino de Viação e Obras

PORTARIA Nº 188/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 –MT PARK ESTACIONAMENTO EIRELI

DL N.º 002/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo referente a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses,** passando a sua data de vigência de **03/07/2024 a 03/07/2025,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666/93.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

Matrícula n.º 2.361

Suplente de Fiscal: José Gorgonho de Oliveira

Matrícula n.º 2402

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA *DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG*

AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2023

Processo n° 936170/2023.

O Município de Várzea Grande-MT, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, o **Senhor Silvio Aparecido Fidelis** torna público para conhecimento de todos os interessados a **REABERTURA** da **TOMADA DE PREÇOS nº 36/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que objetiva a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e **RESTAURAÇÃO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA**, localizado na Rua Capitão Costa, 316 – Centro Sul, CEP 78.110-035, no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.026,30 m², contemplando os serviços de administração local, serviços preliminares e canteiro de obras, demolições e retiradas, terraplenagem, reforma do salão paroquial, sanitários e área externa coberta, reforma do coreto, entorno – paisagismo, calçamento e outros itens construtivos, reforma da igreja, instalações elétricas gerais, SPDA, CFTV e limpeza de obra. **A** sessão está prevista para o **dia 06 de agosto de 2024, às 09h30min (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 29/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 08.826.948/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de

Dispensa de Licitação n. 46/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 975361/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “ALQUIMIA” por meio da realização de oficinas socioeducativas de Siriri, para crianças e adolescentes com idade entre 04 e 17 anos em provável situação de vulnerabilidade social no Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 7.968,24 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL´ OGLIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 396/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa SANTANA E BRITO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ 05.4173150001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art 65, I, b, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 396/2023, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 975372/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente aquisição de livros do projeto educacional palavra cantada na escola, fornecidos exclusivamente pela empresa SANTANA E BRITO DISTRIBUIDORA DE LIVROS, inscrita no CNPJ: 05.417.315/0001-52, para atender alunos das creches 02 e 03 anos e da Educação Infantil de 04 e 05 anos, e professores da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer. VALOR:Fica aditivado o valor de R$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos reais), decorrente ao acréscimo de até 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor de R$ 3.379.488,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FONTE: 0150/0154. FISCAL DE CONTRATO: Fiscal do Contrato: Sr. EMERSON JOSÉ DE SOUZA; Cargo: Professor; Matrícula: 14616; RG: 1025113-8 SJ/MT: CPF: XXX.136.XXX-91, Lotação: COORDENADORIA PEDAGOGICA..

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

SANTANA E BRITO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 104/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ORGPLAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.909.866/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 967312/2024. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresa especializada para a REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR:Fica mantido o valor global de R$ 1.355.584,30 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir de seu vencimento [08/05/2024]. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa os seguintes servidores: Letícia Vitor Dias da Silva, Arquiteta e Urbanista CAU nº A183.869-5.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2024

BRENO GOMES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

ORGPLAN ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 844/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 983683/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **CAIO BONATO DANTAS BACELLAR**, Matrícula **141071**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1° Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **16/07/2024**,

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
DILMA RIZALDE	10721	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/06/2024	12/09/2024
DULCELINA KIESQUI	101107	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/06/2024	14/07/2024
JANETE RODRIGUES DE SOUSA FRANCISCO	21306	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/06/2024	01/07/2024
DANIELE RODRIGUES DA SILVA	147250	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/07/2024	10/12/2024
NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	81983	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/07/2024	10/12/2024
NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	130586	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/07/2024	10/12/2024
ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO	84136	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/06/2024	23/09/2024
SILVANA OLIVEIRA AGUIAR	43463	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	12/06/2024	07/09/2024
ALFREDO BECHER PAES FILHO	151848	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	04/06/2024	01/09/2024
ELESSANDRO MOURA LEAL	132860	2369 - ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/06/2024	12/07/2024
MARIO MARCIO CARRIJO	34427	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/06/2024	02/07/2024
EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA	12296	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/06/2024	21/12/2024
SYLVIO CESAR DE MORAES	44472	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/07/2024	29/08/2024
MARTA DO PRADO IBIAPINO	34957	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/07/2024	01/09/2024
MARIANA KEIKO KAWAATA	141569	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/07/2024	06/07/2024
RITA DE CASSIA GRIGOLETTO	39994	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/07/2024	01/10/2024
PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES	38276	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	02/07/2024	31/07/2024
ADEMIR REVELES PEREIRA JUNIOR	101077	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/07/2024	11/07/2024
MEDIAN MARIA DA SILVA TAVARES	35292	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/06/2024	02/07/2024
EDNEIA HENRIQUE DE PAULA	12395	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/07/2024	12/07/2024
ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	130530	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/07/2024	15/08/2024
ANDREIA FERREIRA GOMES	130605	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/07/2024	02/09/2024
GIOVANI BENEDITO RIBEIRO	17927	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/07/2024	16/07/2024
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS MATOS	46565	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/07/2024	02/10/2024
CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	9357	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/07/2024	07/08/2024
CIDIA FERREIRA DE FRANCA	92087	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/07/2024	03/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 001/2024/CMDPD - VÁRZEA GRANDE/MT

Dispõe sobre a concessão de registro de funcionamento no CMDPD - VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei nº. 13.146, de 06 (seis) de julho de 2015, e Lei Municipal nº 4.389, de 26 (vinte e seis) de agosto de 2018, juntamente com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, e:

Conforme deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, e,

Considerando o Processo 002/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder o registro de funcionamento com validade trienal, a expirar em 27 (vinte e sete) de junho de 2027 à mantenedora:

Colônia Bom Pastor de Mato Grosso CBPMT

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente registro manter todo o funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Os efeitos desta resolução serão retroativos à data de 27(vinte e sete) de junho de 2024.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2024.

Diney Ribeiro Campos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA Nº200/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

RENATO TENORIO DE ANDRADE, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº651, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água e Esgoto, lotado na Diretoria Produção, a licença de 14 (quatorze) dias, no período de 08/07/2024 a 21/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.531.702/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, §4º da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 114/2019, na justificativa de Secretaria gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 978300/2024. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandejão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no período de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no presente termo de referência. VALOR: O valor da presente contratação será de R$ 231.462,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora efetiva designada pela Secretaria de Assistência Social, a senhora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. 024.927.031-50, e na função de fiscal suplente, a servidora LUCELENE DA COSTA, inscrita no CPF n. XXX.794.XXX-00.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI – ME

Contratada

PORTARIA Nº 830/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	130608	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/07/2024 a 19/07/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 9º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por mais 86 (oitenta e seis) dias, com valor global de **R$ 111.442,12(cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos**).

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de 01/06/2024 a 26/08/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/06/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

JULGAMENTO

Processo nº 0234

Sindicância nº 007/2024

Denunciado: A apurar

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 009/CORREG.GERAL/2024;

Considerando os autos da Sindicância nº 007/2024 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no Requerimento Informativo, Protocolada em 15 de fevereiro de 2024, nesta Corregedoria (fls.05 a 08) e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Não restam dúvidas de que, aparentemente, houve um motivo para a ausência dos servidores na recepção da Base GM, onde o GM Carlos relatou que estava no banheiro e o GM Almeida relatou que estava ligando a bomba da caixa d'água antes do término do plantão, onde também o GM Almeida seguiria para evento do Pedal GM, motivos estes os mesmos não se encontravam presentes na recepção no momento em que a GM Neiva chegou.

No que tange a conduta do GM Silva no caso aqui analisado, restou prejudicada haja vista que o mesmo, após notificado/intimado se negou a comparecer para prestar esclarecimentos. Por outro lado não há provas contundentes de que o servidor se encontrava ou não na Base GM, tendo em vista a ausência de apontamentos ou justificativas no livro de serviço diário.

Consoante a esta certeza está a afirmação do Coordenador de serviço que disse que o mesmo se encontrava na recepção no momento em que a GM Neiva chegou, não deixando desse modo o posto sozinho.

Ante o exposto e considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma contundente e inequívoco que os servidores Carlos Antônio Félix de Oliveira, matrícula nº 101258, RG nº 992029 SSP/MT e CPF nº 775.298.041-20; Elias da Silva, matrícula nº 13407, RG nº 994698 SSP/MT e CPF nº 690.906.611-15; Fabio de Almeida Matos, matrícula nº 16012, RG nº 093.8293-3 SSP/MT e CPF nº 630.238.731-00 todos lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **NÃO COMETERAM INFRAÇÃO DISCIPLINAR** prevista no **artigo 84 incisos XI da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande**.

Diante do apresentado, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância pela exclusão do objeto, conforme preceitua o **art. 29, § 2º, I do Decreto nº 80, de 17 de dezembro de 2015**.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015**.

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 007/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA Nº201/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

YASMIM DANDARA MIRACZANKY, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº651, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água e Esgoto, lotado na Diretoria Comercial, a licença de 14 (quatorze) dias, no período de 11/07/2024 a 24/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

JULGAMENTO

Processo nº 0240

Sindicância nº 013/2024

Denunciado: E. da S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 094/CORREG.GERAL/2021, de 30 de novembro de 2021, conforme **PORTARIA Nº 021/CORREG.GERAL/2024, DE ABERTURA;**

Considerando os autos da Sindicância nº 013/2024 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "CI nº 067/CGP/SMDS/2023" (fl.05 a 09), protocolada nesta Corregedoria em 06/02/2024;

Considerando que durante a os trabalhos da comissão foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR o GM E.da S., por prática de transgressão disci-

plinar, tendo em vista o mesmo infringir o artigo 84, XI, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

ACATAR integralmente o Relatório final do Membro da Comissão da Sindicância, indicado a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal E. da S., matricula funcional nº 13407, a pena de ADVERTENCIA, tendo em vista o mesmo infringir o Artigo 84, XI, da Lei 4.180/2016, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**;

1- **JULGAR,** com fundamento no Art.7º, inc. X, da LC nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal E. da S., matricula funcional nº 13407, **RESPONSÁVEL** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Artigo 84, XI, da Lei 4.180/2016, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

2- **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2016 ao servidor Guarda Municipal E. da S., matricula funcional nº 13407, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

3- **DAR CIÊNCIA** ao servidor do referido JULGAMENTO Auto da Sindicância nº 013/2024, Processo Corregedoria Geral nº 0240, nos termos do Art. 61, do Dec. 80/2015;

4- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 013/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, Parágrafo Único, do Dec. Nº 80/2015;

5- **OFICIAR, o Departamento de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, conforme previsto no Art. 92, § Único,** do Dec. Nº 80/2015.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2024

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA 143/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, do cargo de Chefe da Procuradoria, DGA 2, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG**, a partir de **18/07/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 132/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do companheiro **SÉRGIO DORIVALDO ALLIEND,** em decorrência do falecimento da servidora **MIRIAM DE FÁTIMA NASCHEVENG PINHEIRO**. "*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32961P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, I, art. 16, II, art. 18, V, c, 4. e art. 88 da mesma Lei Complementar n.º 4.649/2020, que rege o Regime Próprio de Previdência de Várzea Grande, , c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º- Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **SÉRGIO DORIVALDO ALLIEND**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1259290-0 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 943.281.371-15, em decorrência do falecimento da sua companheira **MIRIAM DE FÁTIMA NASCHEVENG PINHEIRO**, servidora municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS- Perfil Enfermeira, no Nível 09 e Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **29/06/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao companheiro, o Sr. **SÉRGIO DORIVALDO ALLIEND** pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "b" 4. da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o ende-

reço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/ CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Angela Creuza Perovano Da Silva	487.668. 791-91	967526/ 24	49683	2021, 2022, 2024
Vana Arantes Mota	346.614. 501-59	967309/ 24	32061	2023, 2024
Empreendimentos Nossa Senhora da Guia LTDA - ME	03.829. 090/ 0001-16	963242/ 24	54214	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Espolio de Odenil Paixão De Moraes	137.994. 281-00	961887/ 24	118998	2021, 2022, 2023, 2024
Zenaide Ramos de Moraes	137.994. 281-00	961887/ 24	118998	2021, 2022, 2023, 2024
Mario da Costa Viana	127.983. 631-87	858330/ 23	504451	2019, 2020, 2021, 2022, 2023

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 17 de Julho de 2024

PORTARIA Nº 825/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 007/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 824/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 005/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 193/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e de outro lado, Empresa FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.475.479/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 979591/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL: *Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.134,95 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01601/017103. VIGÊNCIA*: *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato como fiscal titular, o servidor HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. XXX.308. XXX-73, e na função de Fiscal Suplente o servidor BRUNO LEBER DO PRADO, inscrito no CPF n. XXX.970.XXX-14.*

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA Nº199/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/ 1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ERLON CEZAR DO ESPIRITO SANTO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº651, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/ Manutenção de Rede Água e Esgoto, lotado na Diretoria Operações, a licença de 14 (quatorze) dias, no período de 22/06/2024 a 05/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA 144/2024

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ALINE MARIA BARROS SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ALINE MARIA BARROS SILVA**, no cargo de Chefe da Procuradoria, DGA 2, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
065/2024	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	R$ **101.098,00**
066/2024	DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.238.297/0001-32	R$ **90.737,00**
067/2024	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	R$ **57.239,95**
068/2024	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ **106.415,02**
069/2024	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ **66.060,00**
070/2024	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ **164.824,00**
071/2024	SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R$ **50.699,56**
072/2024	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ **14.495,00**
073/2024	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ **13.447,88**
074/2024	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	53.059.181/0001-98	R$ **21.028,00**
075/2024	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ **201.573,00**
076/2024	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	R$ **63.986,60**
077/2024	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ **39.712,86**
078/2024	PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ **5.850,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2024.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

O Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 010/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes em eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	R$ **101.098,00**
DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.238.297/0001-32	R$ **90.737,00**
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	R$ **57.239,95**
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ **106.415,02**
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ **66.060,00**
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ **164.824,00**
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R$ **50.699,56**
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ **14.495,00**
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ **13.447,88**
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	53.059.181/0001-98	R$ **21.028,00**
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ **201.573,00**
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	R$ **63.986,60**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ **39.712,86**
PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ **5.850,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 010/2024 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes em eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	R$ **101.098,00**
DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.238.297/0001-32	R$ **90.737,00**
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	R$ **57.239,95**
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ **106.415,02**

VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ **66.060,00**
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ **164.824,00**
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R$ **50.699,56**
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ **14.495,00**
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ **13.447,88**
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	53.059.181/0001-98	R$ **21.028,00**
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ **201.573,00**
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	R$ **63.986,60**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ **39.712,86**
PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ **5.850,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 372, DE 17 DE JULHO DE 2024

"COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DO*MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO* (*MAPA*) E **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município; Considerando o Termo de Cooperação Técnica N. 015/2021 celebrado entre o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e o *Ministério da Agricultura, Pecuária* e *Abastecimento* (*MAPA*)

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento* (*MAPA*) a servidora **BARBARA CRISTINA MACEDO**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, convocada através da Portaria N.357/2024, de 05 de julho de 2024, matrícula sob n. 5234, Médica Veterinário, inscrita no CPF: 059.352.211-79.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.369/2024- SUBSTITUIÇÃO

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula **2828**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon s/n, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portadora da Cédula de Identidade **RG.: 2112789-1 SSP/MT e do CPF.: 026.322.321-39**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** como Agente Administrativo, **para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo,** em substituição a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação.

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
062/2021	JAKELINE SUPEPI GEREMIAS – MEI - **CNPJ: 40.103.159/0001-56**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	**R$** 94.068,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 002/2024

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2024, inicialmente pactuado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **17/07/2024** até **13/01/2025.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Julho de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA **GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1050197

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão

de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Dispensa Eletrônica nº 015/2024,** cujo objeto e a Contratação de empresa para aquisição de equipamento e mobiliário para Pró infância do Setor oeste, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
43.881.250 VATUTI ERIK DIETER ME (43.881.250/0001-90)	R$ 19.604,60
GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (05.635. 293/0001-05)	R$ 1.425,00
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)	R$ 8.697,80

Vila Rica, 17 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 041, 042 E 043/2024

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 041, 042 e 043/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e mobiliário para Pró infância do Setor oeste

DO PAGAMENTO: Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica, 17 de Julho de 2024.

ASSINANTES:

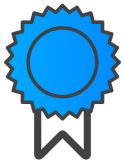
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (05.635.293/0001-05) – R$ 1.425,00- Contratada.

43.881.250 VATUTI ERIK DIETER ME (43.881.250/0001-90) – R$ 19.604,60 – Contratada

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME (02.949.184/0001-66) – R$ 8.697,80 - Contratada

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 17 22:33:36 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)